



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO FINAL - CREDENCIAMENTO Nº
009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 955/2022
CREDENCIAMENTO Nº 009/2022

AVISO DE RESULTADO FINAL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da fase de Habilitação das entidades participantes do **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. Após análise dos documentos foram **HABILITADAS** todas as entidades/instituições participantes, ficando, desde já estabelecida a ordem de contratação, caso necessário.

INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA-EPP, CNPJ nº 09.376.435/0001-00, com sede à rua Manoel Elpídio, nº 178, bairro Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000;

CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA-EPP, CNPJ nº 30.431.360/0001-09, com sede à rua Isabel Barbosa de Araújo, S/N, Sala 06, Posto GS, bairro Sandra Cavalcante, Campina Grance/PB, CEP: 58.410-720.

Acari/RN, 10 de junho de 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BCED920E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇO - TP Nº
007/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2791/2022

RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

A Presidente da Comissão Permanente do Município de Acari/RN torna público que, após a análise das propostas de preços, realizada no âmbito da Tomada de Preços de nº 007/2022, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA PÚBLICA CIPRIANO PEREIRA, NO CENTRO DE ACARI/RN**, e em consonância com o Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura, decidiu **CLASSIFICAR** as propostas das empresas participantes: 1) **R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº 23.430.132/0001-59 e 2) **COMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ nº 09.545.520/0001-54, considerando que as mesmas estão de conformidade com o projeto de execução. Ato contínuo, considerando o melhor preço ofertado, fica declarada vencedora a empresa **R. SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº 23.430.132/0001-59, com sede na rua Bauru, nº 43, bairro Lagoa Azul, Natal/RN, CEP: 59.135-430, com valor global de **R\$ 44.851,98** (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos. Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo previsto nos termos do Art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93.

Acari/RN, 20 de junho de 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E414C8F8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
AVISO DE RESULTADO - CHAMAMENTO
PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 008/2022

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
AVISO DE RESULTADO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
008/2022-SEMTHAS

A Comissão Especial de Chamamento Público do município de Acari/RN, torna público que, após análise da Proposta Técnica/Plano de Trabalho e dos Documentos Habilitatórios da Organização Social

participante do Chamamento Público nº 008/2022/SEMTHAS, que tem por objeto a Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades de metas a serem atingidas na Execução Projeto de Regularização Fundiária, decidiu credenciar e declarar vencedora a participante **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS**, inscrito no CNPJ sob o nº **04.656.212/0001-82**, com oferta final de **R\$ 440.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS)**.

Acari/RN, 06 de junho de 2022.

CLEIDIANE ALVES DANTAS –
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FAC29C88

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CREDENCIAMENTO Nº 008/2022**

**COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022-SEMTHAS**

A Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do Chamamento Público nº 008/2022/SEMTHAS, que tem por objeto a Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades de metas a serem atingidas na Execução Projeto de Regularização Fundiária em favor do **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS**, inscrito no CNPJ sob o nº **04.656.212/0001-82**, estabelecido na rua José Farache, nº 1420, bairro Lagoa Seca, Natal-RN, CEP: 59.022-380, com oferta final de **R\$ 440.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS)**.

Acari/RN, 20 de junho de 2022.

CLEIDIANE ALVES DANTAS
Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DB306C77

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº
009/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 955/2022
CREDENCIAMENTO Nº 009/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização do **CREDENCIAMENTO Nº 009/2022** que teve como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes no Edital do **Processo Administrativo nº 955/2022** (Chamada Pública/Credenciamento nº 009/2022), **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA** seu objeto, em favor das entidades/instituições:

INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA-EPP, CNPJ nº 09.376.435/0001-00, com sede à rua Manoel Elpídio, nº 178, bairro Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000;

CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA-EPP, CNPJ nº 30.431.360/0001-09, com sede à rua Isabel Barbosa de Araújo, S/N, Sala 06, Posto GS, bairro Sandra Cavalcante, Campina Grande/PB, CEP: 58.410-720

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência

Acari/RN, 20 de junho de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D6D9B352

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
AVISO DE RESULTADO - CHAMAMENTO
PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**

**COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
AVISO DE RESULTADO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
005/2022/SMS-FMS**

A Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Acari/RN, torna público que, após análise do Plano de Trabalho e dos Documentos Habilitatórios da Organização Social participante do Chamamento Público nº **005/2022/SMS-FMS**, que tem por objeto a **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OU ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, PARA FIRMAR PARCERIA, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS NA ATENÇÃO BÁSICA E OS SERVIÇOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, decidiu credenciar e declarar vencedora a participante **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.443.512/0001-86**, com oferta final de **R\$ 2.340.000,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)**.

Acari/RN, 14 de junho de 2022.

SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA
(Presidente da Comissão)

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9AF65C93

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**

**COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022-SMS-FMS**

O Secretário de Saúde do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do Chamamento Público/Credenciamento nº 005/2022/SMS-FMS, que tem por objeto a **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OU ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, PARA FIRMAR PARCERIA, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS NA ATENÇÃO BÁSICA E OS SERVIÇOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN** em

favor do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.443.512/0001-86**, com sede à Avenida Lions, nº 56, Térreo, Boa Vista, Garanhuns-PE, CEP: 55.290-00, com oferta final de **R\$ 2.340.000,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)**.

Acari/RN, 20 de junho de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:06AC1BF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2022

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **PAULO MALAQUIAS DA SILVA**, para Coordenador Pedagógico do CMER – Unidade VI – Manoel Vicente de Oliveira (Distrito de Canto Grande), lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 21 de Junho de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:AD219374

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
036/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2418/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN-CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: CONSTRUTORA PTS EIRELI - ME, CNPJ nº 12.161.390/0001-60.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93, e conforme coleta de pesquisa e apuração pelo setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, bem como reconhecimento e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA UBS AFONSO LIGÓRIO BEZERRA SOBRINHO EM AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.901,55 (Vinte e oito mil, novecentos e um reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA:A partir da data de assinatura do contrato, ordem de serviço ou nota de empenho até a execução total do objeto.

BASE LEGAL: Art. 24, I da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 21/06/2022, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. I, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

KÊNIA SAMARA BEZERRA DE ALMEIDA
CPF: 071.234.574-47
Secretária Municipal de Saúde

Ratificação em 21/06/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
CPF nº 737.178.944-04.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:06DC1C0A

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 005/2022 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2201/2022.
RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado de apuração das habilitações da licitação em epígrafe. Conforme análise da comissão de licitação e do setor de engenharia acostados aos autos, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO ASSENTAMENTO SANTA MARIA, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **EMPRESA(S) HABILITADA(S):** ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.710.366/0001-08 por atender(em) plenamente todas as exigências do edital. **EMPRESA(S) INABILITADA(S):** RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.555.440/0001-54 e R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº 17.604.005/0001-26. Momento em que a reunião foi declarada encerrada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sendo lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por toda Comissão. Os autos estão à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação. Por fim, fica aberto o prazo para as razões recursais, que iniciará a partir da publicação deste ato, conforme prevê o Inc. I, art. 109 da Lei 8.666/93. Os autos estão à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Afonso Bezerra/RN, 21/06/2022.

LUCAS ALVES NUNES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:44900665

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 14-2022

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que o certame PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-SRP, foi remarcado a data para dia 04.07.2022 às 08:01h, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, para atender as demandas e necessidades da Secretaria municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, para atender um período de 12 meses, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I deste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 21.Junho.2022

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:00B105D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 368, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 033, de 20 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 21 de junho de 2022, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **SELMA MARIA DA SILVA**, portadora do CPF nº 750.584.724-49, Matrícula n.º 256-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7512842F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 369, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 034, de 20 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 21 de junho de 2022, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **ISABEL MARIA PEREIRA**, portadora do CPF nº 722.067.484-87, Matrícula n.º 71-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:ADD665DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 035, de 20 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 21 de junho de 2022, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **FRANCISCA IRIS RODRIGUES DE LIMA**, portadora do CPF nº 915.493.614-49, Matrícula n.º 158-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C9B9599F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao senhor **GLAYDSTONE DE ALBUQUERQUE ROCHA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada na cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 0036-1, Conta Corrente nº 19.964-8, referente à diária no período do dia **22 de junho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Curso a nova Lei de Improbidade Administrativa e a maior segurança na atuação do administrador público, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de junho de 2022..

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C21F0DE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 372, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **ANTONIO EMERSON FERNANDES**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Chefe do Gabinete, portador do CPF nº 057.810.754-61, Matrícula nº 1.922-1, lotado(a) no Gabinete Civil, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.939-1, referente à diária no período do dia **22 de junho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, Curso a nova Lei de Improbidade Administrativa e a maior segurança na atuação do administrador público, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CEE4059D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 373, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **23 de junho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4B65B406

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 374, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Srª. **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Prefeita Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.999-4, referente à diária no período do dia **22 de junho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, Curso a nova Lei de Improbidade Administrativa e a maior segurança na atuação do administrador público, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de junho de 2022.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1DBE23BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.427, lotado(a) no Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 482,68 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)** a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.188-9, referente à diária no período do dia 22 e 23 de junho de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade. Ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:48003E15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 376, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO apresentação de atestado médico;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora **JULIANA KELLY GONÇALVES DA PENHA**, Matrícula n.º 1.738, ocupante do cargo de Visitador do Programa Criança feliz, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA-MATERNIDADE**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 20 de junho a 17 de outubro de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:78F40C8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 047/2022 da Dispensa de Licitação nº 035/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços na cobertura das festividades Caieira Junina nos dias 17, 18 e 19 de junho neste município**, no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 17 de junho de 2022.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:CD56A180

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 035/2022, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços na cobertura das festividades Caieira Junina nos dias 17, 18 e 19 de junho neste município**.

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sra. **RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 17 de junho de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:EF4F86B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na cobertura das festividades Caieira Junina nos dias 17, 18 e 19 de junho neste município.

CONTRATADO: HARRISON WILLINS SENA 04388098400 - ME - CNPJ Nº 26.837.982/0001-64, com sede na Rua Francisco Sabino Linhares, 02 - Bairro Doutor Sebastiao Maltez - Caraúbas - RN - CEP: 59.780.000

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 9.412/2018 e Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 17 de junho de 2022.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:9947BC64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

CONTRATO: Nº 051/2022

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 035/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: HARRISON WILLINS SENA 04388098400 - ME - CNPJ Nº 26.837.982/0001-64, com sede na Rua Francisco

Sabino Linhares, 02 - Bairro Doutor Sebastiao Maltez - Caraúbas - RN - CEP: 59.780.000

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na cobertura das festividades Caieira Junina nos dias 17, 18 e 19 de junho neste município.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.003 - Secretaria Cultura - 04.122 007 2026 - Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 17 de junho a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2022.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim - CPF: 074.039.704-46 - Prefeito Municipal / pelo CONTRATADO: Harrison Willins Sena - CPF: 043.880.984-00 - Titular

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:BF704326

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 –
PROCESSO Nº 1.416/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**. A presente solicitação de contratação justifica-se pelo fato de compreender que o déficit habitacional ainda é uma realidade vivenciada no Brasil, e em específico neste documento no município de Angicos/RN. Portanto, torna-se necessário que a gestão responsável pela política de habitação de interesse social promova o acesso a moradia digna, assim como dispõe em legislação. A assessoria visa traçar ações estratégicas, dar suporte e capacitações, que norteiem o diagnóstico e a estrutura habitacional/organizacional, fundamentais para a elaboração do PLHIS. Contribuindo com a gestão, para atuar no enfrentamento das demandas e nas necessidades de traçar estratégias de intervenção. A assessoria visa contribuir na construção de uma política habitacional organizada e participativa, com isto, contribuindo para o avanço da política habitacional do município, voltada para minimização das privações sociais e o acesso à moradia.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT

Função:16 – HABITAÇÃO

Subfunção:482 – HABITAÇÃO URBANA

Programa:0009 – MAIS DIREITO E CIDADANIA

Projeto/Atividade:2088 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3 – Contratação da empresa: **C R DE CARVALHO LTDA- CNPJ:46.264.844/0001-40**, registrada na RUA JAGUARARI Nº 2281– LAGOA NOVA – NATAL/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 16.000,00, (dezesseis mil reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, 19 de maio de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:6A544072

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 011/2022 – PROCESSO Nº 1.416/2022**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 – PROCESSO Nº 1.416/2022**, junto a **C R DE CARVALHO LTDA- CNPJ:46.264.844/0001-40**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, no valor global de R\$ 16.000,00, (dezesseis mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, 19 de maio de 2022

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:C6D1F705

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº027/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: C R DE CARVALHO LTDA CNPJ: 46.264.844/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

VALOR: R\$ **14.000,00** (quatorze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO
 Unidade:02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
 Função:16 – HABITAÇÃO
 Subfunção:482 – HABITAÇÃO URBANA
 Programa:0009 – MAIS DIREITO E CIDADANIA
 Projeto/Atividade:2088 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.
 Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
 Fonte:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 20 de maio até 31 de dezembro de 2022.

*replicado por incorreção.

Angicos/RN, em 20 de maio de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
 Código Identificador:257395DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 PROCESSO
Nº 256/2022

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 021/2022**, com o objetivo de **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos /RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 22/06/2022 das 09h00min até às 09h00min do dia 04/07/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 04/07/2022, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 04/07/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 21 de junho de 2022.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
 Código Identificador:7AEF75AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2022.4

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL**, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2022, publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 20/05/2022**, processo administrativo nº 28040001/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamento Psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:
253 - DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total RS
22	11958 - Cloridrato de Cetamina 50mg/ml 10ml	AMPOLA	CRISTALIA-S(SP)	200	72,00	14.400,00
44	11290 - Midazolam 5mg/ml 10ml	AMPOLA	HIPOLABOR-M(MG)	1.500	5,75	8.625,00
Total (RS):						23.025,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 17 de junho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Rep. Por: Eugênio José Gusmão da Fonte Filho, CPF: 293.247.854-00. Fornecedor 4.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador: 13471EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0997/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a cessão do servidor Luis Sabino da Costa Neto a Prefeitura Municipal de Apodi/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando: o termo de Cessão celebrada entre o Hospital Regional Hélio Morais Marinho e a Prefeitura Municipal de Apodi/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Receber o Senhor **Luis Sabino da Costa Neto**, que será lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Apodi, neste município.

Art. 2º - A cessão se dará de 01 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2024

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de junho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: 857FFD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN - CMAS. RESOLUÇÃO Nº: 005/2022

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.

RESOLUÇÃO Nº: 005/2022 – DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a Aprovação da Atualização do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2022/2025 no CMAS e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária realizada em 20 de Junho de 2022, na Sede da Casa dos Conselhos de Apodi/RN, localizada a Rua Padre Benedito Alves, nº 112 – Centro, de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O CMAS decide por unanimidade:

1º: Aprovar a atualização do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2022/2025 que regulamenta todas as ações da Assistência Social do Município de Apodi- RN.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÍLIO REGINALDO DE SOUZA

Presidente CMAS – Gestão 2022/2023.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:DBE19D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN - CMAS. RESOLUÇÃO Nº: 006/2022

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.

RESOLUÇÃO Nº: 006/2022 – DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO pelo CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Apodi da Assinatura do Termo de Aceite do Cofinanciamento Estadual Para a Proteção Social Especial de Média Complexidade no Município de APODI/RN referentes aos anos 2018/2020/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária realizada em 20 de Junho de 2022, na Sede da Casa dos Conselhos de Apodi/RN, localizada a Rua Padre Benedito Alves, nº 112 – Centro, de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado pelos membros deste Conselho a Assinatura de Termo de Aceite do Cofinanciamento estadual ao município de Apodi/RN destinados a Política Social Especial PSE (CREAS). O presente Termo de Aceite formaliza as responsabilidades gerais de gestão e as responsabilidades específicas, que assume o gestor municipal de assistência social, ao aceitar o cofinanciamento estadual.

Art. 2º - O Conselho aprova a Assinatura do termo de aceite do Cofinanciamento estadual ao município de Apodi destinados a oferta dos Serviços de Proteção Social de Média Complexidade, ofertados no Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS), referente aos exercícios financeiros de 2018, 2020 e 2021 do município de Apodi/RN.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

APODI/RN, 20 de Junho de 2022.

MARCÍLIO REGINALDO DE SOUZA

Presidente CMAS – Gestão 2022/2023.

CPF. 589166874-20

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:90AF5422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADOS DAS HABILITAÇÕES - TOMADA DE PREÇO NO 006/2022.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado das habilitações da Tomada de Preço 006/2022, **foram HABILITADAS AS EMPRESAS:** EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 10.465.480/0001-10; NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91; OESTE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 17.039.881/0001-57; CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00; LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80; CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, CNPJ: 00.779.059/0001-20; CLPT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 25.165.699/0001-70 e **INABILITOU a empresa JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 37.883.801/0001-52.** Por apresentar o acervo técnico não compatível com o objeto licitado.

As habilitações foram digitalizadas e disponibilizadas no site <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>, para as empresas fazerem a conferência dos documentos e seus questionamentos no prazo de 05(cinco) dias úteis, conforme Art. 109 inciso I Alínea (a) da Lei 8.666/93, a partir da publicação do resultado de Habilitação. Não havendo manifestações de recursos, serão abertos os envelopes das propostas no dia 30 de JUNHO de 2022.

Apodi/RN, 21 de junho de 2022.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:D44CE607

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, Bergson Iduino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM e de acordo com as orientações aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação de Arez-RN, em reunião dia 8 de junho de 2022, RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) do município de Arez-RN da Escola Municipal Clidenor Lima (INEP: 24060860), sito na rua Moisés Lins, S/N, Centro, Arez-RN, para a Escola Municipal João Guió (INEP: 2406917), sito na rua Leônidas de Paula, 255, Centro, Arez-RN.

I – O início das atividades letivas da Educação de Jovens e Adultos (EJA), na Escola Municipal João Guió, acontecerá a partir do dia 18 de julho de 2022; e

II – As aulas da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos em Arez-RN acontecerão no turno noturno.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições anteriores sobre este tema.

JEFFERSON CLEITON SIMÃO

Presidente do Conselho Municipal de Educação (Arez-RN)

GUILHERME FREDERICO CARLOS KRAMER

Secretário Municipal de Educação

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:32BF0828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, Bergson Iduino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM e de acordo com as orientações aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação de Arez-RN, em reunião dia 8 de junho de 2022, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar a Escola Municipal Clidenor de Lima (INEP: 24060860), sito na rua Moisés Lins, S/N, Centro, Arez-RN, exclusiva para o atendimento de estudantes matriculados de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental Regular (Escola de Referência em Alfabetização no município de Arez-RN).

Art. 2º - A Escola Municipal Clidenor Lima receberá matrículas, a partir do ano letivo de 2023, somente para os estudantes compreendidos entre os 1º e 3º anos do Ensino Fundamental Regular.
I – As atividades letivas exclusivamente de 1º a 3º ano, no estabelecimento de ensino supracitado, iniciarão no ano letivo de 2023; e
II – As aulas do 1º ao 3º ano acontecerão em dois turnos a seguir discriminados: Matutino e Vespertino.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições anteriores sobre este tema.

JEFFERSON CLEITON SIMÃO

Presidente do Conselho Municipal de Educação (Arez-RN)

GUILHERME FREDERICO CARLOS KRAMER

Secretário Municipal de Educação

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:54A3121A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, Bergson Iduino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM e de acordo com as orientações aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação de Arez-RN, em reunião dia 8 de junho de 2022, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar a Escola Municipal João Guió, (INEP: 2406917), sito na rua Leônidas de Paula, 255, Centro, Arez-RN, exclusiva para o atendimento de estudantes matriculados de 4º ao 9º ano do Ensino fundamental regular e a Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 2º - A Escola Municipal João Guió receberá matrículas, a partir do ano letivo de 2023, somente para os estudantes compreendidos entre os 4º a 9º anos do Ensino Fundamental Regular e EJA.
I – As atividades letivas exclusivamente de 4º a 9º ano no estabelecimento de ensino supracitado iniciarão no ano letivo de 2023;
II – As aulas do 4º e 5º ano acontecerão no turno vespertino;
III – As aulas do 6º ao 9º ano acontecerão no turno matutino; e
IV – As aulas da modalidade EJA acontecerão no turno noturno.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições anteriores sobre este tema.

JEFFERSON CLEITON SIMÃO

Presidente do Conselho Municipal de Educação (Arez-RN)

GUILHERME FREDERICO CARLOS KRAMER

Secretário Municipal de Educação

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:9D507AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 010301/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 130.114/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 010301/2021, firmado em 01/03/2021, com a empresa ETECONP ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.371.015/0001-24.

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 010301/2021, decorrente da Tomada de Preços nº 001/2021, a contar do atual término da vigência dia 01/06/2022, encerrando-se no dia 31/12/2022;

Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária: Lei Municipal nº. 576/2021, trata-se do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022;

PODER	02 – Executivo
ÓRGÃO	03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
FUNÇÃO	04 – Administração
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral
PROJETO/ATIVIDADE	2.013 – Manutenção das Ativ. Sec. Planejamento e Finanças
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSOS	10010000 – Recursos Ordinários

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, João Paulino dos Santos Neto.

Arez/RN, 30 de maio de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:6003AF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042601/2022 -
PROCESSO Nº 102409/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ nº 61.198.164/0001-60**, com o valor total de R\$4.302,68 (quatro mil, trezentos e dois reais e sessenta e oito centavos), referente à **Contratação de seguro para o veículo tipo Mercedes Benz Sprinter 516-CDI Ano/Mod. 2021/2022, de chassi nº 8AC907657NE206354 pertencente a frota veicular do município de Arez/RN.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 03 de maio de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:3F0320DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060901/2022 -
PROCESSO Nº 102411/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ nº 61.198.164/0001-60**, com o valor total de R\$1.796,53 (um mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos), referente à **Contratação de seguro para o veículo tipo Volkswagen - GOL 1.0 Ano/Mod. 2022/2023, de chassi nº 9BWAG44U9PT015744 pertencente a frota veicular do município de Arez/RN.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 14 de junho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:B138421E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - CONTRATO Nº 026/2017
- PROCESSO Nº 327000019/2017**

Extrato do Décimo Quarto Termo Aditivo ao Pregão Presencial nº 009/2017 – Contrato nº 026/2017, firmado em 13/06/2017, com a empresa HD SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES EIRELI; Objeto: alterar o preço contrato dos itens: **01 – Gari** de R\$ 3.417,09 para R\$ 4.261,84; **02 – Fiscal** de R\$ 3.655,09 para R\$ 3.811,90; **03 – Encarregado da Turma** de R\$ 2.848,05 para R\$ 3.666,99; **04 – Motorista Categoria "D"** de R\$ 3.655,09 para R\$ 5.647,15 e **05 – Agente de Limpeza** de R\$ 2.970,77 para R\$ 3.726,75; conforme justificativa acostada aos autos do processo; Fundamento Legal: no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: as despesas decorrentes correrão a conta da Lei Municipal nº 576/2021 de 30 de dezembro de 2021; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e pelo Contratado, Ana Antônia Fagundes Leal.

Arez/RN, 29 de abril de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:24C6D828

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 010/2022**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instância do controle social nas Políticas Pública da Secretaria Municipal do Trabalho, Da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS se reuniu na data de 20 de junho de 2022 em sessão plenária ordinária.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Arez, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social em âmbito Municipal e,

Art. 2º- **Considerando** a Lei Orgânica da Assistência social de Arez, que dá o caráter de política pública a assistência social;

Art. 3º-**Considerando** a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

Art.-4º O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em sessão plenária ordinária realizada no dia **20 de junho de 2022**, conforme a Ata de nº **06/2022**, no uso das competências que lhe são conferidas pela lei nº 271/1995 e alterada pela lei nº. 272/1996.

APROVA: por unanimidade, a EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para custear a Proteção Especial média e de Alta Complexidade - CREAS. Em discussão plenária o Conselho aceitou o seguinte termo: Que o valor da emenda fosse dividida em R\$ 90.000,00 (noventa mil) para a Proteção Social Básica -CRAS e R\$ 60.000,00 (sessenta mil), para a Proteção Especial média de Alta Complexidade- CREAS.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Arez (RN), 20 de junho de 2022.

JOÉSSIKA EMILIA SILVA DE PAIVA
Presidente CMAS

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:B0AF7A1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 011/2022**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instância do controle social nas Políticas Pública da Secretaria Municipal do Trabalho, Da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS se reuniu na data de 20 de junho de 2022 em sessão plenária ordinária.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Arez, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social em âmbito Municipal e,

Art. 2º- **Considerando** a Lei Orgânica da Assistência social de Arez, que dá o caráter de política pública a assistência social;

Art. 3º-**Considerando** a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

Art.-4º O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em sessão plenária ordinária realizada no dia **20 de junho de 2022**, conforme a Ata de nº **06/2022**, no uso das competências que lhe são conferidas pela lei nº 271/1995 e alterada pela lei nº. 272/1996.

APROVA: por unanimidade, O Co-financiamento Estadual do Termo de Aceite da Política Social Especial de média complexidade do Centro de Referência Especializado – CREAS, 2021 e 2022, apresentada em sessão plenária ordinária no dia 20 de junho de 2022.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Arez (RN), 20 de junho de 2022.

JOÉSSIKA EMILIA SILVA DE PAIVA
Presidente CMAS
Gestão: 2022 a 2024

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:5BFEF64C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO 005/2022**

**Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2022

No dia 30 (trinta) do mês de Maio de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer equipamento e material permanente diversificado os quais serão destinados ao Centro de Saúde de Baía Formosa/RN, bem como para Unidade Básica de Saúde Centro, Unidade Básica de Saúde da Pituba e Unidade Básica de Saúde do Sagi - Proposta 13851.527000/1200-01 - Emenda Parlamentar 30540018, remanescentes do Pregão Eletrônico n.º 028/2021, resultante do **Pregão Eletrônico n.º 005/2022 e Processo Administrativo n.º 21020002/22** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL COM ILUMINAÇÃO EM LED E HASTE FLEXÍVEL	UND	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
032	BOMBA DE VACUO ATE 2HP/CV COM POTENCIA DE 0.5 A 1,2 HP/ A PARTIR DE 100 MNHGVv	UND	1	R\$ 2.999,00	R\$ 2.999,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 26.965.679/0001-47
Endereço: RUA FRANÇA, 1940 - VILA ELISA - RIBEIRÃO PRETO/SP
Telefone:(16) 3325-2928 **E-mail:** DIRETORIA@MUNDIREPRESENTACOES.COM.BR

TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.799,00 (sete mil setecentos e noventa e nove reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.
- b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

- 4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 4.3. Apresentar documentação falsa;
- 4.4. Não mantiver a proposta;
- 4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.6. Fizer declaração falsa;
- 4.7. Cometer fraude fiscal.
- 4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preços, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por

correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente".

8 DAS OBRIGAÇÕES:**8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte,

bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2022**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 26.965.679/0001-47

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:361E7477

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Extrato do Contrato nº 109/2022

Pregão Eletrônico nº 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 26.965.679/0001-47

OBJETO: Eventual e futura aquisição de Equipamento/Material Permanente os quais serão destinados para estruturação da rede de atenção básica junto às Unidades Básicas de Saúde na sede e nos distritos do município de Baía Formosa/RN, remanescente do P. E. 028/2021.

VALOR: R\$ 7.799,00, (sete mil, setecentos e noventa e nove reais)

VIGÊNCIA: De: 30/05/2022 a 29/05/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 30 de maio de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

P/Contratante

Prefeita

ALINE GOMES DE ALMEIDA

P/Contratada

Empresaria

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:C08C89F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Extrato do Contrato nº 106/2022

Pregão Eletrônico nº 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: ARGOS LTDA - CNPJ: 42.262.411/0001-03

OBJETO: Eventual e futura aquisição de Equipamento/Material Permanente os quais serão destinados para estruturação da rede de atenção básica junto às Unidades Básicas de Saúde na sede e nos distritos do município de Baía Formosa/RN, remanescente do P. E. 028/2021.

VALOR: R\$ 31.235,97, (trinta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos)

VIGÊNCIA: De: 30/05/2022 a 29/05/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 30 de maio de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

P/Contratante

Prefeita

JONATHAN PEREIRA

P/Contratada

Representante Legal

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:AE746C2B

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 691/2022

Lei nº 691/2022.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial, revoga a Lei nº 686/2022 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, Faço saber que a Câmara Municipal de Baía Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Baía Formosa fica autorizado a abrir ao corrente orçamento, Lei Municipal nº. 680, de 31 de dezembro de 2021, o crédito adicional especial no valor de 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), quando incluirá projeto/atividade e dotação específicos, conforme detalhamento contido na tabela I anexa.

Art. 2º - Servirão como fontes de anulação para o crédito especificado no Art. 1º desta Lei, nos termos dos incisos I e III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, a anulação parcial de dotações disponíveis e/ou o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo do Município de Baía Formosa autorizado a atualizar a quantia prevista no Art. 1º, desta lei, caso haja divergência no momento do pagamento, considerando que o valor a ressarcido é atualizado diariamente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, inclusive a Lei nº. 686/2022.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

PROJETO/ATIVIDADE E ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO QUE SERÃO INCORPORADOS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Tabela I

Unid. Orçamentária	10.001 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	17 – Saneamento Básico
Programa	512 – Saneamento Básico Urbano
Projeto/Atividade	Restituição de recursos que foram destinados à Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário
Elemento	3390.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)
Fonte de receitas	1500.000 - Recursos ordinários não vinculados

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:DF79BA64

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2022 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a servidora **ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 00022, Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assuntos de interesse da gestão financeira e de Convênios do Município na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 22 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:2E9140CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2022 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 181/2000, Art. 22 do Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município de Baía Formosa/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sr.ª **NATÁLIA FERREIRA DA SILVA MARTINS** do cargo de **ASSESSORA EXECUTIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:2BA87AA4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2022 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária aos servidores municipais, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar da Palestra: A nova Lei da Improbidade Administrativa e a maior segurança na atuação do administrador público, na sede da FEMURN, no dia 22 de junho de 2022.

01. **MARCOS JOSÉ MARINHO JUNIOR** – Chefe de Assessoria Jurídica Especial - Matrícula 0011860, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

02. **ANDRÉ GRAÇA CRUZ** – Assessor Especial - Matrícula 11827, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 21 de junho de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:9DC55310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2022 – SMA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, matrícula nº 11800, Prefeita Municipal de Baía Formosa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem para participar da Palestra: A nova Lei da Improbidade Administrativa e a maior segurança na atuação do administrador público, na sede da FEMURN, no dia 22 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 21 de junho de 2022.

EDSON BARBOSA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:C36B40F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DOS
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA
DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28040001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O CAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL NA RUA SÃO FRANCISCO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

No dia 21 (vinte e um) do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 14:00h, na Sala do Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro Administrativo - Baraúna/RN, reuniram-se o Presidente **RAMON BEZERRA PEREIRA**, matrícula 20451 e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por **JOHNSON ALVES BEZERRA**, matrícula 129, **LIANA AMARAL DO VALE**, matrícula 21911, **JARNIER BEZERRA SOARES**, matrícula 524, conforme Portaria GP Nº 163/2022 de 23 de março de 2022, com vistas ao julgamento dos envelopes habilitação da Tomada de Preços em epígrafe.

Insta salientar que essa Comissão analisou toda a documentação contida nos envelopes de habilitação das empresas participantes do presente certame, bem como o encaminhou ao Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN para análise das questões técnicas e

emissão de Parecer Técnico, o que foi devidamente realizado pelo Setor competente e encaminhado a essa Comissão e anexada aos presentes autos do processo físico.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pelo Setor Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos e subscrito pelo Senhor **LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS** (Engenheiro Civil - CREA-RN: 2118637136) cujo julgamento evidencia que a empresa **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ – 32.883.090/0001-00** descumpriu os subitens 9.2.3.2; 9.2.3.6 e 9.2.3.7 do Instrumento Convocatório.

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Licitação analisou os documentos presentes e viu toda a documentação de todos os participantes.

CONSIDERANDO que essa Comissão se utiliza e aplica o artigo 41 da Lei Federal Nº 8.666/93 para julgar o presente certame.

CONSIDERANDO que foram afastadas as possibilidades de a Comissão utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no Instrumento de Convocação.

CONSIDERANDO, também que, foram afastadas a aplicação de critérios ilegais ou inconstitucionais, ainda que expressos no ato convocatório.

CONSIDERANDO que esta Comissão diligenciou junto aos autos do processo, para melhor analisar os documentos acostados para atestar a veracidade dos documentos apresentados, com bastante propriedade esta Comissão assevera que as empresas abaixo elencadas apresentaram todos os documentos exigidos no Edital.

Decidimos, por **DECLARAR:**

HABILITADA:
CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ – 25.165.699/0001-70.

INABILITADA:
CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ – 32.883.090/0001-00.

Desde já, fica concedido prazo para os licitantes manifestem recurso, se for o caso, respeitando os prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93.

Os recursos somente serão aceitos conforme redação do item 12 do Instrumento Convocatório.

Por fim, vale ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, o Senhor Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade.

Baraúna/RN, 21 de junho de 2022.

RAMON BEZERRA PEREIRA
Presidente da CPL

JOHNSON ALVES BEZERRA
Membro da CPL

LIANA AMARAL DO VALE
Membro da CPL

JARNIER BEZERRA SOARES
Membro da CPL

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:D4769BAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 001/2022**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO CONTRATO Nº 001/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA A. L. LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 33.681.071/0001-56, REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO PÚBLICO Nº001/2022-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19040001/2022 QUE RESULTOU NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **A. L. LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ: **33.681.071/0001-56**, com sede na Rua Agostinho Francisco, nº 10, Centro, CEP: 59.730-000, Olho D'água dos Borges/RN, neste ato representada pelo **Sr. AIRON LUCENA ARAÚJO LEITE**, brasileiro, portador da CNH 052.387.547-59 DETRAN/RN, inscrito no CPF 099.508.084-48, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** da dispensa de licitação 016/2022, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável da dispensa de licitação 016/2022, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Sexta do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista Cláusula Décima Sexta do Contrato, estabelecendo a data de **26/05/2022** para término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir as dúvidas originárias deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e assinado pelas partes.

Baraúna/RN, 25 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	L. Soluções
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	A. L. LIMPEZA URBANA LTDA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B233B4B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONVÊNIO Nº 04/2022**

Termo de Convênio Nº 04/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RN** e a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE BARAÚNA/RN**.

O MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.546.103/0001-63, neste ato representado pela Ilustríssima Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, união estável, do lar, residente e domiciliada na Av. Gilberto Alves Maia, nº 62, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN - SN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.074.427 SSP/RN e CPF nº 672.435.924-49 e pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Senhora **Maria Camila Carvalho Oliveira**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua. São Francisco, nº 882, Centro, Baraúna/RN - SN, portador da Cédula de Identidade RG nº 2828817 SSP/RN e CPF nº 065.840.184-07, doravante denominados Município de Baraúna e de outro lado a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE BARAÚNA/RN**, sediada na Rua Expedito Alves, 383, Moinho Novo, Baraúna/RN CEP: 59695-000, inscrita no CNPJ sob Nº CNPJ - 41.854.847/0001-10, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Maria das Graças Luz Barbosa - CPF 938.456.264-53, Rg 1.522-404, casada, residente à rua Valdemar Faustino da Rocha ã 03 A, Centro- Baraúna RN, objetivando o auxílio de custo para os grupos de quadrilhas juninas do município ,resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e demais exigências legais na forma e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo de CONVÊNIO tem por objetivo o auxílio de custo para os Grupos de Quadrilhas Juninas do Município.

Parágrafo Primeiro – O lapso temporal, objeto do presente convênio, é de 01 (um) ano, mediante publicação contado a partir da data do início de vigência, no caso deste, vigorará a partir da data de sua assinatura, em 13/06/2022 e expirará no dia 13/06/2023.

Parágrafo Segundo – Será admitida programação do prazo de vigência deste convênio através do presente documento, por igual período, em caso de necessidade, a critério da Administração, na defesa do interesse público, mediante pactuação entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas da manutenção deste convênio serão suportadas pelo Município através da Prefeitura Municipal de Baraúna e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AÇÃO:

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS NATUREZA:

3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES

FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DOS REPASSES

O valor total do repasse será de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Parágrafo primeiro – Será repassado o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a cada grupo junino do município como ajuda de incentivo.

Parágrafo segundo – O repasse será realizado para a conta da Fundação Municipal de Cultura, cujo os dados bancários são:

Banco do Brasil

Agência 2828-2

Conta Corrente: 23.659-4

Fundação Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O repasse será realizado até o dia 20 (vinte) de junho no valor acima especificado, qual seja de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo Único – A Fundação de Cultura deverá prestar contas com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos acerca dos valores repassados aos grupos de quadrilhas juninas em até 30 (trinta) dias contados as realizações do repasse pelo município.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES –

Constitui obrigação das partes:

1 – Da Prefeitura:

Realizar os repasses para a Fundação de Cultura de acordo com cada prestação de contas conforme cláusula quarta.

Examinar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados a ENTIDADE.

2 – Da Entidade:

Receber os valores repassados pelo município e destinar para os grupos juninos de acordo com as cifras demonstradas na cláusula terceira.

Prestar contas dos valores repassados aos grupos de quadrilhas juninas com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos nos prazos determinados na cláusula QUARTA.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

– O controle, e a fiscalização da execução do presente Convênio serão de responsabilidade da Prefeitura mediante a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a sua execução pela Entidade, através do seu representante legal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS – Os recursos de que trata a Cláusula anterior serão repassados à entidade conveniada.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES: Este convênio não poderá ser alterado.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA: O presente Convênio vigora a partir da data de sua assinatura, pelo período de 01 (um) ano, e sua validade poderá ser renovado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Baraúna/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com atendimento direto das partes convenientes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Baraúna/ RN, 13 de junho de 2022.

MARIA DAS GRAÇAS LUZ BARBOSA

Representante da Conveniada

CPF: 938.456.264-53

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante do Conveniente

CPF: 672.435.924-49

MARIA CAMILA CARVALHO OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPF: 065.840.184-07

Testemunhas:

Maria Kallívia da Costa Duarte

RG Nº 003.258.354 SSP/RN

Yohana Thaís Marinho da Costa

RG Nº 002.395.819 SSP/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:37141AAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 228, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Designa Fiscal de Contrato de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar), em atendimento as demandas da rede de ensino municipal de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **ANTONIA MATIAS DE SOUZA**, CPF: 633.xxx.xxx-68, para **FISCAL DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020001/2022.**

Art. 2º- - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 14 de junho de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:0A874A09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 229, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Designa Fiscal de Contrato de pessoa jurídica visando à aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **THAYANE DAMARIS ALVES DA SILVA**, CPF: 700.xxx.xxx-09, para **FISCAL DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25010003/2022.**

Art. 2º- - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 14 de junho de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D9EB1481

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 20060001, DE,
20 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a senhor/a JAINA PATRÍCIA DE ANDRADE SENA, MD., Coordenadora de Programas, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais), pertinente a 03 (três) diária/s, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento com o desiderato de PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DO CADASTRAMENTO ÚNICO E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL AOS GESTORES E COORDENADORES. O encontro tem como objetivo unificar o entendimento de Gestores e Coordenadores acerca da compreensão sobre as normativas do cadúnico e PAB. A aludida capacitação acontecerá entre os dias 20 a 22 de junho do fluente ano, na Escola de Governo, BR 101 Km, Centro Administrativo – Rio Grande do Norte – Lagoa Nova, Cep: 59.064-901

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na segunda-feira, em, 20 de junho de 2022, às 13h57min.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:779728C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 20060002, DE,
20 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a senhora YRANNAILZA DE FÁTIMA DA SILVA, MD., Entrevistadora do Cadastramento Único, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais), pertinente a 03 (três) diária/s, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento com o desiderato de PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DO CADASTRAMENTO ÚNICO E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL AOS GESTORES E COORDENADORES. O encontro tem como objetivo unificar o entendimento de Gestores e Coordenadores acerca da compreensão sobre as normativas do cadúnico e PAB. A aludida capacitação acontecerá entre os dias 20 a 22 de junho do fluente ano, na Escola de Governo, BR 101 Km, Centro Administrativo – Rio Grande do Norte – Lagoa Nova, Cep: 59.064-901

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na segunda-feira, em, 20 de junho de 2022, às 14h07min.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2AADB77A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2022

EXTRATO DO TERMO

OUTORGADO CREDOR OUTORGANTE DEVEDOR:
MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN - inscrito no CNPJ nº 08.110.884/0001-49 com Sede à Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN.

OUTORGADO CREDOR: IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ Nº 04.196.645/0001-00, com logradouro, **SIG QUADRA 06 LOTE 800, S/N, SETOR GRAFICO** – Brasília/DF, Cep: 70.610-460.

OUTORGANTE DEVEDOR, reconhece e confessa dever ao OUTORGADO CREDOR a importância global de R\$ 1.133,62 (um mil e cento e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), referente as faturas fiscais nº 893852 e 898900, pertinente aos serviços realizados de forma direta para publicação de matérias ou atos administrativos veiculados na imprensa nacional DOU nos períodos de 01/09/2020 e 04/01/2021, pactuado entre as partes. O OUTORGANTE DEVEDOR, se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida de acordo com a ordem cronológica, parecer jurídico e autorização, em consequência, a emissão da correspondente nota de empenho, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

Bento Fernandes/RN, em, 21 de junho de 2022.

Município de Bento Fernandes/RN
CNPJ nº 08.110.884/0001-49

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional/Bento Fernandes/RN
Outorgante Devedor

IMPRENSA NACIONAL,
CNPJ Nº 04.196.645/0001-00

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:22379E5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424/2022**

**1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO nº 010/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424/2022—
CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN,
inscrita no CNPJ nº 08.110.884/0001-49.
CONTRATADA: LR COMERCIO, SERVIÇOS E
TRANSPORTES EIRELI CNPJ 27.912.017/0001-71. **OBJETO:**
Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de
transporte escolar e universitário, visando o atendimento dos
estudantes do município de Bento Fernandes/RN. O presente termo de
Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo
(vigência) por no máximo até 29/07/2022, tendo em vista a
necessidade da continuidade dos serviços ora pactuados e até que se
conclua o processo licitatório em andamento. E de acordo com a
clausula decima do contrato e com fundamento legal o Art. 57 da lei
8.666/93. Em anuência com a Empresa e de acordo com o parecer
jurídico acostado nos autos. **Assinaturas** em
17/06/2022. **Pela Contratante:** Paulo Marques de Oliveira Junior,
CPF - 020.552.764-76. Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Lucas
Rodrigues Pinto, CPF nº 108.831.124-50 Sócio administrador

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:A0AE1E34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 060/2022-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 060/2022-SMAP/PMBS Boa Saúde/RN, 21 de
junho de 2022.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das
atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do
Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de
março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES
ROCHA**, matrícula nº 122547-2, inscrito sob o CPF nº 379.***.***-
68, ocupante do Cargo Eletivo de **PREFEITO MUNICIPAL, 3,5 (três
diárias e meia)**, ao valor unitário de **R\$ 600,00**, totalizando o valor de
R\$ 2.100,00, para custear suas despesas durante sua participação na
Turma 11 – Programa Liderando realizado pelo ENAP (Escola
Nacional de Administração Pública), que acontecerá em Brasília, nos
dias 28 a 30 de junho de 2022, e tem como objetivo a melhoria
contínua dos Serviços Públicos ofertados a população de Boa Saúde,
enfazando a liderança, o legado da inovação, o desenvolvimento
sustentável e conexões do Governo com o terceiro Setor.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 120.001-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:AB0DB145

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 99/2022 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ
sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** CRISTIANO
CANARIO DE BRITO - ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº
26.790.153/0001-73. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO
E GESTÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE
LIGADOS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALOR GLOBAL R\$
17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). **ORIGEM DOS
RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 01 de junho de 2022.

Município de Bodó –
MARCELO MARIO PORTO FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:8D952D2A

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 99/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN** no uso das atribuições
que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II,
da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a
licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por
cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e
para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se
refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de
maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da
presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM
OPERAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
EM SAÚDE LIGADOS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE** com
CRISTIANO CANARIO DE BRITO - ME (26.790.153/0001-73),
com valor total de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos
reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que
permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no
exercício de 2022;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite
normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 01 de junho de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:DEA5D606

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 000013/2022 TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº. 000013/2022
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA “HENRY FREITAS” NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019, com a contratação da **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no CNPJ sob nº. 30.807.771/0001-56, no valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

3 – O Município de Bodó/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Bodó/RN, 21 de junho de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

Código Identificador:9EFFDD79

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2022 INEXIGIBILIDADE**
Nº 000013/2022**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2022****INEXIGIBILIDADE Nº 000013/2022**

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Município de Bodó/RN – **CONTRATADO (A):** HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ sob nº. 30.807.771/0001-56 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “HENRY FREITAS” NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - **PERÍODO:** 26 de junho de 2022 – **VALOR:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 21 de junho de 2022

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito.

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

Código Identificador:BDD4D670

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2022 INEXIGIBILIDADE**
Nº 000014/2022**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2022****INEXIGIBILIDADE Nº 000014/2022**

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Município de Bodó/RN – **CONTRATADO (A):** LUAN E FORRÓ ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.985.184/0001-99 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “LUAN E FORRÓ ESTILIZADO” NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - **PERÍODO:** 26 de junho de 2022 – **VALOR:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de

Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 21 de junho de 2022 –

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO –

Prefeito.

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

Código Identificador:C68A664A

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 000014/2022 TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**INEXIGIBILIDADE Nº. 000014/2022****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA “LUAN E FORRÓ ESTILIZADO” NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019, com a contratação da **LUAN E FORRÓ ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.985.184/0001-99, no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3 – O Município de Bodó/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Bodó/RN, 21 de junho de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

Código Identificador:B74AFF50

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2022 INEXIGIBILIDADE**
Nº 000015/2022**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2022****INEXIGIBILIDADE Nº 000015/2022**

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Município de Bodó/RN – **CONTRATADO (A):** RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL ME, inscrita no CNPJ sob nº. 20.659.771/0001-00 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “RODOLFO LOPES” NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - **PERÍODO:** 26 de junho de 2022 – **VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 21 de junho de 2022 –

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO –

Prefeito.

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

Código Identificador:2C55CF2D

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 000015/2022 TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 000015/2022
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA “RODOLFO LOPES” NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN;**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019, com a contratação da **RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.659.771/0001-00, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

3 – O Município de Bodó/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa

Dê ciência e cumpra-se.

Bodó/RN, 21 de junho de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:74403764

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2022 INEXIGIBILIDADE
Nº 000016/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 000016/2022**

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Município de Bodó/RN – **CONTRATADO (A):** GR8 SERVIÇOS DE T.I. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 35.143.471/0001-33 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS BASEADAS NA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL PARA A GESTÃO PÚBLICA - **VIGÊNCIA:** 21 de junho de 2022 à 20 de junho de 2023 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 61.750,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bodó/RN, 21 de junho de 2022 –

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito.

GR8 Serviços De T.I. LTDA
FÁBIO DE ALMEIDA COELHO
Sócio.

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:40601F97

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 000016/2022 TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 000016/2022
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

OPREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento de soluções tecnológicas baseadas na transformação digital para a gestão pública;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS BASEADAS NA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL PARA A GESTÃO PÚBLICA;**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação de **GR8 SERVIÇOS DE T.I. LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.143.471/0001-33, no valor global de R\$ 61.750,00 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta reais);

3 – O Município de Bodó/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Bodó/RN, 21 de junho de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:6471831E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº018-2021/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018-2021/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- MUNICÍPIO DE BREJINHO / RN

CONTRATADO: COOPERMAIS SAUDE-COOPERATIVA DE TRAB MULTIPROFISSIONAL SAUDE, CNPJ: 40.459.145/0001-70

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PLANTÕES HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DAS NEVES NO MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN*

VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO: LEI 8666/93 E 10520/2002

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:254D48FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO VALOR TP 04/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A):** AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME INSCRITA NO CNPJ/MF, SOB O Nº 19.657.875/0001-99 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONALDAS RUAS (RUA PRINCIPAL,RUA DAS ALGAROBAS, RUA DAS FIGUEIRAS E RUA DOS PINHEIROS)NO CONJUNTO ALTO PARAISO, NO MUNICIPIO DE BREJINHO/RN–**DO VALOR:** Fica aditivado o valor global originalmente estabelecido em R\$ 295.022,10(duzentos e noventa e cinco mil vinte dois reais e dez centavos), sendo aditivado para R\$ 309.188,46 (trezentos e nove mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), o valor total aditivado e de R\$ 14.166,36 (quatorze mil cento e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)–

ORIGEM DOS RECURSOS: Natureza da despesa:04.122.0034.2.007 – reforma e manutenção do prédio da prefeitura municipal. Natureza da despesa: 15.451.0057.1015 – construção e reconstrução de pavimentação de ruas e avenidas/pavimentação ruas e avenidas. Unidade de despesa: 02.05 Secretaria Municipal de infraestrutura Fonte: 150000000,Elemento de Despesa:4.4.90.51.00– **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brejinho/RN, 21 de junho de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:14EE52CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 142/2022-GP**

PORTARIA Nº. 142/2022-GP Brejinho/RN, de 21 de junho de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **NATALIA DE LIMA NOBRE**, para o cargo efetivo de Professora Ensino Fundamental- Anos Finais- Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 21 de junho de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:5BAB928A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2022-GP-PMCN**

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio à servidora efetiva do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

CONSIDERANDO os termos do Artigo nº 88, § 8º, da Lei Municipal nº 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN;
CONSIDERANDO o Parecer do Processo do Departamento de Recursos Humano de número 081/2022.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Licença-prêmio à Servidora **ADALGISA GUILHERME LIMA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 443.361.364-91, matrícula nº 056-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora, para o período de 06 de junho de 2022 a 03 de setembro de 2022, tendo seu retorno as suas atividades no dia 05 de setembro de 2022, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 081/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 6 de junho de 2022, revogando todas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 21 de junho de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:1C68A77E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE
CONTRATO Nº 0520001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 305/2022
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADA: EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI; CNPJ 18.691.115/000135.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamento dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio de controle de usuários, contendo ITB de armazenamento de arquivos certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades de automatização completo de processos internos e externos do município.

BASE LEGAL: LEI Nº 10.520/02 C/C LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02.020 – Secretaria Municipal de Administração, Planej. e Desenvolvimento
Função:..... 04 – Administração
Subfunção:..... 122 – Administração Geral
Programa:..... 0141 – Administração Geral
Ação:..... 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planej. e Desenvolvimento
Natureza da Despesa: ...3.3.90.40 – SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R\$ 23.520,00 (vinte e três mil quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: DE 20/05/2022 A 20/11/2023.

Caixara do Rio do Vento/RN, em 20 de maio de 2022.

SIGNATÁRIOS:

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
PREFEITA CONSTITUCIONAL
P/CONTRATANTE*

*EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI
FRANQUICILENE MARIA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
P/CONTRATADA*

Publicado por:
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:69AEC28B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 038/2021 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 2021.03.01.0010 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA: SOLUÇÕES RENT A CAR LTDA– CNPJ: 11.078.937/0001-04; OBJETO: Renovação do Contrato Administrativo Nº 038/2021, para o período de 20 de maio de 2022 e termo final em 20 de maio de 2023, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2022; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Jessé Walimir de Barros Macedo – pelo Contratado.

Caicó/RN, 20 de maio de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:DDAB5F9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
026/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 2021.03.22.0027**

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **CLINICA DO RIM LTDA**, inscrita no CNPJ: n.º 04.506.003/0001-52 OBJETO: prorrogação de prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, por termo inicial o dia 19 de Abril de 2022 e termo final em 19 de Abril de 2023. contrato administrativo Nº 026/2021: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **CLINICA DO RIM LTDA**– pela Contratada.

Caicó/ RN, 19 de Abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:F9DC48A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2022 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.06.11.0038**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 - PROC. ADMINIST. Nº
2021.06.11.0038**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.170.873/0001-90; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 073/2021, relativo à CONTRATADAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO RECREIO; **VIGÊNCIA:** 31 de janeiro de 2022 e termo final em 30 de abril de 2022. **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA – pela Contratada.

Caicó/RN, 31 de janeiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:2FD1609E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 026/2022**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2022.06.09.0078

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Locação de Imóvel destinado a sede do arquivo municipal de Caicó.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 026/2022

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo o senhor **AMANDA KARLA PINHEIRO DA CRUZ PEREIRA REGO (CPF: 087.973.004-89)**, perfazendo o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, o **Locação de Imóvel destinado a sede do arquivo municipal de Caicó**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Administração.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 10 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:C3F554D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 023/2022**

**EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 023/2022
DISPENSA Nº 026/2022
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.06.09.0078**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **AMANDA KARLA PINHEIRO DA CRUZ PEREIRA REGO (CPF: 087.973.004-89)**; **OBJETO:** Locação de Imóvel destinado a sede do arquivo

municipal de Caicó; VALOR: o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 773 – 2.5000.5005.4.122.23.2.5. Elemento de despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fonte: 1500.

Caicó/RN, DE 10 DE JUNHO DE 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:61494068

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 033/2022 REF. PROCESSO
LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2022.05.23.0225

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **2022.05.23.0225**, Pregão Eletrônico nº 33/2022 que tem por objeto o **Registro de preço para possível aquisição de Material de Consumo de Proteção Individual, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN**. As atas das licitações com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 20 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:00D8991B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2022 DE CANDIDATOS
APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2022 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 21 a 24 de junho de 2022 nos horários das 08h às 12hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III deste instrumento**.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 027/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nível Médio – Vigia – Cargo 107

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
13	Sim	308912-3	FRANCISCO GERALDO DE MEDEIROS
14	Sim	309605-7	RAMON MEDEIROS LIMA

Nível Médio – Técnico de Enfermagem (CER III) – Cargo 100

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	309300-9	RITA FRANCISCA DA SILVA COSTA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2022

- **COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;**
- **DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS (NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);**
- **ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;**
- **APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);**
- **APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;**
- **IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;**
- **APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);**
- **FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;**
- **APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO**

CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.

- APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

- APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.

- APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2022

- REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);

- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;

- TÍTULO DE ELEITOR;

- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);

- PIS/PASEP;

- CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);

- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

- CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

•0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;

•07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.

DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS

EU,

,portador (a) da Cédula de Identidade n.º_evidentemente inscrito (a) no CPF sob o n.º_DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das

sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em de de 2022.

Nome: CPF nº

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:90C48BF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1006/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1006/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Vanderlania Leila da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para realizar procedimento na Clínica Tirol, em Natal/RN, no dia 14/06/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C8D6ED06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1007/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1007/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	9655-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00		RG: 1.212.339 SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:				
03:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:				
Ambulância RGI – 4J61				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Vanderlania Leila da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para realizar procedimento na Clínica Tirol, em Natal/RN, no dia 14/06/2022.				

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	14/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:429126FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1008/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1008/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria de Lourdes Soares, para realizar retorno de cirurgia de fêmur no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 14/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	14/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:10014FEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1012/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1012/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Larissa Araújo Guedes de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 14/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	14/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1E54C3C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1013/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1013/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:35 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lucia Dantas, para realizar Consulta na Clínica Angiocardio, em Natal/RN, no dia 14/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	14/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:15680327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1014/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1014/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ANA BEATRIZ NOGUEIRA PEREIRA			
CARGO:	Coordenadora do CEREST			
MATRÍCULA:	1994492/2			
DOCUMENTOS:	CPF: 109.375.654-31			
LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Gol RGF – 7J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Realizar a reunião para discutir o caso de Brucelose Humana em criança no Município de Currais Novos/RN, com a equipe da Vigilância Sanitária, onde provavelmente tenha trabalhadores rurais contaminados, pois os mesmos fazem manejo do rebanho bovino, no dia 14/06/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	14/06/2022	RS 90,00	RS 90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D587D113

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1015/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1015/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	KAIO DAKSON SILVA			
CARGO:	ENFERMEIRO			
MATRÍCULA:	1116410-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 063.453.564-17			
LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Go1 RGF – 7J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Realizar a reunião para discutir o caso de Brucelose Humana em criança no Município de Currais Novos/RN, com a equipe da Vigilância Sanitária, onde provavelmente tenha trabalhadores rurais contaminados, pois os mesmos fazem manejo do rebanho bovino, no dia 14/06/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	14/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:615C2057

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1016/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1016/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ERASMO FREIRE DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1122797-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.046.664-82			
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F17			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Josilene Vale Assunção, para realizar cirurgia no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 14/06/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	14/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:01835A87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1017/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1017/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose de Anchieta Vieira, para realizar consulta no SARA, em Fortaleza/CE, no dia 15/06/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	15/06/2022	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3F832477

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1018/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1018/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04 RG: 1.929.456			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Davi Gustavo da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 15/06/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5364F610

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1019/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1019/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jacielma Gomes de Brito, para realizar consulta no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 15/06/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	15/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8FB27B9B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1022/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1022/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.953.084-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, para realizar fisioterapia no Centro de Equoterapia, em Parnamirim/RN, no dia 15/06/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	15/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BE7ED8FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1023/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1023/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10 RG: 756.911 - SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:05 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Vitoria Lopes de Brito, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 15/06/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E859BE76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1024/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1024/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53 RG: 453.979-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:45 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL RGF- 7J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Josilene Vale Assunção, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 15/06/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	15/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:513F976A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1026/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1026/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria do Ó da Conceição Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 17/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	17/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6BE8256A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1028/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1028/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisca Silva de Medeiros, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 17/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	17/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4170699C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1029/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1029/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANÇUELIO BEZERRA DA COSTA			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1992813			
DOCUMENTOS:	CPF:059.839.664-05	RG: 2.033.434		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Francisca Silva de Medeiros, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 17/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	17/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2C75757F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1031/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1031/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisca Judite dos Santos, para realizar cateterismo no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 17/06/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	17/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2022

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:9A880A20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1032/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1032/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	VAN QGN – 5E97		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gerifran Alves de Araújo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 17/06/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:77229E46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1033/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1033/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F17			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Karolainy da Silva Sales Medeiros, para realizar exame na Clínica Delfin, em Natal/RN, no dia 18/06/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E80A1800

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1034/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1034/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ERASMO FREIRE DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1122797-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.046.664-82			

LOTADO (A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F17			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ronildo Felix da Silva, para realizar internação na Comunidade Boa Nova, em Paulista/PB, no dia 18/06/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Paulista/PB	18/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:630941D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1035/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1035/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Brenna Flavia Santos de Medeiros, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 18/06/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:31F35221

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1036/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1036/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Brenna Flavia Santos de Medeiros, do Hospital do Seridó, para a Maternidade				

Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 18/06/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:860B12B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.27.0037

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** e o **ALA URSA DO POÇO DE SANT'ANA**, inscrita sob o CNPJ nº 05.029.100/0001-64, representada pelo seu Presidente, Sr. **PEDRO DIAS**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente da hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, no qual a OSC pretende executar o PROJETO "SÃO JOÃO DO MAGÃO 2022" – evento junino gratuito que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2022, por meio de bloco de rua animado por trio elétrico (tipo trivela), com orquestra musical e apresentações culturais na cidade de Caicó, tendo como objetivos específicos: 03 (três) diárias para Aluguel de gerador, contratação de 03 (três) diárias de aluguel de equipamento de som e iluminação para equipar o trio elétrico, aquisição de 450 (quatrocentos e cinquenta) litros de combustível – óleo diesel para abastecer o trator da trivela e o gerador, contratação de 17 músicos para orquestra junina (cachê para 03 dias para cada músico), e a disponibilização da trivela como contrapartida da OSC; possibilitando aos profissionais da cultura desenvolverem suas atividades com o incremento de renda, proporcionando diversão e lazer para a população e promovendo a dinâmica turística dos eventos culturais populares na cidade de Caicó/RN, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 34.345,50 (Trinta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 31.345,50 (Trinta e um mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) a ser repassados pelo Município de Caicó/RN em 3(três) parcelas, e R\$ 3.000,00 (Três mil reais) a título de contrapartida da OSC. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.13000.13013.13.392.21.2.246 - **CONTRIBUIÇÃO AO ALA URSA DO POÇO DE SANT'ANA;** Despesa: 1573; Elemento de despesa: 3.3.90.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - **Recursos não vinculados de Impostos – 0.1.00;** **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2022; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura do Termo de Fomento até 04 (quatro) meses, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Pedro Dias – pelo **ALA URSA DO POÇO DE SANT'ANA**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 21 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:50075582

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 454 / 2022 DE RETIFICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.03.29.0003;**

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária **RITA MARIA DOS SANTOS SOUZA**, inscrita no CPF nº 040.785.424-09, Professora PEM-LP/EII, Matrícula nº 1.5695/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

LEIA-SE:

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária **RITA MARIA DOS SANTOS SOUZA**, inscrita no CPF nº 040.785.424-09, Professora PEM-LP/EII, Matrícula nº 1.4799/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 25 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 302/2022, de 25 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:75876107

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 461 / 2022**

Dispõe sobre uso obrigatório de máscaras faciais nas dependências internas dos Órgãos da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó,

CONSIDERANDO o aumento significativos dos casos da Covid-19 no Município de Caicó/RN e a consequente necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com vista a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Caicó/RN;

CONSIDERANDO a Portaria SEI nº 1253, de 06 de junho de 2022/SESAP/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o uso obrigatório de máscaras faciais de proteção, preferencialmente de uso cirúrgico, nas dependências internas dos Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Recomendar a imediata retomada das medidas de prevenção da Covid-19, como os protocolos sanitários e a higienização das mãos com frequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó/RN, 21 de junho de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Caicó/RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5743F7C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
012/2022**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **08h30min do dia 04 de Julho de 2022**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 012/2022, tipo menor preço por item, objetivando a Futura e eventual aquisição de material de elétrico, visando à manutenção dos prédios públicos do município de Canguaretama/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: cplcanguaretama2021@gmail.com ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 21 de junho de 2022.

JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:B1F9E247

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

O Município de CANGUARETAMA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 12 de Julho de 2022, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para Contratação de empresa de engenharia para a construção da Unidade Básica de Saúde, padrão tipo 1 (01 equipe saúde da família), localizado no Município de Canguaretama/RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizado na Praça Augusto Severo,

242, Centro, CANGUARETAMA/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

CANGUARETAMA/RN, em 20 de Junho de 2022

HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:9E0CE5C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
016/2022**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **13h00min do dia 04 de Julho de 2022**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 016/2022, tipo menor preço por item, objetivando a Futura e eventual aquisição de material e equipamentos permanentes em atendimento a prefeitura e secretarias municipais do município de Canguaretama/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: cplcanguaretama2021@gmail.com ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 21 de junho de 2022.

JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:25F20275

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022**

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a contratação de empresa especializada para Contratação de empresa para a gestão, monitoramento e aprimoramento das aprendizagens dos alunos da rede municipal de ensino, por meio de materiais didáticos, assessoria pedagógica e recursos digitais, tendo todos como foco no desenvolvimento e recomposição de competências e habilidades em leitura e resolução de problemas matemáticos, além de apoio à realização de avaliações internas e externas por contratação direta para atender as escolas vinculadas a secretaria municipal de educação, com o objetivo de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, o que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência. Contrata-se, portanto, a ELEVA CAPACITAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ: 43.866.048/0001-90, prestador do serviço em tela.

Canguaretama/RN, 20 de junho de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Constitucional do Município de Canguaretama

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:2FF53AF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2022 INEXIGIBILIDADE
013/2022

CONTRATANTE: Município de Canguaretama/ Prefeitura Municipal

CONTRATADO: ELEVA CAPACITAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EDUCACIONAL LTDA

CNPJ: 43.866.048/0001-90

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

OBJETO: Contratação de empresa para a gestão, monitoramento e aprimoramento das aprendizagens dos alunos da rede municipal de ensino, por meio de materiais didáticos, assessoria pedagógica e recursos digitais, tendo todos como foco no desenvolvimento e recomposição de competências e habilidades em leitura e resolução de problemas matemáticos, além de apoio à realização de avaliações internas e externas por contratação direta para atender as escolas vinculadas a secretaria municipal de educação, com o objetivo de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

VALOR TOTAL: **R\$ 1.228.620,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, SESENTOS E VINTE REAIS)**

DATA DE ASSINATURA: 20/06/2022.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:8CF2BBC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
014/2022

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 05 de Julho de 2022**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 014/2022, tipo menor preço por item, objetivando a Futura e eventual aquisição de móveis escolares, visando atender as necessidades das unidades escolares do município de Canguaretama/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: cplcanguaretama2021@gmail.com ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 21 de junho de 2022.

JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:A630264F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525033/2022

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 525033/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 032/2022 para contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de construção de caramanchão em madeira para Praça Elizabeth Elita de Lima no município de Caraúbas em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas, junto à Pessoa Jurídica: **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **35.858.155/0001-48**, residente na Rua Jaldina Candida, nº 46, Centro, CEP: 59.730-000, Olho D'Água dos Borges/RN, com fulcro no inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I- para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço em tela é essencial para a execução do projeto arquitetônico elaborado para a Praça Elizabeth Elita de Lima. Os quantitativos solicitados foram determinados por meio do projeto, sendo assim há a necessidade de dotar esta Secretaria Municipal de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades administrativas e burocráticas.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, dos serviços de rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito desta edilidade, em especial à transparência dos atos administrativos. Sendo assim há a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades de apoio administrativo.

A administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contrata, de boas práticas de otimização de recursos, junto à Pessoa Jurídica: **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **35.858.155/0001-48** com base no inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA**, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **35.858.155/0001-48**, no valor total de R\$ 25.196,63 (vinte e cinco mil cento e noventa e seis reais e sessenta e três centavos), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 17 de junho de 2022.

ITAÉRCIO MARINHO DE FARIAS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5D564CD6

SECRETARIA DE GOVERNO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525033/2022**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso I do Art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48**, no valor total de R\$ 25.196,63 (vinte cinco mil cento e noventa e seis reais e sessenta e três centavos), referente a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de construção de caramanchão em madeira para Praça Elizabeth Elita de Lima no Município de Caraúbas em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **ITAÉRCIO MARINHO DE FARIAS**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 17 de junho de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:750CCF75

SECRETARIA DE GOVERNO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530041/2022**

A Secretaria de Governo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 530041/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 034/2022 para contratação de pessoa jurídica para cobertura de eventos culturais – congressos, exposição, eventos festivos ou seminários – com links e matérias gravadas para exibição na grade de TV, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.702.082/0001-70**, residente na Rua Romualdo Galvão, nº 973, Lagoa Seca, CEP: 59.056-105, Natal/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço se justifica pela necessidade de fazer a cobertura midiática e dar publicidade a eventos culturais, sociais, congressos, exposições, eventos festivos ou seminários.

O serviço faz-se necessário para uma maior divulgação dos atos realizados pela Prefeitura Municipal de Caraúbas. Diante do exposto, os serviços são necessários em virtude de uma maior transparência das atividades regimentais e administrativas realizados pela Secretaria Municipal de Governo, as quais possuem características de apoio à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão

institucional e pela ampliação das atividades dessa Secretaria, junto à Pessoa Jurídica: **TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.702.082/0001-70** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA**, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.702.082/0001-70**, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 21 de junho de 2022.

SIDERLEY BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:352B4AE1

SECRETARIA DE GOVERNO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530041/2022**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.702.082/0001-70**, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente ao serviço pleiteado pela Secretaria Municipal de Governo de Caraúbas/RN destinado à contratação de pessoa jurídica para cobertura de eventos culturais – congressos, exposições, eventos festivos ou seminários – com links e matérias gravadas para exibição na grade de TV, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **SIDERLEY BEZERRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Governo de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 21 de junho de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:3392AD19

SECRETARIA DE GOVERNO**DECRETO MUNICIPAL Nº 61/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

EMENTA: *Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo no âmbito das repartições públicas municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** no âmbito das repartições públicas municipais, nodia **24 de junho do corrente ano** (sexta-feira). **Parágrafo Único:** O *caput* deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de junho de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:B41B098F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 032/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
525033/2022**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **35.858.155/0001-48** com sede na rua Jaldina Candida, nº 46, Centro, Olho d'Água dos Borges/RN, CEP: 59.730-000 neste ato representada pelo Sr. **TAYRONE CORTEZ DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº 1189668 ITP/RN, inscrito no CPF: 702.333.904-30, doravante denominada **CONTRATADA** **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de construção de caramanchão em madeira para Praça Elizabeth Elita de Lima no município de Caraúbas em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 032/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de **R\$ 25.196,63 (vinte e cinco mil cento e noventa e seis reais e sessenta e três centavos)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 032/2022, realizado com fundamento no inciso I, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

O(s) serviço(s) deverá(o) ser executado(s) de acordo com Projeto Básico, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de acordo com Projeto Básico e contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO: 1134 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS

DESPESA: 4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.3. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à

CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 20 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	NTC Construções E Serviços EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	TAYRONE CORTEZ DE LIMA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:900AF3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE SUSPENSÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412028/2022

OBJETO: Registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de insumos e instrumentais odontológicos para atender as necessidades das Unidades que compõem a Estratégia de Saúde da Família (ESF), a Unidade de Saúde Prisional e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN.

Considerando que após o aprazamento inicial da licitação supracitada cujo aconteceria no dia 29 de junho de 2022 às 09h no Portal de Compras do Governo Federal (ComprasNet), a Secretaria Municipal de Saúde expediu Memorando para o Pregoeiro relatando que haveria a necessidade de correção do Termo de Referência/Edital;

Considerando que no dia 17 de junho de 2022, o Sr. Paulo de Paiva Brasil, Secretário de Saúde, solicitou através do Memorando Nº 0502/2022-SMS a suspensão da sessão pública supracitada para fins de correção do Termo de Referência;

Considerando a solicitação da Secretaria quanto ao pedido de retificação do Termo de Referência e posterior prosseguimento do

certame, excluindo as reservas de cotas à alguns itens, retirando a exclusividade de itens para microempresas e/ou empresas de pequeno porte;

Considerando todas as informações apresentadas, **SUSPENDO A SESSÃO PÚBLICA** inicialmente aprazada para o dia 29 de junho de 2022 às 09h no ComprasNet – SIASG.

Diante de todo exposto, **será marcada nova data de sessão pública após as devidas correções**, respeitando os dias úteis estabelecidos na lei.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 21 de junho de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador: 1A21CF7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **07 de julho de 2022, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE REAGENTES, MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 21 de junho de 2022

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador: C4BA512A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512008/2022 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA REINALDO PIMENTA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512008/2022 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA REINALDO PIMENTA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL, Portaria GP nº 019/2022 de 01 de fevereiro de 2022, para na forma da lei proceder à

análise da habilitação da Tomada de Preços em epígrafe, assessorado pelo Sr. Ewerton Cosme de Almeida Gurgel (Engenheiro Civil/Crea 211616400-1). Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Tomada de Preços Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 512008/2022, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA REINALDO PIMENTA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Extraí-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública**, realizada às 09h do dia 20 de junho de 2022, cujo teve participação do licitante: **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 97.519.353/0001-34. In Verbis:**

Não houvera nenhum questionamento por partes das empresas participantes da licitação haja vista que, iniciada a sessão para o recebimento dos envelopes não houvera nenhum licitante presente para a abertura dos Envelopes de Habilitação.

Instada a manifestar-se quanto à análise da qualificação técnica dos participantes do procedimento licitatório, o Setor de Engenharia através do Sr. Ewerton Cosme de Almeida Gurgel (Engenheiro Civil/Crea 211616400-1, emitiu no dia 20 de junho de 2022 Parecer Técnico Nº 11/2022 da seguinte forma:

“Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Em atendimento à solicitação desta CPL e examinando a documentação da análise dos acervos técnicos enviados, encaminho parecer técnico sobre a empresa participante do processo licitatório acima, conforme abaixo descrito:

EMPRESA: CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 97.519.353/0001-34

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1397767/2022 (Crea/RN) com validade até 24/08/2022;

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1395846/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Hebert Garcia Furtado Costa com validade até 18/07/2022;

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1398282/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Raniery Alves de Oliveira Filho com validade até 30/06/2022;

Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Nº 1347838/2019 do Engenheiro Civil Hebert Garcia Furtado Costa;

Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Nº 1367516/2020 do Engenheiro Civil Hebert Garcia Furtado Costa;

Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Nº 1339910/2018 do Engenheiro Civil Hebert Garcia Furtado Costa;

Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Nº 1334093/2018 do Engenheiro Civil Hebert Garcia Furtado Costa;

De tal forma que o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EWERTON COSME DE ALMEIDA GURGEL

Engenheiro Civil

CREA/RN 211616400-1”.

Antes de passarmos a destacar os pontos de análise, queremos externar o devido cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a qual será seguido rigorosamente por esta Douta Comissão. Quaisquer questionamentos quanto a lisura do certame deveria ter sido questionado, mediante impugnação ao Edital durante a fase de publicação da licitação, não cabendo agora quaisquer interpretação distinta do exposto no Edital.

Ora, o STF é enfático quanto aos licitantes que não observou exigência prescrita no instrumento convocatório, vejamos o RMS 23640/DF, a qual tratou da questão em decisão assim ementada:

“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2.

Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento

convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso”.

A administração é, portanto, subordinada ao princípio da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conforme elenca diversos julgados do Tribunal de Contas da União. Partindo destes princípios constitucionais e administrativos, **seguimos com a análise das habilitações de forma objetiva** do referido procedimento licitatório, eis os pontos:

CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 97.519.353/0001-34:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 407 a 420.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 423 a 427.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 11/2022, datado de 20 de junho de 2022, o licitante **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 97.519.353/0001-34 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 514 a 532.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 534 a 543.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico N° 11/2022, o licitante **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 97.519.353/0001-34** cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA.**

DAS OCORRÊNCIAS:

Nenhuma empresa participante se fez presente na sessão pública, não havendo nenhum questionamento quanto às habilitações das licitantes.

DA HABILITAÇÃO:

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Permanente de Licitação, como também, pelo parecer técnico expedido pelo Setor de Engenharia, o resultado obtido da análise da habilitação das licitantes participantes da Tomada de Preços Nº 002/2022 ficara da seguinte maneira:

- Licitante **HABILITADA:** **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 97.519.353/0001-34.**
- Licitantes **INABILITADAS:** **NENHUMA EMPRESA INABILITADA.**

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:2534B1B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE
DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512008/2022 –
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A
EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA DA
PRAÇA REINALDO PIMENTA, LOCALIZADA NO MUN**

**ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE
DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512008/2022 –
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A
EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA DA
PRAÇA REINALDO PIMENTA, LOCALIZADA NO
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 12:00h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL, Portaria GP nº 019/2022 de 01 de fevereiro de 2022, por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para na forma da lei proceder a convocação da licitante habilitada para abertura do envelope de proposta da Tomada de Preços em epígrafe, para na forma da lei proceder a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 512008/2022 – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA REINALDO PIMENTA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de sua Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, que;

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 21 de junho de 2022, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22 de junho de 2022;

Considerando que não fora dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos haja vista não haver a participação de mais nenhum participante, exceto a licitante habilitada nos autos processuais.

Considerando o exposto, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por meio do Sr. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, torna público a convocação da empresa: **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 97.519.353/0001-34** cujo fora devidamente HABILITADA à Tomada de Preços nº 002/2022, para a **SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS, dia 27 de junho de 2022, às 09h (nove) horas**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA
Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A9F179DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 043/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3353/2022
EXTRATO CONTRATO Nº 043/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa ARTHUR RODRIGUES DA FONSECA 70080350470, inscrita no CNPJ 27.789.987/0001-21, situado na Rua Julio Soares, 649, Bela Vista, Assu - RN.

Do objeto: prestação de serviços de show artístico no dia 25 de junho de 2022

Item	Descrição	Und	Quant	Preço Unt	Preço Total
01	Prestação de serviços de show artístico no dia 25 de junho de 2022	und	1	RS 4.000,00	RS 4.000,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 125 – 02.008.13.392.0011
PROJ/ATIV: 2055 – PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos

Da vigência: até 31 de dezembro de 2023.

Carnaúba dos Dantas/RN 01 de junho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Prefeito

ARTHUR RODRIGUES DA FONSECA
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B64158AB

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 045/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021
TERCEIRO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E CONSTRUTORA ASSU EIRELI NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e CONSTRUTORA ASSU EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Ladina Emilia Macedo Freire – Quinta do Farol - 826 – Assu/RN. inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.126.573/0001-05, José Mácio Barbosa, CPF: 358.278.664-15,

doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo n.º 003, ao Contrato Administrativo n.º 045/2021, celebrado em 11/06/2021, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 045/2021, que tem como objeto a contratação futura e eventual de mão de obra não continuada, contratado através de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 32/2020, na forma da Lei 10.520/2002.

A vigência do presente será aditada até a data de 10 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. São mantidas as demais cláusulas do Contrato n.º 045/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas, 10 de junho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA ASSU EIRELI

Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:86E5A4E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 04 DE 21 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA – Nº 04/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal n.º 2.056 de 28 de Maio de 2021.

R E S O L V E:

Instituir a Comissão de Avaliação do Credenciamento de Pessoa Jurídica da reabertura da chamada pública 001/2021 para atender a necessidade da referência em obstetrícia com parto de risco habitual da III região de saúde.

Art. 1º Fica Instituída a Comissão de Avaliação do Credenciamento de Pessoa Jurídica da chamada pública 001/2021 para atender a necessidade da referência em obstetrícia com parto de risco habitual da III região de saúde.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes da SESAP e SMS de Ceará- Mirim:

I – Fernanda Larissa do Nascimento Cardoso
 II – Maria de Lourdes Queiroz Monteiro
 III – Renata Silva Santos
 IV – Maria Edilma Dantas Barbosa

Art. 3º A Comissão será presidida pela senhora Maria Edilma Dantas Barbosa, e os demais atuarão na condição de membros.

Art. 4º A Comissão terá como atribuição conduzir a análise da documentação apresentada, análise de possíveis recursos, dentre outras atividades necessárias à realização do certame.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 21 de junho de 2022.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
 Secretária de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
 Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:D83F13BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.870 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.870 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 486 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1985 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.087, de 18 de novembro de 1985, trata de doação de imóveis, em nada se referindo ao instituto jurídico do aforamento;

CONSIDERADO que o Decreto Municipal nº 486 de 02 de dezembro de 1985, que regulamenta a mencionada Lei municipal, incorreu em equívoco ao intitular o instrumento de regularização da posse como carta de aforamento, ao invés de título de doação;

CONSIDERADO o que restou decidido pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral de Justiça do Rio Grande do Norte, Desembargador Dilermando Mota Pereira, nos autos do Processo nº 0001192.59.2020.2.00.0820.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, autotutela, bem como o enunciado da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO os princípios da hierarquia das normas jurídicas, bem como os princípios da supremacia do interesse público, do interesse social e econômico, os quais imperam no caso em questão;

DECRETA

Art. 1º - Os Atos Administrativos expedidos com base no Decreto Municipal nº 486 de 02 de dezembro de 1985, passam a ser intitulados “cartas de doação”, na forma do que determina a Lei Municipal nº 1.087 de 18 de novembro de 1985.

Art. 2º - Os titulares e terceiros adquirentes dos direitos decorrentes dos Atos Administrativos referidos no artigo anterior são detentores dos direitos de aquisição da propriedade dos correspondentes imóveis para todos os efeitos legais.

Art. 3º - Fica autorizada à Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos a adotar todas as medidas cabíveis para a execução do presente Decreto, inclusive, cientificar o 1º Ofício de Ceará-Mirim/RN para as devidas providências na forma da legislação de regência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:6D2C5A38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 615 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 615 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder o servidor JOÃO SIMÃO DA SILVA, categoria funcional Gari, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Segundo Período Aquisitivo a contar de 03/10/2022 a 31/12/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 21 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:94215507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 616 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 616 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Exonerar **Jailza de Paiva Pereira** do cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:7F8E598C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 617 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 617 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE

Exonerar à pedido Rosemary Amélia Bezerra da Cruz do cargo em provimento de comissão de Diretor do C.E.I. Rui Pereira dos Santos, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 21 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:DF1EE0D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 618 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 618 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE

Nomear Jailza de Paiva Pereira, para o cargo em provimento de comissão de Diretor do C.E.I. Rui Pereira dos Santos, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 21 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:69F676A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 055/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, MEIA E TÊNIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PODENDO SER UTILIZADA PELO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

FORNECEDOR: WALBER CESAR MELO DA ROCHA, inscrita no CNPJ: 13.920.428/0001-02

VALOR GLOBAL: R\$ 582.957,48 (quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/93, o art. 18 do Decreto nº 2.377/2016 e art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

VIGÊNCIA: de 21/06/2022 por 12 (doze) meses.

REPRESENTANTES: Maria Margareth da Silva Pereira – Secretária Municipal de Educação Básica e Walber Cesar Melo Da Rocha – Fornecedor.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:2B69E6AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 055/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratada: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - CNPJ nº 13.920.428/0001-02.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, MEIA E TÊNIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Valor global: R\$ 582.957,48 (quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Vigência do Contrato: de 21/06/2022 por 12 (doze) meses.

Assinaturas:

Pela Contratada: **WALBER CESAR MELO DA ROCHA**

Pela Contratante: **MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:58970076

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021**, que reabrirá a citada licitação no dia 05 de julho de 2022 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14h do dia desta publicação no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 21 de junho de 2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:169408AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1702/2022

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 12/05/2022, na edição sob nº 2777 e código identificador: 4F2B32C3,806AB1E7, A2299480.

ERRATA:**ONDE SE LÊ:**

CPF 060.793.724-90

LEIA-SE:

CPF 067.837.394-90

CERRO CORA/RN, 21 DE JUNHO DE 2022.

ANA PAULA DE BARROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:AA1A5638

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE DISPENSA- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2343/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 035/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRAVÍTEA (AVASTIM).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA, CNPJ 06.348.590/0001-24, RUA MANOEL ELPIDIO, SN, PENEDO, CAICO/RN, CEP: 59.300-000.

VALOR: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 21 DE JUNHO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:2779B5F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO
2343/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 035/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRAVÍTEA (AVASTIM)**.

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA, CNPJ 06.348.590/0001-24, RUA MANOEL ELPIDIO, SN, PENEDO, CAICO/RN, CEP: 59.300-000.

VALOR TOTAL: R\$ \$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

Cerro Cora/RN, 21 de JUNHO de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:0B4D7232

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO- LOCAÇÃO DE
MÁQUINA AGRICOLA TIPO TRATOR**

ORIGEM: SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

ORGÃO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE / SETOR DE COMPRAS

1 – OBJETO

Cotação de preços para formação de processo de licitação visando eventual e futura contratação de empresa para locação de máquinas agrícolas tipo trator com ensiladeira/picotadeira acoplada incluindo operador, manutenção e combustível.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se diante da necessidade de apoio aos agricultores do município de Cerro Cora/RN com programa de silagem.

3 – DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA, COM NO MÍNIMO 75 CV, COM ENSILADEIRA/PICOTADERA ACOPLADA, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL.	HORA	300

4 – DOS PRAZOS E ENDEREÇO PARA ENVIO DA COTAÇÃO

As cotações deverão ser enviadas até dia **24 de junho de 2022** para o e-mail: semagcerrocorarn@gmail.com.

5 – DO CRONOGRAMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá

6 – DA VALIDADE DA PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Toda proposta entregue deverá ter prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Cerro Corá / RN, 21 de junho de 2022.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:15F831A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 182/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25 - ½

(**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **02 de junho de 2022**, conduzindo (Buscar ou pegar), o paciente José Francisco Medeiros da Silva que se encontrava de alta médica, após ter passado um período de internamento no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Hermes da Fonseca, s/n - Tirol - Natal – RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de junho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:E187E5E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 185/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25 - ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó - RN, no dia **16 de junho de 2022**, conduzindo a paciente Dejane de Medeiros Lima encaminhada para realização de tratamento especial (Consulta, exames e avaliação), com médico do Hospital Regional do Seridó (Telecila Freitas Fontes) – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI, Caicó – RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de junho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:DE482C1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 187/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25 - ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **19 de junho de 2022**, conduzindo o paciente Marcelo Borges de Oliveira vítima de acidente com motocicleta (Queda), que resultou em ferimento do 5º (Quinto) dedo do pé direito (Sem movimentação), encaminhado para avaliação com médico Ortopedista do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Hermes da Fonseca, s/n - Tirol, Natal – RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de junho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:36DB81A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 183/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros**, matrícula nº. 0003531 – Auxiliar Enfermagem – N3F, CPF: 792.157.004-63, **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **03 de junho de 2022**, acompanhando a paciente Raimunda Rodrigues da Silva vítima de queda da própria altura apresentando fratura de MIE – Membro Inferior Esquerdo (Fêmur), e MSE – Membro superior esquerdo (Punho), encaminhada para tratamento especial com médicos do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal – RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de junho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:7277E1BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 184/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva**, matrícula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 031.807.344-77, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **07 de junho de 2022**, acompanhando a paciente **Maria da Silva** vítima de queda da própria altura, apresentando dor em MID – Membro Inferior Direito (Coxa – Fêmur), encaminhada para realização de procedimento especial (Consulta, exames e avaliação), com médico do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal – RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de junho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:7BEB75F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 186/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva**, matrícula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 031.807.344-77, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **16 de junho de 2022**, acompanhando a paciente **Djane de Medeiros Lima** encaminhada para realização de procedimento especial (Consulta, exames e avaliação), com médico do Hospital Regional do Seridó (Telecila Freitas Fontes) – Estrada do

perímetro irrigado do Sabugi s/n – Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59,300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de junho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:DF07228E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
042/2022 - SRP**

Adjudicamos, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 042/2022 SRP, realizado em 17/06/2022, A Saber:

Objeto:Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos Psicotrópicos destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santina do Município de Cerro Corá/RN.

F WILTON C. MONTEIRO ME - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor nos itens: 6, 9, 10, 12, 15, 16, 18, 20, 28, 41, 52, 65, 66, 73; totalizando o valor de R\$ 52.448,00 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 8, 11, 14, 21, 23, 27, 35, 38, 40, 44, 49, 67, 68, 69, 70, 71; totalizando o valor de R\$ 112.248,00 (Cento e doze mil, duzentos e quarenta e oito reais).

HOSP MEDICAL COM. DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos itens: 4, 19, 24, 26, 32, 36, 37, 48, 50, 55, 57, 58, 63, 64; totalizando o valor de R\$ 61.559,00 (Sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor nos itens: 22, 30, 43, 45, 46, 61, 72; totalizando o valor de R\$ 31.523,00 (Trinta e um mil, quinhentos e vinte e três reais).

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor nos itens: 5, 17, 25, 34, 39, 47, 51, 53, 74; totalizando o valor de R\$ 8.332,00 (Oito mil, trezentos e trinta e dois reais).

DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 16.970.999/0001-31, saiu vencedor nos itens: 42, 76; totalizando o valor de R\$ 3.860,00 (Três mil, oitocentos e sessenta reais).

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.092.374/0001-24, saiu vencedor no item: 56; totalizando o valor de R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais).

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.788.766/0001-05, saiu vencedor nos itens: 1, 13, 29, 54, 62; totalizando o valor de R\$ 21.364,00 (Vinte e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 09.007.162/0001-26, saiu vencedor nos itens: 7; totalizando o valor de R\$ 7.200,00 (Sete mil, duzentos reais).

Cerro Corá/RN, em 21 de junho de 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:32643FFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 042/2022 - SRP**

Objeto:Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos Psicotrópicos destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santina do Município de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 042/2022 SRP com início 02 de junho de 2022, realizada em 17 de junho de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

F WILTON C. MONTEIRO ME - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor nos itens: 6, 9, 10, 12, 15, 16, 18, 20, 28, 41, 52, 65, 66, 73; totalizando o valor de R\$ 52.448,00 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 8, 11, 14, 21, 23, 27, 35, 38, 40, 44, 49, 67, 68, 69, 70, 71; totalizando o valor de R\$ 112.248,00 (Cento e doze mil, duzentos e quarenta e oito reais).

HOSP MEDICAL COM. DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos itens: 4, 19, 24, 26, 32, 36, 37, 48, 50, 55, 57, 58, 63, 64; totalizando o valor de R\$ 61.559,00 (Sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor nos itens: 22, 30, 43, 45, 46, 61, 72; totalizando o valor de R\$ 31.523,00 (Trinta e um mil, quinhentos e vinte e três reais).

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor nos itens: 5, 17, 25, 34, 39, 47, 51, 53, 74; totalizando o valor de R\$ 8.332,00 (Oito mil, trezentos e trinta e dois reais).

DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 16.970.999/0001-31, saiu vencedor nos itens: 42, 76; totalizando o valor de R\$ 3.860,00 (Três mil, oitocentos e sessenta reais).

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.092.374/0001-24, saiu vencedor no item: 56; totalizando o valor de R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais).

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.788.766/0001-05, saiu vencedor nos itens: 1, 13, 29, 54, 62; totalizando o valor de R\$ 21.364,00 (Vinte e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 09.007.162/0001-26, saiu vencedor nos itens: 7; totalizando o valor de R\$ 7.200,00 (Sete mil, duzentos reais).

Cerro Corá/RN, em 21 de junho de 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:84EAA318

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 042/2022.**

Objeto:Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos Psicotrópicos destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santina do Município de Cerro Corá/RN.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratadas: F Wilton C. Monteiro Me- Cnpj: 07.055.280/0001-84. Drogafonte Medicamentos E Material Hospitalar- Cnpj: 08.778.201/0001-26. Hosp Medical Com. De Material E Medicamento Hospitalares Ltd- Cnpj: 33.160.739/0001-10. Cirufarma Comercial Ltda- Cnpj: 40.787.152/0001-09. Phospodont Ltda- Cnpj: 04.451.626/0001-75. Dmc Distribuidora De Medicamentos E Correlatos Ltd- Cnpj: 16.970.999/0001-31. Galli E Liotto Comercio De Produtos Hospitalares Ltda- Cnpj: 42.092.374/0001-24. Cirurgica Brasil Distribuidoras De Medicamentos Ltda- Cnpj: 40.788.766/0001-05. Maués Lobato Comércio E Representações Ltda- Cnpj: 09.007.162/0001-26.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

F Wilton C. Monteiro Me- Cnpj: 07.055.280/0001-84, Saiu Vencedor Nos Itens: 6, 9, 10, 12, 15, 16, 18, 20, 28, 41, 52, 65, 66, 73; Totalizando O Valor De R\$ 52.448,00 (Cinquenta E Dois Mil, Quatrocentos E Quarenta E Oito Reais). Drogafonte Medicamentos E Material Hospitalar- Cnpj: 08.778.201/0001-26, Saiu Vencedor Nos Itens: 2, 3, 8, 11, 14, 21, 23, 27, 35, 38, 40, 44, 49, 67, 68, 69, 70, 71; Totalizando O Valor De R\$ 112.248,00 (Cento E Doze Mil, Duzentos E Quarenta E Oito Reais). Hosp Medical Com. De Material E Medicamento Hospitalares Ltd- Cnpj: 33.160.739/0001-10, Saiu Vencedor Nos Itens: 4, 19, 24, 26, 32, 36, 37, 48, 50, 55, 57, 58, 63, 64; Totalizando O Valor De R\$ 61.559,00 (Sessenta E Um Mil, Quinhentos E Cinquenta E Nove Reais). Cirufarma Comercial Ltda- Cnpj: 40.787.152/0001-09, Saiu Vencedor Nos Itens: 22, 30, 43, 45, 46, 61, 72; Totalizando O Valor De R\$ 31.523,00 (Trinta E Um Mil, Quinhentos E Vinte E Três Reais). Phospodont Ltda- Cnpj: 04.451.626/0001-75, Saiu Vencedor Nos Itens: 5, 17, 25, 34, 39, 47, 51, 53, 74; Totalizando O Valor De R\$ 8.332,00 (Oito Mil, Trezentos E Trinta E Dois Reais). Dmc Distribuidora De Medicamentos E Correlatos Ltd- Cnpj: 16.970.999/0001-31, Saiu Vencedor Nos Itens: 42, 76; Totalizando O Valor De R\$ 3.860,00 (Três Mil, Oitocentos E Sessenta Reais). Galli E Liotto Comercio De Produtos Hospitalares Ltda- Cnpj: 42.092.374/0001-24, Saiu Vencedor No Item: 56; Totalizando O Valor De R\$ 2.520,00 (Dois Mil, Quinhentos E Vinte Reais). Cirurgica Brasil Distribuidoras De Medicamentos Ltda- Cnpj: 40.788.766/0001-05, Saiu Vencedor Nos Itens: 1, 13, 29, 54, 62; Totalizando O Valor De R\$ 21.364,00 (Vinte E Um Mil, Trezentos E Sessenta E Quatro Reais). Maués Lobato Comércio E Representações Ltda- Cnpj: 09.007.162/0001-26, Saiu Vencedor Nos Itens: 7; Totalizando O Valor De R\$ 7.200,00 (Sete Mil, Duzentos Reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 21 de junho de 2022 a 20 de junho de 2023.

Cerro Corá/RN, em 21 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:1692F6BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 050-033/2022**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura de eventos, para as festividades em alusão ao tradicional São Pedro no Município**, no valor total de **R\$ 29.053,00 (vinte e nove mil e cinquenta e três reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 0909/2022**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **A K DUARTE MENDES PRODUcoes**, inscrita no CNPJ nº **35.934.098/0001-39**.

Coronel João Pessoa/RN, 21/06/2022.

REGILÂNIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:1A61ABD0

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043-014/2022

Item: 0001

Descrição: 6365 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE
GESTÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM O EXECUTIVO E LEGISLATIVO FEDERAL, ACOMPANHAR PROPOSTAS E PROJETOS JUNTOS AOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS CESSIONÁRIOS DE RECURSOS, ATÉ A EFETIVAÇÃO DE SUA LIBERAÇÃO E AINDA DISPOR DE OPERADORES DOS SISTEMAS DE CONVENIOS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO NA CAPITAL FEDERAL. REALIZAR O MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMAS DA EDUCAÇÃO (SIMEC), DA SAÚDE (SISMOB E FNS).

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referência 5.500,00

Valor Final: 4.790,00

Valor Total: 57.480,00

Situação: Homologado em 21/06/2022 09:28:02 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: ATT CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Modelo: N/C

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:620D6FFA

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043-014/2022

Item: 0001

Descrição: 6365 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

GESTÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM O EXECUTIVO E LEGISLATIVO FEDERAL, ACOMPANHAR PROPOSTAS E PROJETOS JUNTOS AOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS CESSIONÁRIOS DE RECURSOS, ATÉ A EFETIVAÇÃO DE SUA LIBERAÇÃO E AINDA DISPOR DE OPERADORES DOS SISTEMAS DE CONVENIOS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO NA CAPITAL FEDERAL. REALIZAR O MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMAS DA EDUCAÇÃO (SIMEC), DA SAÚDE (SISMOB E FNS).

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referência 5.500,00

Valor Final: 4.790,00

Valor Total: 57.480,00

Adjudicado em: 21/06/2022 - 09:27:55

Adjudicado por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: ATT CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
(26.413.274/0002-87)

Modelo: N/C

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Pregoeiro

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:EB044CC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0113/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Emenda, alterando e revogando dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 1º de outubro de 2010, que institui e dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Coronel João Pessoa/RN, considerando a Emenda Constitucional nº 103/2019, regulamentando, nesta lei, a limitação do rol de benefícios previdenciários e a incidência de alíquota de contribuição previdenciária para inativos, dando outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, aprovou e o Prefeito municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput e os incisos I e II, do art. 33, da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 1º de outubro de 2010, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 33. O rol de benefícios previdenciários do RPPS de Coronel João Pessoa/RN fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte, compreendendo as seguintes hipóteses:

I - Quanto ao segurado:

- aposentadoria por incapacidade permanente;
- aposentadoria compulsória;
- aposentadoria voluntária;

II - Quanto ao dependente:

- pensão por morte.

Art. 2º - O inciso II do art. 13 da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 1º de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - A alíquota de contribuição previdenciária mensal dos segurados inativos e pensionistas, para a manutenção do RPPS, é de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e pensões e sobre o abono anual, que supere o limite

máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição da República.”

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de Junho de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:F88CD243

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 0114/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO ESPECIAL DE DÉBITOS E A FORMA DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN AO SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento e reparcelamento especial dos débitos contraídos pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Coronel João Pessoa, assim como eventuais débitos do Poder Legislativo Municipal, junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa - CORONELPREV, referente a todas as obrigações/obrigação patronal, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e consecutivas.

§ 1º - Fica assegurado aos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, assim como do Poder Legislativo Municipal, que aderirem aos termos dos acordos de parcelamento ou reparcelamento firmados nos moldes desta Lei, a utilização de eventual regime de parcelamento mais benéfico que venha a ser autorizado pela legislação federal regente da espécie.

§ 2º - O parcelamento de que trata o caput incluem contribuições patronais devidas pelo Município ao RPPS, contribuições não repassadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, desde que com vencimento até 31 de outubro de 2021 (competência até setembro de 2021).

§ 3º - O parcelamento de que trata o caput deverá ser firmado até 30 de junho de 2022 e estão condicionados à comprovação, junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, até referida data, nos termos dos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 2008, das adequações das normas previdenciárias dos servidores deste Município à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme disposto nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.

Art. 2º - Para apuração do montante devido a ser parcelado, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data de consolidação do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º - Os índices e forma de apuração do montante devido, descrito no caput deste artigo, são estipulados observando o disposto no art. 5º-A, § 3º, da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008 (DOU de 12.12.2008), com as alterações introduzidas pela Portaria MF nº 333, de 11 de julho de 2017 (DOU de 12.07.2017).

§ 2º - Em caso de inclusão nos parcelamentos de que trata esta lei de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos

anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, cujo pagamento das prestações dos parcelamentos/reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

Parágrafo único. A garantia de vinculação por desconto do FPM deverá constar em cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.

Art. 6º O vencimento da primeira prestação do parcelamento de que trata esta Lei será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento e as demais, até o dia 10 (dez) dos meses subsequentes.

Parágrafo único: Constará no Termo de Acordo de Parcelamento a autorização do gestor municipal junto ao órgão financeiro onde a conta do FPM está vinculada, a autorização para o débito automático das parcelas vencidas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, em 21 de junho de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:1F8E6205

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 099/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ANTÔNIO SIMÃO NETO**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 22 de junho de 2022 e 21 de julho de 2022, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 22 de julho de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de Junho de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:4948A060

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2022 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050-033/2022

CONTRATO Nº: 056/2022

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa

CONTRATADA: A K DUARTE MENDES PRODUÇÕES
(35.934.098/0001-39)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 050-033/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura de eventos, para as festividades em alusão ao tradicional São Pedro no Município.

VALOR TOTAL: R\$ 29.053,00 (vinte e nove mil e cinquenta e três reais).

DOTAÇÃO: 103 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 386 - 2 . 2004 . 13 . 392 . 48 . 2.18 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 21/06/2022 à 19/08/2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 21/06/2022.

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:74CD50A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022– PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 031/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA A UNIDADE MISTA ABILIO CHACON FILHO E A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de março de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MAT. MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP. LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 81.520,90 (oitenta e um mil e quinhentos e vinte reais e noventa centavos).

Cruzeta/RN, 29 de março de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:97B08E07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022– PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 031/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA A UNIDADE MISTA ABILIO CHACON FILHO E A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de março de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-06; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.913,00 (dois mil e novecentos e treze reais).

Cruzeta/RN, 29 de março de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:33057ACA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022– PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 031/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA A UNIDADE MISTA ABILIO CHACON FILHO E A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de março de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 33.853.517/0001-82; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 129.453,50 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Cruzeta/RN, 29 de março de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:EDB24FBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 032/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 6.160,00 (seis mil e cento e sessenta reais).

Cruzeta/RN, 13 de abril 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:8C1868D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 032/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.312.871/0001-46; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais).

Cruzeta/RN, 13 de abril 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:4D4644DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 032/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.092.374/0001-24; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.630,00 (dois mil e seiscentos e trinta reais).

Cruzeta/RN, 13 de abril 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:BD802609

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 032/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MAT. MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP. LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 152.952,60 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

Cruzeta/RN, 13 de abril 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:94384F48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 032/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOSE NERGINO SOBREIRA, CNPJ: 63.478.895/0001-94; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 700,00 (setecentos reais).

Cruzeta/RN, 13 de abril 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:E9A1DE1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 032/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Cruzeta/RN, 13 de abril 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:C1D3796D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 032/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Cruzeta/RN, 13 de abril 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:73448FD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 032/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, **CNPJ:** 27.029.083/0001-06; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.897,00 (um mil e oitocentos e noventa e sete reais).

Cruzeta/RN, 13 de abril 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:CC8CA476

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 032/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** PHARMAPLUS LTDA, **CNPJ:** 03.817.043/0001-52; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 5.548,00 (cinco mil e quinhentos e quarenta e oito reais).

Cruzeta/RN, 13 de abril 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:B7E50282

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 032/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, **CNPJ:** 33.853.517/0001-82; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 23.326,00 (vinte e três mil e trezentos e vinte e seis reais).

Cruzeta/RN, 13 de abril 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:0A630AE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 032/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, **CNPJ:** 04.372.020/0001-44; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 3.230,00 (três mil e duzentos e trinta reais).

Cruzeta/RN, 13 de abril 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:006C601D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
042/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
042/2019

PROCESSO Nº 055/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** QUEIROGA & MEDEIROS LTDA - ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE MICRO EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.651.720/0001-66; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO MENSAL DO SÍTIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 11 DE JUNHO DE 2022 A 10 DE JUNHO DE 2023; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; QUEIROGA & MEDEIROS LTDA - ME – CONTRATADA.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Contratante

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:633156A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2022

*Republicado por Incorreção

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e FRANCISCO FLAVIO DE MEDEIROS, CPF: 267.767.738-58.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços com **MOTORISTA** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: 1.333,20 (mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa: 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 08 de junho de 2022.

Assinam:
MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)
FRANCISCO FLAVIO DE MEDEIROS
CPF nº 267.767.738-58

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:510CC805

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.251 DE 20 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município,

Considerando elevado o número de quadros gripais, e novos casos confirmados da Covid-19, que tem se revelado preocupantes, conforme noticiado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a possibilidade de intoxicação por fumaça, pelas queimadas das fogueiras, impactando diretamente a saúde respiratória da população, em um período que tratamos da necessidade alarmante de ar puro;

DECRETA

Art. 1 - Com o específico fim de resguardar a saúde pública da população, fica proibido, por tempo indeterminado, e em especial, durante os festejos juninos, acender fogueiras ou similares que porventura venham a produzir fumaça, recaindo esta vedação para toda a zona urbana do município, bem como para as vilas ou povoados rurais que possuam residências familiares.

Art. 2º - A fiscalização acerca do cumprimento das disposições constantes no presente Decreto competirá à Polícia Militar, Guarda Municipal, Vigilância Sanitária.

Art. 3 - O descumprimento do presente Decreto poderá ensejar na representação do infrator ao Ministério Público, para fins de apuração de eventual cometimento do delito tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art. 4 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cruzeta/RN 20 de junho de 2022

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E3B31E2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, torna público aos interessados que RETIFICA a licitação, PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022, com registro de preço visando à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de licença de uso por prazo determinado, com serviços de implantação, customização, migração de dados manutenção evolutiva, treinamento e suporte técnico nos software compreendendo os módulos de: **ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS; RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; PATRIMÔNIO; ALMOXARIFADO; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; PROTOCOLO; DIGITALIZAÇÃO; GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÕES; E DIÁRIAS E PASSAGENS**, com pleno atendimento a NBCASP, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Resolução nº 011/2016 e 012/2016 do TCE-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com.

DATA DO CERTAME: 05/07/2022.

HORÁRIO: 14h.

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 21 de junho de 2022.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8B2BEC14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 05/2022 – PROCESSO Nº 2.192 /2022

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA JUVENTUDE NO BAIRRO MANOEL SALUSTINO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, dá publicidade ao Resultado do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 05/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA JUVENTUDE NO BAIRRO MANOEL SALUSTINO, realizada no dia 06 de junho de 2022, às 13h30min, na sede da CPL.

I – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados na Licitação, modalidade a Tomada de Preços nº 05/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA JUVENTUDE NO BAIRRO MANOEL SALUSTINO, o julgamento da Habilitação. Após as análises detalhadas, com o setor contábil, representado pelo contador Miguel Pereira da Costa Neto, CRC-RN 010972-O, quanto ao Balanço Patrimonial e demais documentações contábeis e com o setor de engenharia, representado pelo engenheiro civil, Daniel Augusto Medeiro da Silva, RNP 211839821-2, constatou-se que:

II – DO JULGAMENTO

Partindo das documentações apresentadas pelas licitantes e qualificações técnicas, a Comissão julgou como **HABILITADAS** as empresas, pois atenderam todos os requisitos do Edital:

Construtora J V A LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30;
R Sena Comércio e Serviços de Engenharia, CNPJ 23.430.132/0001-59.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que abrirá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para Recurso Administrativo.

Currais Novos/RN, 20 de junho de 2022.

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente – CPL

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:E5428E3C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 001/2022 – CURRAIS NOVOS/RN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Constitucional do Município de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos nos cargos/especialidades relacionados no Anexo I, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, a legislação municipal, a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, será coordenado e acompanhado pela Comissão designada pelo Prefeito e será executado pela **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN**.

1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses.

1.3. A contratação temporária será regida por regime especial, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.4. Todas as publicações oficiais serão feitas divulgadas no Diário Oficial da FERMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

O candidato poderá obter o Edital deste Processo Seletivo por meio de *download* no Diário Oficial da FEMURN ou através do sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

2. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e acompanhado pela Comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de portaria.

2.2. Competirá à Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos a homologação do resultado do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro de 03 (três) dias contados da publicação do resultado final.

3. DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS

3.1. Os cargos públicos, objeto do presente certame para contratação temporária, são os constantes no Anexo I deste Edital, o qual indica

número de vagas, carga horária de cada cargo, atribuições e salários, estando os mesmos sujeitos aos reajustes salariais na forma da lei.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no Edital do processo seletivo simplificado.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste Edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do §3º do artigo 1º, do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. O candidato declarado como pessoa com deficiência, se aprovado, será convocado para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe esta que além de médico deverá ter em sua composição psicólogo e assistente social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.5. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- c) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- e) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- f) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;
- g) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- h) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- i) apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, *salvo os casos constitucionalmente permitidos*.

k) apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.

l) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.

m) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.

n) cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), nas formas descritas neste Edital.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

6.5. O candidato poderá ter apenas **UMA** inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição paga por candidato, **será validada apenas a última inscrição** (ou seja, a inscrição de maior numeração).

6.6. O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail no ato de inscrição.

6.8. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Cronograma Anexo III do Edital.

6.9. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **RS\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de Nível Superior**, de **RS\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de Nível Médio** e de **RS\$40,00 (quarenta reais) para os cargos de Nível Fundamental**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição ou por Pix (através de *QR Code* específico), não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.10. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DECURRAIS NOVOS/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

6.11. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome, ou informações sobre Pessoa com Deficiência (PcD).

6.12. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no *link* <https://inscricoes.funcern.org>, até o dia informado no cronograma contido no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, *e-mail*) e a data de nascimento.

6.13. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no item 6.12 devem ser enviados para análise para o e-mail **psscurreisnovos2022@funcern.br**.

6.14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

6.15. No ato de inscrição *on line*, após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deve anexar toda a documentação necessária para avaliação, conforme especificado no Anexo II do Edital.

6.15.1. A documentação comprobatória para a Prova de Títulos (Formação Acadêmica e Experiência Profissional) que será usada para avaliação deverá estar em formato eletrônico (formato PDF), com o tamanho máximo de 2MB cada arquivo, com número máximo de arquivos de acordo com as tabelas constantes no Anexo II do Edital e

deve ser anexada em campo próprio no formulário eletrônico de inscrição no momento do preenchimento do mesmo.

6.15.2. Não será recebida documentação alguma para avaliação da Prova de Títulos por outro meio que não seja a anexação na Área do Candidato, conforme o item 6.15.1.

6.15.3. Após anexada a documentação na Área do Candidato, essa não poderá ser modificada ou removida.

6.16. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição *on line* determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.17. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. A seleção do candidato será realizada em uma **única etapa** sendo constituída da Prova de Títulos relativos à Formação Acadêmica e Experiência Profissional, com caráter classificatório e eliminatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na Pontuação de Títulos (Anexo II).

8.2. Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.

8.3. Os candidatos que obtiverem nota zero estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

8.4. As vagas disponíveis serão preenchidas, por ordem de classificação dos candidatos, exclusivamente para o cargo em que se inscreveu de acordo a necessidade do serviço.

8.5. Havendo empate, terá preferência a seguinte ordem de critérios:

- idade mais avançada, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) – item aplicada apenas em caso de empate com pessoa idosa;
- maior pontuação no item Experiência Profissional (Anexo II);
- maior pontuação no item Formação Acadêmica (Anexo II);
- maior idade.

8.6. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial da FEMURN e no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cronograma (Anexo III).

8.7. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III), contra a pontuação atribuída aos Títulos apresentados (Formação Acadêmica e Experiência Profissional), desde que se refira a erro de cálculo dos pontos, não podendo nesta fase ser anexado novo documento para avaliação.

9.2. Os recursos mencionados no item 9.1 deste Edital deverão ser protocolados **EXCLUSIVAMENTE** através da Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>), em campo específico para tanto e no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III).

9.3. Não será aceito o recurso interposto por via diversa da estipulada neste Edital.

9.4. Os recursos inconsistentes e aqueles cujo teor desrespeitem a FUNCERN e a Comissão responsável pela Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado serão preliminarmente indeferidos.

9.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada na Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>).

9.6. Após a publicação oficial de que trata o item 9.1 deste Edital, a fundamentação da decisão quanto ao indeferimento por parte da Comissão Organizadora pela Seleção sobre recurso ficará disponível

para consulta e conhecimento do candidato no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), através da Área do Candidato.

9.7. A decisão de que trata o item 9.5. deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será apurado por meio da soma da Pontuação de Títulos.

10.2. O Resultado Preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), através da Área do Candidato.

10.3. Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital contra o Resultado Preliminar será publicado o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Diário Oficial da FEMURN.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado para o cargo/especialidade para o qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital.

12.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto os demais candidatos (excetos os eliminados) são aqueles que figurarão no rol de cadastro de reserva, sendo convocados tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade desta seleção.

12.3. A cota de vagas reservadas aos candidatos com deficiência está contida especificada conforme apontam os Quadros de Vagas do Anexo I deste Edital.

12.4. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

12.5. A contratação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.2. Em qualquer etapa do processo seletivo estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

13.3. Por se tratar de contratação para atendimento de um serviço específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

13.4. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos todos os documentos que lhe forem solicitados.

13.5. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar também à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a via original de todos os documentos utilizados na Prova de Títulos.

13.6. Os candidatos aprovados deverão apresentar atestado médico admissional, expedido por médico do trabalho.

13.7. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

13.8. A contratação inicial de pessoal será feita pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses.

13.9. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

13.10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da FEMURN.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

13.12. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: pscurraisnovos2022@funcern.br.

Currais Novos/RN, 21 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:96E6DC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 254/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa AMANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ: 09.415.649/0001-48 com sede no SÍTIO OLHO DAGUA DO MATO, SN, ZONA RURAL, ACU/RN, CEP 59.650-000, com a finalidade de adquirir:

180 unidades de VASILHAME SECO P/ AGUA MINERAL 20 LT. Pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

Currais Novos, 13 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:5E469A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EXTRATO DE CONTRATO Nº 463/2022 - FRANCIÉLIO ALVES PAULINO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): Francielio Alves Paulino CPF/MF Nº 037.423.304-70

OBJETO: apresentação musical do Cantor Frank Miranda, no dia 23 de junho de 2022, no evento “Circuito Junino” na Rua Chiquinho Batista, com sistema de som incluso, realizado no município de Currais Novos/RN

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

VIGÊNCIA: 02 de junho de 2022 a 31 de julho de 2022.

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D132CE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
241/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.664/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa GLÓRIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA, CNPJ Nº 29.258.482/0001-66 para prestação de serviços para castração cirúrgica em cães (machos e fêmeas) e gatos (machos e fêmeas), estando incluso a medicação do pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, no período de 20 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 246,67 (duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em gatos machos. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 36 (trinta e seis) serviços; R\$ 391,67 (trezentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em gatas fêmeas. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 30 (trinta) serviços; R\$ 361,67 (trezentos e sessenta e um reais e sessenta e sete reais) a castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 30 (trinta) serviços; R\$ 401,67 (quatrocentos e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em cães machos acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 20 (vinte) serviços; R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) a castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 30 (trinta) serviços; R\$ 831,67 (oitocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 20 (vinte) serviços; R\$ 331,67 (trezentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em cães machos abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 36 (trinta e seis) serviços; R\$ 661,67 (seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 36 (trinta e seis) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.507/2022.

Currais Novos/RN, 08 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F2177E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 423/2022 - JATOBA
LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E
CITOLOGICA LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGICA LTDA

OBJETO: serviços de análise de exames citopatológicos, anatomopatológicos e imunohistoquímica de neoplasias malignas
VALOR MENSAL: R\$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos) o exame citopatológico cervico – vaginal/microflora, obedecendo ao

limite máximo de 700 (setecentos) exames; R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos) o exame citopatológico cervico vaginal/microflora-rastreamento, obedecendo ao limite máximo de 1.000 (mil) exames; R\$ 35,34 (trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) o exame citopatológico de mama, obedecendo ao limite máximo de 30 (trinta) exames; R\$ 20,96 (vinte reais e noventa e seis centavos) o exame de citologia (exceto cervico-vaginal), obedecendo ao limite máximo de 30 (trinta) exames; R\$ 131,52 (cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) a imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador), obedecendo ao limite máximo de 30 (trinta) exames; R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos) o exame anatomopatológico do colo uterino-peça cirúrgica, obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) exames; R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos) o exame anatomopatológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama), obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) exames; R\$ 45,83 (quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) o exame anatomopatológico de mama – biopsia, obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) exames; R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos) o exame anatomopatológico de mama – peça cirúrgica, obedecendo ao limite máximo de 10 (dez) exames; R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito) o exame anatomopatológico do colo uterino – biopsia, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) exames

VIGÊNCIA: 10 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 26 de abril de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:528DD428

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2022, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças automotivas para reposição ou manutenções corretivas e preventivas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457 - R\$ 892.200,00; TOP PECAS LTDA – EPP - R\$ 1.050.679,50.

Equador - RN, 20 de Junho de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:0B1CE9EE

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2022, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças automotivas para reposição ou manutenções corretivas e preventivas; ADJUDICO o seu objeto a: JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457 - R\$ 892.200,00; TOP PECAS LTDA – EPP - R\$ 1.050.679,50.

Equador - RN, 20 de Junho de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:8D761AF0

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00030/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças automotivas para reposição ou manutenções corretivas e preventivas; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00030/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 20 de Junho de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2F5614BD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PP30/2022, Nº 2PP30/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças automotivas para reposição ou manutenções corretivas e preventivas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00030/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de Consumo 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 RECURSOS NÃO VICULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30 Material de Consumo 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 RECURSOS NÃO VICULADOS DE IMPOSTOS MDE 3.3.90.30 Material de Consumo 1.540.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB-IMPOSTO E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS 3.3.90.30 Material de Consumo 1.542.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT 3.3.90.30 Material de Consumo 1.550.0000 TRASFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO 3.3.90.30 Material de Consumo 1.553.0000 TRASFERENCIA DE RECURSO DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.569.0000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSO DO FNDE 3.3.90.30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 RECURSOS NÃO VICULADOS DE IMPOSTOS MDE 3.3.90.30 Material de Consumo 1.540.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB-IMPOSTO E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS 3.3.90.30 Material de Consumo 1.542.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT 3.3.90.30 Material de Consumo 1.550.0000 TRASFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO 3.3.90.30 Material de Consumo 1.553.0000 TRASFERENCIA DE RECURSO DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.569.0000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSO DO FNDE 3.3.90.30 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de Consumo 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

(LIVRE) 3.3.90.30 Material de Consumo 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de Consumo 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de Consumo 02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES 26.782.0002.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES RODOVIARIOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de Consumo 1.621.0000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DOS RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO DO ESTADO 3.3.90.30 Material de Consumo 1.659.3110 RECURSOS FINCULADOS A SAUDE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 3.3.90.30 Material de Consumo 1.659.3120 OUTROS RECURSOS FINCULADOS A SAUDE EMENDAS PARLAMETARES BANCADA 3.3.90.30 Material de Consumo 10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30 Material de Consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de Consumo 1.621.0000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIETE DO GOVERNO ESTADUAL 3.3.90.30 Material de Consumo 1.659.3110 OUTROS RECURSOS VICULADOS A SAUDE EMENDAS PARALAMENTRES E INDIVIDUAL 3.3.90.30 Material de Consumo 1.659.3120 OUTROS RECURSOS VICULADOS A SAUDE EMENDAS PARALAMENTRES BANCADAS 3.3.90.30 Material de Consumo 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de Consumo 1.621.0000 Recursos do SUS – Gov. Estado 3.3.90.30 Material de Consumo 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLOGICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de Consumo 1.602.0000 Transferência Fundo a Fundo recurso do SUS proveniente do Governo Federal BL de manutenção das Ações e Serviços 3.3.90.30 Material de Consumo 1.621.0000 Recursos do SUS – Gov. Estado 3.3.90.30 Material de Consumo 02.080 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASS. COMUNITARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.660.0000 Recursos do FNAS 3.3.90.30 Material de Consumo 08.243.0002.2043 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3.3.90.30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 20/06/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP30/2022 - 20.06.22 - JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457 - R\$ 446.100,00; CT Nº 2PP30/2022 - 20.06.22 - TOP PECAS LTDA - EPP - R\$ 525.339,75.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:B75C0096

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2022, que objetiva: Aquisição de equipamentos permanentes, material e insumos odontológico para manter as equipes de Saúde Bucal das unidades básicas de saúde e consultório

odontológico da U.M.I.I.E (Unidade Materno Infantil Integrada de Equador/RN); ADJUDICO o seu objeto a: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – ME - R\$ 52.508,32; SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – EPP - R\$ 192.430,67.

Equador - RN, 20 de Junho de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:0AFC4521

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2022, que objetiva: Aquisição de equipamentos permanentes, material e insumos odontológico para manter as equipes de Saúde Bucal das unidades básicas de saúde e consultório odontológico da U.M.I.I.E (Unidade Materno Infantil Integrada de Equador/RN); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – ME - R\$ 52.508,32; SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – EPP - R\$ 192.430,67.

Equador - RN, 20 de Junho de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:25CF033F

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00031/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de equipamentos permanentes, material e insumos odontológico para manter as equipes de Saúde Bucal das unidades básicas de saúde e consultório odontológico da U.M.I.I.E (Unidade Materno Infantil Integrada de Equador/RN); DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00031/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 20 de Junho de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:91F35C43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000003/2022.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000003/2022.
(Processo Administrativo nº. 001275/2022)

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, através da Agente de Contratação, torna público que se encontra em aberto a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000003/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA NO MUNICÍPIO**

DE ESPÍRITO SANTO/RN, conforme especificações descritas no Projeto Básico e no Edital. As propostas poderão ser encaminhadas das 08:00h do dia **22/06/2022** até às 08:00h do **28/06/2022**. A disputa de preços acontecerá das 09:00h às 15:00h **28/06/2022**, o processo será realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta em dias úteis, através do e-mail pmes.rn.cpl@gmail.com.

Espírito Santo/RN, 21 de junho de 2022

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:35D7489F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA Nº. 000008/2022 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

CARONA Nº. 000008/2022
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022 do Município de Montanhas/RN. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios. Contratada: C J DE ARAUJO PESSOA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.303.584/0001-56. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços nº. 010/2022. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Montanhas/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 11/05/2022 a 10/05/2023.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:0F4CF875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA Nº. 000008/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº.
051/2022

CARONA Nº. 000008/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 051/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. Contratada: C J DE ARAUJO PESSOA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.303.584/0001-56. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios. VALOR DO CONTRATO: R\$ 746.781,50. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Espírito Santo/RN, 21 de junho de 2022.

Município de Espírito Santo/RN
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal /

C J De Araujo Pessoa -ME
CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA
Representante Legal.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:EE364B4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2022 – PMES/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2022 – PMES/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos treze dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, com sede à Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Dr. FERNANDO LUIZ TEIXEIRA**

DE CARVALHO, inscrita no CPF/MF sob nº. 011.856.4016-86, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Espírito Santo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2022 – PMES/RN**, homologado em 11 de maio de 2022, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: ALAN C. C. DA SILVA

CNPJ: 07.337.695/0001-40

Endereço: Rua Dr. Antônio de Souza, 349, Centro, Goianinha/RN

Telefone: (84) 99685-9911

Representante Legal: Allan Carlos Caetano da Silva

CPF: 020.115.855-89

ITEM-DESCRIÇÃO-UND-QUANT-V. UNIT -V. TOTAL 1- Serviço Funerário Adulto, fornecimento de urna adulto modelo sextavado, caixa e tampa em madeira alta resistência forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e traveseiro solto, 06 alças fixa, 04 chavetas para fechamento da tampa. Resplendor dou suporte para urna e 02 queimadores de vela da marca pérola.-UND-45-R\$ 950,00-R\$ 42.750,00 2-Serviço Funerário Adulto GG, fornecimento de urna adulto modelo sextavado, caixa e tampa em madeira de alta resistência forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e traveseiro solto, 06 alças fixa, 04 gavetas para fechamento da tampa. Resplendor ou suporte para urna e 02 queimadores de vela da marca pérola.-UND-10-R\$ 1.200,00-R\$ 12.000,00 3-Serviço funerário infantil, fornecimento de urna infantil, modelo reto caixa e quadro em tampa celulose(papelão), com visor de plástico, 04 alças fixas, 02 chavetas para fechamento da tampa. Resplendor ou suporte para urna e 02 queimadores de vela da marca pérola -UND-10-R\$ 800,00-R\$ 8.000,00 4-Higieneização, tamponamento e conservação, assepsia e arrumação do corpo com aplicação de produtos para o prazo de 24 horas.-UND-65-R\$ 450,00-R\$ 29.250,00 5-Translado dentro do Município-UND-35-R\$ 150,00-R\$ 5.250,00 6-Translado fora do Município-UND-30-R\$ 380,00-R\$ 11.400,00 7-Grinalda-UND-30-R\$ 250,00-R\$ 7.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2022 – PMES/RN** e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Espírito Santo/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Espírito Santo/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2022 – PMES/RN**.

4.3 - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2022 – PMES/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2022 – PMES/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

4.5 - As adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º. do Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 - O prazo para prestar os serviços será de no máximo **6 (SEIS) HORAS**, contadas a partir da data de entrega da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

5.2 - A prestação dos serviços deverá atender as necessidades do Município de Espírito Santo/RN, de forma imediata, de domingo a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

5.3 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação de serviço correrão por conta da licitante vencedora.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o serviços executados e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **06 (SEIS) HORAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não prestar os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretária Municipal de Assistência Social comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação dos serviços será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, comprovando a execução dos serviços.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - O Município de Espírito Santo/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

a) Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Espírito Santo/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Apresentar documentação falsa.
- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- Não manter a proposta.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor global do contrato.

7.3 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Espírito Santo/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Espírito Santo/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos serviços não executados.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Espírito Santo/RN, sem justificativa aceitável.
- O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.
- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.
- Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito Municipal.

9.2 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 12.002 – SEC/FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2073 – MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2022 – PMES/RN** e seus anexos, e as propostas das empresas: **ALAN C. C. DA SILVA**, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 003/2017, Decreto Municipal nº. 004/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Goianinha/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Espírito Santo/RN -

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

ALAN C. C. DA SILVA -

CNPJ: 07.337.695/0001-40 –

Empresa Registrada.

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

Código Identificador:0CE81603

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 25/2022.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 05 de julho de 2022, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 25/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, MEDIANTE MAIOR DESCONTO – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preço para eventuais aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13 kg (gás de cozinha), COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a tabela da ANP – Agência Nacional de Petróleo do Estado do Rio Grande do Norte, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=497>.

Felipe Guerra/RN, 21 de junho de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO –
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:E3FABE45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 23/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19050001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, CNPJ: 03.829.590/0001-58, Contratação de empresa para de aquisição de material permanente tipo informática, eletrodomésticos e de escritórios (móveis), destinados às UBS Dr. Ananias Queiroga de Oliveira (Área Urbana) e UBS Odete de Brito Guerra (Com. Rural Santana), do município de Felipe Guerra, com Recurso Financeiro de proposta de convênio nº 12452.550000/1210-01, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 25.872,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde Ação: 1022 - Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde, Função: 10 – SAÚDE, Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA, Programa: 0027 - Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde – APS, Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte de Recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde, Região: 0001 - Felipe Guerra. O presente contrato vigorará até 31/12/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 15/06/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AD2D8455

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 23/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19050001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; P D S DE ALMEIDA, CNPJ: 45.088.720/0001-99, Contratação de empresa para de aquisição de material permanente tipo informática, eletrodomésticos e de escritórios (móveis), destinados às UBS Dr. Ananias Queiroga de Oliveira (Área Urbana) e UBS Odete de Brito Guerra (Com. Rural Santana), do município de Felipe Guerra, com Recurso Financeiro de proposta de convênio nº 12452.550000/1210-01, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 20.070,00 (vinte mil e setenta reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde Ação: 1022 - Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde, Função: 10 – SAÚDE, Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA, Programa: 0027 - Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde – APS, Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte de Recurso: 16310000 -

Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde, Região: 0001 - Felipe Guerra. O presente contrato vigorará até 31/12/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 15/06/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e PAULO DEMETRIO SERPA DE ALMEIDA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4AFAC8E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 23/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19050001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.932.000/0001-16, Contratação de empresa para de aquisição de material permanente tipo informática, eletrodomésticos e de escritórios (móveis), destinados às UBS Dr. Ananias Queiroga de Oliveira (Área Urbana) e UBS Odete de Brito Guerra (Com. Rural Santana), do município de Felipe Guerra, com Recurso Financeiro de proposta de convênio nº 12452.550000/1210-01, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 10.913,00 (dez mil, novecentos e treze reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde Ação: 1022 - Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde, Função: 10 – SAÚDE, Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA, Programa: 0027 - Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde – APS, Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte de Recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde, Região: 0001 - Felipe Guerra. O presente contrato vigorará até 31/12/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 15/06/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FEEFB151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 23/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19050001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 34.354.190/0001-67, Contratação de empresa para de aquisição de material permanente tipo informática, eletrodomésticos e de escritórios (móveis), destinados às UBS Dr. Ananias Queiroga de Oliveira (Área Urbana) e UBS Odete de Brito Guerra (Com. Rural Santana), do município de Felipe Guerra, com Recurso Financeiro de proposta de convênio nº 12452.550000/1210-01, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão

custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde Ação: 1022 - Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde, Função: 10 - SAÚDE, Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA, Programa: 0027 - Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS, Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte de Recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde, Região: 0001 - Felipe Guerra. O presente contrato vigorará até 31/12/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 15/06/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e a ALEXANDRE DE CARVALHO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0D454F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19050001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; MARCOS JULIANO DA SILVA - ME, CNPJ: 12.633.952/0001-21, Contratação de empresa para de aquisição de material permanente tipo informática, eletrodomésticos e de escritórios (móveis), destinados às UBS Dr. Ananias Queiroga de Oliveira (Área Urbana) e UBS Odete de Brito Guerra (Com. Rural Santana), do município de Felipe Guerra, com Recurso Financeiro de proposta de convênio nº 12452.550000/1210-01, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde Ação: 1022 - Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde, Função: 10 - SAÚDE, Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA, Programa: 0027 - Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS, Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte de Recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde, Região: 0001 - Felipe Guerra. O presente contrato vigorará até 31/12/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 15/06/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e MARCOS JULIANO DA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9FD2A97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19050001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; GQS ELETRO E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 11.427.407/0001-16, Contratação de empresa para de aquisição de material permanente tipo informática, eletrodomésticos e de escritórios (móveis), destinados às UBS Dr. Ananias Queiroga de Oliveira (Área Urbana) e UBS Odete de Brito Guerra (Com. Rural Santana), do município de Felipe Guerra, com Recurso Financeiro de proposta de convênio nº 12452.550000/1210-01, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e

especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 13.991,90 (treze mil, novecentos e noventa e um reais e noventa centavos) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde Ação: 1022 - Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde, Função: 10 - SAÚDE, Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA, Programa: 0027 - Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS, Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte de Recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde, Região: 0001 - Felipe Guerra. O presente contrato vigorará até 31/12/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 15/06/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e TALITA MEDEIRO COSTA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A98C5CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30030001/22 - **CONTRANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA - CNPJ: 44.904.596/0001-20. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, em diversas Ruas do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. LEGALIDADE: Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada. VALOR GLOBAL: R\$ 462.714,13 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e quatorze reais e treze centavos), para o corrente exercício. **DOTAÇÃO:** Unidade Adm. 06.001 - Sec.Munic.de Infra Estrutura e Obras Públicas - Projeto de Atividade: 1011 - Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá prazo de prazo de execução de 03 (três) meses/ou 90 (Noventa dias) dias consecutivos/ o prazo de vigência do contrato será adstrito a 11 de Outubro de 2022, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço correspondente, nos termos do cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. Felipe Guerra/RN, 13 de junho de 2022. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela **CONTRATANTE** e Felipe Góis de Souza, pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0F98BEC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
047/2022

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: G PEREIRA & ROCHA SERVIÇOS, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CURSOS LTDA

CNPJ: 23.464.586/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para assessoria técnica para obtenção de uma Licença Simplificada junto ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA/RN, para atender as necessidades da Prefeitura de Fernando Pedroza, no tocante ao novo Cemitério Público, bem como, de uma Licença Prévia, de Instalação e Operação para atender ao Licenciamento Ambiental de uma Escola com 6 salas padrão FNDE que será construída na zona urbana do município.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais);

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 21 de junho de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:2F9E8FC3

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 135/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data que sucede o feriado do aniversário do município de Fernando Pedroza/RN,

CONSIDERANDO, ainda que a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente,

CONSIDERANDO, por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 27 de junho de 2022 (segunda-feira), que sucede o aniversário do município de Fernando Pedroza/RN, comemorado no dia 26 de junho.

PARAGRAFO ÚNICO – O “caput” deste artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas legalmente como serviços essenciais (saúde e limpeza urbana).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 21 de junho de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:C96773AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060068/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060068/2022

Objeto: Serviços Prestados de Ultrasonografia para Pessoas Carentes do Município de Frutuoso Gomes

Contratado: FLAVIO ANTONIO LIMEIRA (672.286.824-91)

Valor Total Julgado: R\$ 4.763,84

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:5D660B93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060069/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060069/2022

Objeto: Aquisição de peças automotivas destinadas a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 5.200,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:432DDDE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060070/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060070/2022

Objeto: Aquisição de peças destinado a retroescavadeira pertencente a Secretaria Municipal de Obras

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 1.105,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:9073E615

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060071/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060071/2022

Objeto: Serviços de limpeza de fossas sépticas Destinado a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: REGINALDO TORRES DELFINO (07.829.144/0001-02)

Valor Total Julgado: R\$ 450,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:D1B1CF36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060072/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010060072/2022**Objeto:** Aquisição de gasolina comum destinado ao veículo MOBI do gabinete da prefeita**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.000,71**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9A685C5D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060073/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010060073/2022**Objeto:** Aquisição de gasolina comum destinado ao veículo PALIO KENYA da Secretaria Municipal de Assistência Social**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.000,09**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AC463437**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060074/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010060074/2022**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**Contratado:** Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.850,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:73B73D26**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
046/2022**

O Prefeito Municipal de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, RATIFICA o ato de Contratação Direta, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e no Parecer Jurídico, a favor da empresa: **MOTO PECAS NATAL DELIVERY LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 46.347.587/0001-00, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**; mediante o pagamento de valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 046/2022, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

Em cumprimento ao disposto no artigo 176 da Lei nº 14.133/2021 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Galinhos (RN), 21 de junho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:53842F10**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
047/2022**

O Prefeito Municipal de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, RATIFICA o ato de Contratação Direta, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e no Parecer Jurídico, a favor da empresa: **MOTO PECAS NATAL DELIVERY LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 46.347.587/0001-00, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**; mediante o pagamento de valor total de R\$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais). Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 047/2022, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

Em cumprimento ao disposto no artigo 176 da Lei nº 14.133/2021 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Galinhos (RN), 21 de junho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:0E604216**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
048/2022**

O Prefeito Municipal de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, RATIFICA o ato de Contratação Direta, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e no Parecer Jurídico, a favor da empresa: **VERA LUCIA ALVES DA SILVA 70433690453**, inscrita no CNPJ nº: 46.634.934/0001-86, para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA ARENA DE BEACH SOCCER E ARENA DO VOLEIBOL DO MUNICÍPIO**; mediante o pagamento de valor total de R\$ 33.456,00 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 048/2022, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

Em cumprimento ao disposto no artigo 176 da Lei nº 14.133/2021 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Galinhos (RN), 16 de junho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:F474FCAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 06/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 085/2022**

ADESÃO a 50% (cinquenta por cento) dos serviços constantes Ata de Registro de Preços de nº 059/2021, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Passa e Fica/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Galinhos/RN

EMPRESAS: M. Chianca de Araújo Comércio e Serviços - ME - CNPJ Nº 20.953.509/0001-66 e P&P Locações e Serviços Eireli – CNPJ: 14.433.017/0001-47

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura de eventos, (tendas, grades de isolamento, mesas e cadeiras plásticas, banheiro químico, palco, som, iluminação e gerador), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN

DA JUSTIFICATIVA: A referida contratação se dá pela necessidade de atender as necessidades dos eventos promovidos pela prefeitura municipal de Galinhos/RN, dentro do calendário de eventos definidos pela secretaria municipal de eventos, a qual atende as datas comemorativas municipais, bem como as festividades que atrai o público em geral fomentando o comércio e turismo impulsionando a economia local do município de Galinhos/RN.

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor da ARP, R\$ 481.650,00 (Quatrocentos e oitenta e hum mil, seiscentos e cinquenta reais).

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 50% (cinquenta por cento) dos produtos constantes da Ata de Registro de Preços:

NOTA EXPLICATIVA

Esclarecemos que os preços constantes na Ata de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os produtos em sua totalidade, comprovado a vantajosidade para aquisição do município de Galinhos/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO a Ata de Registro de Preços de nº 059/2021, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 29/11/2021 A 29/11/2022

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 21/06/2022 A 31/12/2022 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 62 da Lei 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 21 de junho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:2A6BB4A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
044/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2022

Respalado no ART. 75 INCISO I DA LEI Nº 14.133/21, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 076/2022, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de Reforma da Quadra Coberta de Galos no município de Galinhos/RN, com valor total de R\$ 98.014,86 (noventa e oito mil e quatorze reais e oitenta e seis centavos) a ser executados pela empresa **CENTRAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, inscrito no CNPJ **12.699.948/0001-66**.

Em cumprimento a Lei nº 14.133/21 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, 20 de junho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:223D020B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a 50% (cinquenta por cento) dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços de nº 059/2021, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, objetivando a contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura de eventos, (tendas, grades de isolamento, mesas e cadeiras plásticas, banheiro químico, palco, som, iluminação e gerador), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN.

Galinhos/RN, em 21 de junho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:063F48CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO HABILITAÇÃO TP Nº001.2022**

O Município de Goianinha/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que a TOMADA DE PREÇO nº 001_2022 - PMG, em regime de empreitada por preços unitários do tipo menor preço global, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO CONJUNTO DA BATALHA, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, o resultado da sessão pública realizada no dia 09 de junho de 2022 às 09:00h, onde a empresa Solar Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ: 30.500.281/0001-02 foi declarada HABILITADA. A sessão pública para abertura da proposta será realizada no próximo dia 23 de junho de 2022 às 09:00 horas. Para qualquer dúvida de algum interessado, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, ou pelo e-mail cpngoianinha2022@gmail.com.

Goianinha/RN, 21 de Junho de 2022

À COMISSÃO

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:9C523A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.168/2022

SANCIONO

Autoria: Ver. Jean Nascimento de Albuquerque e demais Vereadores deste Poder Legislativo

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 02 de junho de 2022

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Denomina “**Rua Francisco Fernandes Leonez**”, a atual Rua João Tibúrcio situada no Bairro Estação, neste Município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “**Rua Francisco Fernandes Leonez**”, a atual Rua João Tibúrcio, situada no Bairro Estação, neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 02 de junho de 2022.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:50DCF4C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.169/2022

SANCIONO

Autoria: Vereador Alexandre Veras de Freitas

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 09 de junho de 2022

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Denomina “**Bairro Jardim Botânico**”, o atual Loteamento Jardim Botânico, no Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominado “**Bairro Jardim Botânico**”, o atual Loteamento Jardim Botânico, No Município de Goianinha/RN.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 09 de junho de 2022.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:B501261A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.170/2022

SANCIONO

Autoria: Vereador Alexandre Veras de Freitas

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 09 de junho de 2022

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Denomina “**Bairro Altos de Goianinha**”, o atual Loteamento Altos de Goianinha, no Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominado “**Bairro Altos de Goianinha**”, o atual Loteamento Altos de Goianinha, no Município de Goianinha/RN.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 09 de junho de 2022.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:41F4A82F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º
128/2022

Contratante: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratada: JANE KELLY DE OLIVEIRA COSTA 07943523407, CNPJ 27.843.774/0001-30.

Objeto: Contratação de banda (**Doninho Oliveira e Pegada com Estilo**) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura na festa tradicional de São Pedro no bairro do Novo Horizonte que será realizada no dia 28 de junho do ano em vigência às 22:00h em frente ao ginásio Tarciso Maia no município de Goianinha/RN.

Valor total: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Dotação orçamentária: dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2022.

Natureza da despesa: 3.3.90.39

Base legal: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de ratificação: 15 de junho de 2022.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:DE8C5528

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº. 260/2022 - GP

Goianinha/RN, 21 de junho de 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso das atribuições legais, que lhes são facultadas pela Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Srs. Wilson Gomes Machado Júnior, Armando Martins da Silva e Dyego Victor de Medeiros Lopes, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha
Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:302A2C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE CANCELAMENTO – INEXIGIBILIDADE Nº
012/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que a licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, cujo objeto consistia em contratação do artista Briola Sales e Banda para apresentação na tradicional festa de São Pedro no bairro Novo Horizonte, que seria realizado no dia 28.06 às 02h00, foi CANCELADA, consoante solicitação da secretária municipal de cultura, em razão da necessidade de economicidade de recursos e responsabilidade com o bem público.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:49E7D1D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2022-GP

PORTARIA Nº 089/2022-GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
EM 21 de junho 2022.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO que nos termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR PII – C10**, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **13.05.2022 à 13.08.2022**, correspondente ao quinquênio de **2014 a 2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 13 de maio de 2022, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 21 de junho de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:F30D4910

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2022-GP

PORTARIA Nº 090/2022-GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
EM 21 de junho 2022.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO que nos termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora **MARIA LUCIA DO VALE ALMEIDA**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR PII – B10**, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 06 (seis) meses, compreendido entre **18.05.2022 à 18.11.2022**, correspondente ao decênio de **2011 a 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 18 de maio de 2022, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 21 de junho de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:1C37E44C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2022 – GP

PORTARIA Nº 091/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
EM 21 de junho de 2022.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **CICERA EMANUELLY EVANGELISTA SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de **Subsecretária da Região Leste**, nível CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2022, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 21 de junho de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:F6DE4E00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
16/2022

PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
16/2022

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 527103/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 16/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE GROSSOS, com abertura marcada para o dia 06 de julho de 2022 (quarta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 22/06/2022, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos 21 de junho de 2022.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:CF098FCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
28/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 5.356/2021, Pregão Eletrônico nº 28/2022.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de cadeira de segurança infantil para automóveis, destinados a todas as unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- J B CARDOSOSERVICO DE TRANSPORTE LTDA, CNPJ/CPF: 17.918.110/0001-30, quanto ao item único.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DAFONSECATEIXEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:3DEE69AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
27/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.014/2022, Pregão Eletrônico nº 27/2022.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Permanente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- 18.710.690/0001-38 - ARCOMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, quanto ao item 07;

- 33.592.176/0001-39 - DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO EIREL, quanto aos itens 01, 04 e 06; e

- 40.979.947/0001-00 - JOSE ERIVAN DE ALMEIDA JUNIOR 08974476460, quanto ao item 03;

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:0ADAADDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2022

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Administrativo nº 2306/2022 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Parques Infantis para equipar as praças municipais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão de continuação fica agendada para o **DIA 23 DE JUNHO DE 2022, ÀS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**

O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis, no Portal da Transparência do Município

(<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 21 de Junho de 2022.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:BC810407

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2022**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 038/2022 - Processo Administrativo nº 2979/2022 – Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de Equipamentos/Material Permanente para a Oficina Ortopédica do Município de Guimarães/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 05 DE JULHO DE 2022, ÀS 13h:30:00 (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, **segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente**. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 21 de Junho de 2022.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:7955D29B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, acostadas aos autos do processo nº 3539/2022;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Saúde que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Termo de Referência nº 018/2022, bem como no parecer técnico de pesquisa de mercado nº 094/2022;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Pregão Eletrônico nº 043/2021, Ata de Registro de Preços nº 025/2022 (Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 3539/2022;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão as Ata de Registro de Preços nº 025/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 043/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN /RN;

Objeto: para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR, REFEIÇÃO HOSPILAR, PROGRAMAS SOCIAIS E A MANUTENÇÃO DE COPA/COZINHA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO;

Fornecedores Registrados: A AZEVEDO DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 27.008.156/0001-75.

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 10 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:1FFBC850

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 973/2022**

Dispõe sobre a substituição de membros titulares e suplentes representantes do Poder executivo e da sociedade civil no Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – COMURB

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso das atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº. 513/2011-AST, que institui o Código de Meio Ambiente do Município de Guimarães, a Política e o Sistema Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal nº 577/2012, que dispõe sobre o Plano Diretor de Guimarães e dá outras providências.

RESOLVE:

Art 1º - Designar **Antônio Tiago Macena de Oliveira** para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – COMURB, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, em substituição a conselheira **Maria Silvone da Costa Almeida Bandeira**. E designar **Mohana Freitas Arnaud Miranda** para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – COMURB, na qualidade de membro suplente, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, em substituição a conselheira **Maria Gorete do Vale Câmara Borges**.

Art 2º - Designar **Igor Montenegro** para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – COMURB, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em substituição ao Conselheiro **Artur Henrique da Fonseca Teixeira**. E designar **Cesar Vinicius Fernandes de Medeiros Dantas** para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – COMURB, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em substituição ao conselheiro **Thiberio Cesar Alcântara Guedes**.

Art 3º - Designar **Rodrigo Marco Andrade de Lima** para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – COMURB, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado, em substituição ao Conselheiro **David Paulino do Nascimento**; E designar **Magna**

Beatriz Nóbrega Pinheiro de Andrade Miranda Fonseca para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – COMURB, na qualidade de membro suplente, representante da Secretaria Municipal Desenvolvimento Integrado, em substituição ao Conselheiro **Patrícia Maria de Moraes Miranda**.

Art 4º - Designar **Júnior Kenedy Camelo Dantas** para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – COMURB, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao Conselheiro **Fabício Moraes de Araújo**. E designar **Ticiane Isabella Oliveira Silva de Assis** para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – COMURB, na qualidade de membro suplente, representante da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao Conselheiro **Gustavo Beserra Solano**.

Art 5º - Designar **Andrezza Karla Pontes Varela** para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – COMURB, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Turismo, em substituição à Conselheira **Mohana Freitas Arnaud Miranda**.

Art 6º - Designar **Francisco Enock Costa da Silva** para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – COMURB, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, em substituição à Conselheira **Zulmira Camila da Silva Souza**. E designar **Francisco Josealdo Medeiros do Vale** para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – COMURB, na qualidade de membro suplente, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, em substituição **Jairian Cleverson de Silva Oliveira Dantas**.

Art 7º - Designar **Odailton Miguel da Costa** para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – COMURB, na qualidade de membro titular representante da sociedade civil do segmento comércio, em substituição o Conselheiro **Alexandre Alves de Moraes** e designar **Rosendo Ferreira** para compor o Conselho na qualidade de membro suplente deste segmento, em substituição à conselheira **Ytalakelline Costa da Silva**.

Art 8º - Designar **Vagner Sabino de Oliveira** para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – COMURB, na qualidade de membro suplente da sociedade civil do segmento hotelaria, em substituição a Conselheira **Kelly Margareth Miranda da Fonseca Teixeira**. E designar Francisca da Gloria Cordeiro para compor o Conselho na qualidade de membro suplente deste segmento, em substituição ao conselheiro **Lúcio Xavier Bastos**.

Art 9º - Designar para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – COMURB, na qualidade de membro titular **Márcia da Costa Braz** representante dos Escoteiros, em substituição ao conselheiro **Arthur Felipe da Silva** e designar para compor o Conselho na qualidade de membro suplente **Victor Expedito dos Santos** em substituição a **Vitor Hugo Rodrigues Soares**.

Art 10 - Designar **João Paulo Tavares Damasceno** para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – COMURB, na qualidade de membro suplente representante de entidades civis criadas com a finalidade de defesa do meio ambiente, ONG Save Brasil.

Art 11 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, em 20 de Junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:61807753

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022

CREDCIANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CREDCIADA: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA

CNPJ: 14.775.280/0001-14;

OBJETO: PRESENTE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (PLANTÕES PRESENCIAL) NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA GINECOLÓGICA/OBSTÉTRICA, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO EM BAIXA DO MEIO – PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

PROCESSO: 1511/2022;

VIGÊNCIA: PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

FIRMADO EM: 14/06/2022

SIGNATÁRIOS:

CREDCIANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA/PREFEITO- CPF Nº. 084.465.484-10

CREDCIADA: FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS - CPF Nº. 010.536.154-26

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:BA8A1E51

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 977/2022**

Designa os novos Representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, **Arthur Henrique da Fonseca Teixeira**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias que cria o Conselho Municipal de Assistência, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o biênio de 2021-2023 os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS

Marisa Rodrigues da Silva – Titular
Fabício Moraes de Araújo – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

Jacqueline Fonseca de Queiroz – Titular
Ana Cristina Medeiros de Araújo – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Francisca de Fátima Souza Silva – Titular

Gizeuda de Moraes Lima Santos da Silva – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Andréa Cristina Cunha de Miranda – Titular
Gabriel Alves Siqueira – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Patrícia Maria de Moraes Miranda – Titular
Edivan da Silva Barreto – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Glecia Thais de Almeida Silva Nascimento – Titular
Josefa Vivia de Moura Martins – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes dos Usuários do SUAS

Ana Cristina Silva Freitas – Titular
Cláudia Maria de Souza Dias – Suplente

Andreyve da Costa Santos – Titular
Maria Adriana do Nascimento – Suplente

Representantes de Entidades

Gilcéia França de Azevedo – Titular
Maria Tânia Cunha – Suplente

Dalvina Elicarlos da Silva – Titular
Vania Marisa Azevedo de Moraes Martins – Suplente

Representantes dos Trabalhadores do SUAS

Jariane Perpétua da Silva Felix – Titular
Rayanne da Silva Fernandes – Suplente

Keyla Sabino de Melo – Titular
Francisca Jaqueline Batista – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 21 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D2CBDB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE GUAMARÉ 2022 QUADRILHAS INSCRITAS E CLASSIFICADAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público as Quadrilhas Inscritas e Classificadas para o Festival de Quadrilhas Juninas.

Dia 23/Junho

- Arraiá Oxe Menina - Assú/RN (tradicional)
- Junina Rainha do Sertão - Caraúbas/RN (Estilizada)
- Arraiá Brilho Potiguar - São Paulo do Potengi/RN (Tradicional)
- Junina Tradição - Taipú/RN (tradicional)
- Arraiá 100% Ferroviário - Lajes/RN (Estilizada)

Dia 24/Junho

- Arraiá Esplendor - Assú/RN (Tradicional)
- Arraiá Sonho Matuto - Areia Branca/RN (tradicional)
- Cia Junina Juventude Potiguar - Afonso Bezerra (Estilizada)
- Junina Rei do Baião - Natal/RN (tradicional)
- Associação Cultural Arraiá da Praia - São Bento do Norte (Estilizada)

Conforme o Edital

A organização das apresentações se dará por ordem de chegada da agremiação na cidade e apresentação da equipe organizadora da mesma no Ginásio Poliesportivo Aldemir Miranda, ficando decretado neste edital que o festival inicia nos dias 23 e 24 de junho de 2022 a partir das 18h com apresentações das quadrilhas do município que foram contempladas com o “auxílio quadrilhas juninas” de Guamaré e logo após as apresentações das agremiações.

Publicado por:

Thasia Joanne de Medeiros Araujo Campos
Código Identificador:0F44EB83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO EDITAL - PREGAO ELETRONICO DE Nº 024-2022

Aviso de Edital

Pregão Eletrônico nº.024/2022

Processo nº.099/2022

Objeto: Registro de preços para de fornecimento de serviços/produtos funerários.

Tipo: Menor preço global

Data da abertura: 06/07/2022

Horário: 09h00min

Local: Exclusivamente no Portal de Compras Públicas
(www.portaldecompraspublicas.com.br)

Modo de Disputa: Aberto

Orçamento: Sigiloso

Legislação aplicável: Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, dos Decreto Municipais nº 160/2018 e 249/2020, da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.666/93, e subsidiárias. As dúvidas ou pedidos de esclarecimentos, poderão ser tiradas/solicitados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Disponibilização do edital nos sítios:

<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>

<http://ielmomarinho.rn.gov.br>

www.portaldecompraspublicas.com.br

Ielmo Marinho/RN, 20/06/2022.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:0175373B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO EDITAL - PREGAO ELETRONICO DE Nº 025-2022

Aviso de Edital

Pregão Eletrônico nº.025/2022

Processo nº.109/2022

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de toner para impressoras.

Tipo: Menor preço por item.

Data da abertura: 07/07/2022

Horário: 09h00min

Local: Exclusivamente no Portal de Compras Públicas
(www.portaldecompraspublicas.com.br)

Modo de Disputa: Aberto

Orçamento: Sigiloso

Legislação aplicável: Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais nº 160/2018 e 249/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93, e subsidiárias. As dúvidas ou pedidos de esclarecimentos, poderão ser tiradas/solicitados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Disponibilização do edital nos sítios:
<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>
<http://ielmomarinho.rn.gov.br>
www.portaldecompraspublicas.com.br

Ielmo Marinho/RN, 20/06/2022.

FERNANDO A N DIAS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:302E4FE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2022-GC, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Sra. **GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**, Matrícula 2559, funcionário estatutário Municipal ocupante do cargo de Secretária Pregoeira, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Transporte, 30 (trinta) dias de férias correspondente ao período aquisitivo 02/04/2021 a 21.04.2022, para serem gozadas de 01/07/2022 a 30/07/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 21 de junho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:3491BC08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 229/2022-GC, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 1 (uma) diária para o servidor **FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA**, portador do CPF:

074.404.054-04, matrícula funcional nº 6270, ocupante do cargo de Secretário Adjunto, Lotado na Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com objetivo participando do **1º Fórum de ATHIS do Alto Oeste Potiguar**, que será realizado no Auditório do SEBRAE, em Mossoró/RN com saída da sede do município em 14/06/2022, às 06:00, e retorno em 14/06/2022, às 19h, verifica-se também a necessidade de arcar-se com as despesas de sua e alimentação, estadia e locomoção urbana.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 21 de junho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F70DE9A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por item, destinado para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM DE 07 LUGARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às 10h30min do dia 04 de julho de 2022 (horário de Brasília/DF). Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
 Pregoeira

Publicado por:
 Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:2CEB714B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 00128/2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 00128/2022 – CONCESSÃO DE DIÁRIA

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor **Abel Felipe Fernandes**, Matrícula xxxx, ocupante do cargo/função **Motorista**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe

o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 20/06/2022, com objetivo de transportar o paciente Francisco Canindé da Silva, portador do CPF: 609.830.514-53, para realização de consulta com Nefrologista, no Hospital Universitário Onofre Lopes, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria de Finanças promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú/RN, 20 de junho de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:695B8504

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 00129/2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 00129/2022 – CONCESSÃO DE DIÁRIA

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor **Leonardo Fabiano da Silva**, Matrícula xxxx, ocupante do cargo/função **Motorista**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 22/06/2022 a 23/06/2022, com objetivo de transportar a paciente Ana Lívia de Freitas, portadora do CPF: 159.479.904-07, para realização de exame de eco cardiograma, no AMICO (Associação Amigos do Coração da Criança), conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE)

atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria de Finanças promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú/RN, 21 de junho de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:5A3D9255

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021010101**

O Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.148.553/0001-06, com sede na RUA CLEOFAS NUNES, 74, representado por FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 16.917.533/0001-72, com sede na JOÃO NOGUEIRA, 190, CENTRO, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por GUSTAVO SOARES MARTINS TAVARES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ITAÚ - RN, 03 de Junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CNPJ(MF) 08.148.553/0001-06

Contratante

ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 16.917.533/0001-72

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:B2C88C12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
ERRATA**

ERRATA:

Retificar as Leis Municipais de nºs 01/2021 02/2021 03/2021, 04/2021, 05/2021, 06/2021, 07/2021, 08/2021, 09/2021, 010/2021, 011/2021, 012/2021, 013/2021, 014/2021, 015/2021, 016/2021, 017/2021, 018/2021, 019/2021, 020/2021, 021/2021, 022/2021, 023/2021, 024/2021, 025/2021, 026/2021, 027/2021, 028/2021, 029/2021, 030/2021, 031/2021, 032/2021, 033/2021, 034/2021, 035/2021, 036/2021, 037/2021, 038/2021, 039/2021, 040/2021, 041/2021, 042/2021, 043/2021, 044/2022, 045/2022, 046/2022, 047/2022, 048/2022, 049/2022, 050/2022, 051/2022, 055/2022, 056/2022, 057/2022, 058/2022, 059/2022, 060/2022, 061/2022, 062/2022, 063/2022, 064/2022, 065/2022, 066/2022.

Publicadas no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, para que passe a constar o seguinte:

Onde se lê: "Lei nº 01/2021, de 10 de março de 2021"
Leia-se: "Lei nº 00503/2021, de 10 de março de 2021"
Onde se lê: "Lei nº 02/2021, de 24 de março de 2021"
Leia-se: "Lei nº 00504/2021, de 24 de março de 2021"
Onde se lê: "Lei nº 03/2021, de 22 de março de 2021"
Leia-se: "Lei nº 00505/2021, de 22 de março de 2021"
Onde se lê: "Lei nº 04/2021, de 22 de março de 2021"
Leia-se: "Lei nº 00506/2021, de 22 de março de 2021"
Onde se lê: "Lei nº 05/2021, de 22 de março de 2021"
Leia-se: "Lei nº 00507/2021, de 22 de março de 2021"
Onde se lê: "Lei nº 05/2021, de 16 de junho de 2021"
Leia-se: "Lei nº 00508/2021, de 16 de junho de 2021"
Onde se lê: "Lei nº 06/2021, de 30 de abril de 2021"
Leia-se: "Lei nº 00509/2021, de 30 de abril de 2021"
Onde se lê: "Lei nº 07/2021, de 02 de agosto de 2021"
Leia-se: "Lei nº 00510/2021, de 02 de agosto de 2021"
Onde se lê: "Lei nº 08/2021, de 30 de setembro de 2021"
Leia-se: "Lei nº 00511/2021, de 30 de setembro de 2021"
Onde se lê: "Lei nº 09/2021, de 11 de agosto de 2021"
Leia-se: "Lei nº 00512/2021, de 11 de agosto de 2021"
Onde se lê: "Lei nº 010/2021, de 27 de agosto de 2021"
Leia-se: "Lei nº 00513/2021, de 27 de agosto de 2021"
Onde se lê: "Lei nº 011/2021, de 27 de agosto de 2021"
Leia-se: "Lei nº 00514/2021, de 27 de agosto de 2021"
Onde se lê: "Lei nº 012/2021, de 21 de setembro de 2021"
Leia-se: "Lei nº 00515/2021, de 21 de setembro de 2021"
Onde se lê: "Lei nº 013/2021, de 21 de setembro de 2021"
Leia-se: "Lei nº 00516/2021, de 21 de setembro de 2021"
Onde se lê: "Lei nº 014/2021, de 21 de setembro de 2021"
Leia-se: "Lei nº 00517/2021, de 21 de setembro de 2021"
Onde se lê: "Lei nº 015/2021, de 27 de setembro de 2021"
Leia-se: "Lei nº 00518/2021, de 27 de setembro de 2021"
Onde se lê: "Lei nº 016/2021, de 27 de setembro de 2021"
Leia-se: "Lei nº 00519/2021, de 27 de setembro de 2021"
Onde se lê: "Lei nº 017/2021, de 06 de outubro de 2021"
Leia-se: "Lei nº 00520/2021, de 06 de outubro de 2021"
Onde se lê: "Lei nº 018/2021, de 06 de outubro de 2021"
Leia-se: "Lei nº 00521/2021, de 06 de outubro de 2021"
Onde se lê: "Lei nº 019/2021, de 06 de outubro de 2021"
Leia-se: "Lei nº 00522/2021, de 06 de outubro de 2021"
Onde se lê: "Lei nº 020/2021, de 07 de outubro de 2021"
Leia-se: "Lei nº 00523/2021, de 07 de outubro de 2021"
Onde se lê: "Lei nº 021/2021, de 07 de outubro de 2021"
Leia-se: "Lei nº 00524/2021, de 07 de outubro de 2021"
Onde se lê: "Lei nº 022/2021, de 08 de outubro de 2021"
Leia-se: "Lei nº 00525/2021, de 08 de outubro de 2021"
Onde se lê: "Lei nº 023/2021, de 08 de outubro de 2021"
Leia-se: "Lei nº 00526/2021, de 08 de outubro de 2021"

Onde se lê: "Lei nº 0024/2021, de 08 de outubro de 2021"
Leia-se: "Lei nº 00527/2021, de 08 de outubro de 2021"
Onde se lê: "Lei nº 025/2021, de 08 de outubro de 2021"
Leia-se: "Lei nº 00528/2021, de 08 de outubro de 2021"
Onde se lê: "Lei nº 026/2021, de 28 de outubro de 2021"
Leia-se: "Lei nº 00529/2021, de 28 de outubro de 2021"
Onde se lê: "Lei nº 027/2021, de 01 de novembro de 2021"
Leia-se: "Lei nº 00530/2021, de 01 de novembro de 2021"
Onde se lê: "Lei nº 028/2021, 08 de novembro de 2021"
Leia-se: "Lei nº 00531/2021, de 08 de novembro de 2021"
Onde se lê: "Lei nº 029/2021, de 19 de novembro de 2021"
Leia-se: "Lei nº 00532/2021, de 19 de novembro de 2021"
Onde se lê: "Lei nº 030/2021, de 29 de abril de 2021"
Leia-se: "Lei nº 00533/2021, de 29 de abril de 2021"
Onde se lê: "Lei nº 031/2021, de 29 de novembro de 2021"
Leia-se: "Lei nº 00534/2021, de 29 de novembro de 2021"
Onde se lê: "Lei nº 032/2021, de 29 de novembro de 2021"
Leia-se: "Lei nº 00535/2021, de 29 de novembro de 2021"
Onde se lê: "Lei nº 033/2021, de 14 de dezembro de 2021"
Leia-se: "Lei nº 00536/2021, de 14 de dezembro de 2021"
Onde se lê: "Lei nº 034/2021, de 15 de dezembro de 2021"
Leia-se: "Lei nº 00537/2021, de 15 de dezembro de 2021"
Onde se lê: "Lei nº 035/2021, de 15 de dezembro de 2021"
Leia-se: "Lei nº 00538/2021, de 15 de dezembro de 2021"
Onde se lê: "Lei nº 036/2021, de 21 de dezembro de 2021"
Leia-se: "Lei nº 00539/2021, de 21 de dezembro de 2021"
Onde se lê: "Lei nº 037/2021, de 21 de dezembro de 2021"
Leia-se: "Lei nº 00540/2021, de 21 de dezembro de 2021"
Onde se lê: "Lei nº 038/2021, de 21 de dezembro de 2021"
Leia-se: "Lei nº 00541/2021, de 21 de dezembro de 2021"
Onde se lê: "Lei nº 039/2021, de 21 de dezembro de 2021"
Leia-se: "Lei nº 00542/2021, de 21 de dezembro de 2021"
Onde se lê: "Lei nº 040/2021, de 28 de dezembro de 2021"
Leia-se: "Lei nº 00543/2021, de 28 de dezembro de 2021"
Onde se lê: "Lei nº 041/2021, de 24 de dezembro de 2021"
Leia-se: "Lei nº 00544/2021, de 24 de dezembro de 2021"
Onde se lê: "Lei nº 042/2021, de 24 de dezembro de 2021"
Leia-se: "Lei nº 00545/2021, de 24 de dezembro de 2021"
Onde se lê: "Lei nº 043/2021, de 31 de dezembro de 2021"
Leia-se: "Lei nº 00546/2021, de 31 de dezembro de 2021"
Onde se lê: "Lei nº 044/2022, de 21 de janeiro de 2022"
Leia-se: "Lei nº 00547/2022, de 21 de janeiro de 2022"
Onde se lê: "Lei nº 045/2022, de 21 de janeiro de 2022"
Leia-se: "Lei nº 00548/2022, de 21 de janeiro de 2022"
Onde se lê: "Lei nº 046/2022, de 21 de janeiro de 2022"
Leia-se: "Lei nº 00549/2022, de 21 de janeiro de 2022"
Onde se lê: "Lei nº 047/2022, de 21 de janeiro de 2022"
Leia-se: "Lei nº 00550/2022, de 21 de janeiro de 2022"
Onde se lê: "Lei nº 048/2022, de 21 de janeiro de 2022"
Leia-se: "Lei nº 00551/2022, de 21 de janeiro de 2022"
Onde se lê: "Lei nº 049/2022, de 21 de janeiro de 2022"
Leia-se: "Lei nº 00552/2022, de 21 de janeiro de 2022"
Onde se lê: "Lei nº 050/2022, de 21 de janeiro de 2022"
Leia-se: "Lei nº 00553/2022, de 21 de janeiro de 2022"
Onde se lê: "Lei nº 051/2022, de 26 de janeiro de 2022"
Leia-se: "Lei nº 00554/2022, de 26 de janeiro de 2022"
Onde se lê: "Lei nº 055/2022, de 19 de novembro de 2021"
Leia-se: "Lei nº 00555/2022, de 19 de novembro de 2021"
Onde se lê: "Lei nº 056/2022, de 24 de fevereiro de 2022"
Leia-se: "Lei nº 00556/2022, de 24 de fevereiro de 2022"
Onde se lê: "Lei nº 057/2022, de 24 de fevereiro de 2022"
Leia-se: "Lei nº 00557/2022, de 24 de fevereiro de 2022"
Onde se lê: "Lei nº 058/2022, de 24 de fevereiro de 2022"
Leia-se: "Lei nº 00558/2022, de 24 de fevereiro de 2022"
Onde se lê: "Lei nº 059/2022, de 25 de fevereiro de 2022"
Leia-se: "Lei nº 00559/2022, de 25 de fevereiro de 2022"
Onde se lê: "Lei nº 060/2022, de 25 de fevereiro de 2022"
Leia-se: "Lei nº 00560/2022, de 25 de fevereiro de 2022"
Onde se lê: "Lei nº 061/2022, de 25 de fevereiro de 2022"
Leia-se: "Lei nº 00561/2022, de 25 de fevereiro de 2022"
Onde se lê: "Lei nº 062/2022, de 25 de fevereiro de 2022"
Leia-se: "Lei nº 00562/2022, de 25 de fevereiro de 2022"
Onde se lê: "Lei nº 063/2022, de 23 de março de 2022"
Leia-se: "Lei nº 00563/2022, de 23 de março de 2022"

Onde se lê: “ Lei nº 064/2022, de 23 de março de 2022”
 Leia-se: “ Lei nº 00564/2022, de 23 de março de 2022”
 Onde se lê: “ Lei nº 065/2022, de 23 de março de 2022”
 Leia-se: “ Lei nº 00565/2022, de 23 de março de 2022”
 Onde se lê: “ Lei nº 066/2022, de 28 de março de 2022”
 Leia-se: “ Lei nº 00566/2022, de 28 de março de 2022”

Ratificam-se todos os demais termos das Leis supracitadas.

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA
 Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento.

Publicado por:
 Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:A3E1500E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000004/2022 - PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 32/2022 – PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** JOÃO MARIA VIANA 72088559434, inscrita no CNPJ sob nº. 24.289.819/0001-89. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA. Valor global de R\$ 39.150,00 (trinta e nove mil cento e cinquenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20 de junho de 2022 a 19 de março de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal

JOÃO MARIA VIANA 72088559434
 CNPJ sob nº. 24.289.819/0001-89
 Contratada

Publicado por:
 Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:1104C870

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000004/2022 - PMJ/RN

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50; **CONTRATADA:** JOÃO MARIA VIANA 72088559434, inscrita no CNPJ sob nº. 24.289.819/0001-89; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA; **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.150,00 (trinta e nove mil cento e cinquenta reais); **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75,II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Jandaíra/RN, 21 de junho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:317E80C0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2022-PMJ/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa: RANCHO ALEGRE COM. E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 06.098.753/0001-68, com valor global de R\$ 6.450,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), para AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA;
- 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de junho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:11107508

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº166/2022-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do atestado médico datado de 10 de junho de 2022, concedendo afastamento ao senhor JOSÉ MATIAS LEMOS, ocupante do Cargo Público em Comissão de Diretor da Junta do Serviço Militar para submeter a procedimento cirúrgico – CID 10:1839.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear um servidor para responder pela Direção da Junta do Serviço Militar, até que o titular retorne suas atividades laborais.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR**, a Senhora **NAIARA ROCHA DO NASCIMENTO**, contratada no cargo público de AGENTE ADMINISTRATIVO, para responder pela Direção da Junta do Serviço Militar de Janduí.

Art. 2º A servidora designada para responder pela Direção da Junta do Serviço Militar, não fará jus a nenhuma remuneração extra por responder pela Direção da Junta do Serviço Militar de Janduí.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em 14 de junho de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EE312742

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº167/2022-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **CLARISSE ALVES**, solicitando prorrogação da **LICENÇA MATERNIDADE**, em razão do período de internação decorrente de parto prematuro.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE por mais 14 (quatorze) dias em razão do período de internação decorrente do parto prematuro** a servidora **CLARISSE ALVES** ocupante do Cargo Público em Comissão de **COZINHEIRA**, matrícula 346, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, com vigência a partir de 21 de junho a 04 de julho de 2022, devendo retornar em 05 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 20 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3BE1CBBF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº168/2022-GP.**

Concede abono de permanência, ao servidor Público Municipal **JOÃO MARIA GURGEL DE LIMA**.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o processo Judicial nº 0800413-28.2021.8.20.5137 no qual o juiz determina a imediata implantação, o que pressupõe a vontade do servidor de continuar trabalhando mesmo estando apto a se aposentar.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA** ao servidor **JOÃO MARIA GURGEL DE LIMA**, ocupante do cargo público de **PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA**, matrícula 138, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel, com carga horaria semanal de 40 horas, com vigência a partir de 28 de maio de 2019, conforme determina sentença judicial sob o nº. 0800413-28.2021.8.20.5137.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí Em 20 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8E5B039C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 134/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 134/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: GERUSA RODRIGUES DE PAIVA - ME

Objeto: Dispensa de Licitação, inerente à Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de fardamento escolar que serão distribuídos a todos os profissionais e alunos da Rede Municipal de Ensino de Janduí/RN, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, com suas alterações.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 02 (dois) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 21.378,00, (vinte e um mil, trezentos e setenta e oito reais),.

Dotação orçamentária: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Janduí, 08 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Gerusa Rodrigues de Paiva - ME
CNPJ: 00.528.167/0001-20
GERUSA RODRIGUES DE PAIVA OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:757B8127

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1975/2022.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: FIC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para serviços no envelopamento de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduí do município de Janduí/RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigo 75, inciso II, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será até o dia 30 de dezembro de 2022 a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 10.300,00, (dez mil e trezentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

Janduís, 04 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

FIC Impressão Digital LTDA
CNPJ: 27.351.163/0001-75
ERIKA PAULA ARAUJO SOUZA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome/CPF: _____

Nome/CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:E3507249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2022 - ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2556/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2556/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2022
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022

1 - OBJETO

Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, que dispensa a licitação que tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços no contratação de empresa para a consulta clínica em caráter emergencial, a ser destinado a paciente reconhecidamente carente, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**, afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados, justifica-se a escolha da empresa: **A A P HIPOLITO DANTAS CNPJ Nº 17.259.341/0001-89 Rua da Sheelita, 58, Lagoa Nova Natal – RN, Cep nº 59076-050.**A presente contratação se preceitua basicamente com fulcro no Inciso I, art. 74º da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições de nos fornecer a prestação de serviços **para a consulta clínica em caráter emergencial, a ser destinado a paciente reconhecidamente carente, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente, no caso a pessoa jurídica: **A A P HIPOLITO DANTAS CNPJ Nº 17.259.341/0001-89 Rua da Sheelita, 58, Lagoa Nova Natal – RN, Cep nº 59076-050., com o valor global de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecimento por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Assim, configura-se a Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, por inexigibilidade de licitação para **contratação de empresa para a consulta clínica em caráter emergencial, a ser destinado a paciente reconhecidamente carente, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA.**

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa: **A A P HIPOLITO DANTAS CNPJ Nº 17.259.341/0001-89 Rua da Sheelita, 58, Lagoa Nova Natal – RN, Cep nº 59076-050.** A execução do serviço se dará no período de 02 (dois) a 10 (dez) dias.

Janduís, 03 de junho de 2022.

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

FRANCISCO CLEBER TORRES
Presidente CPL

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:ED288A89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2556/2022

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2556/2022.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2022.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, que dispensa a licitação que tem como objeto a **contratação de empresa para a consulta clínica em caráter emergencial, a ser destinado a paciente reconhecidamente carente, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**. Afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, decorrente da necessidade de contratação de pessoa jurídica, na consultoria especializada em desenvolvimento territorial, por meio de projeto cidade empreendedora, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social, justifica-se a escolha da empresa: **A A P HIPOLITO DANTAS CNPJ Nº 17.259.341/0001-89 Rua da Sheelita, 58, Lagoa Nova Natal – RN, Cep nº 59076-050), Com fulcro do art. 72, combinado com o inciso III do artigo 74 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.**

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 028/2021 -TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **A A P HIPOLITO DANTAS CNPJ Nº 17.259.341/0001-89 Rua da Sheelita, 58, Lagoa Nova Natal – RN, Cep nº 59076-050) com o valor global de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** A execução do serviço se dará no período de até 10 (dez) dias.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis, 03 de junho de 2022

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:AAE94A41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN

CONTRATADO: GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA 09462265470, CNPJ: 30.647.007/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES AO PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO MUSICAL, GRAVAÇÕES, EXECUÇÃO DE EVENTOS, ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Cultura / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Ação: 2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura / Função: 13 – Cultura / Subfunção: 392 – Difusão Cultural.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

ASSINATURA: Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / Gerliane Patrícia de Souza Silva - GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA 09462265470 (CONTRATADA).

Japi/RN, em 17 de junho de 2022.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:D88F570C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA: 11851.459000/1210-03, EMENDA PARLAMENTAR 71210009, PARA EQUIPAR O POSTO DE SAÚDE JUAZEIRO (CNES: 4013069), UNIDADE DA FAMÍLIA DO CAMPO DA PAZ (CNES: 2409933), UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTA CECÍLIA (CNES: 3694690) E UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTO AMARO PSF IV (CNES: 5345472), DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2022. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00166/2022 - 10.06.22 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 19.201,74; CT Nº 00167/2022 - 10.06.22 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSP. LTDA - R\$ 6.414,02; CT Nº 00168/2022 - 10.06.22 - A A Z SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME - R\$ 8.516,00; CT Nº 00169/2022 - 10.06.22 - RITA DE ANDRADE VIEIRA - R\$ 5.780,00; CT Nº 00170/2022 - 10.06.22 - CMED DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 9.630,00; CT Nº 00171/2022 - 10.06.22 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 1.000,00; CT Nº 00172/2022 - 10.06.22 - ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 5.006,00; CT Nº 00173/2022 - 10.06.22 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA - R\$ 1.145,00; CT Nº 00174/2022 - 10.06.22 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 3.799,59.

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:C602026D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA REESTRUTURAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00038/2022. DOTAÇÃO: 02001 – GABINETE DO PREFEITO 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 4490520000 – Equipamentos e material permanente 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL 4490520000 – Equipamentos e material permanente 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2022.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00176/2022 - 21.06.22 - REDE UNILAR LTDA - R\$ 5.029,90.

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:EBF4A9AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 15/2022.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 15/2022, realizada em 10/06/2022, a saber:

Objeto: Contratação dos serviços de atração musical e locação de som para os eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

T D DE L MEDEIROS EVENTOS - EPP- CNPJ: 03.767.112/0001-60, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de R\$ 158.880,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

Jardim do Seridó/RN, em 21 de junho de 2022

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:AB06940D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 15/2022.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 15/2022 com início 31 de maio de 2022, realizada em 10 de junho de 2022 (sexta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

T D DE L MEDEIROS EVENTOS - EPP- CNPJ: 03.767.112/0001-60, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de **R\$ 158.880,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2022.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:A3B5AC6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 14/2022.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 14/2022, realizada em 07/06/2022, a saber:

Objeto: **Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), visando suprir as necessidades dos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Agricultura e Obras do Município de Jardim do Seridó-RN.**

BH DENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP- CNPJ: 29.312.896/0001-26, saiu vencedor nos itens: 32, 33, 34; totalizando o valor de **R\$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais)**.

COMERCIAL APOLO LTDA - EPP- CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31; totalizando o valor de **R\$ 83.660,50 (oitenta e três mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**.

R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA ME- CNPJ: 20.307.891/0001-30, saiu vencedora nos itens: 2, 6, 30; totalizando o valor de **R\$ 2.486,65 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de junho de 2022

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:E02400DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 14/2022.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 14/2022 com início 26 de

maio de 2022, realizada em 07 de junho de 2022 (terça-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

BH DENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP- CNPJ: 29.312.896/0001-26, saiu vencedora nos itens: 32, 33, 34; totalizando o valor de **R\$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais)**.

COMERCIAL APOLO LTDA - EPP- CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31; totalizando o valor de **R\$ 83.660,50 (oitenta e três mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**.

R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA ME- CNPJ: 20.307.891/0001-30, saiu vencedora nos itens: 2, 6, 30; totalizando o valor de **R\$ 2.486,65 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:70D2E6EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE Nº 002/2022 – ORIUNDO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN – 222.029/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.538.476/0001-34; **OBJETO:** Revisão do valor de itens constantes na Ata de Registro de Preço de nº 092/2021, cujo objeto se refere a “Aquisição de Insumos Ambulatoriais”; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Junho de 2022; **VIGÊNCIA:** 20 de Junho de 2022 e termo final em 14 de Julho de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 41.462,70 (Quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Oseas Monthalggan Fernandes Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.799.774-40 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de Junho de 2022.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:0FC49C89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 18/2022.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; Adjudicamos, o vencedor do Pregão Presencial nº 18/2022, realizada em 14/06/2022, a saber:

Objeto: **Aquisição de Material de Expediente e Correlatos**
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA- CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedora nos itens : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109,

110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143 ; totalizando o valor de **R\$ 162.247,30 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de junho de 2022

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:B46D7BAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 18/2022.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 18/2022 com início 31 de maio de 2022, realizada em 14 de junho de 2022 (terça-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA- CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedora nos itens : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143 ; totalizando o valor de **R\$ 162.247,30 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:237577D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 –
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 412.012/2021**

No Extrato do Termo Aditivo nº 001/2022 do Contrato Administrativo nº 035/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/05/2022, Código Identificador: C612A477 e no Site Eletrônico oficial do município:

Onde se lê:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** MOACIR DE LIMA FILHO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.219.610/0001-83; **OBJETO:** Prorrogação do período de Vigência do Contrato Administrativo nº 035/2021, cujo objeto se refere a “Contratação dos serviços de Assessoria Técnica à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social”; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio de 2022; **VIGÊNCIA:** 14 de Junho de 2022 e termo final em 14 de Junho de 2023; **MODALIDADE**

LICITATÓRIA: Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864.47 – pelo Contratante e Moacir de Lima Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.330.654-40 – pela Contratada.

Leia-se:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** MOACIR DE LIMA FILHO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.219.610/0001-83; **OBJETO:** Renovação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo nº 035/2021, cujo objeto se refere a “Contratação dos serviços de Assessoria Técnica à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social”; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio de 2022; **VIGÊNCIA:** 14 de Junho de 2022 e termo final em 14 de Junho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** 27.600,00(Vinte e sete mil e seiscentos reais); **SUBSCRITORES:** Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864.47 – pelo Contratante e Moacir de Lima Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.330.654-40 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de Junho de 2022.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:E86F230C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2022.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 11/2022, realizada em 23/05/2022, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**
JOSE AVAILTON DA CUNHA - ME- CNPJ: 06.248.164/0001-19, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83; totalizando o valor de **R\$ 15.202,11 (quinze mil, duzentos e dois reais e onze centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de junho de 2022

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:B0055A11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3º AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO – Nº 001/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAPINADOR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO E PINTOR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 321.156/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN vem a público comunicar aos interessados que, no dia 23

de junho de 2021 às 10h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 288, Centro, Jardim do Seridó/RN, será efetuado a abertura dos envelopes de credenciamento protocolados no mesmo setor até o dia 21 de junho de 2022. Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: 84-3472-3902 e pelo e-mail: cpl_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de junho de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:E286F930

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2022.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 11/2022 com início 09 de maio de 2022, realizada em 23 de maio de 2022 (segunda-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

JOSE AVAILTON DA CUNHA - ME- CNPJ: 06.248.164/0001-19, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83; totalizando o valor de **R\$ 15.202,11 (quinze mil, duzentos e dois reais e onze centavos).**

Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:D704C537

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJS/RN Nº 419.002/2022**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 019/2022, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGENS, TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO NA CIDADE DE NATAL/RN, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 22 de junho de 2022 às 10h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 05 de julho de 2022 às 08h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 05 de julho de 2022 às 08h:01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital

e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:2D03690E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DESPESA DE Nº 516.001/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO DE Nº 009/2022 PROCESSO LICITATÓRIO DE
Nº 63/2022 - DECISÃO**

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Administrativo constante nas páginas 131 a 136).

CONSIDERANDO não haver irregularidades no Processo.

DECIDO como **IMPROCEDENTE** o pedido de desistência feito pela Empresa Givaldo Transporte Turismo Eireli CNPJ 24.406.629/0001-02 (fls. 126 a 128).

Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:1EB3FDD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 9/2022.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; **ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 9/2022, realizada em 18/05/2022, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VIAGENS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL EM ONIBUS, MICRO-ONIBUS E VAN, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO AGRO AMBIENTAL EIRELI-** CNPJ: 12.223.739/0001-41, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil, quinhentos reais).**

GIVALDO TRANSPORTE E TURISMO EIRELI- CNPJ: 24.406.629/0001-02, saiu vencedor nos itens: 1, 3; totalizando o valor de **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil, quinhentos reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 21 de junho de 2022

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:60608CBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 9/2022.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 9/2022 com início 05 de maio de 2022, realizada em 18 de maio de 2022 (quarta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

AGRO AMBIENTAL EIRELI- CNPJ: 12.223.739/0001-41, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil, quinhentos reais).**

GIVALDO TRANSPORTE E TURISMO EIRELI- CNPJ: 24.406.629/0001-02, saiu vencedora nos itens: 1, 3; totalizando o valor de **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil, quinhentos reais).**

Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:2777FD39

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 1.303, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 035/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“Fica alterada a alínea “c”, no §1º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.208, de 04 de maio de 2021 e dá outras providências.”**, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária 1.303.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.303 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 21 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N.º 1.303, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Fica alterada a alínea “c”, no §1º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.208, de 04 de maio de 2021 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica alterada a alínea “c”, no §1º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.208, de 04 de maio de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º

[...]

§ 1º.
[...]

*c)Escolinha Atletas do Futuro – R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- Responsável: Francisco de Souza Silva, CPF nº 360.519.934-87.*

-Local: Quadra da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:44C368F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 216-B, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, matrícula 1863, servidora ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 147,5 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 14 de junho de 2022, para participar do lançamento do Selo de Reconhecimento dos Municípios Promotores de Saúde, dentro das atividades do I Seminário Estadual de Promoção à Saúde, a ser realizado na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio Sales.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:CDF0A557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 216-C, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, matrícula 1863, servidora ocupante do cargo de Secretária Municipal

de Saúde, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 147,5 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 15 de junho de 2022, para participar da 251ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:4B2E5C4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 217/2022 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **NILVANDRO MARCELINO NASCIMENTO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.509.404-43, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº323.165/2022, Pregão Eletrônico nº 015/2022, que tem como objeto “Contratação de serviços musicais e locação de som para os eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:3ECF7368

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

CONSIDERANDO o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 210/2022 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 20 de junho de 2022 e,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária a Senhora **FRANCILENE DE MEDEIROS RAMOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 387.831.424-87, matrícula 0381, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais P.A-III, pelo período de 10 de maio de 2022 à 05 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 10 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:AA365DA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222, DE 15 DE JUNHO DE 2022*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 31, inciso I do art.18 da Lei Complementar Municipal nº 829, de 28 de dezembro de 2009, alterado e incluído pela Lei Complementar nº 1.296, de 06 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 212/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional por título ao Sr. **ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**, matrícula 1402, no percentual de 10% (dez por cento) calculados sobre o vencimento básico do cargo de Contador Municipal, consideradas as promoções funcionais já implementadas, bem como as futuras, por ser pós-graduado, em nível de ESPECIALISTA, na área de CONTABILIDADE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a data do requerimento, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 15 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:BC55D2FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos II, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,

CONSIDERANDO o Ofício nº 217/2022 da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **NILVANDRO MARCELINO NASCIMENTO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.509.404-43, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Pregão Eletrônico nº 015/2022, que tem como objeto "Contratação dos serviços musicais e locação de som para os eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D3C97B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE - PEDRO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), perante o Prefeito Municipal, José Amazan Silva, compareceu o Sr. **PEDRO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**, nomeado conforme **Portaria nº 196, de 30 de maio de 2022** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31 de maio de 2022 para o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**,

submetido a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto físico e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou dos documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **001.717.9043 SSP/RN**, expedida em **31 de outubro de 2001**, o CPF nº **037.686.934-81**, Título de Eleitor nº **0244 1348 1287, (Estado do Rio Grande do Norte (Carris Novos/RN), Zona nº 020, Seção nº 0027)**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito

PEDRO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Empossado

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:BAE34B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 20/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº 0357, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 22/06/2022 à 06/07/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:3CFE74D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163, DE 13 DE JUNHO DE 2022*.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LINETE VILAR DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 1867, ocupante do cargo de Chefe de Serviço CC-4, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/06/2022 à 30/06/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de junho de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

*Republicada por incorreção.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:F1F88F2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER**

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação da servidora **POLLYANNA MARIZA BEZERRA**, Matrícula nº 1759, empossada em 18 de novembro de 2019, para o Cargo efetivo de Agente Administrativo, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) Avaliação do Estágio probatório, da servidora **POLLYANNA MARIZA BEZERRA**, matrícula nº 1759, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data de 18 de maio de 2022, data base da avaliação do quinto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 14 de junho de 2022.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:5C3947C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER**

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação da servidora **POLLYANNA MARIZA BEZERRA**, Matrícula nº 1759, empossada em 18 de novembro de 2019, para o Cargo efetivo de Agente Administrativo, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) Avaliação do Estágio probatório, da servidora **POLLYANNA MARIZA BEZERRA**, matrícula nº 1759, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data de 18 de novembro de 2021, data base da avaliação do quarto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 30 de maio de 2022.

Presidente: _____

Secretária : _____

Membros: _____

Suplente : _____

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:8C967C48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN
RESOLUÇÃO Nº 002/2022**

Aprova o Termo de Aceite ao cofinanciamento do Governo Estadual - Sistema Único da Assistência Social – Anos 2018, 2020 e 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas Pela Lei Municipal N º 65/98, de 18 de maio de 1998.

- 1. Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial, o inciso II do art. 13;
- 2. Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995**, alterada pela Lei Estadual nº 6.885, de 26 de março de 1996 e a Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, em especial, o art. 12-A e 13-A;
- 3. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS**, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- 4. Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS**, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS em especial, o inciso II do art. 15;
- 5. Resolução nº 11, de 02 de outubro de 2015, do CEAS/RN**, que dispõe sobre a política de cofinanciamento estadual da política de assistência social;
- 6. Resolução nº 02/2019-CIB/RN**, que pactua o modelo de Cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade no Estado do Rio Grande do Norte no ano de 2018; e
- 7. Resolução nº 16/2022-CIB/RN**, que pactua os critérios de pagamento dos recursos estaduais de Cofinanciamento destinados a Proteção Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade no Estado do Rio Grande do Norte nos anos de 2016, 2018, 2020 e 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar após apreciação em plenária, o Termo de Aceite para o cofinanciamento estadual referente aos exercícios 2018, 2020 e 2021, para execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade apresentado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

João Câmara/RN, 02 de junho de 2022.

RENATA ROSILYN SILVA MACHADO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:B66A198F

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN
RESOLUÇÃO Nº 003/2022**

Aprova o Termo de Aceite ao cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social –Recurso Extraordinário do SUAS - Portaria MC 751/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal N° 65/98, de 18 de maio de 1998.

- 1. Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial, o inciso II do art. 14;
- 2. Portaria MC Nº 751 de, de 21 de fevereiro de 2022**, Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar após apreciação em plenária, o Termo de Aceite para o cofinanciamento federal referente ao recurso extraordinário do SUAS, para execução de ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública, apresentado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

João Câmara/RN, 02 de junho de 2022.

RENATA ROSILYN SILVA MACHADO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:9DA8F1DE

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN
RESOLUÇÃO Nº 004/2022**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o quadriênio 2022 a 2025 do município de João Câmara/ RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de João Câmara/RN, instituído através da Lei nº. 14, de 26 de dezembro de 1997, em conformidade com a reunião ordinária realizada em 02 de junho de 2022, registrada em ata,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o quadriênio 2022 – 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

João Câmara/RN, 02 de junho de 2022.

RENATA ROSILYN SILVA MACHADO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:446C38D3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: COMERCIAL TAVARES EIRELI; CNPJ: 20.980.395/0001-43, referente a nota de liquidação nº 196/2022 datada de 02/05/2022 do empenho 316.002/2022, no valor de R\$ 3.869,50 (Três mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), referente a nota fiscal 275. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de toner e cartuchos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 de junho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:7203EB53

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2022- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMTHAS)

Titular: Renata Rosilyn Silva Machado-CPF: 048.965.394-43
Suplente: Lidiane Maria de Freitas Cândido Alves-CPF: 027.225.894-60

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria das Graças Silva Lira-CPF: 017.650.304-72
Suplente: Ednalva Maria Câmara-CPF: 018.708.554-42

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Sâmara Martins da Câmara-CPF: 017.650.744-28
Suplente: Ana Cleia Medeiros Gondim-CPF: 737.551.684-72

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Maria Emanuele da Silva Bernardo-CPF: 114.673.404-21
Suplente: Almiram Ataliba de Moraes-CPF: 024.928.534-70

V – Representantes dos Trabalhadores do SUAS

Titular: Sayonara Benedito de Souza Pinheiro-CPF: 751.547.814-49

Suplente: Janiely Batista Galvão-CPF: 070.758.244-06

VI – Representantes de Entidades Representantes de Usuários

Titular: Eunice Maria Xavier Estevão-CPF: 904.249.644-49

Suplente: Maria de Fátima Pinheiro da Silva-CPF: 028.182.934-99

VII – Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços

Titular: Maria José Pereira de Melo-CPF: 465.406.444-34

Suplente: Marykarla Iralene Montoril Araújo Dantas Bernardo-CPF: 053.972.524-25

VIII – Representantes de Usuários

Titular: Clailma Ventura do Nascimento-CPF: 914.558.044-87

Suplente: Ana Maria Martins de Lima-CPF: 664.857.859-72

Art. 2º - Esta portaria retroagi seus efeitos para a data de 22/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 21 de junho de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:AD03978F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 011/2022 - CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 011/2022 -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2021

ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

EMPRESA: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 02.814.497/0002-98

MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dos Fatos

Trata-se de abertura de processo administrativo para apurar condutas do fornecedor CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Nesse sentido, o Setor de Compras SMS, enviou a ordem de compra nº 38/2022, à empresa, através do e-mail no dia 25 de janeiro de 2022.

Nessa esteira, a empresa tinha um prazo de 20 (Vinte) dias corridos após o envio das ordens de compra para fazer as entregas, conforme item 4.1 do termo de referência.

Decorrido o referido prazo, a empresa efetuou a entrega no dia 29 de março de 2022 de forma parcial, faltando o item 86 da ordem de compras e só realizando a entrega total da mercadoria no dia 27 de abril de 2022, a empresa alegou ao recebedor que o problema no atraso se deu pela falta de matéria prima no mercado.

No dia 10 de maio de 2022, foi enviada ao Setor de Licitações e Contratos o relatório de recebimento de produto da Secretaria de Saúde descrevendo a situação já relatada a qual trouxe enorme prejuízo aos usuários da farmácia do município.

A empresa notificada através do ofício 016/2022 para apurar conduta em comento dando-lhe a oportunidade de ampla defesa e o contraditório para que manifestasse nos autos. Não o fez de forma tempestiva.

Nesse momento, fica evidente o descumprimento do Edital, Ata de Registro de Preços e a consequente inexecução total do objeto pelo fornecedor no quesito prazo, uma vez que a empresa em seu rol documental dá ciência das condições editalícias, assim assumindo todo compromisso diante do fornecimento no que tange a entrega e produtos indicados.

O instrumento editalício em seu termo de referência no item 16.1 e na Cláusula Sétima, assim leciona:

Item 16 - DAS SANSÕES

16.1. Garantido o direito à ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a Lei nº 10.520/02, se:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

16.1.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento;

16.1.3. Apresentar documento ou fizer declaração falsa;

16.1.4. Ensejar retardamento da execução do objeto desta licitação;

16.1.5. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.8. Cometer fraude fiscal ou fraude.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

16.2.1 advertência;

16.2.2 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do produto contratado, sobre o valor da parcela não executada do contrato;

16.2.3 suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA por um período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital;

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, de competência do Ministro de Estado, até que seja promovida a reabilitação, facultado a licitante o pedido de reconsideração da decisão do PREFEITO, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

16.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

16.4 As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

16.5 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do MUNICÍPIO através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), fornecida pelo Setor de Tributação do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo a administração municipal, reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

16.6 As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

16.7 A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

16.8 A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

16.9 Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado na proposta do licitante, por fax ou e-mail do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;

16.10 Em caso de não conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

16.11 A infração de qualquer outra cláusula do termo de referência sujeitará o contratado à multa de até 2% do valor total dos produtos os quais tenha a obrigação de entrega para com o Contratante, dobrável na reincidência.

16.12 As sanções previstas nos subitens 16.1, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, tenham:

16.12.1 Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.12.2 Praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.12.3 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.13 As penalidades previstas neste edital podem ser aplicadas, a juízo da Administração, em caráter alternativo, sucessivo ou cumulativo, na proporção do bem jurídico administrativo lesado ou exposto a risco pela conduta omissiva ou comissiva da empresa vencedora da licitação, mediante formalização de processo no qual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, atendidas, subsidiariamente, às disposições da lei nº 8.666/93.

16.14 A empresa terá direito a recursos administrativos, nos termos da Lei n. 8666/93 e regras contidas no Edital.

Ainda nessa esteira, assim versa a Ata de Registro de Preços em sua CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Comprovada toda a falha na execução do contrato, entendemos ser possível a aplicação da penalidade com fulcro no item 16 do termo de referência, a luz do princípio da razoabilidade, ADVERTIR a empresa: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA e aplicação de multa de 10% (dez por cento) conforme Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, analisados os fundamentos de Fato e de Direito, decidimos pela aplicação das penalidades de ADVERTIR a empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.814.497/0002-98 e aplicar a MULTA de R\$ 528,88 (quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos) referente o valor das mercadorias que não foram entregues a contar da publicação desta decisão, nos termos do item 16.1.6 do edital e Art. 7 da Lei nº 10.520/02 e Cláusula Sétima no item III e parágrafo primeiro do termo de referência do edital.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta penalidade, dirigido ao Prefeito, no endereço Rua Jerônimo Câmara, 74, 1º andar, Setor de Licitação, Centro, João Câmara/RN.

Publique-se. Intime-se.

João Câmara/RN, 08 de junho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:547F9A94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA LUIZA MOURA DOMINGOS 07322064488 CNPJ:41.855.983/0001-25**, referentes a nota fiscal nº13 de liquidação nº19/2022, datada 21/06/2022 do empenho nº.615.001/2022, no valor de R\$:5.000,00(CINCO MIL REAIS), referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviços de feiras, congresso, exposições e festas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 junho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:4AFD1BA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **IGOR BARBOSA BANDÃO & CIA LTDA CNPJ:23.330.896/0001-72**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
232/2022	21/06/2022	614.002/2022	1461	20.436,66
231/2022	21/06/2022	614.001/2022	1462	20.436,66

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de serviços de locações de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 junho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:83B31A24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI CNPJ:05.097.586/0001-78**, referentes a nota fiscal nº1714 de liquidação nº233/2022, datada 21/06/2022 do empenho nº.614.003/2022, no valor de R\$:33.600,00(TRINTA E TRES MIL E SEISSENTOS REAIS), referente o referido pagamento foi feito

antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviços de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 junho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:28101056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP CNPJ:70.026.240/0001-40.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
230/2022	09/05/2022	328.005/2022	29.138	47.232,65
412/2022	13/06/2022	523.003/2022	29.677	17.975,25

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de serviços de gêneros alimentícios.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 junho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:6A38C4DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **LS MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ:30.386.911/0001-60. referentes a nota fiscal nº19.191 de liquidação nº354/2022, datada 25/05/2022 do empenho nº407.005/2022, no valor de R\$:2.917,42(DOIS MIL NOVECIENTOS E DEZESETE REAIS E QUARENTA DOIS CENTAVOS),** referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de frutas e verduras.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 junho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:56B39138

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **C. TRAJANO PINTO -ME CNPJ:05.909.473/0001-20. referentes a nota fiscal nº10.752 de liquidação nº336/2022, datada 23/05/2022 do empenho nº.502.003/2022, no valor de R\$:5.118,50(CINCO MIL DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),**

referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de polpa de frutas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 junho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:4D8CC9CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **JRR COMERCIAL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71. referentes a nota fiscal nº7186 de liquidação nº166/2022, datada 18/05/2022 do empenho nº.505.001/2022, no valor de R\$:30.029,20(TRINTA MIL E VINTE NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS),** referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de combustíveis.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 junho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:DFD6A27E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do

fornecedor: **EMBARUQE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA** CNPJ:10.477.835/0001-90. referentes a nota fiscal nº0351 de liquidação nº277/2022, datada 13/06/2022 do empenho nº.610.001/2022, no valor de R\$:7.960,69(SETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA NOVE CENTAVOS), referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de passagens e hospedagem.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 junho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:C27ED5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRLI** CNPJ:20.157.406/0001-90. referentes a nota fiscal nº596 de liquidação nº117/2022, datada 29/04/2022 do empenho nº.405.005/2022, no valor de R\$:20.254,00(VINTE MIL DUZENTOS CINQUENTA QUATRO REAIS), referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço locações de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 junho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:5CD4A54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI**, CNPJ: 05.097.586/0001-78.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
364/2022	505.005/2022	39.900,00	1712	
363/2022	502.011/2022	11.840,00	1711	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 de junho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:FA3CA8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **V E T LOCACÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**; CNPJ: 14.928.383/0001-77, referente a nota de liquidação nº 361/2022 datada de 21/06/2022 do empenho 614.001/2022, no valor de R\$ 14.042,44 (Quatorze mil e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), referente a nota fiscal 27. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 de junho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:9606B200

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **THAIANE GABRIELE SANTOS DA SILVEIRA**; CNPJ: 40.297.173/0001-38, referente a nota de liquidação nº 271/2022 datada de 17/05/2022 do empenho 506.002/2022, no valor de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais), referente a nota fiscal 10. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de confecções de próteses dentárias.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 de junho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:ABD09737

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do

fornecedor: RT ENGENHARIA ELETRICA; CNPJ: 33.832.016/0001-10, referente a nota de liquidação nº 289/2022 datada de 30/05/2022 do empenho 517.003/2022, no valor de R\$ 10.950,00 (Dez mil novecentos e cinquenta reais), referente a nota fiscal 15. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de projeto de instalações elétricas do Centro de Oncologia. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 de junho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:247806D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA; CNPJ: 07.114.802/0001-71, referente a nota de liquidação nº 277/2022 datada de 18/05/2022 do empenho 505.001/2022, no valor de R\$ 36.323,30 (Trinta e três mil trezentos e vinte três reais e trinta), referente a nota fiscal 7179. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 de junho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:12AEA569

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL; CNPJ: 09.234.399/0001-40, referente a nota de liquidação nº 180/2022 datada de 20/04/2022 do empenho 412.001/2022, no valor de R\$ 14.025,00 (Quatorze mil e vinte e cinco reais), referente a nota fiscal 64352. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de coleta de lixo hospitalar. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 de junho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:FEF46F63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA; CNPJ: 32.911.658/0001-41, referente a nota de liquidação nº 95/2022 datada de 21/03/2022 do empenho 222.002/2022, no valor de R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais), referente a nota fiscal 364. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de informática. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 21 de junho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:85A953DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: CONEXAO COM. E SERVIÇOS DE EQUIP. EIRELI-EPP, CNPJ: 15.289.352/0001-86.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
290/2022	519.002/2022	2.300,00	1040	
324/2022	519.007/2022	1.110,00	1041	
323/2022	519.006/2022	6.327,00	1039	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade serviço de manutenção de equipamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 21 de junho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:E837F588

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de

fornecedor: TARCÍSIO AUGUSTO DE LIMA, CNPJ: 38.296.035/0001-92.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
267/2022	419.001/2022	4.340,00	166	
268/2022	418.004/2022	5.883,00	163	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade serviço de aquisição de refeições prontas. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 de junho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:3EF34CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: FERNANDO E SILVA MARTINS, CPF: 760.968.154-72.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
214/2022	331.007/2022	840,00	121242	
215/2022	427.001/2022	840,00	121244	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade serviço em processamento de dados (software gestor de laboratório). Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 de junho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:455EDE9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
91015/2022

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91015/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preço para a fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Baterias, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de João Dias/RN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/06/2022; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/07/2022, às 08:30; INÍCIO DA SESSÃO DE**

DISPUTA DE PREÇOS: 05/07/2022, às 08:35. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaodias.rn.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 21 de junho de 2022.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:FF461A00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 13060001/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:13060001/2022

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:SEBASTIÃO LUZ DE ARAUJO
CPF/CNPJ CONTRATADO:694.268.641-72

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Motorista , destinado as atividades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, deste município em caráter temporário e emergencial.

VALOR TOTAL:R\$ 3.636,00 (três mil e seiscentos e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação,**Unidade Orçamentária:**15001 – Sec. Mun. Educação,**Função:**12 – Educação,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.48 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**584 – Recursos Educação.

VIGÊNCIA:13 de Junho de 2022 à 31 de Agosto de 2022.

DATA DA ASSINATURA:13 de Junho de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:549C108C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 15060001/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:15060001/2022

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:IRIS QUEIROZ DANIEL
CPF/CNPJ CONTRATADO:111.498.144-38

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Odontólogo(a) , destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família, no que diz respeito a ações voltadas para tratamento de saúde bucal de pacientes e enfermos com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde.

VALOR TOTAL:R\$ 15.741,60 (quinze mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:15 de Junho de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA:15 de Junho de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:720ADBC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 21060001/2022**

CONTRATO Nº 21060001/2022

CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, E A M H F DE FREITAS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DA UBS FRANCISCA RODRIGUES FERNANDES DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, com sede a Rua Prefeito Francisco Fontes, n.º 22, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.357.642/0001-54 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Senhor **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, brasileiro, casado, CPF n.º 074.327.554-34 e RG. 115.383, empresa estabelecida na Rodovia RN-075, 37, Zona Rural, Pilões-RN, CEP.: 59.960-000, com CNPJ n.º 14.148.901/0001-30 daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal Maria Helena Ferreira de Freitas, CPF n.º 070.285.494-88 e RG n.º 002537653 SSP-RN, firmam o presente contrato, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução, por parte da **CONTRATADA**, **Prestação de serviços de reforma e ampliação do Centro de Fisioterapia da UBS Francisca Rodrigues Fernandes do Município de José da Penha**., na conformidade da Licitação n.º 001/2022- TP, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, realizada em 13/06/2022, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, datada de 13/06/2022, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém ressalvadas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato e dos documentos acima indicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

É parte integrante, também deste contrato, a Lei n.º 8.666/93, que disciplina e regulamenta a contratação de obras e serviços por parte dos órgãos públicos, que a **CONTRATADA**, desde já aceita, declarando conhecer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As obras de que trata o “caput” desta cláusula, desenvolver-se-ão com observância ao projeto executivo e cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Toda e qualquer alteração das obras ora contratadas, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da **CONTRATANTE**, devendo ser efetivada através de instrumento aditivo ao contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

As obras serão executadas com fornecimento de materiais, com fiel observância da planilha de quantitativos e projeto fornecidos, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO QUINTO

As obras serão executadas sob a direção e responsabilidade de representante da **CONTRATADA** devidamente qualificada e aceito pela **CONTRATANTE**, que acompanhará o andamento dos trabalhos.

PARÁGRAFO SEXTO

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a qualquer tempo e mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, introduzir alterações ou revisões no objeto contratado. No caso em que essas alterações ou revisões repercutirem no preço e/ou prazo, seus custos serão apropriados com base nos preços unitários e cronograma pactuado, este último, se for o caso, igualmente reformulado.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS

As obras em referência serão executadas no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço correspondente, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA**, só poderá pedir prorrogação de prazo, quando se verificar a interrupção do trabalho, determinada pela **CONTRATANTE**, em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e definido no artigo 1058 do Código Civil, cumprindo a **CONTRATADA**, na hipótese, comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** comunicará, por escrito, à **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, os dias aceitos como de força maior ou caso fortuito e, conseqüente justa causa, para efeitos do Parágrafo anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Ao presente contrato é atribuído o valor, inicialmente previsto, de R\$ 90.534,54 (noventa mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), base na Tomada de Preços: 001/2022

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão custeadas com recursos alocados através de recursos próprios.

A despesa com a execução dos serviços objeto desta, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13904 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

10 - Saúde

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

6 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital

2.103 - Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde

470 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

611 - Recursos do SUS - Investimento

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13904 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

10 - Saúde

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

6 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital

2.103 - Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde

471 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
585 - Recursos Saúde

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos preços contratuais oferecidos na proposta da **CONTRATADA**, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente contrato, bem como todo e qualquer serviço de terceiros eventualmente necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se, durante o prazo de vigência do contrato, forem criados tributos novos ou modificadas as alíquotas dos atuais, de forma a majorar ou diminuir os encargos da **CONTRATADA**, serão revistos os preços a fim de adequá-los a essas modificações.

PARÁGRAFO QUARTO

Os preços avençados serão reajustados anualmente, para mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil calculado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante a aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casas decimais:

$R = V [(I - I_0)/I_0]$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor a reajustar;

I = Índice relativo ao da data de adimplemento da obrigação; e,

I₀ = Índice inicial relativo à data da apresentação das propostas.

PARÁGRAFO QUINTO

Por eventuais atrasos nos pagamentos e antecipações efetuadas, os valores serão atualizados para mais ou para menos, de acordo com a variação da TR (Taxa Referencial) “*pró-rata temporis*”, mediante a aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casas decimais:

$n/30$

$AF = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$, onde:

AF = Atualização financeira procurada;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial (TR) com vigência a partir da data do adimplemento da obrigação;

VP = Valor a ser atualizado; e,

n = número de dias entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O pagamento das obras em referência será procedido através de medições parciais, abrangendo períodos de aferição não inferiores a 30 (trinta) dias, exceto a medição final que se dará por ocasião da conclusão dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

Pela inadimplência de quaisquer dispositivos legais ou cláusulas contratuais, que prejudiquem o cumprimento do cronograma estabelecido ou coloquem em risco a integridade do objeto contratado, será aplicada à **CONTRATADA** multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), do valor atribuído à contratação garantida igualmente, ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando a gravidade e natureza da inadimplência registrada, serão aplicadas à **CONTRATADA** as penalidades de suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores das multas eventualmente aplicadas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existentes em poder da **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na inexistência de faturas ou créditos, que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las no prazo determinado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seu objeto, com estrita observância do projeto executivo, respondendo perante a **CONTRATANTE** e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos porventura resultantes da execução do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As licenças para execução dos trabalhos dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da **CONTRATADA**, assistida, se necessário, pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os equipamentos e materiais indispensáveis à execução deste contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, responsabilizando-se, ainda, pelo seu transporte para o local de trabalho, por sua conservação e utilização, não podendo justificar atraso na conclusão dos trabalhos em virtude de deficiência de tais equipamentos e materiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter no local dos trabalhos, um engenheiro ou técnico devidamente habilitado como seu representante legal e responsável direto pela execução dos mesmos, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** obriga-se a desmanchar e refazer sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e sem importar em alteração contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência no emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferior.

PARÁGRAFO QUINTO

A licitante vencedora, deverá apresentar garantia da execução do contrato em no valor de 5% (cinco por cento), de acordo com o disposto no Edital Tomada de Preços 001/2022 – TP.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

As obras em referência serão acompanhadas e fiscalizadas para verificação de seu desenvolvimento compatível com o projeto, especificações e demais cláusulas e condições contratualmente pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O acompanhamento e fiscalização efetivar-se-ão no local das obras, por funcionário, comissão ou empresa para tal fim designada, devidamente credenciada junto à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização será exercida com plena e total observância das normas e procedimentos a seguir aduzidos:

- fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da vigência do contrato;
- esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;
- autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados e emitir os “Boletins de Medição”;

- f) transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações de projeto, aprovadas, e alterações de prazos e cronogramas;
- g) dar, à Administração imediata ciência de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA** ou a dissolução do contrato;
- h) relatar oportunamente à Administração ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou em relação a terceiros; e,
- i) solicitar à **CONTRATANTE** parecer de especialistas, em caso de necessidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O responsável técnico pelas obras estará à disposição da **CONTRATANTE**, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal fazer-se representar junto à fiscalização por técnico habilitado, o qual permanecerá no local das obras para dar execução ao contrato, nas condições por este fixadas.

PARÁGRAFO QUARTO

A substituição de integrante da equipe técnica do contrato durante a execução das obras dependerá de aquiescência da administração quanto ao substituto, presumindo-se esta na falta de manifestação em contrário dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO

As obras deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a **CONTRATADA**, sua equipe, e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível para lançamentos no local dos serviços, onde serão registrados obrigatoriamente:

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, judicial ou extrajudicialmente, independente de qualquer notificação, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação e/ou indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O contrato será rescindido na ocorrência dos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projeto e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início das obras;
- e) A paralisação das obras, sem justa causa e prévia comunicação à administração, por período superior a 30 (trinta) dias;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência por parte da **CONTRATANTE**;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da administração, das obras, acarretando modificação do valor inicial contratado além do limite de 25 % (vinte e cinco por cento);
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de obras, ou parcelas desta, já executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da administração, de área, local ou objeto para execução das obras, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,
- r) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no parágrafo anterior;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração; ou,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas de “l” a “q” do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e,
- b) Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO

A rescisão de que trata o parágrafo segundo, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade; e,
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

PARÁGRAFO SEXTO

A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do parágrafo quinto, fica a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade às obras, por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SÉTIMO

É permitido à **CONTRATANTE**, no caso de concordata da **CONTRATADA**, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

PARÁGRAFO OITAVO

Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO NONO

No caso da responsabilidade de rescisão ser atribuída à **CONTRATADA**, ficará impedida de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Se a rescisão contratual provocar prejuízos e/ou danos diretos ou indiretos à **CONTRATANTE**, promoverá esta, a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando o seu respectivo ressarcimento, independentemente do disposto na alínea “i” do parágrafo primeiro além das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - VALIDADE

Este contrato terá vigência e validade a partir de sua assinatura até o prazo final da vigência do convênio.

Poderá ser prorrogado nos Termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o foro da cidade de Luis Gomes/RN, para dirimir dúvidas e litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

José da Penha/RN, 21 de junho de 2022

Contratante:

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Contratada:

MHF DE FREITAS EIRELI
CNPJ 14.148.901/0001-30

TESTEMUNHAS:

NOME CPF:	NOME CPF:
--------------	--------------

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:52396209

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 13060001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 22 de junho de 2022 no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de preços para aquisição eventual e gradativa de gêneros alimentícios não perecíveis, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 06 de julho de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9488-2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 21 de junho de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:E684105B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050002/2022

No dia 21 de junho de 2022, às 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 149/2021, de 18 de Junho de 2021, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Igo Nielson de Queiroz e Silva, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO (ASFÁLTICA) E DRENAGEM NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN - CONTRATO DE REPASSE: 921679/2021**”, para o julgamento final da proposta de preço da única empresa licitante participante e HABILITADA anteriormente: **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA – CNPJ: 00.779.059/0001-20**. Nenhum representante compareceu a sessão. **Com respaldo no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste Município**. E em consonância com o Parecer emitido, os Membros da CPL decidiram pela **CLASSIFICAÇÃO** da Proposta da empresa licitante: **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA – CNPJ: 00.779.059/0001-20**, por atender a todas as exigências editalícias. Assim, declaram vencedora do presente certame, a empresa licitante **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA – CNPJ: 00.779.059/0001-20**, com valor global de **R\$ 1.443.270,87** (um milhão quatrocentos e quarenta e três mil duzentos e setenta reais e oitenta e sete centavos). A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município (FEMURN) para o conhecimento de todos. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/ RN, 21 de junho de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Membro daCPL

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA

Membro Suplente da CPL

ALEXANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA

Membro Suplente da CPL

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:07AF9BA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022 DE PREÇOS

No dia 21 de junho de 2022, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 149/2021, de 18 de Junho de 2021, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Igo Nielson de Queiroz e Silva, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a “**Contratação de empresa destinada a execução da “Pavimentação (ASFÁLTICA) de Diversas Ruas, na Zona Urbana do Município de Jucurutu/RN - Contrato de Repasse: 914910/2021**”, para o julgamento final da proposta de preço da única empresa licitante participante e HABILITADA anteriormente: **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA – CNPJ:**

00.779.059/0001-20. Nenhum representante compareceu a sessão. **Com respaldo no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste Município.** E em consonância com o Parecer emitido, os Membros da CPL decidiram pela **CLASSIFICAÇÃO** da Proposta da empresa licitante: **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA – CNPJ: 00.779.059/0001-20**, por atender a todas as exigências editalícias. Assim, declaram vencedora do presente certame, a empresa licitante **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA – CNPJ: 00.779.059/0001-20**, com valor global de **R\$ 491.806,17** (quatrocentos e noventa e um mil oitocentos e seis reais e dezessete centavos). A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município (FEMURN) para o conhecimento de todos. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/ RN, 21 de junho de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro daCPL

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro Suplente da CPL

ALEXANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
Membro Suplente da CPL

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:F0FB8F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 110/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
08110001/2021

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: ELISON DA SILVA GUIMARÃES - CPF Nº 057.089.524-31; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e ELISON DA SILVA GUIMARÃES – Credenciado.

Jucurutu/RN, 30 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:2051615D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 105/2021 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
30040002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO – ME CNPJ nº 35.360.172/0001-50; OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E SALGADOS; VALOR GLOBAL: R\$ 349.931,67 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos); VIGÊNCIA: terá por termo inicial a data de sua assinatura com termo final em 31 de dezembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: Código de Ação; 2011 Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico, 2202 Manut. Das Atividades Das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; Código de Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Código de Ação: 2223 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica, 2016 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 2229 Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Código de Ação: 2046 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica, 2064 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Especial De Media, 2069 Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família, 2118 Manutenção Do Fundo De Assistência Social, 2029 Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social, 2034 Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar. Código de Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. GABINETE CIVIL - Código de Ação: 2002 Manutenção Dos Serviços do Gabinete Civil. Código de Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e João Guilherme de Oliveira Nascimento – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 20 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:832CE04A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
APRESENTAÇÃO E DISCURSÃO DA LDO - 2023

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Jundiá – RN, para participarem de audiência pública,

para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

O Prefeito do Município de Jundiá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Convocar todos os munícipes de Jundiá para a realização de audiência pública onde se dará a discussão Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para elaboração do orçamento para o exercício de 2023, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Art. 2º - A referida audiência pública será realizada no scfv – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, localizado na Rua da matriz, 280, Centro, nesta cidade, às 09:00 hs, do dia 27/06/2022.

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento, como também publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Constitucional de Jundiá

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:44F1CB9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 040/2022 - GP**

DE 01 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1. Fica **EXONERADA** a Sra. **LETICIA BRENDA DE SOUZA SILVA**, do cargo comissionado de COORDENADORA TÉCNICA CC-2, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:5F7D9808

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 041/2022 - GP**

De 01 de Junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1 Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DE LAJEDO GRANDE FÉ/CC4**”, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **LETICIA BRENDA DE SOUZA SILVA**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de junho de 2022

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:9DA445CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 042/2022 - GP**

DE 13 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1. Fica **Nomeada** a Sra. **GILVANIA BARBOSA DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo comissionado de COORDENADORA TÉCNICA CC-2, na Secretaria Municipal da Saúde, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta portaria produzirá efeitos a partir de 13 de junho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:BF1DF7BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 002/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

O Município de Lagoa d'Anta/RN, torna público que realizará Licitação Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇOS pelo regime de menor preço global, com o objetivo: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO À LAGOA DA CARNAÚBA NA CIDADE DE LAGOA D'ANTA/RN**. A sessão, apenas para abertura dos envelopes de Habilitação, ocorrerá às 09h30min do dia 08/07/2022. Os interessados poderão entregar os envelopes de Credenciamento; Envelope nº. 01 – **HABILITAÇÃO** e Envelope nº. 02 – **PROPOSTA** até às 09h00min data da sessão. Informações, o Edital, anexos e CRC podem ser solicitados através do e-mail: pml.d.cpl2021@gmail.com

Lagoa d'Anta/RN, 21 de junho de 2022

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

Presidente

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:22F7FC64

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 01/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 01/2022

A prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a premiação das quadrilhas vencedoras do 1º Festival de Quadrilhas do São João Lagoa d'Anta 2022, pela importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fundamentação legal no art. 111, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa d'Anta/RN, 21 de junho de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:75D73C4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN E A EMPRESA SIN CARD CARTÕES LTDA – ME.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes: MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Pc Fabiao das Queimadas, Nº 700, CEP: 59.430-000, inscrito no CNPJ sob o número: 08.159.162/0001-89, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA, brasileira, domiciliada e residente nesta cidade, portadora do CPF nº 010.832.404-47, doravante denominado PRIMEIRA ACORDANTE e;

SIN CARD CARTÕES LTDA - ME, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede em Barueri – SP, sito à Calçada das Margaridas - Nº. 163 – Sala 02 - CEP: 06.453-038 - Condomínio Centro Comercial Alphaville, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.753.920/0001-60, doravante denominada SEGUNDA ACORDANTE,

Tem entre si, certo e ajustado, o presente TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante a celebração das cláusulas e condições a seguir estipuladas, de inteiro conhecimento das partes, que aceitam e se obrigam:

DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO que a PRIMEIRA ACORDANTE tem interesse em fomentar o comércio local, disponibilizando a seus servidores o uso de sistema de cartões de convênios, mediante compromisso de descontar mensalmente em folha de pagamento os valores consumidos por cada servidor no comércio local, como forma de antecipação de salário;

CONSIDERANDO que a SEGUNDA ACORDANTE dispõe de tecnologia de administração de sistema cartões de convênios;

CONSIDERANDO que a SEGUNDA ACORDANTE tem interesse em dispor de sua tecnologia em benefício dos funcionários da PRIMEIRA ACORDANTE que quiserem aderir ao sistema; CONSIDERANDO que a SEGUNDA ACORDANTE disponibilizará toda a tecnologia, acompanhamento, credenciamento e atendimento, SEM NENHUM CUSTO, para PRIMEIRA ACORDANTE;

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA 1ª. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO é firmado com base na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), regendo-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como pelos demais normativos aplicáveis aos acordos firmados entre o Poder Público e a iniciativa privada naquilo que lhe for pertinente.

DO OBJETO

CLÁUSULA 2ª. Constitui objeto do presente convênio a prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de Cartões Magnéticos SIN CARD aos funcionários e/ou servidores vinculados a PRIMEIRA ACORDANTE.

DA OPERACIONALIZAÇÃO

CLÁUSULA 3ª. A SEGUNDA ACORDANTE prestará à PRIMEIRA ACORDANTE serviço de administração de convênio, através da mediação e interação entre a compra e venda de bens de consumo ou prestação de serviços oferecidos pelos estabelecimentos credenciados ao SISTEMA SIN CARD, aos servidores e funcionários da PRIMEIRA ACORDANTE para consignação em folha de pagamento do USUÁRIO servidor da Municipalidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA PRIMEIRA ACORDANTE

CLÁUSULA 4ª. Constituem obrigações da PRIMEIRA ACORDANTE, além de outras previstas no presente instrumento: Formalizar ou facilitar a proposta individual de adesão ao cartão SIN CARD, mediante contrato de adesão cujos termos e condições encontram-se firmados em contrato padrão registrado no 4º Cartório de Títulos e Documentos de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;

Proceder o desconto em folha de pagamento dos valores pelos quais os seus servidores e funcionários se obrigam através da aquisição de mercadorias ou da contratação de serviços da rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.

Reter e repassar para a SEGUNDA ACORDANTE os valores descontados em folha de pagamento de seus servidores até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, ficando a PRIMEIRA ACORDANTE como depositária até o momento do crédito à SEGUNDA ACORDANTE;

Responsabilizar-se de forma solidária pelo desconto total do débito das faturas de seus servidores e/ou funcionários, conforme extrato emitido pela SEGUNDA ACORDANTE, sendo responsável solidária pelo adimplemento total dos débitos;

Repassar aos seus servidores e funcionários, aqui também denominados usuários credenciados, todas as informações e a orientação sobre os procedimentos que deverão ser adotados em caso de extravio, roubo ou perda do cartão SIN CARD;

Comunicar a SEGUNDA ACORDANTE acerca da concessão de licenças/afastamentos sem vencimentos, demissão, exoneração, falecimento ou qualquer outra forma de rescisão, extinção ou suspensão do contrato de trabalho do servidor/beneficiário, bem como qualquer motivo que acarrete na redução dos vencimentos do mesmo; Tomar todas as providências necessárias para o desconto dos débitos de seus servidores na hipótese de rompimento de vínculo e/ou rescisões trabalhistas, efetuando o recolhimento do cartão SIN CARD no momento da rescisão;

Encaminhar as impugnações realizadas pelos servidores quanto as despesas indicadas no extrato/fatura à SEGUNDA ACORDANTE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do desconto;

Informar a SEGUNDA ACORDANTE, por escrito, no ato do rompimento do vínculo e/ou da rescisão contratual, bem como por outros motivos relevantes para que esta proceda com a suspensão ou cancelamento do cartão SIN CARD.

Responsabilizar-se pela automação de créditos de seus servidores, não podendo ultrapassar o limite de 40% (quarenta por cento) sobre vencimento mensal, ou outro índice legalmente instituído, acrescido das vantagens de natureza permanente;

No ato da entrega do cartão deve ser coletada assinatura do termo de autorização de desconto em folha (ADF), preenchido com todos os dados do usuário/servidor, sendo que tal documento deve ser encaminhado a SEGUNDA ACORDANTE;

Fornecer lista atualizada e mensal de todos os servidores, com respectivo limite de crédito para a SEGUNDA ACORDANTE;
Não realizar exposição pública de dados sigilosos da SEGUNDA ACORDANTE e/ou dos USUÁRIOS, sob pena responsabilidades cíveis e criminais;

DAS OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA ACORDANTE

CLÁUSULA 5ª. Constituem obrigações da SEGUNDA ACORDANTE, além de outras previstas neste instrumento:

Disponibilizar, administrar e controlar as operações relacionadas com a utilização do SISTEMA SIN CARD, bem como, administrar os serviços relacionados ao cartão SIN CARD, voltado para os servidores da PRIMEIRA ACORDANTE que quiserem aderir ao sistema;

Enviar os cartões SIN CARD aos servidores e funcionários interessados na utilização do sistema, acompanhado de instruções para sua adequada utilização;

Firmar contratos e administrar convênios com empresas para integração da rede de estabelecimentos da SIN CARD, para que estas disponibilizem a venda de produtos e prestação de serviços aos usuários do cartão;

Controlar as operações e fornecimento mensal de informações pertinentes à utilização do cartão SIN CARD por parte dos funcionários/usuários da PRIMEIRA ACORDANTE que aderirem ao sistema;

Administrar o período mensal de compra de bens e/ou serviços, compreendido entre o dia 16 (dezesesseis) e o dia 15 (quinze) do mês subsequente;

Emitir mensalmente fatura/extrato SIN CARD de controle de compras e despesas, e encaminha-lo até o dia 16 (dezesesseis) de cada mês ou próximo dia útil a PRIMEIRA ACORDANTE para que esta proceda ao desconto na folha de pagamento a quem de direito, bem como para que informe aos seus servidores/usuários o desconto que será realizado;

Disponibilizar em seu site a relação dos estabelecimentos conveniados, com endereço e telefone;

Repassar aos respectivos fornecedores o valor que a PRIMEIRA ACORDANTE lhe passar por conta dos descontos que fez na folha de pagamento de seus servidores, para pagamento das compras efetuadas; Confeccionar e encaminhar os cartões SIN CARD a PRIMEIRA ACORDANTE;

Disponibilizar mensalmente os créditos individuais dos servidores da PRIMEIRA ACORDANTE mediante autorização ou solicitação;

Recolher autorização de débito em folha de pagamento (ADF) em duas vias, por escrito, de cada servidor que opte pelo sistema SIN CARD, para que o RH da PRIMEIRA ACORDANTE proceda os respectivos empenhos, consulta de seus dados, bem como para inclusão de seus nomes e CPF's em caso de inadimplência.

DOS DESCONTOS E DO REPASSE

CLÁUSULA 6ª. Compete a PRIMEIRA ACORDANTE o repasse dos valores retidos na folha de pagamento de seus servidores que aderirem ao cartão SIN CARD, e efetuar o devido repasse no dia pactuado neste instrumento, através de boleto bancário emitido pela SEGUNDA ACORDANTE ou depósito/transferência bancária em conta corrente de titularidade da SEGUNDA ACORDANTE, qual seja, CC: 163750-9 AG: 4211-0, Banco do Brasil.

Parágrafo Primeiro. O não repasse de valores descontados pela PRIMEIRA ACORDANTE, implica em crime de apropriação indébita por esta, na forma prevista no art. 168 do Código Penal, sem prejuízo de outras medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo Segundo. Caso a inadimplência da PRIMEIRA ACORDANTE decorra da falta de repasse de valores retidos de seus servidores à SEGUNDA ACORDANTE, após a Notificação caberá imediata exigibilidade do saldo devedor, acrescido de juros moratórios de 12% a.a. apurados *pro rata die* e multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido.

Parágrafo Terceiro. Além da medida descrita no parágrafo anterior, a SEGUNDA ACORDANTE efetuará o bloqueio de todos os cartões, propondo a competente demanda judicial em desfavor da PRIMEIRA ACORDANTE, e/ou do servidor/usuário para recebimento de seus créditos.

Parágrafo Quarto. No caso de rescisão contratual, a PRIMEIRA ACORDANTE fica compelida a promover a retenção dos valores devidos a SEGUNDA ACORDANTE, até o pagamento final do débito dos servidores, nos mesmos moldes estabelecidos em contrato, não havendo o que se falar em parcelamento do débito.

DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA 7ª. Considerando que, para a realização do objeto do presente instrumento, a PRIMEIRA ACORDANTE terá acesso às informações da SEGUNDA ACORDANTE e de seus negócios, a PRIMEIRA ACORDANTE aceita que todas as informações reveladas, comunicadas e/ou acessadas deverão ser mantidas em total e irrestrita confidencialidade, não podendo divulgá-las, explorá-las e nem as tornar acessíveis a terceiros estranhos a essa relação.

CLÁUSULA 8ª. A PRIMEIRA ACORDANTE compromete-se, igualmente, a não modificar ou adulterar de qualquer forma os dados fornecidos pela SEGUNDA ACORDANTE, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a esses dados.

CLÁUSULA 9ª. A SEGUNDA ACORDANTE compromete-se a utilizar-se das informações constantes dos dados cadastrais dos servidores EXCLUSIVAMENTE para fins de emissão do cartão e apuração do limite de crédito.

Parágrafo Primeiro. Caso o servidor não venha a aderir ao sistema SIN CARD, todos os dados deverão ser mantidos em sigilo, sob pena de responsabilidade civil da SEGUNDA ACORDANTE. Parágrafo Segundo. A obrigação de confidencialidade ora pactuada permanecerá vigente mesmo após o término ou rescisão do presente instrumento.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA 10ª. A SEGUNDA ACORDANTE está ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas exigidas para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

Parágrafo Primeiro. Mesmo após o término deste Termo, os Dados Pessoais e outras informações a ele relacionadas poderão ser conservados pela SEGUNDA ACORDANTE para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de direitos da SIN CARD, pelos prazos previstos na legislação vigente.

Parágrafo Segundo. A PRIMEIRA ACORDANTE tem ciência sobre a LGPD e garante que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus servidores na execução do presente instrumento.

DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA 11ª. A SEGUNDA ACORDANTE declara neste ato que está ciente, conhece e respeita os termos da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), declarando, ainda, que não pratica e se abstém de praticar qualquer atividade que constitua uma violação das disposições de referida Lei, comprometendo-se, também, por si e por seus funcionários e/ou seus representantes em geral, a não praticar e a coibir a prática, por ação ou por omissão, de qualquer transgressão à Lei durante todo o prazo de validade deste instrumento.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 12ª. O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão das cláusulas constante nas HIPÓTESES DE RESCISÃO.

Parágrafo Único. Os serviços relativos ao presente instrumento serão prestados de forma continuada dentro do período de vigência, podendo ser prorrogado automaticamente por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), em conformidade com o preceituado no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

CLÁUSULA 13ª. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido, amigavelmente por acordo entre as partes a qualquer tempo, caso em que as obrigações decorrentes do presente, resolver-se-ão na forma descrita na legislação.

CLÁUSULA 14ª. O presente termo poderá ser rescindido também, unilateralmente, por qualquer dos acordantes, mediante NOTIFICAÇÃO escrita, com comprovação de recebimento e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos casos de (I) inexecução total ou parcial de cláusulas constantes do presente Acordo de Cooperação, (II) por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da PRIMEIRA ACORDANTE, ou ainda, (III) por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regulamente comprovada e impeditiva da execução do Acordo.

Parágrafo Primeiro. No caso de rescisão unilateral por parte da PRIMEIRA ACORDANTE, será assegurado à SEGUNDA ACORDANTE o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. Havendo rescisão, ficará resguardado o repasse de todos os valores relativos as obrigações assumidas no presente Termo em favor da SEGUNDA ACORDANTE.

DOIS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 15ª. O presente instrumento será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente convênio, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da SEGUNDA ACORDANTE, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 16ª. O prazo para confecção e entrega dos cartões SIN CARD é de 15 (quinze) dias úteis após sua solicitação por escrito.

CLÁUSULA 17ª. A Administração dos convênios estipulados neste Acordo de Cooperação somente abrangerá estabelecimentos comerciais e/ou prestadores de serviços credenciados pela SEGUNDA ACORDANTE, podendo a PRIMEIRA ACORDANTE solicitar que outros pontos sejam credenciados, desde que obedeçam aos critérios de avaliação da SEGUNDA ACORDANTE. CLÁUSULA 18ª. No caso de perda, roubo ou extravio do cartão SIN CARD, ou havendo necessidade de substituição do mesmo, será cobrado do usuário o valor de R\$ 10,00 (dez reais), destinado à cobertura de despesa de confecção de um novo cartão;

CLÁUSULA 19ª. O servidor/funcionário da PRIMEIRA ACORDANTE poderá requerer cancelamento de seu cartão, mediante solicitação por escrito, através do aplicativo SIN CARD, Site ou 0300 e desde que liquidado todas as suas pendências financeiras assumidas anteriormente.

CLÁUSULA 20ª. A SEGUNDA ACORDANTE ficará isenta de qualquer e eventual indenização por falha decorrente de casos fortuitos, força maior e intempéris da natureza, bem como as de natureza estritamente técnica que dependam de recursos oferecidos por terceiros, tais quais meios de comunicação, transmissão de dados, cabos e linhas telefônicas ou por outros motivos que não tenha participação efetiva no dano.

CLÁUSULA 21ª. Fica desde logo ajustado que se a PRIMEIRA ACORDANTE deixar de pagar salário ou qualquer outra verba de natureza trabalhista a seus funcionários/servidores e se em decorrência de tal fato a PRIMEIRA ACORDANTE ficar privada do recebimento dos valores devidos em razão da utilização dos CARTÃO SIN CARD por parte dos funcionários/servidores, fica facultada à SEGUNDA ACORDANTE, a cobrança dos valores diretamente dos usuários.

CLÁUSULA 22ª. Não será cobrado nenhum valor relativo a prestação de serviços à PRIMEIRA ACORDANTE pela SEGUNDA ACORDANTE.

CLÁUSULA 23ª. O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas por este instrumento, inclusive, falta de repasse dos valores descontados em folha de pagamento, por dolo, ensejará a SEGUNDA ACORDANTE, o direito de pleitear da PRIMEIRA ACORDANTE, o referido repasse, o ressarcimento dos prejuízos e danos (incluindo-se aí, exemplificativamente, honorários de advogado, despesas com cobrança, taxa de desbloqueio), sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais cabíveis e bem como do término deste instrumento.

CLÁUSULA 24ª. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste instrumento vir a ser declarada nula ou não aplicável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA 25ª. Eventual omissão ou tolerância das PARTES com relação aos termos deste instrumento será sempre compreendida como

mera liberalidade, não constituindo novação ou precedente, invocável a qualquer título, nem perda da prerrogativa de exigir o pleno cumprimento das obrigações ora estabelecidas, que somente poderão ser alteradas de comum acordo, necessariamente por escrito.

DO FORO

CLÁUSULA 26ª. Para dirimir dúvidas ou demandas decorrentes do presente Acordo de Cooperação que não comportem composição amigável, fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de maio de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal
Primeira Acordante

SIN CARD CARTÕES LTDA ME 12.753.920/0001-60

Segunda Acordante

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8444841D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - TP Nº 003/2022

Processo Administrativo nº 1574/2022
Tomada de Preços nº 003/2022

O Gabinete do Prefeito, através da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa **CONSTRUTORA J V A LTDA - ME** (CNPJ: 07.062.694/0001-30), para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14.2 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanovarn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 21 de junho de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:357BE203

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 003/2022

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, QUE TEVE POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA DO GINÁSIO JOÃO DAMASCENO DE MEDEIROS (CARNEIRÃO) E ACADEMIA DA TERCEIRA**

IDADE, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:

1) CONSTRUTORA J V A LTDA - ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30) se sagrou vencedora do lote pelo valor global de R\$ 359.424,63 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos).

LAGOA NOVA/RN, 21 DE JUNHO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:F3D10647

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP Nº 003/2022**

ADJUDICO O VENCEDOR DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 16/05/2022, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA DO GINÁSIO JOÃO DAMASCENO DE MEDEIROS (CARNEIRÃO) E ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) CONSTRUTORA J V A LTDA - ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30) se sagrou vencedora do lote pelo valor global de R\$ 359.424,63 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos).

LAGOA NOVA/RN, 21 DE JUNHO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:571CC0F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) GISELLY JULIANNE GOMES DE ARAÚJO FELIPE, BRASILEIRA, CANSADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.456.660- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 074.145.744-07, DOMICILIADA NA RUA TARCÍSIO LUÍS VICTOR, Nº 268, BERNARDINO DE SENA, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15001001.

VALOR: R\$ 1.450,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 12 DE JUNHO DE 2022 A 11 DE JUNHO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE JUNHO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F0C2D6F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) BRUNA MICARLA PEREIRA DE ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.868.638 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 102.935.344-11, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ VALENTIM DE MELO, Nº 525, ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 14 DE JUNHO DE 2022 A 13 DE JUNHO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE JUNHO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DB09ECB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,

363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) ADJANE MARIA DE MEDEIROS FREITAS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.770.281 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 009.935.984-71, DOMICILIADA NO SÍTIO MAR VERMELHO, Nº 66, ZONA RURAL – LAGOA NOVA /RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 07 DE JUNHO DE 2022 A 06 DE JUNHO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE JUNHO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:912B5CFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) FRANCISCO DAS CHAGAS DA PAZ JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.689.647 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.883.384-03, DOMICILIADO NA RUA JOÃO LUIZ VICTOR, Nº 347, CENTRO – LAGOA NOVA /RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 09 DE JUNHO DE 2022 A 08 DE JUNHO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE JUNHO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:25D0139F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) ELIANE AUREA DE JESUS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.915.201 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 009.215.094-21, DOMICILIADA NA RUA DR WALKER MACEDO, Nº 021, GILBERTO PINHEIRO – CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 20 DE JUNHO DE 2022 A 19 DE JUNHO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE JUNHO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:98A8E30D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FRANCISCA VIRGINIA GOMES DE ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.454.381- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 120.824.344-60, DOMICILIADA NO SÍTIO DO MEIO, 650 A, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 1.212,00 (UM MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS)MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 09 DE JUNHO DE 2022 A 08 DE JUNHO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 09 DE JUNHO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:FF480C28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ANA PAULA DA PAZ ALMEIDA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.359.847 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 059.697.014-59, DOMICILIADA NA RUA MANOEL FERREIRA DE LIMA, Nº 49, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 606,00 (SEISCENTOS E SEIS REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 14 DE JUNHO DE 2022 A 13 DE JUNHO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 14 DE JUNHO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:894992F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADO (A): ANDRÉ MÁRCIO DOMINGOS DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2875067 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.681.314-12 DOMICILIADO NA RUA JOSÉ BEZERRA, 45, P.A JOSÉ MILANÊS - ZONA RURAL – LAGOA NOVA /RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AÇÃO: 2020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15000000.

VALOR: R\$ 1.212,00 (UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 14 DE JUNHO DE 2022 A 13 DE JUNHO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.089/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN 14 DE JUNHO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:60DF5C96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363,

CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): MARTILIANE DE MORAIS BEZERRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.599.893 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 102.935.774-98, DOMICILIADA NA RUA TENENTE PEDRO BONDADE DA FONSECA, Nº 246, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE ARQUIVO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002.

VALOR: R\$ 1.212,00 (UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 08 DE JUNHO DE 2022 A 07 DE JUNHO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 08 DE JUNHO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:6EDB4A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0364/2022 - GP

Portaria nº 0364/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 21 de junho de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias com valor a ser pago de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), conforme valor unitário para Rio de Janeiro/RJ de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da Sra. **MAYARA RAFAELA COUTINHO DE MACÊDO**, matricula nº **3312**, cargo de Assessora de Comunicação, lotada no Gabinete do Prefeito, em viagem ao Rio de Janeiro/RJ, nos dias 25 e 30 de junho de 2022, para participar do 4º Encontro de Cerimonialistas, que acontecerá no Hotel Grand Mercure Copacaba, localizado na Rua Sousa Lima, 48 – Copacabana, Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F5BDDED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2022

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 003/2021 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 003/2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 496/2014, Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h as 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 003/2021, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 003/2021, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 21 de junho de 2022.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Adjunta

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS-LEI MUNICIPAL Nº 607/2018

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
11	320709-1	ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 21 de junho de 2022.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Adjunta

Publicado por:Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:BCC5D36C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2022 – GP***“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”***O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a Servidora **ROSY EMANUELLY COSTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Psicóloga, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, **meia diária**, com o valor global de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais), em virtude da referente profissional ter de se deslocar até a cidade de **Nísia Floresta/RN**, Rua Lagoa Seca, Área Rural, Travessa 7, Colônia de Pium - Nísia Floresta, no dia **22 de junho de 2022**, para participar de acompanhar uma usuária para visitar os filhos, os quais foram acolhidos pela instituição o Lar Bom Jesus, com saída prevista para às 06h30min (seis horas e trinta minutos) do dia 22 de junho de 2022, e retorno previsto para às 14h00min (duas horas) do dia 22 de junho de 2022, conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 025/2022, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 21 de junho de 2022.**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Publicado por:Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:DC2E486C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2022 – GP***“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”***O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a Servidora **VALERIA DE SOUZA PEGADO**, ocupante do cargo de Assistente Social, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, **meia diária**, com o valor global de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais), em virtude da referente profissional ter de se deslocar até a cidade de **Nísia Floresta/RN**, Rua Lagoa Seca, Área Rural, Travessa 7, Colônia de Pium - Nísia Floresta, no dia **22 de junho de 2022**, para participar de acompanhar uma usuária para visitar os filhos, os quais foram acolhidos pela instituição o Lar Bom Jesus, com saída prevista para às 06h30min (seis horas e trinta minutos) do dia 22 de junho de 2022, e retorno previsto para às 14h00min (duas horas) do dia 22 de junho de 2022, conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 025/2022, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 21 de junho de 2022.**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Publicado por:Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:BB4A0F9B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2022 – GP****O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a Servidora **Maria Caroline Meneses Salviano**, ocupante do cargo de **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 1/2 (meia diária)**, com o valor global de **R\$ 70,00** (setenta reais), em virtude da referente profissional ter de se deslocar até a cidade de Fernando Bezerra/RN, no dia **22 de junho de 2022**, para acompanhar os idosos do centro de convivência para o evento: "Arraia Da Melhor", onde os mesmos irão realizar uma apresentação cultural.", com saída prevista para às 17h00min (dezessete horas) do dia 22 de junho de 2022, e retorno previsto para às 22h00min (vinte e duas horas) do dia 22 de junho de 2022, conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 026/2022, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 21 de junho de 2022.**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Publicado por:Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:C98120DF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2022 – GP***“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”***O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a Servidora **Maria da Conceição de Lima Cruz**, ocupante do cargo de **Coordenadora de Trabalho e Emprego, da Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 1/2 (meia diária)**, com o valor global de **R\$ 70,00** (setenta reais), em virtude da referente profissional ter de se deslocar até a cidade de Fernando Bezerra/RN, no dia **22 de junho de 2022**, para acompanhar os idosos do centro de convivência para o evento: "Arraia Da Melhor", onde os mesmos irão realizar uma apresentação cultural.", com saída prevista para às 17h00min (dezessete horas) do dia 22 de junho de 2022, e retorno previsto para às 22h00min (vinte e duas horas) do dia 22 de junho de 2022, conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 026/2022, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 21 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:99D71036

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2022 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder o servidor abaixo relacionado, para desempenhar suas atividades profissionais na Secretaria de Estado da Administração (SEAD), junto à Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão de Lajes/RN:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
CARLOS ANDRE DOS SANTOS	470

Art. 2º. A cessão será concedida por período indeterminado, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de junho de 2022, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 21 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:F35C2A6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2022 – GP**

Nomeação do(a) senhor(a) Manoel Cosme de Araújo

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - MANOEL COSME DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob nº 086.476.444-84, para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 21 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:F9F6092A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2022 – GP**

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Lucineide Inácio Saldanha**, ocupante do cargo de **Subcoordenadora de Projetos Sociais, da Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 1/2 (meia diária)**, com o valor global de R\$ **R\$ 70,00** (setenta reais), em virtude da referente profissional ter de se deslocar até a cidade de Fernando Bezerra/RN, no dia **22 de junho de 2022**, para acompanhar os idosos do centro de convivência para o evento: "Arraia Da Melhor", onde os mesmos irão realizar uma apresentação cultura.", com saída prevista para às 17h00min (dezessete horas) do dia 22 de junho de 2022, e retorno previsto para às 22h00min (vinte e duas horas) do dia 22 de junho de 2022, conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 026/2022, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 21 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:CF5D74FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DOS ESCOTEIROS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN**

LEI MUNICIPAL Nº 366 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre o Dia Municipal dos Escoteiros, no âmbito do Município de Lajes Pintadas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, faço saber a todos os habitantes deste Município e de autoria do poder Legislativo,

Art. 1º - **Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Lajes Pintadas, o "Dia Municipal dos Escoteiros", a ser comemorado, anualmente em data de 22 de Junho conforme data de fundação em nosso município a que se refere.

Art. 2º - A Câmara Municipal fica facultada, no mês de Junho, a realizar sessão solene em homenagem ao dia Municipal dos Escoteiros.

Art. 3º - O Dia Municipal dos Escoteiros, logo que sancionada esta Lei, entrará no calendário oficial do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 21 de junho de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Processo nº: 2022.011

Interessado: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

Ref.: Lei Municipal nº 366/2022 - Dispõe sobre o Dia Municipal dos Escoteiros, no âmbito do Município de Lajes Pintadas/RN e dá outras providências.

SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei nº 004/2022, de 20 de maio de 2022, de Autoria do Poder Legislativo, sido aprovado pela Câmara Municipal, em 03 de junho de 2022, e encaminhado através do Ofício nº 025/2022 - GP, de 06 de junho de 2022. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Municipal nº 366/2022**, de 21 de junho de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador: 1068A8EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 21060122

NOME DO CREDOR: FABRICIA KARINY ALVES

CPF/MF: 082.205.274-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA ZONA RURAL

VALOR TOTAL: R\$ 3.100,00 (TRÊS MIL E REAIS)

LUCRÉCIA/RN 21 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador: 83D58087

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220100

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO 21060122

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

CONTRATADA(O).....: FABRICIA KARINY ALVES

CPF/MF.....: 082.205.274-12

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA ZONA RURAL

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 UNIDADE ORÇAMENTARIA 6001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.140- ESTRUT. REDE. SERVIÇOS AT BASICA SAUDE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA 3.3.90.36.30 PESSOA FISICA FONTE DE RECURSOS 160000000 -TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVINIENTES DO SUS DO GOVERNO FEDERAL no valor de R\$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS)

VIGÊNCIA.....: 21 DE JUNHO à 21 DE JULHO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....21 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador: 9F6F56BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 21060222

NOME DO CREDOR: SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA

CPF/MF: 057.883.354-93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA UNIDADE MISTA DE SAUDE DE LUCRECIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (HUM MIL, OITOCENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN 21 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador: ABCA6A3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220101

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO 21060222

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

CONTRATADA(O).....: SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA

CPF/MF.....: 057.883.354-93

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA UNIDADE MISTA DE SAUDE DE LUCRECIA/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 UNIDADE ORÇAMENTARIA 6001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.140- ESTRUT. REDE. SERVIÇOS AT BASICA SAUDE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA 3.3.90.36.30 PESSOA FISICA FONTE DE RECURSOS 160000000 -TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVINIENTES DO SUS DO GOVERNO FEDERAL no valor de R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 21 DE JUNHO à 21 DE JULHO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....21 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador: A3AA7CDD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 21060322

NOME DO CREDOR: CLAUDIA DANTAS DE OLIVEIRA
CPF/MF: 721.438.274-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA ZONA URBANA
VALOR TOTAL: R\$ 3.100,00 (TRES MIL E CEM REAIS)

LUCRÉCIA/RN 21 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:861DE4AC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20220102

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO 21060322

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

CONTRATADA(O).....: CLÁUDIA DANTAS DE OLIVEIRA
CPF/MF.....: 721.438.274-15

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA ZONA URBANA

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.100,00 (TRES MIL E CEM REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 UNIDADE ORÇAMENTARIA 6001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.140- ESTRUT. REDE. SERVIÇOS AT BASICA SAUDE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA 3.3.90.36.30 PESSOA FISICA FONTE DE RECURSOS 160000000 –TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVINIENTES DO SUS DO GOVERNO FEDERAL no valor de R\$ 3.100,00 (TRES MIL E CEM REAIS)

VIGÊNCIA.....: 21 DE JUNHO à 21 DE JULHO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....21 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:14B7C3FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 20004/2022**

TOMADA DE PREÇO Nº. 20004/2022

Objeto Escolha de Empresa Especializada para execução de Pavimentação com drenagem superficial de diversas ruas no município de Martins/RN (Contrato de Repasse OGU nº 922537/2021 - Operação 1080727-52 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano), de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico.

A comissão se reuniu para concluir o julgamento da documentação de habilitação, depois de analisada e rubricada, declarou **HABILITADA** as empresas SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 30.610.555/0001-16, M H F DE FREITAS LTDA CNPJ Nº 14.148.901/0001-30, SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA EPP CNPJ Nº 13.518.835/0001-80, B N DE FREITAS BNF

ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA CNPJ Nº 17.274.179/0001-78, BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 35.341.731/0001-85, por cumprir com todas as exigências do Edital, e, declarou **INABILITADA** as empresas, pelo motivo que se segue: **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME CNPJ Nº 26.747.948/0001-07**, por apresentar Comprovante de Inscrição da Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, e, Comprovante de Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ambas fora do prazo de validade em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.4. alínea a.1 e a.2; **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ Nº 22.924.281/0001-01**, por apresentar **Certificado de Registro Cadastral fora do prazo de validade em desacordo com o que pede o Edital no item 4.4.1. alínea a, e item 3.2.1 c/c 3.4.8 ambos do edital**. A Presidente determinou que o Resultado da Habilitação seja publicado no Jornal do Município, Diário da FEMURN e encaminhado no e-mail das participantes conforme conste em documentação apresentada. Determinou ainda a abertura do prazo recursal em conformidade com o art. 109, inciso I, alínea a, da Lei 8666/93. Em não sendo apresentado recursos, fica previamente agendado a abertura dos envelopes de Proposta de Preços para o dia 30/06/2022 as 09 horas.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:6F1949F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 20007/2022**

O Município de Martins, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 20007/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para execução de Pavimentação e Drenagem Superficial de Trechos dos Sítios Salva Vidas e Tavares, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico. Fica marcada o início da sessão pública de Recebimento e Abertura de Envelopes para as 09:00 do dia 07/07/2022. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, e do disposto no presente edital e seus anexos.

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br> e o projeto deverá ser solicitado no e-mail: cpl@martins.rn.gov.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 21 de junho de 2022.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:EFB0D99A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 20008/2022**

O Município de Martins, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 20008/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para execução de Pavimentação e Drenagem Superficial na Margem da RN 177 Zona Urbana, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico. Fica marcada o início da sessão pública de Recebimento e Abertura de Envelopes para as 14:00 do dia 07/07/2022. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal

nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, e do disposto no presente edital e seus anexos.

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br> e o projeto deverá ser solicitado no e-mail: cpl@martins.rn.gov.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 21 de junho de 2022.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:EAD160AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
80001/2022**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80001/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para fornecimento de Veículo Tipo Ambulância Simples Transferência, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. Fica marcada para início da sessão de disputa de preços: 05/07/2022, às 09:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 21 de junho de 2022.

NILDEMARCIÓ BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:019F8D70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20220516007**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas atualizações, bem como, o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação da empresa **ALENCAR WILLIAM DA S ARAÚJO, CNPJ nº 46.172.435/0001 -14**, no valor global de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, referente a contratação da Banda “Forró Dibatera” para realização de 01 (uma) apresentação no evento “Maxaranguape Junino 2022 – Arraiá do Marcolino”, que será realizado no dia 18 de junho* de 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações e, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 14 de junho de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

*Republicado Por Incorreção.

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:50E64BC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 083/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

*CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;
R E S O L V E:*

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/07/2022 a 15/07/2022 referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício de suas atividades do período de 15/02/2021 à 15/02/2022, ao servidor, **OTAVIO FERREIRA DA CUNHA**, matrícula nº **1158**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, de nomenclatura **Auxiliar Operacional III**, Símbolo **AOP3**, conforme portaria nº **112/2009**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 16/07/2022.

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 21 de junho de 2022.*

Publique-se e Cumpra-se;

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:BFAE39D7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 084/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

*CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;
R E S O L V E:*

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/07/2022 a 15/07/2022 referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício de suas atividades do período de 03/05/2021 à 03/05/2022, ao servidor **RAIMUNDO GUEDES DA SILVA**, matrícula nº **1156**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, conforme portaria nº **112/2009**, em conformidade com a Sentença do Poder Jurídico do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, que retroagem os efeitos de admissão do mesmo para o dia 03/05/2000, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 16/07/2022.

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 21 de junho de 2022.*

Publique-se e Cumpra-se;

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:05573E58

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP Nº 003/2022

TERMO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MESSIAS TARGINO/RN, através de seu Parecer de julgamento do dia 11 de maio de 2022, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº 03/2022, à Empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., – CNPJ: 26.635.344/0001-60, estabelecida a R DOUTOR PEDRO MEDEIROS, 24 ANEXO I, CENTRO, CAMPO REDONDO - RN, com o valor global de R\$ 452.042,57 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).** Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO município de Messias Targino/RN proposta nº 055550/2019 CR 896900/2019/MAPA/CEF, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, o Exma. Senhora Prefeita Municipal vem ADJUDICAR o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.**

MESSIAS TARGINO - RN, em 06 de junho de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olímpio de Freitas
Código Identificador:DE2C0D57

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP Nº 003/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de MESSIAS TARGINO/RN, datado do dia 11 de maio de 2022, juntamente com parecer da engenharia, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Tomada de Preços n.º 03/2022, à Empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., – CNPJ: 26.635.344/0001-60, estabelecida a R DOUTOR PEDRO MEDEIROS, 24 ANEXO I, CENTRO, CAMPO REDONDO - RN, com o valor global de R\$ 452.042,57 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO município de Messias Targino/RN proposta nº 055550/2019 CR 896900/2019/MAPA/CEF; conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município. Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.**

MESSIAS TARGINO, em 06 de junho de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olímpio de Freitas
Código Identificador:ECCF2B4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000028/2022

PROCESSO Nº 124/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: JOSE HILTON VIEIRA DA SILVA
02742702423

CNPJ: 40.226.701/0001-68

OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (ZÉ HILTON DO ACORDEON – FORRÓ TOPADO), para apresentação no dia 28 de junho de 2022, na festa junina de São Pedro em praça pública no bairro Boa Esperança.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

10.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

FUNÇÃO: 13 – CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO

CULTURAL; AÇÃO: 2125 – Realização dos Festejos Juninos;

NATUREZA: 3.3.90.39 – **OUTROS SERVIÇOS DE**

TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000 -

Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº

8.666/93.

Montanhas/RN, 20 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:585A57EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: ROBERTO JUNIOR RODRIGUES DOS SANTOS
70113263406CNPJ: 36.142.579/0001-74

OBJETO: Contratação de artistas locais/regionais para realização de shows de forró para o Monte Alegre Vila São João, a ser realizados de 15 a 28 de Junho do mês de junho do ano em curso, em comemoração as festividades juninas do município de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 -

SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC.

SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Culturais Função: 13 -

CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa:

0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.39 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte

de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties

do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre, existente no orçamento

vigente.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir

13 de junho de 2022 e término em 30 de junho de 2022.

DATA: 13 de junho de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela

CONTRATANTE, e ROBERTO JUNIOR RODRIGUES DOS

SANTOS, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:77BEB9F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 444 DE 21 DE JUNHO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 444 DE 21 DE JUNHO DE 2022

Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Monte das Gameleiras aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Título I – Das Disposições Preliminares**Capítulo I – Do Objeto e do Âmbito de Aplicação**

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a promoção e proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de Monte das Gameleiras.

§ 2º. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte.

Capítulo II – Das Definições

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se as definições legais sobre saneamento básico dispostas no art. 3º da Lei Federal nº 11.445/2007, nos seguintes termos:

I – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;

II – regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;

III – normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por meio de resolução por órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;

IV – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

V – órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;

VI – prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

VII – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

VIII – titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Monte das Gameleiras;

IX – prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:

a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou

b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;

X – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

XI – prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

XII – serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;

XIII – universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;

XIV – subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

XV – aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;

XVI – comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;

XVII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;

XVIII – soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;

XIX – edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;

XX – ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e

§ 1º. Não constituem serviço público:

I – as ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e

II – as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.

§ 2º. São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:

I – os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e

II – a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.

§ 3º. Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

Título II – Da Política Municipal de Saneamento Básico

Capítulo I – Dos Princípios Fundamentais

Art. 3º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial sendo direito de todos recebê-los adequadamente planejados, regulados, prestados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público Municipal o provimento integral dos serviços públicos de saneamento básico e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independente de suas condições sociais e capacidade econômica.

Art. 4º. A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:

I – universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;

II – integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;

IV – regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;

V – continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;

VI – eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;

VII – segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;

VIII – atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;

IX – cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;

X – modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;

XI – eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;

XII – intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;

XIII – transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;

XIV – cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de

saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;

XV – participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;

XVI – promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;

XVII – promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

XVIII – preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;

XIX – promoção do direito à cidade;

XX – conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

XXI – respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;

XXII – promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;

XXIII – respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;

XXIV – fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e

XXV – promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.

§ 1º. O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.

§ 2º. Excluem-se do disposto no § 1º as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.

§ 3º. A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

Capítulo II – Dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

Seção I – Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art. 5º. Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:

I – reservação de água bruta;

II – captação de água bruta;

III – adução de água bruta;

IV – tratamento de água;

V – adução de água tratada; e

VI – reservação de água tratada.

Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 6º. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:

I – abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;

II – garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;

III – promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e

IV – promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.

§ 1º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:

I – situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;

II – manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;

III – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou

IV – após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:

a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;

b) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;

c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;

d) interdição judicial;

e) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.

§ 2º. As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.

§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo e o regulamento desta Lei.

§ 4º. A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.

Art. 7º. O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.

§ 2º. O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

Art. 8º. Excetados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 1º. Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º. Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.

§ 3º. Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.

§ 4º. As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte à rede pública, preferencialmente não superior a 120 dias.

§ 5º. Decorrido o prazo previsto no § 4º, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação do titular.

§ 6º. Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

Art. 9º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.

§ 1º. Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

Seção II – Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art. 10. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;

II – quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:

a) Efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;

b) Chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.

III – tratamento dos esgotos sanitários; e

IV – disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.

§ 1º. O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.

§ 2º. Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.

Art. 11. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:

I – adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;

III – incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema

de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;

IV – promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.

§ 1º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 2º. Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 3º. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.

§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

Seção III – Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 12. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:

I – resíduos domésticos;

II – resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

III – resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

a) varrição, capina, roçada, poda de árvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;

b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;

c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;

d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e

e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.

Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 13 A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:

I – adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – incentivo e promoção:

a) da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;

b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;

c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;

d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;

e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;

III – promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:

a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;

b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;

c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis;

d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios; e

e) a difusão das informações necessária ao munícipe sobre as obrigações dos serviços pelo Município e as suas obrigações no acondicionamento, transporte e destino final dos resíduos especiais de responsabilidade dos geradores.

§ 1º. É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.

§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários de poda, construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Seção IV – Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 14. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – drenagem urbana;

II – adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;

III – detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e

IV – tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.

Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 15 A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:

I – integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;

II – adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;

III – desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;

IV – incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:

a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;

- b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;
- c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;
- d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;
- e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;

V – adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e

VI – promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.

Art. 16. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

Capítulo III – Do Exercício da Titularidade

Art. 17. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.

§ 1º. Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencadas nos artigos 5º, 10, 12 e 14 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independente da localização territorial destas infraestruturas.

§ 2º. Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.

§ 3º. No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 4º. O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

§ 5º. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.

§ 6º. São também condições de validade do contrato de concessão do serviço público de saneamento básico:

I - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do plano de saneamento básico; e

II - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, se houver, e sobre a minuta do contrato.

§ 7º. Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 8º. Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1º deste artigo.

Capítulo IV – Dos Instrumentos

Art. 18. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:

I – Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – Controle Social;

III – Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;

IV – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB; e

V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA;

Seção I – Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 19. Deverá ser instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento de planejamento que tem por objetivos:

I – diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;

II – estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;

III – definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e

IV – estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º. O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.

§ 2º. O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:

I – elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;

II – revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais;

III – monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.

§ 3º. O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.

§ 4º. A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.

§ 5º. No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.

Art. 20. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:

I – divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

II – recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e

III – análise e manifestação do Órgão Regulador.

Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que os fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.

Art. 21. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, conforme a respectiva Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico terá alcance de vinte anos, com revisão quadrienal e será instituído, de acordo com esta Política Municipal de Saneamento Básico, através de Decreto que deverá ser publicado pelo Prefeito do Município respeitando os prazos legais previstos na Lei Orgânica Municipal.

§ 2º. A previsão orçamentária para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá constar das leis sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.

§ 3º. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.

Art. 22. O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Seção II – Do Controle Social

Art. 23. A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

§ 1º. O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e visa a assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.

§ 2º. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:

I – os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidos pelo órgão regulador que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;

II – a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do órgão regulador e sem a realização de consulta pública;

III – PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei; e

IV – os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.

§ 3º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:

I – debates e audiências públicas;

II – consultas públicas;

III – conferências de políticas públicas; e

IV – participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§ 4º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem ser realizadas de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§ 5º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

Art. 24. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

I – conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;

II – acesso:

a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;

b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e

c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:

I – explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e

II – conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

Seção III – Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art. 25. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - SMSB, assim definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:

I – Conselho Municipal de Saneamento Básico;

II – Conferência Municipal de Saneamento Básico;

III – Órgão Regulador de Saneamento Básico;

IV – Prestadores dos serviços de Saneamento Básico;

V – Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

Subseção I – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 26. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:

I – propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;

II – o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e

III – propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

§ 1º. Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:

I – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

II – dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e

III – de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.

§ 2º. É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

Subseção II – Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 27. A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º. Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo de contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º. A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega a sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§3º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Subseção III – Do Órgão de Regulação

Art. 28. Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:

- I – diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou
- II – mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.

Subseção IV – Dos Prestadores dos Serviços

Art. 29. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e abastecimento de água poderá ser realizada, direta ou indiretamente, pelo Município.

§ 1º. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no caput, compete ao prestador:

- I – planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos arts. 5º e 10 desta Lei;
- II – realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;
- III – realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;
- IV – elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;
- V – celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;
- VI – cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;
- VII – gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;
- VIII – realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;
- IX – incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;
- X – elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;
- XI – organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados;
- XII – exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e
- XIII – aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

§ 2º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da autorização legal e da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Art. 30. Os serviços de limpeza urbana e manjo de resíduos sólidos serão prestados diretamente pelo município, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei.

Art. 31. Os serviços de drenagem e manejo de água pluviais urbanas serão prestados diretamente pelo município, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.

Seção IV – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 32. Deverá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Monte das Gameleiras, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

Art. 33. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:

- I – Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente), que o presidirá;
- II – Secretário Municipal de Finanças (ou equivalente); e
- III – Um representante do Órgão Regulador;
- IV - Um Representante dos Prestadores de Serviços de cada segmento do saneamento básico;
- V - Um representante de organizações não governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:

- I – Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;
- II – Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV – Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;
- V – Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais dos demais prestadores;
- VI – Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

§ 2º. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico.

Art. 34. Constituem receitas do FMSB:

- I – recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
- II – recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme os artigos 43 a 45 desta Lei e seu regulamento;
- III – transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Norte ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;
- IV – recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;
- V – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;
- VI – repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;
- VII – doações em espécie e outras receitas;

§ 1º. As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º. As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.

§ 3º. O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§ 6º. A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente).

Art. 35. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:

- I – cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município;
- II – execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:

- I – amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
- II – despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
- III – despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e
- IV – contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado de Rio Grande do Norte ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.

Art. 36. A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.

Seção V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA

Art. 37. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:

- I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
- II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;
- III – cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.

§ 1º. O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.

§ 2º. As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independente de manifestação de interesse.

Capítulo V – Dos Aspectos Econômicos Financeiros

Seção I – Da Política de Cobrança

Art. 38. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.

§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

- I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
- II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
- III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;
- IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
- V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;
- VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;
- VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e
- VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

§ 3º. O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:

- I – capacidade de pagamento dos usuários;

II – quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

III – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

IV – categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

V – ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI – padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.

§ 4º. Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:

I – as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;

II – os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico-financeiro dos serviços; e

III – no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

Subseção I – Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Art. 39. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:

I – tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;

III – taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.

§ 1º. As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressiva, em razão do consumo.

§ 2º. O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;

§ 3º. As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:

I – em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou

II – em volume presumido contratado nos demais casos.

Subseção II – Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 40. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:

I – taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;

II – tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;

III – preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.

§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:

I – o nível de renda da população da área atendida;

II – as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;
 III – o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;
 e
 IV – mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.
 § 2º. Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

Subseção III – Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 41. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º. Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.

§ 2º. No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.

Art. 42. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:

I – nível de renda da população da área atendida; e
 II – características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Seção II – Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 43. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.

§ 1º. Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.

§ 2. Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:

I – isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;

II – redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de correntes de:

a) erro de medição;
 b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório, ou de instituição credenciada, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);
 c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;

d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.

Art. 44. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.

Art. 45. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.

Seção III – Do Regime Contábil Patrimonial

Art. 47. Independente que quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.

Art. 48. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.

§ 1º. Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.

§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.

§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§ 4º. Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

Capítulo VI – Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços

Seção I – Dos Objetivos da Regulação

Art. 49. São objetivos gerais da regulação:

I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II – garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e

III – prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

Seção II – Do Exercício da Função de Regulação

Art. 50. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

I – capacidade e independência decisória;

II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões;
 e

III – no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.

§ 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:

I – apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;

II – editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

III – acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;

IV – definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;

V – instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;

VI – coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;

VII – apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;

VIII – apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;

IX – apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;

X – assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.

§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

§ 3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art. 51. O Município instituirá entidade ou órgão de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 52. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

Seção III – Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art. 53. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º. Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.

§ 2º. A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

Capítulo VII – Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art. 54. Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:

I – garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;

II – receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;

III – recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;

IV – ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;

V – participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;

VI – fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art. 55. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:

I – cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;

II – zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;

III – pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;

IV – levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;

V – cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;

VI – executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.

VII – responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

VIII – permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;

IX – utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;

X – comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;

XI – responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

Capítulo VIII – Da Educação Ambiental

Art. 56. A educação ambiental é direito constitucionalmente assegurado e é parte integrante da política de saneamento básico no âmbito do Município, devendo ser obrigatoriamente instituída nos moldes desta Lei e das demais normas atinentes à matéria.

Art. 57. A valorização do cidadão como ator social no processo de manutenção da qualidade e preservação do meio ambiente para esta e para as gerações futuras deve estar presente em todas as fases de implantação desta Política, especialmente através de:

I - instituição de programas e projetos de conscientização nas escolas;

II - participação da comunidade, sob a forma de controle social, desde o planejamento das ações em saúde e saneamento até a participação na fiscalização da prestação dos serviços, através da formação de pessoal capacitado e na condução de programas de redução de impactos ambientais concernentes a toda a população.

Art. 58. As intervenções em educação ambiental deverão estar alinhadas aos seguintes módulos:

I - Mobilização Social: é necessário o envolvimento dos diferentes atores sociais no processo de planejamento;

II - Educomunicação: a população deve estar envolvida nos processos de construção coletiva do seu futuro, sendo a comunicação educativa em seus diversos meios fundamental para que a comunidade esteja habilitada a elaborar e escolher os meios a serem utilizados;

III - Formação de Educadores Ambientais em Saneamento: o poder público deverá estar aliado às pessoas, grupos e instituições que atuam em processos de formação na região, com vistas à continuidade e permanência das ações de educação e comunicação ambiental;

IV - Implementação de Práticas e Tecnologias Socioambientais: devem ser empregadas estratégias e atividades com caráter pedagógico em iniciativas de educação ambiental, as quais devem primar pela reflexão e estímulo ao posicionamento crítico diante dos

problemas socioambientais do município, primando também pelo uso das diversas tecnologias em saneamento.

Capítulo IX – Das Infrações e Penalidades

Seção I – Das Infrações

Art. 59. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:

I – intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

II – violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;

III – utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;

IV – lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;

V – ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;

VI – disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;

VII – disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;

VIII – lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;

IX – incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;

X – contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.

§ 1º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.

§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.

Art. 60. As infrações previstas, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

I – a intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III – os antecedentes do infrator.

§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:

I – ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;

II – ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:

a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;

b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;

III – ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

IV – omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:

I – reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;

II – prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;

III – ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;

IV – deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;

V – ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

VI – deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;

VII – adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;

VIII – praticar qualquer infração prevista na lei durante a vigência de medidas de emergência;

Seção II – Das Penalidades

Art. 61. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir esta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:

I – advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;

II – multa;

III – suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;

IV – perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;

V – embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável.

Título III – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.

Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.

Art. 63. No que não conflitarem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.

Art. 64. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.

Art. 65. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Monte das Gameleiras-RN, 21 de junho de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:FB9EDCC7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 015 DE 20 DE JUNHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 015 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS,

CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando a celebração religiosa e regional alusiva ao período de festejos juninos.

DECRETA:

Art. 1º Devido aos Festejos Juninos – fica estabelecido o recesso municipal do dia **23/06/2022 a 01/07/2022** para os órgãos do Poder Executivo Municipal

Parágrafo Único – Os atos administrativos a serem realizados neste período ficarão mantidos (Serviços Contábeis, Financeiros, Compras, Licitações, RH, Controle Interno e aqueles que existam à Necessidade Pública de atendimento à população), mesmo que funcionando em horário reduzido ou de prontidão, apenas para atender aos anseios da Administração Pública, bem como de possíveis emergências da população.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais e/ou que não possam sofrer descontinuidade, especialmente na área da Saúde, Assistência Social e coleta de lixo urbano, serão mantidos nos moldes já previstos em decretos anteriores.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras - RN, 20 de junho de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:CFD7E36D

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO MUNICIPAL Nº 016 DE 21 DE JUNHO DE 2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 016 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

“Recomenda a observância de medidas preventivas e de combate à COVID-19, no âmbito do Município de Monte das Gameleiras.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS– RN, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, na atual conjuntura pandêmica de COVID-19, embora haja um controle dos casos moderados e graves, a Secretaria Municipal de Saúde vem constatando o surgimento de novos casos, bem como uma baixa procura pela vacina contra a referida moléstia, principalmente pela terceira dose;

CONSIDERANDO o receio de que os casos positivos de COVID-19 evoluam com complicações e de que volte a aumentar o número de internados;

CONSIDERANDO a importância da adoção de medidas preventivas no âmbito da saúde pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de reduzir o número de absenteísmos nos órgãos/repartições públicos por motivo de doença;

DECRETA:

Art. 1º - Em todo o território do Município de Monte das Gameleiras/RN, fica recomendada a observância das seguintes medidas de prevenção e de combate à COVID-19:

I - O permanente uso de máscaras de proteção facial em ambientes públicos e privados, principalmente em repartições públicas e em ambientes fechados;

II - A frequente higienização das mãos;

III - O distanciamento social.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras-RN, 21 de Junho de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:BD21D3A6

GABINETE DO PREFEITO**NOTIFICAÇÃO PARA ENTREGA DE TRATOR**

Monte das Gameleiras/RN, 21 de Junho de 2022.

Ilustríssimo senhor

LUCIANO MIRANDA CHAGAS

ASAP COMERCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA

Prezado,

CONSIDERANDO, os termos do contrato nº 2623-2021 e seu aditivo, oriundo do Pregão Eletrônico nº 00005/2021;

CONSIDERANDO, que o presente contrato nº 2623-2021, e seu aditivo, oriundo do Pregão Eletrônico nº 00005/2021, tem por objeto a aquisição de 01 (um) trator agrícola 80 CV, sobre rodas, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Monte das Gameleiras/RN, conforme proposta 000423-2020 – aquisição de trator agrícola – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CONSIDERANDO, que a execução do objeto desta contratação, deverá obedecer rigorosamente às condições expressas na proposta apresentada no edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2021 e instruções do Contratante.

CONSIDERANDO, os termos do primeiro aditivo, que trata dos prazos para execução do objeto contratado;

CONSIDERANDO, a emissão da ordem de compra datada de 18 de Novembro de 2021, sem que a entrega tenha sido efetuada, sem qualquer justificativa.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, neste ato representada pelo Prefeito **JAILTON FELIX DE PONTES**, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio da presente, prestigiando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público, bem como o Princípio da Continuidade da Administração, determinar a **ENTREGA TRATOR AGRÍCOLA SOLICITADO/PEDIDO** (trator agrícola de pneus, com as seguintes características mínimas: potencia a partir de 80 cavalos, (CV); Tração 4x4, capacidade de levante mínima de 3.000 kg, ano a partir de 2020/2021), concedendo-lhe o prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos, sob pena de rescisão unilateral do contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº 00005/2021, com fulcro no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com o art. 78, incisos I, IV e V da Lei nº 8.666/93; Alternativamente, poderá ainda, aplicar as sanções permitidas pelos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93;

Sem mais para o momento, subscrevemos cordialmente.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:5B4A214D

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 037/2022 PROCESSO DE Nº 010615/2022 POR
INCORREÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **PONTUAL COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 33.737.137/0001-82 Onde se ler para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, Ler se - Contratação de empresa especializada em fornecimento de Kit de Utensílios para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

* Por INCORREÇÃO

Monte das Gameleiras/RN, 14 de junho de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:A3C162D3

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
009/2022**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Monte das Gameleiras/RN, através da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação da Banda "MICHELE ANDRADE", para um Show, no Festival Gastronômico, na cidade de Monte das Gameleiras -RN, dia 29 de julho de 2022.

FAVORECIDO.....: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA / CNPJ Nº 27.141.623/0001-30

VALOR.....: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº JAILTON FELIX DE PONTES, na qualidade de ordenadora de despesas.

Monte das Gameleiras/RN, 21 de junho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Presidente

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:9C8D61B0

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160622/2022-
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CONTRATADO: "F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA CNPJ Nº 27.141.623/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação da Banda "MICHELE ANDRADE", para um Show, no Festival Gastronômico, na cidade de Monte das Gameleiras -RN, dia 29 de julho de 2022. **VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.09; Projeto/Atividade: 1065; Fonte de Recursos: 150000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2022, com vigência até 31/12/2022.

Prefeitura de Monte das Gameleiras
JAILTON FELIX DE PONTES
Contratante

F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA
CNPJ Nº 27.141.623/0001-30
SR FERNANDO IVO DE MACEDO
CPF: 779.121.014-20
Contratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:B5D10824

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL A4), PARA RECOMPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO, BEM COMO PARA DAR ATENDIMENTO DE FORMA SATISFATÓRIA, AS CONSTANTES DEMANDAS. O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **I J PAPELARIA E GRAFICA LTDA- CNPJ: 36.886.019/0001-24, saiu vencedora no item: 1;** Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 21/06/2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:7126ACAC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº12/2022**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:

Licitante vencedor: I J PAPELARIA E GRAFICA LTDA- CNPJ: 36.886.019/0001-24, saiu vencedora no item: 1;

Nísia Floresta/RN, 21/06/2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildegardo Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B31792FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº12/2022

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **I J PAPELARIA E GRAFICA LTDA- CNPJ: 36.886.019/0001-24, saiu vencedora no item: 1** – recursos orçamentários 2022, Elemento de Despesa: 3.3.90-39. vigência: 12 (doze) meses.

P/ Contratado:
ILDOMARCOS DA COSTA VIEIRA e

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –
P/Contratante.

Nísia Floresta, 21/06/2022.

Publicado por:
Hildegardo Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:2867DE13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **MARIA CLEIDE CAMILO DE LIMA**, Matrícula: 0003042/1, Auxiliar de Serviços Gerais, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 20 de junho de 2022 à 17 de setembro de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de junho de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:AEFACB26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, Matrícula: 0001112/1, Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 20 de junho de 2022 à 17 de setembro de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de junho de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:950FF323

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 062003 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 062003 - DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação De **GIL LUAN DA SILVA SANTOS NASCIMENTO** - CPF: 065.104.844-39, com o valor total de **R\$ 2.110,00**, referente **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA EVENTO DO “SÃO JOÃO DANADO DE BOM 2022” DURANTE AS NOITES DE 24 E 25 DE JUNHO 2022**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 21 de junho de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:EC145F23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 062003 - DI

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO: 2022051702

Dispensa: 062003 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA EVENTO DO “SÃO JOÃO DANADO DE BOM 2022” DURANTE AS NOITES DE 24 E 25 DE JUNHO 2022.

Contratado e Valor Total Julgado: **GIL LUAN DA SILVA SANTOS NASCIMENTO** - CPF: 065.104.844-39, com o valor total de **R\$ 2.110,00**

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 21/06/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:978F5A31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da

Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 001/2022, de 21 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), ao Sr. **ERCÍLIO GOMES DE SUASSUNA**, inscrito no CPF nº 476.069.244-49, matrícula: 909, ocupante do cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Para tratar de assuntos do interesse do município de Olho D'Água do Borges/RN, junto ao Escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA.

Local de destino: RJ Assessoria a Municípios LTDA, localizado na Rua José Freire de Souza, 13, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-140.

Período do Afastamento: Partida: 22 de junho de 2022

Retorno: 23 de junho de 2022

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 21 de junho de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:5F6DCD50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2022060801 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - PP - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022060801
Pregão Presencial nº 009/2022 - PP - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 009/2022 - PP - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA TABELA DA ABC FARMA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1414 - MIRAGEM ATACAREJO LTDA (11.939.808/0006-60); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 08/06/2022 à 08/06/2023; Data de Assinatura: 08/06/2022. Preços registrados:

1414 - MIRAGEM ATACAREJO LTDA (11.939.808/0006-60)

ESPECIFICAÇÃO DO TIPO DO MEDICAMENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM DA TABELA ABC FARMA	VALOR DE REFERÊNCIA	DESCONTO APLICADO (%)	VALOR TOTAL
1	Produtos ÉTICOS constantes das letras A ate Z	RS 30.000,00	10%	27.000,00
2	Produtos GENÉRICOS constantes das letras A ate Z	RS 15.000,00	10%	13.500,00
3	Produtos SIMILARES constantes das letras A ate Z	RS 15.000,00	10%	13.500,00

VALOR TOTAL

RS 54.000,00

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:37E2120D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
- SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, torna público que às **09:00 horas do dia 05 de julho de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICA DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMILIAS QUE SÃO BENEFICIADAS COM O AUXILIO ALIMENTAÇÃO CADASTRADAS NO BENEFICIO EVENTUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 20 de junho de 2022.

FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:6D7E1B75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
- SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - SRP

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, torna público que às **14:00 horas do dia 05 de julho de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CONTAINER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 20 de junho de 2022.

FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:99B89F7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO I ADITIVO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº
2103001/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: AS Comercio e Serviços LTDA - EPP – CNPJ: 43.857.676/0001-09

Objeto: Autoriza o aditivo por mais 90 (noventa) dias o contrato de Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos da frota do município de Parazinho/RN. Oriunda da dispensa emergencial nº. 2103001/2022. Base Legal: Cláusula X do Contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – AS Comercio e Serviços LTDA - EPP – Pela Contratada.

Vigência: 21/06/2022 a 21/09/2022.

Parazinho/RN, 21 de junho de 2022

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:65FAD8EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 2106001/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI

Objeto.....: Contratação das atrações: Henrique Costa, Carlos do Arrocha, André Santos, Sandro Show, Jair e Banda, Sergio F. Beleza, Chico Lop e Dany Play, para apresentação nas festividades juninas que acontecerá de 22 a 24 de junho de 2022 no município de Parazinho/RN.

Contratado.....: BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 11.478.304/0001-85

Fundamento Legal....: art. 25 § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPILÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho/RN, 21 de junho de 2022.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:649B7BB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 057/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1	Conta: 6935-3
		/Banco do Brasil	
HORARIO DE SAÍDA: 04:30 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR A SENHORA SILVANA DIAS DA SILVA CPF: 045.611.364-95 ATÉ A COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVENDO A ESPERANÇA EM ITAMBÉ - PE ONDE IRÁ VISITAR O SENHOR GLEIDSON DIAS DO NASCIMENTO QUE SE ENCONTRA INTERNADO.			
PERÍODO: 21/06/2022			
DESTINO: ITAMBÉ - PE			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			100,00

Parelhas (RN), 21 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
Pedro Kluyvert de Medeiros Dias
Código Identificador:5461D309

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 058/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Iveraldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1	Conta: 18299-0
		/Banco do Brasil	
HORARIO DE SAÍDA: 07:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR A SENHORA MARISTELA FONSECA DE MEDEIROS CPF: 122.630.734-50 ATÉ O CENTRO RENASCER ONDE IRÁ PEGAR O SENHOR NILCLECIO NIXSON ARAÚJO DA SILVA CPF: 029.720.104-26 JÁ QUE O MESMO RECEBEU ALTA DO CENTRO.			
PERÍODO: 22/06/2022			
DESTINO: SÃO JOSÉ DO MIPIBU - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 21 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
Pedro Kluyvert de Medeiros Dias
Código Identificador:62C87766

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 166/2022**

PORTARIA DE N.º. 166/2022 – GAB/PREFEITO.

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR** a servidora pública municipal **VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA**, matrícula 1001647, para desempenhar a função de Chefe do Gabinete Civil no quadro desta Prefeitura.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Parelhas, 21 de junho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:3D97D368

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 167/2022**

PORTARIA DE Nº 167/2022 - GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MUDANÇA DE CLASSE – (PROMOÇÃO), A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Art. 42, II, e o Art. 48 e 49; do Estatuto do Servidor – da Lei Complementar nº 003 de outubro de 1995, do Município de Parelhas- RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **PROMOÇÃO** a servidora **ELIENE MARIA DA SILVA FELIX**, de matrícula 100202-3; ocupante do Cargo de Professora; com Classe de “D-VII” para a mudança de Classe “E-VII”, lotada na Escola Municipal Prof. Arnaldo Arsênio Azevedo, no Município de Parelhas – RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 21 de junho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:AED17E2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04050001/2022 PE Nº 004/2021-
SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04050001/2022

CONTRATO Nº **04050001/2022**

ORIGEM: **PREGÃO Nº 004/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **04020004/2021**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**

CNPJ: **08.145.153/0001-39**

CONTRATADO: **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

CNPJ: **24.797.019/0001-79**

OBJETIVO: **Contratação de empresa especializada em serviço de consulta médica, serviço de exame por imagem e procedimentos especializados, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Passagem/RN.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 214.818,90 (Duzentos e quatorze mil oitocentos e dezoito reais e noventa centavos).**

PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2022 Atividade 0702.101220100.2.154 ENF. DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORT. INT. DECORRENTE DO CORONA VÍRUS - COVID, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.05, Exercício 2022 Atividade 0702.103010428.2.042 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.05, Exercício 2022 Atividade 0702.103010428.2.050 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.05, Exercício 2022 Atividade 0702.103020427.2.092 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.05, Exercício 2022 Atividade 0702.103050430.2.120 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.05.**

VIGÊNCIA: **04 de maio de 2022 a 04 de maio de 2023.**

Base Legal: **Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/2002**

Data Assinatura: **04 de maio 2022**

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:29DBE445

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E 013/2022 - SRP**

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001

Descrição: LOTE 01

Valor Referência 32.011,10

Valor Total: 25.700,00

Adjudicado em: 21/06/2022 - 09:59:33

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: DEYVISON SINOVAL MARINHO
10041366417 (23.906.105/0001-00)

Modelo:

Lote: 0002

Descrição: LOTE 02

Valor Referência 5.138,25

Valor Total: 3.500,00

Adjudicado em: 21/06/2022 - 09:59:33

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: DEYVISON SINOVAL MARINHO
10041366417 (23.906.105/0001-00)

Modelo:

Lote: 0003

Descrição: LOTE 03
 Valor Referência 111.807,20
 Valor Total: 78.840,00
 Adjudicado em: 21/06/2022 - 09:59:33
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: RAMON F. DE OLIVEIRA (32.759.332/0001-40)

Modelo:
 Lote: 0004
 Descrição: LOTE 04
 Valor Referência 31.189,21
 Valor Total: 24.099,45
 Adjudicado em: 21/06/2022 - 09:59:33
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: DEYVISON SINOVAL MARINHO
 10041366417 (23.906.105/0001-00)

Modelo:
 Lote: 0005
 Descrição: LOTE 05
 Valor Referência 37.110,68
 Valor Total: 30.999,00
 Adjudicado em: 21/06/2022 - 09:59:33
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: DEYVISON SINOVAL MARINHO
 10041366417 (23.906.105/0001-00)

Modelo:
 Lote: 0006
 Descrição: LOTE 06
 Valor Referência 29.517,30
 Valor Total: 18.498,30
 Adjudicado em: 21/06/2022 - 09:59:33
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: DEYVISON SINOVAL MARINHO
 10041366417 (23.906.105/0001-00)

Passagem-RN, 21 de Junho de 2022.

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:FBE2EC02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E 013/2022 - SRP

Resultado da Homologação

Lote: 0001
 Descrição: LOTE 01
 Valor Referência 32.011,10
 Valor Total: 25.700,00
 Situação: Homologado em 21/06/2022 15:33:01 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: DEYVISON SINOVAL MARINHO
 10041366417

Modelo:
 Lote: 0002
 Descrição: LOTE 02
 Valor Referência 5.138,25
 Valor Total: 3.500,00
 Situação: Homologado em 21/06/2022 15:33:01 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: DEYVISON SINOVAL MARINHO
 10041366417

Modelo:
 Lote: 0003
 Descrição: LOTE 03
 Valor Referência 111.807,20
 Valor Total: 78.840,00

Situação: Homologado em 21/06/2022 15:33:01 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: RAMON F. DE OLIVEIRA Modelo:

Lote: 0004
 Descrição: LOTE 04
 Valor Referência 31.189,21
 Valor Total: 24.099,45
 Situação: Homologado em 21/06/2022 15:33:01 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: DEYVISON SINOVAL MARINHO
 10041366417

Modelo:
 Lote: 0005
 Descrição: LOTE 05
 Valor Referência 37.110,68
 Valor Total: 30.999,00
 Situação: Homologado em 21/06/2022 15:33:01 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: DEYVISON SINOVAL MARINHO
 10041366417

Modelo:
 Lote: 0006
 Descrição: LOTE 06
 Valor Referência 29.517,30
 Valor Total: 18.498,30
 Situação: Homologado em 21/06/2022 15:33:01 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: DEYVISON SINOVAL MARINHO
 10041366417

Passagem-RN, 21 de Junho de 2022.

DICKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:218D792B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2022

O Município de Pedra Grande torna público que no dia 04/07/2021, às 09hs31, fará licitação na modalidade PE nº 014/2022 – Objetivo: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para distribuição a pessoas carentes do município de Pedra Grande. Edital e anexos em: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na CPL na Rua Severino Ferreira, 203, Centro, Pedra Grande/RN.

Pedra Grande/RN, 21/06/2022.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA

Publicado por:
 Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:4190E43E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para aquisição de chave de comando de grupo – iluminação pública, tensão de 220 volts, corrente 2X60A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbanos, deste município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, **recursos consignados no orçamento de 2022 – 007** – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; **15** – Urbanismo; **452** – Serviços Urbanos; **0007** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços; **2041** – Manutenção da Secretaria de Obras; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa COMCEL COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 07.095.972/0001-56, Rua Ararai, Nº 337, Nordeste, Natal/RN – CEP: 59.042-440.

4 – Valor global da contratação, R\$ 931,18 (novecentos e trinta e um reais e dezoito centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 21 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:A59B337D

CPL**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2022**

PROCESSO Nº: 1638/2022

ASSUNTO: Aquisição de chave de comando de grupo – iluminação pública, tensão de 220 volts, corrente 2X60A.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

TERMO DE RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2022**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para aquisição de chave de comando de grupo – iluminação pública, tensão de 220 volts corrente 2X60A, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços urbanos**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 931,18 (novecentos e trinta e um reais e dezoito centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 21 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:8BF8E3CA

CPL**EXTRATO DE DISPENSA Nº 053/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADO: COMCEL COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 07.095.972/0001-56.

OBJETO: Aquisição de chave de comando de grupo – iluminação pública, tensão de 220 volts, corrente 2X60A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbanos, deste município.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS ORDINARIOS.

VALOR TOTAL: R\$ 931,18 (novecentos e trinta e um reais e dezoito centavos).

RATIFICAÇÃO: Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal, Pedra Preta, RN, em 21 de junho de 2022.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:7504CF36

CPL**DISTRATO DE CONTRATO UNILATERAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN – pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 08.113.995/0001-09, com sede na Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta, neste Estado, CEP 59.547-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF 103.867.754-86, residente e domiciliado na Rua Francisco Otaviano Filho, nº 40 – Centro, Pedra Preta/RN; do outro lado, a empresa **PIRES EMPREENDIMENTOS EIRELI LTDA**, com sede na Rua Palmira Nunes Fernandes, 90 Sala A, Novo Horizonte/Assú-RN – CEP: 59.650-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.452.879/0001-29, neste ato representada pela Sra. Adriana Pires Dantas dos Santos, portador da cédula de identidade RG n.º 001.630.682-SSP/RN, e inscrito no CPF sob o n.º 035.728.714-25, doravante designada simplesmente, **CONTRATADO**, entre sim firmam o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO DE DISTRATO, ora firmado de forma amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, datado de 25 de abril de 2022, que teve como objetivo a contratação de serviços de transporte escolar para atender a rede de alunos do Município de Pedra Preta.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA declara que, após a realização do certame houveram alterações tornando inviável a continuação da prestação de serviço, no qual aumentos constantes da principal matéria prima para manutenção do transporte no caso que é o combustível, como o período chuvoso aumenta a manutenção dos veículos, diante do exposto a empresa não tem condições de cumprir o contrato firmado com o Município de Pedra Preta.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA outorga a CONTRATANTE a plena, total e irrevogável quitação das obrigações oriundas do contrato ora encerrado, para nada mais reclamar quaisquer créditos presentes ou futuros, frutos do contrato que ora se encerra.

CLÁUSULA QUARTA: O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUINTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Lajes para dirimir eventuais litígios decorrentes do pacto ora acordado.

E por estarem justos e acordados, assim o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devidamente identificadas, que a tudo assistiram.

Pedra Preta/RN, 07 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	ADRIANA PIRES DANTAS DOS SANTOS
Município De Pedra Preta/RN	Pires Empreendimentos EIRELI LTDA
Contratante	Contratada
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:
Ass.:	Ass.:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9437B866

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de profissional para presta os serviços de oficinairo de dança, teatro e apresentação cultural para as crianças e adolescentes dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, deste município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, **recursos consignados no orçamento de 2022 – 04** – Fundo de Assistência; **001** - Fundo Municipal de Assistência Social; **08** – Assistência Social; **244**- Assistência Comunitária; **004** – Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); **2017** – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo; **Elemento de Despesa: 33.90.36** – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar o senhor Adriano Tiago da Silva, CPF: 091.537.654-78, Travessa Senador João Câmara, nº 57, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 21 de junho de 2022.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:24703460

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2022

PROCESSO Nº: 1654/2022

ASSUNTO: contratação de profissional para presta os serviços de oficinairo de dança, teatro e apresentação cultural para as crianças e adolescentes dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, deste município.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2022

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para contratação de profissional para presta os serviços de oficinairo de dança, teatro e apresentação cultural para as crianças e adolescentes dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, deste município**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 21 de junho de 2022.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:211A925C

CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 054/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 15.000.906/0001-83.

CONTRATADO: ADRIANO TIAGO DA SILVA, CPF: 091.537.654-78

OBJETO: contratação de profissional para presta os serviços de oficinairo de dança, teatro e apresentação cultural para as crianças e adolescentes dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, deste município.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física.

RECURSOS FINANCEIROS: transferência de recursos do fundo municipal de assistência social – FNAS.

VALOR MENSAL: R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).

RATIFICAÇÃO: Rosiliane Moreira Câmara, Secretária Municipal de Assistência Social, Pedra Preta, RN, em 21 de junho de 2022.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:005591C6

CPL

AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022, Processo nº 285/2022, Objeto: Registro de preços para aquisição futura de instrumentos musicais destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, critério de menor preço por item. Data da abertura: 05/07/2022 às 10:01h. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto, Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Disponibilidade do edital:

www.portaldecompraspublicas.com.br

http://licitafacil.tce.rn.gov.br,
cplpedrapreta@gmail.com

Pedra Preta/RN, 21 de junho de 2022.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:FEFE6A96

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre as medidas complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública no município de Pedra Preta e de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando os índices de novos casos confirmados no Estado do Rio Grande e por seguinte em Pedra Preta/RN de forma exponencial;

Considerando que o Rio Grande do Norte ainda não atingiu 80% da população completamente vacinada para Covid-19 e tem menos de 40% do seu público alvo com a dose de reforço;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do coronavírus, com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população pedrapretense, além de garantir um cenário epidemiológico favorável;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado no âmbito do município de Pedra Preta/RN o uso obrigatório de máscaras faciais em ambientes fechados.

Parágrafo único - Entende-se por ambientes fechados as repartições públicas e privadas, comércios em geral, transportes públicos e privados de natureza coletiva.

Art. 2º. Fica suspenso no âmbito deste município a realização de festas públicas ou privadas, independentemente da quantidade de pessoas.

Parágrafo único – Fica suspenso o funcionamento do Centro de Convivência dos idosos, em razão dos riscos agravados para o grupo de frequentadores.

Art. 3º. Fica proibido o ascendimento de fogueiras no âmbito desse município.

Art. 4º. Fica antecipado o recesso escolar da rede pública municipal, devendo a paralização das atividades ocorrer a partir deste dia 22 de junho, devendo suas atividades retornarem em 04 de julho de 2022.

Art. 5º. Fica determinado à Secretaria Municipal de Saúde a adotar todas as medidas que se façam necessárias a conter a transmissão do vírus no âmbito deste município, em especial a adoção de medidas não farmacológicas, como desinfecções prediais, de ruas e outras que se julgarem necessárias.

Art. 6º. Fica determinado o isolamento social obrigatório a todos os pacientes em tratamento e/ou suspeitos no prazo recomendado.

Art. 7º. Fica determinado que a fiscalização ao cumprimento destas medidas caberá as forças de segurança e equipes de saúde.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando seus efeitos contrários, vigendo seus efeitos até o próximo dia 05 de julho de 2022.

Em Pedra Preta, 21 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:940B45DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE COMODATO Nº 01/2022**

TERMO DE COMODATO Nº 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILÕES/RN E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO CONSIGFÁCIL – SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES PARA USO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.488/0001-00, com sede na Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões - RN, neste ato representada pelo Sr. Prefeito CÍCERO SABINO NETO, brasileiro, médico, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 069.759.734-23, portador do RG nº 2.762.915 ITEP/RN, com endereço para notificações e comunicações na Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões - RN;

COMODANTE: A empresa **FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ n. 07.527.919/0001-87 neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2474450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente COMODATO, sujeitando-se as partes aos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente comodato tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do **COMODANTE** para uso no âmbito da **Prefeitura Municipal de Pilões/RN**.

1.2 As consignações tratadas neste termo de comodato se realizarão única e exclusivamente pelo sistema do **COMODANTE**;

O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente comodato tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores da **Prefeitura Municipal de Pilões/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência deste comodato **CONTRATO** vigorará por 60 (sessenta meses) e terá eficácia a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

3.1 Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pela hospedagem, bem como pelos

custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente comodato.

3.2 O COMODANTE se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no Sistema ConsigFácil, relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA

O **COMODATÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou dar em sub-comodato no todo ou em parte, o programa de computador objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

5. São obrigações do COMODATÁRIO:

Efetuar a gestão das consignatárias (credenciamentos e regulação) e das consignações dos funcionários por meio do uso do Sistema ConsigFácil;

Manter os dados cadastrais do Sistema ConsigFácil, das empresas, das consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis;

Compartilhar, para a operação do Sistema ConsigFácil, os dados dos servidores indicados no Anexo A no layout proposto ou em layout de arquivo acordado entre as equipes técnicas das partes;
Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema ConsigFácil e o Sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** conforme treinamento a ser realizado e em datas acordadas entre as equipes técnicas das partes;

Alimentar o Sistema **CONSIGFÁCIL** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:

Empresas Consignatárias;

Órgãos / Secretarias;

Matrículas e margens de servidores;

Contratos existentes;

Responsabilizar-se por utilizar o Sistema ConsigFácil, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância as disposições legais e aos bons costumes;

Observar rigorosamente as normas relativas a segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;

Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato;

O **COMODATÁRIO** se obriga a enviar a cada período de folha em prazo não superior a 5 dias após o pagamento dos funcionários, os arquivos de carga e retorno, contendo pelo menos as informações contidas no Anexo A, em formato texto e layout pré-definido entre as partes;

O **COMODATÁRIO** declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública atuantes junto ao Órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

6.1 São obrigações do COMODANTE:

Garantir a **disponibilidade** do Sistema **CONSIGFÁCIL**;

Garantir a **integridade** e **confidencialidade** dos dados armazenados. Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;

Manter os dados e as informações armazenadas em **segurança**, bem como a manter cópias de segurança (*backup*) e um plano de contingência de modo que a continuidade da prestação do serviço não seja prejudicada em caso de eventuais sinistros;

Disponibilizar versões atualizadas do sistema **CONSIGFÁCIL**, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;

Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do sistema **CONSIGFÁCIL**;

Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupção do uso do sistema **CONSIGFÁCIL**;

Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do sistema **CONSIGFÁCIL** ou no Sítio da Internet onde está hospedado;

Disponibilizar no **CONSIGFÁCIL** as margens consignáveis dos servidores, mediante pesquisa, segundo critérios definidos pelo **COMODATÁRIO**;

É assegurado ao **COMODATÁRIO** o direito de realizar auditoria no **COMODANTE** a qualquer tempo, desde que previamente agendado e com parâmetros previamente acordados com o **COMODANTE** de forma a atestar o cumprimento da totalidade das obrigações previstas neste termo, seus anexos e aditivos;

Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**;

Fornecer suporte ao **COMODATÁRIO** na utilização do sistema **CONSIGFÁCIL** em horário comercial, nos dias úteis das 08:00 às 18:00, horário local;

Acordo de Nível de Serviço:

O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;

No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre as partes;

Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados no *datacenter* em que será instalado o **CONSIGFÁCIL**;

Disponibilizar uma cópia de segurança dos dados contidos no sistema **CONSIGFÁCIL** quando requerido;

Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema **CONSIGFÁCIL**, previamente aprovadas entre as partes, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **COMODATÁRIO**;

Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo sejam descobertas;

Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;

Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e dar orientações em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o **COMODATÁRIO** permanentemente informado;

Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes ao **COMODATÁRIO**, retendo-os durante toda a relação contratual;

Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;

Entregar ao **COMODATÁRIO** cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;

Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas;

Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;

Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;

Garantir que as consultas a margem consignável de clientes sejam restritas aos interessados em consignar;

Antes do início da operação do sistema **CONSIGFÁCIL**:
Revisar em conjunto com o **COMODATÁRIO** a consistência de todas as informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos necessários ao perfeito funcionamento do sistema **CONSIGFÁCIL** conforme Anexo A;
Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações, bem como de seus logs;
Detalhar, em parceria com o **COMODATÁRIO**, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos;

Ao final do presente comodato:
Entregar ao **COMODATÁRIO** todas as informações mantidas no sistema **CONSIGFÁCIL**, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;
Entregar ao **COMODATÁRIO** todos os registros de *logs* de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento;
Remover todos os dados do **COMODATÁRIO** de seu *datacenter* de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DO COMODANTE

A integração entre o sistema de folha de pagamento do **COMODATÁRIO** e o sistema **CONSIGFÁCIL** do **COMODANTE**, será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;

Os arquivos de dados necessários à carga inicial do sistema **CONSIGFÁCIL**, bem como os arquivos de movimento e retorno, necessários ao pleno funcionamento do mesmo, serão trocados por meio de um ambiente específico no sistema de consignações;

O **COMODANTE** será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu *datacenter*, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o **COMODANTE** deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o **COMODATÁRIO**, também por meio do sistema;

O prazo para o descarte das informações no Sistema **CONSIGFÁCIL** deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão deste comodato. Antes do descarte, todas as informações do sistema **CONSIGFÁCIL** deverão ser enviadas para a carga e conferência no módulo **Consignações do Sistema de Folha do COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA

8.1 O Sistema será liberado em até 30 dias úteis contados a partir do correto recebimento dos arquivos de dados conforme especificado no Anexo A.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 A COMODANTE garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento pelo **COMODATÁRIO** de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data da respectiva notificação;

O contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSIVIDADE

11.1 O **CONSIGFÁCIL**, é de exclusividade e inteira propriedade do **COMODANTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência à terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **COMODANTE**, sob pena de responsabilidade da **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA

O presente comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o **COMODATÁRIO** e o **COMODANTE**, nem envolve custo financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Pilões/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Pilões/RN, 17 de junho de 2022.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal de Pilões/RN

Fácil SoLuções Tecnológicas em Informática S/A

OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY

CPF: 036.711.874-25

Diretor Comercial

Publicado por:

Francisco Willamy Soares

Código Identificador:3E2A00DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 287/2022- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 287/2022- SEMSAB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº XXX, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **15/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 15 de junho de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AA9B983F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 288/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 288/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **XXX-83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/06 a 17/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 17 de junho de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:595CBEA7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 289/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 289/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **16/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 17 de junho de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:32B2B673

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 290/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 290/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **XXX-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 17 de junho de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:33AF7CEA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 295/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 295/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **0XXX-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 20 de junho de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:26F83523

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 296/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 296/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **XXX-83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **20/06 a 21/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 21 de junho de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2467F353

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 297/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 297/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 21 de junho de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:12B82C16

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 298/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 298/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **XXX**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 21 de junho de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E1179BA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 028/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUREZA

Rua Dr. José Varela, nº 26 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 14.918.665/0001-93

PORTARIA Nº 028/2022 Pureza/RN, 21 de junho de 2022

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Jucileide Tallyta Silva Pereira, Assistente Social, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, na cidade de Natal/RN, no período de 20 à 21/06/2022, para participar de "Capacitação para Gestores e Coordenadores do CadÚnico e Programa Auxílio Brasil.

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:CB5DBFF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21060001/22

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADA: Lidia Rocha da Costa - CPF: 125.986.554-19

Valor Global: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

OBJETIVO: Locação de espaço recreativo decorado "Casa de Taipa", com inclusão de serviços de sanfoneiro e buffet para 50 (cinquenta) pessoas, destinado às comemorações juninas com o Grupo de Idosos "Promovendo Saúde", assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: CUSTEIO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36:Outros Serviços de Terceiros-PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 21 de junho de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

LIDIA ROCHA DA COSTA

CPF: 125.986.554-19

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:92F0D7A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Rafael Fernandes/RN. PROPONENTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: Francisco Elianto Faustino da Costa - Valor: R\$ 28.403,00; Marcio Jose Ferreira Costa - Valor: R\$ 36.146,80. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 99814-5021. E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 31 de maio de 2022.

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:2757351C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 413.2022 - DÉCIMO TERCEIRO
SALÁRIO DOS VEREADORES

LEI MUNICIPAL Nº. 413/2022

RAFAEL GODEIRO-RN, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: Institui o décimo terceiro salário como direito social dos Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Rafael Godeiro/RN, na forma que indica.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como direito social dos Vereadores da Câmara Municipal de Rafael Godeiro/RN o 13º (décimo terceiro salário).

Art. 2º - O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

§1º Nos casos de extinção do mandato ou da vigência da presente Lei não coincidir com o início do exercício, o 13º (décimo terceiro) será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§2º O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira no mês de aniversário do vereador e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Rafael Godeiro/RN.

Art. 5º A Lei se baseou em estudo do impacto orçamentário-financeiro nas contas da Câmara Municipal e declaração de adequação da despesa com a legislação orçamentária, consoante art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º Está Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rafael Godeiro/RN, 20 de junho de 2022.

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:6A0B1F8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022 - PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022 - PMR

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

CONTRATADA: ANDERSON M.A. DE OLIVEIRA EIRELI - ME, CNPJ/MF Nº 15.003.806/0001-00.

END: Rua Teófilo Barbosa de Lima, 96, Centro, CEP: 59.240-000, Tangará/RN.

OBJETO: contratação de serviço de locação de infraestrutura de eventos (palco, som, iluminação, gerador, tendas e outros) destinados aos eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal e suas secretarias.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 951.000,00 (novecentos e cinquenta e um mil reais) por um período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL
Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. - SETHAS
Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man. da Sec.de Trab. Habit. e Assistência Social
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 05 – SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS;
Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 – Manut da Secretaria Municipal de Saúde;
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO – Unidade 01 – Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DA SEC.DE EDUCAÇÃO
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS
Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO-SEMTUR
Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F.R: Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA: 21/06/2022 à 21/06/2023.

LICITAÇÃO: ADESÃO de 50% (cinquenta por cento) dos itens 01 ao 22, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 120/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.658/2021, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Art. 1º inciso 3º do Decreto Federal nº 9.488/18, Art. nº 22 do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:56ACFAFE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2022**

PORTARIA Nº 101/2022

Dispõe sobre a Exoneração de Chefe de Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **ANDERSON LUCAS DO NASCIMENTO CARDOSO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 014.568.834-88, para o cargo em comissão de CHEFE DE UNIDADE SETORIAL – Símbolo CC-6, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 23, parágrafo único)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de junho, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 21 de junho de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:998BC2EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2022**

PORTARIA Nº 102/2022

Dispõe sobre a Exoneração de Chefe de Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 701.000.754-36, para o cargo em

comissão de CHEFE DE UNIDADE SETORIAL – Símbolo CC-6, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 25, parágrafo único).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de junho, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 01 de junho de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:9F9E42E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2022**

Portaria nº 103/2022

Dispõe sobre a Exonerar de Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **FABIANO DE LIMA MEDEIROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 073.612.604-03, do cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE – Símbolo CC-6, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 33, parágrafo único).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de junho, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 01 de junho de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:660D0EA1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2022**

Portaria nº 104/2022

Dispõe sobre a Exonerar de Chefe de Unidade Setorial da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **MARIA ROSIVANIA DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF: 012.524.394-40, do cargo em comissão de Chefe de Unidade Setorial – Símbolo CC-6, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 26, parágrafo único).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de junho, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 21 de junho de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:A4450779

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2022**

PORTARIA Nº 105/2022

Dispõe sobre a Exoneração de Chefe de Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **ALZAMIR MENDES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 672.077.744-00, do cargo em comissão de CHEFE DE UNIDADE SETORIAL – Símbolo CC-6, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 25, parágrafo único).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de junho, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 01 de junho de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:93A26632

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
0492022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

0492022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Farmácia das Unidades Básicas de Saúde dos distritos e da Sede do município de Rio do Fogo/RN, para garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, o fornecimento de medicamento para distribuição gratuita mediante apresentação de requisição médica.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde junto a Atenção Primária do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **KIREI TECNOLAB LTDA - ME CNPJ: 06.912.821/000180, empenho ordinário nº 601007 no valor de R\$ 18.742,00 (Dezoito mil setecentos e quarenta e dois reais); nota fiscal nº 5189, referente a despesa com aquisição de medicamentos para garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, o fornecimento de medicamento para distribuição gratuita mediante apresentação de requisição médica.**

Rio do Fogo/RN, 21 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador: 1C150D6A

GABINETE DO PREFEITO
0502022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

0502022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN, para atender aos plantões urgência/emergência de 12 e/ou 24 hr.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **KIREI TECNOLAB LTDA - ME CNPJ: 06.912.821/000180, empenho ordinário nº 601006 no valor de R\$ 16.329,70 (Dezesseis mil trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos); nota fiscal nº 5190, referente a despesa com aquisição de medicamentos injetáveis para garantir o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no atendimento de urgência/emergência na Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN.**

Rio do Fogo/RN, 21 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador: 60044188

GABINETE DO PREFEITO
0512022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

0512022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades das Unidades Básicas de Saúde dos distritos e da Sede do município de Rio do Fogo/RN, o fornecimento de material hospitalar para garantir o atendimento aos usuários do sistema Único de Saúde – SUS, no município de Rio do Fogo/RN.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde junto a Atenção Primária do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela CRM COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 04.679.119/0001-93, empenho ordinário nº 601009 no valor de R\$ 10.083,00 (Dez mil oitenta e três reais); nota fiscal nº 28502, referente a despesa com fornecimento de material hospitalar para garantir o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Rio do Fogo/RN.

Rio do Fogo/RN, 21 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:F0A8FA96

GABINETE DO PREFEITO
0522022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

0522022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar a Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN, fornecimento de material hospitalar para

garantir o atendimento aos usuários do sistema Único de Saúde – SUS, no município de Rio do Fogo/RN, para atender aos plantões urgência/emergência de 12 e/ou 24 hr.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde junto a Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela CRM COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 04.679.119/0001-93, empenho ordinário nº 601010 no valor de R\$ 9.605,00 (Nove mil seiscientos e cinco reais); nota fiscal nº 28503, referente a despesa com fornecimento de material hospitalar para garantir o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Rio do Fogo/RN, para atender aos plantões urgência/emergência de 12 e/ou 24 hr.

Rio do Fogo/RN, 21 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:D4E8F686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2021 – GPMRF

Portaria nº 168/2021 – GPMRF

Nomeia Secretário(a) Adjunto Municipal de Agricultura e Pecuária dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o senhor(a) EVANDRO DE OLIVEIRA BORGES - CPF: 206.977.024-34, para o cargo de Secretário(a) Adjunto Municipal de Agricultura e Pecuária deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 21 de junho de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:EEE8793E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2022 – GPMRF

Portaria nº 169/2022 – GPMRF

“Nomear Secretário Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO** usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste

Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1 – **NOMEAR** a Senhor (a) **HAGACI VIRGINIO DA SILVA**, CPF nº 375.760-381-20, RG nº 620344 SSP/RN, do cargo de Secretário Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 21 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:EB5C4564

GABINETE DO PREFEITO
0532022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

0532022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades das Unidades Básicas de Saúde dos distritos e da Sede do município de Rio do Fogo/RN, o fornecimento de material hospitalar para garantir o atendimento aos usuários do sistema Único de Saúde – SUS, no município de Rio do Fogo/RN.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde junto a Atenção Primária do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **CRM COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 04.679.119/0001-93, empenho ordinário nº 601009 no valor de R\$ 10.083,00 (Dez mil oitenta e três reais); nota fiscal nº 28502, referente a despesa com fornecimento de material hospitalar para garantir o atendimento**

aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Rio do Fogo/RN.

Rio do Fogo/RN, 21 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:8F3C3FCB

GABINETE DO PREFEITO
0542022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

0542022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar a Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN, fornecimento de material hospitalar para garantir o atendimento aos usuários do sistema Único de Saúde – SUS, no município de Rio do Fogo/RN, para atender aos plantões urgência/emergência de 12 e/ou 24 hr.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde junto a Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela CRM COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 04.679.119/0001-93, empenho ordinário nº 601010 no valor de R\$ 9.605,00 (Nove mil seiscentos e cinco reais); nota fiscal nº 28503, referente a despesa com fornecimento de material hospitalar para garantir o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Rio do Fogo/RN, para atender aos plantões urgência/emergência de 12 e/ou 24 hr.

Rio do Fogo/RN, 21 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:986F233E

GABINETE DO PREFEITO**0552022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**0552022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN; **CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmar as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio do Fogo/RN, nesse caso específico a prestação de serviços em análises clínicas (exames laboratoriais, bioquímicos, hematológicos e hemostasia, exames sorológicos e imunológicos, coprológicos, urinalise, hormonais, toxicológico ou monitorização terapêutica, microbiológicos, outros líquidos biológicos e imuno hematológicos, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, do município de Rio do Fogo/RN;

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de grande suma importância para atender as políticas públicas de saúde no município de Rio do Fogo/RN;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela Empresa **CLINICA LABORATÓRIO UNNIQUE LTDA - ME CNPJ: 08.075.247/0001-89, empenho ordinário nº 502025 e 502024; notas fiscais nº 2144 valor 5.616,66 (cinco mil seiscientos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) e nº2145 valor 6.416,66 (seis mil quatrocentos e dezesseis e sessenta e seis centavos), despesa referente prestação de serviços em análises clínicas (exames laboratoriais, bioquímicos, hematológicos e hemostasia, exames sorológicos e imunológicos, coprológicos, urinalise, hormonais, toxicológico ou monitorização terapêutica, microbiológicos, outros líquidos biológicos e imuno-hematológicos, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, do município de Rio do Fogo/RN;**

Rio do Fogo/RN, 21 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:8B2D195E

GABINETE DO PREFEITO**0562022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**0562022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN; **CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmar as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio do Fogo/RN, nesse caso específico sito a locação do prédio qual foi destinado ao funcionamento da secretaria de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN;

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de grande suma importância para atender as políticas públicas de saúde no município de Rio do Fogo/RN;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pelo **OFRANIO ALVES DA SILVA CPF nº 077.370.194-05, empenho global nº 502026, valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais) despesa referente a locação do prédio qual foi destinado ao funcionamento da secretaria de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN; referente aos meses de: abril e maio/2022;**

Rio do Fogo/RN, 21 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Mun. de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:B913C9B9

GABINETE DO PREFEITO
0572022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

0572022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN; **CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio do Fogo/RN, nesse caso específico locação de transporte para pacientes em tratamentos para municípios pactuados e para deslocamento dos profissionais (médicos, odontólogos, enfermeiros, assistente social, psicólogo, farmacêutico, fisioterapeuta), despesa referente ao mês de abril/2022.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de grande suma importância para atender as políticas públicas de saúde no município de Rio do Fogo/RN;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela Empresa J W P DA CÂMARA – ME CNPJ: 09.665.020/0001-56, empenho global nº 103054; 103055; 103056; 103057 e 103058, Faturas de locação nº 3367, 3368, 3369, 3370 e 3371, despesa referente a locação de transporte de pacientes em tratamentos para municípios pactuados e para o deslocamento dos profissionais (médicos, odontólogos, enfermeiros, assistente social, psicólogo, farmacêutico, fisioterapeuta), dentro do município de Rio do Fogo/RN, despesa referente ao mês de abril/2022.

Rio do Fogo/RN, 21 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Mun. de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:92F151B2

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO DO SALDO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2021

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: F BATISTA DA SLVA - ME- CNPJ: 27.141.629/0001-08

Objeto: Contrato do Saldo, referente ao registro de preços para possível contratação de empresa especializada na locação de estrutura de eventos (sons, palcos, tendas, geradores, mesas, cadeiras, isolamentos e fechamentos), para atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN.

Valor global: R\$ 209.294,00 (Duzentos e Nove Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais);

Vigência : 07/06/2022 a 31 de dezembro de 2022

Fundamentação: Inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Saint Clair Cassiano Alves – CPF : 030.552.074-16 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Maiara Cristiane da Silva Barbosa - CPF: 056.857.824-46 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: F. Batista da Silva - ME- CNPJ: 27.141.629/0001-08 – Jonas Allan da Cruz Oliveira – CPF 077.698.694-55

Rio do Fogo- RN, 07 de junho de 2022.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:7F3FF7D5

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DO SALDO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

Contratante: Município de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001- 57

Contratado: F BATISTA DA SLVA - ME- CNPJ: 27.141.629/0001-08;

Objeto : Fica acrescido o percentual de quantitativos em torno de 25% (vinte e cinco por cento), de quantitativos aos itens :

01 - Som para palestra, com quatro caixas em tripé, sendo duas ativas com sistema de frequências de grave médio, médio grave, médio cornetas e agudos duas sendo passivas e duas ativas, uma mesa de doze canais com efeitos quatro microfones em tripé. MARCAS: CAIXAS: JBL, MESA: BEHRINGER, MICROFONES: AKG, TRIPÉS: STANER, PEDESTAIS: RMV, que corresponderá a 05 (cinco) diárias e ;

02 - Isolamento em estrutura metálica com altura mínima 1M. MARCA: ISOGRADES, que corresponderá a 375 (trezentos e setenta e cinco) metros.

Fundamentação: O presente aditivo tem seu acréscimo amparado legalmente no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Saint Clair Cassiano Alves – CPF : 030.552.074-16 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde
 Maiara Cristiane da Silva Barbosa - CPF: 056.857.824-46 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);
Pela contratada: F. Batista da Silva - ME- CNPJ: 27.141.629/0001-08 – Jonas Allan da Cruz Oliveira – CPF 077.698.694-55

Rio do Fogo- RN, 07 de junho de 2022.

Publicado por:
 Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:5F51147A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.06.21-0001

Orgão: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ FLÁVIO MORAIS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JONAS ALVES RODRIGUES - CPF: 001.200.393-03, com sede na Rua Professor João Coelho - lado ímpar, 35, Centro, Iguatu/CE detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: Zé Viola e Jonas Bezerra de agora em diante denominada CONTRATADO(A), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JONAS ALVES RODRIGUES, CPF nº 001.200.393-03. Objeto: Contratação da atração artística “Zé Viola e Jonas Bezerra” para realizar apresentação de seu show de viola no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes. Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Fiscal do contrato ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria nº. 024/2021. Base Legal: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 21/06/2022 à 29/07/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de junho de 2022.

Contratante:
JOSÉ FLÁVIO MORAIS
 Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:
JONAS ALVES RODRIGUES,
 CPF Nº 001.200.393-03.

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5C13D6F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15060003/22 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para execução de serviços de reparo e manutenção do prédio sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não

ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - "Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possa ser realizadas conjunta e concomitantemente".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se tendo em vista a importância da efetiva guarda e zelo ao patrimônio público municipal sob a importância imprescindível de evitar sua deterioração, com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 27.132,75 (vinte e sete mil, cento e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0301.041220007.2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 20 de Junho de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
 Comissão Permanente de Licitações
 Presidente

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C4ADF7A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15060003/22 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de reparo e manutenção do prédio sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14.

Valor Total: R\$ 27.132,75 (vinte e sete mil, cento e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Programa de Trabalho: Exercício 2022 Atividade 0301.041220007.2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 21 de Junho de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C02AE39C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 532 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Altera a redação do anexo I, da Lei Municipal nº 514/2021, que trata da Carga Horária, Remuneração e Vagas, do cargo de Orientador Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica modificado parte do Anexo I, da Lei Municipal nº 514/2021, especificamente em relação ao cargo de Orientador Social, ficando da seguinte forma:

ÓRGÃO/UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGO/ATRIBUIÇÕES	QUANT. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Secretaria de Trabalho e Ação Social/SCFV	Orientador Social	6 (seis)	36	1.000,00

Art. 2º. Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal nº 514/2021, de 24 de fevereiro de 2021, permanecerão inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de maio de 2022.

Ruy Barbosa/RN, em 20 de junho de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1022F261

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15060003/22 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14, referente à contratação de empresa para execução de serviços de reparo e manutenção do prédio sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 27.132,75 (vinte e sete mil, cento e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 21 de Junho de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:3B3C77EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 322/2022 – GAB * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº. 322/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao Sr. SÁVIO CÉSAR GOMES DA ROCHA, Matrícula: 007292-3, Coordenador de Transportes, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas em virtude da viagem à cidade de Recife-PE, no dia 21 do corrente mês e ano, com o objetivo de fazer orçamento para peças da perfuratriz, junto a RM Máquinas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:AFD8B2CB

GABINETE CIVIL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO - DANIELA DO NASCIMENTO ARAÚJO - PROFESSOR

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. DANIELA DO NASCIMENTO ARAÚJO, CPF (MF) nº. 017.235.014-09, com endereço à Rua Nossa Senhora do Amparo, 121, Conj. Cônego Monte – Santa Cruz/RN, tel: 9-9819-0432, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento da servidora **MARIA ELITA NEVES DA SILVA**, que se encontra de licença prêmio pelo período de 12 (doze) meses, e a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **16 de maio de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 3.605,28 (três mil seiscentos e cinco reais e vinte e oito centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 16 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

DANIELA DO NASCIMENTO ARAÚJO
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:A07218E9

GABINETE CIVIL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO - LUANNA DE LIMA
GONZAGA - PROFESSOR

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **LUANNA DE LIMA GONZAGA**, CPF (MF) nº. 066.638.504-70, com endereço à Rua Maria das Dores, 139, Centro – Santa Cruz/RN, tel: 9-9934-6339, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento da servidora **JANIELLE PEREIRA DA ROCHA**, que se encontra de Licença-Maternidade pelo período de 120 (cinte e vinte) dias, e a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **02 de maio de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 02 de julho de 2022**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 3.605,28 (três mil seiscentos e cinco reais e vinte e oito centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

LUANNA DE LIMA GONZAGA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:4C9E2414

GABINETE CIVIL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO - ANA CRISTINA DOS
SANTOS LUNA - PROFESSOR

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. ANA CRISTINA DOS SANTOS LUNA, CPF (MF) nº. 029.753.234-08,

com endereço na Av. Aparecida Matias, nº 24, Miranda do Alto, Santa Cruz/RN, tel: 9-9621-9730, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento da servidora **MARIA DAS GRACAS COSTA DE OLIVEIRA**, que se encontra de licença prêmio pelo período de 06 (seis) meses, e a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência pelo período de **06 (seis) meses**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 3.605,28 (três mil seiscentos e cinco reais e vinte e oito centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 11 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ANA CRISTINA DOS SANTOS LUNA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:E299F250

GABINETE CIVIL

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO - ANA CRISTINA DA SILVA FARIAS CAVALCANTI - PROFESSOR

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. ANA CRISTINA DA SILVA FARIAS CAVALCANTI, CPF (MF) nº 378.932.624-00, com endereço à Rua Luiza Gonzaga do Nascimento, 19, Bairro Miguel Pereira Maia – Santa Cruz/RN, tel: 9-9948-0008, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO JUSTINO DOS SANTOS**, que se encontra de licença prêmio pelo período de 12 (doze) meses, e a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **12 de maio de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 3.605,28 (três mil seiscientos e cinco reais e vinte e oito centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 12 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ANA CRISTINA DA SILVA FARIAS CAVALCANTI

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:1215520D

GABINETE CIVIL

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SECRETARIA M. DE AGRICULTURA - CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 878.328.014-68, com endereço no Sítio Mundo Novo, zona rural de São Bento do Trairi/RN, tel: 9-8836-6724, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, que instruirá o CONTRATADO, no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 30 de maio de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.705,00 (mil setecentos e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 30 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:AFA4EEF3

GABINETE CIVIL

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
SECRETARIA M. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS -
CLEDILSON TAVARES DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **CLEDILSON TAVARES DA SILVA**, CPF (MF) nº. 033.178.724-54, com endereço à Rua Nossa Senhora do Amparo, nº 64, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil

quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

CLEDILSON TAVARES DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:E43E2386

GABINETE CIVIL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO - CLEDILSON TAVARES DA SILVA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **CLEDILSON TAVARES DA SILVA**, CPF (MF) nº. 033.178.724-54, com endereço à Rua Nossa Senhora do Amparo, nº 64, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, **MOTORISTA, contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **01 de junho de 2022**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:9815F05A

GABINETE CIVIL

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - HOSANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **HOSANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 062.875.854-55, com endereço à rua Joaquim Camarão de Oliveira, nº 47, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS - CENTRO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o(a) CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**, conforme convênio celebrado com o Governo Federal/ **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/CRAS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

HOSANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:4F13388B

GABINETE CIVIL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BELIZIA
AUGUSTA MARTINS DIAS RIBEIRO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Atavés do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **BELIZIA AUGUSTA MARTINS DIAS RIBEIRO**, CPF (MF) nº. 094.622.554-07, com endereço à rua José Targino Dantas 14, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9651-8882, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PSICOLOGA**, ficando à disposição do CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 12 de maio de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.529,00 (mil quinhentos e vinte e nove reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do CRAS/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 12 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

BELIZIA AUGUSTA MARTINS DIAS RIBEIRO
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:1527C1D4

GABINETE CIVIL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO - MARCOS JUCIER MEDEIROS DE OLIVEIRA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **MARCOS JUCIER MEDEIROS DE OLIVEIRA**, CPF (MF) nº. 705.270.734-90, com endereço Sítio Riacho Salgado, zona rural de Santa Cruz/RN, **MOTORISTA, contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **01 de junho de 2022**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:829CB25A

GABINETE CIVIL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO - MARCOS JUCIER MEDEIROS DE OLIVEIRA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA

CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **MARCOS JUCIER MEDEIROS DE OLIVEIRA**, CPF (MF) nº. 705.270.734-90, com endereço Sítio Riacho Salgado, zona rural de Santa Cruz/RN, **MOTORISTA, contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **01 de junho de 2022**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:51D36362

GABINETE CIVIL

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SECRETARIA M. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - MARCOS JUCIER MEDEIROS DE OLIVEIRA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **MARCOS JUCIER MEDEIROS DE OLIVEIRA**, CPF (MF) nº. 705.270.734-90, com endereço Sítio Riacho Salgado, zona rural de Santa Cruz/RN, **tel: 9-8711-4963**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARCOS JUCIER MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:F3C4278E

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 320/2022 – GAB * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº. 320/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao Prefeito Municipal IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, Mat: 001130-4, com fim de permitir se deslocar no dia 21 do corrente mês e ano, à cidade de Recife Pernambuco para acompanhar junto a Sudene a solicitação para que seja efetivada a emissão de ordem bancária concedida pelo MDR do convênio/contrato de repasse número 865913/2018 – Proc. 59335.000108/2018-09 – Emenda Parlamentar/Pavimentação; Bem como comparecer a empresa RM máquinas com fim de orçar e discutir orçamento para peças da perfuratriz; e ainda, comparecer a empresa que está mano faturando o baú frigorífico a ser instalado no veículo HR da Secretaria Municipal de Educação..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:93C4FA31

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 321/2022 – GAB * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº. 321/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao Secretário Municipal de Agricultura, CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS, Mat: 151568-3, com fim de permitir se deslocar no dia 21 do corrente mês e ano, à cidade de Recife Pernambuco para acompanhar junto a Sudene a solicitação para que seja efetivada a emissão de ordem bancária concedida pelo MDR do convênio/contrato de repasse número 865913/2018 – Proc. 59335.000108/2018-09 – Emenda Parlamentar/Pavimentação; Bem como comparecer a empresa RM máquinas com fim de orçar e discutir orçamento para peças da perfuratriz; e ainda, comparecer a empresa que está mano faturando o baú frigorífico a ser instalado no veículo HR da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:E4634B3E

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 322/2022 – GAB * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº. 322/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **01 (uma) diária, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** ao Sr. **SÁVIO CÉSAR GOMES DA ROCHA, Matrícula: 007292-3**, Coordenador de Transportes, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, com fim de permitir se deslocar no dia 21 do corrente mês e ano, à cidade de Recife Pernambuco para acompanhar junto a Sudene a solicitação para que seja efetivada a emissão de ordem bancária concedida pelo MDR do convênio/contrato de repasse número 865913/2018 – Proc. 59335.000108/2018-09 – Emenda Parlamentar/Pavimentação; Bem como comparecer a empresa RM máquinas com fim de orçar e discutir orçamento para peças da perfuratriz; e ainda, comparecer a empresa que está mano faturando o baú frigorífico a ser instalado no veículo HR da Secretaria Municipal de Educação..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:8D3360A8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 324/2022 – GAB

Portaria nº. 324/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Secretária Municipal de Administração, **LUZIANA MEDEIROS DA FONSECA, Matrícula nº 152138-1**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (21/06/2022), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de protocolar documento junto ao TCE/RN com relação ao processo nº 000942/2022-TC é demais providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:368474DC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 325/2022 – GAB

Portaria nº. 325/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA, Matrícula nº 007263-0, Motorista**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (21/06/2022), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir a Secretária Municipal de Administração, ao TCE/RN, para protocolar documento com relação ao processo nº 000942/2022-TC, é demais providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:C0807118

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
043/2022-SRP

O Município de Santa Cruz/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando o Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 05/07/2022, às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h40min do dia 05/07/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoes@hotmail.com, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 21 de junho de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:06319524

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, conforme justificativas apensas ao processo. Empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”: ATRES COMERCIAL E CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.922/0001-89; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06; EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10; e LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.769.351/0001-43. Empresa(s) declarada(s) “inabilitada(s)”: R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita

no CNPJ sob o nº 07.555.440/0001-54; e J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.951.460/0001-99. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já aprazada para o dia 01/07/2022, às 11h45min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a sessão pública de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, mantendo-se a distância de 1,50 metro entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 21 de junho de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:78E4D9C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022.

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **PRIME BRASIL SERVIÇOS EIRELI**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **13.234.599/0001-70**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA ARQUIVÍSTICAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FORMA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PARA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS E ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS, EM ARQUIVO PDF E O ARMAZENAMENTOS DOS MESMOS, EM MÁQUINA VIRTUAL (NUVEM), ATRAVÉS DE APLICATIVO PRÓPRIO, COM CONTROLE DE USUÁRIOS, CAPACIDADE DE 500 GB PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS E CERTIFICADOS, E AS POSSÍVEIS ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES AUTOMATIZAÇÃO COMPLETA DE PROCESSOS INTERNOS E EXTERNOS DOS PROCESSOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO SANTA MARIA/RN**, com valor total de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 21 de junho de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:55F86B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDIÁRIA 300.2022- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Ordinária nº 300/2022, de 21 de Junho de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional ao orçamento municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal de Santa Maria/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, no valor de R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais), quando irá incorporar a fonte de receitas “1704.0000” - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural”, ao projeto/atividade “Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS”.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal de Santa Maria/RN, fica autorizado a abrir ao orçamento corrente, créditos adicionais suplementares, em mais dezoito por cento do valor anual das despesas.

Art. 3º - Para fazer face ao crédito adicional mencionado no artigo 1º, serão utilizadas as fontes de anulação especificadas no Pa. 1º, Incisos I, II e III, todos do artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964, quando, no ato da abertura do crédito adicional, objeto desta Lei, serão especificadas as fontes e seus respectivos valores.

Art. 4º - A alteração orçamentária instituída por esta Lei, fica incorporada no Plano Pluri-anual e na Lei das Diretrizes orçamentárias vigentes.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 21 de Junho de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Santa Maria/RN

PROJETO/ATIVIDADE QUE SERÁ INCLUSA A FONTE DE RECURSOS QUE TRATA O ARTIGO 1º DESTA LEI

Tabela I

Unidade orçamentária:	Secretaria Municipal de Administração
Função	04 – Administração
Sub-função	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS
Elemento	31.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 285.000,00
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Em, 21 de Junho de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenуска Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:D1FEF255

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 907/2022

Portaria de diária nº 907/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 13 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:31B9CA99

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 916/2022

Portaria de diária nº 916/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 12 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:32F2468C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 909/2022

Portaria de diária nº 909/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 09 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B6DCBBD0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 915/2022

Portaria de diária nº 915/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº279**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 13 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:613F35C0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 914/2022

Portaria de diária nº 914/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 13 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 15 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C3EA6C7F**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 917/2022

Portaria de diária nº 917/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportando pacientes para tratamento de saúde, no dia 12 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B727226E**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 901/2022

Portaria de diária nº 901/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 08 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 15 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5A74934E**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 901/2022

Portaria de diária nº 901/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 08 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 15 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CC07FF2F**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 908/2022

Portaria de diária nº 908/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 09 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EBF341ED**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 910/2022

Portaria de diária nº 910/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 10 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:93456C96

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 911/2022

Portaria de diária nº 911/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 14 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7AC2F265

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 912/2022

Portaria de diária nº 912/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 298. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 12 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5EF55FD4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 913/2022

Portaria de diária nº 913/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 11 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6CB003E3

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010 ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 26041/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 2549/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2021

Trata o presente do 10º Termo de Apostilamento ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO 26041/2022**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
022681	Gasolina Comum	Litro	R\$ 7,78
022682	Óleo diesel comum S 500	Litro	R\$ 7,60
022683	Óleo diesel S10	Litro	R\$ 7,60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL REAJUSTADO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
022681	Gasolina Comum	Litro	3,21%	R\$ 8,03
022682	Óleo diesel comum S 500	Litro	6,45%	R\$ 8,09
022683	Óleo diesel S10	Litro	6,18%	R\$ 8,07

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor da Gasolina comum, Óleo diesel comum S500 e Óleo diesel S10, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste realinhamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 21 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:66A06EFF

GABINETE DA PREFEITA

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
21061/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022 - PROC.
ADMINIST. MSM/RN Nº 1735/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI –
CNPJ: 26.620.865/0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE
VETORES E PRAGAS URBANAS;

VALOR GLOBAL: R\$ 50.636,97 (cinquenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá duração de 03 (três) meses contados do recebimento da primeira Ordem de Execução de Serviço.

Santana do Matos/RN, 21 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:2E669CBE

GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1967/2022**

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 033/2022, em favor das empresas:

**RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA – CNPJ:
09.117.186/0001-38 – LOTE 0095**(gêneros alimentícios) – com valor global **R\$ 565.999,30**(quinhentos e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos); **LOTE 0097**(hortifruti) – com o valor global de **R\$ 226.879,54**(duzentos e vinte e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos); **M. N.**

FERREIRA – CNPJ: 17.178.250/0001-19 – LOTE 0096(carnes e frios) – com valor global **R\$ 899.930,00**(oitocentos e noventa e nove mil novecentos e trinta reais); **LOTE 0098**(suplementos) – **CANCELADO**

Valor Total da Contratação **R\$ 1.692.808,84**(um milhão seiscentos e noventa e dois mil oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a das Atas de Registro de preço.

Santana do Matos/RN, 21 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:DE2BCA13

GABINETE DA PREFEITA

**CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1967/2022**

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** das empresas:

**RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA – CNPJ:
09.117.186/0001-38;**

M. N. FERREIRA – CNPJ: 17.178.250/0001-19, visando à assinatura das Atas de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 21 de junho de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:CD688E8C

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1967/2022**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 033/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. Cujo certame teve como vencedora as empresas:

**RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA – CNPJ:
09.117.186/0001-38 – LOTE 0095**(gêneros alimentícios) – com valor global **R\$ 565.999,30**(quinhentos e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos); **LOTE 0097**(hortifruti) – com o valor global de **R\$ 226.879,54**(duzentos e vinte e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos); **M. N. FERREIRA – CNPJ: 17.178.250/0001-19 – LOTE 0096**(carnes e frios) – com valor global **R\$ 899.930,00**(oitocentos e noventa e nove

mil novecentos e trinta reais); **LOTE 0098**(suplementos) – **CANCELADO**.

Perfazendo um montante de **R\$ 1.692.808,84**(um milhão seiscentos e noventa e dois mil oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Santana do Matos/RN, 21 de junho de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:06AB1E57

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1967/2022

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA – CNPJ: 09.117.186/0001-38 – LOTE 0095(gêneros alimentícios) – com valor global **R\$ 565.999,30**(quinhentos e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos); **LOTE 0097**(hortifruti) – com o valor global de **R\$ 226.879,54**(duzentos e vinte e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos); **M. N. FERREIRA – CNPJ: 17.178.250/0001-19 – LOTE 0096**(carnes e frios) – com valor global **R\$ 899.930,00**(oitocentos e noventa e nove mil novecentos e trinta reais); **LOTE 0098**(suplementos) – **CANCELADO**.

Valor Total da Contratação **R\$ 1.692.808,84**(um milhão seiscentos e noventa e dois mil oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 21 de junho de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:0ADC9ED3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 24050007/2022 – Pregão Presencial

016/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação dos serviços de pedreiro com auxiliar incluso, pintor predial e pintor de letreiro para atender as demandas das secretarias e fundos municipais de Santana do Seridó/RN. Declaro como vencedor do certame a empresa: CONSTRUTORA M & SILVA LTDA – CNPJ: 29.779.461/0001-96, no(s) item(ns): 01, 02 e 03 perfazendo um valor global de R\$ 542.950,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Santana do Seridó/RN, 20 de junho de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:1EEDA633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 016/2022, referente ao PROCESSO Nº24050007/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação dos serviços de pedreiro com auxiliar incluso, pintor predial e pintor de letreiro para atender as demandas das secretarias e fundos municipais de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: CONSTRUTORA M & SILVA LTDA – CNPJ: 29.779.461/0001-96, no(s) item(ns): 01, 02 e 03 perfazendo um valor global de R\$ 542.950,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Santana do Seridó/RN, 20 de junho de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:67B70CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2022

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação dos serviços de pedreiro com auxiliar incluso, pintor predial e pintor de letreiro para atender as demandas das secretarias e fundos municipais de Santana do Seridó/RN, em favor da empresa CONSTRUTORA M & SILVA LTDA – CNPJ: 29.779.461/0001-96, no(s) item(ns): 01, 02 e 03 perfazendo um valor global de R\$ R\$ 542.950,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Santana do Seridó/RN, 20 de junho de 2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:4A39163F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº016/2022

Aos 21 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 08horas, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o

registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 016/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO, PINTOR PREDIAL E PINTOR DE LETREIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa CONSTRUTORA M & SILVA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 29.779.461/0001-96, com sede em João Feliciano de Araújo, 231, centro, Parelhas/RN, neste ato representada pelo sr. Lucenildo Miguel da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 002.833.907, expedida pelo SSP/RN, CPF nº 098.490.984-22, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24050007/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO, PINTOR PREDIAL E PINTOR DE LETREIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 016/2022**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	DE	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Serviços de Pedreiro com auxiliar incluso	DIÁRIA		2.262	R\$ 185,00	R\$ 418.470,00
02	Serviços de Pintor Predial	DIÁRIA		1.058	R\$ 95,00	R\$ 100.510,00
03	Serviços de Pintor de Letreiro	DIÁRIA		300	R\$ 79,90	R\$ 23.970,00

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 016/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 542.950,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 016/2022**, reproduzidos na planilha em anexo.

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a **PROMITENTE/CONTRATADA**, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:.

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede a Rua Zezé Aprígio, 173 – Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000;

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 14.259.820/0001-07, com sede na Rua Zezé Aprígio, nº 39, Centro – Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000.

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 10.709.689/0001-81, com sede na Rua José Matias Pereira, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.

- **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 06.078.477/0001-76, com sede na Av. Zezé Aprígio, 250, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.

- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

- A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 016/2022**.

- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 016/2022** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampladefesa.

- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- Advertência;

- Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/RN;

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez

(10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

- O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

- A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

- As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 016/2022** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município De Santana Do Seridó/RN

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Contratante

CONSTRUTORA M & SILVA LTDA

CNPJ nº 29.779.461/0001-96

Contratado(a)

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:FF94DF42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2022 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. JOSÉ ANDREVALDO GOMES DA SILVA, inscrito no CPF nº 094.074.104-04 e portador do RG 2.800.183-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SUPERVISOR DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 21 de junho de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:5582C97E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2022 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ABRAÃO RIBEIRO DIAS, inscrito no CPF nº 703.306.124-25 e portador do RG 003.439.249 SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 21 de junho de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:F2F5BAFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DA ABERTURA
DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2022**

Aos 07 dias do mês de Junho do ano de 2022, às 09h00(nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, nesta cidade de São Fernando/RN, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos as análises dos documentos referentes a habilitação e proposta de preços do processo em epígrafe.

De acordo com o item 3 do edital de publicação. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital, que esteja cadastrada na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento da proposta de preços (art. 22, §2.º da Lei Federal n.º 8.666/93), devendo ainda o licitante: I – Apresentar à Comissão Permanente de Licitação da PMSF/RN, para aquisição do presente Edital e de seus anexos, algum documento em que conste a razão social e o CNPJ da empresa interessada; II - Não ser pessoa jurídica reunida em consórcio tendo em vista se tratar de uma obra com baixíssima complexidade técnica e de baixo valor econômico; III - Não estar sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspenso de licitar pela Administração Pública e/ou declarado inidôneo por qualquer órgão público; IV – Entregar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através de seu representante legal, os envelopes de documentação e proposta de preços, na data, hora e local da abertura da licitação, não se admitindo, sob

qualquer hipótese, o envio dos respectivos envelopes através dos correios, fax, internet ou quaisquer outros meios; V – Ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa licitante, sob pena de verificando-se tal situação, ficar as empresas, assim representadas, excluídas de participar de todas as fases da licitação sem que lhes caiba, para todos os efeitos legais, nenhum recurso ou indenização; VI – Dirigir-se à Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, até três dias antes da data prevista para a abertura do certame, a fim de fazer o cadastro e adquirir a cópia do Edital e de seus anexos; VII – Ter conhecimento de que o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, notadamente quanto à habilitação (documentação) e à proposta de preços implicará, para todos os efeitos legais, na sua pronta inabilitação ou desclassificação, conforme seja caso, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

Momento anterior a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, apresentou-se na sala da CPL, os representantes Legais das Empresas MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 44.137.144/0001-60, JCL ENGENHARIA EPP, CNPJ Nº 23.304.039/0001-06, ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.946.960/0001-59, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDÍFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ Nº 09.181.832/0001-26, WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, CNPJ Nº 02.512.025/0001-08, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 17.604.005/0001-26, JQ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91, ECL ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 07.559.308/0001-10 DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 41.284.989/0001-90, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 36.783.315/0001-08, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48, E&E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 45.758.088/0001-43, LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 30.746.170/0001-80, FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 02.085.687/0001-30 E PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ Nº 40.141.083/0001-53, Requerendo que esta Comissão proferisse o Protocolo dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços das mesmas, o Presidente da CPL, Recebeu os envelopes, protocolando assim os documentos como requisitou os licitantes, após o ocorrido os licitantes se retiraram da sala.

Chegado às 09h00, horário marcado para esta comissão dar início aos trabalhos de abertura dos envelopes, Verificou que somente os licitantes acima, haviam apresentado interesse em participar do referido processo: Esta Comissão então proferiu a abertura do envelope de habilitação das licitantes interessada no referido objeto e passou a analisa-la quanto a luz da aceitabilidade.

Não estando presentes à sessão que é o caso, os representantes das licitantes, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão fará publicar, no DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN, sua decisão quanto à habilitação, o que logo após abrirá o curso do prazo recursal.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando, então passou a analisar a documentação das licitantes por partes, e ao finalizar a análise de toda a documentação das empresas, esta CPL constatou que:

A EMPRESA CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME apresentou sua certidão de débitos municipais fora da validade, como também não apresentou no item IV da qualificação técnica, seus documentos de acordo com o que foi exigido no edital, no tocante ao técnico operacional.

A EMPRESA FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, não apresentou no item IV da qualificação técnica, seus documentos de acordo com o que foi exigido no edital, no tocante ao técnico operacional, como também apresentou inconsistências no item V-outras exigências do edital de publicação.

A EMPRESA E&E CONSTRUÇÕES LTDA, não apresentou seu contrato social, não apresentou sua qualificação econômica-financeira como por exemplo suas demonstrações contábeis e nem seus índices, apresentou a certidão de débitos municipais vencida, não comprovou sua qualificação técnica, e não apresentou suas declarações de acordo com o que exigia o item V do edital de publicação.

A EMPRESA NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, Apresentou inconsistências entre as declarações de não vistoria e ou visita ao local da obra, com a de recebimento de documento e visita, como também deixou de atender na qualificação técnica a exigência insertos no item 1, da alínea “C.1” do subtópico IV, do edital de publicação.

A EMPRESA LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Apresentou inconsistências entre as declarações de não vistoria e ou visita ao local da obra, como também não apresentou o item IV, da qualificação técnica, de acordo com o que foi exigido no edital, mais precisamente no técnico-operacional e no técnico-profissional.

A EMPRESA PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, Apresentou índice de solvência geral, em em desconformidade com o que foi apresentado nos seus índices, como também no item IV, da qualificação técnica, não apresentou seu atestado técnico-operacional em desacordo com o que foi exigido no edital.

A EMPRESA FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, Não apresentou a alínea “D” no item V, do edital de publicação, como também no item IV, da qualificação técnica, não apresentou seu atestado técnico-operacional em desacordo com o que foi exigido no edital.

Esta Comissão de Licitação então decidiu pela inabilitação das empresas CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 41.284.989/0001-90, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 36.783.315/0001-08, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48, E&E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 45.758.088/0001-43, LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 30.746.170/0001-80, FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 02.085.687/0001-30 E PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ Nº 40.141.083/0001-53

Já as licitantes MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 44.137.144/0001-60, JCL ENGENHARIA EPP, CNPJ Nº 23.304.039/0001-06, ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.946.960/0001-59, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDÍFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ Nº 09.181.832/0001-26, WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, CNPJ Nº 02.512.025/0001-08, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 17.604.005/0001-26, JQ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91, ECL ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 07.559.308/0001-10 DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52, apresentaram toda sua documentação de acordo com o que foi exigido no edital de publicação.

A comissão Permanente de Licitação decidiu pela habilitação dos demais empresas para a fase de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços.

Caso não haja interesse de interposição de recurso por parte das inabilitadas em prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da publicação e circulação desta ata, fica convocada as demais licitantes habilitadas para comparecerem a sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no dia 30 de junho de 2022, às 09h00, para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

O presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão presentes à sessão.

São Fernando/RN, 07 de Junho de 2022.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Presidente

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membro

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS
Membro

MATEUS CALISTA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:705541E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: B. K. DE ARAÚJO-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.307.822/0001-02.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual gravado na Cláusula 3.ª através do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), passando o valor final para R\$ 146.853,81 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, art. 65, § 1.º.

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Bruna Katiana de Araújo – pela Contratada.

São Fernando/RN, 21 de junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:172EB290

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 031-GPMSF/2022.

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93 e bem como no art. 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002

RESOLVE:

Art. 1.º- Designar os Servidores Públicos Municipais, MATEUS CALISTA DA SILVA – Funcionário Público Municipal, – JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS - Funcionário Público Municipal, JOSIELLY MARIA DOS SANTOS – Funcionária Pública

Municipal e PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS - Funcionário Público Municipal para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Art. 2.º- Ficam os funcionários públicos relacionados no artigo anterior nomeados como equipe de apoio na modalidade pregoeiro presencial e eletrônico, e o senhor MATEUS CALISTA DA SILVA como pregoeiro oficial.

Parágrafo único. Nos impedimentos eventuais do pregoeiro oficial, assumirá o posto o segundo membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3.º- Os servidores supra relacionados farão direito a vantagens pecuniárias previstas pelos serviços prestados em consequência deste ato.

Art. 4.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 21 de junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3F50D0A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 032-GPMSF/2022.**

*ALTERA OS MEMBROS DA VIGILÂNCIA
SANITÁRIA – VISA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores: **JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade n.º 2.069.231- SSP/RN e do CPF n.º 011.649.254-66, **ANA MARIA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade de n.º 2.146.545, e do CPF n.º 063.503.934-65 e **FRANCIVAN ALVES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 002.479.572 – SSP/RN e do CPF n.º 075.782.834-56, para exercerem a função de Fiscal de Vigilância Sanitária no Município de São Fernando-RN, durante o exercício de 21 de junho a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 21 de junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:13B6641A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0195/2022 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 21 de junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:EB7EAA0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
21060001/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos de engenharia elétrica.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa GLEDISTONY HEDNEY LIMA DA COSTA (06.201.500/0001-78), objetivando o contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos de engenharia elétrica, com o valor total julgado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 21/06/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:DCCD98E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
21060001/2022**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da GLEDISTONY HEDNEY LIMA DA COSTA (06.201.500/0001-78), referente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos de engenharia elétrica.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 21/06/2022.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:2B8FDC9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21060001/2022

Processo: 21060001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos de engenharia elétrica.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Contratado: GLEDISTONY HEDNEY LIMA DA COSTA - CNPJ: 06.201.500/0001-78, com o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Base legal: Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste, 21/06/2022.

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:62868FFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2022-GP

Em, 21 de junho de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 218 de 16 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a **ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA** – Matrícula: 138039-7, CPF: 095.873.204-33, Diretor do Departamento de Administração Geral e **HUGO APOLINARIO GOMES DE FREITAS CASTRO** – Matrícula: 138218-1, CPF: 070.514.124-18, Controlador Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem dos servidores, que irão participar da palestra **A NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E A MAIOR SEGURANÇA NA ATUAÇÃO DO ADMINISTRADOR PÚBLICO**, que será realizada pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 22 de junho de 2022, em Natal/RN.

Art. 2º - Os servidores beneficiários de que trata o Art. 1º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:47AA7505

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 248/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 18 de junho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 18 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de junho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:10FA0C76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 249/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 19 de junho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 19 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de junho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:101A241B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 250/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 20 de junho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 20 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de junho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:AD887F14**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 251/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de junho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 21 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de junho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:416EF34C**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 252/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de junho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 21 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de junho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:E6B9611A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2021**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ n.º 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, CONTRATADO: **SILAS BERGSTEN DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº 053.284.044-59, o contratado fica Obrigado à prestação de serviços de Assistente Social a serem executados em uma carga horária de 40

horas semanais. - O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 03 de junho de 2022 estendendo-se no ínterim a 30 de junho de 2022. SIGNATARIOS: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN** - Pelo Contratante. **SILAS BERGSTEN DE MEDEIROS** - Pelo contratado.

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:57B406A1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ n.º 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, CONTRATADA: **ROBERTA LEIZA LUCENA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 107.813.044-23, doravante denominada CONTRATADA, a contratada fica Obrigada à prestação de serviços de Supervisora do Programa Criança Feliz a serem executados em uma carga horária de 40 horas semanais. - O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 03 de junho de 2022 estendendo-se no ínterim a 30 de junho de 2022. SIGNATARIOS: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN** - Pelo Contratante. **ROBERTA LEIZA LUCENA LIMA** - Pela contratada.

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:76E43C64**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ n.º 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, CONTRATADA: **YRLA MARIA MORAIS DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 086.612.224-94, doravante denominada CONTRATADA, a contratada fica obrigada à prestação de serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz a serem executados em uma carga horária de 40 horas semanais. - O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 31 de maio de 2022 estendendo-se no ínterim a 30 de junho de 2022. SIGNATARIOS: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN** - Pelo Contratante. **YRLA MARIA MORAIS DE ARAÚJO** - Pela contratada.

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:7DEA5CEA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ n.º 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, CONTRATADA: **DAYSE DE MORAIS ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 017.561.834-81, doravante denominada CONTRATADA, a contratada fica obrigada à prestação de serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz a serem executados em uma carga horária de 40 horas semanais. - O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 31 de maio de 2022 estendendo-se no ínterim a 30 de junho de 2022. SIGNATARIOS: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN** - Pelo Contratante. **DAYSE DE MORAIS ALVES** - Pela contratada.

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:2AC0D82F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2021**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ n.º 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, CONTRATADA: **VITÓRIA DE LUCENA LIMA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 018.113.974-09, doravante denominada CONTRATADA, a contratada fica Obrigada à prestação de serviços de Psicóloga a serem executados em uma carga horária de 40 horas semanais. - O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 03 de junho de 2022 estendendo-se no ínterim a 30 de junho de 2022. SIGNATARIOS: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN** - Pelo Contratante. **VITÓRIA DE LUCENA LIMA** - Pela contratada.

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:E8C414D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 114/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **SAUL CAVALCANTI DE MEDEIROS**, matrícula nº7127-2, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/07/2022 a 30/07/2022, retornando ao trabalho em 31/07/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de junho de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:90916B76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 115/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MAÍRA JAYNE MARIZ DE MEDEIROS FÉLIX**, matrícula nº7125-2, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 31/07/2022 a 29/08/2022, retornando ao trabalho em 30/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de junho de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:0D4970FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 116/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **ANDRESSA GARCIA DE MEDEIROS FERNANDES**, matrícula nº375-1, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 30/08/2022 a 29/09/2022, retornando ao trabalho em 30/09/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de junho de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:47A5C5FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 117/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **IVONALDO SANTOS DE MORAIS**, matrícula nº374-2, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 30/09/2022 a 29/10/2022, retornando ao trabalho em 30/10/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de junho de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:A5A32EB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 118/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JARLES NECO DA SILVA**, matrícula nº219, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/07/2022 a 30/07/2022, retornando ao trabalho em 01/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de junho de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:26E686FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 119/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **MARCONE DE MEDEIROS FIGUEIREDO**, matrícula nº232, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/07/2022 a 30/07/2022, retornando ao trabalho em 01/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de junho de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:81EC5880

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 120/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **DANIELE PAULA MACEDO BATISTA MIGUEL**, matrícula nº7256, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas nos seguintes períodos: 03/07/2022 a 17/07/2022 e 21/12/2022 a 04/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de junho de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:4D61C8B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 121/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **ALANO WANDERLEY NETO**, matrícula nº7230, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 04/07/2022 a 02/08/2022, retornando ao trabalho em 03/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de junho de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:FC03A44E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 122/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **RISONEIDE VITOR DA SILVA**, matrícula nº352-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 04/07/2022 a 02/08/2022, retornando ao trabalho em 03/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de junho de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:8AA78E69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 123/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **SANDRA BARBOSA BÓRIO DE MEDEIROS**, matrícula nº7234, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 04/07/2022 a 02/08/2022, retornando ao trabalho em 03/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de junho de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:9D3087A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 124/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **VALERIA RABELO CARNEIRO**, matrícula nº217, ocupante do cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 04/07/2022 a 02/08/2022, retornando ao trabalho em 03/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de junho de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:D2FB4B62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 125/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **GINA KARLA DANTAS DE ARAÚJO**, matrícula nº122-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 04/07/2022 a 02/08/2022, retornando ao trabalho em 03/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de junho de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:2AED505C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 126/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **ROMILDO FELISMINO DA SILVA**, matrícula nº214, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 04/07/2021 a 02/08/2022, retornando ao trabalho em 03/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de junho de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:69F64C85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 127/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **EDIVALSON TEIXEIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº337, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 11/07/2022 a 09/08/2022, retornando ao trabalho em 10/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de junho de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:FB076AF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 128/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

RESOLVE

Art. 1º -CONCEDER, aos senhores (as) servidores (as) descritos abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS** por 15 (quinze) dias, no período de 17 de junho 01 de julho de 2022.

ALCIDA DO NASCIMENTO FERNANDES, MAT.1-1

ARIVALDO LEANDRO DA SILVA MONTE, MAT.7264-1

CLEOMAR BRITO DE LIMA NÓBREGA, MAT.8-1

CLEOMAR BRITO DE LIMA NÓBREGA, MAT.8-2

DEUZILENE DA NÓBREGA COSTA, MAT. 10-1

EDNETE SOUZA DE MORAIS, MAT. 12-1

FABIANO MEDEIROS AZEVEDO, MAT. 7253

FRANCISCA MEDEIROS DOS SANTOS FILHA, MAT.15-1

INÊS DANTAS DE ARAÚJO MEDEIROS, MAT. 18-1

IVANOSKE MEDEIROS, MAT.20-1

IVONETE SOUZA SILVA, MAT. 21-1

JACQUELINE FERNANDES DE OLIVEIRA, MAT. 62-1

JOANA D'ARQUE DA SILVA MEDEIROS, MAT. 61-1

KATIENE FLORÊNCIO DE MEDEIROS FERNANDES, MAT.23-1

LAUDECIR MEDEIROS DOS SANTOS LUCENA, MAT.24-1

MAYARA JANAINA BARACHO SANTOS, MAT. 7254-1

MARIA APARECIDA FERNANDES DA COSTA, MAT. 27-1

MARIA DAGUIA DE M. GORGÔNIO, MAT.31-1

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, MAT. 34-1

MARIA DO DESTERRO SILVA FREITAS, MAT. 38-1

MARIA DEUZA DE LUCENA, MAT.35-1

MARIA DIVANETE DANTAS FERNANDES, MAT. 36-1

MARIA JOSÉ DE ARAÚJO, MAT. 41-1

MARIA LÚCIA DOS SANTOS ARAÚJO, MAT. 44-1

MARIA MARLEIDE DE LUCENA, MAT. 359-1

MARIA SALETE SILVA, MAT. 235

MARIA SALÉZIA MEDEIROS DE ARAÚJO, MAT.46-1

MARÍLIA CARLA DOS SANTOS MEDEIROS FIGUEIRÊDO, MAT. 324-1
 PATRICIA MEDEIROS DE ARAÚJO, MAT. 47-1
 ROSINETE LOPES DE MEDEIROS, MAT. 50-1
 VERIANA DOS SANTOS T. MEDEIROS, MAT.56-1
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 17 de junho de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:031576BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS
 PORTARIA Nº 129/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
 SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **DAYANE MAYARA DE AZEVEDO ARAUJO**, matrícula nº7717, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, retornando ao trabalho em 17/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de junho de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:DA6A3A18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS
 PORTARIA Nº 130/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
 SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**, matrícula nº224, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e

Gestão de Pessoas, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, retornando ao trabalho em 19/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de junho de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:36544C69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022**

O Prefeito do Município de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º – CONVOCAR, o (a) **PRIMEIRO (A)** suplente das eleições 2019, para o mandato provisório de conselheiro (a) tutelar do Município de São João do Sabugi-RN, conforme relação constante no Anexo I, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Honório Maciel, 87, Centro, São João do Sabugi/RN, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 7h00min às 13h00min, para assumir provisoriamente, por ocasião do gozo de férias (período aquisitivo de 2021) dos conselheiros tutelares:
Saul Cavalcanti de Medeiros (Período de 01/07/2022 a 30/07/2022);
Maira Jayne Mariz de Medeiros Félix (Período de 31/07/2022 a 29/08/2022);
Andressa Garcia de Medeiros Fernandes (Período de 30/08/2022 a 29/09/2022);
Ivonaldo Santos de Moraes (Período de 30/09/2022 a 29/10/2022).
Art. 2º – Para assumir o cargo, o (a) candidato (a) convocado (a), constante na listagem do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas à nomeação de seu respectivo mandato, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

São João do Sabugi (RN), 17 de junho de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTAGEM DO (A) CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) PARA
 NOMEAÇÃO
 Cargo Eletivo: **CONSELHEIRO TUTELAR**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANIEL MEDEIROS DOS SANTOS	1º SUPLENTE

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO

1. Cópia legível, acompanhada do original:
 - a) Cédula de Identidade – RG;
 - b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
 - c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa;
 - e) PIS/PASEP;
 - f) Comprovante de residência;
 - g) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - h) Ata de realização da eleição do Conselho Tutelar em 2019.

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:0F1AFBC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 131/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **HUGO GEINE BATISTA E SILVA**, matrícula nº7231, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 04/07/2022 a 02/08/2022, retornando ao trabalho em 03/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 21 de junho de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:565619D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 132/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **LIDIANA ANDRADE DE MEDEIROS**, matrícula nº70, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 04/07/2022 a 02/08//2022, retornando ao trabalho em 03/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 21 de junho de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:704B5DCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 133/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JOÃO MARIA FONSÊCA MAFRA**, matrícula nº199-1, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, sendo divididos nos seguintes períodos: 21/07/2022 a 04/08/2022 e 01/12/2022 a 15/12/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 21 de junho de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:8380B4BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2022 – GP**

São José de Mipibu/RN, 20 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial da FEMURN,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir no quadro Efetivo de servidores do Município de São José de Mipibu/RN, com regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, o senhor **HELRY COSTA DA SILVA**, portador do **RG nº 002.972.187**, **CPF nº 016.844.514-00**, no cargo de Professor de Português, a partir da presente data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:4133519B

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
TOMAS NUNES DA SILVA NETO 79202136491	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL COM LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO	R\$ 14.400,00

São José de Mipibu/RN, 15 de junho de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:2A8BC050

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14 DE 21 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a antecipação da feira livre municipal para o dia 23 de junho de 2022 (quinta-feira), em virtude do feriado municipal de 24 de junho (São João) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA.

Art. 1º - Fica antecipada a realização da feira livre municipal, para o dia 23 de junho de 2022, quinta-feira, em virtude do feriado municipal de 24 de junho (São João).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:A5773E37

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 21 dias do mês de junho de 2022, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 937/2022, de 09 de junho de 2022, que dispõe sobre a institucionalização de jogos escolares de São José do Campestre. Organizados pela Secretaria Municipal de Educação, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 09 de junho de 2022, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 04/2022, de iniciativa do Poder Legislativo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:6216D232

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 937 DE 09 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a institucionalização de jogos escolares de São José do Campestre. Organizados pela Secretaria Municipal de Educação.

O Presidente da Câmara Municipal faz saber:

Que o Plenário aprovou o presente Projeto de Lei de iniciativa da Vereadora Ana Clara da Silva Borges e o Prefeito sanciona com fundamento no §2º do Art. 45 e 170 e 171 da Lei Orgânica do Município e §3º do Art. 26 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

Art. 1º - Ficam instituídos os jogos escolares no âmbito do Município de São José do Campestre, respeitando as faixas etárias das modalidades do ensino infantil, fundamental, e da educação de jovens e adultos.

§1º - Os jogos devem ocorrer em uma única semana, podendo as aulas serem suspensas a fim de assegurar a participação.

§2º - A administração pública municipal através da Secretaria Municipal de Educação deve assegurar o fardamento adequado para as competições e a premiação para os ganhadores das modalidades que forem praticadas.

Art. 2º - A coordenação dos jogos escolares dispostos no Art. 1º será da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - As modalidades esportivas serão aquelas consideradas olímpicas e as de tradição no âmbito do Município.

Art. 4º - Os jogos serão de natureza pública e aberta, não poderá ser cobrado tarifas ou ingressos para as contendidas, ficando assegurado lugares reservados na assistência para portadores de necessidades especiais e idosos na forma da lei.

Art. 5º - Os jogos serão acompanhados pelos profissionais do magistério, por professores com licenciatura ou bacharelados em educação física, e por equipes multidisciplinares da saúde.

Art. 6º - As despesas para a execução da presente lei, correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, já disposto na unidade financeira da Secretaria, prevista no orçamento anual em vigência.

Art. 7º - A presente Lei será regulamentada no prazo de sessenta (60) dias, a contar da vigência, através de Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 8º - Autoriza-se o remanejamento de verbas orçamentárias para assegurar a execução da presente lei, mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, à sede da Câmara Municipal, Palácio José Matias de Araújo, Plenário Otacílio Otávio Pereira, Câmara Municipal de São José do Campestre em, 09 de junho de 2022.

ANA CLARA DA SILVA BORGES

Vereadora

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:F559487F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
TERMO DE ADESÃO Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de Preços nº 2022.06.09.01, decorrente do Pregão na modalidade Eletrônico para registro de Preços Nº 01.013/2022, Realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL-CE, que tem como

objeto contratação de empresa para **Registro De Preços Para Futura EEventual Aquisição De Material Lúdico Pedagógico E Laboratórios Multidisciplinares DestinadosAo Fundamental I E II, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Educação** do Município de São Jose do Campestre/RN. Empresa Fornecedora: **INNOVA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA**, CNPJ: **45.537.689/0001-26** Adesão de 50% realizada no item 01 – PROGRAMA EDUCACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA CRECHE E ENSINO INFANTIL. Valor total da Adesão de R\$ 392.500,00 (Trezentos e Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais).

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8892A7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEX
010/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através da(o) SECRETARIA MUNICIAPL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) SECRETARIA MUNICIAPL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa para Curso na Prática Pedagógicas Inovadoras: Aprendizagem Criativa, Sequência Didática, Metodologias Ativas e o Uso do celular na Educação. que acontecerá nos dias 04 e 05| 06 e 07|12 e 13| 14 e 15 de Julho no Município de São Jose do Campestre-RN.

FAVORECIDO.....: BSB CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA

VALOR.....: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 21 de Junho de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:CABCA0AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de São José do Seridó/RN, através de seu Presidente o Sr. Daniel Gomes da Silva Neto, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regramento----- disposto na Lei nº 8.069/90, e lei nº240/03, aprova o projeto da ACCAS inscrito no edital do FIA de nº 001/2022.

Considerando, Lei Federal nº 8.069/90 ECA e, a lei Municipal 240 de 16 de maio de 2003, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ São José do Seridó/RN e a criação do FIA/ São José do Seridó/RN;

Considerando o art. 10 da lei Municipal 240/03 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN;

Considerando a portaria nº 161/2021 que dispõe sobre a nomeação dos gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN.

Considerando disponibilidades de recursos financeiros oriundos de Depósito da Prefeitura Municipal no Banco do Brasil, Agência 0128-7, Conta 60.373-2, em sua declaração para o fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José do Seridó/RN

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/São José do Seridó/RN, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a forma para seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA /São José do Seridó/RN nos exercícios de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o projeto apresentado pela ACCAS para desenvolvimento de oficinas de canto Coral e Capoeira de acordo com o edital nº01/2022

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN 03 de fevereiro de 2022.

DANIEL GOMES DA SILVA NETO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alline Dantas de Medeiros
Código Identificador:CADB13FC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de São José do Seridó/RN, através de seu Presidente o Sr. Daniel Gomes da Silva Neto, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regramento----- disposto na Lei nº 8.069/90, e lei nº240/03, aprova a prestação de contas do mês de maio do projeto da ACCAS inscrito no edital do FIA de nº 001/2022.

Considerando, Lei Federal nº 8.069/90 ECA e, a lei Municipal 240 de 16 de maio de 2003, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ São José do Seridó/RN e a criação do FIA/ São José do Seridó/RN;

Considerando o art. 10 da lei Municipal 240/03 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN;

Considerando a portaria nº 161/2021 que dispõe sobre a nomeação dos gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN.

Considerando disponibilidades de recursos financeiros oriundos de Depósito da Prefeitura Municipal no Banco do Brasil, Agência 0128-7, Conta 60.373-2, em sua declaração para o fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José do Seridó/RN

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/São José do Seridó/RN, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a forma para seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA /São José do Seridó/RN nos exercícios de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a prestação de contas do mês de maio do FIA do edital nº01/2022

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN 21 de junho de 2022.

DANIEL GOMES DA SILVA NETO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alline Dantas de Medeiros
Código Identificador:308FEB3B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 005/2022, CONVOCADA PARA APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE MAIO DAS OFICINAS DO FIA. REALIZADA EM 21 DE JU

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022 às 09:00h (nove) horas, na Sede dos Conselhos Municipais, localizada na travessa Elias Uchoa, s/n, Centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN realizou-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA – deste município, para apreciação e aprovação da prestação de contas do mês de maio das oficinas do FIA. Abrindo os trabalhos, **DANIEL GOMES DA SILVA NETO**, como presidente deste conselho, cumprimentou a todos os presentes, em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. O presidente iniciou sua fala apresentando a prestação de contas do mês de maio, o Sr. Daniel Gomes iniciou sua fala informando aos demais conselheiros que foi repassado para a ACCAS o valor de R\$ 1.700,00 (mil mil e setecentos reais) correspondente ao valor da segunda parcela do projeto. O mesmo informou que esse valor foi pago os oficinheiros referente ao mês de maio. O conselheiro Vice presidente Sr Francisco Ezequiel, lembrou que o grupo de canto se apresentou na abertura do Programa Criança Feliz, que foi muito bem elogiado. O Sr. Presidente informou que conforme na lista de presença a oficina de canto houve alguns contra tempos devido o pai da oficiniera ter falecido e não ter tido condições emocionais para ministrar a oficina, ficou combinado de repor o dia com uma apresentação no palácio dos idosos, sendo que no dia da apresentação uma senhora que residia na instituição havia falecido impossibilitando assim a apresentação e adiada para futuramente acontecer. Nessa forma, seguiu para votação e aprovação de todos. Como nada mais havendo a tratar, segue esta ata assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva, pelo Presidente Daniel Gomes da Silva Neto, e pelos demais conselheiros.

São José do Seridó/RN, 21 de junho de 2022.

(Presidente do Conselho)

(Secretária Executiva)

Publicado por:
Alline Dantas de Medeiros
Código Identificador:226F18D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do

processo administrativo Nº 00981/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Banheira Infantil.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA.
CNPJ: 04.599.190/0001-66.
Valor Global: 6.147,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Banheira Infantil	CAJOVIL	20,490000	300,00

Lote 2: Fralda.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: T J DE AQUINO.
CNPJ: 10.482.689/0001-91.
Valor Global: 4.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fralda	CARICIA BABY	15,800000	300,00

Lote 3: Kit Camiseta.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS ME.
CNPJ: 13.806.931/0001-23.
Valor Global: 2.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Kit Camiseta	EUMAC BABY	9,500000	300,00

Lote 4: Kit Escova, Pente, Saboneteira e Prendedor de chupeta infantil.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA.
CNPJ: 04.599.190/0001-66.
Valor Global: 4.572,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Kit Escova, Pente, Saboneteira e Prendedor de chupeta infantil	MURANO	15,240000	300,00

Lote 5: Kit Mamadeiras.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS ME.
CNPJ: 13.806.931/0001-23.
Valor Global: 10.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Kit Mamadeiras	LOLLY	34,900000	300,00

Lote 6: Kit Mijão com camiseta.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA.
CNPJ: 04.599.190/0001-66.
Valor Global: 3.822,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Kit Mijão com camiseta	DEUS E FIEL	12,740000	300,00

Lote 7: Sabonete Infantil.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA.
CNPJ: 04.599.190/0001-66.
Valor Global: 933,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sabonete Infantil	POMPOM	3,110000	300,00

Lote 8: Toalha de Banho.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA.
 CNPJ: 04.599.190/0001-66.
 Valor Global: 2.667,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toalha de Banho	INCOMFRAL	8,890000	300,00

Lote 9: Cueiro.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS ME.
 CNPJ: 13.806.931/0001-23.
 Valor Global: 5.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cueiro	EUMAC BABY	19,500000	300,00

Lote 10: Meias tamanho RN em cores variadas, 70% algodão.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS ME.
 CNPJ: 13.806.931/0001-23.
 Valor Global: 510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Meias tamanho RN em cores variadas, 70% algodão	KDINHO	1,700000	300,00

Lote 11: SAPATINHO DE LÃ: UNISSEX EM CORES VARIADAS, ANTIALÉRGICO..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS ME.
 CNPJ: 13.806.931/0001-23.
 Valor Global: 1.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SAPATINHO DE LÃ: UNISSEX EM CORES VARIADAS, ANTIALÉRGICO.	TAMINE	6,500000	300,00

Lote 12: Colônia Infantil.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS ME.
 CNPJ: 13.806.931/0001-23.
 Valor Global: 2.985,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colônia Infantil	FLORA NENEN	9,950000	300,00

Lote 13: Shampoo Infantil.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS ME.
 CNPJ: 13.806.931/0001-23.
 Valor Global: 1.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Shampoo Infantil	FLORA NENEN	6,500000	300,00

Lote 14: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M. PACOTE COM 10 UNIDADES..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS ME.
 CNPJ: 13.806.931/0001-23.
 Valor Global: 5.340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M. PACOTE COM 10 UNIDADES.	CONFORT	8,900000	600,00

SAO MIGUEL, 13 de junho de 2022

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:7879460C

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2022

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Contratação de passagens para deslocamentos dos pacientes portadores de doenças crônicas e/ou neoplásicas deste município que necessitam fazer tratamento fora do domicílio - TFD nas cidades de, Mossoró e Fortaleza..**

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **05/07/2022**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 02425/2022. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 21 de junho de 2022.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:54E6B134

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

A Autoridade Competente do Fundo Municipal de Assistência Social, sr.a Daniel Vieira de Almeida, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2022, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 doze meses, para eventual e futura aquisição de itens para confecção de KIT BEBÊ e distribuição as gestantes que assistidas pelo CRAS. Conforme especificações e quantitativos do termo de referência anexo I.

RESULTADO:**Lote 1:** Banheira Infantil.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA.
 CNPJ: 04.599.190/0001-66.
 Valor Global: 6.147,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Banheira Infantil	CAJOVIL	20,490000	300,00

Lote 2: Fralda.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: T J DE AQUINO.
CNPJ: 10.482.689/0001-91.
Valor Global: 4.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fralda	CARICIA BABY	15,800000	300,00

Lote 3: Kit Camiseta.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS ME.
CNPJ: 13.806.931/0001-23.
Valor Global: 2.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Kit Camiseta	EUMAC BABY/	9,500000	300,00

Lote 4: Kit Escova, Pente, Saboneteira e Prendedor de chupeta infantil.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA.
CNPJ: 04.599.190/0001-66.
Valor Global: 4.572,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Kit Escova, Pente, Saboneteira e Prendedor de chupeta infantil	MURANO	15,240000	300,00

Lote 5: Kit Mamadeiras.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS ME.
CNPJ: 13.806.931/0001-23.
Valor Global: 10.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Kit Mamadeiras	LOLLY	34,900000	300,00

Lote 6: Kit Mijão com camiseta.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA.
CNPJ: 04.599.190/0001-66.
Valor Global: 3.822,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Kit Mijão com camiseta	DEUS E FIEL	12,740000	300,00

Lote 7: Sabonete Infantil.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA.
CNPJ: 04.599.190/0001-66.
Valor Global: 933,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sabonete Infantil	POMPOM	3,110000	300,00

Lote 8: Toalha de Banho.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA.
CNPJ: 04.599.190/0001-66.
Valor Global: 2.667,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toalha de Banho	INCOMFRAL	8,890000	300,00

Lote 9: Cueiro.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS ME.
CNPJ: 13.806.931/0001-23.
Valor Global: 5.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cueiro	EUMAC BABY	19,500000	300,00

Lote 10: Meias tamanho RN em cores variadas, 70% algodão.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS ME.
CNPJ: 13.806.931/0001-23.
Valor Global: 510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Meias tamanho RN em cores variadas, 70% algodão	KDINHO	1,700000	300,00

Lote 11: SAPATINHO DE LÃ: UNISSEX EM CORES VARIADAS, ANTIALÉRGICO..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS ME.
CNPJ: 13.806.931/0001-23.
Valor Global: 1.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SAPATINHO DE LÃ: UNISSEX EM CORES VARIADAS, ANTIALÉRGICO.	TAMINE	6,500000	300,00

Lote 12: Colônia Infantil.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS ME.
CNPJ: 13.806.931/0001-23.
Valor Global: 2.985,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colônia Infantil	FLORA NENEN	9,950000	300,00

Lote 13: Shampoo Infantil.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS ME.
CNPJ: 13.806.931/0001-23.
Valor Global: 1.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Shampoo Infantil	FLORA NENEN	6,500000	300,00

Lote 14: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M. PACOTE COM 10 UNIDADES..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS ME.
CNPJ: 13.806.931/0001-23.
Valor Global: 5.340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M. PACOTE COM 10 UNIDADES.	CONFORT	8,900000	600,00

SAO MIGUEL, 21 de junho de 2022

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA

Gestor do FMAS

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:70EE35B2

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2022**

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo listadas, convocadas a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05

(cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 019/2022**.

São elas:
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS ME - CNPJ: 13.806.931/0001-23;
D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66;
T J DE AQUINO - ME - CNPJ: 10.482.689/0001-91.

São Miguel/RN, em 21 de junho de 2022.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Gestor do FMAS

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:984066BD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 01º. Conceder vacância de Cargo a pedido do(a) servidor(a) **Eliane Roberta da Silva Barbosa**, Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Espore e Turismo, matrícula nº 131528-5, a partir de 01/06/2022, conforme processo nº 02778/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de junho de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:5C9DE5B1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030 / 2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO COORDENADOR DE POLITICAS PARA A JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **CLERTON RAFAEL PEIXOTO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE POLITICAS PARA A JUVENTUDE**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 de junho de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:46812761

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 003/2022

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua: Sarabonete nº 01 Centro. São Miguel do Gostoso/RN. CEP: 59585-000

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Miguel do Gostoso / RN, criado pela Lei Nº 301/2017, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO as deliberações aprovadas na VIII Conferência Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, realizada em 12/08/2021, as quais elencou como prioridade para o Estado / SETHAS no EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos Entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais: 1) GARANTIA OS REPASSES DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, BUSCANDO O FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS E CONCESSÕES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL; 2) IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS REGIONALIZADO.

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na reunião extraordinária, realizada no dia 20/06/2022, após explicação e análise dos documentos relativos ao cofinanciamento estadual do CREAS Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar a adesão do município ao cofinanciamento estadual referente ao exercício de 2022, do Modelo II, para Implantação do CREAS Municipal, pactuado na RESOLUÇÃO CIB RN Nº 21, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS de São Miguel do Gostoso/RN, 20 de junho de 2022.

TATIANE DA SILVA ALVES TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:90004C0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 112

DECRETO Nº 112/2022

Declara ponto facultativo nas repartições públicas, na data 24de junho de2022, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas municipais no dia 24 de junho (sexta-feira). Data que comemora o dia de São João.

Art. 2º-Ficam excluídos da declaração doArtigo 1ºdeste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providencias cabíveis.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 21 de junho de 2022

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

- Prefeito Municipal –
CPF 009.524.474-36

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:9E14A926

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO 002/2022**, instaurada para Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma e adequação do Mercado Público Municipal de São Paulo do Potengi – RN. Conforme a publicação do chamamento na Imprensa Oficial, bem como no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, foi devidamente realizada a Sessão Pública de abertura dos envelopes “Proposta” da empresa declarada “habilitada” na fase inicial da referida licitação, quais sejam: **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – EIRELLI, SETE CONSTRUÇÕES EIRELLI, JCL ENGENHARIA – EPP, FASD ENGENHARIA LTDA, RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME.**

Promovendo então análise às “propostas de preços” apresentadas e, **principalmente, balizados pelo Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal**, essa Comissão passa a decidir o que se segue:

a) **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – EIRELLI:**

- A licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, tendo ofertado o valor global de R\$ 483.644,15 (quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos).

b) **SETE CONSTRUÇÕES EIRELLI:**

- A licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, tendo ofertado o valor global de R\$ 475.267,08 (quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e oito centavos).

c) **JCL ENGENHARIA – EPP:**

- A licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, tendo ofertado o valor global de R\$ 503.618,00 (quinhentos e três mil, seiscentos e dezoito reais).

d) **FASD ENGENHARIA LTDA:**

- A licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, tendo ofertado o valor global de R\$ 511.229,28

(quinhentos e onze mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

e) **RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA:**

- A licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, tendo ofertado o valor global de R\$ 506.317,68 (quinhentos e seis mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).

f) **MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME:**

- A licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, tendo ofertado o valor global de R\$ 507.196,67 (quinhentos e sete mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Declarada “CLASSIFICADA”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022:**

Empresa(s)	Valor Ofertado	Global	Classificação
SETE CONSTRUÇÕES EIRELLI	475.267,08		1º Colocada
RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – EIRELLI	483.644,15		2º Colocada
JCL ENGENHARIA – EPP	503.618,00		3º Colocada
RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	506.317,68		4º Colocada
MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME	507.196,67		5º Colocada
FASD ENGENHARIA LTDA	511.229,28		6º Colocada

Desta feita, a empresa **SETE CONSTRUÇÕES EIRELLI** é então declarada “**vencedora**” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**, tendo apresentado o valor ofertado, importando em **R\$ 475.267,08 (quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e oito centavos)**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 21 de Junho de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:8811DB84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

O Município de São Paulo do Potengi, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo, sendo a empresa **SETE CONSTRUÇÕES EIRELLI**, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 24.372.340/0001-01. Declarada “CLASSIFICADA”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022:**

Empresa(s)	Valor Ofertado	Global	Classificação
SETE CONSTRUÇÕES EIRELLI	475.267,08		1º Colocada
RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – EIRELLI	483.644,15		2º Colocada
JCL ENGENHARIA – EPP	503.618,00		3º Colocada
RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	506.317,68		4º Colocada
MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME	507.196,67		5º Colocada
FASD ENGENHARIA LTDA	511.229,28		6º Colocada

Desta feita, a empresa **SETE CONSTRUÇÕES EIRELLI** é então declarada “**vencedora**” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**, tendo apresentado o valor ofertado, importando em **R\$ 475.267,08 (quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e oito centavos)**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 21 de Junho de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:2B09629D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE
DE HABILITAÇÃO” - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022**

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da fase inicial da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022**, instaurada visando à, conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação do Aviso Resumido de Licitação na Imprensa Oficial, bem como a exposição do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, apresentaram os invólucros de “Habilitação” e “Proposta” as empresas licitantes a seguir elencadas: **EMPRENDIMETNOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.275.651/0001-33 e **MARQUES E LOPES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 37.265.531/0001-16.

Promovendo análise minuciosa à documentação apresentada quando da realização da sessão pública do evidenciado certame, e levando-se em consideração o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia Municipal, apresentamos o resultado a seguir delineado:

a) EMPRENDIMETNOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**HABILITADA**”.

b) MARQUES E LOPES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que empresa apresentou Balanço Patrimonial referente ao exercício 2020, considerando instrução normativa RFB nº 2.082, de 18 de maio de 2022, a empresa cumpriu com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**HABILITADA**”.

Destarte, verificamos que as empresas **EMPRENDIMETNOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA** e **MARQUES E LOPES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, está devidamente “**HABILITADA**”, haja vista ter contemplado às exigências editalícias em sua integralidade.

É esse o nosso Relatório Conclusivo da Fase Inicial da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022**, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 21 de Junho de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:FF034910

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –
TOMADA DE PREÇOS 007/2022**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022**, conforme justificativas apenas ao processo. Empresas declarada “habilitadas”: **EMPRENDIMETNOS**

CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA e **MARQUES E LOPES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já apazada para o dia **04/07/2022**, às **10h00min**, na sala de Licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi – RN, a sessão pública de abertura dos envelopes “Propostas” da empresa declarada “habilitada”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados e publicado na íntegra no DOM. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio de lonjura das demais pessoas presentes.

São Paulo do Potengi/RN, em 21 de Junho de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:688AEA1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE
DE HABILITAÇÃO” - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022**

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da fase inicial da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022**, instaurada visando à, conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação do Aviso Resumido de Licitação na Imprensa Oficial, bem como a exposição do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, apresentaram os invólucros de “Habilitação” e “Proposta” as empresas licitantes a seguir elencadas: **FASD ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 42.568.843/0001-39.

Promovendo análise minuciosa à documentação apresentada quando da realização da sessão pública do evidenciado certame, e levando-se em consideração o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia Municipal, apresentamos o resultado a seguir delineado:

a) FASD ENGENHARIA LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**HABILITADA**”.

Destarte, verificamos que as empresas **FASD ENGENHARIA LTDA**, está devidamente “**HABILITADA**”, haja vista ter contemplado às exigências editalícias em sua integralidade.

É esse o nosso Relatório Conclusivo da Fase Inicial da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022**, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 21 de Junho de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:131A6F02

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.077, 20 DE JUNHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN EM CONFORMIDADE COM DISPOSITIVOS DA EC 103/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º Fica reestruturado nos termos desta Lei o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Paulo do Potengi/RN, em conformidade com os preceitos e diretrizes nos termos desta Lei e da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

CAPÍTULO II DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I DOS SEGURADOS

Art. 2º São segurados obrigatórios do IPREVSAPP os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, bem como os ativos e inativos do Poder Legislativo.

§ 1º Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei, de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no art. 40, § 13 da Constituição Federal de 1988.

§ 2º O servidor titular de cargo efetivo, em exercício de mandato Eletivo permanecerá filiado ao IPREVSAPP.

§ 3º O segurado aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 4º Na hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do IPREVSAPP em relação a cada um dos cargos ocupados.

Art. 3º O servidor segurado do IPREVSAPP que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a esse regime previdenciário, não sendo devidas contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão.

Art. 4º O servidor titular de cargo efetivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, permanece vinculado ao IPREVSAPP nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;

II - quando licenciado, observando-se as condições previstas no art. 6º desta Lei;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos;

IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

Art. 5º Ao servidor titular de cargo efetivo, que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime de previdência do IPREVSAPP, inclusive por motivo de licença sem vencimentos do cargo efetivo, é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município.

§ 1º O servidor titular de cargo efetivo da União, Estados, Distrito Federal ou de outros Municípios à disposição do Município de São

Paulo do Potengi/RN, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

§ 2º O servidor titular de cargo efetivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, à disposição da União, Estados, Distrito Federal ou outro Município permanece filiado ao IPREVSAPP.

Art. 6º Perderá a qualidade de segurado do IPREVSAPP o servidor titular de cargo efetivo que, não se encontrando em gozo de benefício previdenciário ou de afastamento legal, desligar-se do serviço público municipal por exoneração, demissão ou cassação de aposentadoria.

Parágrafo único. Os dependentes do segurado mencionado no *caput* perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos nesta Lei.

SEÇÃO II DOS DEPENDENTES

Art. 7º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta Lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais;

III - O irmão inválido ou não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil.

§ 1º Em se tratando de companheiro ou companheira, deve ser comprovada a união estável como entidade familiar.

§ 2º Considera-se união estável a convivência duradoura, pública e contínua de um homem e uma mulher ou entre pessoas do mesmo sexo, estabelecida com objetivo de constituição de entidade familiar, cuja comprovação dar-se-á mediante apresentação de documento público declaratório firmado em cartório de notas ou de sentença judicial declaratória.

§ 3º Em se tratando de filho ou irmão inválido, deve ser comprovado que a invalidez ocorreu antes do óbito do segurado.

§ 4º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 5º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 6º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela.

§ 7º - Considera-se maioridade civil a idade limite de 18 (dezoito) anos.

Art. 8º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida e a das pessoas constantes dos incisos II e III deverá ser comprovada judicialmente.

Art. 9º A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e;

IV - para os dependentes em geral, pelo matrimônio ou nova união estável, pela cessação da invalidez, pelo falecimento ou por indignidade.

SEÇÃO III DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10 A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da sua investidura no cargo efetivo.

Art. 11 Caberá ao segurado promover a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis a

comprovar tal condição, estando sujeitos à nova comprovação quando da concessão de algum benefício.

§ 1º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o IPREVSAPP fornecer ao segurado, documento que a comprove.

§ 2º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por exame médico-pericial.

§ 3º A perda da qualidade de segurado implica no automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

§ 4º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito a inscrição de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS E SEUS DEPENDENTES

Art. 12 O rol de benefícios do IPREVSAPP passa a ser limitado às aposentadorias e à pensão por morte, compreendendo os seguintes benefícios:

I – em relação aos segurados:

- a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- b) aposentadoria compulsória; e
- c) aposentadoria voluntária.

II – em relação aos dependentes:

- a) pensão por morte.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, da Constituição Federal.

SUBSEÇÃO I DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Art. 13 O servidor será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, desde que seja considerado por exame médico-pericial inapto para o exercício do cargo e insuscetível a processo de readaptação para exercício de cargo ou função cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, mantida a remuneração do cargo de origem.

Parágrafo único. A doença, lesão ou deficiência de que o segurado era portador ao ingressar no cargo público não lhe confere o direito à aposentadoria por incapacidade permanente, salvo quando sobrevier incapacidade por motivo de progressão ou agravamento das causas de deficiência, após a sua posse no cargo.

Art. 14 O benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho deve ser mantido enquanto subsistir a situação de invalidez que lhe deu causa, devendo o segurado menor de 65 (sessenta e cinco) anos, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se a avaliação periódica, a cada 02 (dois) anos, contados da concessão do benefício, a critério da junta médica municipal, para aferição da permanência da condição de inválido para o exercício do cargo.

§ 1º A avaliação periódica de que trata o caput deste artigo poderá ser dispensada nas hipóteses em que o exame médico-pericial declare a absoluta incapacidade de recuperação da higidez física ou mental.

§ 2º O IPREVSAPP ao tomar conhecimento de que o aposentado por incapacidade permanente voltou a exercer qualquer atividade laboral, inclusive cargo eletivo ou em comissão, o Gestor do RPPS procederá de imediato com a instauração de processo administrativo, objetivando a suspensão do benefício.

§ 3º O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que recuperar sua capacidade para o exercício do cargo, será submetido ao processo de reversão ao serviço ativo.

Art. 15 Para o cálculo dos proventos da aposentadoria por incapacidade permanente será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 1º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética simples de que trata o caput deste artigo, caso a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorra de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho.

§ 2º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I – o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação; e

II – o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
- b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
- c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
- d) ato de pessoa privada do uso da razão;
- e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior; e
- f) a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo.

III – o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:

- a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
- b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao município de São Paulo do Potengi/RN para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
- c) em viagem a serviço, inclusive para estudo, quando financiada pelo município de São Paulo do Potengi/RN dentro de seus planos para melhor capacitação da mão de obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e
- d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 3º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 4º Para efeito de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho com 100% (cem por cento) da média de que trata o caput deste artigo, consideram-se moléstia profissional ou doenças graves, contagiosas ou incuráveis, as seguintes: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira irreversível, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida (AIDS) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada, aplicando-se ainda, no que couber, o rol estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 5º O servidor aposentado por incapacidade permanente, se acometido de qualquer das moléstias especificadas no § 4º deste artigo, perceberá o valor correspondente a 100% (cem por cento) da média aritmética.

§ 6º O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório. Neste caso, o requerente do benefício será o curador do segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o

Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

SUBSEÇÃO II DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 16. O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 152, de 3 de dezembro de 2015.

§ 1º O cálculo dos proventos da aposentadoria compulsória corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 3º Caberá ao órgão de recursos humanos de origem do servidor, sob pena de responsabilidade de seus gestores, iniciar o processo de aposentadoria do servidor que completar a idade limite para a aposentadoria compulsória e adotar as providências necessárias ao seu imediato afastamento do exercício do cargo.

SUBSEÇÃO III DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Art. 17 O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do município de São Paulo do Potengi/RN a partir da publicação da presente Lei fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e

II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois pontos percentuais) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 18 O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do município de São Paulo do Potengi/RN a partir da publicação da presente Lei, com direito a idade mínima ou tempo de contribuição diferenciada da regra geral para concessão de aposentadoria, na forma dos §4º-A, §4º-C e §5º do art. 40 da Constituição Federal, podem se aposentar, observados os seguintes requisitos:

I – O professor (a) fará jus à aposentadoria voluntária, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, para ambos os sexos;

c) 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público, para ambos os sexos; e

d) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.

II – O segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedados a caracterização por categoria profissional ou ocupação e o enquadramento por periculosidade, fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos, para ambos os sexos:

a) 60 (sessenta) anos de idade;

b) 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;

c) 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; e

d) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

III – O segurado com deficiência, cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, fará jus à aposentadoria voluntária, observadas as seguintes condições:

a) aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

b) aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

c) aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

d) aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§ 1º Considera-se para efeito de reconhecimento do direito à aposentadoria da pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º O grau de deficiência será atestado por exame médico-pericial por meio de instrumentos desenvolvidos para esse fim.

§ 3º A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.

§ 4º A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência em período anterior à entrada em vigor desta Lei não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.

§ 5º Se o segurado, após a filiação ao IPREVSAPP, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observado o grau de deficiência correspondente.

§ 6º Aplicam-se para a aposentadoria do segurado com deficiência, os mesmos critérios de concessão para o segurado com deficiência do RGPS, estabelecido na Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013.

§ 7º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que tratam os incisos I a III do caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2%

(dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 8º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 19 O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de São Paulo do Potengi/RN até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente uma vez preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º deste artigo;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V – somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput deste artigo será elevada para 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º deste artigo.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão:

I – 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

III – 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput deste artigo para as pessoas a que se refere o § 4º deste artigo, incluídas as frações, será equivalente a:

I – 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um), se homem; e

II – a partir de 1º de janeiro de 2020, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40, da Constituição Federal, desde que se aposente aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º deste artigo; e

II – para o servidor público não contemplado no inciso I, a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2%

(dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:

I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a garantia da paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 6º deste artigo; ou

II – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas na forma prevista no inciso II do § 6º deste artigo.

Art. 20 O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de São Paulo do Potengi/RN até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

IV – pedágio de 100% (cem por cento) correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I – em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei; e

II – em relação aos demais servidores públicos não contemplado no inciso I deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:

I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 2º deste artigo; e

II – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso II do § 2º deste artigo.

Art. 21 O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de São Paulo do Potengi/RN até a data de entrada em vigor desta Lei, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos, o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:

I – 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;

II – 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e

III – 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o caput.

§ 2º Para cálculo dos proventos de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, ou no que exceder 15 (quinze) anos para os casos previstos no inciso I e não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 22 A aposentadoria do servidor titular de cargo efetivo com deficiência que tenha ingressado no serviço público do município de São Paulo do Potengi/RN até a data de entrada em vigor desta Lei, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, fará jus à aposentadoria voluntária, observadas as seguintes condições:

I - aos 60 (sessenta) anos de idade e 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 20 (vinte) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

II - aos 60 (sessenta) anos de idade e 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 24 (vinte e quatro) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

III - aos 60 (sessenta) anos de idade e 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 28 (vinte e oito) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

IV - aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§1º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei; e

II - em relação aos demais servidores públicos de que trata o caput deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superior ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e será reajustado:

I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 1º deste artigo; e

II - anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso II do § 1º deste artigo.

Art. 23 Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto no inciso I do § 6º do art. 20, inciso I do § 2º do art. 21 e inciso I do § 1º do art. 23, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em Lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria e considerará a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria; e

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis, por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor destas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo, estabelecido pela média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou ao tempo total de instituição da vantagem, que será aplicada sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis.

SUBSEÇÃO IV DA PENSÃO POR MORTE

Art. 24 A pensão por morte concedida a dependente de segurado do IPREVSAP, passa a ser equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 3º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes.

§ 5º Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

§ 6º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput deste artigo será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 7º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput deste artigo.

§ 8º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de exame médico-pericial.

§ 9º Para concessão do benefício de pensão aos dependentes inválidos e incapazes será necessária a comprovação de que a invalidez ou incapacidade seja anterior ao fato gerador do benefício, não sendo admitida a inscrição daqueles que, mesmo nessa condição, não sejam solteiros ou possuam rendimentos.

§ 10 O beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência intelectual, mental ou grave, poderá ser convocado a qualquer momento pelo IPREVSAPP para avaliação das referidas condições.

Art. 25 A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito, se requerida até 60 (sessenta) dias depois deste;

II - a partir da data do requerimento depois de decorrido o prazo previsto no inciso I;

III - da data sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente;

IV - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado em acidente, desastre ou catástrofe devidamente evidenciados, desde que comprove que ingressou em Juízo para obter a competente sentença declaratória de ausência, caso em que a pensão provisória por morte presumida será devida até a prolação da sentença, momento a partir do qual o seu direito dependerá dos termos da decisão judicial.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa à período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, da decisão judicial ou nada data da ocorrência do desaparecimento, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

Art. 26 O direito à percepção da cota de pensão paga ao cônjuge ou companheiro cessará nos seguintes casos:

§ 1º se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação dos parágrafos §2º e 3º deste artigo.

§ 2º em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

§ 3º transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

I - 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

II - 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

III - 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

IV - 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

V - (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

VI - vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 4º. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida no §1º ou os prazos previstos no § 3º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 5º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que trata o § 2º e o § 3º deste artigo.

Art. 27 É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do IPREVSAPP, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do inciso XVI art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º deste artigo, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do IPREVSAPP, com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do IPREVSAPP, com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou do IPREVSAPP, ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; e

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º deste artigo, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos; e

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º deste artigo poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Lei.

§ 5º Não se aplicam as restrições do caput deste artigo, quando existir dependente com deficiência intelectual, mental ou grave.

Art. 28 As pensões por morte concedidas a partir da publicação desta Lei, não serão alcançadas pela paridade e serão reajustadas, anualmente, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

SEÇÃO II DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 29 O décimo terceiro salário/abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria ou pensão por morte pago pelo IPREVSAP.

Parágrafo único. O décimo terceiro/abono anual de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando o benefício se encerrar antes deste mês, oportunidade em que o valor será o do mês da cessação.

Art. 30 A concessão, cálculos e reajustes de aposentadoria ao servidor público do município de São Paulo do Potengi/RN e de pensão por morte aos respectivos dependentes serão asseguradas, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

Art. 31 É assegurado o reajustamento dos benefícios de aposentadorias e pensão por morte não alcançados pela paridade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, ressalvados os beneficiados pela garantia da paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente.

Art. 32 O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria, desde que não seja concomitante.

Parágrafo único. As regras para aceitação e emissão de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, adotadas pelo município de São Paulo do Potengi/RN seguirão as diretrizes da legislação federal previdenciária em vigor.

Art. 33 É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 34 Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos bem como, de outras atividades sujeitas a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração e de cargo eletivo.

Art. 35 Além do disposto nesta Lei, o IPREVSAPP, observará no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 36 Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201, da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999.

Parágrafo único. Os servidores municipais de que trata o art. 3º desta Lei, receberão do órgão instituidor **IPREVSAP**, todo o provento integral de aposentadoria, independente do órgão de origem (Regime Geral de Previdência Social - RGPS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 37 Os benefícios previdenciários pagos aos segurados ou aos seus dependentes não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção, salvo os seguintes descontos:

I - a contribuições previdenciárias previstas nesta Lei e os descontos autorizados por Lei;

II - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

III - o Imposto de Renda retido na fonte;

IV - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e,

V - pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, públicas ou privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do benefício.

§ 1º A restituição de importância recebida indevidamente por beneficiário do IPREVSAP, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e feita de uma só vez, independentemente de outras penalidades legais.

§ 2º Caso o débito seja originário de erro do IPREVSAPP, o segurado, usufruindo de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor de forma parcelada, mediante formalização de Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, cujas parcelas não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor do benefício em manutenção, sendo descontado em número de meses necessários à liquidação do débito. Se o segurado não usufruir de benefício, o valor deverá ser devolvido integralmente.

Art. 38 O pagamento dos benefícios será efetuado apenas mediante depósito em conta bancária do segurado ou do(s) dependente(s).

Art. 39 Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo IPREVSAPP, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil Brasileiro e os prazos previstos no art. 26 desta Lei.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

SEÇÃO I DAS GENERALIDADES

Art. 40 As importâncias arrecadadas pelo IPREVSAPP são de sua propriedade e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 41 Na realização da Reavaliação Atuarial em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuação e os parâmetros discriminados na legislação federal previdenciária vigente.

SEÇÃO II DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 42 As disponibilidades de caixa do IPREVSAPP ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e Política Anual de Investimentos.

Art. 43 A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez.

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o caput em títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação.

Art. 44 O IPREVSAPP, poderá aplicar valores das disponibilidades financeiras, a serem depositados em contas próprias, em instituições financeiras bancárias devidamente autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil, controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

I - para a seleção da instituição financeira responsável pela aplicação dos recursos, deverá ser considerado como critério mínimo de escolha, a solidez patrimonial, o volume de recursos administrativos e a experiência na atividade de administração de recursos de terceiros;

II - os recursos deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância dos limites aprovados no Plano Anual de Investimentos visando às condições de proteção e prudência financeira.

Art. 45 Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o IPREVSAPP realizará as operações em conformidade com a política anual de investimentos definida pelo gestor de investimentos e aprovada pelo Conselhos Deliberativo e Fiscal, através de Resolução e auxiliado pelo Comitê de Investimentos.

Parágrafo único. As disponibilidades financeiras da taxa de administração ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do IPREVSAPP e aplicadas nas mesmas condições dos demais investimentos.

Art. 46 Os recursos do IPREVSAPP poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

CAPÍTULO V DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I DO ORÇAMENTO

Art. 47 O orçamento do IPREVSAPP evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único. O orçamento do IPREVSAPP integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade observando-se, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II DA CONTABILIDADE

Art. 48 A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 49 A escrituração contábil do IPREVSAPP deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, ao disposto na legislação federal previdenciária

vigente e orientações do Manual de Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, observando-se que:

I - A escrituração contábil do IPREVSAPP será distinta da mantida pelo tesouro municipal;

II - A escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

III - O exercício contábil tem a duração de um ano civil;

IV - O controle contábil do IPREVSAPP deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

a) balanço orçamentário;

b) balanço financeiro;

c) balanço patrimonial; e

d) demonstrativo das variações patrimoniais.

V - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VI - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VII - os imóveis e demais bens do IPREVSAPP devem ser reavaliados e depreciados na forma estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicado aos Regimes Próprios de Previdência Social.

VIII - os títulos públicos federais, adquiridos diretamente pelos RPPS, deverão ser marcados a mercado, mensalmente, no mínimo, mediante a utilização de parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir seu real valor.

SEÇÃO III

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 50 O IPREVSAPP publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

I - o valor de contribuição do ente estatal;

II - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

III - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;

IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;

V - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

VI - o valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998;

VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998.

Art. 51 O IPREVSAPP está sujeito às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único. O IPREVSAPP deve encaminhar a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho documentos e/ou demonstrativos mensais, bimestrais, semestrais e anuais exigidos na legislação previdenciária federal vigente para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, criado pelo Decreto nº 3.788 de 11 de abril de 2001.

SEÇÃO IV

DA DESPESA

Art. 52 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos conjuntamente com o Poder Executivo.

Art. 53 A despesa do IPREVSAPP se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

§ 1º O limite de gastos administrativos do IPREVSAPP será de 3,6% (três vírgula seis por cento), nos termos da Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020 - DOU;

§ 2º Na verificação do limite definido § 1º, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros;

§ 3º O descumprimento dos critérios fixados para a taxa de administração do Regime Próprio de Previdência Social representará utilização indevida dos recursos previdenciários;

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA DO IPREVSAPP

Art. 54 O artigo 70 da Lei 856/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 70 - Ficam criados na estrutura do Instituto Previdenciário do Município de São Paulo do Potengi – IPREVSAPP os seguintes cargos em comissão: 1 (um) cargo comissionado de Diretor Presidente, símbolo CC1, 1 (um) cargo comissionado de Gerente Administrativo e Financeiro, símbolo CC2, 1 (um) cargo comissionado de Auxiliar Administrativo, símbolo CC4, e 1 (um) cargo de Auxiliar Operacional, símbolo CC5, todos de livre nomeação e exoneração por parte do chefe do Poder Executivo, respeitando os limites legais e financeiros conforme disposto na Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020 - DOU.

§ 1º - Os cargos criados na forma deste artigo serão providos, preferencialmente, por portadores de nível universitário e seus ocupantes firmarão o competente Termo de Posse.

§ 2º - Os cargos que tratam este artigo preferencialmente serão ocupados por servidores do quadro efetivo.

§ 3º - Será observado a Lei do nepotismo para a ocupação dos referidos cargos.

§ 4º - Além dos impedimentos capitulados na legislação pertinente aos servidores municipais, é vedada a nomeação de servidores cujas prestações de contas, na qualidade de gestor ou responsável por bens ou dinheiros públicos, tenham sido rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado, não estar respondendo inquéritos administrativos, nem ter provocado dolo ou prejuízo ao erário público, bem como é vedado aos servidores com função nas atividades de Gerente de Previdência, Assistente Administrativo Financeiro e de Benefícios, exercer:

I - atividade político-partidária;

II - Cargos administrativos sindicais;

II - patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.”

CAPÍTULO VI

DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL

Art. 55 Fica acrescido aos artigos 65 e 67 da Lei 856/2014, o parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo único – Na impossibilidade ou negativa de indicação por um dos Poderes ou categoria de classe, dos representantes constantes nos incisos I, II, III e IV, a indicação ocorrerá pelo chefe do Poder Executivo.”

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56 Para todos os efeitos os períodos de tempo utilizados para o cálculo de concessões de quaisquer benefícios previdenciários constantes na presente Lei, serão considerados e contados em número de dias.

Art. 57 O Município de São Paulo do Potengi/RN é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do IPREVSAPP decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 58 O Poder Executivo poderá destinar por Decreto, patrimônio imobiliário e direitos creditórios decorrentes de bens e ou ativos, ao IPREVSAPP, até o montante total que corresponda ao passivo atuarial.

§ 1º Fica vedada a dação em pagamento com bens móveis e imóveis de qualquer natureza, ações ou quaisquer outros títulos, para amortização de débitos, excetuada a amortização do déficit atuarial.

§ 2º A entrega de bens e direitos ao IPREVSAPP, nos termos deste artigo, depende da aceitação do patrimônio transferido por parte do Conselhos Deliberativo e Fiscal e far-se-á em caráter incondicional após a respectiva formalização, vedado ao Município qualquer reivindicação ou reversão posterior do ato de cessão, exceto a anulação por ilegalidade.

Art. 59 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de junho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:AB94ACF2

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.076, DE 20 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA O PARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DOS DEMAIS DÉBITOS DO MUNICÍPIO PARA COM O RPPS E PARA COM O RGPS, NOS TERMOS DA EC Nº 113/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica excepcionalmente autorizado o parcelamento e o reparcelamento de contribuições previdenciárias e de demais débitos do Município, para com o RPPS, inclusive oriundos de parcelamentos anteriores, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais.

Parágrafo único - Poderão ser incluídos no parcelamento a que se refere este artigo quaisquer débitos do ente, incluídas suas autarquias e fundações, decorrentes das contribuições previdenciárias e demais débitos com os respectivos regimes próprios de previdência social, com vencimento até 31/10/2021, inclusive os parcelados anteriormente e as contribuições dos servidores não repassadas pelo Município.

Art. 2º - O Montante devido será calculado utilizando:

I – Correção Monetária pelo INPC;

II – Juros de 0,5, respeitado como limite mínimo da meta atuarial.

Art. 3º - As parcelas vincendas serão atualizadas monetariamente desde a consolidação do parcelamento até seu pagamento, utilizando:

I – Correção Monetária pelo INPC;

II – Juros de 0,5, respeitado como limite mínimo da meta atuarial.

Parágrafo único - No caso de inadimplemento de parcela acordada, além da atualização prevista no caput, também incidirá multa de 2%.

Art. 4º - O vencimento da primeira prestação se dará até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 5º - Fica excepcionalmente autorizado o parcelamento dos débitos decorrentes de contribuições previdenciárias do Município, com o RGPS/INSS, vencidas até 31/10/2021, ainda que em fase de execução fiscal ajuizada, inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias e os parcelados anteriormente, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais.

§ 1º - Serão atendidos todos os critérios exigidos pela legislação Federal, para o parcelamento previsto neste artigo, quanto à comprovação das condições estabelecidas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 115 da CF/88, Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º - Os débitos parcelados terão redução de 40% (quarenta por cento) das multas de mora, de ofício e isoladas, de 80% (oitenta por

cento) dos juros de mora, de 40% (quarenta por cento) dos encargos legais e de 25% (vinte e cinco por cento) dos honorários advocatícios.

§ 3º - O valor de cada parcela será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento.

§ 4º - Não constituem débitos do Município aqueles considerados prescritos ou atingidos pela decadência.

§ 5º - Serão atendidos todos os critérios exigidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para o parcelamento previsto neste artigo, quanto ao montante da dívida, as formas de parcelamento, os juros e os encargos.

Art. 6º - A formalização dos parcelamentos de que tratam os Arts. 1º e 5º deverá ocorrer até 30 de junho de 2022.

Art. 7º - Os parcelamentos de que tratam os Arts. 1º e 2º ficarão vinculados ao Fundo de Participação dos Municípios para fins de pagamento das prestações acordadas nos termos de parcelamento, observada a seguinte ordem de preferência:

I - a prestação de garantia ou de contra garantia à União ou os pagamentos de débitos em favor da União, na forma do § 4º do art. 167 da Constituição Federal;

II - as contribuições parceladas devidas ao RGPS/INSS;

III - as contribuições parceladas devidas ao respectivo RPPS.

§ 1º - Será formalizada autorização a ser fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM concedida no ato de formalização do termo.

§ 2º - Caso a vinculação do FPM de que trata o § 1º não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela prevista no parcelamento, inclusive os acréscimos legais.

Art. 8º - Ato do Poder Executivo poderá normatizar quaisquer parâmetros técnicos e complementares visando o atendimento dos critérios aos parcelamentos de que trata esta lei.

Art. 9º - A unidade gestora do RPPS deverá rescindir o parcelamento de que trata este artigo:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no § 1º, do Art 7º;

II - no caso do inadimplemento de 3 (três) prestações consecutivas ou não;

III - ausência de repasse das contribuições devidas ao RPPS, de períodos posteriores à data de assinatura do parcelamento por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Art. 10 - Serão atendidos todos os critérios técnicos exigidos pela Portaria MPS nº 402/2008, para o parcelamento e reparcelamento, nos casos não previstos nesta Lei.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de junho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:81DFCC46

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 133/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora KAMILLA DE MEDEIROS RODRIGUES para o cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta de Turismo e Cultura, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, símbolo CC2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 15 de junho de 2022.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 21 de junho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:72277E06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor ADRIANO LOIOLA DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Limpeza e Conservação, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbano, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 15 de junho de 2022.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 21 de junho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:65DB1364

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora efetiva PAULA SOUZA PAZ DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 082.884.834-37, do cargo efetivo de Assistente Social, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, matrícula nº 004251-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 21 de junho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:176F6E7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, no dia 23 de junho de 2022, munidos de documentação (RG, CPF e PIS/PASEP), os nomes relacionados abaixo para entrega da chave para saque do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

Nº	Nomes	PIS/PASEP
01	ADEMIR ANTONIO COSTA	121.30632.87-6
02	ADEMIR SANTA ROSA DANTAS	124.34899.84-8
03	ADRIANA GUILHERME DANTAS	170.41434.35-2
04	ALDA MARIA GALVINCIO SOUZA	107.30870.22-4
05	ALDENORA FERREIRA OLIVEIRA	170.35950.55-7
06	ALIETE NILANDRE OLIVEIRA	170.13950.55-7
07	ALTAMIR GERONIMO FERREIRA DANTAS	124.45857.02-5
08	ANA CRISTINA GRACIANO COSTA	170.13950.82-1
09	ANA HELOISA DE LIMA	170.54120.43-2
10	ANA IRIS BATISTA PONTES	125.09007.43-4

São Paulo do Potengi/RN, 21 de junho de 2022.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:BF3C7CF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210005/2021**

PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Contratado: AUDILÉIA RIBEIRO DA SILVA – CPF: 702.133.214-91.

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde do bairro Assunção, situado na Rua José Ribeiro de Lima, 195 – Assunção – São Paulo do Potengi/RN.

Valor Mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Valor Total: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 30/12/2022. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 29/04/2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:D33E0330

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09060001/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** SYSDelta EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.976.809/0001-72. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, passando a vigorar de 09 de junho de 2022 a 08 de junho de 2023. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 07 de junho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

Sysdelta EIRELI
GILIARD FAUSTINO DA SILVA
 P/Contratada.

Publicado por:
 Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:E57BDA92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022**

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Objeto: Contratação de seguro veicular para o veículo SPIN ACTIV7 AT R7L, CHEV/SPIN 1.8 adquirido pela Secretaria Municipal de Educação.

Valor Total: R\$ 2.140,99 (dois mil, cento e quarenta reais e noventa e nove centavos)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2017 Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação

Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

São Paulo Do Potengi - RN, 21 de junho de 2022

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:617539D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
 EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: DANIEL FELIX RANGEL - ME.

CNPJ: 28.101.902/0001-33.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA “SÃO PEDRO EM SÃO PEDRO” ALUSIVA A FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, A SER REALIZADA NAS DATAS DE 28 E 29 DE JUNHO DE 2022.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2022.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 21 DE JUNHO DE 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER.
 Prefeito.

Publicado por:
 Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:963066E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
 EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA.

CNPJ: 29.175.186/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA “SÃO PEDRO EM SÃO PEDRO” ALUSIVA A FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, A SER REALIZADA NAS DATAS DE 28 E 29 DE JUNHO DE 2022.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2022.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 21 DE JUNHO DE 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER.
 Prefeito.

Publicado por:
 Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:1F0EC864

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
 EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA.

CNPJ: 27.141.623/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA “SÃO PEDRO EM SÃO PEDRO” ALUSIVA A FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, A SER REALIZADA NAS DATAS DE 28 E 29 DE JUNHO DE 2022.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2022.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 21 DE JUNHO DE 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER.
 Prefeito.

Publicado por:
 Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:E5E4EF0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: VALMIR MENDONÇA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ: 09.430.240/0001-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA “SÃO PEDRO EM SÃO PEDRO” ALUSIVA A FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, A SER REALIZADA NAS DATAS DE 28 E 29 DE JUNHO DE 2022.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2022.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 21 DE JUNHO DE 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador: 1D72B6E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CNPJ – 08.079.915/0001-46

AVISO DE COTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de **SÃO PEDRO/RN**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, representada pelo seu **Coordenador de Licitações**, designado pelo contrato administrativo de servidor público temporário nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “SÃO PEDRO EM SÃO PEDRO” ALUSIVO A FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, conforme demanda oriunda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, bem como especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência que poderá ser solicitado pelo e-mail: cplmp34@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN setor de comissão permanente de licitações - CPL no endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239.

As Propostas de Preços deverão ser elaboradas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas juntamente com suas devidas certidões de regularidade para com a União, Estado, Município, FGTS, Debitas Trabalhistas, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, assim como, o cartão de CNPJ, para o e-mail cplmp34@gmail.com, até o dia **24 de junho de 2022, às 13h00min**, quando será verificada as proposta para o serviço supracitado e posterior análise dos documentos anexados.

Demais informações e o Termo de Referência podem ser solicitados através do e-mail cplmp34@gmail.com ou no endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239.

SÃO PEDRO/RN, EM 21 DE JUNHO DE 2022.

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.

Coordenador de Licitações.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador: BAEA0893

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª (SEGUNDA) CHAMADA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94612335/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 018/2022 (Segunda Chamada), que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SORO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoesstrn@gmail.com, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 3258-2244, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 22/06/2022 até às 09h00min do dia 08/07/2022, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 08/07/2022 (horário de Brasília).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

São Tomé/RN, 21 de junho de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador: F52F98EF

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e instalação de placas de identificação de ruas visando atender as demandas Prefeitura de São Tomé/RN.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo edital e termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com.

As propostas deverão ser encaminhadas a partir das 08 horas da manhã, horário de Brasília, do dia 23/06/2022 até as 17 horas do dia 27/06/2022. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São

Tomé/RN, segue os seguintes horários: pela manhã das 07h30min às 11h30m; e pela tarde das 13h00min às 17h00min pelo horário de Brasília.

Os interessados deverão apresentar proposta através do e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com.

São Tomé/RN, 21 de junho de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FAAFF527

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 05/2022**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ/RN-IPSAT, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, torna público, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Aquisição de equipamentos de informática e acessórios com a empresa TELTA MIX SOLUÇÕES TECNOLOGIA EIRELI, com CNPJ sob o nº 14.899.317/0001-16, com endereço Av. Teotônio Freire, 579, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, visando atender as demandas das atividades administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Tomé/RN, pelo preço global de R\$ 4.490,00 (Quatro mil, quatrocentos e noventa reais), em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de aquisição.

São Tomé/RN, 20 de junho de 2022.

MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO
Diretor Executivo do IPSAT

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8CC506BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2022 CONTRATO 20220297**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000066/22

CONTRATO Nº.....: 20220297

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN – CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: AGILE E LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o nº CNPJ 13.313.081/0001-21, estabelecida na AVENIDA DOUTOR ATILA PAIVA, 100, VALE DO SOL, Parnamirim-RN, CEP 59143-275.

OBJETO.....: contratação de empresa para locação de máquinas agrícola tipo trator com ensiladeira/picotadeira acoplada (por hora trabalhada) incluindo operador, manutenção e combustível.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
074426	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA, COM NO MÍNIMO 75 CV, INCLUINDO ENSILADEIRA/PICOTADERA	HORA	400	R\$ 160,00

ACOPLADA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL.	MAIS OPERADOR.			
--	-------------------	--	--	--

VALOR TOTAL.....: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária orçamentária Exercício 2022 Atividade 0505.206080007.2.049 Manut. do Programa de Apoio a Produção de Silagem e Fenagem, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 64.000,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 21 de junho de 2022 a 30 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de junho de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR, 59152-820, portador do(a) CPF 010.XXX.XXX-58.

FISCAIS DO CONTRATO: VICENTE BABINO DE MEDEIROS - MAT. 865 e GENIVAL ROCHA DA SILVA JÚNIOR, MAT. 905

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AE15E874

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

A Comissão Permanente de Licitações do MUNICIPIO DE SÃO VICENTE – RN, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, torna público aos interessados que no próximo dia **23 de junho de 2022 as 09h:00min**, realizará a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas na tomada de preços tomada de preços nº 002/2022, cujo o objeto trata da REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN (OBJETO DE EMENDA ESPECIAL - PLANO DE AÇÃO 09032022-016405), ficando desde já as empresas CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERV. EIRELI-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90, JCL ENGENHARIA - EPP CNPJ: 23.304.039/0001-06, CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73, MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI CNPJ: 29.646.397/0001-75 e CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – EPP CNPJ: 02.512.025/0001-08 **HABILITADAS**, nos autos do procedimento licitatório, intimadas a comparecer a sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 Centro – São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, para dar prosseguimento ao certame. Do mesmo modo, convidamos as empresas MFA CONSTRUCOES LTDA – ME - CNPJ: 24.575.584/0001-91, LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI – ME- CNPJ: 24.621.931/0001-75 e JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ: 26.951.460/0001-99 a fazerem a retirada de suas propostas de preços vez que restaram como **INABILITADAS** após análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados. Registre-se que **NÃO** houve manifestação ou protocolo de Recurso Administrativo contra decisão desta Comissão proferida por meio da ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 de 09 de junho de 2022 (código da matéria para busca na FEMURN: B64E8A41). Por fim, informamos ainda, que os trabalhos desta sessão poderão ser também acompanhados por meio do canal Licitação São Vicente/RN disponibilizado em tempo real na

plataforma do youtube
(https://www.youtube.com/channel/UCcrbyK3RGn9dngC-t-V8jZA)

São Vicente/RN 21 de junho de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:96016DF5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CONTRATADO: FRANCISCO CANDIDO PEREIRA, Brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, residente e domiciliado no SITIO XIQUE XIQUE, 46, ZONRA RURAL, FLORÂNIA/RN, CEP: 59.335-000, cadastrado no CPF nº 063.683.974-54, Identidade nº. 002928341 - ITEP/RN

OBJETO: prestação de serviços ajudante de pedreiro (servente) auxiliando-o na reforma dos prédios públicos municipais no concerne os serviços que lhe forem apontados pelo pedreiro.

DOS VALORES: Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor, por diária de 08 (oito) horas, de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 656 de 06 de janeiro de 2021.

DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: A vigência do presente contrato tem início a partir de 20 de junho de 2022 a 30 de junho de 2023.

ASSINATURA: 20 de junho de 2022

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4F65276C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL Nº. 002/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 08.308.470/0001-29

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL Nº. 002/2022.

Prova seletiva para o cargo de Visitador para atuar no Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz

Nome do Candidato:

Inscrição: _____

Orientações:

Leia atentamente as 20 (vinte) questões, sendo necessária a marcação da alternativa que você considerar correta. Lembre-se que há apenas uma resposta correta;

Não será permitido: conversa entre os participantes, nem consulta de qualquer material, sejam eles impressos ou dispositivos móveis: celulares, tabletes e outros.

A prova objetiva terá duração de 3 (três horas), das 14 horas às 17 horas, do dia 20 de Junho de 2022.

O candidato ao finalizar a prova deve deixar o caderno de prova e gabarito oficial com o fiscal e sair das dependências da escola, caso não cumpra as orientações, será eliminado.

Boa Sorte!!!

PROVA DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE (RN) PARA VAGA DE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

QUESTÃO 01: Qual a alternativa em que as políticas públicas citadas NÃO compõem a intersetorialidade no Programa Criança Feliz?

- A) Assistência Social. Saúde e educação.
- B) Cultura, Direitos Humanos e Esporte.
- C) Assistência Social. Habitação e Segurança.
- D) Direitos Humanos, Esporte e Justiça.

QUESTÃO 02: No percurso dos Direitos da Criança na Primeira Infância ao longo do tempo destacaram-se algumas conquistas, dentre elas a aprovação da Lei nº 13.257, em 2016, considerada o Marco da Primeira Infância e posteriormente, a criação do Programa Criança Feliz em 2018. Que outra conquista, na linha do tempo dos direitos da criança, teve relevante importância na década de 90 no Brasil?

- A) A aprovação da Constituição Federativa Brasileira.
- B) A aprovação da Lei de Assistência e Proteção aos Menores.
- C) A aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- D) A criação da Frente Parlamentar da Primeira Infância.

QUESTÃO 03: A visita domiciliar deve ser entendida como uma estratégia, por ser uma forma de trabalhar com famílias e um meio para alcançarmos inúmeros objetivos. Dentre as alternativas abaixo, qual NÃO CONDIZ com um objetivo a ser alcançado em visita domiciliar?

- A) Repassar e colher informações sem necessitar cumprir o sigilo profissional.
- B) Conhecer e nos aproximar da realidade social das famílias.
- C) Identificar situações de vulnerabilidade social.
- D) Identificar desafios e potencialidades dos membros que compõe a família.

QUESTÃO 04: A portaria MDS 956 de 22 de março de 2018 (art. 10 e 11) e a Resolução nº 19 de 24 de novembro de 2016 do CNAS (art. 5º) determina que as visitas domiciliares do Programa Criança Feliz devem:

- A) Ser referenciadas ao CREAS.
- B) Ser referenciadas ao CRAS.
- C) Ser referenciadas ao CMDCA.
- D) Ser referenciadas à Pastoral da Criança.

QUESTÃO 05: O primeiro passo da equipe do Programa Criança Feliz, antes de começar os atendimentos às famílias, é iniciar o processo de Busca Ativa e realizar a adesão das famílias ao Programa. Sobre a Adesão, é possível afirmar:

- A) Se a família pertence ao Cadastro Único, a sua adesão ao Programa Criança Feliz é obrigatória.
- B) A não adesão causará exclusão de qualquer programa de transferência de renda na qual a família esteja incluída.
- C) A família que estiver enquadrada nos critérios do Programa poderá solicitar a adesão a qualquer momento, bem como poderá solicitar o desligamento a qualquer momento.
- D) Aplicação do formulário com perguntas referentes ao território desde sua estruturação, saneamento, equipamentos públicos existentes, organizações sociais presentes e atuantes, situações de violência, informações sobre tráfico de drogas, etc.

QUESTÃO 06: O Plano de Visita Domiciliar é um plano de trabalho para orientação dos 03 momentos da visita domiciliar:

acolhida, desenvolvimento e encerramento. Sobre este Plano, é possível afirmar:

- A) Cada visita domiciliar requer a elaboração de vários planos.
- B) Os planos de visita de um beneficiário não precisam ter uma sequência lógica.
- C) Ao final do formulário, no campo “Observações”, você deve deixar em branco para o preenchimento pelo supervisor.
- D) Deve ser desenvolvido de forma clara e precisa, buscando sempre esclarecer o que está sendo proposto conforme as características da gestante ou da faixa etária da criança.

QUESTÃO 07: O bom resultado da visita domiciliar é se o(a) cuidador(a) está desenvolvendo a atividade proposta todos os dias. Das alternativas abaixo, qual NÃO CONDIZ com o momento de desenvolvimento da atividade na visita domiciliar?

- A) A atividade deve ser desenvolvida pelo visitador e observada pelo cuidador.
- B) É importante orientar a família a trabalhar com objetos que remetem o ambiente em que vivem.
- C) Encoraje o cuidador a continuar com a atividade durante a semana, dedicar um tempo a cada dia.
- D) Se houver mais crianças e outros(as) cuidadores(as) no momento da visita, eles(as) poderão ser envolvidos(as) no desenvolvimento da atividade, isso possibilitará o fortalecimento de vínculos familiares.

QUESTÃO 08: Sobre a importância do brincar, assinale a alternativa correta:

- A) Estimular a criança a brincar livremente através da imaginação, do “faz de conta”, impede a criança de conhecer o mundo, o meio onde vive.
- B) O brincar sempre deve estar associado a algum brinquedo.
- C) As estimulações realizadas por meio do brincar nas visitas domiciliares ajudam a melhorar a responsividade dos pais nas brincadeiras e o desenvolvimento das crianças.
- D) O brincar não é fundamental para que a criança adquira habilidades e capacidade de aprender bem como ativar o seu desenvolvimento.

QUESTÃO 09: Ao planejar a visita domiciliar, é importante destacar que todas as atividades escolhidas devem contemplar a faixa etária da criança e as 4 dimensões do desenvolvimento infantil. Qual das alternativas abaixo cita as 4 dimensões do desenvolvimento infantil?

- A) Motricidade, Cognição, Socioafetividade e Linguagem.
- B) Motricidade, Sexualidade, Cognição e Linguagem.
- C) Socioafetividade, Linguagem, Espiritualidade e Sexualidade.
- D) Cognição, Socioafetividade, Linguagem e Espiritualidade.

QUESTÃO 10: Quanto às orientações para realização de atividades com Gestantes, o que NÃO se deve orientar sobre o aspecto da socioafetividade?

- A) Brincar com objetos que brilham e que tenham sons suaves.
- B) Falar com o bebê, cantar para ele, escutar música.
- C) Aumentar a ingestão de água.
- D) Acariciar e fazer massagem na barriga.

QUESTÃO 11: O que representa a Lei no 13.257/2016 considerada o Marco Legal da Primeira Infância?

- A) Considera a vulnerabilidade de crianças em processo de desenvolvimento escolar.
- B) Reconhece somente o período da gestação como imprescindível para o desenvolvimento humano.
- C) Gestantes não precisam estar inscritas no Cadastro Único.
- D) Reconhece a relevância em priorizar programas, projetos, serviços e benefícios que promovam o desenvolvimento infantil.

QUESTÃO 12: A Portaria nº 664, em seu Art. 8º, orienta as seguintes atribuições para o Programa Criança Feliz – PCF, EXCETO:

- A) Fortalecer a intersetorialidade no programa.
 - B) Capacitar os multiplicadores e coordenadores nas metodologias e no conteúdo definidos no âmbito do programa.
 - C) Monitorar o Programa sem necessidade de avaliação permanente.
 - D) Orientar os processos de capacitação e educação permanente.
- Parte inferior do formulário

QUESTÃO 13: De acordo com o Manual de Orientações para Ações Intersetoriais do Programa Criança Feliz, o que seria este Programa?

- A) Programa de promoção à parentalidade com base em visitas domiciliares com objetivo de propiciar o desenvolvimento infantil, considerando os contextos de vida e os territórios.
- B) Programa de Liderança Executiva em Desenvolvimento da Primeira Infância que reconhece a criança como sujeito de direitos.
- C) Espaço de participação da sociedade civil nas ações desenvolvidas pelo Programa.
- D) Programa de educação permanente dos profissionais que atuam no atendimento às crianças na primeira infância, articuladas as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã.

QUESTÃO 14: No Programa Criança Feliz, a periodicidade e o tempo médio da visita são fundamentais para conseguirmos oferecer à família novos conhecimentos e potencializar os cuidados parentais dos(as) cuidadores(as) junto às crianças. Nesta perspectiva, qual a importância da periodicidade das visitas?

- A) Permite que no momento da visita se consiga fazer julgamentos sobre as situações encontradas no domicílio ou no território que você acompanha.
- B) Permite identificar quais ações trarão mais impactos no contexto familiar com vistas ao desenvolvimento infantil e ao fortalecimento de vínculos.
- C) Permite realizar registros fotográficos e/ou filmagens sem precisar de autorização da família.
- D) Permite que o visitador possa acumular a função do supervisor e vice-versa.

QUESTÃO 15: A atuação operacional do comitê gestor para promoção da intersetorialidade no Programa Criança Feliz a nível municipal, considera as seguintes funções, EXCETO:

- A) Estudo de casos das famílias acompanhadas pelo PCF para intervenção intersetorial coordenada.
- B) Fomento de pesquisas sobre mapeamento de ações existentes nos ministérios, temas correlatos da primeira infância e avaliação de políticas públicas.
- C) Construção de relatórios sobre a situação das famílias acompanhadas no referido território do CRAS para o Comitê institucional.
- D) Realizar avaliação do desenvolvimento infantil observando a saúde, nutrição, cuidado responsivo, situações de vulnerabilidade e risco social e as habilidades da criança de acordo com a faixa etária.

QUESTÃO 16: Pensando na intersetorialidade na primeira infância, no âmbito da Assistência Social, com o objetivo de potencializar as famílias para a comunicação positiva, o afeto e o brincar, qual a alternativa que indica a ação correspondente a este objetivo voltando-se para o Programa Criança Feliz?

- A) Realizar formação de visitadores do Programa Criança Feliz sobre atendimento às gestantes, crianças do cadastro Único e beneficiárias pelo BPC com vistas à qualificação das visitas domiciliares.
- B) Privilegiar a aplicação de medida protetiva em serviços de acolhimento familiar.
- C) Promover ações para educação alimentar e nutricional para gestantes, lactantes e crianças na primeira infância.
- D) Assegurar que as crianças com deficiência possam, em igualdade de condições com as demais, participar de atividades culturais, recreativas, esportivas e de lazer.

QUESTÃO 17: Considerando que a intersetorialidade e as visitas domiciliares são ações que se complementam e promovem o fortalecimento da parentalidade e do desenvolvimento infantil, assinale a alternativa correta sobre a função dessa intersetorialidade no desempenho das políticas públicas em relação ao Programa Criança Feliz:

- A) Potencializar e qualificar ações grupais para promover a convivência, as conversações e os fazeres por meio dos quais os vínculos entre os usuários e entre estes e os profissionais são construídos.
- B) Acompanhar o desenvolvimento das famílias a partir de relatórios, participação em reuniões de planejamento, avaliação, etc.
- C) Intervir nas necessidades das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social presentes no território de abrangência e de vivência.

D) Oportunizar e ampliar o acesso aos direitos sociais, por meio da integração e consequente diversificação dos serviços acessíveis ao público-alvo do programa e a focalização, que pode ocorrer por meio da integração

QUESTÃO 18: Um dos objetivos da Política de Direitos Humanos, relacionado à infância, é o de acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças. Qual das ações abaixo NÃO corresponde ao objetivo proposto?

- A) Capacitar profissionais que atuam nas diversas áreas de atendimento à mulher, para detectar sinais de violência para com gestantes, puérperas e cuidadoras.
B) Mapear crianças sem registro de nascimento.
C) Construir o fluxo de atendimento em rede nos casos de violência contra mulheres e crianças.
D) Promover ações para abordar sobre educar sem violência.

QUESTÃO 19: Um importante instrumento de gestão que pode garantir ações intersetoriais que atuem de forma integrada para a promoção do desenvolvimento infantil é o Plano de Ação. O que o Manual de Orientações para Ações Intersetoriais do Programa Criança Feliz propõe ser possível realizar por meio deste instrumento?

- A) Ofertar um serviço da Proteção Social Básica de forma complementar ao trabalho social com famílias que é realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos.
B) Ofertar à população uma série de serviços e benefícios, além de programas de transferência de renda.
C) Fortalecer o diálogo intersetorial, discutir a realidade das infâncias nos três níveis de governos, planejar a qualificação, ampliação e criação de programas, projetos, serviços e benefícios de atenção às gestantes, crianças e suas famílias.
D) Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências.

QUESTÃO 20: O trabalho de visita periódica às famílias beneficiárias do Programa Criança Feliz contribui no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho do cuidado e da proteção de gestantes e crianças. Neste contexto, o que significa parentalidade?

- A) Interação estabelecida pelos pais que passam a ser parentes consanguíneos após o nascimento dos filhos.
B) A maior responsabilidade materna sobre os cuidados e desenvolvimento da criança.
C) Implica o desejo de manter um relacionamento saudável com a criança, no qual lhe são oferecidas condições para o desenvolvimento de suas potencialidades sociais, de gênero, da condição econômica e da orientação sexual.
D) Conjunto de modos de ser e de viver as relações e os laços entre um adulto e uma criança, independente da estrutura familiar onde ela se encontra inserida.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 08.308.470/0001-29

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 002/2022.

Gabarito Oficial da prova seletiva para o cargo de Visitador para atuar no Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz do Município de São Vicente RN.

GABARITO

1	C	11	D
2	C	12	C
3	A	13	A
4	B	14	B
5	C	15	B
6	D	16	A
7	A	17	D
8	C	18	B

9	A	19	C
10	C	20	D

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7B1C36A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL
Nº. 002/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 08.308.470/0001-29

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
EDITAL Nº. 002/2022

Prova seletiva para o cargo de Oficinista para atuar junto ao SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de São Vicente/RN.

Nome do Candidato:

Inscrição: _____

Orientações:

Leia atentamente as 20 (vinte) questões, sendo necessária a marcação da alternativa que você considerar correta. Lembre-se que há apenas uma resposta correta;

Não será permitido: conversa entre os participantes, nem consulta de qualquer material, sejam eles impressos ou dispositivos móveis: celulares, tablets e outros.

A prova objetiva terá duração de 3 (três horas), das 14 horas às 17 horas, do dia 20 de Junho de 2022.

O candidato ao finalizar a prova deve deixar o caderno de prova e gabarito oficial com o fiscal e sair das dependências da escola, caso não cumpra as orientações, será eliminado.

Boa Sorte!!!

PROVA DO PROCESSO SELETIVO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE (RN)
PARA VAGA DE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

QUESTÃO 01: São Princípios em consonância com o disposto na LOAS, capítulo II, seção I, artigo 4º, a Política Nacional de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios democráticos:

I – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

IV – Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.

Todas as alternativas correspondem aos princípios, exceto na ___ que corresponde as Diretrizes da PNAS.

A) Alternativa I;

B) Alternativa II;

C) Alternativa III;

D) Alternativa IV.

QUESTÃO 02: A análise demográfica por município, vale notar que embora a tendência de urbanização se verifique na média das regiões brasileiras, a sua distribuição entre os municípios apresenta um comportamento diferenciado, considerando o porte populacional. Segundo o Censo, qual o Porte do município de São Vicente/RN?

A) Pequeno Porte I;

B) Pequeno Porte II;

C) Médio Porte;

D) Grande Porte.

QUESTÃO 03: Baseando-se na LOAS- Lei Orgânica de Assistência Social qual a definição de Assistência Social?

A) A Assistência Social são todas as ações voltadas para os cidadãos que tenham necessidades de renda, que não tem condições de sobreviver com dignidade;

B) A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas;

C) A Assistência Social é dever do Estado e deve ser ofertada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

D) Nenhuma alternativa está correta.

QUESTÃO 04: São serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, EXCETO:

A) Atendimento Integral Institucional.

B) Casa Lar.

C) Cuidado no Domicílio.

D) Família Acolhedora.

QUESTÃO 05: O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS é uma unidade pública estatal de base territorial, localizado em áreas de vulnerabilidade social, que abrange um total de até 1.000 famílias/ano. Executa serviços de proteção social básica, organiza e coordena a rede de serviços socioassistenciais locais da política de assistência social. Qual o Serviço que este equipamento oferta?

A) Serviço de PAIF-Proteção Integral a Família e Indivíduos;

B) Serviço de PAEF- Proteção Especial de Atenção Integral a Famílias;

C) Nenhuma das anteriores;

D) Serviços de Acompanhamento Familiar MSE.

QUESTÃO 06: São considerados serviços de proteção básica de assistência social aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, através do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam a convivência, a socialização e o acolhimento, em famílias cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos, bem como a promoção da integração ao mercado de trabalho.

I-Programa de Atenção Integral às Famílias.

II-Programa de inclusão produtiva e projetos de enfrentamento da pobreza.

III-Centros de Convivência para Idosos.

IV-Serviços para crianças de 0 a 6 anos, que visem o fortalecimento dos vínculos familiares, o direito de brincar, ações de socialização e de sensibilização para a defesa dos direitos das crianças.

Analise as assertivas acima e marque qual a alternativa correta:

A) As assertivas I, II e IV estão corretas;

B) As assertivas II, III e IV estão corretas;

C) Nenhuma assertiva está correta;

D) Todas assertivas estão corretas.

QUESTÃO 07: O público usuário da Política de Assistência Social, cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos. Qual o público usuário atendemos no CRAS- centro de Referência de Assistência Social?

A) Famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade;

B) Famílias com vínculos rompidos;

C) Famílias com idosos acamados;

D) Famílias com crianças e adolescentes do PETI.

QUESTÃO 08: Corresponde ao benefício assistencial, o BPC- Benefício de Prestação Continuada, que constitui uma garantia de renda básica, no valor de um salário mínimo, tendo sido um direito estabelecido diretamente na Constituição Federal e posteriormente regulamentado a partir da LOAS. A quem se destina esse benefício?

A) às famílias que não tem condições de sobreviver, observado, para acesso, o critério de renda previsto na Lei;

B) às pessoas com deficiência e aos idosos a partir de 65 anos de idade, observado, para acesso, o critério de renda previsto na Lei;

C) às crianças e adolescentes órfãos de pai e mães vítimas de COVID-19, observado, para acesso, o critério de renda previsto na Lei;

D) aos idosos a partir de 60 anos, observado, para acesso, o critério de renda previsto na Lei.

QUESTÃO 09: São considerados serviços de média complexidade aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos. No Centro de Referência Especializado da Assistência Social, visando a orientação e o convívio sociofamiliar e comunitário. Faz parte desse atendimento aos adolescentes:

A) Acompanhamento de Medidas socioeducativas em meio-aberto (Prestação de Serviços à Comunidade – PSC e Liberdade Assistida – LA);

B) Acompanhamento Escolar e Familiar para ver o rendimento deste aluno;

C) Acompanhamento Familiar e para inclusão produtiva em empresas do município;

D) Acompanhamento de Saúde e Familiar no domicílio.

QUESTÃO 10: De acordo com a PNAS: 2004 analise, as assertivas abaixo sobre as proteções básica e especial segundo o SUAS:

I- A proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

II-A proteção social especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

Analise as afirmativas acima e marque a alternativa correta:

A) A primeira está errada e a segunda está correta.

B) A primeira assertiva está correta e a segunda está errada.

C) As duas assertivas estão corretas e uma complementa a outra.

D) As duas assertivas estão erradas.

QUESTÃO 11: Sobre o Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculo -SCFV, escolha a alternativa correta:

A) É um serviço que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias que é realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

B) O SCFV é um projeto social que pode ser desenvolvido nos postos de saúde em parceria com a rede intersetorial.

C) O SCFV é realizado individualmente e organizado com agendamento, de forma que desenvolva junto aos usuários o sentimento de pertença e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

D) Todas as alternativas estão corretas.

QUESTÃO 12: Qual a alternativa que apresenta um dos objetivos gerais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV?

A) Garantir o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosos.

B) Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária.

C) Garantir oficinas de profissionalização para pais de família que se encontram desempregados e ex presidiários.

D) Nenhuma das alternativas anteriores.Parte inferior do formulário

QUESTÃO 13: São características do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV:

A) O SCFV organiza-se em grupos, de modo a ampliar as trocas culturais e de vivências entre os usuários, assim como desenvolver o seu sentimento de pertença e de identidade.

B) O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos atende crianças, adolescentes, adultos e idosos.

C) O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos atende famílias em situação de risco e vulnerabilidade social e famílias com seus direitos violados, assim como famílias encaminhadas da rede intersetorial e do conselho tutelar.

D) Todas as alternativas estão corretas.

QUESTÃO 14: Tendo em vista que as ações coletivas são estratégias de atuação do paif e do scfv, a primeira diferenciação será entre “oficina com famílias” do paif e “grupos do scfv”. Embora sejam atividades realizadas em grupo e muitas vezes chamadas de “grupos”, as oficinas com famílias e os grupos de convivência são ações distintas. São características que as distinguem, EXCETO:

- A) As oficinas com famílias do PAIF podem ser desenvolvidas em um ou vários encontros, em um dado período de tempo, a depender dos critérios estabelecidos pelos técnicos (profissionais de nível superior) e coordenador do CRAS e a partir dos objetivos a serem alcançados, a disponibilidade dos participantes, a necessidade de aprofundamento do tema, entre outros.
- B) Os grupos do SCFV destinam-se aos usuários das seguintes faixas etárias: crianças até 06 anos, crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, adolescentes de 15 a 17 anos, jovens de 18 a 29 anos; adultos de 30 a 59 anos e pessoas idosas. Podem participar todos os que dele necessitarem, com destaque para os usuários descritos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e mencionados na Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013.
- C) As oficinas com famílias do PAIF são oficinas de trabalhos manuais, de caráter terapêutico com vistas a promoção de saúde e de outras práticas que condizem com as seguranças afiançadas pela política de assistência social.
- D) Nos grupos do SCFV, são desenvolvidas atividades planejadas, que consideram as especificidades relacionadas aos ciclos de vida dos usuários, bem como as suas potencialidades, as vulnerabilidades e os riscos sociais presentes no território.

QUESTÃO 15: Sobre os Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV, escolha a alternativa correta:

- A) São obrigatoriamente realizados através de encontros semanais com no mínimo dois encontros por semana, realizados pelos técnicos do CRAS.
- B) Não possui limites de usuários nos grupos porque devem receber toda demanda do território e estes grupos são executados pelos técnicos do CRAS.
- C) São executados semanalmente por orientadores sociais, oficinas e técnico de referência do CRAS.
- D) Os grupos do SCFV são formados por até 30 usuários, geralmente, reunidos conforme o seu ciclo de vida com encontros diários, semanais ou quinzenais, executados por orientadores sociais e facilitadores de oficinas, com planejamento juntamente com os técnicos de referência do CRAS.

QUESTÃO 16: Os eixos temáticos que devem ser trabalhados nos grupos do SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são:

- A) Criança, adolescente, adulto e idoso, e o risco e a vulnerabilidade social.
- B) Criança, adolescente e saúde; criança, adolescente e meio ambiente; criança, adolescente e cultura; criança, adolescente e direitos socioassistenciais; criança, adolescente, esporte e lazer; e criança, adolescente e mundo do trabalho.
- C) Criança, adolescente e saúde; criança, adolescente e meio ambiente; criança, adolescente, esporte e lazer; família e direitos socioassistenciais e família e cultura.
- D) Crianças, adolescentes, adultos, idosos e mundo do trabalho; criança, adolescente e falta de limites.

QUESTÃO 17: Onde o SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos pode ser ofertado?

- A) O SCFV pode ser ofertado no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, desde que este tenha espaço compatível para tal, sem prejudicar a oferta do PAIF.
- B) O SCFV deve ser ofertado em espaço próprio, com sala de atendimento individual e coletivo.
- C) O SCFV pode ser ofertado na escola no horário de intervalo das aulas.
- D) Nenhuma das alternativas anteriores.

QUESTÃO 18: Qual o público do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos?

- A) Adultos que cometem violência contra crianças e adolescentes.

- B) Crianças, adolescente, jovens, adultos e idosos.
- C) Pessoas desempregadas que precisam de ocupação.
- D) Jovens que não passaram no ENEM.

QUESTÃO 19: identifique uma das situações prioritárias para atendimento no SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

- A) Crianças e Adolescentes adotados
- B) Idosos separados e viúvos
- C) Gestantes
- D) Crianças e Adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social ou vítimas de violência.

QUESTÃO 20: O papel do oficinista do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é:

- A) Realizar atividades de natureza artístico-cultural, desportivas e esportivas e lúdicas como estratégias desenvolvidas para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas, traumáticas – as vulnerabilidades relacionais - vivenciadas pelos usuários.
- B) Acompanhar psicossocialmente as famílias do SCFV.
- C) Realizar orientação e atendimento social com crianças e adolescentes.
- D) Realizar visitas domiciliares com crianças, adolescentes e idosos.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 08.308.470/0001-29**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 002/2022.**

Gabarito Oficial da prova seletiva para o cargo de Oficinista para atuar junto ao SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de São Vicente/RN.

GABARITO

1	D	11	A
2	A	12	B
3	B	13	D
4	C	14	C
5	A	15	D
6	D	16	B
7	A	17	A
8	B	18	B
9	A	19	D
10	C	20	A

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CEE82B35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 029/2022 –
PREGÃO ELETRONICO Nº. 023/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.009.013/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI-ME - CNPJ: 16.693.177/0001-50.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO (BALAS, PIPOCAS, DOCES, BOMBONS, PIRULITOS E REFRIGERANTES) PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.925,00 (um mil novecentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2002 – Manutenção dos serviços do gabinete
 2006 – Manut. das ativ da sec munic de administ e rec humanos
 2046- Manut. das ativ. Do cons. Tutelar da criança e do adolescente
 2007 – Manut.dos serv.da sec.de planejamento
 2187- Manut. das atividades para o desenvolvimento Socioeconomico
 2186-Manun. Das atividade de meio ambiente
 2009- Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras Infra-Estrut.e Serv.Urbanos
 2011-Manut.das ativ.da sec.munic.de transport
 2090 – Manut. das ativ da sec. mun. e agric.pesc.abrast.rec.hidricos
 2016-Manutenção das atividades da sec. De saúde
 2017 – Manut das ativ da sec mun de educação e cultura
 2020- Apoio ao ens. Fundamental –fundeb 30%
 2024- Manut. e apoio aos cons. Da rede municipal de educação.
 2028- Manut. e Apoio ao ens. Fundamental
 2026- Manut. e Apoio ao ens. Infantil
 2032- Apoio a educação infantil–fundeb 30%
 2118-Distribuição de Fardamento escolar
 2121-Apoio a educação basica infantil-compl.VAAF
 2123- Apoio a educação basica infantil-compl.VAAT
 2027- Apoio ao ens jovens e adulto EJA–fundeb 30%
 2036 Apoio ao EJA
 2041-Manut. e apoio aos conselhos da rede mun. De educação
 2021- Programa salario educação – QSE
 2039- Manut. das atividades culturais
 2124-incentivo/patrocínio a eventos cuturais e religiosos
 2042-Manut.das ativ.da sec.de turismo e comunicação
 2061- Manunteção das ativ. da sec. Mun. De assistencia social
 2052 – Manut.das ativ.do fundo.munic.de saúde
 2109 – Programa de atenção básica – pab fixo
 2057– Man. Das ativ. da media e alta complexidade (Atenção especializada)
 2190- Manut. do hosp. Mun. dona Teca
 1041-Prot.social basica/atenção assist ao idoso
 2062-Ativ. socioassistenciais itinerantes (caravana gestão cidadã)
 2087-Man. Do fia - fundo municipal da criança e do adolescente
 2095- Man. Do programa criança feliz
 2050- Manut dos conselho da assist. Social
 2044-Man. Das ativ. administrativas do fmas
 2047-Benefícios eventuais e assistencias
 2066- Man. Das ativ. do programa bolsa familia e cad. unico
 2067- Manut. dos serv. da prot. Social basica-PSB.
 2068- Gestão e estruturação do suas
 2075- Manut. das ativ.da sec.munc.de finanças, tributacao e compras
 2076- Manut. das ativ.da procuradoria Geral do Munic..
 2077- Manut. da Controladoria Geral do Munic.
 2051-Man. Das atividades da sec. De esporte e lazer
 2043- Man. Das ativ. Desportiva do município
 Elemento de despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;
 339032-material, bem ou serviço p/distribuição gratuita
 Fonte: Recursos Próprios e Federais.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 07 de junho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:0B4E1934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2022 – PROCESSO Nº. 425.014/2022

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por este termo, CONVOCA a empresa GASPASOCIEDADE DE ADVOGADOS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.895.214/0001-79, ficando convocada a licitante

citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do item 8 do Termo de Referência.

Serra Caiada/RN, 21 de junho de 2022.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:9CFB0C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 2º MISS
TAPIOCA FEST * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, às 14h30min no ginásio poliesportivo de Serra Caiada/RN, presentes os membros da Comissão do Miss Tapioca Fest, Sendo eles Senhor Marcos da Silva Paiva, Sra. Francwisse Marry Gomes da Silva Lira, Sra. Girleide Serafim Batista, Sr. Evair Fabiano da Silva, Sra. Sângella Mayra do Nascimento Lourenço, com a finalidade de deliberar quanto ao resultado do concurso Miss Tapioca Fest ocorrido na data de quinze de junho de dois mil e vinte e dois, visto que houve um equívoco na contagem dos pontos das fichas das concorrentes. Estando presentes também as candidatas que disputaram o concurso e assinaram ao final da presente ata. Fazendo abertura da reunião, o presidente Marcos da Silva Paiva iniciou a fala evidenciando que após alguns questionamentos quanto ao resultado do concurso por parte dos participantes, da sociedade e dos próprios jurados foi necessário a comissão realizar nova contagem de pontos, e ficando evidente que a contagem de pontos de fato estava errada porque as fichas estavam fora de ordem, alterando o resultado final. A comissão no exercício da sua função corroborada pela responsabilidade da condução do concurso convidou os participantes para essa reunião para oportunizar a todos os conhecimentos dos fatos e conferir as fichas. Todos os presentes receberam suas fichas e conferiram uma a uma, inclusive as assinaturas, dando fé da veracidade dos documentos. Dando continuidade o presidente evidenciou que já entrou em contato com os jurados para falar sobre o erro que eles cometeram, e sugeriu para o grupo presente, para os anos vindouros ser contratada uma agência para ser realizado o julgamento do concurso e preparar as modelos. Sendo questionadas todas as candidatas presentes atestaram a veracidade e legitimidade das fichas que puderam verificar sobre suas pontuações. Dando sequência, a comissão anunciou que há um novo resultado, e que as candidatas que por ventura estavam classificadas no primeiro resultado e não estarão classificadas no resultado atual deverão receber a título de indenização o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Foi frisado que esta foi uma decisão tomada pela comissão organizadora diante do erro dos jurados. Na sequência, o membro Evair Fabiano da Silva anunciou o novo resultado final, de modo que na categoria infante juvenil em terceiro lugar Laura Rodrigues da Silva, em segundo lugar Anny Karoliny de Almeida Pereira, em primeiro lugar Stella Ferreira do Nascimento. Na categoria adulto em terceiro lugar, Jeovanna do Nascimento Rodrigues, em segundo lugar Josielle de Oliveira da Silva, em primeiro lugar Maria Viviane Rafael do Nascimento. Uma das candidatas não abriu mão do prazo de recurso de modo que ficou decidido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recurso. Uma das candidatas apresentou a proposta de dividir a premiação em igual para todas as concorrentes sem identificação de classificação. Ficou definido com todos os presentes que esta não é uma opção. Nada mais a deliberar deu-se encerrada a reunião e eu Girleide Serafim Batista lavro a presente ata que segue assinada por mim e por todos os presentes.

GIRLEIDE SERAFIM BATISTA

MARCOS DA SILVA PAIVA

SÂNGELLA MAYRA DO NASCIMENTOS LOURENÇO

FRANCWISSE MARRY GOMES DA SILVA LIRA

EVAIR FABIANO DA SILVA

MARIA CILEIS PAIVA DE OLIVEIRA

MARIA VIVIANE RAFAEL DO NASCIMENTO

JOSIELLE DE OLIVEIRA DA SILVA

ANNY KAROLINY DE ALMEIDA PEREIRA

DAYANE F. DA COSTA

LAURA RODRIGUES DA SILVA

JEOVANNA DO NASCIMENTO RODRIGUES

TAISE DA SILVA CONSTANTINO

FABILIANA GOMES DA SILVA

WANDALA CAROLINE PEREIRA DE LIMA

RÂMIDA RAIZA DE OLIVEIRA PEREIRA GONÇALVES

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:6DA15F6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL DO CONCURSO MISS TAPIOCA FEST
2022 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***

Considerando o resultado preliminar do Miss Tapioca Fest definido em Ata da Comissão Organizadora do Miss Tapioca Fest 2022 emitido na data 15/06/2022;

Considerando que o prazo de interposição de Recursos chegou ao fim na data de 16/06/2022 sem qualquer intenção protocolada na Comissão Organizadora do Miss Tapioca Fest 2022;

Considerando o Regulamento Geral do Miss Tapioca Fest 2022; A Comissão Organizadora do Concurso Miss Tapioca Fest Ratifica o Resultado final, legitimando como vencedoras na Categoria Infante-Juvenil em terceiro lugar Laura Rodrigues da Silva, em segundo lugar Anny Karoliny de Almeida Pereira, e em primeiro Lugar Stella Ferreira do Nascimento. Bem como legítima na categoria adulto em terceiro lugar Jeovanna do Nascimento Rodrigues, em segundo lugar Josielle de Oliveira da Silva, e em primeiro lugar Maria Viviane Rafael do Nascimento.

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:5A9048C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, e pelo artigo 9º, inciso XXII e art. 72, inciso XI, ambos da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, determina que a municipalidade tem competência para desapropriar área de particular para fins de melhoria dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, considera caso de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos (alínea "i" do art. 5º);

CONSIDERANDO que a cidade de Serra de São Bento, pela excelência de sua localização geográfica e condição climática diferenciada, vem experimentando e vivenciando um aumento vertiginoso de sua população e de visitantes, principalmente, em períodos de fim de semana, feriados e de festividades;

CONSIDERANDO que em razão dessa situação é notório o aumento do número de veículos automotores de passeio e coletivos de grande porte em circulação pelas ruas de nossa cidade que, em momentos de pico, apresenta congestionamentos na via central, obstaculizando a movimentação já a partir da entrada da cidade;

CONSIDERANDO que foi informado pela Secretaria Municipal de Transportes que a principal conexão da referida estrada à cidade apresenta geometria inadequada e capacidade limitada para comportar a crescente demanda de veículos de passeio e de transporte coletivo, o que tem causado muitos conflitos, retenções e risco de acidentes, principalmente, no horário de pico.

CONSIDERANDO que a desapropriação objeto deste decreto faz-se necessária, a fim de se implementar um projeto viário robusto, condizente com a necessidade da região, o qual tem por objetivo permitir maior capacidade, fluidez e, consequentemente, maior segurança viária;

CONSIDERANDO que a execução do referido projeto viário permitirá que veículos de grande porte possam realizar giros em todas as direções, evitando o tráfego por outras regiões do Município, sendo que a formação de filas será reduzida/eliminada e os conflitos no trânsito serão minimizados, promovendo maior mobilidade e segurança viária;

CONSIDERANDO a realização de estudos quanto as providências necessárias para solucionar a situação, culminando na orientação de alargamento da via principal nas proximidades do açude municipal visando maior fluidez do tráfego no local e região;

CONSIDERANDO, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que o alargamento deste trecho da Avenida seja uma realidade dentro do mais breve tempo possível;

CONSIDERANDO o dever Público Municipal de zelar pelo bem-estar de sua população e, buscar melhorias e crescimento das atividades econômicas aqui desenvolvidas, criando políticas para equacionar os principais problemas verificados num determinado momento histórico;

CONSIDERANDO que a desapropriação do imóvel abaixo descrito oportunizará o desenvolvimento econômico, social e turístico do nosso município;

CONSIDERANDO que o imóvel é parte de área maior devidamente identificada perante o cartório de registro de imóveis, necessitando que se proceda a mais completa e detalhada especificação do bem,

DECRETA:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada ao alargamento de via pública, com superfície de **2.050,14 m²** encravada no município de Serra de São Bento/RN, iniciando-se a descrição deste perímetro no vértice **-V-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-25°W, de coordenadas **N 9.290.041,740m** e **E 201.388,880m**, com azimute de 177°50'30" por uma distância de 40,28m até o vértice **-V-0002**, de coordenadas **N9.290.001,492m** e **E 201.390,396m**, com azimute de 119°00'39" por uma distância de 31,48m até o vértice **-V-0003**, de coordenadas **N 9.289.986,226m** e **E 201.417,926m**; onde ambos seguem confrontando com o **Espolio de João Luiz da Silva**, seguindo

com azimute de 112°07'56" por uma distância de 94,77m até o vértice -V-0004, de coordenadas N 9.289.950,523m e E 201.505,708m; deste segue confrontando com a propriedade da FAZENDA FLORESTA, seguindo com azimute de 202°07'56" por uma distância de 12,00m até o vértice -V-0005, de coordenadas N 9.289.939,407m e E 201.501,187m, seguindo com azimute de 292°07'56" por uma distância de 95,49m até o vértice -V-0006, de coordenadas N 9.289.975,382m e E 201.412,737m, com azimute de 299°00'39" por uma distância de 24,94m até o vértice -V-0007, de coordenadas N 9.289.987,478m e E 201.390,925m, com azimute de 299°57'00" por uma distância de 9,63m até o vértice -V-0008, de coordenadas N 9.289.992,287m e E 201.382,577m; onde ambos seguem confrontando com o LARGO DA PRAÇA, seguindo com azimute de 301°14'46" por uma distância de 12,01m até o vértice -V-0009, de coordenadas N 9.289.998,516m e E 201.372,310m, com azimute de 15°03'16" por uma distância de 29,13m até o vértice -V-0010, de coordenadas N 9.290.026,643m e E 201.379,876m, com azimute de 26°44'46" por uma distância de 8,88m até o vértice -V-0011, de coordenadas N 9.290.034,577m e E 201.383,874m; onde ambos seguem confrontando com a RUA MANOEL ALEMÃO, com azimute 34°56'52" por uma distância de 8,74m até o vértice -V-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 367,35 m, conforme planta do imóvel Georreferenciado e Memorial Descritivo em anexo.

Art. 2º - A área menor descrita no artigo anterior consta pertencer a imóvel maior de propriedade do Espólio de João Luiz da Silva, inscrito no CPF: 155.224.904-20.

Art. 3º. A área descrita no artigo 1º deste Decreto se destina a execução da obra de alargamento da RN 269 na confluência com a entrada da cidade, na margem oposta ao açude municipal da de Serra de São Bento/RN.

Art. 4º. Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 5º. As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Fica o Município de Serra de São Bento-RN autorizado a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que com ele conflitem.

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em, 21 de junho de 2022.

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:22E62F88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO-SRP 10/2022**

**JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP 10/2022**

FEITO: Impugnação administrativa

REFERÊNCIA: Edital Pregão Eletrônico nº 10/2022

OBJETO: Registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Hospitalares, Oftalmológicos e

de Fisioterapia) E MATERIAIS PERMANENTES, para atender as demandas das Unidades de Saúde do Municípios de Serra do Mel/RN
IMPUGNANTE: PROFILE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 66.783.630/0002-79,

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de Impugnação Administrativa interposta pela empresa **PROFILE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ Nº 66.783.630/0002-79, pessoa jurídica de direito privado, ora Impugnante, contra os termos do edital Pregão Eletrônico nº 10/2022, do tipo MENOR PREÇO, cujo critério de julgamento será UNITÁRIO POR ITEM, referente ao Registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Hospitalares, Oftalmológicos e de Fisioterapia) E MATERIAIS PERMANENTES, para atender as demandas das Unidades de Saúde do Municípios de Serra do Mel/RN.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Verifica-se a tempestividade e a regularidade da presente impugnação, recebida na data de 14 (quatorze) de junho de 2022, atendendo ao preconizado no art. 41, §2º da Lei de Licitações e no item 21 do Edital.

III – DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Em suma o impugnante alega ser ilegal a modificação em relação as especificações técnicas referente ao Item 50 do Edital em epígrafe por restringir a participação de outras empresas neste sentido colaciono o teor do item:

Descritivo apresentado no Termo de Referência do Edital: ELETROCARDIOGRAFO - aparelho para eletrocardiografia (ECG), material traçado digital, ECG personalizado (cartão de bolso), modelo processamento digital, impressão convencional, funções proteção contra descarga desfibriladora, tipo registro 12 derivações, velocidade registro emite relatório personalizado, características adicionais arquiva ECG e usa ECG esforço. Garantia de 02 anos.

Descritivo apresentado na resposta da solicitação de esclarecimento: ELETROCARDIOGRAFO - Aparelho para eletrocardiografia (ECG), digital, de 12 derivações simultâneas para realização de exame de repouso, com filtros que garantem maior qualidade do traçado; permite o completo gerenciamento das informações dos pacientes e o registro e arquivamento dos exames, além de possuir comunicação com o computador via Bluetooth. Carregamento por indução; Compatível com o módulo DICOM; durabilidade e flexibilidade por meio de cabo blindado confeccionado em TPU (poliuretano); fácil utilização (função mini holter, impressão em papel comum). Kit completo (eletrocardiografo, base de carregamento, 01 cabo de paciente, 10 vias, 01 adaptador bluetooth USB, 04 cardioclips, 01 cabo extensor, 01 cabo micro USB, 01 belt clip, 06 pêsas de sucção com eletrodo precordial, e software Laudo Interpretativo). Garantia de 02 anos.

Traz como fundamento de sua impugnação de acordo com o artigo 3º, § 1º, da Lei Nº 8666/93:

“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. §1º - É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do

contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

II -estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Ao final conclui requerendo o conhecimento da presente impugnação PARA ALTERAR O EDITAL QUANTO AO ITEM IMPUGNADO, para que possa permitir o aumento de participação de mais empresas.

IV – DO MÉRITO

Nessa toada, cabe ressaltar que a Administração procura sempre pelo fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo. Tais princípios norteiam a atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias. Aliás, este é o ensinamento da Lei nº 8.666/93, que prescreve, in verbis:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Assim sendo, preservar a competitividade e preços vantajosos constitui importante norte nas licitações realizadas pela Administração Pública, bem como a garantia de que o material licitado será entregue de acordo com a necessidade do órgão licitante. Regras editalícias que impõem ônus demasiado para o perfazimento das condições de habilitação técnicas ferem o princípio da isonomia e o caráter competitivo do certame.

Cabe aqui trazer ensinamento colhido dos dizeres de Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 63 e 322):

"A Administração não tem liberdade para impor exigências quando a atividade a ser executada não apresentar complexidade nem envolver graus mais elevados de aperfeiçoamento. Especialmente em virtude da regra constitucional (art. 37, XXI), somente poderão ser impostas exigências compatíveis com o mínimo de segurança da Administração Pública." [...] "O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o particular deverá assumir. Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter "competitivo" da licitação."

Isso decorre da vedação expressa contida na Constituição Federal, mas também presente nos princípios do processo licitatório constantes da Lei de Licitações, que preceituam que o Administrador deve se abster de inserir no instrumento convocatório quaisquer cláusulas que comprometam ou restrinjam a competitividade do certame. Nesse sentido, importante verificar a redação do §1º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

"Art. 3º (...)

§ 1º É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato,

ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;" (Grifo nosso).

Fica claro, portanto, que o edital não pode trazer formalidades exacerbadas e exigências desnecessárias, que prejudiquem o caráter competitivo do certame, bem como a isonomia do procedimento licitatório, vindo a acarretar numa escolha que não necessariamente será a mais vantajosa à Administração.

É recorrente o questionamento sobre a possibilidade de a Administração exigir que os licitantes incluam determinadas marcas em suas propostas.

De acordo com a Súmula/TCU nº 270, "em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação".

Apesar de possível, é preciso alertar que a indicação de marca em certames licitatórios não é a regra. Trata-se de hipótese excepcional permitida apenas quando tecnicamente justificável.

Vejamos alguns entendimentos conforme a Lei nº 8.666/93 em relação a marcas:

Art. 7º, §5º: É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviçossem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

Art. 15, §7º: Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I – a especificação completa do bem a ser adquiridoem indicação de marca;

No mesmosentido, a jurisprudência do TCU é firme em indicar a necessidade de o gestor indicar as razões que motivam a decisão de restringir a disputa a determinadas marcas:

A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/16 – Plenário)

A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório. (Acórdão 4476/16 – 2ª Câmara).

Em última análise, cumpre registrar que o recurso da empresa mostra-se COERENTE e merece PROSPERAR pelos motivos e argumentos expostos. Saliento que ao consultar o Órgão Demandante em relação ao pedido de esclarecimento realizado pela empresa, quanto as especificações do item 50, contido no termo de referência, anexo deste edital, não ficou claro e nem justificado pela Secretaria de Saúde o porquê sobre as características adicionais.

Ademais, a administração pública deve primar pelo respeito aos princípios abarcados na CF/88, dentre eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade, proporcionalidade, publicidade e eficiência, acatando, portanto, a supremacia do interesse público e a isonomia entre os licitantes, tratando os iguais de forma igualitária e os desiguais na medida de sua desigualdade.

Face ao exposto:

Pelo conhecimento da presente impugnação visto que tempestiva;
E pelo **provimento do recurso formulado pela licitante PROFILE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 66.783.630/0002-79.**

E, conseqüentemente, pela **SUSPENSÃO** da sessão pública que iria ocorrer dia 22 de junho de 2022 às hs 08:00, para alteração do edital.

São os termos, pelos quais decido.

Serra do Mel/RN, 20 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:82A23EDF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****RETIFICAÇÃO SOB CODIGO IDENTIFICADOR: A53CC1EF
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO -SRP
10/2022****RETIFICAÇÃO SOB CODIGO IDENTIFICADOR: A53CC1EF
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO -SRP
10/2022****PROCESSO LICITATÓRIO 1.141/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022-SRP**

O Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, representado pelo seu Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio, nomeado pela Portaria 41/2019, torna público para conhecimento dos interessados que está **SUSPENSA** a sessão a qual estava previamente marcada para o dia **22 de junho de 2022**, às 08:00hs, referente ao PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Hospitalares, Oftalmológicos e de Fisioterapia) E MATERIAIS PERMANENTES, para atender as demandas das Unidades de Saúde do Municípios de Serra do Mel/RN.

Justifica-se a suspensão, para revisão e alteração do edital ocasionado pelo pedido de impugnação ao edital, realizada por empresas licitantes interessadas no processo, que apontou inconsistência no Instrumento Convocatório.

Após regularizada a situação, o Aviso de Licitação e Edital Retificados serão republicados COM UMA NOVA DATA para REABERTURA do certame, através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Informações: (84) 98609-2714 | Email: pregaosm@gmail.com.

Serra do Mel, 20 de junho de 2022

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5B6DAD9D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DO PP 08/2020**

Segundo Aditamento ao contrato administrativo do PP 08/2020. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **A R DO NASCIMENTO MORAIS EIRELI**, CNPJ: 23.034.040/0001-50. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da Contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra de motorista, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 12 de maio de 2023. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 10 de maio de 2022.

Publicado por:Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:EBFEB85**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 006/2022.****Ata de recebimento dos envelopes contendo Documentação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 006/2022.****Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Reforma, Adequação e Ampliação da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Vila Brasília, Serra do Mel/RN.**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2022, às 09:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Paulo Henrique Cirino e a 1ª Suplente Neirimar Barbosa da Silva. Constituída pela Portaria nº 008 de 03 de Janeiro de 2022, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de recebimento da documentação de habilitação e proposta da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão atestou o recebimento da documentação de habilitação e proposta das seguintes empresas:

01	L R CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
02	CONSTRUTORA PROEL LTDA
03	WA CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES
04	AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
05	WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME
06	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
07	LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
08	MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
09	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
10	JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME
11	CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO
12	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISCIAS EIRELI

Sendo que, a empresa CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, devidamente representada pelo Sr. **Clidenor Felix Nicacio**, e a empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, devidamente representada pelo Sr. **Jorgean Melo**, realizaram credenciamento e a participação da presente sessão. Dando início à sessão a comissão passou a abrir os envelopes de habilitação e os representantes credenciados passaram a analisar e rubricar a documentação de habilitação das referidas empresas, os mesmos não fizeram nenhum questionamento e logo após rubricarem toda documentação, se ausentam da presente sessão. A comissão passou a analisar a documentação e como houve dificuldade por parte da Comissão, na compreensão da definição dos itens de maior **relevância**, no caso piso: **“intertravado e granilite”**, exigência do edital, achou-se por bem, convocar o engenheiro responsável pela elaboração da planilha de referência, o engenheiro **Arthur Edson Oliveira dos santos**, como o mesmo no momento não se encontra em nosso município, o mesmo nos informou que, amanhã dia 22/06/2022, vai estar presente na sessão com a comissão, para a conclusão da análise da documentação de habilitação da empresas participantes. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguiram sobre os documentos apresentados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 21 de Junho de 2022.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente**PAULO HENRIQUE CIRINO**
Membro**NEIRIMAR BARBOSA DA SILVA**
Suplente**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2E7A9EBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2205040003 ASSUNTO: ANÁLISE DE
RECURSO**

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de luminárias com tecnologia LED para manutenção, substituição e instalação da rede pública municipal de Serra Negra do Norte/ RN.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO

Trata-se de recurso interposto pela empresa **NOVVALIGHT INDUSTRIA E COMERCIO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.979.206/0004-83, no âmbito do procedimento licitatório acima identificado.

A Recorrente alega, em síntese:

O fabricante vencedor não apresentou em nenhum momento o certificado INMETRO das luminárias, de tal forma que não cumpriu integralmente as exigências do edital;

Em consulta ao site oficial do Inmetro não localizamos o fabricante declarado na proposta como Luz Sollar, de maneira que não há justificativa para que o mesmo não seja desclassificado;

O fabricante vencedor não elaborou sua própria proposta, apenas apresentou uma proposta com descrição “cópia” da primeira versão do edital (não retificado), impedindo que seja feita consulta por código ou modelo.

Intimada para apresentar contrarrazões, a empresa J.P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ nº. 18.334.420/0001-70), aduziu, resumidamente:

Não merece prosperar o recurso interposto quanto aos itens 001 e 003, simplesmente porque, ao contrário do que tenta fazer crer o recorrente, os mesmos estão certificados sob o nº. 4734/2019-LIP-1 no INMETRO;

A emissão do citado certificado foi feita em 16 de julho de 2020, com validade até 15 de julho de 2024;

Ao transcrever a proposta apresentada por esta recorrida e o item 5.1 do Edital, a própria Recorrente faz prova de que houve a devida observância ao procedimento;

Não assiste razão à Recorrente.

Os documentos que foram apresentados pelas licitantes, seguiram a forma exigida pelo Edital para os itens 01, 02 e 03, não havendo nenhuma comprovação dos fatos alegados no recurso para os referidos itens.

Sabe-se que a apresentação dos documentos, uma vez prevista no Edital, faz-se obrigatória, porquanto não houve, quanto a sua exigência, qualquer impugnação no prazo legal. Ademais, consoante previsão no artigo 41 da Lei de Licitações: “*A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada*”.

Tal disposição rechaça qualquer argumentação aventada pela defesa. Não olvidemos que o edital é a lei interna do certame e vincula as partes. Como ensina DIÓGENES GASPARINI: “[...] estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento”. (GASPARINI, Diogenes. Direito Administrativo. 13ª edição. Editora Saraiva. 2008, p. 487).

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 8.666/93 e pela legislação aplicável à espécie, **DECIDO PELO PROVIMENTO PARCIALMENTE DO RECURSO** interposto pela licitante NOVVALIGHT INDUSTRIA E COMERCIO S/A, razão pela qual fica mantida a decisão proferida no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2022 para os itens 01, 02 e 03 por atenderem as exigências editalícias e a desclassificação da empresa J.P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ nº. 18.334.420/0001-70) no item 04 por não atender as exigências editalícias já citadas nesta decisão.

A presente decisão deverá ser encaminhada aos interessados e publicada nos mesmos órgãos de imprensa em que foi publicado o Edital, servindo, para todos os efeitos, como errata.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de junho de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES
Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ
Membro

APROVO as razões do parecer e o julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitação.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:0186330B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO
ADMINIST. Nº 031/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022 –
PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 220610002**

DISTRANTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE – RN; DISTRANTE CONTRATADA: HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.999.079/0001-62; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA A FESTA POPULAR ALUSIVA AO PADROEIRO DA COMUNIDADE BARRA DE SÃO PEDRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE – HUGO & HEITOR; ÚLTIMO DIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 21 DE JUNHO DE 2022.

SERRA NEGRA DO NORTE/ RN, 21 DE JUNHO DE 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A862B3F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
021/2022 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2206210001**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação de show musical para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro da Comunidade Barra de São Pedro, Zona Rural do Município de Serra Negra do Norte – Chagas Cantor & Forró Daki.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação de show musical para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro da Comunidade Barra de São Pedro, Zona Rural do Município de Serra Negra do Norte – Chagas Cantor & Forró Daki**, junto ao profissional: **Francisco das Chagas Sobrinho** (CPF Nº 106.938.286-84) Cantor, representante legal e exclusivo do artista **Chagas Cantor & Forró Daki**, para apresentação no dia 28 de junho de 2022, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 1.000,00** (um mil reais)

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:7DDC5C67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2206210001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS SOBRINHO (CPF Nº 106.938.286-84) cantor, representante legal e exclusivo; OBJETO: Execução dos Serviços artísticos de apresentação musical de Chagas Cantor & Forró Daki; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de agosto de 2022; DATA DE EXECUÇÃO: 28 de junho de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 14.23.695.0025.2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – (PF) FONTE: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Francisco das Chagas Sobrinho – Pelo Contratado.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de junho de 2022.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:5997267D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01 /2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, OBJETIVANDO A PERMUTA DE PROFESSORES.

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN inscrita no CNPJ sob nº08.142.887/0001-64, pela Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua Severino Guedes de Moura, SN – Centro – Lagoa D'anta /RN e a Prefeitura Municipal de Serrinha, inscrita no CNPJ sob o nº 08.144.792/0001-80, via Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua José Correia de Andrade, SN – Centro – Serrinha/RN firmam o presente Termo de Cooperação Mútua nos termos descritos a seguir:

O município de Lagoa D'anta /RN cede em regime de cooperação técnica ao município de Serrinha/RN a servidora Valdete Neves Ferreira, CPF: 703.047.504-68, professora efetiva, Pedagoga, com salário integral ao piso do magistério na referência graduação letra “E”, lotada a Secretaria Municipal de Educação, em Lagoa D'anta/RN.

Em contrapartida, o município de Serrinha cede em regime de cooperação técnica ao município de Lagoa D'anta/RN o Servidor Paulo Cesar Padilha, CPF: 812.923.684-20, professor efetivo, pedagogo, lotado a Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas atividades laborativas na Escola Núcleo Municipal de Educação do Campo Dr. Paulo Pinheiro de Viveiros, Serrinha/RN.

Os Efeitos deste Termo de Cooperação retroagem a 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2022. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo-assinados e a tudo presente.

Serrinha/RN, 19 de janeiro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal de Serrinha

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal de Lagoa D'anta

TESTEMUNHAS;

1-NOME: _____

CPF: _____

2-NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:3E9104E1

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CRUZ/RN, OBJETIVANDO A PERMUTA DE PROFESSORES.

A Prefeitura Municipal de Serrinha, inscrita no CNPJ sob o nº 08.144.792/0001-80, via Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua José Correia de Andrade, SN – Centro – Serrinha/RN e a Prefeitura Municipal Nova Cruz/RN inscrita no CNPJ sob nº08.144.784/0001-33, pela Secretaria Municipal de Educação, sediada na Praça Barão do Rio Branco, nº388 – Centro, Nova Cruz /RN, firmam o presente Termo de Cooperação Mútua nos termos descritos a seguir:

O município de Serrinha cede em regime de cooperação técnica ao município de Nova Cruz/RN a Servidora Ozelita Sena de Oliveira, CPF: 035.833.014-98, professora efetiva, pedagoga, com salário integral ao piso do magistério na referência graduação letra “F”, lotada a Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas atividades laborativas na Escola “Unidade Educacional 1º de Abril”, Serrinha/RN.

Em contrapartida, o município de Nova Cruz/RN cede em regime de cooperação técnica ao município de Serrinha/RN a servidora Marineide Osório de Lima Andrade, CPF: 058.062.524-93, professora efetiva, Pedagoga, lotada a Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas atividades laborativas na Escola “Centro Municipal de

Educação Infantil e Fundamental Maria do Carmo Bezerra”, Nova Cruz/RN

Os Efeitos deste Termo de Cooperação retroagem a 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2024. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo-assinados e a tudo presente.

Serrinha/RN, 15 de Março de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal de Serrinha/RN

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal de Nova Cruz/RN

TESTEMUNHAS;

1-NOME: _____

CPF: _____

2-NOME: _____ CPF: _____

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:266D1A89

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, OBJETIVANDO A PERMUTA DE PROFESSORES.

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN inscrita no CNPJ sob nº08.142.887/0001-64, pela Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua Severino Guedes de Moura, SN – Centro – Lagoa D'anta /RN e a Prefeitura Municipal de Serrinha, inscrita no CNPJ sob o nº 08.144.792/0001-80, via Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua José Correia de Andrade, SN – Centro – Serrinha/RN firmam o presente Termo de Cooperação Mútua nos termos descritos a seguir:

O município de Lagoa D'anta /RN cede em regime de cooperação técnica ao município de Serrinha/RN o servidor JORDAN MENDES SOUZA, CPF: 106.411.544-61, professor contratado, Licenciado em matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em Lagoa D'anta/RN.

Em contrapartida, o município de Serrinha cede ao município de Lagoa D'anta/RN o Servidor GERALDO CORCINO FREIRE FILHO, professor efetivo, Licenciado em História, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas atividades laborativas na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Paulo I, Serrinha/RN.

Os Efeitos deste Termo de Cooperação retroagem a 01 de fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo-assinados e a tudo presente.

Serrinha/RN, 05 de maio de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal de Serrinha

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal de Lagoa D'anta

TESTEMUNHAS;

1-NOME: _____ CPF: _____

2-NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:3C88A564

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 028, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, na forma do CONVÊNIO nº 002/2022 de cooperação técnica, e, ainda, pela Lei que rege os servidores públicos municipais, e demais informações que constam no processo nº 007, resolve:

Art. 1º. Ceder a servidora ROSILENE LUCAS DE MORAIS, matrícula nº 263-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços junto a Instituição de Ensino Ideal Colégio e Curso, a partir de 01 de junho de 2022, até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O servidor deverá apresentar-se à entidade CONVENIADA na data de início da prestação de serviços supracitada. Tornando sem efeito esta portaria, na hipótese de ausência da apresentação na referida data.

Art. 3º. O servidor deverá retornar imediatamente ao órgão CONVENIENTE ao término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo ao seus efeitos a partir de 26 de maio de 2022.

Serrinha/RN em 21 de junho de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito de Serrinha/RN

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:05BC59EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2022

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: Walber Cesar Melo da Rocha – ME

CNPJ: 13.920.428/0001-02

Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de expediente visando o atendimento das demandas das secretarias municipais de Serrinha-RN.

Valor: R\$ 573.593,30 (quinhentos e setenta e três mil e quinhentos e noventa e três reais e trinta centavos).

Fundamentação legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 008/2022.

Dotação orçamentária:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RH

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURAL

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vinculação: Processo administrativo nº. 418005 (Adesão de ata nº. 009/2022)

Vigência do contrato: 20/06/2022 até 19/06/2023.

Serrinha/RN, 20 de junho de 2022.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente
 Prefeito Municipal
 P/ Contratante

Empresa Fornecedora:
 Walber Cesar Melo da Rocha – ME
 CNPJ: 13.920.428/0001-02
 Representante da Empresa
 WALBER CESAR MELO DA ROCHA
 CPF 010.452.564-98

Publicado por:
 Joel Pereira da Silva
Código Identificador:A5DDAFDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
 RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
 0002/2022**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de recuperação do Ginásio Poliesportivo Genilson Ferreira de Lemos, localizado na sede deste município, conforme Projeto Básico anexo aos autos do Processo. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 30.706.798/0001-52 que ofertou o valor global de R\$ R\$ 240.516,66 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, inclusive da habilitação. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com.**

Serrinha dos Pintos - RN, 21 de junho de 2022

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
 Presidente da Comissão

Publicado por:
 Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:1DE720AC

**GABINETE DO PREFEITO
 AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
 HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 0002/2022**

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços nº 0002/2022, destinada a **Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de recuperação do Ginásio Poliesportivo Genilson Ferreira de Lemos, localizado na sede deste município, conforme Projeto Básico anexo aos autos do Processo.** Após análise, a CPL declarou emituiu o seguinte julgamento: Ficou NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 09.181.832/0001-26 neste ato representado por FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA CPF 020.717.254-41; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 13.721.826/0001-91 neste ato representado por IGOR YORAN ETELVINO DA SILVA CPF 703.251.554-10; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 30.706.798/0001-52 neste ato representado por MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA CPF 016.806.624-65. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, da Lei 8.666/1993, e item 13.1 do Edital de Licitação, de 05 (cinco) dias úteis. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes, ficando o resumo da mesma a ser publicada em mídia oficial deste município, e sua íntegra disponível no site: www.serrinhadospintos.rn.gov.br.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 14 de junho de 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
 Presidente CPL

PATRICIA MÔNICA DA SILVA
 Membro Da CPL

JAQUELINE GOMES DE OLIVEIRA
 Membro da CPL

Publicado por:
 Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:7C9F692D

**GABINETE DO PREFEITO
 AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
 HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 0002/2022**

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços nº 0002/2022, destinada a **Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de recuperação do Ginásio Poliesportivo Genilson Ferreira de Lemos, localizado na sede deste município, conforme Projeto Básico anexo aos autos do Processo.** Após análise, a CPL declarou emituiu o seguinte julgamento: Ficou NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 09.181.832/0001-26 neste ato representado por FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA CPF 020.717.254-41; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 13.721.826/0001-91 neste ato representado por IGOR YORAN ETELVINO DA SILVA CPF 703.251.554-10; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 30.706.798/0001-52 neste ato representado por MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA CPF 016.806.624-65. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, da Lei 8.666/1993, e item 13.1 do Edital de Licitação, de 05 (cinco) dias úteis. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes, ficando o resumo da mesma a ser publicada em mídia oficial deste município, e sua íntegra disponível no site: www.serrinhadospintos.rn.gov.br.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 14 de junho de 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
 Presidente CPL - 14 de Junho de 2022.

Publicado por:
 Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:0E90A149

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022 – TORNAR SEM EFEITO**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições, conferidas na legislação vigente, e à vista do constante no Processo Administrativo nº 951/2022, RESOLVE tornar sem efeito a inexigibilidade nº 11/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, em 20 de maio de 2022, Edição: 2783, que tem como objeto “Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda “MICHELE ANDRADE” para Programação tradicional do 16º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINA que acontecerá no dia 28 de junho de 2022, no Município de Sítio Novo/RN”.

Sítio Novo/RN, 21 de junho de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO
 Prefeita

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:E7C5FE5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 1º TERMO
ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 1º TERMO
ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: Empresa OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI, CNPJ: 29.311.515/0001-94.
OBJETO: Prorrogar até o dia 07/06/2023, o prazo para o Fornecimento de Oxigênio Medicinal, conforme Contrato celebrado em 07/06/2021, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07.06.2021, inclusive no que tange as condições de pagamento.
DATA: 07 de junho de 2022.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal. Luziane Paola Lira Lins/Contratado

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:E3502FCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
04/2021

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
CONTRATADA: DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.954.830/0001-003-08.
OBJETO: Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Botijões de 13kg e 45kg, destinado a atender as necessidades de diversas secretarias deste município, conforme Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021.
VALOR GLOBAL: R\$ 86.410,00 (Oitenta e seis mil, quatrocentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município, no Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
DATA: 09 de junho de 2022.
ASSINATURAS: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal – Jonas da Silva/Contratado

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:SDD12AC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
Contratadas: LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.105.165/0001-00.
Objeto: Contratação de apresentação artística do cantor LITO LINS, na tradicional e cultural “Festa da Sexta da Cultura”, que acontecerá em praça pública no dia 01 de julho de 2022.
Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fonte 1001; Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Taipu/RN, em 21 de junho de 2022.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:5B5956B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
Contratadas: JMJ PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 19.365.196/0001-99.
Objeto: Contratação de apresentação artística dos cantores ZÉ SANFONEIRO E ZÉ FILHO, na tradicional e cultural “Festa da Sexta da Cultura”, que acontecerá em praça pública no dia 01 de julho de 2022.
Valor: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fonte 1001; Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.
Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Taipu/RN, em 21 de junho de 2022.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:A4D575D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Decreta Reajuste no Repasse de Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação aos Médicos selecionados pelo Programa “MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, Portaria nº 300, de 05 de outubro de 2017 e Lei Municipal nº 454, de 21 de maio de 2018;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 454/2018, no seu art. 6º, autoriza que seja realizado o reajuste através de Decreto;

CONSIDERANDO que o Município de Taipu/RN, necessita do Programa Federal “Mais Médicos para o Brasil”, para garantir a manutenção deste serviço essencial para sua população.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Reajustado o Auxílio Financeiro aos Profissionais Médicos participantes do Programa “Mais Médicos para o Brasil” do Governo Federal, a fim de custear despesas com Moradia e Alimentação desses profissionais, sobre os valores constante na Lei Municipal nº 454/2018, para **R\$ 2.562,50** (Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais, Cinquenta Centavos), na seguinte composição:

I. O Auxílio Financeiro destinado as despesas com Alimentação, a ser pago mensalmente, fica reajustado para **R\$ 687,50** (Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos);

II. O Auxílio Financeiro, destinado as despesas com Moradia, a ser pago mensalmente, fica reajustado para **R\$ 1.875,00** (Um Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais);

§ Único. Os valores acima reajustados, seguem de acordo com os valores da Portaria Federal nº 300, de 05 de outubro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Taipu, em 20 de junho de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:80EC838D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037, DE 20 DE JUNHO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
MARIANGELA GOMES DE A. SILVA	073.844.204-66	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
COORDENADORA	570-3	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01(UMA)	R\$ 100,000	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
21 E 22/06/2022	João Câmara/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do 2º PERCURSO FORMATIVO - PROALE 2022 na cidade de João Câmara/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:DF4959C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038 DE 20 DE JUNHO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF
EDNEIDE FERNANDES DA SILVA	673.522.194-04
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
PROFESSORA	

LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01(UMA)	R\$ 100,000	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
21 E 22/05/2022	João Câmara/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do 2º PERCURSO FORMATIVO – ProAle na Cidade de João Câmara/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:D866CF7E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039 DE 20 DE JUNHO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
ROSELMA MARIA DA SILVA	047.109.924-44	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
PROFESSORA	298-4	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01(UMA)	R\$ 100,000	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
21 E 22/05/2022	João Câmara/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do 2º PERCURSO FORMATIVO – ProAle na Cidade de João Câmara/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:1899B1D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 040/2022 DO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO 040/2022 DO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022**

Processo nº 60/2021- Inexigibilidade nº 003/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: **A EMPRESA MIDAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.387.864/0001-03.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Treinamento e Capacitação dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de aprimorar métodos empregado na prestação dos serviços oferecido pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Administração - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0088 - GESTÃO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO \$: 52.158,40 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

A vigência do contrato vigora a partir de 21 de junho de 2022 a 31 de julho de 2022

DATA: 21 de junho de 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:FECEE895

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 AGRICULTURA
FAMILIAR ATA DE ABERTURA**

Aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois (21/06/2022), na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, às nove horas (09:00h), reuniu-se à Comissão Permanente de Licitação - CPL, presidida por Helder Bezerra Dantas de Araújo, juntamente com o membro José Erinaldo da Silva, previamente designados a partir da Portaria nº 003/2022 - GP, para apreciar e analisar os documentos de habilitação relativos a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação, em conformidade com as Leis Federais nº. 11.947/2009 e nº 12.512/2011, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação; e demais normas federais vigentes, assim como com as condições descritas neste Edital e seus respectivos Anexos, na forma a seguir descrita. Iniciada a sessão referente à abertura dos envelopes 01 de (Credenciamento) dos Fornecedores Individuais. Sendo MÁRCIO MARCIEL FERREIRA DOS SANTOS inscrito no CPF: 069.142.514-01; ADRIANO DA SILVA MACEDO inscrito no CPF: 038.220.184-14; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UMARIZEIRO E BARRO BRANCO inscrita no CNPJ; 07.443.374/0001-20 representada por MARIA LINDETE DA SILVA ACARIAS inscrita no CPF: 037.597.894-12. Em Seguida o presidente solicitou ao mesmo que verificasse a inviolabilidade dos envelopes, após a conferência prosseguiu com a APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA – ENVELOPE 02 e na sequência os documentos foram vistos e rubricados pelos licitantes presentes e equipe de Licitação. Após

análise será verificada se as mesmas estão em conformidade com o exigido no edital e através de solicitação do licitante presente foi lida o valor final de cada proposta apresentada pelos fornecedores individuais, sendo habilitados: MÁRCIO MARCIEL FERREIRA DOS SANTOS com os produtos: ALFACE AMERICANA - MOLHO - quantidade 260 - valor unitário R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); BATATA DOCE 1ª QUALIDADE – KG - quantidade 342 - valor unitário R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos); CEBOLINHA VERDE - MAÇO - quantidade 77 - valor unitário R\$ 0,81 (oitenta e um centavos); COENTRO FRESCO - MOLHO - quantidade 200 - valor unitário R\$ 0,81 (oitenta e um centavos); MACAXEIRA – KG-quantidade 259 – KG – Valor unitário R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos); MARACUJÁ IN NATURA - KG - quantidade 126 - valor unitário R\$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos); TOMATE IN NATURA – KG - quantidade 489 – valor unitário R\$ 6,62 (seis reais e sessenta e dois centavos). ADRIANO DA SILVA MACEDO com o produto: BOLACHA DE LEITE - PACOTE C/ 10 UNIDADES - quantidade 483 - valor unitário R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos). ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UMARIZEIRO E BARRO BRANCO com o produto: BOLO DE MACAXEIRA - KG quantidade 279 - valor unitário - R\$ 17,33 (dezesete e trinta e três centavos); BOLO DE OVOS - KG quantidade 279 - valor unitário - R\$ 14,00 (quatorze reais). Nada mais a registrar em Ata, a Comissão Permanente de Licitação, encerrou a reunião às 10:00hs. (dez horas). Após, sem mais nada a consignar, a Ata, lida e achada conforme, foi assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de junho de 2022.

HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO	JOSÉ ERINALDO DA SILVA
Presidente da CPL	Membro da CPL

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

Publicado por:

Helder Bezerra Dantas de Araújo

Código Identificador:DC1AF10F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº6/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 428004/2022, Pregão Presencial SRP nº 6/2022, cujo o objeto é Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de engenharia, conservação, melhorias, adaptações, manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) e pequenas reformas das instalações físicas dos prédios e equipamentos públicos da Prefeitura de Tibau/RN, de forma contínua e por demanda, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por maior percentual de desconto sobre os itens na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, desonerada, na data de emissão da ordem de serviços, conforme as especificações e quantitativos previstos., foram a (s) empresa(s):

JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI- CNPJ: 26.294.201/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o percentual de desconto de **10,20 (Dez vírgula dois por cento)** sobre os itens na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI. Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 15 de junho de 2022.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:9C98418A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 6/2022**

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 428004/2022, Pregão Presencial - SRP nº6/2022, cujo objeto é Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de engenharia, conservação, melhorias, adaptações, manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) e pequenas reformas das instalações físicas dos prédios e equipamentos públicos da Prefeitura de Tibau/RN, de forma contínua e por demanda, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por maior percentual de desconto sobre os itens na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, desonerada, na data de emissão da ordem de serviços, conforme as especificações e quantitativos previstos, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI- CNPJ: 26.294.201/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o percentual de desconto de **10,20 (Dez virgula dois por cento)** sobre os itens na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI.

Tibau/RN, 20 de junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A313F993

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, neste ato representada pela Prefeita Municipal Lidiane Marques da Costa, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos termos da Lei Municipal nº 0562 de 30/08/2021 (dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB no Município de Tibau/RN), torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** dos moradores de núcleos urbanos não registrados e consolidados há no mínimo 05 (cinco) anos, que por qualquer motivo seus ocupantes não possuem o título de propriedade, referentes aos bairros e comunidades de **Gado Bravo, Emanoelas, Gangorra, Vila Santa Terezinha, Conj. Valdecir Ferreira, Vila Nova (sede), Pôr do Sol, Parque dos Cajueiros e Centro**, para comparecerem ao **Centro Administrativo Municipal situado na rua do Pargo, nº 76, Centro, Município de Tibau/RN, no horário das 08:00hs às 14:00hs (segunda a sexta feira)**, para realizarem o cadastramento e inscrição no Programa de Regularização Fundiária Urbana, sendo necessária a apresentação da cópia atualizada dos seguintes documentos: I - Carteira de Identidade; II – Cadastro de Pessoa Física - CPF; III - Certidão de Nascimento ou Casamento; IV - Comprovante de posse, caso não possua comprovante de propriedade (escritura ou contrato de compra e venda, escritura ou contrato de promessa de compra e venda, fatura de água ou de energia elétrica, ata notarial de depoimento ou indicação de testemunhas); V – Formulário de Declaração de Proprietário; VI - Formulário de Declaração quanto a Classificação do tipo de REURB; VII – Comprovante de Cadastro Imobiliário Municipal atualizado com até 90 (noventa dias) de

emissão; VIII - Planta do perímetro do núcleo urbano informal; IX – Planta da Indicação do parcelamento das unidades imobiliárias, suas respectivas dimensões e áreas, além dos respectivos proprietários ou ocupantes; X – Planta da indicação das edificações existentes nas unidades imobiliárias, seu uso e áreas (digitalizada e em 03 vias impressas e assinadas pelo proprietário/representante do núcleo e pelo responsável técnico, devidamente acompanhadas de ART).

Tibau-RN, 20 de junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:6B48EBD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº003/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº003/2022**

Pelo presente Termo, o Município de Tibau do Sul/RN, através do Prefeito Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações do Município de Tibau do Sul/RN/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação que trata o Processo Administrativo nº 069/2022, Tomada de Preço nº 003/2022, que tem como o objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo licitatório foi em toda sua tramitação conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e a Lei nº123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022** e **ADJUDICO** ao proponente, à empresa **CONSTRUTORA ODECAM EIRELI EPP - CNPJ nº: 08.796.612/0001-44**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa e em consonância com os requisitos editalícios, no valor global de R\$ 161.278,32 (cento e sessenta e um mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos). Estando tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento, datada do dia 06 de junho de 2022.

Tibau do Sul/RN, em 21 de junho de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:7EA9018C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO Nº
12/2022**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO Nº
12/2022**

**EXTRATO DE ADESÃO ASARP Nº 65/2022e 66/2022, REF. AO
PREGÃO Nº 020/2022- MUNICÍPIO DE Extremoz/RN**

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Extremoz/RN

ORGÃO CARONA: Município de Tibau do Sul/RN

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS..**

Fundamentação: Lei nº 8666/93; Decreto Municipal nº 01/2019 e subsidiado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Empresas: M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMERCIO SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ: 20.953.509/0001-66 e MESTRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 10.501.873/0001-31

Tibau do Sul/RN, 21. de junho de 2022.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:2D2BF32C

EXECUÇÃO: 01 de Julho de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Ação – 2118 – Promoção de Eventos Socioculturais – Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; Fonte: 15000000 – recursos não vinculados de impostos; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pelo Contratante e Emanuel Gomes Fernandes – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 21 de Junho de 2022.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:BA00D3A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - REF
PROCESSOLICITATÓRIO MTB/RN Nº 613.001/2022**

ASSUNTO: Contratação de Show musical com a atração “BANDA ARROCHARME”, durante as festividades do São João no Município de Timbaúba dos Batistas – RN

DESPACHO

De acordo.

Diante da análise técnica da Procuradoria deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta dos serviços artísticos de apresentação de Show musical com a atração “BANDA ARROCHARME”**, durante as festividades do período junino São João do Município de Timbaúba dos Batistas – RN, junto à empresa **EMANUEL GOMES FERNANDES 07072826408**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo, e Desenvolvimento. Econ.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 21 de Junho de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:C2CD2843

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022 – PROC. LIC. MTB/ RN Nº
613.001/2022**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: **EMANUEL GOMES FERNANDES 07072826408**, inscrita no CNPJ nº 12.160.128/0001-00, com sede na Rua Solon de Lucena, nº 72, centro Brejo do Cruz/PB, neste ato representado por seu titular o senhor Emanuel Gomes Fernandes, CPF: 070.728.264-08. OBJETO: Realização de Show musical com a atração “BANDA ARROCHARME”, durante as festividades do São João no Município de Timbaúba dos Batistas – RN; DATA DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO 003/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO N 603.0011/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN vem a público comunicar que a partir do dia 22 de junho de 2022 será disponibilizado o Edital para Credenciamento de Microempresas Individuais – MEIs, para execução dos serviços de mecânicos na frota da linha leve do município de Timbaúba dos Batistas - RN. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 22 de junho de 2022, das 08:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail licitatimbaubadosbatistas@gmail.com.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pte da CPL/MTB/RN

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:7942596F

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE junto a **UROS SOCIEDADE MEDICA S/S** para a Contratação de serviços médico para procedimento de URETROTOMIA INTERNA, no valor global de R\$ 3.105,00 (três mil, cento e cinco reais), ancorado no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de junho de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

William Dantas de Medeiros

Código Identificador:92324B37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO 076**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 530/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02

CONTRATADO: JANETE RIBEIRO DE FRANÇA - CPF: 060.263.474-10
 ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL Nº 04, BOA CICA - TOUROS/RN
 OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN.
 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.274,23 (Seis mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.

ORIUNDO: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022
 PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.
 PELA PESSOA FÍSICA: JANETE RIBEIRO DE FRANÇA - CPF: 060.263.474-10.

TOUROS/RN, 30 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:53CF929D

**GABINETE CIVIL
 EXTRATO DO CONTRATO 069**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 530/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02
 CONTRATADO: LEILA CRISTINA DE MOURA SILVA - CPF: 100.742.574-12.
 ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL Nº 58, BOQUEIRÃO - TOUROS/RN.

OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN.
 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.572,87 (Cinco mil e quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos)
 VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.

ORIUNDO: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022
 PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.
 PELA PESSOA FÍSICA: LEILA CRISTINA DE MOURA SILVA - CPF: 100.742.574-12.

TOUROS/RN, 30 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:770302CE

**GABINETE CIVIL
 EXTRATO DO CONTRATO 073**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 530/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02
 CONTRATADO: ARILDO ANACLETO DO NASCIMENTO – CPF: 028.516.064-84.
 ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, Nº 11, BOQUEIRÃO - TOUROS/RN.

OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 28.560,63 (Vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.

ORIUNDO: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022
 PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FÍSICA: ARILDO ANACLETO DO NASCIMENTO – CPF: 028.516.064-84.

TOUROS/RN, 30 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:45861F95

**GABINETE CIVIL
 EXTRATO DO CONTRATO 077**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 530/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02

CONTRATADO: IVONE RIBEIRO DE FRANÇA – CPF: 021.488.414-75

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL Nº 260, BOA CICA - TOUROS/RN
 OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.383,48 (Dois mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.

ORIUNDO: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022
 PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FÍSICA: IVONE RIBEIRO DE FRANÇA – CPF: 021.488.414-75.

TOUROS/RN, 30 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:07B85262

**GABINETE CIVIL
 EXTRATO DO CONTRATO 060**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 530/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02

CONTRATADO: IVANALDO DE PAULA GOMES – CPF: 597.511.424-15.

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, S/N, DISTRITO BOQUEIRÃO, TOUROS/RN.

OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 13.883,44 (treze mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.

ORIUNDO: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022
 PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FÍSICA: IVANALDO DE PAULA GOMES – CPF: 597.511.424-15.

TOUROS/RN, 30 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:7E4FB6E9

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO 072

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 530/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ:
08.234.155/0001-02
CONTRATADO: CARLOS RAY RIBEIRO PEREIRA - CPF:
152.325.674-54.
ENDEREÇO: RUA VER. JOÃO TEODORO DE SOUZA FILHO, Nº
20, SANTA LUZIA - TOUROS/RN.
OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e
empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os
recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento
da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação
Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.224,58 (Sete mil duzentos e
vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.
ORIUNDO: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022
PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ:
08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO -
PREFEITO MUNICIPAL.
PELA PESSOA FÍSICA: CARLOS RAY RIBEIRO PEREIRA - CPF:
152.325.674-54.

TOUROS/RN, 30 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:B21978BF

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO 080

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 530/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ:
08.234.155/0001-02
CONTRATADO: MARIA FLAIZE DE OLIVEIRA - CPF:
098.604.344-33
ENDEREÇO RUA PRINCIPAL Nº 38, POVOADO ARRIBÃO -
TOUROS/RN
OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e
empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os
recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento
da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação
Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.274,23 (Seis mil duzentos e
setenta e quatro reais e vinte e três centavos). VIGÊNCIA: ATÉ
31/12/2022.
ORIUNDO: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022
PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ:
08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO -
PREFEITO MUNICIPAL.
PELA PESSOA FÍSICA: MARIA FLAIZE DE OLIVEIRA - CPF:
098.604.344-33.

TOUROS/RN, 30 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:2EEE0B1C

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO 083

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 530/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ:
08.234.155/0001-02
CONTRATADO: LUCIMARCO FELIX DO NASCIMENTO - CPF:
063.893.244-05
ENDEREÇO RUA PRINCIPAL, Nº 112, CANUDOS - TOUROS/RN
OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e
empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os
recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento
da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação
Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 18.503,62 (Dezoito mil
quinhentos e três reais e sessenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.
ORIUNDO: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022
PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ:
08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO -
PREFEITO MUNICIPAL.
PELA PESSOA FÍSICA: LUCIMARCO FELIX DO NASCIMENTO
- CPF: 063.893.244-05.

TOUROS/RN, 30 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:5B29A80E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO 082

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 530/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ:
08.234.155/0001-02
CONTRATADO: JACKSON FRANCIELIO COSTA - CPF:
040.132.574-16
ENDEREÇO RUA PRINCIPAL, Nº 03, CANUDOS - TOUROS/RN
OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e
empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os
recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento
da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação
Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 29.820,13 (Vinte e nove mil
oitocentos e vinte reais e treze centavos)
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.
ORIUNDO: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022
PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ:
08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO -
PREFEITO MUNICIPAL.
PELA PESSOA FÍSICA: JACKSON FRANCIELIO COSTA - CPF:
040.132.574-16.

TOUROS/RN, 30 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:49E08E6B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 761/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 761/2022 - GABINETE CIVIL

DESIGNA AS SERVIDORAS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCAIS DOS
CONTRATOS, oriunda da Chamada Pública de Nº
003/2022, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL, NAS QUANTIDADES E
ESPECIFICAÇÕES, COM OS RECURSOS
FINANCEIROS ORIUNDO DO FUNDO
NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA

EDUCAÇÃO – FNDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

O **Prefeito Municipal de Touros/RN**, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras para exercerem as funções de fiscais dos contratos, oriunda da chamada pública de nº 003/2022, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, do município de Touros/RN.

Art. 2º - **DESIGNA** os **FISCAIS DO MUNICÍPIO:**

- **FISCAL: Raissa Nascimento de Almeida** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 105.591.224-03.

- **FISCAL SUBSTITUTO: Rayssa Maryanne da Silva e Nascimento**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 079.387.904-35.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 21 de junho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:93145112

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 049/2022**

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 049/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para a **aquisição de dois automóveis tipo passeio destinados a atender a necessidade de mobilidade para os serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN**, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através

do e-mail: setordecompras@touros.rn.gov.br As propostas deverão ser apresentadas em formato de PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90(noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 21 de junho de 2022.

SETOR DE COMPRAS

Touros/RN

Publicado por:

Josiane Felipe da Silva

Código Identificador:8C7F0499

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 020-2022**

PROCESSO LICITATORIO Nº 048/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADESIVO LEITOSO PARA APLICAÇÃO EM PORTA DE VIDRO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

Contratado.....: VITTOR M S DE MELO ME, CNPJ Nº 09.634.465/0001-79

Valor: R\$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 21 de Junho de 2022

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:233D86D7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO**

Processo Administrativo n.º 025/2022

Chamada Pública n.º 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Chamamento Público Nº 001/2022.

Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei nº

8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o relatório da Comissão Permanente de Licitação e AJUDICO E HOMOLOGO o Chamamento Público acima identificado, em favor das empresas conforme ordem classificatória dos credenciados:

ORDEM	LICITANTE
1º	J QUEIROZ & LOPES LTDA ME

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo na data abaixo indicada

Triunfo Potiguar/RN, 15 de junho de 2022.

HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA
Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, publica-se e comunica-se

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:7978C58D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20220131

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220131
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 020/2022
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ Nº 15.495.353/0001-87
CONTRATADA(O).....: VITTOR M S DE MELO ME, CNPJ Nº 09.634.465/0001-79
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADESIVO LEITOSO PARA APLICAÇÃO EM PORTA DE VIDRO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1102.082440080.2.037 Manutenção do FMAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 7.500,00
VIGÊNCIA.....: 21 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Junho de 2022

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:9C5319AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20220132

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220132
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 020/2022
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46
CONTRATADA(O).....: VITTOR M S DE MELO ME, CNPJ Nº 09.634.465/0001-79
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADESIVO LEITOSO PARA APLICAÇÃO EM PORTA DE VIDRO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1002.103010070.2.012 Manut. do Prog. Saúde da Família - PSF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 10.000,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA...: 21 de Junho de 2022

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:7E679733

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VITTOR M S DE MELO ME, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADESIVO LEITOSO PARA APLICAÇÃO EM PORTA DE VIDRO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 21 de Junho de 2022

HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:ABC4C9F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -
PREGÃO ELETRÔNICO N 09/2022-TP

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico N09/2022-TP

O(A) Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00000071/22, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: SUCÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS: coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de f.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: REGINALDO TORRES DELFINO.
CNPJ: 07.829.144/0001-02.
Valor Global: 97.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUCÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS: coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de f	NÃO APLICAVEL	24,400000	4.000,00

UMARIZAL, 21 de junho de 2022

RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:800AE3D6

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N 09/2022-TP

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico N09/2022-TP

A Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no09/2022-TP, cujo objeto trata da aquisição contratação de empresa para realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas sépticas, em caminhão pipa, com capacidade mínima de 7,80m.

RESULTADO:

Lote 1: SUCÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS: coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de f.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: REGINALDO TORRES DELFINO.
CNPJ: 07.829.144/0001-02.
Valor Global: 97.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUCÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS: coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de f	NÃO APLICAVEL	24,400000	4.000,00

UMARIZAL, 21 de junho de 2022

RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:38DAB966

CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº.....: 20220105

ORIGEM.....: PREGÃOELETRÔNICO Nº 09/2022-RP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: REGINALDO TORRES DELFINO

OBJETO.....: contratação de empresa para realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas sépticas, em caminhão pipa, com capacidade mínima de 7,80m

VALOR TOTAL.....: R\$ 97.600,00 (noventa e sete mil, seiscentos reais)

VIGÊNCIA.....: 21 de Junho de 2022 a 21 de Junho de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Junho de 2022

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:9DFDC45C

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa TÁSSIO OTONI FARIAS DE OLIVEIRA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 21 de Junho de 2022

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:CCA8CEAB

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: contratação artista de "TÁSSIO OTONI FARIAS DE OLIVEIRA" para apresentação na programação cultural do RASTA PE DO GAVIÃO 2022, que será realizada dia 16/07, dentro das Festividades do SÃO JOAO do município de Umarizal/Rn

FAVORECIDO.....: TÁSSIO OTONI FARIAS DE OLIVEIRA

VALOR.....: R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 21 de Junho de 2022

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Presidente

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:827C1480

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - TÁSSIO OTONI FARIAS DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220106

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 073/2022

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: TÁSSIO OTONI FARIAS DE OLIVEIRA

OBJETO.....: contratação artista de "TÁSSIO OTONI FARIAS DE OLIVEIRA" para apresentação na programação cultural do RASTA PE DO GAVIÃO 2022, que será realizada dia 16/07, dentro das Festividades do SÃO JOÃO do município de Umarizal/Rn

VALOR TOTAL.....: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0601.135920005.2.084 Promoção das Festividades de São João e do Festival de Quadrilhas Juninas Auréli, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 850,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Junho de 2022 a 28 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Junho de 2022

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARILZ/AR N

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:09CE3213

CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10/2022-RP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORIGEM..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022-RP

CONTRATANTE..... PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O)/VALOR CONTRATADO..... D.F.DE S.SILVA, com o valor total de R\$ 26.627,00(Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais), F. J. ALVES DE PAIVA-ME, com o valor total de R\$ 198.934,40(Cento e Noventa e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos), MARCOS JULIANO DA SILVA - ME, com o valor total de R\$ 226.099,00(Duzentos e Vinte e Seis Mil, Noventa e Nove Reais), NUZIA LEILA DA SILVA DANTAS-ME, com o valor total de R\$ 263.288,00(Duzentos e Sessenta e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais), JOSÉ ILANIO CHAVES 08837982470, com o valor total de R\$ 37.000,00(Trinta e Sete Mil Reais), SELECT PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, com o valor total de R\$ 51.950,00(Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

OBJETO.....: aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, de informática e mobiliário em geral para atender as demandas desta Secretaria

VIGÊNCIA..... 21 de Junho de 2022 a 21 de Junho de 2023

DATA DA ASSINATURA..... 21 de Junho de 2022

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:C401601A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 762 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL N. 762 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, de créditos tributários e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, destinado a promover a liquidação de créditos tributários da Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, créditos tributários e passíveis de inserção no Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, são os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, em especial, os seguintes tributos:

I - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2021 e em anos anteriores;

II - Taxa de Coleta de Lixo - TCL, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2021 e em anos anteriores;

III - Taxas de Licença discriminadas no art. 149, §1º da Lei Complementar nº 002/2014 (Código Tributário Municipal), cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2021 e em anos anteriores;

IV - Taxa de Licenciamento Ambiental - TLA, Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios – TLFA e Taxa de Registro e Fiscalização Sanitária – TRFS, cujos fatos geradores tenham ocorrido no exercício de 2021 e em anos anteriores; e

V - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) cujo fato gerador tenha ocorrido até o último dia do mês anterior à data de publicação da presente Lei.

§ 1º Incluem-se neste Programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento.

§ 2º Se existir ação judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda a demanda, relativamente à matéria cujo débito queira parcelar.

Art. 3º. Em caso de descumprimento do parcelamento, o contribuinte poderá solicitar o reparcelamento do saldo remanescente uma única vez.

Parágrafo único. No reparcelamento as multas serão restabelecidas aos seus percentuais máximos e não terão qualquer redução.

Seção II
Do Pedido de Parcelamento

Art. 4º O ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, que terá direito a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.

§ 1º A adesão ao Programa instituído por esta Lei deverá ser realizada até no máximo 60 (sessenta) dias contados da data da publicação do Decreto regulamentador do programa.

§ 2º O pedido de parcelamento deverá ser formulado na forma regulamentar.

§ 3º Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento, observado o prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º O parcelamento concedido nos termos desta Lei independerá de apresentação de garantias ou arrolamento de bens, ficando mantidos aqueles decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos, ação ou execução fiscal, acaso existentes.

§ 5º O Poder Executivo poderá prorrogar, mediante decreto e uma única vez e por igual período, o prazo fixado no § 1º deste artigo, desde que entenda conveniente e oportuno.

Seção III

Da Consolidação dos Débitos e dos Benefícios

Art. 5º A consolidação dos débitos para os efeitos desta Lei terá por base a data da formalização do pedido de parcelamento e resultará da soma dos valores de:

I - principal, inclusive os valores relativos a multas pelo não recolhimento de créditos tributários;

II - atualização monetária;

III - multa moratória;

IV - juros moratórios; e

V - demais acréscimos legais, devidos na forma da legislação tributária municipal.

Parágrafo único. O pedido de parcelamento não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 6º O contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI deverá recolher o valor do débito consolidado, com os seguintes percentuais de redução exclusivamente nos acréscimos legais:

I - de 100% (cem por cento) no caso de pagamento do débito em uma única parcela;

II - de 90% (noventa por cento) no caso de pagamento do débito de 02 (duas) até 06 (seis) parcelas;

III - de 80% (oitenta por cento) no caso de pagamento do débito de 07 (sete) até 11 (onze) parcelas;

IV - de 70% (setenta por cento) no caso de pagamento do débito de 12 (doze) até 16 (dezesesseis) parcelas;

V - de 60% (sessenta por cento) no caso de pagamento do débito de 17 (dezesete) até 24 (vinte e quatro) parcelas;

Parágrafo único. Os acréscimos legais para efeitos deste artigo, compreendem a multa de mora, os juros de mora e a multa por infração, quando lançada conjuntamente com o tributo a ser parcelado.

Art. 7º A quitação da primeira prestação do parcelamento implica adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na expressa e irrevogável confissão de dívida e na desistência de recursos administrativos e judiciais acaso existentes.

Art. 8º Não será objeto de parcelamento e redução de acréscimos na forma do artigo 6º desta lei, valores decorrentes de infrações originadas de falsificação, adulteração de documentos e de outros atos fraudulentos previsto em Lei, bem como, de multas decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias.

Art. 9º O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais) para pessoa física e a R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.

Art. 10 O vencimento da primeira prestação ou da parcela única ocorrerá em 03 (três) dias, contados da data da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

Parágrafo único. O vencimento das demais prestações ocorrerá mensalmente, até o último dia útil de cada mês, iniciando-se no mês subsequente ao do vencimento da primeira prestação.

Art. 11 No pagamento de prestação em atraso incidirão os acréscimos previstos na Lei Complementar Municipal nº 002/2014 (Código Tributário do Município de Upanema) ou outra lei que sobrevier no sentido de modificá-la neste aspecto ou revogá-la.

Art. 12 O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI será administrado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e, quanto aos débitos em fase de cobrança judicial, pela Procuradoria Geral do Município.

Seção IV

Do Cancelamento do Parcelamento

Art. 13 O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:

I - atraso superior a 02 (duas) parcelas contado da data do vencimento de qualquer prestação; ou

II - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI; ou

III - não pagamento no vencimento da primeira prestação ou da parcela única.

Art. 14 O cancelamento do parcelamento nos termos desta Lei independerá de notificação prévia e implicará perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, na forma da legislação aplicável e, ainda:

I - na inscrição na dívida ativa e ajuizamento fiscal de débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas, independentemente de qualquer outra providência administrativa;

II - na autorização de protesto extrajudicial ou inscrição nos cadastros de inadimplentes das certidões de dívida ativa referentes aos débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas;

III - nas penalidades previstas na Lei Complementar Municipal nº 002/2014 (Código Tributário do Município de Upanema) ou outra que sobrevier no sentido de modificá-la neste aspecto ou revogá-la; e

IV - no leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 A aplicação do disposto nesta Lei não implica restituição de quantias pagas.

Art. 16 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 17 O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 20 de Junho de 2022, 69º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:521C12AD

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 007/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
237/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista ter sido os licitantes que apresentaram proposta mais satisfatória para a administração pública municipal.

Vencedores

H C CORDEIRO - ME - CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor(a) nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224; totalizando o valor de R\$ 548.695,48 (quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência
e Cumpra-se.

Upanema/RN, 21 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:16760C58

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 007/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
237/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022 – Processo Administrativo nº 237/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa:

Vencedores

H C CORDEIRO - ME - CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor(a) nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224; totalizando o valor de R\$ 548.695,48 (quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 21 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8F1A4D52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
33/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
33/2022

OBJETO: Viabilizar condições para prestação de serviços de Roço manual em vegetação fina, nas diversas estradas vicinais no município de Venha-Ver/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa JF ENGENHARIA & SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 28.585.944/0001-97, objetivando Viabilizar condições para prestação de serviços de Roço manual em vegetação fina, nas diversas estradas vicinais no município de Venha-Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 36.556,43 (trinta e seis mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00163/2022.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 21 de junho de 2022.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:87E286B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 33/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 33/2022

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **JF ENGENHARIA & SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 28.585.944/0001-97, objetivando Viabilizar condições para prestação de serviços de Roço manual em vegetação fina, nas diversas estradas vicinais no município de Venha-Ver/RN.

1112 - JF ENGENHARIA & SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 28.585.944/0001-97

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (RS)	Valor total (RS)
1	5885 - ROÇADA MANUAL	Und	1	36.556,43	36.556,43
TOTAL GERAL					36.556,43

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 21 de junho de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:7C6A27CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, COMPREENDENDO CONTABILIDADE, COMPRAS, PROTOCOLO GERAL/LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, FOLHA DE PAGAMENTO E PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS PARA ATENDER AS LEIS 12.527/2011 E 131/2009 (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.** Realizado no dia 15 de Junho de 2022, às 10:00h, teve como vencedora a empresa: **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ: **02.288.268/0001-04**, do item único no valor de R\$ **46.800,00** (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 21 de Junho de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:4EA7ADB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE COLETA E REGISTRO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, COM TREINAMENTO DE PESSOAL E PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E/OU REMOTO DO SISTEMA DE CONTROLE E REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.** Realizado no dia 15 de Junho de 2022, às 14:00h, teve como vencedora do item único a empresa: **AUTESP - AUTOMACAO, TECNOLOGIA E SERVICOS PUBLICO - EIRELI**, inscrita no CNPJ: **31.974.334/0001-90**, totalizando o valor mensal de R\$ **10.450,00** (dez mil quatrocentos e cinquenta reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 21 de Junho de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:FA5327E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022

Convoca candidato(s) aprovado(s) no concurso público 001/2019-PMV-RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a homologação, em 17/01/2022, do concurso público objeto do Edital nº 001/2019-PNV-RN.

RESOLVE

Art. 1º - Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público relacionado no Anexo I, para comparecer, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração com poderes específicos, na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa (Recursos Humanos), Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa-RN,

telefone (84) 3376-0048, a partir do dia 27 de junho de 2022, no horário de 8h às 12h, para tratar do procedimento de sua nomeação.

Art. 2º - Quando do comparecimento, o(s) candidato(s) deverá apresentar(em) os seguintes documentos, para fins de comprovação de atendimento ao que dispõe o Art. 7º, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Viçosa-RN, bem como do capítulo XII do Edital nº 001/2019-PMV-RN:

I - Ficha Cadastral – Será disponibilizada no ato da apresentação dos documentos;

II - Cópia do RG e CPF;

III - 2 (duas) fotos 3X4 atuais, coloridas e com fundo branco;

IV - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Página da foto com verso, e página de contratos) ou impressão da Carteira Digital com a data de expedição;

V - Certidão de nascimento ou casamento, atualizada;

VI - Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pela justiça eleitoral;

VII – Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias);

VIII - Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidatos do sexo masculino;

IX – Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade para o cargo, conforme disposto no Capítulo II do edital do concurso público;

X - Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei Nº. 8.429/92, caso tenha

feito tal declaração, acompanhada de declaração de bens e/ou isenção de imposto de renda, conforme modelo disponível no Anexo II;

XI - Cópia da inscrição no PIS/PASEP, caso possua;

XII – Certidão negativa cível e criminal, expedida pelas Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, do Rio Grande do Norte (e do estado onde resida, caso não resida no RN);

XIII – Quando houver, registro de nascimento dos filhos menores de idade para fins do salário-família;

XIV - Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, conforme modelo constante no Anexo III, com firma reconhecida em qualquer um dos casos;

XV – Apresentar/providenciar, às suas expensas, os seguintes exames: Glicemia

em jejum, hemograma completo, sumário de urina e eletrocardiograma e laudos que atestem a boa saúde física e mental do candidato, e não ser ele portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio de laudo expedido por profissional competente (Médico do Trabalho e Médico Psiquiatra);

Art. 3º - O candidato convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para comparecimento.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Viçosa-RN, 21 de junho de 2022.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito de Viçosa-RN

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
1º Lugar	35.7.2.11.1.6	ROBERTO FERNANDO LOPES ROCHA	Professor de Educação Física

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
1º Lugar	35.6.11.25.1.1	JACKS RODRIGUES DE QUEIROZ FILGUEIRA	Odontólogo

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E/OU ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, em consonância com o capítulo XII, subitem 7, alínea “f”, do Edital nº 01/2019-PMV-RN:

() Ser ISENTO da apresentação de Imposto de Renda junto à Receita Federal, ano base _____, exercício _____, na forma da legislação.

Declaro ainda:

() Não possuir bens.

() Possuir os seguintes bens:

Declaro estar ciente de que, em caso de ser comprovada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

Viçosa-RN, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Atendendo as disposições do Edital nº 01/2019-PMV-RN, bem como do artigo 37, XVI, da Constituição Federal, objetivando investidura em cargo público no Município de Viçosa/RN, eu, _____, convocado para nomeação no cargo de _____, DECLARO, sob as penas da lei e responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, QUE na esfera Municipal, Estadual e/ou Federal, seus Poderes, seja na administração direta ou indireta:

() Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;

() Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(as):

Cargo ativo: _____ Órgão: _____, Carga horária semanal de _____ horas, cumprindo o horário de _____ às _____.

() Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria).

Cargo: _____ Órgão: _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Viçosa-RN, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:CB2B40CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, através da sua Comissão Especial de Chamamento Público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, torna público o RESULTADO DE CHAMAMENTO

PÚBLICO referente ao Objeto: AQUISIÇÃO DE MILHO VERDE IN NATURA NA ESPIGA, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELO ESCURO, SEM PODRIDÃO E SEM FUNGOS, POSSUINDO GRÃOS INTEIROS, DESTINADOS A DOAÇÃO PARA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

Vencedor: CLEMILSON BEZERRIL DA SILVA, CPF/MF: Nº. 406.063.924-91, totalizando o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

HOMOLOGO o resultado proferido pela Comissão Especial de Chamamento Público Nº. 002/2022

Vila Flor/RN, 21 de Junho de 2022.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:CAFE55D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº.
002/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
Contratado: CLEMILSON BEZERRIL DA SILVA, CPF/MF: Nº. 406.063.924-91.

Processo Administrativo nº. 0606002/2022 – Chamada Pública - nº 002/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MILHO VERDE IN NATURA NA ESPIGA, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELO ESCURO, SEM PODRIDÃO E SEM FUNGOS, POSSUINDO GRÃOS INTEIROS, DESTINADOS A DOAÇÃO PARA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

VALOR GLOBAL DE R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Órgão 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 1102 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação - 2095 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Elemento: 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte: 15000000000

Vila Flor/RN, em 21 de Junho de 2022.

Prefeitura de Vila Flor
THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Contratante

CLEMILSON BEZERRIL DA SILVA

Contratado
CPF/MF: Nº. 406.063.924-91

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:E848119E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
001/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN – CNPJ: 08.169.278/0001-07, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: FABIO DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI - CNPJ/MF: 34.281.803/0001-83

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA BOTIJÃO DE 13 KG (GLP), COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE

ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 42.240,00 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA:21 de Junho de 2022 a 19 de Junho de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/02, c/c, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0021 2.007 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – GÁS ENGARRAFADO

DATA DA ASSINATURA: 21 de Junho de 2022.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Pela Contratada FABIO DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI - CNPJ/MF: 34.281.803/0001-83

Representante o Sr. FÁBIO FREIRE COUTINHO – CPF/MF: 009.233.304-45

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:E577F6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO À TOMADA DE Nº. 001/2022

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2022, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALEPÍPEDO Contrato de Repasse OGU no 913180/2021 - Operação 1076893-94 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – pavimentação de rua em área rural no município de vila flor/RN.

Trata-se de impugnação a edital de processo licitatório, ofertada pela empresa MFA CONSTRUÇOES LTDA ME, protocolada na data de 13/06/2022.

I- TEMPESTIVIDADE

Dispõe o art. 41, §2º da Lei nº 8.666/93 que o licitante poderá impugnar os termos do edital de licitação perante a administração, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência.

In casu, verifica-se que a impugnação foi protocolada em 16/06/2022; desse modo, considerando a data da sessão de abertura do certame, a presente impugnação mostra-se tempestiva.

II- DA ADMISSIBILIDADE

A impugnação em tela foi interposta dentro do prazo previsto no item 14.4 do citado Edital, isto é, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, tendo sido recebida no dia 16 de junho 2022, as 9h30min.

Preliminarmente, cabe salientar que, embora tempestivamente apresentada, a referida impugnação é apócrifa (sem assinatura) e, portanto, sem autenticidade confirmada, além de não haver a comprovação por meio de documento hábil, da condição de representação legal da empresa impugnante por parte da pessoa que

consta do final do documento, configurando, dessa forma, defeito de representação de natureza insanável.

TST - EMBARGO EM RECURSO DE REVISTA E-RR 7080294120005025555 708029-XX.XX.XX.XX.XX (TST)

Jurisprudência•Data de publicação: XX/XX/... ver data

RECURSO DE EMBARGOS APÓCRIFO. NÃO-CONHECIMENTO. Não tem validade documento sem assinatura. Recurso de embargos que não se conhece, por inexistente, tendo em vista a ausência de assinatura de seu subscritor na petição de encaminhamento e nas razões recursais. Embargos não conhecidos.

Petição - TJMS - Ação Interpretação / Revisão de Contrato - Ação Rescisória - contra Daterra Empreendimentos Imobiliários Peça, juntada ao processo XXXXXXX-XX.2021.8.12.0000 em 09/12/2021•TJMS · Tribunal · Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, MS

A priori temos a invalidade da notificação extrajudicial por ausência de assinatura do seu subscritor, impossibilitando, assim a autenticidade e validade da notificação, tornando-a por certo documento... NÃO tem validade documento sem assinatura....

Oportuno mencionar que não se trata na hipótese de documento eletronicamente assinado, pois não há nenhuma evidencia ou comprovante que permita chegar a esta conclusão.

Manifestação - TJMS - Ação Interpretação / Revisão de Contrato - Ação Rescisória - contra Daterra Empreendimentos Imobiliários Peça, juntada ao processo XXXXXXX-XX.2021.8.12.0000 em 09/12/2021 • TJMS · Tribunal · Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, MS

A priori temos a invalidade da notificação extrajudicial por ausência de assinatura do seu subscritor, impossibilitando, assim a autenticidade e validade da notificação, tornando-a por certo documento... NÃO tem validade documento sem assinatura.... Oportuno mencionar que não se trata na hipótese de documento eletronicamente assinado, pois não há nenhuma evidencia ou comprovante que permita chegar a esta conclusão.

– DAS RAZÕES

No dia 17 de Junho de 2022, as 09.h30 na sala de reunião, na Sede do Executivo Municipal, situada na Rua José Calazans, 169, Cento na cidade de Vila Flôr/RN, realizar-se-á a sessão pública sob a forma de TOMADA DE PREÇOS (EDITAL nº 01/2022), Tipo Menor Preço global.

Em análise aos requisitos estabelecidos pelo instrumento convocatório, mais precisamente no que se refere aos critérios de habilitação, a ora impugnante constatou a exigência de capacitação técnico-operacional em nome da empresa. Vejamos:

6.3.4-Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a)- Apresentar atestado de capacidade técnica em nome da licitante, expedido por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado que identifique a entidade expedidora, que comprove(m) o fornecimento do objeto da licitante, conforme o S 4 do art. 30 da Lei 8.666/93.

IV – DA DECISÃO

Assim, em razão do exposto, deixo de conhecer a impugnação apresentada, em face dos vícios acima apontados. Destarte, com base nos fatos e fundamentos expostos ao longo dessa decisão, nega-se provimento à impugnação realizada pela licitante **MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, A nova seção pública será realizada no dia 23/06/2022 às 09h:30m. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no-email-pmvflicitacoes2021@gmail.com.

VILA FLOR/RN, 21 de JUNHO de 2022.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:F773D0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO À TOMADA DE Nº. 001/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA (Impugnação ao Edital)
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

*O município de VILA FLOR/RN, por intermédio do Presidente da CPL, consoante atribuições previstas na legislação vigente, vem informar aos interessados acerca do RESULTADO do Pedido de Impugnação ao Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, em epígrafe interposto pela empresa **WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, consoante disposto no art. 41, § 1º da Lei 8.666/93, Destarte, com base nos fatos e fundamentos expostos ao longo dessa decisão, nega-se provimento a impugnação realizada pela licitante **WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, **O CERTAME OCORRERÁ NA SALA DE REUNIÃO NA SEDE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, SITO A RUA JOSÉ CALAZANS, Nº 169, CENTRO, VILA FLOR/RN - CENTRO, VILA FLOR - RN, CEP 59192-000, NO DIA 23/06/2022 ÀS 09H:30M**, O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no-email-pmvflicitacoes2021@gmail.com..*

VILA FLOR /RN, 21 de Junho de 2022.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA –
Presidente da CPL

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:D4B95AEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022, às **08h (oito) horas**, horário local, nas dependências da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, presidida por **Alex Silva de Azevedo**, e compostas pelos membros **Lázaro Washington Toscano Barros** e **Arthur Jazo Germano de Medeiros**, com a finalidade de abertura e análise da proposta de preços referente a **Tomada de Preços Nº 001/2022**, cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RECADASTRAMENTO E CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIOS COM GEOPROCESSAMENTO E AEROFOTOGRAFIA**. O Sr. Presidente realizou a abertura do envelope, no qual foi constatado que a empresa **J.Paiva Lopes Neto**, CNPJ nº **37.902.281/0001-88**, habilitada em Decisão anterior acostada aos autos, apresentou proposta com o valor global de **R\$ 103.650,00 (cento e três mil, seiscentos e cinquenta reais)**. Declarado o resultado, **foi determinada a publicação no Diário Oficial dos Municípios. Com a referida publicação, determinou ainda o Presidente que seja aguardado o prazo recursal, nos termos do art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93. Por fim, e não havendo nada mais a tratar, o Presidente da CPL decidiu encerrar a presente reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.**

Florânia/RN, 21 de junho de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:F7247AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 110/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 927 de 03 de dezembro de 2021 que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **WENDEL MARCUS DE AZEVEDO ARAÚJO**, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 1041, para assumir o Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado do Departamento Pessoal, em consonância com o Art. 18 da lei Municipal nº 927 de 03 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 21 de junho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:A9EDE6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 111/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **EDILSON ALVES DE MEDEIROS**, vigia, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 33, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **22/06/2022** com término em **19/09/2022**, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 21 de junho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:946E0BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 016/2022, Processo Licitatório nº. 1309/2022, fundamentada no Art. 24, Inciso XVII, Lei Federal 8666/93, para a empresa J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA - REDENÇÃO, inscrita no CNPJ: 02.867.473/0001-16, no valor de R\$ 3.635,91 (um mil setenta e oito reais e noventa e dois centavos), referente à **Serviços de Revisão com reposição de peças para Garantia Técnica no Veículo Renault Duster - Placa RGN 2B64.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 14 de junho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:2D532345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 033/2022 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 033/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 25,00(VINTE E CINCO REAIS) para o servidor **ANTÔNIO DE PAULA FREIRE BEZERRA** , ocupante do cargo dede Encarregado de Divisão da Assistência Social, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de JARDIM DO SERIDÓ com objetivo de resolver assuntos de interesse do município no dia 21/06/ 2022.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 21 de Junho de 2022.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:B5450DE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 816/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18 de junho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5CBCAB34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 817/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ALBANITA LUCIO DA SILVA**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18 de junho de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:642134B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 818/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 18 a 19 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:941FED57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 819/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 18 a 19 de junho de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8EB79811

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 820/2022– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21 de junho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:42D4F0A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 821/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 15 de junho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9F678583

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 822/2022– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15 de junho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FEC89D99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 823/2022– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 21 junho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:455ED19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 824/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7BCAD7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 825/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 21 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7AC6F28D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2760/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 043/2022, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA		42.591.738/0001-10			
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	MARCA	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
	BROMOPRIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	MARIOL	100 FR	R\$ 1,35	135,00
	SECNIDAZOL 1000 MG	BRASTERAPICA	2.000 CPR	R\$ 0,81	1.620,00
	SIMETICONA 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	200 FR	R\$ 1,86	372,00
TOTAL					R\$ 2.127,00

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		40.787.152/0001-09			
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	MARCA	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	E.M.S	2.000 CPR	R\$ 0,23	460,00
	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG	E.M.S	35.000 CPR	R\$ 0,09	3.150,00
	BROMAZEPAM 3MG	E.M.S	20.000 CPR	R\$ 0,11	2.200,00

	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG	E.M.S	3.000 CPR	RS 0,46	1.380,00
	CARVEDILOL 12,5MG	E.M.S	25.000 CPR	RS 0,11	2.750,00
	CARVEDILOL 25MG	E.M.S	25.000 CPR	RS 0,16	4.000,00
	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	UNIAO QUIMICA	10.000 CPR	RS 0,34	3.400,00
	DIAZEPAM 5MG	UNIAO QUIMICA	4.000 CPR	RS 0,07	280,00
	LEVOFLOXACINO 500 MG	E.M.S	2.000 CPR	RS 0,81	1.620,00
	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	100 FR	RS 1,52	152,00
	METILDOPA 500MG	E.M.S	2.000 CPR	RS 0,83	1.660,00
	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100 MG	E.M.S	3.000 CPR	RS 0,72	2.160,00
	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	200 ENV	RS 0,76	152,00
	SULFATO FERROSO 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	200 FR	RS 1,17	234,00
	TOPIRAMATO 100 MG	E.M.S	3.000 CPR	RS 0,35	1.050,00
	VARFARINA SÓDICA 5MG	UNIAO QUIMICA	2.000 CPR	RS 0,23	460,00
TOTAL					RS 25.108,00

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME		25.279.552/0001-01			
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	MARCA	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
	ACICLOVIR 50MG/G CREME	PRATI	100 BNG	RS 2,48	248,00
	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, SOLUÇÃO ORAL	BELSPAN	300 FR	RS 7,08	2.124,00
	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10 MG	CIMED	4.000 CPR	RS 0,15	600,00
	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL	NASONEW	100 FR	RS 1,02	102,00
	FIBRINASE + CLORANFENICOL, POMADA	FIBRINASE	100 BNG	RS 38,09	3.809,00
	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	ARTE NATIDA	200 FR	RS 6,39	1.278,00
	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE	PRATI	400 FR	RS 2,26	904,00
	MEBENDAZOL 100MG	BELFAR	500 CPR	RS 0,26	130,00
	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250 U/G, POMADA DERMATOLÓGICA	BELFAR	100 BNG	RS 2,28	228,00
	NIFEDIPINO 10 MG	NEO QUIMICA	5.000 CPR	RS 0,56	2.800,00
	OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	30.000 CP	RS 0,26	7.800,00
	PANTOPRAZOL 40MG	MQ	10.000 CPR	RS 0,18	1.800,00
TOTAL					RS 21.823,00

DROGAFONTE LTDA		08.778.201/0001-26			
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	MARCA	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
	ACIDO VALPRÓICO OU VALPRÓICO DE SÓDIO 250MG	BIOLAB SANU(SP)	4.000 CPR	RS 0,32	1.280,00
	ACIDO VALPRÓICO OU VALPRÓICO DE SÓDIO 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR-M(MG)	400 FR	RS 5,00	2.000,00
	ANLODIPINO, BESILATO DE 10 MG	CIMED(MG)	25.000 CPR	RS 0,07	1.750,00
	ATENOLOL 25 MG	EMS(SP)	30.000 CPR	RS 0,05	1.500,00
	ATENOLOL 50 MG	EMS(SP)	25.000 CPR	RS 0,07	1.750,00
	AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA-(MG)	5.000 CPR	RS 0,86	4.300,00
	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	SANVAL(MG)	100 FR	RS 9,62	962,00
	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	BIOLAB(SP)	20.000 CPR	RS 0,25	5.000,00
	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	PRATI DONAD(PR)	8.000 CPR	RS 0,25	2.000,00
	CLONAZEPAM 2MG	LEGRAND(SP)	50.000 CPR	RS 0,06	3.000,00
	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG	GERMED(SP)	8.000 CPR	RS 0,22	1.760,00
	ESPIRONOLACTONA 25MG	GERMED(SP)	20.000 CPR	RS 0,18	3.600,00
	FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA-S(SP)	20.000 CPR	RS 0,16	3.200,00
	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA-S(SP)	100 FR	RS 5,02	502,00
	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA-(MG)	1.000 CP	RS 0,47	470,00
	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA-(MG)	40.000 CPR	RS 0,03	1.200,00
	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA-S(SP)	15.000 CPR	RS 0,24	3.600,00
	IBUPROFENO 600MG	PRATI DONAD(PR)	20.000 CPR	RS 0,19	3.800,00
	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25MG	CRISTALIA-S(SP)	5.000 CPR	RS 0,48	2.400,00
	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	PRATI DONAD(PR)	200.000 CPR	RS 0,08	16.000,00
	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	MEDQUIMICA-(MG)	35.000 CPR	RS 0,05	1.750,00
	RISPERIDONA 2 MG	UNIAO QUIMI(DF)	20.000 CPR	RS 0,09	1.800,00
	RISPERIDONA 1MG/ML	CRISTALIA-S(SP)	400 CPR	RS 11,85	4.740,00
	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	GEOLAB-GO(GO)	25.000 CPR	RS 0,13	3.250,00
	SINVASTATINA 20MG	SANDOZ(SP)	30.000 CPR	RS 0,08	2.400,00
TOTAL					RS 75.014,00

FARMÁCIA SANTA BARBARA EIRELI		08.454.043/0001-59			
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	MARCA	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
	ACICLOVIR 200MG	Aciclovir 200mg	3.000 CPR	RS 0,20	600,00
	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 100MG	Amiodarona, Cloridrato de 100mg	3.000 CPR	RS 0,30	900,00
	BISOPROLOL 10 MG	Bisoprolol 10 mg	3.000 CPR	RS 0,54	1.620,00
	CARBAMAZEPINA 200 MG	Carbamazepina 200 mg	50.000 CPR	RS 0,19	9.500,00
	CARVEDILOL 3,125MG	Carvedilol 3,125mg	7.000 CPR	RS 0,09	630,00
	CETOPROFENO 150MG	Cetoprofeno 150mg	5.000 CPR	RS 0,83	4.150,00
	CILOSTAZOL 100 MG	Cilostazol 100 mg	2.000 CPR	RS 0,56	1.120,00
	CIPROFIBRATO 100 MG	Ciprofibrato 100 mg	8.000 CPR	RS 0,41	3.280,00
	CITALOPRAM 20MG	Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg	10.000 CPR	RS 0,16	1.600,00
	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	Clonazepam 2,5mg/ml, Solução Oral	500 FR	RS 2,84	1.420,00
	CLOPIDOGREL 75 MG	Clopidogrel 75 mg	10.000 CPR	RS 0,43	4.300,00
	COMPLEXO B	Complexo B	3.000 CPR	RS 0,03	90,00
	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir	100 FR	RS 2,01	201,00
	ESTRIOL 1MG/G, CREME VAGINAL	Estriol 1mg/g, Creme Vaginal	50 BNG	RS 10,00	500,00
	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG/G	Estrogênios conjugados 0,625mg/g	1.000 CPR	RS 1,16	1.160,00
	GABAPENTINA 300 MG	Gabapentina 300 mg	5.000 CPR	RS 0,51	2.550,00
	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG	Hidralazina, Cloridrato 50 mg	5.000 CPR	RS 0,46	2.300,00

	LEVETIRACETAM 250 MG	Levetiracetam 250 mg	5.000 CPR	RS 1,01	5.050,00
	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG	Levodopa + Benserazida 100mg + 25mg	3.000 CPR	RS 1,12	3.360,00
	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	Levodopa + Carbidopa 250mg + 25mg	2.000 CPR	RS 0,69	1.380,00
	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	Metformina, Cloridrato 500mg	45.000 CPR	RS 0,10	4.500,00
	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	Metformina, Cloridrato 850mg	70.000 CPR	RS 0,10	7.000,00
	METOTREXATO 2,5 MG	Metotrexato 2,5 mg	3.000 CPR	RS 1,04	3.120,00
	NITRATO DE MICONAZOL 2%, CREME VAGINAL	Nitrato de Miconazol 2%, Creme Vaginal	100 BNG	RS 6,50	650,00
	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG	Nortriptilina, Cloridrato 50mg	2.000 CP	RS 0,62	1.240,00
	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG	Ondansetrona, Cloridrato 4mg	2.000 CPR	RS 0,50	1.000,00
	PERICIAZINA 1%, SOLUÇÃO ORAL	Periciazina 1%, Solução Oral	100 FR	RS 10,11	1.011,00
	PERICIAZINA 4%, SOLUÇÃO ORAL	Periciazina 4%, Solução Oral	100 FR	RS 21,13	2.113,00
	PREGABALINA 75MG	Pregabalina 75mg	5.000 CPR	RS 0,41	2.050,00
	ROSUVASTATINA SÓDICA 20 MG	Rosuvastatina Sódica 20 mg	3.000 CPR	RS 0,56	1.680,00
	SERTRALINA, CLORIDRATO 100MG	Sertralina, Cloridrato 100mg	4.000 CPR	RS 0,51	2.040,00
	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	Sulfato de Salbutamol 5 mg/ml, Solução p	100 FR	RS 12,00	1.200,00
	VALSARTANA 320 MG	Valsartana 320 mg	2.000 CPR	RS 1,03	2.060,00
TOTAL					RS 75.375,00

HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICA		08.454.043/0001-59			
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%) CREME	TEUTO	200 BNG	RS 7,29	1.458,00
	ALOPURINOL 100MG	MEDLEY	1.000 CPR	RS 0,15	150,00
	AMOXICILINA 500MG	UNICHEM	25.000 CP	RS 0,16	4.000,00
	CARVEDILOL 6,25MG	NOVA QUÍMICA	7.000 CPR	RS 0,11	770,00
	CEFALEXINA 500MG	ABL	20.000 CPR	RS 0,41	8.200,00
	CETOCONAZOL 200MG	PHARLAB	1.000 CPR	RS 0,27	270,00
	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5MG	GLOBO	2.000 CPR	RS 0,15	300,00
	CLONAZEPAM 0,5MG	MEDLEY	5.000 CPR	RS 0,07	350,00
	CLORETO DE POTASSIO 19,1 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL	EQUIPLEX	50 FR	RS 0,67	33,50
	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	30 FR	RS 7,23	216,90
	DIPIRONA SÓDICA 500MG	VITAMEDIC	15.000 CPR	RS 0,14	2.100,00
	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG	GEOLAB	5.000 CPR	RS 0,42	2.100,00
	FENITOINA 100MG	HIPOLABOR	5.000 CPR	RS 0,12	600,00
	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	TEUTO	25.000 CPR	RS 0,08	2.000,00
	FUROSEMIDA 40MG	GEOLAB	20.000 CPR	RS 0,08	1.600,00
	HALOPERIDOL 1MG	CRISTÁLIA	2.000 CPR	RS 0,16	320,00
	IMPAMINA, CLORIDRATO 25MG	CRISTÁLIA	2.000 CPR	RS 0,35	700,00
	INDAPAMIDA 1,5 MG	EUROFARMA	2.000 CPR	RS 0,19	380,00
	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100MG	HIPOLABOR	6.000 CPR	RS 0,64	3.840,00
	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	MERCK	2.000 CPR	RS 0,20	400,00
	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	MERCK	2.000 CPR	RS 0,21	420,00
	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	MERCK	3.000 CPR	RS 0,15	450,00
	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20MG/G) GEL	PHARLAB	200 FR	RS 2,55	510,00
	LORATADINA 10MG	VITAMEDIC	2.000 CPR	RS 0,12	240,00
	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	BELFAR	10.000 CPR	RS 0,08	800,00
	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	TEUTO	50 FR	RS 3,45	172,50
	METRONIDAZOL 100MG/G, CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	200 BNG	RS 6,30	1.260,00
	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	ZYDUS	3.000 CPR	RS 0,30	900,00
	NAPROXENO SÓDICO 500 MG	TEUTO	3.000 CPR	RS 0,22	660,00
	NITRATO DE MICONAZOL 2%, CREME DERMATOLÓGICO	HIPOLABOR	100 BNG	RS 2,60	260,00
	NITROFURANTOÍNA 100MG	TEUTO	3.000 CPR	RS 0,29	870,00
	OLANZAPINA 05 MG	PRATI DONADUZZI	3.000 CPR	RS 0,34	1.020,00
	OLANZAPINA 10 MG	PRATI DONADUZZI	3.000 CPR	RS 0,69	2.070,00
	OMEPRAZOL 20MG	PHARLAB	35.000 CP	RS 0,11	3.850,00
	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25 MG	NOVA QUÍMICA	5.000 CPR	RS 0,12	600,00
	SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	30.000 CPR	RS 0,15	4.500,00
	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	ACHE	3.000 CPR	RS 0,41	1.230,00
TOTAL					RS 49.600,90

NNMED-DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA		15.218.561/0001-39			
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
	ÁCIDO FÓLICO 5MG	NATULAB	15.000 CPR	RS 0,04	600,00
	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	PRATI DONADUZZI	500 CPR	RS 0,42	210,00
	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	200 FR	RS 1,09	218,00
	AMBROXOL, CLORIDRATO DE 15MG/5ML XAROPE	NATULAB	100 FR	RS 2,84	284,00
	AMOXICILINA 250MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	300 FR	RS 3,27	981,00
	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 5MG	GEOLAB	20.000 CPR	RS 0,04	800,00
	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2MG	CRISTALIA	15.000 CPR	RS 0,20	3.000,00
	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INALATÓRIA	HIPOLABOR	100 FR	RS 1,42	142,00
	BROMIDATO DE FENOTEROL 5MG/ML, SOLUÇÃO INALATÓRIA	HIPOLABOR	100 FR	RS 4,05	405,00
	CAPTÓPRIL 25MG	PRATI DONADUZZI	80.000 CPR	RS 0,04	3.200,00
	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME DERMATOLÓGICO	HIPOLABOR	100 BNG	RS 2,16	216,00
	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	CRISTALIA	3.000 CPR	RS 0,27	810,00
	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	2.000 CPR	RS 0,08	160,00
	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	100 FR	RS 4,56	456,00
	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	300 FR	RS 4,86	1.458,00
	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	MEDQUÍMICA	100.000 CPR	RS 0,04	4.000,00
	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	100 FR	RS 2,44	244,00

	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	3.000 CPR	RS 0,16	480,00
	NIMESULIDA 100MG	PRATI DONADUZZI	10.000 CPR	RS 0,11	1.100,00
	PARACETAMOL 500MG	PRATI DONADUZZI	5.000 CPR	RS 0,14	700,00
	PREDNISONA 05MG	SANVAL	5.000 CPR	RS 0,08	400,00
	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	PHARLAB	15.000 CPR	RS 0,04	600,00
	RISPERIDONA 3 MG	PRATI DONADUZZI	5.000 CPR	RS 0,20	1.000,00
	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL	TEUTO	100 FR	RS 9,57	957,00
	SULFATO FERROSO 40MG	NATULAB	20.000 CPR	RS 0,04	800,00
TOTAL					RS 23.221,00

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA		35.753.111/0001-53			
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
	CEFALEXINA 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	CEFALEXINA/ABL	300 FR	RS 7,13	2.139,00
	RIVAROXABANA 10 MG	RIVAROXABANA	3.000 CPR	RS 1,48	4.400,00
	RIVAROXABANA 20 MG	RIVAROXABANA	3.000 CPR	RS 1,43	4.290,00
TOTAL					RS 10.869,00

PHARMAPLUS LTDA		03.817.043/0001-52			
ITEM	Descrição	MARCA	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
	Produto BENZILPENICILINABENZANTINA 1.200.000 UI	TEUTO	400 FR	RS 10,07	4.028,00
	CARBAMAZEPINA 400 MG	CRISTALIA	5.000 CPR	RS 0,63	3.150,00
	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01G/G, 50 GRS	CRISTALIA	100 BNG	RS 19,04	1.904,00
	DEXAMETASONA 1MG/G CREME	GREEN	200 BNG	RS 1,25	250,00
	DIAZEPAM 10 MG	GERMED	40.000 CPR	RS 0,07	2.800,00
	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FARMACE	300 FR	RS 1,44	432,00
	DOMPERIDONA 10MG	GERMED	2.000 CPR	RS 0,11	220,00
	METILDOPA 250MG	SANVAL	2.000 CPR	RS 0,43	860,00
	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	PRATI	100 FR	RS 3,72	372,00
	ÓLEO DE GIRASSOL, SOLUÇÃO OLEOSA	HADASSAH	100 FR	RS 3,62	362,00
	PERMETRINA 5% (50MG/G) LOÇÃO	NATIVITA	50 FR	RS 3,48	174,00
	PREDNISONA 20MG	SANVAL	8.000 CPR	RS 0,19	1.520,00
	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG	CRISTALIA	3.000 CPR	RS 0,16	480,00
	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G) CREME	NATIVITA	200 BNG	RS 5,19	1.038,00
	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG/ML + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	EMS	100 FR	RS 5,96	596,00
	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG	VITAMEDIC	2.000 CPR	RS 0,22	440,00
	VALSARTANA 160 MG	GERMED	2.000 CPR	RS 0,77	1.540,00
TOTAL					RS 20.166,00

PHOSPODONT LTDA		04.451.626/0001-75			
ITEM	Descrição	MARCA	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
	ALPRAZOLAM 1MG	NOVAQUIMICA	8.000 CPR	RS 0,08	640,00
	ALPRAZOLAM 2 MG	GERMED LTDA	8.000 CPR	RS 0,14	1.120,00
	AMBROXOL, CLORIDRATO DE 30MG/5ML XAROPE	FARMACE	400 FR	RS 3,84	1.536,00
	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI	NATULAB	2.000 CPR	RS 0,17	340,00
	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	CRISTALIA	200 FR	RS 15,76	3.152,00
	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	200 FR	RS 1,83	366,00
	LANSOPRAZOL 30MG	GERMED LTDA	5.000 CP	RS 0,45	2.250,00
	LEVOMEPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	50 FR	RS 11,08	554,00
	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	MEDQUIMICA	25.000 CPR	RS 0,06	1.500,00
	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG	EMS LTDA	3.000 CPR	RS 0,39	1.170,00
	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FARMACE	100 FR	RS 1,13	113,00
TOTAL					RS 12.741,00

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		37.374.797/0001-05			
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	MARCA	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
	ZOLPIDEM 10 MG	TEUTO	3.000 CPR	RS 0,09	270,00
TOTAL					RS 270,00

RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		12.305.387/0001-73			
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	MARCA	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	IMEC	25.000 CPR	RS 0,05	1.250,00
	BROMAZEPAM 6MG	GERMED	15.000 CPR	RS 0,15	2.250,00
	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG	ZYDUS	15.000 CPR	RS 0,22	3.300,00
TOTAL					RS 6.800,00

SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI		40.797.692/0001-65			
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	MARCA	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
	MEMANTINA 10 MG	PRATTI	3.000 CPR	RS 0,37	1.110,00
	TRAMADOL 50 MG	HIPOLABOR	3.000 CPR	RS 0,38	1.140,00
TOTAL					RS 2.250,00

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		42.946.717/0001-70			
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	MARCA	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG	DELTA/CELLERA	5.000 CPR	RS 0,79	3.950,00
TOTAL					RS 3.950,00

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		36.393.228/0001-36			
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	MARCA	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
	BENZILPENICILINABENZANTINA 600.000 UI	FARMACE	100 FR	RS 11,00	1.100,00

	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	NEO QUÍMICA	2.000 CPR	RS 0,37	740,00
	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	NEO QUÍMICA	2.000 CPR	RS 0,62	1.240,00
TOTAL					RS 3.080,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 043/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 17 de junho de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8BEC193F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00059/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00059/2022

Aos 21 dias do mês de Junho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 14 de Março de 2018; Decreto Municipal nº 037, de 30 de Julho de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para contratação futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas séptica, em caminhão pipa, para atender as necessidades do Município de Antônio Martins/RN, conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

VENCEDOR: P I C MEDEIROS LTDA						
CNPJ: 30.872.636/0001-94						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas séptica, em caminhão pipa, para atender as necessidades do Município de Antônio Martins/RN.		UND	1000	69,00	69.000,00
TOTAL						69.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Antônio Martins firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- P I C MEDEIROS LTDA.
30.872.636/0001-94
Valor: R\$ 69.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins-RN.

Antônio Martins - RN, 21 de Junho de 2022

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:4FDD2A8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.2

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2022, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 18/05/2022**, processo administrativo n.º 03050001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos para o uso em cirurgias eletivas, no COMAD e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)..** anexo do edital de Pregão nº 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

4528 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt RS	Vr total RS
1	12503 - Kit teste rapido HIV c/ 25 testes.	CX	MEDLEVENSONH	30	90,00	2.700,00
3	12505 - Kit teste rapido Hepatite B com 25 testes	CX	MEDLEVENSONH	30	63,00	1.890,00
4	12506 - Kit teste rapido Hepatite C com 20 testes	CX	MEDLEVENSONH	30	71,40	2.142,00
9	12511 - Sonda de gastrostomia em silicone nº 12.	UND	FOYOMED	50	125,00	6.250,00
10	12512 - Curativo de alginato com prata 10x10cm	UND	VITAMEDICAL	500	29,00	14.500,00
11	12513 - Sulfato de neomicina + bacitracina 5mg/g + 2500UI/g 15g	UND	PRATI	300	2,95	885,00
12	12514 - Hidrogel com alginato 30g	UND	VITAMEDICAL	100	15,00	1.500,00
13	12515 - Colagenase com cloranfenicol 0,6UI/g + 0,01g/g 30g	UND	ABBOTT	100	15,30	1.530,00
14	12516 - Dexpantenol pomada 50mg/g 30g	UND	PRATI	100	4,50	450,00
15	12517 - Dipropionato de betametasona + sulfato de gentamicina 0,5mg/g + 1mg/g 30g	UND	E M S	100	5,30	530,00
19	12520 - Frasco para nutrição enteral 300ml. Esterelizado a gás óxido de etileno.	UND	BIOBASE	1.500	1,24	1.860,00
Total (RS):						34.237,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 17 de junho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

Panorama Comercio de Produtos Medicos e Farmaceuticos LTDA

CNPJ: 01.722.296/0001-17

REP. POR: JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA

CPF nº 619.235.833-87.

Fornecedor 2.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:8835FF74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.9**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2022, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 20/05/2022**, processo administrativo n.º 28040001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamento Psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas**

no Anexo I (Termo de Referência), anexo do edital de Pregão nº 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

5753 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
30	11960 - Escitalopram 20mg/ml	FR	GEOLAB 154230206	250	45,47	11.367,50
40	5217 - HALOPERIDOL 5MG/ML lml	AMPOLA	UNIAO QUIMICA 104971208	500	3,69	1.845,00
Total (R\$):						13.212,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 20 de junho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante da Contratante.

Galli e Liotto Comercio de Produtos Hospitalares LTDA |

Tipo: ME - LC123: Sim- CNPJ: 42.092.374/0001- 24.

Rep. Por.:

CAMILA LIOTTO

CPF: 036.556.450-82 -.

Fornecedor 9.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7C1D365B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.6**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2022, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 20/05/2022**, processo administrativo n.º 28040001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamento Psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

4528 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
31	7768 - Etomidato 2mg/ml	AMPOLA	BLAU	200	16,30	3.260,00
45	327 - NORTRIPTILINA 10MG	COMPRIMIDO	CELLERA	3.000	0,80	2.400,00
Total (R\$):						5.660,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 17 de junho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante da Contratante.

Panorama Comercio de Produtos Medicos e Farmaceuticos LTDA

CNPJ: 01.722.296/0001-17

Rep. Por:

JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA

CPF nº 619.235.833-87.

Fornecedor 6.

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:1D911A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.7

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2022, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 20/05/2022**, processo administrativo n.º 28040001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamento Psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

4936 - PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt RS	Vr total RS
12	257 - CLOMIPRAMINA 10MG	COMPRIMIDO	EMS	5.000	0,56	2.800,00
50	7397 - Periciazina 1%	FR	SANOFI	200	10,41	2.082,00
51	7398 - Periciazina 4%	FR	SANOFI	200	18,48	3.696,00
62	3590 - FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS 20ML	FR	TEUTO	200	16,95	3.390,00
72	10347 - Misoprostol 25mg	COMPRIMIDO	HEBRON	200	7,87	1.574,00
73	7394 - Misoprostol 200mg	COMPRIMIDO	HEBRON	200	46,29	9.258,00
Total (RS):						22.800,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 20 de junho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

PN COMERCIO E SERVICO LTDA

Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ: 32.173.778/0001-99.

Rep. Por.: Pedro Gomes do Nascimento Neto, CPF: 075.171.464-08 -. Fornecedor 7.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:69D2B6D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.5**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2022, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 20/05/2022**, processo administrativo nº 28040001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamento Psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**5270 - CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
21	11959 - Claridrato de Nalaxona 0,4mg/ml	AMPOLA	HIPOLABOR	200	7,17	1.434,00
28	11190 - Dimorf 0,2mg/ml	AMPOLA	CRISTALIA	1.500	5,79	8.685,00
64	3619 - VALPROATO DE SODIO 250 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	50.000	0,28	14.000,00
Total (R\$):						24.119,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 21 de junho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Cirurgica Brasil Distribuidoras De Medicamentos LTDA –

Tipo: EPP/SS - LC123: Sim –

CNPJ 40.788.766/0001-05.

Rep. Por.:

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA

CPF: 195.027.884-00 -. Fornecedor 5.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:46B0F1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0530/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 774,30 (SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 3º, da Lei Municipal nº 1836/2022, de 20 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2763, de 22 de abril de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer**, no valor de R\$ 774,30 (setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Devolução de Saldo referente à Conclusão das Obras da Quadra de Esporte do Sítio do Góes”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	1056	Conclusão das Obras da Quadra de Esporte do Sítio do Góes				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	17000000	R\$	774,30
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						774,30

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicações Financeiras**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicações Financeiras – Conta Corrente nº 006.00647061-5 – Agência nº 3483 – Caixa Econômica Federal	Fonte de Recurso	17000000	R\$	2.058,18
Total do Excesso (R\$)				2.058,18
Total do Crédito Suplementar (R\$)				774,30

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 21 de junho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4A3921A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - PROCESSO Nº 101449/2022

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022, homologado em 14 de junho de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição futura e parcelada de aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI			
CNPJ: 33.592.176/0001-39	Email: judson.barbosa@yahoo.com.br	Telefone: (84)99819-0886	
Endereço: Av comandante Manoel Lins caldas, 230, Meus Amores, Assú/RN, CEP: 59650-000			

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço	Vlr.
------	-----------	-------	---------	--------	-------	------

		Medida		Unit.(R\$)	Total(R\$)	
1	0017282 - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 INVERTER - DE COMPRESSOR COMUM COM POTÊNCIA DE 9.000 BTUS REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY, ALÉM DE FILTRO REMOVÍVEL COM ANTI-BACTÉRIA E ANTI-FUNGO E FUNÇÃO TIMER PARA LIGAR OU DESLIGAR O APARELHO. CICLO QUENTE E FRIO (REVERSO), COM TECNOLOGIA INVERTER E SELO 'A' NA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) VIGENTE NO PERÍODO DA AQUISIÇÃO. VOLTAGEM 220V. MODOS DE OPERAÇÃO AUTOMÁTICO. O PRAZO DE GARANTIA DO ITEM SERÁ DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	AGRATTO ECO INVERTER	UND	30,00	1.825.000	54.750,00
2	0017269 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 INVERTER – ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS - INVERTER. TRIPLA FILTRAGEM. ULTRA FILTER: RETÉM ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS. FUNÇÕES: SLEEP, SIMWING E TIMER. FUNÇÃO TURBO: COM APENAS UM TOQUE VOCÊ SELECIONA A MÁXIMA PERFORMANCE. IDEAL ATÉ (M²) 16 M². LARGURA - CONDENSADORA: 71,7CM - EVAPORADORA: 83,7CM; ALTURA - CONDENSADORA: 48,3CM - EVAPORADORA: 30,8CM; PROFUNDIDADE - CONDENSADORA: 23CM - EVAPORADORA: 8,9CM. ECONÔMICO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". ROPORCIONA BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. FUNÇÃO DUPLO AIR SWING. DISTRIBUIÇÃO DE AR MAIS EFICIENTE COM MOVIMENTO AUTOMÁTICO DAS PALETAS NA POSIÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL. GÁS ECOLÓGICO R-410A: NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. O PRAZO DE GARANTIA DO ITEM SERÁ DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	AGRATTO ECO INVERTER	UND	50,00	1.928.000	96.400,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 151.150,00, (cento e cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independentemente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de **10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 **Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 **Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 17 de junho de 2022.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Contratante

DI Fabriks Comercio, Serviços E Locações EIRELI
CNPJ nº 33.592.176/0001-39
JUDSON BARBOSA PEREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: CPF.: _____	2º: CPF.: _____
--------------------	--------------------

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:8682DD49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - PROCESSO Nº 101449/2022

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022, homologado em 14 de junho de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição futura e parcelada de aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: RG SOLUCOES LTDA						
CNPJ: 33.073.477/0001-56			Email: rgsolucoes0@gmail.com		Telefone: (84)998078921	
Endereço: Rua Pimenteiras, 1000, Potengi, Natal/RN, CEP: 59108-320						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit. (RS)	Total (RS)
03	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 INVERTER - ALIMENTAÇÃO: 220V. FUNÇÕES: SLEEP SWING E TIMER. CICLO: FRIO - TECNOLOGIA: ON/OFF. ECONÔMICO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". PROPORCIONA BAIXO NÍVEL DE RUIDO. FUNÇÃO DUPLO AIR SWING: DISTRIBUIÇÃO DE AR MAIS EFICIENTE COM MOVIMENTO AUTOMÁTICO DAS ALETAS NA POSIÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL. GÁS ECOLÓGICO R-410A: NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO, DISPLAY DIGITAL, TIMER, SELO PROCEL. O PRAZO DE GARANTIA DO ITEM SERÁ DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	PHILCO	UND	150,00	3.979,99	596.998,50

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 596.998,50, (quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.**

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE

COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 17 de junho de 2022.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

RG Solucoes LTDA

CNPJ nº 33.073.477/0001-56

RAUL SALES SILVA DE OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:AC025659

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2022

No dia 17 (dezesete) do mês de junho de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura aquisição de produtos os quais serão distribuídos gratuitamente as famílias afetadas pela tempestade ocorrida no dia vinte e seis de março de dois mil e vinte dois (26/03/2022), que causou calamidade pública no município de Baía Formosa/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 017/2022 e Processo Administrativo nº 03050001/22 para Sistema de Registro de Preços:

LOTE ÚNICO

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	COLCHÃO SOLTEIRO – medindo: 1,88m de comprimento por 0,88 cm de largura e 0,12 cm de espessura.	UNIDADE	56	RS 280,00	RS 15.680,00
003	KIT DORMITÓRIO – SOLTEIRO Contendo: Lençol com elástico Lençol sem elástico Fronha	UNIDADE	56	RS 69,00	RS 3.864,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: NOGUEIRA MÓVEIS LTDA

CNPJ: 11.668.676/0001-74

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 294 - CENTRO - NOVA CRUZ/RN

Telefone: (84) 3281-2476 **E-mail:** NOGUEIRA_MÓVEIS@HOTMAIL.COM

TOTAL REGISTRADO: R\$ 19.544,00 (dezenove mil quinhentos e quarenta e quatro reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita".

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

8 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2022**.

9 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

NOGUEIRA MÓVEIS LTDA

CNPJ: 11.668.676/0001-74

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:E75BDD44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2022

No dia 30 (trinta) do mês de Maio de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer equipamento e material permanente diversificado os quais serão destinados ao Centro de Saúde de Baía Formosa/RN, bem como para Unidade Básica de Saúde Centro, Unidade Básica de Saúde da Pituba e Unidade Básica de Saúde do Sagi - Proposta 13851.527000/1200-01 - Emenda Parlamentar 30540018, remanescentes do Pregão Eletrônico n.º 028/2021, resultante do **Pregão Eletrônico nº 005/2022 e Processo Administrativo nº 21020002/22** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO COM COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL DIGITAL COM TENSÃO NO MÍNIMO 7MA	UND	1	RS 7.600,00	RS 7.600,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: CMED DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 20.444.829/0001-90

Endereço: RUA SILVERIO MANOEL DA SILVA, 302 - VILA PRINCESA IZABEL - CACHOEIRINHA/RS

Telefone: (51) 3779-9887 **E-mail:** FINANCEIROCMED@GMAIL.COM

TOTAL REGISTRADO:

RS 7.600,00(sete mil e seiscentos reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente".

8 DAS OBRIGAÇÕES:**8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2022**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

CMED DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 20.444.829/0001-90

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:3DB7580B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços funerários, para atender a secretaria municipal de assistência social.

ASSINATURA DA ATA: 20 de junho de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: UNIPLAN SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 06.538.203/0001-12

ENDEREÇO: Rua Ana de Pontes - Centro – Santo Antônio/RN - 59.255-000

REPRESENTANTE: MARLON JOSÉ BENEVIBES PESSOA – CPF: 716.899.234-15

E-MAIL: alinesantos.redeuniplan@gmail.com

TEL.: (84) 3282-2792

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE URNA MORTUARIA SIMPLES PARA ADULTO – Confeção em madeira em pino com pintura em verniz, sem visor, fundo reforçado com acabamento inteiro em forro de TNT, com aproximadamente entre 1,40 a 1,90M.	50	UND	R\$ 650,00	R\$ 32.500,00
2	FORNECIMENTO DE URNA MORTUARIA SIMPLES PARA ADULTO – Confeccionada em madeira em pino com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06(seis) alças fixas, visor de vidro inteiro. Medida de comprimento aproximadamente entre 1,40 a 1,90M, compatível com especialidade do caso.	20	UND	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
3	FORNECIMENTO DE URNA MORTUARIA SIMPLES INFANTIL – (0,60 a 0,80M): Confeccionada com madeira em pino, pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro TNT com babado, 06(seis) alças fixas, visor de vidro inteiro.	15	UND	R\$ 379,00	R\$ 5.685,00
4	FORNECIMENTO DE URNA MORTUARIA SIMPLES INFANTIL - (de 1,00 a 1,20m): Confeccionada com madeira em pino, com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro TNT com babado, 06(seis) alças fixas inteiro.	15	UND	R\$ 505,00	R\$ 7.575,00
5	FORNECIMENTO DE URNA MORTUARIA – Confeccionada em madeira em pino com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06(seis) alças fixas, visor de vidro inteiro, medida de super grande, comprimento: 198cm, 218cm, largura: 71cm, 81cm, altura: 36cm, 42cm.	15	UND	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
6	FORNECIMENTO DE VESTIMENTA UNISSEX ADULTO - Tecido em cetim, compatível com o gênero, idade e tamanho.	60	UND	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
7	FORNECIMENTO DE VESTIMENTA UNISSEX INFANTIL - Tecido em cetim, compatível com o gênero, idade e tamanho.	35	UND	R\$ 55,00	R\$ 1.925,00
8	FORNECIMENTO DE ARRANJOS DE FLORES – Tamanho raio com de aproximadamente 30 cm de flores naturais simples, tipo Margaridas de cores variadas e Monsenhor.	50	UND	R\$ 126,08	R\$ 6.304,00
9	FORNECIMENTO DE COROA DE FLORES NATURAIS – de 60cm, com a faixa de mensagem para velório, tipo de flores naturais com margaridas mistas.	60	UND	R\$ 222,00	R\$ 13.320,00
10	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO – com aplicação de FORMOL.	60	UND	R\$ 570,00	R\$ 34.200,00
11	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DO CORPO – Com flores do campo naturais, tipo margaridas mista, Monsenhor ou botões de rosas simples.	60	UND	R\$ 379,00	R\$ 22.740,00
12	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CASTIÇAS – Com velas, e paramentação fúnebre para velório.	60	UND	R\$ 158,00	R\$ 9.480,00
13	SERVIÇOS DE TRANSLADO OU CORTEJO – Em carro fúnebre apropriado, preço por KM rodado.	12.000,00	Km	R\$ 3,51	R\$ 42.120,00
	VALOR TOTAL				R\$ 211.349,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Marlon José Benevibes Pessoa – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:8A5FFODF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 727/2022.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de tecidos, aviamentos e artigos de banho, artigos de armarinho, artigos de artesanato, artigos de decoração e calçados.

ASSINATURA DA ATA: 14 de junho de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: Jacob e Menezes LTDA - ME

CNPJ: 07.039.495/0001-01

ENDEREÇO: Rua Leonel Leite, Alecrim, Natal/RN - CEP: 59.037.820

REPRESENTANTE: Larissa Maria Menezes da Silva – 013.119.464-03

E-MAIL: contato@casadoziper.com.br

TEL.: (84) 3213-7959

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TECIDO, COR: VARIADA, LARGURA: 1,40 M, TIPO: LINHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO	Metros	100	R\$ 67,79	R\$ 6.779,00
2	ABANOS DE PALHA GG PARA ENFEITE JUNINOS, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 50CM	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
3	AGULHA CROCHÊ, MATERIAL: AÇO NIQUELADO, TIPO AGULHA: 4. CAIXA CONTENDO 12 UND	Caixa	20	R\$ 33,36	R\$ 667,20
4	AGULHA DE MÃO Nº 2,3,4,5,6,7,8 C/20UND PACOTE	Pacote	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
5	ARGOLA ACRÍLICO TRANSPARENTE 12 CM, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	Pacote	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
6	ALFINETE CABEÇA COLORIDA PEROLIZADA EMBALAGEM C/ 80 UND. 38MM	Embalage	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00

7	ALICATE PARA BIJOTERIA, DE CORTE, CABO DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15CM	UND	20	RS 25,00	RS 500,00
8	BALÃO CANUDO - pacote c/50 und	PCT	100	RS 11,71	RS 1.171,00
9	BALÃO DE LETRAS E NUMEROS, PLÁSTICO METALIZADO, 25CM	UND	100	RS 9,90	RS 990,00
10	BALÃO SÃO ROQUE Nº 7 (balão de encher, pacote c/50 und)	PCT	200	RS 9,97	RS 1.994,00
11	Barbante, material: sisal, cor: natural, diâmetro: 3 mm. Rolo contendo 100metros	Rolo	50	RS 8,00	RS 400,00
12	BICO BORDADO 22128, contendo 10metros	PEÇA	50	RS 18,90	RS 945,00
13	BICO BORDADO 21610, contendo 10metros	PEÇA	20	RS 15,90	RS 318,00
14	BICO CAMBRAIA, contendo 10metros	PEÇA	70	RS 22,50	RS 1.575,00
15	BICO NYLON N.2, contendo 10metros	PEÇA	50	RS 14,30	RS 715,00
16	BICO NYLON N.37, contendo 10metros	PEÇA	50	RS 30,00	RS 1.500,00
17	BICO NYLON N.5, contendo 10metros	PEÇA	50	RS 22,49	RS 1.124,50
18	BICO NYLON N.70, contendo 10metros	PEÇA	50	RS 59,90	RS 2.995,00
19	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 10 CM (100mm), APLICAÇÃO: ARTES, COR: BRANCA.	Unidade	60	RS 0,30	RS 18,00
20	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 25 CM (250mm), APLICAÇÃO: ARTES, COR: BRANCA	Unidade	60	RS 0,40	RS 24,00
21	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 30 CM (300mm), APLICAÇÃO: ARTES	Unidade	60	RS 0,50	RS 30,00
22	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 7 CM (70mm), APLICAÇÃO ARTES	Unidade	200	RS 2,50	RS 500,00
23	BOTÃO 1820 18, COM 04 FUROS, CONTENDO 144 UND	Pacote	50	RS 8,62	RS 431,00
24	BOTÃO 1820 28, COM 04 FUROS, CONTENDO 144 UND	Pacote	30	RS 18,31	RS 549,30
25	CAIXA MDF (15X15X5)	Unidade	30	RS 9,83	RS 294,90
26	CAIXA MDF (20X20X06)	Unidade	30	RS 15,41	RS 462,30
27	CAIXA MDF (30x30x10)	Unidade	30	RS 29,46	RS 883,80
28	CAIXA, MATERIAL: MDF, COMPRIMENTO: 355 MM, LARGURA: 250 MM, ALTURA: 83 MM	Unidade	50	RS 84,97	RS 4.248,50
29	CARTELA DE STRASS ALTO ADESIVO PEROLADO	Unidade	50	RS 10,90	RS 545,00
30	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: ROSA	Unidade	100	RS 4,04	RS 404,00
31	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: VERMELHA	Unidade	100	RS 4,04	RS 404,00
32	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: LARANJA	Unidade	100	RS 4,04	RS 404,00
33	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: AMARELA	Unidade	100	RS 4,04	RS 404,00
34	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, C59OMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: BRANCA	Unidade	100	RS 4,04	RS 404,00
35	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: VERDE	Unidade	100	RS 4,04	RS 404,00
36	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 M, COMPRIMENTO: 60 M, ESPESSURA: 2 MM, COR: PRETA	Unidade	100	RS 4,04	RS 404,00
37	CHAPÉU DE PALHA SIMPLES - Chapéu de palha em formato arredondado sem detalhes na aba e base. Produto em 90% de palha e 10% de prolipropileno. Tamanho aproximado 40cm X 38CM x 11 cm. Aba de 10cm. Tamanho único adulto.	Unidade	200	RS 6,39	RS 1.278,00
38	CHAPÉU DE PALHA DESFIADO - Chapéu de palha em formato arredondado com detalhes na aba e base. Produto em 90% de palha e 10% de prolipropileno. Tamanho Aproximado:35cm de comprimento x 35cm de largura x 10 de altura. 18cm x 19,5cm (diâmetro para cabeça)	Unidade	200	RS 5,56	RS 1.112,00
39	CHAVEIRO, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: RETANGULAR, TAMANHO: 6 X 3 CM, COR: AMARELA, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO CHAVES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA, ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO, ARGOLAS NIQUELADA	UND	200	RS 2,00	RS 400,00
40	COLA EXTRA 1 kg (REFERENCIA: CASCOREX)	Unidade	100	RS 29,00	RS 2.900,00
41	COLA PARA BISCUIT, EMBALAGEM DE 1KG	KG	30	RS 23,00	RS 690,00
42	COLA, COMPOSIÇÃO: ACÉTICO E SILICONE, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: CERÂMICA, TIPO: LÍQUIDO. TUBO DE 250G	Tubo	200	RS 16,50	RS 3.300,00
43	COLA, COMPOSIÇÃO: CIANIACRILATO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: VIDRO, BORRACHA, PLÁSTICO, PVC, METAL, ACRÍLICO, NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, TIPO: INSTANTÂNEA, A UNIDADE CONTENDO 20G	Tubo	100	RS 9,00	RS 900,00
44	COLA, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ISOPOR, TIPO 900G: LÍQUIDA	Unidade	300	RS 43,11	RS 12.933,00
45	COLA, COMPOSIÇÃO: SILICONE, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 8 MM DE DIÂMETRO E 100 MM DE COMPRIMENTO, TIPO: BASTÃO	QUILO	50	RS 42,64	RS 2.132,00
46	CONJUNTO DE PINCEL PARA PINTURA EM ROSTO, PACOTE CONTENDO 06 UND	Pacote	10	RS 26,90	RS 269,00
47	CORDÃO ARREMATE, MATERIAL: POLIÉSTER TRANÇADO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: CRACHÁ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO RABO DE RATO. ROLO CONTENDO 100M	Rolo	50	RS 19,90	RS 995,00
48	CORDÃO RAYANE ROLO C/ 100 METROS	Rolo	50	RS 5,50	RS 275,00
49	CORTADOR CIRCULAR 45MM	UND	10	RS 46,00	RS 460,00
50	DILUENTE: DILUENTE TINTA, COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ÁLCOOL, ÉSTERES GLICÓIS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COR: INCOLOR, EMBALAGEM CONTENDO 60ML.	Unidade	50	RS 9,00	RS 450,00
51	ELÁSTICO VESTUÁRIO, MATERIAL: 69% POLIÉSTER 31% ELASTODIENO, LARGURA: 80 MM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHATO. ROLO CONTENDO 100 METROS	Rolo	150	RS 81,00	RS 12.150,00
52	ELÁSTICO: ELÁSTICO VESTUÁRIO, MATERIAL: POLIÉSTER(73%) E ELASTODIENO(27%), LARGURA: 35 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CRU. ROLO CONTENDO 100 METROS	Rolo	150	RS 22,23	RS 3.334,50
53	EMBORRACHADO COM GLITER: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM	Unidade	300	RS 4,90	RS 1.470,00
54	ENTREMEIO 2CM PÇA 10METROS	PEÇAS	100	RS 26,90	RS 2.690,00
55	ETAMINE: ALGODÃO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, LARGURA: 1,40 M, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: CONFECÇÕES EM GERAL	Metro	100	RS 31,26	RS 3.126,00
56	EVA ESTAMPADO FOLHA 1,00X1,80	Unidade	500	RS 16,50	RS 8.250,00
57	EXTRUSORA PLÁSTICA (para confecção biscoit), CONTENDO 03 UNIDADES	Kit	20	RS 32,00	RS 640,00
58	FELTRO CATARINENSE MET ESTAMPADO	Metro	100	RS 30,61	RS 3.061,00
59	FELTRO CATARINENSE MET LISO	Metro	150	RS 19,88	RS 2.982,00
60	FIBRA DE POLIÉSTER (ENCHIMENTO)	QUILO	100	RS 32,00	RS 3.200,00
61	FILO ARMADO	Metro	300	RS 9,90	RS 2.970,00
62	FITA ADESIVA, MATERIAL: ACETATO, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 16 MM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: INCOLOR	Unidade	300	RS 8,64	RS 2.592,00
63	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 10 mm, comprimento: 50 m, cor: vinho	PEÇA	10	RS 10,79	RS 107,90
64	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 10 mm, comprimento: 50 m, cor: roxo-violeta	PEÇA	10	RS 10,79	RS 107,90
65	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 10 mm, comprimento: 50 m, cor: rosa-bebê	PEÇA	10	RS 10,79	RS 107,90
66	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 10 mm, comprimento: 50 m, cor: prata	PEÇA	10	RS 10,79	RS 107,90
67	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 10 mm, comprimento: 50 m, cor: rosa	PEÇA	10	RS 10,79	RS 107,90
68	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 10 mm, comprimento: 50 m, cor: marrom	PEÇA	10	RS 10,79	RS 107,90
69	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 10 mm, comprimento: 50 m, cor: lilás	PEÇA	10	RS 10,79	RS 107,90
70	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 10 mm, comprimento: 50 m, cor: laranja	PEÇA	10	RS 10,79	RS 107,90
71	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 10 mm, comprimento: 50 m, cor: dourada	PEÇA	10	RS 10,79	RS 107,90
72	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 10 mm, comprimento: 50 m, cor: café	PEÇA	10	RS 10,79	RS 107,90

73	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 30 mm, comprimento: 50 m, cor: dourada	PEÇA	10	RS 21,60	RS 216,00
74	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 30 mm, comprimento: 50 m, cor: rosa	PEÇA	10	RS 21,66	RS 216,60
75	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 30 mm, comprimento: 50 m, cor: lilás	PEÇA	10	RS 20,16	RS 201,60
76	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 30 mm, comprimento: 50 m, cor: prata	PEÇA	10	RS 21,66	RS 216,60
77	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 30 mm, comprimento: 50 m, cor: vermelha	PEÇA	10	RS 21,66	RS 216,60
78	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 30 mm, comprimento: 50 m, cor: amarela	PEÇA	10	RS 21,66	RS 216,60
79	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 30 mm, comprimento: 50 m, cor: branca	PEÇA	10	RS 21,66	RS 216,60
80	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 30 mm, comprimento: 50 m, cor: verde	PEÇA	10	RS 21,60	RS 216,00
81	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 30 mm, comprimento: 50 m, cor: azul	PEÇA	10	RS 21,60	RS 216,00
82	FITA DECORATIVA 15MMX5 (CORES VARIADAS), CONTENDO 100 METROS	PEÇA	150	RS 1,70	RS 255,00
83	FITA DECORATIVA 21X50 (CORES VARIADAS), CONTENDO 100 METROS	PEÇA	150	RS 6,50	RS 975,00
84	FITA DECORATIVA 32X50, CONTENDO 100 METROS	Rolo	150	RS 9,86	RS 1.479,00
85	FITA DUPLA FACE ALMOFADADA 19MM, CONTENDO 10 METROS	PEÇA	60	RS 8,90	RS 534,00
86	Fita Adesiva Durex Largo Transparente Unidade com 40 metros Rolo de Fita Larga Fecha Caixa	Unidade	250	RS 4,45	RS 1.112,50
87	FITA GOGURÃO Fita, material: gogurão, largura: 40 mm, comprimento: 10 m, cor: azul	PEÇA	15	RS 11,50	RS 172,50
88	FITA GOGURÃO Fita, material: gogurão, largura: 40 mm, comprimento: 10 m, cor: laranja	PEÇA	15	RS 11,50	RS 172,50
89	FITA GOGURÃO Fita, material: gogurão, largura: 40 mm, comprimento: 10 m, cor: vermelha	PEÇA	15	RS 11,50	RS 172,50
90	FITA GOGURÃO Fita, material: gogurão, largura: 40 mm, comprimento: 10 m, cor: prata	PEÇA	15	RS 11,50	RS 172,50
91	FITA GOGURÃO Fita, material: gogurão, largura: 40 mm, comprimento: 10 m, cor: amarelo ouro	PEÇA	15	RS 11,50	RS 172,50
92	FITA GOGURÃO material: gogurão, largura: 40 mm, comprimento: 10 m, cor: branca	PEÇA	15	RS 11,50	RS 172,50
93	FITA MÉTRICA PARA COSTURA, CONTENDO 2 METROS	Unidade	10	RS 5,00	RS 50,00
94	FITA PROG. 100% POLIESTER N. 3, CONTENDO 100M	Rolo	150	RS 42,08	RS 6.312,00
95	FITA PROG. 100% POLIESTER N.1, CONTENDO 100M	Rolo	150	RS 24,83	RS 3.724,50
96	FITA PROG. 100% POLIESTER N.2, CONTENDO 100M	Rolo	150	RS 30,46	RS 4.569,00
97	FITA PROG. 100% POLIESTER N.9, CONTENDO 100M	Rolo	150	RS 98,16	RS 14.724,00
98	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 0,50 M, ESPESSURA: 20 MM	Unidade	300	RS 9,21	RS 2.763,00
99	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 0,50 M, ESPESSURA: 50 MM	Unidade	300	RS 22,00	RS 6.600,00
100	FORMA DE ALUMÍNIO PARA VELA, DIAMETRO 10cm	UND	20	RS 12,90	RS 258,00
101	FRANJA 1302 DOURADA OU PRATA, contendo 10 metros	PEÇA	300	RS 83,84	RS 25.152,00
102	FRANJA 1731, contendo 10 metros	PEÇA	100	RS 68,90	RS 6.890,00
103	GALÃO 7910P, contendo 10 metros	PEÇA	150	RS 7,50	RS 1.125,00
104	GALÃO DOURADO 12MM, contendo 10 metros	PEÇA	50	RS 34,90	RS 1.745,00
105	GALÃO TRANCADON DE LANTEJOULAS, contendo 10 metros	PEÇA	50	RS 49,90	RS 2.495,00
106	GLITTER, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, ASPECTO FÍSICO: PARTICULAS METALIZADAS EM RESINA ACRÍLICA, PESO: 113 G, TIPO EMBALAGEM: SPRAY, COR: SORTIDA, QUANTIDADE CORES: 6 UN, APLICAÇÃO: DECORAÇÃO, ROUPA, ARTESANATO, FANTASIA, FLOR E ISOPOR	PCT	50	RS 25,90	RS 1.295,00
107	GRAMPEADOR DE PAREDE MODELO TIPO TACKER	Unidade	20	RS 137,32	RS 2.746,40
108	GRAMPOS 106/8 106/6 ROCAMA, CAIXA CONTEDO 5.000 UND	Caixa	100	RS 9,90	RS 990,00
109	IMÁ PASTILHA 8/10/12 MM PCT C/10	Pacote	100	RS 4,50	RS 450,00
110	IMÁ, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 297 CM, LARGURA: 210 CM, APRESENTAÇÃO: FOLHA FLEXÍVEL, ESPESSURA: 0,03 MM	Unidade	150	RS 10,00	RS 1.500,00
111	INTRETELA 4730, CONTENDO 50Metros	Rolo	50	RS 127,00	RS 6.350,00
112	JOGO DE ESTECA - FERRAMENTAS PARA BISCUIT (para modelar, usadas para fazer: olhinhos maozinhas, cortar pequenos detalhes, afinar e drapiar a massa formando babados e etc. Contendo 12 UND	Kit	20	RS 29,74	RS 594,80
113	KIT BEBÊ DE MDF (3 caixetas: grande, media, pequena com tampa)	Kit	50	RS 70,00	RS 3.500,00
114	KIT CARIMBO C/12 UND(para fabricação de biscuit)	Kit	20	RS 31,81	RS 636,20
115	LÃ (NOVELO), Contendo 100 gramas, ou equivalente a 200 metros	Unidade	50	RS 19,90	RS 995,00
116	LA DE PRIMEIRA, CONTENDO 05 UND	Pacote	50	RS 25,90	RS 1.295,00
117	LAME 9009	Metro	50	RS 18,90	RS 945,00
118	LETRAS DE MADEIRA CRUA 500 X 500	Unidade	100	RS 7,90	RS 790,00
119	LINHA CLEA 1000 mts	Unidade	100	RS 21,03	RS 2.103,00
120	LINHA DE SILICONE, PEÇA CONTENDO 10 METROS	PEÇA	100	RS 3,90	RS 390,00
121	LINHA PARA COSTURA 1,371M LINHA 120 COM 1500 JDS	Tubo	100	RS 4,91	RS 491,00
122	LINHA SOL 200 JDS, 200 jardas (183 metros)	Unidade	50	RS 3,91	RS 195,50
123	LINHA TRICÓ, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 1828 M, COR: AZUL MARINHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLO CÔNICO	Unidade	50	RS 17,50	RS 875,00
124	LINHA TRICÓ, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 1828 M, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLO CÔNICO	Unidade	30	RS 17,50	RS 525,00
125	LINHA TRICÓ, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 500 M, COR: VERMELHA	Unidade	15	RS 17,40	RS 261,00
126	MALHA HELANCA LISA	Metro	1.000,00	RS 11,40	RS 11.400,00
127	MANTA ACRÍLICA	Metro	100	RS 9,90	RS 990,00
128	MANTA DE STRASS COM BRILHO	Metro	50	RS 236,00	RS 11.800,00
129	MAQUINA DE ENCHER BALÃO	UND	4	RS 239,00	RS 956,00
130	MASSA PARA BISCUIT 1KG	KG	50	RS 22,00	RS 1.100,00
131	MEIA CALÇA FEMININA, MATERIAL: 98% POLIAMIDA E 2% ELASTANO, TIPO: FINA SEM COSTURA, TAMANHO: SOB MEDIDA, COR: VARIADA	Par	100	RS 23,00	RS 2.300,00
132	MEIA DE SEDA LISA	UND	100	RS 2,50	RS 250,00
133	MEIA PEROLA (MIÇANGAS)4MM PCT COM 2000	Pacote	100	RS 65,00	RS 6.500,00
134	MIÇANGÃO ESTAMPADO	Metro	50	RS 62,00	RS 3.100,00
135	MIÇANGÃO TRANSPARENTE	Metro	50	RS 72,00	RS 3.600,00
136	NYLON DUBLADO LISO/ESTAMPADO	Metro	150	RS 14,00	RS 2.100,00
137	NYLON DUBLADO OURO/PRATA	Metro	150	RS 29,90	RS 4.485,00
138	OLEO SINGER 1 LITRO	LT	10	RS 30,13	RS 301,30
139	OLHO DE BONECA (pct com 50 unidades)	PCT	20	RS 11,50	RS 230,00
140	PALITO, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 30 CM, APLICAÇÃO: CHURRASCO, CONTEDO 100 UND	Pacote	100	RS 5,00	RS 500,00
141	PALITO, MATERIAL: MADEIRA, FORMATO: CHATO, COMPRIMENTO: 10 CM, APLICAÇÃO: PICOLÉ, CONTENDO 100UND	Pacote	100	RS 6,00	RS 600,00
142	PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO: 71 CM, LARGURA: 48 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL. PACOTE COM 12 UND	Pacote	300	RS 28,59	RS 8.577,00
143	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, GRAMATURA: 180 G, M2, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BRILHANTE, CONTENDO 100 FOLHAS	Pacote	100	RS 28,65	RS 2.865,00
144	PAPEL CONTATO – ROLO DE 25m	Rolo	20	RS 111,80	RS 2.236,00
145	PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO: BRILHANTE, COR: BRANCA, LARGURA: 210 MM, COMPRIMENTO: 297 MM, USO: IMPRIMIR FOTOGRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA RESOLUÇÃO, 2.880 DPI, GRAMATURA: 190 G, M2. CONTENDO 100 FOLHAS	Pacote	100	RS 177,44	RS 17.744,00
146	PASSADEIRA DUNA EMBORRACHADA	Metro	150	RS 31,70	RS 4.755,00
147	PASSADEIRA EM CARPETE (PASSARELA)	Metro	50	RS 19,80	RS 990,00

148	PASSAMANARIA 0009, CONTENDO 10 METROS	PEÇA	100	RS 31,64	RS 3.164,00
149	PASSAMANARIA DOURADA, CONTENDO 10 METROS	PEÇA	100	RS 28,90	RS 2.890,00
150	PASSAMANARIA POMPOM PCT C/10 UND	PCT	30	RS 39,90	RS 1.197,00
151	PAVIL PARA VELA com 10 unidades	Pacote	50	RS 3,00	RS 150,00
152	PENEIRA ARUBEMBA, CONTENDO 60 CM	Unidade	100	RS 40,00	RS 4.000,00
153	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: ORELHA DE BOI, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 4, FORMATO: CHATO	Unidade	50	RS 31,20	RS 1.560,00
154	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: ORELHA DE BOI, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 18, FORMATO: CHATO, MATERIAL CABO: MADEIRA	Unidade	50	RS 2,60	RS 130,00
155	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, TAMANHO: 12, FORMATO: CHATO, MATERIAL CABO: ACRÍLICO TRANSPARENTE	Unidade	50	RS 4,95	RS 247,50
156	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 8, FORMATO: CHANFRADO, MATERIAL CABO: MADEIRA	Unidade	50	RS 3,86	RS 193,00
157	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PONEY, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 0, FORMATO: REDONDO	Unidade	50	RS 6,50	RS 325,00
158	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PONEY, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 20, FORMATO: REDONDO	Unidade	50	RS 6,75	RS 337,50
159	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PONEY, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 10, FORMATO: QUADRADO	Unidade	50	RS 5,48	RS 274,00
160	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PONEY, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 24, FORMATO: QUADRADO	Unidade	50	RS 3,99	RS 199,50
161	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, POTÊNCIA: 250 W, APLICAÇÃO: COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE	Unidade	200	RS 143,50	RS 28.700,00
162	PLÁSTICO ENCERADO ESTAMPADO	Metro	100	RS 30,27	RS 3.027,00
163	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE	Metro	100	RS 23,52	RS 2.352,00
164	QUADRO DE MDF, TAMANHO 25 X 25	Unidade	50	RS 10,90	RS 545,00
165	SANDALIAS (TIPO HAVAIANA)	Pares	300	RS 24,45	RS 7.335,00
166	SIANINHA METALICA DOURADA, CONTENDO 10 METROS	PEÇA	50	RS 12,87	RS 643,50
167	SPRAY METALIK CROMADO/DOURADO, CONTENDO 350 ml	Unidade	300	RS 23,00	RS 6.900,00
168	SPRAY USO GERAL, CONTENDO 350 ml	Unidade	500	RS 14,00	RS 7.000,00
169	STENCIL 20X25	Unidade	60	RS 8,50	RS 510,00
170	SUPORTE CHAVEIRO PACOTE COM 100	Pacote	40	RS 12,00	RS 480,00
171	T.N.T CORES VARIADAS PEÇA C/100 METROS 60G	PEÇA	200	RS 519,20	RS 103.840,00
172	T.N.T. CORES VARIADAS PEÇA C/100 METROS 80G	PEÇA	100	RS 603,61	RS 60.361,00
173	TECIDO CHITA ALGODÃO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, LARGURA: 4 M, COR: VARIADA	Metro	2.000,00	RS 11,90	RS 23.800,00
174	TECIDO ALGODÃO CRU PARA PATCHWOK	Metro	200	RS 23,00	RS 4.600,00
175	TECIDO ALGODÃOZINHO	Metro	1.000,00	RS 16,91	RS 16.910,00
176	TECIDO BRIM, MATERIAL: 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, LARGURA: 1,60 M, COR: LISTRADO AZUL, BRANCO, TIPO: CARDADO 3 X 1, MÍNIMO 260G, M2, HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINGIMENTO FIRME, 1ª QUALIDADE E LEVE, PRÉ-ENCOLHI	Metros	100	RS 23,00	RS 2.300,00
177	TECIDO CETIM BROCADO	Metro	200	RS 22,82	RS 4.564,00
178	TECIDO CETIM, COR: VARIADA, LARGURA: 1,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO	Metro	1.000,00	RS 8,20	RS 8.200,00
179	TECIDO DE MALHA SINTÉTICA, ROLO CONTENDO 50 M	Rolo	250	RS 600,00	RS 150.000,00
180	TECIDO GABARDINE	Metros	100	RS 24,00	RS 2.400,00
181	TECIDO JUTA DE FIBRA NATURAL, LARGURA: 1 M, COR: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OURELAS LATERAIS	Metro	500	RS 16,47	RS 8.235,00
182	TECIDO LONA CRUA	Metro	400	RS 21,02	RS 8.408,00
183	TECIDO MONOCHROME	Metro	100	RS 28,90	RS 2.890,00
184	TECIDO MUSSELINE DE SEDA, COR: VARIADA, LARGURA: 1,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO	Metro	300	RS 12,90	RS 3.870,00
185	TECIDO POLIESTER, MATERIAL:, COR: BRANCA, LARGURA: 3 M, TIPO: OXFORD	Metros	1.000,00	RS 21,37	RS 21.370,00
186	TECIDO POLIESTER, MATERIAL:, COR: PRETA, LARGURA: 3 M, TIPO: OXFORD	Metros	500	RS 21,39	RS 10.695,00
187	TECIDO TACTEL LISO	Metros	100	RS 9,50	RS 950,00
188	TECIDO TEXTOLINE ESTAMPADO	Metros	100	RS 13,00	RS 1.300,00
189	TECIDO VAGONITE	Metros	100	RS 32,16	RS 3.216,00
190	TECIDO VOAL 3 mts LARG.	Unidade	500	RS 15,90	RS 7.950,00
191	TELA PARA BORDAR (TALAGARÇA GROSSO ESTILOTEX)	Metro	50	RS 38,00	RS 1.900,00
192	TELA PARA PINTURA 18X22	Unidade	100	RS 6,00	RS 600,00
193	TELA PARA PINTURA 30X30	Unidade	100	RS 12,00	RS 1.200,00
194	TESOURA COSTURA, MATERIAL: AÇO FOSFATIZADO, TAMANHO: 10 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO EM PVC, CORTE DIREITO	Unidade	50	RS 64,00	RS 3.200,00
195	TESOURA DE PICOTAR 9 POLEGADAS	Unidade	50	RS 93,62	RS 4.681,00
196	TESOURA MÉDIA 20 X 2 X 8 CM	Unidade	50	RS 35,93	RS 1.796,50
197	TIARAS PLÁSTICAS 10MM	Unidade	300	RS 0,90	RS 270,00
198	TINTA ARTISTICA, COMPOSIÇÃO: LÁTEX PVA, AGUA, RESINA E PIGMENTO, TIPO ACABAMENTO: FOSCO, APLICAÇÃO: ARTESANATOS, ROUPAS, TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO VISCOSO FRASCO CONTENDO 37g.	Unidade	1.000,00	RS 15,27	RS 15.270,00
199	TINTA P/ TECIDO 250 ml	Unidade	1.000,00	RS 18,85	RS 18.850,00
200	TINTA PARA ARTESANATO PVA TUBO 100ML	Unidade	400	RS 10,00	RS 4.000,00
201	TOALHA BANHO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,50 X 0,80 M, COR: BRANCO	Unidade	600	RS 41,05	RS 24.630,00
202	TOALHA DE VISITA, MEDIDAS MÍNIMAS 30X45cm	UND	300	RS 7,72	RS 2.316,00
203	TOALHA ROSTO, MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, TELA PARA BORDAR, TIPO: FELPUDA	Unidade	600	RS 17,29	RS 10.374,00
204	VERNIZ GERAL 250 ml	Unidade	100	RS 19,80	RS 1.980,00
205	VIDRO PARA VELA QUADRADO 7,5X7,5X13ALTURA	Unidade	50	RS 25,00	RS 1.250,00
206	VIDRO PARA VELA REDONDO 5X3	Unidade	50	RS 23,50	RS 1.175,00
207	VIDRO PARA VELA RETANGULAR 7,5X7,5X18ALTURA	Unidade	50	RS 35,00	RS 1.750,00
208	VIÉS, MATERIAL: ALGODÃO, MODELO: ESTREITO, TIPO: LISO, COMPRIMENTO: 20 M, COR: AZUL MARINHO, LARGURA: 35 MM	PEÇA	100	RS 9,50	RS 950,00
209	VIÉS, MATERIAL: ALGODÃO, MODELO: ESTREITO, TIPO: LISO, COMPRIMENTO: 20 M, COR: VERDE, LARGURA: 35 MM	PEÇA	100	RS 9,50	RS 950,00
210	VIÉS, MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: LISO, COR: PRETA, LARGURA: 25 MM, COMPRIMENTO 20 M	PEÇA	200	RS 7,50	RS 1.500,00
211	VIÉS, MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: LISO, COR: VERDE BANDEIRA, LARGURA: 25 MM, COMPRIMENTO 20 M	PEÇA	100	RS 7,50	RS 750,00
212	ZIPER POLIESTER 10 CM	Unidade	100	RS 0,50	RS 50,00
213	ZIPER DE NYLON 20CM	Unidade	100	RS 1,00	RS 100,00
214	ZIP NYLON FINO 50 cm / ZP NYLON FINO 60 cm	Unidade	1.000,00	RS 1,50	RS 1.500,00
215	POTES COM TAMPA DE ACRÍLICO PARA LEMBRANCINHAS, CONTENDO 150 ML	Unidade	100	RS 9,90	RS 990,00
216	POTES PARA CONFECCÃO DE VELAS. MATERIAL EM ALUMINIO, 10X20	Unidade	200	RS 13,90	RS 2.780,00

217	POTES PLÁSTICOS COM TAMPA PARA LEMBRANCINHAS, CONTENDO 150 ML	Unidade	100	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
218	ESPUMA 7CM NA COR BRANCA, LARGURA 180.	Metro	150	R\$ 116,97	R\$ 17.545,50
219	COLA ADESIVO, TIPO COLABRAS. EMBALAGEM CONTENDO 750G	Unidade	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
220	ABRÇAÇADEIRA EM NYLON 7,9X350, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	Pacote	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
221	MANGUEIRA DE LED BRANCA, ROLO CONTENDO 100 METROS	Rolo	100	R\$ 148,75	R\$ 14.875,00
222	TESOURA 660, CABO PLÁSTICO	Unidade	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
223	ESTILETE LARGO L77 18mm CABO PLÁSTICO	Unidade	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
224	BUQUE DE FLORES SINTÉTICAS, CONTENDO 12 BOTÕES DE ROSAS. TAMANHO MÍNIMO DE 10CM	Unidade	50	R\$ 32,90	R\$ 1.645,00
225	CHAVEIRO ACRÍLICO 3X4 - Material: PS Cristal (Acrílico) Acompanha: Corpo + Lente + Corrente e Argola, Altura: 6 cmLargura: 4 cm.	Unidade	1.500,00	R\$ 2,90	R\$ 4.350,00
226	CHAVEIRO ACRÍLICO 5X7 - Material: PS Cristal (Acrílico), Acompanha: Corpo + Lente + Corrente e Argola, Medidas do Produto:Altura: 7 cmLargura: 5 cm.	Unidade	1.500,00	R\$ 4,46	R\$ 6.690,00
227	BALÃO JUNINO DECORADO Nº 2, 25CM	Unidade	20	R\$ 25,90	R\$ 518,00
228	BALÃO JUNINO DECORADO Nº 3, 40CM	Unidade	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
229	BALÃO JUNINO DECORADO Nº 4, 70CM	Unidade	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
230	BALÃO JUNINO LISO Nº 2, 25CM	Unidade	20	R\$ 16,20	R\$ 324,00
231	BALÃO JUNINO LISO Nº 3, 40CM	Unidade	20	R\$ 32,70	R\$ 654,00
232	BALÃO JUNINO LISO Nº 4, 70CM	Unidade	20	R\$ 49,90	R\$ 998,00
233	BALÃO JUNINO LISO Nº 6, 1.50M	Unidade	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
234	BALÃO METALIZADO (PACOTE COM 50 UNIDADES)	Pacote	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
235	BANDEIRA JUNINA, PLÁSTICA, CORES SORTIDAS, APROXIMADAMENTE 17CMX17CM, PACOTE COM 10 METROS	Pacote	150	R\$ 8,80	R\$ 1.320,00
236	MANGUEIRA DE LED COLORIDA, ROLO CONTENDO 100 METROS	Rolo	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
	VALOR TOTAL				R\$ 1.014.915,80

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Larissa Maria Menezes da Silva – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:0348AFFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 023/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

Aos 03 de junho de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa ao FORNECIMENTO DE COOFEE BREAK, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: EVANUEL OLIVEIRA CAVALCANTE 00828321450
CNPJ: 27.460.505/0001-95 **INSC. ESTADUAL:**
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BATISTA DA SILVA, 255, CENTRO – BREJINHO/RN
CEP: 59.219-000
EMAIL: evanuelbarr@gmail.com **TELEFONE:** (84) 99181-1036
REPRESENTANTE: EVANUEL OLIVEIRA CAVALCANTE **CPF:** 088.283.214-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Salgados Frito- Coxinha de Frango – Com no Mínimo 20g	CENTO	200	R\$ 32,50	R\$ 6.500,00
02	Salgado Frito –Pastel de Carne, com no mínimo 10g	CENTO	200	R\$ 32,50	R\$ 6.500,00
03	Salgado Frito- Pastel de Queijo Mussarela – com no mínimo 10g.	CENTO	200	R\$ 34,50	R\$ 6.900,00
04	Salgado Assado-Empada de Frango- com no mínimo 20g.	CENTO	200	R\$ 39,50	R\$ 7.900,00
05	Salgados Finos Variados - Canapés, Bolinho de Bacalhau, Risoli de camarão, Mini folhado de ricota e tomate seco, Mini quiche de ricota com espinafre, Bruschetta	CENTO	200	R\$ 69,50	R\$ 13.900,00
06	Sanduíche Natural – Pão Francês, 2 fatias de presunto, 2 fatias de queijo mussarela, margarina, cenoura ralada, alface e tomate.	UND	5000	R\$ 2,45	R\$ 12.250,00
07	Bolo Recheado – de Doce de leite, ameixa, chocolate e goiaba.	QUILO	200	R\$ 16,30	R\$ 3.260,00
08	Bolo Simples- Milho, Batata, Macaxeira, coco, limão laranja, maracujá, cenoura.	QUILO	200	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
09	Bolo Simples- Sabores- Ovos, Chocolate, mesclado e goiaba.	QUILO	200	R\$ 15,99	R\$ 3.198,00

10	Pão de Queijo -25g	UND	7000	R\$ 0,24	R\$ 1.680,00
11	Suco de Frutas Variados sabores- Cajá, Goiaba, Caju, uva e Abacaxi.	LITRO	4000	R\$ 9,50	R\$ 38.000,00
12	Salada de Fruta - 200g com mamão, abacaxi, melancia, laranja e maçã.	UND	5000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
13	Café	LITRO	400	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00
14	Picolé	UND	2500	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00
15	Cachorro Quente – Carne moída com salsicha, servido em pão tipo seda 50g.	UND	4000	R\$ 2,90	R\$ 11.600,00
16	Refeição do tipo Executivo(quentinhas), incluindo serviço de entrega em embalagens de alumínio, acondicionada em isopor para manutenção de temperatura e opção de cardápio (No mínimo de Três por dia).	UND	1500	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 154.746,00					

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-** do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MONTE ALEGRE/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 03 DE JUNHO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

EVANUEL OLIVEIRA CAVALCANTE

CNPJ: 27.460.505/0001-95

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

1ª: _____

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador: B3E68463

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 025/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

Aos 06 de junho de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2022SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa ao FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: MARCOS A B DE MELO ME					
CNPJ: 03.911.717/0001-83 INSC. ESTADUAL: 20.087.659-7					
ENDEREÇO: RUA WALTER DUARTE PEREIRA, 1668, CAPIM MACIO NATAL /RN					
CEP: 59.082.470					
EMAIL: marco.mmino@gmail.com TELEFONE: (84) 3217-6127					
REPRESENTANTE: MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO CPF: 008.280.704-31					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	SSD Sata 3 armazenamento 120 GB	Unid.	30	R\$ 134,99	R\$ 4.049,70
3	SSD Sata 3 armazenamento 240 GB	Unid.	100	R\$ 169,00	R\$ 16.900,00
5	Cooler para processador LGA1150/1155	Unid.	35	R\$ 68,94	R\$ 2.412,00
7	Fonte ATX com no mínimo 450w de potência.	Unid.	200	R\$ 158,96	R\$ 31.792,00
11	Placa mãe ONBOARD Socket 1150 memória DDR3	Unid.	20	R\$ 556,98	R\$ 11.139,60
12	Placa mãe ONBOARD Socket 1150 memória DDR4	Unid.	15	R\$ 683,00	R\$ 10.245,00
13	Processador com frequência mínima de 3.2 GHZ, cache 3MB e socket 1155	Unid.	20	R\$ 599,00	R\$ 11.980,00
14	Processador com frequência mínima de 3.7 GHZ, com no mínimo 2 núcleos, cache 3MB e socket 1150	Unid.	10	R\$ 499,98	R\$ 4.999,80
18	Hub USB 3.0 mínimo 6 portas	Unid.	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
20	Bateria para No-Break de 12V 7AH	Unid.	20	R\$ 77,15	R\$ 1.543,00
21	Bateria para No-Break de 12V 5AH	Unid.	20	R\$ 102,00	R\$ 2.040,00
30	Cabo LAN CAT 5E 305Metros	metro	1500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
33	Monitor de LCD 19.5" com garantia de 1 Ano	Unid.	20	R\$ 720,01	R\$ 14.400,20
34	Notebook com processador I7 8 geração ou superior, memória de 4GB, SSD 480 GB, tela de 14" LED, Windows 10, voltagem de entrada 110v-220v (ou similar), garantia de um ano em todo o equipamento.	Unid.	05	R\$ 5.999,00	R\$ 29.995,00
35	Notebook com processador INTEL CORE I3, memória de 4GB, SSD 480 GB, DVD-RW, tela 14" LED, Windows 10, voltagem de entrada 110V – 240V, (ou similar) garantia de 1 ano em todo o equipamento	Unid.	05	R\$ 4.465,00	R\$ 22.325,00
36	Notebook com processador INTEL CORE I5, memória de 4GB, SSD 480 GB, DVD-RW, tela 14" LED, Windows 10, voltagem de entrada 110V – 240V, (ou similar) garantia de 1 ano em todo o equipamento	Unid.	10	R\$ 3.844,98	R\$ 38.449,80
38	Impressora Laser Monocromática, porta USB de alta velocidade, conexão de rede ETHERNET E WIFI, impressão de até 42ppm em tamanho carta, resolução máxima de 1200x1200 dpi, memória de 256MB, bandeja para 250 folhas, tempo para primeira impressão			R\$ 2.654,20	R\$ 26.542,00

	menor que 7.2 segundos e ciclo mensal de 50.000 páginas.				
39	Multifuncional Laser Monocromática, porta USB de alta velocidade, conexão de rede ETHERNET E WIFI, impressão de até 20ppm em tamanho A4, resolução máxima de 1200x1200 dpi, duplex manual, memória de 32MB, bandeja para 150 folhas, tempo para primeira impressão menor que 10 segundos, ciclo mensal de 10.000 páginas, velocidade para cópia de até 20ppm em resolução de 600x600 dpi.			RS 2.139,98	RS 64.199,40
42	Switch 24 portas GIGABIT ETHERNET 100/1000.	Unid.	02	RS 999,00	RS 3.996,00
49	No-Break 1,5KVA no mínimo 04 tomadas de saída 110V e entrada 220V.	unid	25	RS 1.399,96	RS 34.999,00
50	HD externo 1TB USB 3.0	Unid.	25	RS 389,49	RS 9.737,25
51	Conversor de HDMI para VGA com saída de áudio.	Unid	20	RS 49,99	RS 999,80
54	Microcomputador core i7 geração o superior, com SSD de 480 GB, 4GB de memória, monitor 19" ou superior, mouse óptico teclado e estabilizador de 500VA.	Unid.	50	RS 5.349,00	RS 267.450,00
55	Microcomputador. Core i3 de 7ª geração ou superior, com SSD de 480 GB, 4GB de memória, monitor 19" ou superior, mouse óptico, teclado e estabilizador de 500VA.	Unid.	60	RS 3.584,00	RS 215.040,00
57	Placa de vídeo 4GB DDR5 128bits.	Unid	06	RS 1.499,00	RS 8.994,00
59	Microfone De Lapela para duas Pessoas-uso Simultâneo	Unid.	05	RS 396,00	RS 1.980,00
61	Estabilizador mobile Para Celular Android e ios	Unid.	02	RS 599,99	RS 1.199,98
62	Gravador de voz digital mp3USB 4GB ou superior slot Memória	Unid.	02	RS 269,00	RS 538,00
63	Bastão de Led RGB iluminador para fotos, vídeos e live	Unid.	01	RS 370,00	RS 370,00
64	Pilhas Recarregável AAA Com 4 Unidades 2000mah ou superior	Unid.	30	RS 1.799,70	RS 1.799,70
66	MICROFONE COM FIO, tipo de mão características adicionais para eventos.	Unid.	06	RS 1.014,00	RS 1.014,00
67	Camara de Vídeo Semiprofissional – Câmara Filmadora digital HD operacional portátil formato de gravação: avchd/mpeg4; display :2,7 microfone embutido em 5.1 canias; idioma: menu de operação em português, zoom, 8gb ou superior mídia de armazenamento cartão sd, sdhc, sdx, interfaces: hdmi e ieee 1394 lentes 35,0-420mm, funções gravações de data reconhecimento facial e estabilizador de imagem garantia mínima de 12 meses.	Unid.	01	RS 2.815,00	RS 2.815,00
TOTAL DO VENCEDOR RS 848.896,13					

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e,

não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - **A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MONTE ALEGRE/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 06 DE JUNHO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ 08.161.614/0001-67

Contratante

MARCOS A B DE MELO ME

CNPJ: 03.911.717/0001-83

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1ª: _____
CPF: _____

1ª: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C6FC70F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 025/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

Aos 06 de junho de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2022SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa ao FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438					
CNPJ: 37.446.921/0001-55 INSC. ESTADUAL: 20.553.302-7					
ENDEREÇO: RUA PARQUE DOS IGARAPÉS, NOVA ESPERANÇA, 131, PARNAMIRIM/RN CEP: 59.144-134					
EMAIL: katiacilene@hotmail.com TELEFONE: (84) 9.8872.7534					
REPRESENTANTE: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES CPF: 030.798.024-38					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	S SD Sata 3 armazenamento 480 GB	Unid.	30	RS 388,00	RS 11.640,00
8	Fonte 500W Real com PFC Ativo	Unid.	50	RS 217,99	RS 10.899,50
9	Cabo para monitor VGA	Unid.	20	RS 9,00	RS 180,00
10	Adaptador de rede USB sem fio AC600	Unid.	100	RS 58,00	RS 5.800,00

15	Teclado ABNT2 USB	Unid.	200	RS 23,90	RS 4.780,00
16	Kit de teclado e mouse sem fio.	Unid.	50	RS 76,98	RS 3.999,00
17	Leitor de código de barras laser USB. Deve ler código de barras, boletos bancários e notas fiscais eletrônicas.	Unid.	10	RS 192,99	RS 1.929,90
19	Bateria tipo 2032 3V	Unid.	40	RS 2,79	RS 111,60
22	Conector RJ45	Unid.	500	RS 0,47	RS 235,00
23	Memória DDR3 4GB 1333 ou superior	Unid.	25	RS 85,01	RS 2.125,25
24	Memória DDR3 8GB 1333 ou superior	Unid.	25	RS 145,01	RS 3.625,25
25	Memória para notebook DDR3 4GB 1333 ou superior	Unid.	15	RS 92,99	RS 1.394,85
26	Memória DDR4 4GB 2400 ou superior	Unid.	30	RS 129,98	RS 3.899,40
27	Memória para notebook DDR4 4GB 2400 ou superior	Unid.	10	RS 132,98	RS 1.329,80
28	Pen Drive 64GB USB 3.0	Unid.	100	RS 48,00	RS 4.800,00
29	Placa de rede ethernet PCI 100/1000	Unid.	100	RS 80,00	RS 8.000,00
31	Filtro de linha com 6 tomadas	Unid.	200	RS 28,70	RS 5.740,00
32	Mouse óptico USB	Unid.	200	RS 8,00	RS 1.600,00
40	Switch 8 portas GIGABIT ETHERNET 100/1000.	Unid.	10	RS 160,00	RS 1.600,00
43	Roteador 300Mbps com 4 portas LAN e 1 porta WAN	Unid.	30	RS 105,00	RS 3.150,00
52	Cabo HDMI full HD 1,8 metros.	Unid.	100	RS 16,90	RS 1.690,00
53	Cabo HDMI full HD 15 metros.	Unid.	60	RS 93,90	RS 5.634,00
60	Tripé Universal Fotográfico Profissional 1,80 Mt com suporte para celular	Unid.	05	RS 190,00	RS 950,00
65	Webcam Full Hd 1080p ou superior Usb, Microfone, Stream Live Alta Resolução	Unid.	30	RS 97,49	RS 2.924,70
TOTAL DO VENCEDOR RS 88.038,25					

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 Certificado de Regularidade do FGTS;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e,

não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o

contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MONTE ALEGRE/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 06 DE JUNHO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ 08.161.614/0001-67

Contratante

KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438

CNPJ: 37.446.921/0001-55

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF: _____

1ª: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:76AB3373

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 025/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

Aos 06 de junho de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2022SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa ao FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: R M S DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLIE
CNPJ: 13.165.473/0001-46 INSC. ESTADUAL: 20.245.167-4
ENDEREÇO: RUA BRIGADEIRO PESSOA RAMOS, 68, COHABINAL, PARNAMIRIM- /RN CEP: 59.140-730
EMAIL: ff- distribuidora@yahoo.com.br TELEFONE: (84) 3645.0591
REPRESENTANTE: RENATHA MAYARA SOBRINHO DA SILVA CPF: 102.480.864-56

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Disco Rígido com Tecnologia Sata, 3 7200 RPM e Capacidade de armazenamento 500GB	Unid.	40	R\$ 179,00	R\$ 7.160,00
37	Impressora multifuncional com wifi e sistema de tanque de tinta, com resolução de impressão 5760X1440 dpi.	unid	50	R\$ 1.450,00	R\$ 72.500,00
42	Switch 24 portas GIGABIT ETHERNET 100/1000.	Unid.	02	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
44	Roteador Unifi com banda AC com tecnologia zero hand-off, com alcance de até 183 metros.	Unid.	10	R\$ 1.390,00	R\$ 13.900,00
45	Estabilizador 500VA com estabilização de tensão mesmo em redes elétricas com tensão muito baixa (89,1V) ou muito alta (264V); Transforma 220V em 115V.	unid	100	R\$ 168,00	R\$ 16.800,00
46	Estabilizador 1000VA com estabilização de tensão mesmo em redes	unid	30	R\$ 203,00	R\$ 6.090,00

	elétricas com tensão muito baixa (89,1V) ou muito alta (264V); Transforma 220V em 115V.				
47	Estabilizador 1500VA com estabilização de tensão mesmo em redes elétricas com tensão muito baixa (89,1V) ou muito alta (264V); Transforma 220V em 115V.	unid	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
48	No-Break 1KVA no mínimo 04 tomadas de saída 110V e entrada 220V.	unid	30	R\$ 690,00	R\$ 20.700,00
56	Microcomputador. Core i5 de 7ª geração ou superior, com SSD de 480 GB, 4GB de memória, monitor 19" ou superior, mouse óptico, teclado e estabilizador de 500VA.	Unid.	50	R\$ 3.850,00	R\$ 192.500,00
58	Aparelho telefônico convencional com fio.	Unid.	04	R\$ 68,00	R\$ 272,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 337.522,00					

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 Certificado de Regularidade do FGTS;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e,

não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MONTE ALEGRE/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 06 DE JUNHO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ 08.161.614/0001-67

Contratante

R M S DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLIE

CNPJ: 13.165.473/0001-46

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF: _____

1ª: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:CCBE8890

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1009/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1009/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.953.084-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:10 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jannalba Simões da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 14/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6613207A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1010/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1010/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA		
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	15754		
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:10 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Jannalba Simões da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 14/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C745C53E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1011/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1011/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Emanuely Carla Cardoso Braz, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 14/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AD1B5CCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1021/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1021/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				

Conduzir o (a) paciente Artur Eduardo de Araújo Dantas, para realizar quimioterapia e exames no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 15/06/2022.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	15/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F3ECFF87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318016/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**, CNPJ/MF nº **11.886.312/0001-60**, com sede na R Dos Colibris,33, Conjunto Alameda Potiguar, CEP: 59.296-545, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representada pela Sra. **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.085.628 SSP/RN inscrita no CPF nº 652.681.724-68, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO À NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
02	APITO DE PLÁSTICO: (COM BICO REVESTIDO DE SILICONE E ACOMPANHA CORDÃO FOX40 NA COR PRETO).	UND	GSPORT	15,00	RS 24,50	RS 367,50
03	BOLAS DE BASQUETE: (CATEGORIA ADULTO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAIXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO ENTRE 600 A 650 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 75 A 78CM, APROVADA PELA FIBA - FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASKETBALL E FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL).	UND	MAGUSSY	10,00	RS275,00	RS 2.750,00
04	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPLETAMENTE REDONDA E DE COURO MACIO COM COSTURA, OU ENTÃO ALGUM OUTRO TIPO DE MATERIAL PREVIAMENTE APROVADO PELOS ÓRGÃOS REGULAMENTADORES DESDE QUE NÃO OFEREÇA RISCOS AOS ATLETAS DURANTE UMA PARTIDA. OPESODEVE FICAR ENTRE 410 GRAMAS E 460 GRAMAS. A CIRCUNFERÊNCIA DEVE ESTAR ENTRE 68 CENTÍMETROS E 70 CENTÍMETROS).	UND	MAGUSSY	100,00	RS 147,00	RS 14.700,00
05	BOLAS DE FUTEBOL SOCIETY (COMPLETAMENTE REDONDA E UNISSEX A BOLA POSSUI UM PESO DE APROXIMADAMENTE 346G E CIRCUNFERÊNCIA DE 67 CM PARA PRÁTICA DE FUTEBOL SOCIETY. EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E COSTURADA A MÃO, O QUE GARANTE ALTO NÍVEL DE DURABILIDADE. TAMBÉM POSSUI BICO DE SILICONE SUBSTITUÍVEL E RESISTÊNCIA A ÁGUA, PERMITINDO A PRÁTICA DO ESPORTE ATÉ MESMO EM CONDIÇÕES DE CHUVA).	UND	MAGUSSY	30,00	RS 137,00	RS 4.110,00
06	BOLAS DE FUTSAL – FRALDINHA (COMPLETAMENTE REDONDA E DE COURO MACIO COM COSTURA, OU ENTÃO ALGUM OUTRO TIPO DE MATERIAL PREVIAMENTE APROVADO PELOS ÓRGÃOS REGULAMENTADORES DESDE QUE NÃO OFEREÇA RISCOS AOS ATLETAS DURANTE UMA PARTIDA. SENDO UNISSEX, COM UM PESO VARIANDO ENTRE 350 GRAMAS A 380 GRAMAS E UMA CIRCUNFERÊNCIA QUE VARIA DE 55 CENTÍMETROS A 60 CENTÍMETROS).	UND	MAGUSSY	25,00	RS 117,00	RS 2.925,00
07	BOLAS DE FUTSAL – INFANTIL (COMPLETAMENTE REDONDA E DE COURO MACIO COM COSTURA, OU ENTÃO ALGUM OUTRO TIPO DE MATERIAL PREVIAMENTE APROVADO PELOS ÓRGÃOS REGULAMENTADORES DESDE QUE NÃO OFEREÇA RISCOS AOS ATLETAS DURANTE UMA PARTIDA).	UND	MAGUSSY	30,00	RS 128,00	RS 3.840,00
08	BOLAS DE FUTSAL – JUVENIL (COMPLETAMENTE REDONDA E DE COURO MACIO COM COSTURA, OU ENTÃO ALGUM OUTRO TIPO DE MATERIAL PREVIAMENTE APROVADO PELOS ÓRGÃOS REGULAMENTADORES DESDE QUE NÃO OFEREÇA RISCOS AOS ATLETAS DURANTE UMA PARTIDA. SENDO UNISSEX, BOLAS COM PESO VARIANDO ENTRE 400 GRAMAS E 450 GRAMAS E UMA CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62 CENTÍMETROS A 64 CENTÍMETROS).	UND	MAGUSSY	30,00	RS 146,00	RS 4.380,00
09	BOLAS DE FUTSAL – MIRIM (COMPLETAMENTE REDONDA E DE COURO MACIO, OU ENTÃO ALGUM OUTRO TIPO DE MATERIAL PREVIAMENTE APROVADO PELOS ÓRGÃOS REGULAMENTADORES DESDE QUE NÃO OFEREÇA RISCOS AOS ATLETAS DURANTE UMA PARTIDA).	UND	MAGUSSY	25,00	RS 118,00	RS 2.950,00
10	BOLAS DE FUTSAL – ADULTO (COMPLETAMENTE REDONDA E DE COURO MACIO COM COSTURA, OU ENTÃO ALGUM OUTRO TIPO DE MATERIAL QUE NÃO OFEREÇA RISCOS AOS ATLETAS DURANTE UMA PARTIDA. SENDO UNISSEX, COM PESO VARIANDO ENTRE 400 GRAMAS E 440 GRAMAS E UMA CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62 CENTÍMETROS A 64 CENTÍMETROS, PREVIAMENTE APROVADO PELOS ÓRGÃOS REGULAMENTADORES).	UND	MAGUSSY	20,00	RS 147,00	RS 2.940,00
11	BOLAS DE HANDEBOL: (COMPOSIÇÃO DE PVC, SENDO UNISSEX, COM UM PESO DE 425G - 475G E SUA CIRCUNFERÊNCIA DE 58 CM - 60 CM. FEITA EM MATERIAIS RESISTENTES).	UND	MAGUSSY	10,00	RS 147,00	RS 1.470,00
12	BOLAS DE TÊNIS DE MESA: (DIÂMETRO DE 40 MM, SEGUE OS NOVOS PADRÕES DOS CAMPEONATOS MUNDIAIS, COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% PLÁSTICO E CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	UND	VOLLO	20,00	RS 3,40	RS 68,00
13	BOLAS DE VOLEI DE AREIA: (COMPOSIÇÃO DE PVC/ CÂMARA AIRBILITY/ MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, SENDO UNISSEX, COM UM PESO DE 260 G - 280 G E SUA CIRCUNFERÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 65 CM - 67 CM. FEITA EM MATÉRIAS RESISTENTES).	UND	PENALTY	40,00	RS 138,00	RS 5.520,00
14	BOLSA DE GELO: (TAMANHO MÉDIO, UNISSEX, COR ESCURA E DE LONGA DURAÇÃO).	UND	ADIVER	5,00	RS 95,90	RS 479,50
15	BOLSAS PARA UNIFORME GRANDE: (MATERIAL 100% POLIÉSTER, COM ALÇAS DE MÃO, DE TAMANHO G OU MAIOR. COM MATERIAL DE LONGA DURAÇÃO).	UND	MF	5,00	RS 95,90	RS 479,50
18	CHAPÉU CHINÊS: (MATERIAL DE PLÁSTICO, MEDIDA 20 CM DE DIÂMETRO. NAS CORES LARANJA, AMARELO E PRETO).	UND	SCALIBU	30,00	RS 5,00	RS 150,00
19	CONE DE TAMANHO MEDIO: (DE PLÁSTICO RÍGIDO DE 23 CM; BASE (13 X 13) E DE COR LARANJA).	UND	SCALIBU	30,00	RS 15,00	RS 450,00
20	CORDA ELÁSTICA – TAMANHO ÚNICO: (UNISSEX E COM PUXADORES EM POLICARBONATO REVESTIDO POR ESPUMA E CORDA ELÁSTICA DE BORRACHA REVESTIDA POR TECIDO).	UND	SCALIBU	15,00	RS 24,50	RS 367,50
21	DAMA: (MATERIAL: MADEIRA, MEDIDA DA PEDRA: 30 MM, QUANTIDADE DE PEDRAS: 24 (12 CLARAS X 12 ESCURAS), MATERIAL DE LONGA DURAÇÃO).	UND	SCALIBU	20,00	RS 39,00	RS 780,00
22	KIMONO P/ JIU JITSU: (100% ALGODÃO, TECIDO COM	UND	HGN	5,00	RS 287,90	RS 1.439,50

	TRANÇADO LEVE, DIMENSÕES APROXIMADAS:A1: ALTURA: 1,5M A,6KG/ PESO: ATÉ 60KG – A2: ALTURA: 1,6M A 1,7KG/ PESO: ATÉ 75KG – A3: ALTURA: 1,7M A 1,8KG/ PESO: ATÉ 80KG – A4: ALTURA: 1,8M A 1,85KG/ PESO: ATÉ 90KG).						
23	KIMONO P/ JUDÔ: (100% ALGODÃO (TECIDO TRANÇADO),TRANÇADO PESADO, GRAMATURA:BLUSÃO: 990 G/M - CALÇA: 550GR/M).	UND	HGN	5,00	RS 240,00	RS 1.200,00	
24	KIMONO P/ KARATER: (100% ALGODÃO (TECIDO LISO DE SARJA), TECIDO LISO).	UND	HGN	5,00	RS 198,90	RS 994,50	
25	KIT DE FAIXA P/ VÔLEI DE PRAIA: (MATERIAL: POLIETILENO. TAMANHO: 8 M X 16 M. COMPOSIÇÃO: MATÉRIA-PRIMA DE ALTA DENSIDADE. COM 6 FITAS DE 8 METROS E 6 FIXADORES DE FERRO).	UND	MASTER	10,00	RS 140,00	RS 1.400,00	
26	KITS PARA ARBITROS DE FUTEBOL: - PAR DE BANDEIRAS PROFISSIONAIS DE ARBITRO: - JOGO DE CARTÃO; - APITO PROFISSIONAL: - CORDÃO PARA APITO.	UND	SCALIBU	10,00	RS 119,00	RS 1.190,00	
27	KITS DE BANDEIRAS PROFISSIONAIS PARA ARBITROS	UND	SCALIBU	5,00	RS 84,00	RS 420,00	
28	TENIS DE FUTSAL: (SEM TRAVA, MATERIAL SINTÉTICO, ENTRESSOLA DE EVA, SOLADO DE BORRACHA, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COM NUMERAÇÃO DO 36 AOS 42)	PAR	NS	100,00	RS 97,00	RS 9.700,00	
29	CHUTEIRAS DE CAMPO: (PRÓPRIA PARA CAMPO, COM TRAVAS FIXAS, MATERIAL SINTÉTICO, ENTRESSOLA DE EVA, SOLADO DE POLIURETANO, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COM NUMERAÇÃO DO 36 AO 42).	PAR	NS	100,00	RS 97,00	RS 9.700,00	
30	MANOPLAS DE KARATE. (FEITAS DE MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ELASTICIDADE E DURABILIDADE, POSSUI 2 CAMADAS DE ESPUMAS E BORRACHAS DE DENSIDADES DIFERENTES, ESTAMPAS DE ALTA DEFINIÇÃO EDURABILIDADE).	PAR	SSPORT	5,00	RS 119,90	RS 599,50	
32	PAR DE REDES DE CESTA DE BASQUETE: (COM MOSQUETÕES NAS PONTAS PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO NO ARO. ALÉM DOS MOSQUETÕES SEREM MAIS PRÁTICOS PARA COLOCAR E TIRAR DO ARO, E SER MAIS RESISTENTE).	PAR	MASTER	6,00	RS 43,00	RS 258,00	
33	PAR DE REDES DE FUTEBOL DE CAMPO TAM OFICIAL: (COM COMPOSIÇÃO DE FIO2,0 DENYLON DEALTA RESISTÊNCIA, MALHA 15, TAMANHO (LXA)7,50X, 2,50 M, LATERAL: SUPERIOR/INFERIOR 2,00 M. REDES DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA QUE PROPORCIONAM TOTAL SEGURANÇA E DURABILIDADE).	PAR	MATRIX	10,00	RS 208,00	RS 2.080,00	
34	PAR DE REDES DE FUTEBOL SOCIETY: (COM COMPOSIÇÃO DE FIO3,0 DEPOLIPROPILENO DEALTA RESISTÊNCIA, MALHA 14, TAMANHO (LXA)4,20X, 2,30 M, LATERAL: INFERIOR/SUPERIOR 1,50 M. REDES DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA QUE PROPORCIONAM TOTAL SEGURANÇA E DURABILIDADE).	PAR	MATRIX	5,00	RS 295,00	RS 1.475,00	
35	PAR DE REDES DE FUTSAL TAMANHO OFICIAL: (CONFECCIONADA NO FIO 10 E NA MALHA 12 EM CORDA TRAÇADA ENTRE NÓS), MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV E DE COR BRANCA. (MEDIDAS DE 3,00 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 1,00 METRO DE RECUO SUPERIOR X 1,00 METRO DE RECUO INFERIOR).	PAR	MATRIX	10,00	RS 227,00	RS 2.270,00	
36	PAR DE REDES DE TRAVE MIRIM: (CONFECCIONADA NO FIO 10 E NA MALHA 12 EM CORDA TRAÇADA ENTRE NÓS), MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV E DE COR BRANCA. TAMANHO PEQUENO PARA TRAVE MIRIM.	PAR	MASTER	6,00	RS 98,00	RS 588,00	
37	REDE DE VOLEI TAMANHO OFICIAL: (FIO 2,5 MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV, COM 4 FAIXAS EM LONAS E COM COSTURA DUPLA, RESISTENTES AO SOL, CHUVA E AÇÕES CLIMÁTICAS. FAIXA SUPERIOR COM 7 CM, FAIXA INFERIOR E LATERAIS COM 5CM, REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE, MALHAS 10X10 CM. TAMANHO OFICIAL 1,00 X 10,00 METROS).	UND	MASTER	10,00	RS 167,00	RS 1.670,00	
38	SACO DE PANCADA 120X90 CM: (SACO COM 4 PONTAS DE APOIO, ALÇAS EM NYLON, REFORÇADAS QUE AUMENTAM A DURABILIDADE. ACOMPANHA MEIA ARGOLA E GANCHO S).	UND	IMPACTO	3,00	RS 304,00	RS 912,00	
39	XADREZ: (ESTOJO DOBRÁVEL DE MADEIRA COM PEÇAS PLÁSTICAS, MANUAL DE REGRAS E MATERIAL DE LONGA DURAÇÃO).	UND	SCALIBU	10,00	RS 59,90	RS 599,00	
41	CRONÔMETRO: (COM 115 DECIBEIS DEMODELO: VL-510. COM SUAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: CRONÔMETRO ELETRÔNICO, ALARME/DESPERTADOR, MEMÓRIA 10 VOLTAS, FUNÇÃO CONTAGEM REGRESSIVA, 1/100, RESISTENTE À ÁGUA, BATERIA DE LÍTIO, PROFISSIONAL).	UND	VOLLO	15,00	RS 59,90	RS 898,50	
43	TERNO DE FUTSAL C/12 CAMISAS E CALÇÃO: (TERNOS COM EXCELENTE MATERIAL, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS. CAMISAS DE NUMERAÇÃO DO 1 AO 12 DE TAMANHO ÚNICO COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE G: 55 CM X 68 CM LARGURA X ALTURA E SHORTS COM TAMANHO G ÚNICO).	UND	MF	12,00	RS 645,00	RS 7.740,00	
44	TERNO DE VÔLEI C/10 CAMISAS E CALÇÃO: (TERNOS COM EXCELENTE DURAÇÃO, DE MATERIAL POLIÉSTER, ALTA QUALIDADE, RESPIRÁVEL, A ABSORÇÃO DO SUOR, CONFORTÁVEL, TAMANHO M ÚNICO, NUMERAÇÃO DO 1 AO 12).	UND	MF	10,00	RS 547,00	RS 5.470,00	
49	TERNOS DE BASQUETE C/ 20 CAMISAS E SHORTS: (TERNOS COM EXCELENTE MATERIAL, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS. CAMISAS DE NUMERAÇÃO DO 1 AO 20. CAMISAS DE TAMANHO ÚNICO M E SHORTS COM TAMANHO M ÚNICO).	UND	MF	20,00	RS 920,00	RS 18.400,00	
					TOTAL	RS 117.731,00	

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caráúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- e) não manter as condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 20 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Maria De Fatima Araujo Silva
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:42B5C904

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318016/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, CNPJ/MF nº 11.886.312/0001-60**, com sede na R Dos Colibris,33, Conjunto Alameda Potiguar, CEP: 59.296-545, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representada pela Sra. **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.085.628 SSP/RN inscrita no CPF nº 652.681.724-68, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de materiais esportivos e correlatos em atendimento à necessidade da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
02	APITO DE PLÁSTICO: (COM BICO REVESTIDO DE SILICONE E ACOMPANHA CORDÃO FOX40 NA COR PRETO).	UND	GSPORT	15,00	R\$ 24,50	R\$ 367,50
03	BOLAS DE BASQUETE: (CATEGORIA ADULTO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO ENTRE 600 A 650 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 75 A 78CM, APROVADA PELA FIBA - FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASKETBALL E FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL).	UND	MAGUSSY	10,00	RS275,00	RS 2.750,00
04	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPLETAMENTE REDONDA E DE COURO MACIO COM COSTURA, OU ENTÃO ALGUM OUTRO TIPO DE MATERIAL PREVIAMENTE APROVADO PELOS ÓRGÃOS REGULAMENTADORES DESDE QUE NÃO OFEREÇA RISCOS AOS ATLETAS DURANTE UMA PARTIDA. OPESODEVE FICAR ENTRE 410 GRAMAS E 460 GRAMAS. A CIRCUNFERÊNCIA DEVE ESTAR ENTRE 68 CENTÍMETROS E 70 CENTÍMETROS).	UND	MAGUSSY	100,00	RS 147,00	RS 14.700,00
05	BOLAS DE FUTEBOL SOCIETY (COMPLETAMENTE REDONDA E UNISSEX A BOLA POSSUI UM PESO DE APROXIMADAMENTE 346G E CIRCUNFERÊNCIA DE 67 CM PARA PRÁTICA DE FUTEBOL SOCIETY. EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E COSTURADA A MÃO, O QUE GARANTE ALTO NÍVEL DE DURABILIDADE. TAMBÉM POSSUI BICO DE SILICONE SUBSTITUÍVEL E RESISTÊNCIA A ÁGUA, PERMITINDO A PRÁTICA DO ESPORTE ATÉ MESMO EM CONDIÇÕES DE CHUVA).	UND	MAGUSSY	30,00	RS 137,00	RS 4.110,00
06	BOLAS DE FUTSAL – FRALDINHA (COMPLETAMENTE REDONDA E DE COURO MACIO COM COSTURA, OU ENTÃO ALGUM OUTRO TIPO DE MATERIAL PREVIAMENTE APROVADO PELOS ÓRGÃOS REGULAMENTADORES DESDE QUE NÃO OFEREÇA RISCOS AOS ATLETAS DURANTE UMA PARTIDA. SENDO UNISSEX, COM UM PESO VARIANDO ENTRE 350 GRAMAS A 380 GRAMAS E UMA CIRCUNFERÊNCIA QUE VARIA DE 55 CENTÍMETROS A 60 CENTÍMETROS).	UND	MAGUSSY	25,00	RS 117,00	RS 2.925,00
07	BOLAS DE FUTSAL – INFANTIL (COMPLETAMENTE REDONDA E DE COURO MACIO COM COSTURA, OU ENTÃO ALGUM OUTRO TIPO DE MATERIAL PREVIAMENTE APROVADO PELOS ÓRGÃOS REGULAMENTADORES DESDE QUE NÃO OFEREÇA RISCOS AOS ATLETAS DURANTE UMA PARTIDA).	UND	MAGUSSY	30,00	RS 128,00	RS 3.840,00
08	BOLAS DE FUTSAL – JUVENIL (COMPLETAMENTE REDONDA E DE COURO MACIO COM COSTURA, OU ENTÃO ALGUM OUTRO TIPO DE MATERIAL PREVIAMENTE APROVADO PELOS ÓRGÃOS REGULAMENTADORES DESDE QUE NÃO OFEREÇA RISCOS AOS ATLETAS DURANTE UMA PARTIDA. SENDO UNISSEX, BOLAS COM PESO VARIANDO ENTRE 400 GRAMAS E 450 GRAMAS E UMA CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62 CENTÍMETROS A 64 CENTÍMETROS).	UND	MAGUSSY	30,00	RS 146,00	RS 4.380,00
09	BOLAS DE FUTSAL – MIRIM (COMPLETAMENTE REDONDA E DE COURO MACIO, OU ENTÃO ALGUM OUTRO TIPO DE MATERIAL PREVIAMENTE APROVADO PELOS ÓRGÃOS REGULAMENTADORES DESDE QUE NÃO OFEREÇA RISCOS AOS ATLETAS DURANTE UMA PARTIDA).	UND	MAGUSSY	25,00	RS 118,00	RS 2.950,00
10	BOLAS DE FUTSAL – ADULTO (COMPLETAMENTE REDONDA E DE COURO MACIO COM COSTURA, OU ENTÃO ALGUM OUTRO TIPO DE MATERIAL QUE NÃO OFEREÇA RISCOS AOS ATLETAS DURANTE UMA PARTIDA. SENDO UNISSEX, COM PESO VARIANDO ENTRE 400 GRAMAS E 440 GRAMAS E UMA CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62 CENTÍMETROS A 64 CENTÍMETROS, PREVIAMENTE APROVADO PELOS ÓRGÃOS REGULAMENTADORES).	UND	MAGUSSY	20,00	RS 147,00	RS 2.940,00
11	BOLAS DE HANDEBOL: (COMPOSIÇÃO DE PVC, SENDO UNISSEX, COM UM PESO DE 425G - 475G E SUA CIRCUNFERÊNCIA DE 58 CM - 60 CM. FEITA EM MATERIAIS RESISTENTES).	UND	MAGUSSY	10,00	RS 147,00	RS 1.470,00
12	BOLAS DE TÊNIS DE MESA: (DIÂMETRO DE 40 MM, SEGUE OS NOVOS PADRÕES DOS CAMPEONATOS MUNDIAIS, COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% PLÁSTICO E CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	UND	VOLLO	20,00	RS 3,40	RS 68,00
13	BOLAS DE VOLEI DE AREIA: (COMPOSIÇÃO DE PVC/ CÂMARA AIRBILITY/ MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, SENDO	UND	PENALTY	40,00	RS 138,00	RS 5.520,00

	UNISSEX, COM UM PESO DE 260 G - 280 G E SUA CIRCUNFERÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 65 CM - 67 CM. FEITA EM MATÉRIAS RESISTENTES).							
14	BOLSA DE GELO: (TAMANHO MÉDIO, UNISSEX, COR ESCURA E DE LONGA DURAÇÃO).	UND	ADIVER	5,00	R\$ 95,90	R\$ 479,50		
15	BOLSAS PARA UNIFORME GRANDE: (MATERIAL 100% POLIÉSTER, COM ALÇAS DE MÃO, DE TAMANHO G OU MAIOR. COM MATERIAL DE LONGA DURAÇÃO).	UND	MF	5,00	R\$ 95,90	R\$ 479,50		
18	CHAPEU CHINÊS: (MATERIAL DE PLÁSTICO, MEDIDA 20 CM DE DIÂMETRO. NAS CORES LARANJA, AMARELO E PRETO).	UND	SCALIBU	30,00	R\$ 5,00	R\$ 150,00		
19	CONE DE TAMANHO MÉDIO: (DE PLÁSTICO RÍGIDO DE 23 CM; BASE (13 X 13) E DE COR LARANJA).	UND	SCALIBU	30,00	R\$ 15,00	R\$ 450,00		
20	CORDA ELÁSTICA - TAMANHO ÚNICO: (UNISSEX E COM PUXADORES EM POLICARBONATO REVESTIDO POR ESPUMA E CORDA ELÁSTICA DE BORRACHA REVESTIDA POR TECIDO).	UND	SCALIBU	15,00	R\$ 24,50	R\$ 367,50		
21	DAMA: (MATERIAL: MADEIRA, MEDIDA DA PEDRA: 30 MM, QUANTIDADE DE PEDRAS: 24 (12 CLARAS X 12 ESCURAS), MATERIAL DE LONGA DURAÇÃO).	UND	SCALIBU	20,00	R\$ 39,00	R\$ 780,00		
22	KIMONO P/ JIU JITSU: (100% ALGODÃO, TECIDO COM TRANÇADO LEVE, DIMENSÕES APROXIMADAS: A1: ALTURA: 1,5M A, 6KG/ PESO: ATÉ 60KG - A2: ALTURA: 1,6M A 1,7KG/ PESO: ATÉ 75KG - A3: ALTURA: 1,7M A 1,8KG/ PESO: ATÉ 80KG - A4: ALTURA: 1,8M A 1,85KG/ PESO: ATÉ 90KG).	UND	HGN	5,00	R\$ 287,90	R\$ 1.439,50		
23	KIMONO P/ JUDO: (100% ALGODÃO (TECIDO TRANÇADO), TRANÇADO PESADO, GRAMATURA: BLUSÃO: 990 G/M - CALÇA: 550GR/M).	UND	HGN	5,00	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00		
24	KIMONO P/ KARATE: (100% ALGODÃO (TECIDO LISO DE SARJA), TECIDO LISO).	UND	HGN	5,00	R\$ 198,90	R\$ 994,50		
25	KIT DE FAIXA P/ VOLEI DE PRAIA: (MATERIAL: POLIETILENO. TAMANHO: 8 M X 16 M. COMPOSIÇÃO: MATÉRIA-PRIMA DE ALTA DENSIDADE, COM 6 FITAS DE 8 METROS E 6 FIXADORES DE FERRO).	UND	MASTER	10,00	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00		
26	KITS PARA ÁRBITROS DE FUTEBOL: - PAR DE BANDEIRAS PROFISSIONAIS DE ARBITRO; - JOGO DE CARTÃO; - APITO PROFISSIONAL; - CORDÃO PARA APITO.	UND	SCALIBU	10,00	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00		
27	KITS DE BANDEIRAS PROFISSIONAIS PARA ÁRBITROS	UND	SCALIBU	5,00	R\$ 84,00	R\$ 420,00		
28	TENIS DE FUTSAL: (SEM TRAVA, MATERIAL SINTÉTICO, ENTRESSOLA DE EVA, SOLADO DE BORRACHA, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COM NUMERAÇÃO DO 36 AOS 42)	PAR	NS	100,00	R\$ 97,00	R\$ 9.700,00		
29	CHUTEIRAS DE CAMPO: (PRÓPRIA PARA CAMPO, COM TRAVAS FIXAS, MATERIAL SINTÉTICO, ENTRESSOLA DE EVA, SOLADO DE POLIURETANO, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COM NUMERAÇÃO DO 36 AO 42).	PAR	NS	100,00	R\$ 97,00	R\$ 9.700,00		
30	MANOPLAS DE KARATE. (FEITAS DE MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ELASTICIDADE E DURABILIDADE, POSSUI 2 CAMADAS DE ESPUMAS E BORRACHAS DE DENSIDADES DIFERENTES, ESTAMPAS DE ALTA DEFINIÇÃO EDURABILIDADE).	PAR	SSPORT	5,00	R\$ 119,90	R\$ 599,50		
32	PAR DE REDES DE CESTA DE BASQUETE: (COM MOSQUETÕES NAS PONTAS PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO NO ARO. ALÉM DOS MOSQUETÕES SEREM MAIS PRÁTICOS PARA COLOCAR E TIRAR DO ARO, E SER MAIS RESISTENTE).	PAR	MASTER	6,00	R\$ 43,00	R\$ 258,00		
33	PAR DE REDES DE FUTEBOL DE CAMPO TAM OFICIAL: (COM COMPOSIÇÃO DE FIO2,0 DENYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA 15, TAMANHO (LXA)7,50X 2,50 M, LATERAL: SUPERIOR/INFERIOR 2,00 M. REDES DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA QUE PROPORCIONAM TOTAL SEGURANÇA E DURABILIDADE).	PAR	MATRIX	10,00	R\$ 208,00	R\$ 2.080,00		
34	PAR DE REDES DE FUTEBOL SOCIETY: (COM COMPOSIÇÃO DE FIO3,0 DEPOLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA 14, TAMANHO (LXA)4,20X 2,30 M, LATERAL: INFERIOR/SUPERIOR 1,50 M. REDES DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA QUE PROPORCIONAM TOTAL SEGURANÇA E DURABILIDADE).	PAR	MATRIX	5,00	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00		
35	PAR DE REDES DE FUTSAL TAMANHO OFICIAL: (CONFECCIONADA NO FIO 10 E NA MALHA 12 EM CORDA TRACADA ENTRE NÓS), MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV E DE COR BRANCA. (MEDIDAS DE 3,00 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 1,00 METRO DE RECUO SUPERIOR X 1,00 METRO DE RECUO INFERIOR).	PAR	MATRIX	10,00	R\$ 227,00	R\$ 2.270,00		
36	PAR DE REDES DE TRAVE MIRIM: (CONFECCIONADA NO FIO 10 E NA MALHA 12 EM CORDA TRACADA ENTRE NÓS). MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV E DE COR BRANCA. TAMANHO PEQUENO PARA TRAVE MIRIM.	PAR	MASTER	6,00	R\$ 98,00	R\$ 588,00		
37	REDE DE VOLEI TAMANHO OFICIAL: (FIO 2,5 MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV, COM 4 FAIXAS EM LONAS E COM COSTURA DUPLA, RESISTENTES AO SOL, CHUVA E AÇÕES CLIMÁTICAS. FAIXA SUPERIOR COM 7 CM, FAIXA INFERIOR E LATERAIS COM 5CM, REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE, MALHAS 10X10 CM. TAMANHO OFICIAL 1,00 X 10,00 METROS).	UND	MASTER	10,00	R\$ 167,00	R\$ 1.670,00		
38	SACO DE PANCADA 120X90 CM: (SACO COM 4 PONTAS DE APOIO, ALÇAS EM NYLON, REFORÇADAS QUE AUMENTAM A DURABILIDADE. ACOMPANHA MEIA ARGOLA E GANCHO S).	UND	IMPACTO	3,00	R\$ 304,00	R\$ 912,00		
39	XADREZ: (ESTOJO DOBRÁVEL DE MADEIRA COM PEÇAS PLÁSTICAS, MANUAL DE REGRAS E MATERIAL DE LONGA DURAÇÃO).	UND	SCALIBU	10,00	R\$ 59,90	R\$ 599,00		
41	CRONÔMETRO: (COM 115 DECIBÉIS DE MODELO: VL-510. COM SUAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: CRONÔMETRO ELETRÔNICO, ALARME/DESPERTADOR, MEMÓRIA 10 VOLTAS, FUNÇÃO CONTAGEM REGRESSIVA, 1/100, RESISTENTE À ÁGUA, BATERIA DE LÍCIO, PROFISSIONAL).	UND	VOLLO	15,00	R\$ 59,90	R\$ 898,50		
43	TERNO DE FUTSAL C/12 CAMISAS E CALÇÃO: (TERNOS COM EXCELENTE MATERIAL, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS. CAMISAS DE NUMERAÇÃO DO 1 AO 12 DE TAMANHO ÚNICO COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE G: 55 CM X 68 CM LARGURA X ALTURA E SHORTS COM TAMANHO G ÚNICO).	UND	MF	12,00	R\$ 645,00	R\$ 7.740,00		
44	TERNO DE VOLEI C/10 CAMISAS E CALÇÃO: (TERNOS COM EXCELENTE DURAÇÃO, DE MATERIAL POLIÉSTER, ALTA QUALIDADE, RESPIRÁVEL, A ABSORÇÃO DO SUOR, CONFORTÁVEL, TAMANHO M ÚNICO, NUMERAÇÃO DO 1 AO 12).	UND	MF	10,00	R\$ 547,00	R\$ 5.470,00		
49	TERNOS DE BASQUETE C/ 20 CAMISAS E SHORTS: (TERNOS COM EXCELENTE MATERIAL, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS. CAMISAS DE NUMERAÇÃO DO 1 AO 20. CAMISAS DE TAMANHO ÚNICO M E SHORTS COM TAMANHO M ÚNICO).	UND	MF	20,00	R\$ 920,00	R\$ 18.400,00		
							TOTAL	R\$ 117.731,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 117.731,00 (CENTO E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 021/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) frete;
 - e) indenizações; e
 - f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

AÇÃO 2024: – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

AÇÃO 2057: – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

AÇÃO 2058: – INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.18.4. Fizer declaração falsa;
 - 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
 - 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 20 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Maria De Fatima Araujo Silva
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ANTONIO ROBSON DE LIMA

Portaria Seg nº 108/2022-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:AFB18387

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 042/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3352/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 042/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Rodolfo Lopes da Silva Produção Musical ME, inscrita no CNPJ 20.659.771/0001-00, situado na Rua José Cirino da Silva, 225, João XXIII, Caicó - RN.

Do objeto: prestação de serviços de show artístico no dia 25 de junho de 2022

Item	Descrição	Und	Quant	Preço Unt	Preço Total
01	Prestação de serviços de show artístico no dia 25 de junho de 2022	und	1	RS 10.000,00	RS 10.000,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 125 – 02.008.13.392.0011

PROJ/ATIV: 2055 – PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos

Da vigência: até 31 de dezembro de 2023.

Carnaúba dos Dantas/RN 01 de junho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P / Prefeito

RODOLFO LOPES DA SILVA

P / Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:B30CBBA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 952/2022.

Lei Municipal nº 952/2022.

“Complementa o reajuste do Piso Municipal do Magistério Municipal para o exercício de 2022, nivelando ao percentual concedido pelo Governo Federal, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A fim de complementar o Piso Municipal do Magistério frente ao percentual de reajuste de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) concedido pelo Governo Federal, fica reajustado em mais 16,24% (dezesseis vírgula vinte e quatro por cento) o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica pública do Município de Cerro Corá/RN, para o exercício de 2022, com efeitos práticos a partir do mês de junho, obedecendo as demais progressões, conforme anexo I.

§ único: O percentual de reajuste estabelecido no *caput* deste artigo, correspondente ao retroativo das competências de janeiro a maio de 2022, poderá ser majorado por meio de Projeto de Lei a ser proposto em Dezembro do corrente ano, caso seja constatado, mediante reavaliação, elevação nas receitas do FUNDEB previstas para o corrente exercício, conforme pactuado com a entidade classista municipal – SINTE/RN, em reunião ocorrida no dia 14 de junho desse mesmo ano.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/FUNDEB e de recursos do MDE – Ministério do Desenvolvimento da Educação, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira para cumprimento do reajuste estabelecido do Art. 1º, a administração poderá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2022, mantendo o estabelecido na Lei nº 943/2022 e revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Sérvulo Pereira de Araújo, em Cerro Corá/RN, no dia 20 de junho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

TABELA DE PROGRESSÕES						
CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	E	F
ANOS DE SERVIÇO	DE 0 A 5 ANOS	DE 5 ANOS UM MÊS A 10 ANOS	DE 10 ANOS E UM MÊS A 15 ANOS	DE 15 ANOS E UM MÊS A 20 ANOS	DE 20 ANOS E UM MÊS A 25 ANOS	DE 25 ANOS ACIMA
PERCENTUAL	SALÁRIO INICIAL	3%	3%	3%	3%	3%
NE-1	2.884,11	2.970,64	3.059,75	3.151,55	3.246,09	3.343,48
NP-1	3.633,97	3.742,99	3.855,28	3.970,94	4.090,07	4.212,77
NP-2	3.997,40	4.117,32	4.240,84	4.368,07	4.499,11	4.634,08
NP-3	4.597,01	4.734,92	4.876,97	5.023,28	5.173,97	5.329,19
NP-4	5.516,41	5.681,91	5.852,36	6.027,94	6.208,77	6.395,04

TABELA CARGOS EFETIVOS		
FUNÇÃO	DOTAÇÃO	QUANTIDADE
Professor	70%	111
Professor	30%	-
Professor	FPM	01
TOTAL		112

GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO		
PORTE DA ESCOLA/Nº ALUNO	DIREÇÃO	VICE-DIREÇÃO
De 01 A 250 ALUNOS	1.026,89	821,61
De 251 A 400 ALUNOS	1.386,88	1.102,95
De 401 A 600 ALUNOS	1.732,33	1.383,11
De 6001 A 800 ALUNOS	1.992,56	1.591,87
De 801 ALUNOS ACIMA	2.091,83	1.670,74

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:4CFFDBA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 050-033/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **A K DUARTE MENDES PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº **35.934.098/0001-39**, referente à **contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura de eventos, para as festividades em alusão ao tradicional São Pedro no Município.**

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Locação de sistema de som Especificações: Potência de mínimo 41.000 watts, sistema (tipo fly) com 02 console digitais, 32 entradas e 16 saídas. 12 caixas de subgrave SB 850 com 02 autofalantes de 1.500 WTS RMS cada, 16 caixas LINE array com 01 alto-falante de 1.100 WTS RMS cada, e 01 drive titânio 125 WTS RMS cada, 04 amplificadores de 12.000 WTS (subgrave) 02 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave) 02 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio), monitores, setes de contrabaixo, guitarras tchecos favoráveis, assim como amplificadores, monitores, kit de microfones com e sem fio favoráveis e atender os rides dos mais diversos artistas.	Dia	1	6.000,00	6.000,00
2	Locação de sistema de iluminação - Especificações: 16 pares de led RGDW de 3 watts cada, 08 moving beam 200 5r, 1 máquina de fumaça 3.000, 1 mesa pilot 2.000, todas ligadas em DMX e prontas pra uso.	Dia	1	2.500,00	2.500,00
3	Locação de telão de led -Especificações: Alta resolução (indoor) P10 medindo 3,0 metros x 2,0 metros, com instalação e operação por conta da contratada	Dia	1	2.500,00	2.500,00
4	Locação de gerador - Especificações: Locação, instalação e operação de grupo de gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 180KVA, tensão de 220/380v. 60hz, equipado com motor a diesel compatível e quadro de comando manual, montado em contêiner especial, silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra chuva e intempéries, aterrado e isolado, acompanhado pelo responsável técnico.	Dia	1	3.500,00	3.500,00

5	Locação de Grid - Especificações mínimas: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM "Q30" REGULÁVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, COM PEÇAS DE 01 A 05 METROS	Dia	1	2.000,00	2.000,00
6	Locação de banheiro químico - individual masculino/feminino Especificações: Com 2,40 metros de altura, com teto translúcido, incluindo transporte, montagem, desmontagem, retirada de dejetos, papel higiênico, composto de porta dejetos. Fechamento com identificação de ocupado. Em perfeito estado de conservação e funcionamento.	UND	10	200,00	2.000,00
7	Locação de banheiro químico cadeirante individual, masculino/feminino Especificações: Medindo: 2.40 X 2,40. Incluindo transporte, montagem, desmontagem, retirada de dejetos, papel higiênico, composto de porta dejetos. Fechamento com identificação de ocupado. Em perfeito estado de conservação e funcionamento. Com todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam aos padrões de acessibilidade (NBR9050/2004)	UND	2	1.100,00	2.200,00
8	Seguranças Especificações: (valor unitário por diária) segurança não armada. Revistas pessoais e segurança preventiva, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio público. Estes devem estar devidamente uniformizados e identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilância)	UND	10	200,00	2.000,00
9	Locação de tenda 4x4 com fechamento. (valor por diária) Piso com carpete para as tendas, 02 (dois) climatizadores evaporativo, com cortinas brancas internas.	UND	2	1.100,00	2.200,00
10	Serviço de hospedagem para apoio aos componentes das bandas e equipes	SERVIÇO	21	56,00	1.176,00
11	Alimentação das bandas Especificações: Almoço e Jantar: Refeições livres servidas em Self-service, contendo: ARROZ BRANCO: (não padronizado), FEIJÃO EM CALDA OU TROPEIRO, CARNE VERMELHA DE 1ª - (bife, picadinho e carne assada, linguça) CARNE BRANCA (ave, coxa, sobrecoxa, peito) ACOMPANHAMENTO: (macarrão, polenta, aipim, repolho, purê, salpicão, batata frita, farinha, farofa), SALADAS DIVERSAS E VARIADAS (cruas, cozidas, folhas), acompanhada de sucos. LANCHE: Pão de forma, pão francês, presunto, queijo, ovos	SERVIÇO	21	37,00	777,00
12	Locação de passarela - Especificações: medindo 5m de largura com 3m de comprimento, 2m de altura e uma escada medindo 1.60m de largura e 2m de comprimento	DIA	1	2.200,00	2.200,00
Total Geral					29.053,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de junho de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Regiliano da Silva
Código Identificador:BF3AD44F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00030/2022**

Aos 20 dias do mês de Junho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00030/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças automotivas para reposição ou manutenções corretivas e preventivas, além de acessórios automotivos, de primeira linha para veículos leves, médios, pesados e maquinários, pertencentes ao patrimônio do egrégio Município de Equador/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457				
CNPJ: 18.637.837/0001-01				
TOTAL: 892.200,00				
1 - MICRO ONIBUS IVECO VOLARE PLACA: JUD30115				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	Amortecedor traseiro		PC	8
2	Amortecedor Dianteiro		PC	8
3	Aranha roda traseiro		PC	12
4	Automático		PC	4
5	Barra curta direção		PC	4
6	Bateria		PC	8
7	Bomba d'água		PC	4
8	Bronze biela		PC	12
9	Bronze fixo		PC	12
10	Bucha biela		PC	12
11	Bucha estabilizador dianteiro		PC	8
12	Bucha mola dianteiro/traseiro		PC	16
13	Catraca freio dianteiro		PC	4
14	Catraca de freio traseiro		PC	4
15	Cilindro mestre de embreagem		PC	4
16	Correia de alternador		PC	8
17	Coxim de caixa		PC	4
18	Coxim motor		PC	4
19	Cruzeta transmissão		PC	4
20	Cuíca de freio traseiro		PC	8
21	Diafragma dianteiro		PC	8
22	Eixo bendix		PC	4
23	Embreagem viscosa		PC	4
24	Engrenagem secundária		PC	4
25	Esticador correia		PC	2
26	Farol		PC	4
27	Frezado da transmissão		PC	4
28	Fusível 10		PC	20
29	Fusível 15		PC	20
30	Fusível 5		PC	20
31	Fusível 20		PC	20
32	Grampo mola dianteiro		PC	4

33	Hélice motor		PC	4
34	JG embuchamento manga de eixo		PC	4
35	Jogo de arruela encosto		PC	4
36	Jogo de bucha motor de partida		PC	4
37	Jogo escova alternador		PC	4
38	Jogo de escova de motor de partida		PC	4
39	Junta cabeçote		PC	4
40	Junta de carter		PC	4
41	Junta tucho		PC	4
42	Kit de embreagem		PC	4
43	Kit motor		PC	12
44	Lâmpada 1041		PC	20
45	Lâmpada H7		PC	20
46	Lâmpada H3		PC	20
47	Lâmpada H4		PC	20
48	Lâmpada Farol		PC	20
49	Lâmpada 1141		PC	20
50	Lâmpada 67		PC	20
51	Lâmpada 69		PC	20
52	Lanterna led lateral		PC	4
53	Lanterna led traseira		PC	4
54	Lanterna led teto		PC	4
55	Lona de freio dianteiro		PC	8
56	Lona de freio traseiro		PC	8
57	Palheta limpador de para-brisa		PC	8
58	Para-brisa		PC	4
59	Parafuso roda		PC	80
60	Relé alternador		PC	4
61	Reparo válvula descarga rápida		PC	4
62	Reparo válvula moduladora		PC	4
63	Reparo válvula de Pedal		PC	4
64	Reparo válvula relé		PC	4
65	Reparo válvula sensível a carga		PC	4
66	Retentor de pinhão		PC	4
67	Retentor polia		PC	4
68	Retentor roda dianteiro		PC	8
69	Retentor roda traseiro		PC	8
70	Retentor volante		PC	6
71	Retentor agulha		PC	4
72	Rolamento caixa de marcha		PC	4
73	Rolamento centro		PC	4
74	Sapata freio		PC	8
75	Servo de embreagem		PC	4
76	Tambor de freio dianteiro		PC	8
77	Tambor de freio traseiro		PC	8
78	Tampa radiador		PC	4
79	Tensor alternador		PC	4
80	Terminal direção		PC	4
81	Trava roda dianteiro		PC	16
82	Válvula pedal		PC	4
83	Válvula relé		PC	4
Total do Lote I		97.000,00		

2 - CAMINHÃO INTERNACIONAL CAÇAMBA E PIPA PLACA: OWG-1608

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
84	Anel trava ponta capa		PC	2
85	Arruela de deixo de mola dianteiro		PC	2
86	Bateria		PC	3
87	Barra de direção		PC	2
88	Boia tanque arla		PC	2
89	Boia tanque de combustível		PC	2
90	Bom a d'água		PC	2
91	Bomba ureia		PC	2
92	Bucha de motor vidro elétrico		PC	4
93	Cabo balão ar		PC	4
94	conector soquete farol		PC	10
95	Contra pino		PC	10
96	Cruzeta transmissão 55mm		PC	2
97	Cruzeta transmissão 60mm		PC	2
98	Cuica de freio		PC	8
99	Feixo de mola dianteiro		PC	4
100	Feixo de mola traseiro		PC	4
101	Injetor de ureia		PC	2
102	JG de lona de freio dianteiro		PC	8
103	JG lona de freio de tração e truk		PC	8
104	Junta tampa		PC	4
105	lâmpada 1141		PC	20
106	lâmpada 69		PC	20
107	lâmpada farol		PC	8
108	lâmpada H3		PC	20
109	Lâmpada H7		PC	20
110	lâmpada 1034		PC	20
111	Lâmpada 67		PC	20
112	Luva de transmissão		PC	4
113	mangueria exaustor o/compressor		PC	2
114	Mangueria radiador. inferior		PC	4
115	Mangueria radiador superior		PC	4
116	mola capo inferior		PC	4
117	Mola capo superior		PC	4

118	mola cuica de freio		PC	8
119	mola retenção de sapata		PC	8
120	mola retorno de sapata		PC	8
121	mola sapata de freio		PC	4
122	mola sapata de freio grande		PC	16
123	mola sapata de freio pequeno		PC	32
124	motor vidro elétrico		PC	8
125	palheta de limpador		PC	8
126	para-brisa		PC	2
127	Ponteira de transmissão		PC	2
128	porca do cabo de balão de ar		PC	16
129	porca ponta capa		PC	4
130	Rebites		PC	300
131	Relé de acionamento de vidro		PC	8
132	Repacentral cuica		PC	16
133	Retentor de polia		PC	4
134	Retentor de roda dianteira		PC	4
135	Retentor tração e truk		PC	8
136	Rolamento de centro		PC	4
137	Rolamento de roda dianteira		PC	8
138	Rolamento de roda traseira		PC	8
139	Sensor pressão ureia		PC	2
140	Sensor temperatura		PC	2
141	Soquete farol		PC	4
142	Tambor de freio dianteiro		PC	8
143	tambor de freio traseiro		PC	8
144	Tampa de tanque abastecimento óleo		PC	4
145	Tampa cubo dianteiro		PC	12
146	Barra de Direção		PC	2
147	tampa de tanque de combustível		PC	2
148	Tanque de combustível		PC	2
149	válvula Common rail		PC	2
150	Reservatório de água		PC	2
151	Servo de embreagem		PC	2
152	Kit de embreagem		PC	4
153	Parafuso de roda 32		PC	120
154	Tapete de piso interno		PC	2
155	Engenho de porta		PC	4
156	acoplamento de alavanca de marcha		PC	4
157	Lâmpada pingo d'água		PC	20
158	Lanterna traseira		PC	4
159	farol dianteiro		PC	4
160	lanterna de pisca		PC	4
161	busina ar		PC	2
162	Pibite		PC	2
163	Embreagem viscosa		PC	2
164	Maçaneta de porta		PC	4
165	Buxa de tirante		PC	8
166	Buxa estabilizador		PC	8
167	Bucha do v		PC	8
168	Borracha de porta		PC	4
169	Semieixo		PC	12
170	Bomba de embreagem		PC	2
171	Valvula de freio de pedal		PC	2
172	Fuzíveis 10		PC	20
173	Fuzíveis 15		PC	20
174	Fuzíveis 5		PC	20
175	Fuzíveis 20		PC	20
Total do Lote 2		109.500,00		

3 - MÁQUINA MOTONIVELADORA RG140-B

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
176	Arruela de pressão		PC	200
177	Barra		PC	4
178	Bateria		PC	4
179	Canto de lâmina patrol		PC	12
180	Canto lâmina		PC	12
181	Capa		PC	4
182	Correia poly		PC	4
183	Correia do tandem		PC	4
184	Dente		PC	24
185	Dente		PC	4
186	Dente do escarificador		PC	24
187	Fixador do pino		PC	24
188	Haste escarificador		PC	4
189	Lâmina curva		PC	12
190	Lâmina Reta		PC	12
191	Parafuso de lâmina		PC	200
192	Pino		PC	24
193	Placa U do giro da lâmina		PC	16
194	Porca lâmina		PC	200
195	reparo da bomba d'água		PC	4
196	Reparo de cilindro inclinação 120h		PC	4
197	Retentor do volante montado		PC	4
198	Rolamento cone		PC	4
199	Rolamento cone e capa		PC	4
200	Sapata ciclo.		PC	4
201	Suporte de escarificador		PC	4
202	Tampa radiador		PC	4

203	Terminal de cilindro de direção		PC	4
204	Tira		PC	4
205	Tira nylon calco		PC	4
206	Tira de desgaste		PC	4
207	Roda aro 24 10 furos		PC	2
208	Fuziveis 10		PC	20
209	Fuziveis 5		PC	20
210	Fuziveis 15		PC	20
211	Farol traseiro		PC	4
212	Farol dianteiro		PC	4
213	Tapete		PC	2
214	Lampadas		PC	20
215	Para-brisa		PC	2
Total do Lote 3			77.000,00	

4 - RETROSCAVADEIRA HET4163

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
216	Anel origin		PC	8
217	Anel trava 1.75 mm		PC	8
218	Arruela		PC	8
219	Arruela		PC	8
220	Arruela		PC	8
221	Bateria		PC	2
222	Bomba d'água		PC	2
223	Bomba hidráulica principal		PC	2
224	Bucha		PC	16
225	Bucha		PC	12
226	Bucha de Bronze bimetálica		PC	4
227	Bucha do cilindro levant torre traz		PC	4
228	Bucha do cilindro levante USA 02		PC	4
229	Bucha maior		PC	4
230	Bucha menor		PC	4
231	Cabo trava lança Rd 406		PC	2
232	Corpo do cardan		PC	2
233	Cruzeta		PC	4
234	Dente central		PC	4
235	Disco de freio tipo original paper		PC	4
236	Eixo garfo tração		PC	2
237	Garfo do cardan de traz		PC	4
238	Lâmina de concha frente reversível		PC	8
239	Parafuso do dente		PC	20
240	Parafuso de lâmina de frente		PC	20
241	Parafuso de unha traz		PC	20
242	Pino barra lateral		PC	4
243	Pino central 260		PC	2
244	Pino do braço da retro		PC	2
245	Pino do braço de ligação		PC	4
246	Pista		PC	20
247	Placa triângulo eixo dianteiro		PC	2
248	Polia tensora da correia da retro		PC	2
249	Porca flangeada roda dianteira 18x1,50x2		PC	20
250	Prisioneiro da roda dianteira		PC	20
251	Reparo cilindro giro		PC	12
252	Reparo cilindro lança RK-406d		PC	4
253	Reparo cilindro concha trazeira RK-406D		PC	4
254	Reparo Cilindro estabilizador		PC	4
255	Retentor		PC	4
256	Rolamento de Cone e capa		PC	4
257	Roletes da engrenagem kit completo		PC	4
258	Rótula do cilindro de giro		PC	4
259	Suporte da unhas		PC	24
260	unhas		PC	24
261	trava das unhas		PC	20
262	Fuziveis 10		PC	20
263	Fuziveis 5		PC	20
264	Fuziveis 15		PC	20
265	Fuziveis 20		PC	20
266	Farol dianteiro		PC	6
267	Farol traseiro		PC	6
268	Buzina		PC	2
269	Banco operador		PC	2
270	Para-brisa		PC	2
Total do Lote 4			64.100,00	

7 - RENAULT MASTER PLACA: RGE-8F04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
483	Acoplamento da alavanca de marcha		PC	4
484	Amortecedor dianteiro		PC	8
485	Amortecedor traseiro		PC	8
486	Amortecedor de tampa traseira		PC	4
487	Bloco completo		PC	4
488	Biela		PC	4
489	Pistão		PC	8
490	Bandeja de suspensão dianteira		PC	4
491	Barra de Direção		PC	4
492	Batente de Band/Amort/outr		PC	6
493	Batente de mola traseira externa		PC	6
494	Buzina		PC	4
495	Bico injetor		PC	8

496	Bomba d'água		PC	4
497	Braço de suspensão dianteira		PC	4
498	Bronzina mancal		PC	4
499	Bronzina móvel		PC	4
500	Bucha barra estabilizadora externa		PC	8
501	Bucha barra estabilizadora interna		PC	8
502	Bucha da bandeja		PC	8
503	Bucha da alavanca de marcha		PC	8
504	Bucha da caixa de direção		PC	4
505	Bucha do braço agregado		PC	4
506	Cabo do acelerador		PC	4
507	Cabo de embreagem		PC	8
508	Cabo de freio		PC	6
509	Cabo de ignição.		PC	4
510	Caixa de direção		PC	2
511	Carcaça de bomba d'água		PC	2
512	Cilindro de roda		PC	12
513	Cilindro mestre		PC	8
514	Colar de embreagem		PC	8
515	Correia de alternador		PC	13
516	Correia comando de válvula		PC	6
517	Coxim da caixa		PC	6
518	Coxim motor		PC	6
519	Disco de freio		PC	12
520	Engrenagem de primeira		PC	4
521	Engrenagem de segunda		PC	4
522	Engrenagem de terceira		PC	4
523	Escova de alternador		PC	8
524	Interruptor de temperatura motor		PC	6
525	Interruptor de temperatura de radiador		PC	6
526	Jogo de junta caixa de marcha		PC	4
527	Jogo junta super motor		PC	4
528	Jogo junta motor completo		PC	4
529	Junta de cabeçote		PC	4
530	Junta do carter		PC	4
531	Junta homocinética		PC	4
532	Junta T.B.I		PC	4
533	Kit batedor amortecedor dianteiro		PC	4
534	Coifa caixa de direção		PC	4
535	kit de embreagem		PC	6
536	Naylon alavanca marcha		PC	6
537	Roda aro 16		PC	2
538	Kit roda traseira		PC	12
539	Lona de freio		PC	8
540	Mangote carcaça válvula		PC	4
541	Mangote inferior do radiador		PC	4
542	Mangote superior do radiador		PC	4
543	Mangueira de freio dianteira		PC	4
544	Mangueira de injeção		PC	4
545	Palheta limpador		PC	8
546	Para-brisa		PC	4
547	Parafuso de cabeçote		PC	12
548	Pastilha de freio		PC	24
549	Pistão com anel		PC	4
550	Porca bronze coletor		PC	4
551	Pré filtro de bomba combustível		PC	4
552	Radiador		PC	2
553	Regulador de pressão		PC	4
554	Retentor comando de válvula		PC	8
555	Retentor de virabrequim		PC	4
556	Rolamento de correia de alternador		PC	4
557	Rolamento de correia dentada		PC	6
558	Rolamento de roda dianteiro		PC	8
559	Rolamento de roda traseira		PC	8
560	Sensor de posição de combustível		PC	4
561	Sensor de temperatura		PC	4
562	Tampa de reservatório de água		PC	4
563	Sensor de marcha lenta		PC	4
564	Sensor de posição de borboleta		PC	4
565	Silenciador intermediário		PC	4
566	Silenciador traseiro		PC	4
567	Sicronizador de primeira		PC	4
568	Sicronizador de segunda		PC	4
569	Sicronizador de terceira		PC	4
570	Sicronizador de quarta		PC	4
571	Sicronizador de quinta		PC	4
572	Sonda lambda		PC	4
573	Suporte da alavanca de marcha		PC	4
574	Suporte da caixa		PC	4
575	Suporte do motor		PC	4
576	Tambor de freio		PC	8
577	Terminal de direção		PC	4
578	Tapete		PC	8
579	Maçaneta da porta		PC	8
580	Vela de ignição		PC	8
581	Rolamento Central		PC	8
582	Bateria		PC	4
583	Lâmpada H7		PC	20
584	Lâmpada H4		PC	20

585	Fuzíveis de 5		PC	20
586	Fuzíveis de 15		PC	20
587	Fuzíveis de 10		PC	20
588	Farol lado esquerdo		PC	4
589	Farol lado direito		PC	4
Total do Lote 7		118.500,00		
9 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN PLACAS: QG05146 / OJX5157				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
696	Amortecedor traseiro		PC	8
697	Amortecedor Dianteiro		PC	8
698	Aranha roda traseiro		PC	12
699	Automático		PC	4
700	Barra curta direção		PC	4
701	Bateria		PC	8
702	Bomba d'água		PC	4
703	Bronze biela		PC	12
704	Bronze fixo		PC	12
705	Bucha biela		PC	12
706	Bucha estabilizador dianteiro		PC	8
707	Bucha mola dianteiro/traseiro		PC	16
708	Catraca freio dianteiro		PC	4
709	Catraca de freio traseiro		PC	4
710	Cilindro mestre de embreagem		PC	4
711	Correia de alternador		PC	8
712	Coxim de caixa		PC	4
713	Coxim motor		PC	4
714	Cruzeta transmissão		PC	4
715	Cuíca de freio traseiro		PC	8
716	Diafragma dianteiro		PC	8
717	Eixo bendix		PC	4
718	Embreagem viscosa		PC	4
719	Engrenagem secundária		PC	4
720	Esticador correia		PC	2
721	Farol		PC	4
722	Frezado da transmissão		PC	4
723	Fusível 10		PC	20
724	Fusível 15		PC	20
725	Fusível 5		PC	20
726	Fusível 20		PC	20
727	Grampo mola dianteiro		PC	4
728	Hélice motor		PC	4
729	JG embuchamento manga de eixo		PC	4
730	Jogo de arruela encosto		PC	4
731	Jogo de bucha motor de partida		PC	4
732	Jogo escova alternador		PC	4
733	Jogo de escova de motor de partida		PC	4
734	Junta cabeçote		PC	4
735	Junta de carter		PC	4
736	Junta tucho		PC	4
737	Kit de embreagem		PC	4
738	Kit motor		PC	12
739	Lâmpada 1041		PC	20
740	Lâmpada H7		PC	20
741	Lâmpada H3		PC	20
742	Lâmpada H4		PC	20
743	Lâmpada Farol		PC	20
744	Lâmpada 1141		PC	20
745	Lâmpada 67		PC	20
746	Lâmpada 69		PC	20
747	Lanterna led lateral		PC	4
748	Lanterna led traseira		PC	4
749	Lanterna led teto		PC	4
750	Lona de freio dianteiro		PC	8
751	Lona de freio traseiro		PC	8
752	Palheta limpador de para-brisa		PC	8
753	Para-brisa		PC	4
754	Parafuso roda		PC	80
755	Relé alternador		PC	4
756	Reparo válvula descarga rápida		PC	4
757	Reparo válvula moduladora		PC	4
758	Reparo válvula de Pedal		PC	4
759	Reparo válvula relé		PC	4
760	Reparo válvula sensível a carga		PC	4
761	Retentor de pinhão		PC	4
762	Retentor polia		PC	4
763	Retentor roda dianteiro		PC	8
764	Retentor roda traseiro		PC	8
765	Retentor volante		PC	4
766	Retentor agulha		PC	4
767	Rolamento caixa de marcha		PC	4
768	Rolamento centro		PC	4
769	Sapata freio		PC	8
770	Servo de embreagem		PC	4
771	Tambor de freio dianteiro		PC	8
772	Tambor de freio traseiro		PC	8
773	Tampa radiador		PC	4
774	Tensor alternador		PC	4
775	Terminal direção		PC	4

776	Trava roda dianteiro		PC	16
777	Válvula pedal		PC	4
778	Válvula relé		PC	4
Total do Lote 9		95.100,00		
12 - MICRONIBUS VOLKSWAGEM PLACAS: QGQ3J97 / QJT8195				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
998	Amortecedor traseiro		PC	8
999	Amortecedor Dianteiro		PC	8
1000	Aranha roda traseiro		PC	12
1001	Automático		PC	4
1002	Barra curta direção		PC	4
1003	Bateria		PC	8
1004	Bomba d'água		PC	4
1005	Bronze biela		PC	12
1006	Bronze fixo		PC	12
1007	Bucha biela		PC	12
1008	Bucha estabilizador dianteiro		PC	8
1009	Bucha mola dianteiro/traseiro		PC	16
1010	Catraca freio dianteiro		PC	4
1011	Catraca de freio traseiro		PC	4
1012	Cilindro mestre de embreagem		PC	4
1013	Correia de alternador		PC	8
1014	Coxim de caixa		PC	4
1015	Coxim motor		PC	4
1016	Cruzeta transmissão		PC	4
1017	Cuíca de freio traseiro		PC	8
1018	Diafragma dianteiro		PC	8
1019	Eixo bendix		PC	4
1020	Embreagem viscosa		PC	4
1021	Engrenagem secundária		PC	4
1022	Esticador correia		PC	2
1023	Farol		PC	4
1024	Frezado da transmissão		PC	4
1025	Fusível 10		PC	20
1026	Fusível 15		PC	20
1027	Fusível 5		PC	20
1028	Fusível 20		PC	20
1029	Grampo mola dianteiro		PC	4
1030	Hélice motor		PC	4
1031	JG embuchamento manga de eixo		PC	4
1032	Jogo de arruela encosto		PC	4
1033	Jogo de bucha motor de partida		PC	4
1034	Jogo escova alternador		PC	4
1035	Jogo de escova de motor de partida		PC	4
1036	Junta cabeçote		PC	4
1037	Junta de carter		PC	4
1038	Junta tucho		PC	4
1039	Kit de embreagem		PC	4
1040	Kit motor		PC	12
1041	Lâmpada 1041		PC	20
1042	Lâmpada H7		PC	20
1043	Lâmpada H3		PC	20
1044	Lâmpada H4		PC	20
1045	Lâmpada Farol		PC	20
1046	Lâmpada 1141		PC	20
1047	Lâmpada 67		PC	20
1048	Lâmpada 69		PC	20
1049	Lanterna led lateral		PC	4
1050	Lanterna led traseira		PC	4
1051	Lanterna led teto		PC	4
1052	Lona de freio dianteiro		PC	8
1053	Lona de freio traseiro		PC	8
1054	Palheta limpador de para-brisa		PC	8
1055	Para-brisa		PC	4
1056	Parafuso roda		PC	80
1057	Relé alternador		PC	4
1058	Reparo válvula descarga rápida		PC	4
1059	Reparo válvula moduladora		PC	4
1060	Reparo válvula de Pedal		PC	4
1061	Reparo válvula relé		PC	4
1062	Reparo válvula sensível a carga		PC	4
1063	Retentor de pinhão		PC	4
1064	Retentor polia		PC	4
1065	Retentor roda dianteiro		PC	8
1066	Retentor roda traseiro		PC	8
1067	Retentor volante		PC	4
1068	Retentor agulha		PC	4
1069	Rolamento caixa de marcha		PC	4
1070	Rolamento centro		PC	4
1071	Sapata freio		PC	8
1072	Servo de embreagem		PC	4
1073	Tambor de freio dianteiro		PC	8
1074	Tambor de freio traseiro		PC	8
1075	Tampa radiador		PC	4
1076	Tensor alternador		PC	4
1077	Terminal direção		PC	4
1078	Trava roda dianteiro		PC	16
1079	Válvula pedal		PC	4

1080	Válvula relé		PC	4
Total do Lote 12		95.600,00		
13 - ENCHEDEIRA LIEBHERR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1081	Bateria		PC	8
1082	Correia		PC	4
1083	Disco de aço freio		PC	8
1084	Gacheta		PC	6
1085	Lâmina		PC	4
1086	Parafuso3/4		PC	60
1087	Retentor de balança		PC	4
1088	Rolamento cone e capa		PC	8
1089	Unha da concha		PC	28
1090	Cruzeta transmissão		PC	4
1091	luva transmissão		PC	4
1092	limpador de para-brisa		PC	4
1093	Para-brisa		PC	2
1094	Roda aro 25		PC	2
Total do Lote 13		33.500,00		
14 - TRATORES VALTRA A950,VALTRA A850,VALTRA A750 e NEWHOLLAND T4 75				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1095	Bateria		PC	8
1096	Bomba injetora		PC	8
1097	Bombita		PC	8
1098	Rolamento traseiro		PC	8
1099	Rolamento dianteiro		PC	8
1100	Alternador		PC	4
1101	Motor de partida		PC	4
1102	Caixa de Marcha		PC	2
1103	Correia de alternador		PC	8
1104	Mangueira hidráulica		PC	4
1105	Bomba de óleo de direção		PC	4
1106	Lampadas		PC	40
1107	Parafuso pra roda traseira		PC	20
1108	Parafuso de roda dianteiro		PC	20
1109	Radiador		PC	8
1110	Embuchamento traseiro		PC	4
1111	Embuchamento dianteiro		PC	4
1112	Kit de embreagem		PC	4
1113	Relé		PC	6
1114	Fusível 10		PC	20
1115	Fusível 15		PC	20
1116	Fusível 20		PC	20
1117	Fusível 5		PC	20
1118	Pescado do tanque		PC	4
1119	Bomba d'água		PC	4
1120	Bucha da caixa		PC	8
1121	Camisa		PC	8
1122	Disco de embreagem		PC	4
1123	Graxeiro 3-8r		PC	8
1124	Mangote radiador		PC	8
1125	Mangote da bomba		PC	8
1126	Retentor de caixa		PC	8
1127	Retentor motor		PC	8
1128	Retentor de roda		PC	8
1129	Rolamento de embreagem		PC	8
1130	Rolamento de caixa		PC	8
1131	Rolamento grande da caixa		PC	8
1132	Rolamento eixo traseiro interno		PC	8
1133	Rolamento eixo traseiro externo		PC	8
1134	Rolamento roda dianteiro externo		PC	8
1135	Rolamento de roda dianteiro interno		PC	8
1136	Tampa de Óleo de motor		PC	4
Total do Lote 14		98.500,00		
15 - CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA: OWE-1608				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1137	Anel trava ponta capa		PC	2
1138	Arruela de deixo de mola dianteiro		PC	2
1139	Bateria		PC	4
1140	Barra de direção		PC	2
1141	Boia tanque arla		PC	2
1142	Boia tanque de combustível		PC	2
1143	Bom a d'água		PC	2
1144	Bomba ureia		PC	2
1145	Bucha de motor vidro elétrico		PC	4
1146	Cabo balão ar		PC	4
1147	conector soquete farol		PC	10
1148	Contra pino		PC	10
1149	Cruzeta transmissão 55mm		PC	2
1150	Cruzeta transmissão 60mm		PC	2
1151	Cuíca de freio		PC	8
1152	Feixo de mola dianteiro		PC	4
1153	Feixo de mola traseiro		PC	4
1154	Injetor de ureia		PC	2
1155	JG de lona de freio dianteiro		PC	8
1156	JG lona de freio de tração e truk		PC	8

1157	junta tampa		PC	4
1158	lâmpada 1141		PC	20
1159	lâmpada 69		PC	20
1160	lâmpada farol		PC	8
1161	lâmpada H3		PC	20
1162	Lâmpada H7		PC	20
1163	lâmpada 1034		PC	20
1164	Lâmpada 67		PC	20
1165	Luva de transmissão		PC	4
1166	mangueira exaustor o/compressor		PC	2
1167	Mangueira radiador. inferior		PC	4
1168	Mangueira radiador superior		PC	4
1169	mola capo inferior		PC	4
1170	Mola capo superior		PC	4
1171	mola cuica de freio		PC	8
1172	mola retenção de sapata		PC	8
1173	mola retorno de sapata		PC	8
1174	mola sapata de freio		PC	4
1175	mola sapata de freio grande		PC	16
1176	mola sapata de freio pequeno		PC	32
1177	motor vidro elétrico		PC	8
1178	palheta de limpador		PC	8
1179	para-brisa		PC	2
1180	Ponteira de transmissão		PC	2
1181	porca do cabo de balão de ar		PC	16
1182	porca ponta capa		PC	4
1183	Rebites		PC	300
1184	Relé de acionamento de vidro		PC	8
1185	Repacentral cuica		PC	16
1186	Retentor de polia		PC	4
1187	Retentor de roda dianteira		PC	4
1188	Retentor tração e truk		PC	8
1189	Rolamento de centro		PC	4
1190	Rolamento de roda dianteira		PC	8
1191	Rolamento de roda traseira		PC	8
1192	Sensor pressão ureia		PC	2
1193	Sensor temperatura		PC	4
1194	Soquete farol		PC	4
1195	Tambor de freio dianteiro		PC	8
1196	tambor de freio traseiro		PC	8
1197	Tampa de tanque abastecimento óleo		PC	4
1198	Tampa cubo dianteiro		PC	12
1199	Barra de Direção		PC	2
1200	tampa de tanque de combustível		PC	2
1201	Tanque de combustível		PC	2
1202	válvula Common rail		PC	2
1203	Reservatório de água		PC	2
1204	Servo de embreagem		PC	2
1205	Kit de embreagem		PC	4
1206	Parafuso de roda 32		PC	120
1207	Tapete de piso interno		PC	2
1208	Engenho de porta		PC	4
1209	acoplamento de alavanca de marcha		PC	4
1210	Lâmpada pingo d'água		PC	20
1211	Lanterna traseira		PC	4
1212	farol dianteiro		PC	4
1213	lanterna de pisca		PC	4
1214	busina ar		PC	2
1215	Pibite		PC	2
1216	Embreagem viscosa		PC	2
1217	Maçaneta de porta		PC	4
1218	Buxa de tirante		PC	8
1219	Buxa estabilizador		PC	8
1220	Bucha do v		PC	8
1221	Borracha de porta		PC	4
1222	Semieixo		PC	12
1223	Bomba de embreagem		PC	2
1224	Valvula de freio de pedal		PC	2
1225	Fuzíveis 10		PC	20
1226	Fuzíveis 15		PC	20
1227	Fuzíveis 5		PC	20
1228	Fuzíveis 20		PC	20
Total do Lote 15				103.400,00

VENCEDOR: TOP PECAS LTDA – EPP

CNPJ: 01.184.984/0001-70

TOTAL: 1.050.679,50

5 - FORD FIESTA: NNV-8650

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
271	Amortecedor dianteiro		PC	4
272	Amortecedor traseiro		PC	4
273	Amortecedor de tampa traseira		PC	4
274	Bloco completo		PC	4
275	Biela		PC	4
276	Pistão		PC	2
277	Bandeja de suspensão dianteira		PC	8
278	Barra de Direção		PC	4
279	Batente de Band/Amorti/outro		PC	4

280	Batente de mola traseira externa		PC	4
281	Buzina		PC	4
282	Bico injetor		PC	4
283	Bomba d'água		PC	4
284	Braço de suspensão dianteira		PC	4
285	Bronzina mancal		PC	4
286	Bronzina móvel		PC	4
287	Bucha barra estabilizadora externa		PC	4
288	Bucha barra estabilizadora interna		PC	4
289	Bucha da bandeja		PC	4
290	Bucha da alavanca de marcha		PC	4
291	Bucha da caixa de direção		PC	4
292	Bucha do braço agregado		PC	4
293	Cabo do acelerador		PC	4
294	Cabo de embreagem		PC	4
295	Cabo de freio		PC	4
296	Cabo de ignição.		PC	4
297	Caixa de direção		PC	4
298	Carcaça de bomba d'água		PC	4
299	Cilindro de roda		PC	4
300	Cilindro mestre		PC	4
301	Colar de embreagem		PC	4
302	Correia de alternador		PC	4
303	Correia comando de valvula		PC	4
304	Coxim da caixa		PC	4
305	Coxim motor		PC	4
306	Disco de freio		PC	4
307	Engrenagem de primeira		PC	4
308	Engrenagem de segunda		PC	4
309	Engrenagem de terceira		PC	4
310	Escova de alternador		PC	4
311	Interruptor de temperatura motor		PC	4
312	Interruptor de temperatura de radiador		PC	4
313	Jogo de junta caixa de marcha		PC	4
314	Jogo junta super motor		PC	4
315	Jogo junta motor completo		PC	4
316	Junta de cabeçote		PC	4
317	Junta do carter		PC	4
318	Junta homocinética		PC	4
319	Junta T.B.I		PC	4
320	Kit batedor amortecedor dianteiro		PC	4
321	Coifa caixa de direção		PC	4
322	kit de embreagem		PC	4
323	Naylon alavanca marcha		PC	4
324	Roda aro 14		PC	4
325	Kit roda traseira		PC	4
326	Lona de freio		PC	4
327	Mangote carcaça valvula		PC	4
328	Mangote inferior do radiador		PC	4
329	Mangote superior do radiador		PC	4
330	Mangueira de freio dianteira		PC	4
331	Mangueira de injeção		PC	4
332	Palheta limpador		PC	4
333	Para-brisa		PC	4
334	Parafuso de cabeçote		PC	4
335	Pastilha de freio		PC	4
336	Pistão com anel		PC	4
337	Porca bronze coletor		PC	4
338	Pré filtro de bomba combustível		PC	4
339	Radiador		PC	4
340	Regulador de pressão		PC	4
341	Retentor comando de valvula		PC	4
342	Retentor de virabrequim		PC	4
343	Rolamento de correia de alternador		PC	4
344	Rolamento de correia dentada		PC	4
345	Rolamento de roda dianteira		PC	4
346	Rolamento de roda traseira		PC	4
347	Sensor de posição de combustível		PC	4
348	Sensor de temperatura		PC	4
349	Tampa de reservatório de água		PC	4
350	Sensor de marcha lenta		PC	4
351	Sensor de posição de borboleta		PC	4
352	Silenciador intermediário		PC	4
353	Silenciador traseiro		PC	4
354	Sicronizador de primeira		PC	4
355	Sicronizador de segunda		PC	4
356	Sicronizador de terceira		PC	4
357	Sicronizador de quarta		PC	4
358	Sicronizador de quinta		PC	4
359	Sonda lambda		PC	4
360	Suporte da alavanca de marcha		PC	4
361	Suporte da caixa		PC	4
362	Suporte do motor		PC	4
363	Tambor de freio		PC	4
364	Terminal de direção		PC	4
365	Tapete		PC	4
366	Maçaneta da porta		PC	4
367	Vela de ignição		PC	4
368	Rolamento Central		PC	4

369	Bateria		PC	4
370	Lâmpada H7		PC	4
371	Lâmpada H4		PC	4
372	Fuzíveis de 5		PC	4
373	Fuzíveis de 15		PC	4
374	Fuzíveis de 10		PC	4
375	Farol lado esquerdo		PC	4
376	Farol lado direito		PC	4
Total do Lote 5		87.937,00		
6 - VW GOL PLACA: QGU-6C42 / QGU-1472 QGU-1472 SAVEIRO PLACAS: QGC2465 / NNR7834				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
377	Amortecedor dianteiro		PC	20
378	Amortecedor traseiro		PC	20
379	Amortecedor de tampa traseira		PC	16
380	Bloco completo		PC	8
381	Biela		PC	32
382	Pistão		PC	32
383	Bandeja de suspensão dianteira		PC	16
384	Barra de Direção		PC	12
385	Batente de Band/Amort/outro		PC	20
386	Batente de mola traseira externa		PC	20
387	Buzina		PC	12
388	Bico injetor		PC	24
389	Bomba d'água		PC	8
390	Braço de suspensão dianteira		PC	16
391	Bronzina mancal		PC	8
392	Bronzina móvel		PC	8
393	Bucha barra estabilizadora externa		PC	16
394	Bucha barra estabilizadora interna		PC	16
395	Bucha da bandeja		PC	16
396	Bucha da alavanca de marcha		PC	16
397	Bucha da caixa de direção		PC	16
398	Bucha do braço agregado		PC	16
399	Cabo do acelerador		PC	20
400	Cabo de embreagem		PC	16
401	Cabo de freio		PC	16
402	Cabo de ignição.		PC	8
403	Caixa de direção		PC	8
404	Carcaça de bomba d'água		PC	8
405	Cilindro de roda		PC	20
406	Cilindro mestre		PC	20
407	Colar de embreagem		PC	8
408	Correia de alternador		PC	16
409	Correia comando de valvula		PC	16
410	Coxim da caixa		PC	8
411	Coxim motor		PC	10
412	Disco de freio		PC	16
413	Engrenagem de primeira		PC	8
414	Engrenagem de segunda		PC	8
415	Engrenagem de terceira		PC	8
416	Escova de alternador		PC	8
417	Interruptor de temperatura motor		PC	8
418	Interruptor de temperatura de radiador		PC	8
419	Jogo de junta caixa de marcha		PC	8
420	Jogo junta super motor		PC	8
421	Jogo junta motor completo		PC	8
422	Junta de cabeçote		PC	8
423	Junta do carter		PC	8
424	Junta homocinética		PC	10
425	Junta T.B.I		PC	8
426	Kit batedor amortecedor dianteiro		PC	8
427	Coifa caixa de direção		PC	8
428	kit de embreagem		PC	8
429	Naylon alavanca marcha		PC	8
430	Roda aro 14		PC	8
431	Kit roda traseira		PC	8
432	Lona de freio		PC	16
433	Mangote carcaça valvula		PC	16
434	Mangote inferior do radiador		PC	16
435	Mangote superior do radiador		PC	16
436	Mangueira de freio dianteira		PC	8
437	Mangueira de injeção		PC	8
438	Palheta limpador		PC	16
439	Para-brisa		PC	8
440	Parafuso de cabeçote		PC	8
441	Pastilha de freio		PC	40
442	Pistão com anel		PC	8
443	Porca bronze coletor		PC	8
444	Pré filtro de bomba combustível		PC	32
445	Radiador		PC	8
446	Regulador de pressão		PC	8
447	Retentor comando de valvula		PC	8
448	Retentor de virabrequim		PC	8
449	Rolamento de correia de alternador		PC	10
450	Rolamento de correia dentada		PC	10
451	Rolamento de roda dianteiro		PC	16
452	Rolamento de roda traseira		PC	16
453	Sensor de posição de combustível		PC	8

454	Sensor de temperatura		PC	8
455	Tampa de reservatório de água		PC	8
456	Sensor de marcha lenta		PC	8
457	Sensor de posição de borboleta		PC	8
458	Silenciador intermediário		PC	8
459	Silenciador traseiro		PC	8
460	Sicronizador de primeira		PC	8
461	Sicronizador de segunda		PC	8
462	Sicronizador de terceira		PC	8
463	Sicronizador de quarta		PC	8
464	Sicronizador de quinta		PC	8
465	Sonda lambda		PC	8
466	Suporte da alavanca de marcha		PC	8
467	Suporte da caixa		PC	8
468	Suporte do motor		PC	8
469	Tambor de freio		PC	16
470	Terminal de direção		PC	10
471	Tapete		PC	32
472	Maçaneta da porta		PC	32
473	Vela de ignição		PC	32
474	Rolamento Central		PC	8
475	Bateria		PC	8
476	Lâmpada H7		PC	20
477	Lâmpada H4		PC	20
478	Fuzíveis de 5		PC	20
479	Fuzíveis de 15		PC	20
480	Fuzíveis de 10		PC	20
481	Farol lado esquerdo		PC	8
482	Farol lado direito		PC	8
Total do Lote 6				239.339,00

8 - FIAT FIORINO AMBULÂNCIA PLACA: OWD7454 / QGW7B12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
590	Amortecedor dianteiro		PC	20
591	Amortecedor traseiro		PC	20
592	Amortecedor de tampa traseira		PC	16
593	Bloco completo		PC	8
594	Biela		PC	32
595	Pistão		PC	32
596	Bandeja de suspensão dianteira		PC	16
597	Barra de Direção		PC	12
598	Batente de Band/Amort/outro		PC	20
599	Batente de mola traseira externa		PC	20
600	Buzina		PC	12
601	Bico injetor		PC	24
602	Bomba d'água		PC	8
603	Braço de suspensão dianteira		PC	16
604	Bronzina mancal		PC	8
605	Bronzina móvel		PC	8
606	Bucha barra estabilizadora externa		PC	16
607	Bucha barra estabilizadora interna		PC	16
608	Bucha da bandeja		PC	16
609	Bucha da alavanca de marcha		PC	16
610	Bucha da caixa de direção		PC	16
611	Bucha do braço agregado		PC	16
612	Cabo do acelerador		PC	20
613	Cabo de embreagem		PC	16
614	Cabo de freio		PC	16
615	Cabo de ignição.		PC	8
616	Caixa de direção		PC	8
617	Carcaça de bomba d'água		PC	8
618	Cilindro de roda		PC	20
619	Cilindro mestre		PC	20
620	Colar de embreagem		PC	8
621	Correia de alternador		PC	16
622	Correia comando de valvula		PC	16
623	Coxim da caixa		PC	8
624	Coxim motor		PC	10
625	Disco de freio		PC	16
626	Engrenagem de primeira		PC	8
627	Engrenagem de segunda		PC	8
628	Engrenagem de terceira		PC	8
629	Escova de alternador		PC	8
630	Interruptor de temperatura motor		PC	8
631	Interruptor de temperatura de radiador		PC	8
632	Jogo de junta caixa de marcha		PC	8
633	Jogo junta super motor		PC	8
634	Jogo junta motor completo		PC	8
635	Junta de cabeçote		PC	8
636	Junta do carter		PC	8
637	Junta homocinética		PC	10
638	Junta T.B.I		PC	8
639	Kit batedor amortecedor dianteiro		PC	8
640	Coifa caixa de direção		PC	8
641	kit de embreagem		PC	8
642	Naylon alavanca marcha		PC	8
643	Roda aro 14		PC	8
644	Kit roda traseira		PC	8
645	Lona de freio		PC	16

646	Mangote carcaça valvula		PC	16
647	Mangote inferior do radiador		PC	16
648	Mangote superior do radiador		PC	16
649	Manguera de freio dianteira		PC	8
650	Manguera de injeção		PC	8
651	Palheta limpador		PC	16
652	Para-brisa		PC	8
653	Parafuso de cabeçote		PC	8
654	Pastilha de freio		PC	40
655	Pistão com anel		PC	8
656	Porca bronze coletor		PC	8
657	Pré filtro de bomba combustível		PC	32
658	Radiador		PC	8
659	Regulador de pressão		PC	8
660	Retentor comando de valvula		PC	8
661	Retentor de virabrequim		PC	8
662	Rolamento de correia de alternador		PC	10
663	Rolamento de correia dentada		PC	10
664	Rolamento de roda dianteiro		PC	16
665	Rolamento de roda traseira		PC	16
666	Sensor de posição de combustível		PC	8
667	Sensor de temperatura		PC	8
668	Tampa de reservatório de água		PC	8
669	Sensor de marcha lenta		PC	8
670	Sensor de posição de borboleta		PC	8
671	Silenciador intermediário		PC	8
672	Silenciador traseiro		PC	8
673	Sicronizador de primeira		PC	8
674	Sicronizador de segunda		PC	8
675	Sicronizador de terceira		PC	8
676	Sicronizador de quarta		PC	8
677	Sicronizador de quinta		PC	8
678	Sonda lambda		PC	8
679	Suporte da alavanca de marcha		PC	8
680	Suporte da caixa		PC	8
681	Suporte do motor		PC	8
682	Tambor de freio		PC	16
683	Terminal de direção		PC	10
684	Tapete		PC	32
685	Maçaneta da porta		PC	32
686	Vela de ignição		PC	32
687	Rolamento Central		PC	8
688	Bateria		PC	8
689	Lâmpada H7		PC	20
690	Lâmpada H4		PC	20
691	Fuzíveis de 5		PC	20
692	Fuzíveis de 15		PC	20
693	Fuzíveis de 10		PC	20
694	Farol lado esquerdo		PC	8
695	Farol lado direito		PC	8
Total do Lote 8				218.143,00

10 - FOX PLACAS: QGY0D39 / QGT6137 / RGF2E76

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
779	Amortecedor dianteiro		PC	20
780	Amortecedor traseiro		PC	20
781	Amortecedor de tampa traseira		PC	16
782	Bloco completo		PC	8
783	Bielas		PC	32
784	Pistão		PC	32
785	Bandeja de suspensão dianteira		PC	16
786	Barra de Direção		PC	12
787	Batente de Band/Amort/outro		PC	20
788	Batente de mola traseira externa		PC	20
789	Buzina		PC	12
790	Bico injetor		PC	24
791	Bomba d'água		PC	8
792	Braço de suspensão dianteira		PC	16
793	Bronzina mancal		PC	8
794	Bronzina móvel		PC	8
795	Bucha barra estabilizadora externa		PC	16
796	Bucha barra estabilizadora interna		PC	16
797	Bucha da bandeja		PC	16
798	Bucha da alavanca de marcha		PC	16
799	Bucha da caixa de direção		PC	16
800	Bucha do braço agregado		PC	16
801	Cabo do acelerador		PC	20
802	Cabo de embreagem		PC	16
803	Cabo de freio		PC	16
804	Cabo de ignição.		PC	8
805	Caixa de direção		PC	8
806	Carcaça de bomba d'água		PC	8
807	Cilindro de roda		PC	20
808	Cilindro mestre		PC	20
809	Colar de embreagem		PC	8
810	Correia de alternador		PC	16
811	Correia comando de valvula		PC	16
812	Coxim da caixa		PC	8
813	Coxim motor		PC	10

814	Disco de freio		PC	16
815	Engrenagem de primeira		PC	8
816	Engrenagem de segunda		PC	8
817	Engrenagem de terceira		PC	8
818	Escova de alternador		PC	8
819	Interruptor de temperatura motor		PC	8
820	Interruptor de temperatura de radiador		PC	8
821	Jogo de junta caixa de marcha		PC	8
822	Jogo junta super motor		PC	8
823	Jogo junta motor completo		PC	8
824	Junta de cabeçote		PC	8
825	Junta do carter		PC	8
826	Junta homocinética		PC	8
827	Junta T.B.I		PC	8
828	Kit batedor amortecedor dianteiro		PC	8
829	Coifa caixa de direção		PC	8
830	kit de embreagem		PC	8
831	Naylon alavanca marcha		PC	8
832	Roda aro 14		PC	8
833	Kit roda traseira		PC	8
834	Lona de freio		PC	8
835	Mangote carcaça valvula		PC	8
836	Mangote inferior do radiador		PC	8
837	Mangote superior do radiador		PC	8
838	Mangueira de freio dianteira		PC	8
839	Mangueira de injeção		PC	8
840	Palheta limpador		PC	16
841	Para-brisa		PC	8
842	Parafuso de cabeçote		PC	8
843	Pastilha de freio		PC	40
844	Pistão com anel		PC	8
845	Porca bronze coletor		PC	8
846	Pré filtro de bomba combustível		PC	32
847	Radiador		PC	8
848	Regulador de pressão		PC	8
849	Retentor comando de valvula		PC	8
850	Retentor de virabrequim		PC	8
851	Rolamento de correia de alternador		PC	10
852	Rolamento de correia dentada		PC	10
853	Rolamento de roda dianteiro		PC	16
854	Rolamento de roda traseira		PC	16
855	Sensor de posição de combustível		PC	8
856	Sensor de temperatura		PC	8
857	Tampa de reservatório de água		PC	8
858	Sensor de marcha lenta		PC	8
859	Sensor de posição de borboleta		PC	8
860	Silenciador intermediário		PC	8
861	Silenciador traseiro		PC	8
862	Sicronizador de primeira		PC	8
863	Sicronizador de segunda		PC	8
864	Sicronizador de terceira		PC	8
865	Sicronizador de quarta		PC	8
866	Sicronizador de quinta		PC	8
867	Sonda lambda		PC	8
868	Suporte da alavanca de marcha		PC	8
869	Suporte da caixa		PC	8
870	Suporte do motor		PC	8
871	Tambor de freio		PC	16
872	Terminal de direção		PC	10
873	Tapete		PC	32
874	Maçaneta da porta		PC	32
875	Vela de ignição		PC	32
876	Rolamento Central		PC	8
877	Bateria		PC	8
878	Lâmpada H7		PC	20
879	Lâmpada H4		PC	20
880	Fuzíveis de 5		PC	20
881	Fuzíveis de 15		PC	20
882	Fuzíveis de 10		PC	20
883	Farol lado esquerdo		PC	8
884	Farol lado direito		PC	8
Total do Lote 10				211.099,00

11 - PÁLIO / FIAT DOBLÓ PLACAS: OWD4844 / QGN2116 / OWB5107

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
885	Acoplamento da alavanca de marcha		PC	8
886	Amortecedor dianteiro		PC	16
887	Amortecedor traseiro		PC	16
888	Amortecedor tampa traseira		PC	16
889	Arruela encosto cambota		PC	16
890	Bandeja de suspensão traseira		PC	16
891	Barra da caixa de Direção		PC	8
892	Batente Band/Amort/outra		PC	16
893	Batente de mola externa		PC	16
894	Batente de mola interna		PC	16
895	Bico injetor		PC	32
896	Bobina de ignição		PC	16
897	Bomba d'água		PC	16
898	Bomba de óleo		PC	16

899	Braço de suspensão dianteira		PC	16
900	Braço do limpador		PC	16
901	Barra Estab.A externa		PC	16
902	Barra Estava.Interna		PC	16
903	Barra do Braço oscilante		PC	16
904	Bronzina mancal		PC	8
905	Bronzina móvel		PC	8
906	Bucha da alavanca de marcha		PC	16
907	Bucha da caixa de direção		PC	16
908	Buzina		PC	16
909	Cabo de embreagem		PC	16
910	Cabo de freio		PC	16
911	Cabo de Acelerador		PC	16
912	Cabo de ignição		PC	8
913	Carcaça de união bomba d'água		PC	8
914	carter motor		PC	32
915	Cabo de vela		PC	8
916	Cilindro de roda		PC	32
917	Cilindro mestre		PC	16
918	Cilindro mestre		PC	16
919	coifa da roda		PC	16
920	Colar de embreagem		PC	16
921	Correia de alternador		PC	16
922	Correia comando de valvula		PC	16
923	Correia de ar condicionado		PC	16
924	Coxim da caixa		PC	16
925	Coxim motor		PC	16
926	Cubo roda traseira		PC	16
927	Disco de freio		PC	16
928	Engrenagem da cambota		PC	16
929	Escova do alternador		PC	16
930	Farol lado direito		PC	16
931	Farol lado esquerdo		PC	16
932	Feixo de mola traseira		PC	16
933	Interruptor de temperatura		PC	16
934	Interruptor de temperatura radiador		PC	16
935	jogo de junta caixa de marcha		PC	16
936	Jogo junta super motor		PC	16
937	Jogo junta motor completo		PC	16
938	Junta do cabeçote		PC	16
939	Junta do carter		PC	16
940	Junta homocinética		PC	32
941	Junta T .B. I		PC	16
942	Kit batente do amortecedor dianteiro		PC	16
943	Kit bomba elétrica de combustível		PC	8
944	Kit coifa caixa direção		PC	16
945	kit embreagem		PC	8
946	Lona de freio		PC	32
947	macaco sanfona		PC	8
948	macaco		PC	4
949	Mangote carcaça termostática		PC	16
950	Mangote inferior do radiador		PC	16
951	Mangote superior do radiador		PC	16
952	Manguera de freio dianteiro		PC	16
953	Manguera de injeção		PC	8
954	Palheta de limpador		PC	4
955	Para-brisa		PC	16
956	Parafuso do cabeçote do motor		PC	32
957	Pastilha de freio		PC	8
958	Pistão com anel		PC	16
959	Pivô de suspensão dianteiro		PC	16
960	Porca bronze coletor		PC	16
961	Pré filtro bomba de combustível		PC	16
962	Radiador		PC	8
963	Regulador de pressão		PC	16
964	Retentor comando de valvula		PC	16
965	Retentor de virabrequim		PC	16
966	Rolamento do câmbio		PC	16
967	Rolamento correia do alternador		PC	16
968	Rolamento de correia dentada		PC	16
969	Rolamento dianteiro		PC	32
970	Rolamento traseiro		PC	32
971	Roda Ar 14		PC	4
972	Sensor de temperatura		PC	16
973	Sensor de posição de borboleta		PC	8
974	Silenciador intermediário		PC	16
975	Silenciador traseiro		PC	8
976	Sincronizador de primeira		PC	8
977	Sincronizador de segunda		PC	8
978	Sincronizador de terceira		PC	8
979	Sincronizador de quarta		PC	8
980	Sincronizador de quinta		PC	8
981	Suporte do cabo de freio		PC	8
982	Suporte caixa		PC	8
983	Sonda lambda		PC	8
984	Suporte motor		PC	8
985	Tambor de freio		PC	16
986	Tapete		PC	16
987	Terminal de direção		PC	8

988	Vela de ignição		PC	96
989	Bateria		PC	4
990	Maçaneta de porta		PC	16
991	Lâmpadas H7		PC	20
992	Lâmpadas H4		PC	20
993	Fuzíveis 10		PC	10
994	Fuzíveis 15		PC	10
995	Fuzíveis de 5		PC	10
996	Farol esquerdo		PC	8
997	Farol direito		PC	8
Total do Lote 11				294.161,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00030/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00030/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457.

CNPJ: 18.637.837/0001-01.

lote(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 7 - 9 - 12 - 13 - 14 - 15.

Valor: R\$ 892.200,00.

- TOP PECAS LTDA – EPP.

CNPJ: 01.184.984/0001-70.

Lote(s): 5 - 6 - 8 - 10 - 11.

Valor: R\$ 1.050.679,50.

Total: R\$ 1.942.879,50.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 20 de Junho de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:A52040E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 509, DE 17 DE JUNHO DE 2022.**

EMENTA: Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do Município para o exercício de 2023, e dá outras providências.

A PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DONORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

CAPITULO I**Disposições Preliminares**

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III**Do Orçamento Municipal SEÇÃO I****Do Equilíbrio**

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2023 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada a cada semestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2023 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal (artigo 212);
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de maio de 2022, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2023 e as disposições da presente Lei.

§2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

§3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2023, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes orçamentárias para 2023 à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2023, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II**Da Classificação das Receitas e Despesas**

Artigo 10º - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

§1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

§2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (*artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V*).

§3º - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.

§4º - As despesas de capital programadas para 2023 estão elencadas no Anexo II a esta Lei.

§5º - A Lei Orçamentária Anual para 2023 poderá contemplar despesas de capital não contida no Anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura, à pesca e à infraestrutura urbana.

Artigo 11º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12º - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPITULO IV**Das Receitas**

Artigo 13º - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de dezembro de 2020.

§1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico; e

IV. evolução da receita nos últimos três anos.

§2º - A estimativa da receita por parte de Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 14º - Não será permitida no exercício de 2023 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V**Das Despesas Seção I****Das Despesas com Pessoal**

Artigo 15º - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16º - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais; e no semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17º - Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18º - Fica autorizada a realização de concurso público, para preenchimento de vagas na Administração Municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

Seção II**Do Repasse ao Poder Legislativo**

Artigo 19º - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III**Das Despesas Irrelevantes**

Artigo 20º - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV**Das Despesas com Convênios**

Artigo 21º - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V**Das Despesas com Novos Projetos**

Artigo 22º - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI**Dos Repasses as Instituições Públicas e Privadas**

Artigo 23º – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2023, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2021;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII**Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais**

Artigo 24º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o Ente Municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único. Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII**Dos Créditos Adicionais**

Artigo 25º - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26º - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27º - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28º - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29º - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização SEÇÃO I Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30º - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2023, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais, e isso em virtude da recessão econômica provocada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID 19) no ano corrente.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 31º - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32º - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 33º - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34º - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder

Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara

necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 35º - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36º - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XI

Do Plano Plurianual

Artigo 37º - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2023, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38º - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2023.

Artigo 39º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na Lei Municipal que trata do Plano Plurianual de Investimentos, para o quadriênio 2022/2025.

Artigo 40º - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2023, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41º - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Legislativo no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2021.

Artigo 42º - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2021, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43º - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2023, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2021, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44º - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

- I. Poder Executivo, nos links do sitio oficial do município, ou até 1º de julho de 2021, junto ao Gabinete da Prefeita; e
- II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45º - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46º - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2021, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único - Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais,
- b) pagamento do serviço da dívida,
- c) projetos e execuções no ano de 2021 e que perdurem até 2022, ou mais,
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Galinhos/RN, 21 de junho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1. NA ÁREA ADMINISTRATIVA

- PUBLICIDADE DE MARKETING;
- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
- TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL;
- PRECATÓRIOS E ACORDOS JUDICIAIS;
- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA – INSS;
- INSTAL. DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO POR RADIO;
- ORNAMENTAÇÃO NATALINA;
- WORKSHOP DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO DA GESTÃO;
- GESTÃO 100% DIGITAL;
- FARDAMENTO PARA OS SERVIDORES;
- CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CUIDANDO DO SERVIDOR;
- MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL;

1.2 NAS ÁREAS DE MEIO AMBIENTE

- PROJETO DE COLETA SELETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS;

- CRIAÇÃO DE HORTAS NAS ESCOLAS;
- IMPLANTAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL;
- ARBORIZAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS;
- FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE DUNAS, MANGUES E HABITAT AMEAÇADOS;
- PROMOÇÃO DE EVENTOS AMBIENTAIS;
- COLETA DE LIXO URBANO E RURAL;
- IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS;
- MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
- MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE MEIO AMB.;

1.3. NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

- PLANO DE CARREIRAS DA EDUCAÇÃO;
- AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL;
- MANUTENÇÃO DO PNAT;
- MANUTENÇÃO DO PNAE;
- MANUTENÇÃO DO PDDE;
- MANUTENÇÃO DO QSE;
- MANUTENÇÃO DO PETERN;
- MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA;
- KIT ESCOLAR E FARDAMENTO;
- RESGATE DA CULTURA, MÚSICA E DANÇAS QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO;
- AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO;
- IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE LEITURAS;
- FESTIVAL LITERÁRIO;
- FESTIVAL DE MÚSICA;
- FESTIVAL DE CULTURA POPULAR;
- PROGRAMA TECNOLOGIA NA ESCOLA;
- PLATAFORMA DIGITAL (SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL);
- FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE GESTÃO CULTURAL E LITERATURA DE CORDEL;

1.4. NA ÁREA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

- PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS;
- PROGRAMA CORTE TERRA;
- PROGRAMA DE DOAÇÃO DE VACINAS;
- APOIO A COMPRA DIRETA;
- PROGRAMA DE APOIO A GARANTIA SAFRA;
- MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR CARRO PIPA;
- MANUTENÇÃO DE POÇOS, CAIXA D'ÁGUA E DESANILISADORES;
- MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E DESENVOLV. RURAL;

1.5. NAS ÁREAS DE TURISMO E EVENTOS

- PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES
- APOIO A BLOCOS DE CARNAVAL ATRAVÉS DE AJUDA FINANCEIRA
- CRIAÇÃO DE PONTO DE ATENDIMENTO AO TURISTA;
- SINALIZAÇÃO DA ORLA DE GALINHOS A GALOS;
- FESTIVAL GASTRONOMICO;
- IMPLANTAÇÃO DE SALVA VIDAS;
- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AOS CHARRETEIROS;
- CRIAÇÃO DO PLANO DE INVESTIMENTOS DO TURISMO DE GALINHOS;
- IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS;
- CRIAÇÃO DA ESCOLA SAZONAL DE ORIENTADORES TURÍSTICOS LOCAIS;
- CRIAÇÃO DO MUSEU DO SAL;
- REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE TODA A ORLA DO MUNICÍPIO;
- CRIAÇÃO DE CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS TURÍSTICOS DE GALINHOS;
- REESTRUTURAÇÃO DO TERMINAL DOS CHARRETEIROS
- REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS DE LINGUAS E ESP;ECIALIZAÇÃO DOS NEGOCIOS PARA O SETOR TURISTICO;
- CRIAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE CASAS DE ALUGUEL;
- CRIAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO;
- CRIAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES INFORMAIS EM EVENTOS DO MUNICÍPIO;
- CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL;

1.6. NA ÁREA DE PESCA

- APOIO AOS PESCADORES ARTESANAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAL;
- PROGRAMA DE REFORMA DE EMBARCAÇÕES;
- PROG. DE APOIO E INCENTIVO A MARICULTURA;
- APOIO AOS PESCADORES ARTESANAIS ATRAVÉS DE AJUDA FINANCEIRA;
- MANUT. DA SEC. DE PESCA E AGRICULTURA;
- INCENTIVO A PSICULTURA;

1.7. NA ÁREA DO ESPORTE E LAZER

- APOIO AOS ATLETAS AMADORES E PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO;
- CRIAÇÃO DO PLANO DE INCENTIVO AO ESPORTE DE GALINHOS;
- IMPLANTAR O CALENDÁRIO ESPORTIVO ANUAL DE GALINHOS;

1.8. NA ÁREA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA;
- TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA HÍDRICO MUNICIPAL;
- EDUCAÇÃO DE TRANSITO E REGULARIZAÇÃO DE TRÁFEGOS;
- MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS;

II. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA.**2.1 – NA ÁREA DA SAÚDE**

- PROGRAMA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS;
- PROGRAMA DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR;
- MANUTENÇÃO DO PSF;
- MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL;
- PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – CAPTAÇÃO PONDERADA – PAB;
- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIFICAR;
- PROG. DE ASSISTENCIA A FARMACIA BASICA;
- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA;
- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19;
- MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19;
- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL;
- IMPLANTAÇÃO DO NASF;
- PROGRAMA PSE;
- PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE;
- MANUT PROGRAMA DO PMAQ;
- PROGRAMA DE SAÚDE EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE – MAC;
- REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO;
- MANUTENCAO DO BLMAC;
- MANUT. DA SEC. MUN. DE SAÚDE;
- COMBATE PROGRAMA A HIPERTENÇÃO;
- CONTROLE DO COMBATE A DIABETES;
- MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
- CONTROLE NATALINO E PLANEJAMENTO FAMILIAR;
- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA;
- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QLFAR;
- MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN);
- IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESES DENTÁRIAS;
- MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM OUTROS MUNICÍPIOS;
- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CLÍNICA VETERINÁRIA;
- MANUTENÇÃO DO COMBATÉ AS ENDEMIAS;
- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA;
- PROGRAMA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO;
- ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (PPI – GOVERNO FEDERAL);
- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE);
- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS);
- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
- MANUTENÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO E PROGRAMA INFORMATIZA APS;
- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE;
- MANUTENÇÃO DA UNIDADE INTEGRADA;

2.2 – NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- FESTIVIDADE DOS DIA DAS MÃES;
- MANUT. DO CONSELHO DE ASSIST. SOCIAL (RECURSO MUNICIPAL);
- APOIO GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PORGRAMA BOLSA FAMÍLIA;
- APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS;
- APOIO GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA SOCIAL NO AMBITO DO SUAS;
- PACTUAÇÃO DE CONVENIOS PARA A OFERTA DE SERVIÇOS DE PSEMC;
- PACTUAÇÃO E CONVENIOS PARA A OFERTA DE SERVIÇOS DE PSEAC;
- MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TRAB, HABIT. E ASSISNTÊNCIA SOCIAL;
- MANUT. DAS ATIVID. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
- CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES;
- IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIEITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
- PROG. DE ASSIST. SOCIAL ATRAVES DA LEI DE DOAÇÕES;
- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS;
- MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
- CONCESSÃO DE OFERTA DE BENEFICIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
- IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA SOCIOASSISTENCIA;
- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA;
- MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO;
- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ;
- MANUTENÇÃO DO CRAS;
- MANUTENÇÃO DO SCFV;
- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRUIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE NA PÁScoa;
- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRUIÇÃO DE PEIXE NA SEMANA SANTA;
- IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO PROGRAMA RELACIONADO AO TRABALHO E RENDA;

- ATENDIMENTO SOCIO ASSISTENCIAL NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE FORMA ITINERANTE;
- ASSESSORIA JURÍDICA NO SUAS;

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1.1. NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO

- CRIAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR;
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO;
- REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO;
- CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PODER EXECUTIVO;
- REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO;

1.2. NAS ÁREAS DO MEIO AMBIENTE

- RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DE LIXÕES;
- AQUISIÇÃO DE QUADRICICLO;
- AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PENSAR RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS;
- AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE LIXO;

1.3 - NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

- CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL;
- AQUISIÇÃO, MANUT. DE BARCO P/ TRANSP. ESCOLAR;
- CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS;
- AQUISIÇÃO E MANUT. DE PARQUES INFANTIL;
- CONST., REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE;
- CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE CULTURAL;
- CRIAÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DE GALINHOS;

1.4 - NAS ÁREAS DE TURISMO E EVENTOS

- SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DOS APARELHOS E POTENCIAIS ENCONTRADOS NO MUNICÍPIO

1.5 - NAS ÁREAS DOS TRANSPORTES

- AQUISIÇÃO DE CHARRETÃO;

1.6 – NA ÁREA DE PESCA

- CONSTRUÇÃO DE UM MEMORIAL DAS MARISQUEIRAS E PESCADORES;

1.7 – NA ÁREA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS;
- AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS;
- PERFURAÇÃO DE POÇOS;
- CONST. DA SEDE DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOLVIMENTO RURAL;
- REORGANIZAÇÃO DO CURRAL MUNICIPAL

1.8 – NAS ÁREAS DO ESPORTE E LAZER

- REFORMA DA QUADRA DE BEACH SOCCER;
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E BEACH SOCCER;
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO;
- CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVO;
- CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER;
- CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA;
- CONST. DE CAMPO DE FUTEBOL;

1.9 – NAS ÁREAS DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GALINHOS A GALOS E GALINHOS AO FAROL;
- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRAPICHES;
- PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS;
- CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS;
- CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS;
- URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PRAIAS;
- CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO;
- AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA;
- CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO;
- AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO PRATAGIL;
- CONST. DE BANHEIROS PÚBLICOS;
- MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CLUBE MUNICIPAL;
- CONSTRUÇÃO/REFORMAS DE REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA;
- CONST. E MANUT. DO ATERRO SANITÁRIO;
- CONST., AMPLIAÇÃO, REF. E MANUT. DO TERMINAL DE EMBAR. E DESEMBARQUE DE PASSAG. E ESTACIONAMENTOS;
- CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO;
- CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO;
- AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPIAÇÃO DE IMÓVEIS;
- CONST. DE MURO DE ARRIMO E CALÇADÃO;
- CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS;

- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA;
- CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA PESCADORES;
- ABERTURA DE ESTRADAS;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - NA ÁREA DA SAÚDE

- REFORMA DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA
- CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL
- CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE
- AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
- DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
- REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- AQUISIÇÃO DE UM MICROÔNIBUS PARA SAÚDE;
- CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE;
- AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;
- REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CLÍNICA LOURIVAL ALVES PEREIRA;
- AQUISIÇÃO DE QUADRICICLOS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE;

2.2 - NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INFANTIS NAS PRAÇAS PÚBLICAS;
- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS;
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS;
- CONST. AMPL. E REF. DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL;
- CONST., AMPL. E REFORMA DE CASA POPULARES NA ZONA URBANA;
- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL;
- CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
- CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SOCIO ASSISTENCIAIS (CRAS E SCFV);
- CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES HABITACIONAIS;

ANEXO II – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		RS 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	13.018,05	Parcelamento de precatórios	13.018,05
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	13.018,05	SUBTOTAL	13018,05
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.024.920,52	Inscrição em Dívida Ativa,e Ajuizamento de Execução Fiscal	1.024.920,52
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	1.024.920,52	SUBTOTAL	1.024.920,52
TOTAL	1.024.920,52	TOTAL	1.024.920,52

Fonte: Procuradoria Municipal e Secretaria Municipal de Tributação

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa equilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta como receitas fixas, o que impede a sua programação, melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

O § 3º do art. 4º da LRF, transcrito a seguir, determina o que deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais.

“§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.”

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do município. Por exemplo, se a ocorrência de catástrofes naturais – como secas ou inundações – ou de epidemias – como a dengue – tem sazonalidade conhecida, as ações para mitigar seus efeitos, assim como as despesas decorrentes, devem ser previstas na LDO e na LOA do ente federativo afetado, e não ser tratada como risco fiscal no Anexo de Riscos Fiscais.

As obrigações explícitas diretas do município – inclusive os precatórios judiciais – devem ser reconhecidas, quantificadas e planejadas como despesas na Lei Orçamentária Anual e não constituem riscos fiscais; logo, não podem ser incluídas neste Anexo de Riscos Fiscais. Por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de risco fiscal, conforme estabelecido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal:

“É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente”.

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade de as obrigações explícitas diretas sofrerem impactos negativos devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas ou orçadas a menor. Como riscos orçamentários, podem-se citar, dentre outros casos:

- Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
- Restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária;
- Discrepância entre as projeções de nível de atividade econômica, taxa de inflação e taxa de câmbio quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante de recursos arrecadados;
- Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros e taxa de câmbio incidente sobre títulos vincendos e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;
- Ocorrência de epidemias, enchentes, abalos sísmicos, guerras e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Estado ações emergenciais, com conseqüente aumento de despesas;

Sob o ponto de vista fiscal, as obrigações explícitas contingentes (ou *passivos contingentes*) decorrem de compromissos firmados pelo Governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamento. Tais eventos futuros não estão totalmente sob o controle da entidade, e podem ou não ocorrer. Como a probabilidade de ocorrência do evento e a magnitude da despesa resultante dependem de condições externas, a estimativa desses passivos é, muitas vezes, difícil e imprecisa.

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo do ano anterior, bem como a previsão para os dois próximos anos, devem se manter equilibradas. Um dos motivos para elevação da despesa, em especial a de custeio, é a elevação do gasto voltado à categoria de pessoal, quando, seguindo as diretrizes do Governo Federal, principalmente no que se refere a elevação do salário mínimo nacional e piso salarial do magistério, os Poderes Executivo e Legislativo destinaram a maior da despesa a ser realizada.

Deve-se portanto, não ultrapassar 54% da Receita Corrente Líquida para não extrapolar o limite legal definido pela LRF.

A meta fiscal prevista para 2023 e anos seguintes, nas despesas públicas, temos os seguintes patamares:

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)	2023	2024	RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c)
Receita Total	50.7769.221,36	51.996.803,62	54.076.675,76
Receitas Primárias (I)	50.7769.221,36	51.996.803,62	54.076.675,76
Receitas Primárias Correntes	40.698.621,36	41.676.953,62	43.344.031,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.810.902,00	3.902.510,23	4.058.610,64
Contribuições	104.000,00	106.500,00	110.760,00
Transferências Correntes	36.704.071,93	37.586.381,36	39.089.836,61
Demais Receitas Primárias Correntes	79.647,43	81.562,03	84.824,51
Receitas Primárias de Capital	10.077.600,00	10.319.850,00	10.732.644,00
Despesa Total	50.766.197,04	51.986.538,32	54.065.999,85
Despesas Primárias (II)	50.766.197,04	51.986.538,32	54.065.999,85
Despesas Primárias Correntes	38.927.928,00	39.863.695,50	41.458.243,32
Pessoal e Encargos Sociais	13.431.288,00	13.754.155,50	14.034.321,72
Outras Despesas Correntes	25.496.640,00	26.109.540,00	27.153.921,60
Despesas Primárias de Capital	11.838.269,04	12.122.842,82	12.607.756,53
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	10.024,32	10.265,30	10.675,91
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	59.194,57	63.042,22	65.563,91
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	52.424,25	54.254,27	56.424,44
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	16.794,64	19.053,25	19.815,38
Dívida Pública Consolidada	5.714.900,32	6.299.442,45	6.551.420,15
Dívida Consolidada Líquida	5.714.900,32	6.299.442,45	6.551.420,15
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Projeções do projeto do Plano Plurianual

ANEXO IV – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)	RS 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	Metas Realizadas em 2021 (b)	Variação	
			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	38.605.000,00	32.729.712,44	-5.875.287,56	-15,22%
Receitas Primárias (I)	38.605.000,00	32.729.712,44	-5.875.287,56	-15,22%
Despesa Total	39.284.321,18	31.711.302,58	-7.573.018,60	-19,28%
Despesas Primárias (II)	37.039.105,88	30.928.799,61	-6.110.306,27	-16,50%
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.565.894,12	1.800.912,83	235.018,71	15,01%
Resultado Nominal	1.059.267,50	899.985,98	-159.281,52	-15,04%
Dívida Pública Consolidada	0,00	6.999,01	6.999,01	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	1.218.457,61	1.218.457,61	

Fonte: Balanço Orçamentário do exercício de 2021

As Metas Fiscais realizadas no exercício anterior ao de elaboração deste projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias do município, se realizaram em sua grande parte em torno de 80% daquelas fixadas. O resultado primário e nominal tiveram forte variação pela não realização das despesas nos patamares das receitas previstas.

ANEXO V – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)		r\$1,00									
ESPECIFICAÇÃO	VALORES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	38.605.000,00	38.605.000,00	0,00%	48.823.289,78	26,47%	50.776.221,36	4,00%	51.996.803,62	2,40%	51.996.803,62	4,00%
Receitas Primárias (I)	38.605.000,00	38.605.000,00	0,00%	48.823.289,78	26,47%	50.776.221,36	4,00%	51.996.803,62	2,40%	51.996.803,62	4,00%
Despesa Total	39.722.031,54	39.284.321,18	-1,10%	48.813.651,00	24,26%	50.766.197,04	4,00%	51.986.538,32	2,40%	51.986.538,32	4,00%
Despesas Primárias (II)	39.722.031,54	37.039.105,88	-6,75%	48.813.651,00	31,79%	50.766.197,04	4,00%	51.986.538,32	2,40%	51.986.538,32	4,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.117.031,54	1.565.894,12	-240,18%	9.638,78	-99,38%	10.024,32	4,00%	10.265,30	0,00%	10.265,30	0,00%
Resultado Nominal	-470.875,68	1.059.267,50	-324,96%	-8.600,37	-100,81%	16.794,64	-295,28%	19.053,25	13,45%	19.053,25	4,00%
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00%	5.714.900,32	0,00%	5.914.969,44	3,50%	6.299.442,45	6,50%	6.551.420,15	4,00%
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00%	5.714.900,32	0,00%	5.914.969,44	3,50%	6.299.442,45	6,50%	6.551.420,15	4,00%

Fonte: Lei de Diretrizes Orçamentárias dos anos de 2021, 2022 e projeções do projeto do Plano Plurianual

Na comparação das Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, chama a atenção a nova perspectiva de arrecadação de receitas a partir do exercício de 2023. Tal fato ocorre, devido uma melhor análise da efetivação das receitas nos anos anteriores. Buscou-se evitar discrepâncias elevadas quanto a realidade financeira do município. A busca do equilíbrio entre suas despesas e receitas é fator primordial para o bom planejamento das ações de governo.

ANEXO VI – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R\$ 1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	2020	2019	
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	
Reservas	0,00	0,00	0,00	
Resultado Acumulado	4.590.794,06	5.055.953,10	4.491.639,11	
TOTAL	4.590.794,06	5.055.953,10	4.491.639,11	

Fonte: Balanço Patrimonial dos exercícios de 2019, 2020 e 2021

ANEXO VII – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R\$ 1,00	
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia - IId) + IIIf)	2019 (h) = ((Ib - IIf) + IIIf)	2018 (i) = (Ic - IIIf)	
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00	

Fonte: Balanço Orçamentário dos exercícios de 2018, 2019 e 2020

ANEXO VIII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00	
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ BENEFICIÁRIO	PROGRAMAS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
NADA A DECLARAR							
TOTAL							

Fonte: Secretaria Municipal de Tributação

ANEXO X – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2023	
Aumento Permanente da Receita		
(-) Transferências Constitucionais	NADA A DECLARAR	
(-) Transferências ao FUNDEB		
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00	
Redução Permanente de Despesa (II)		
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00	
Novas DOCC		
Novas DOCC geradas por PPP		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00	

Fonte: Estimativa do Projeto do Plano Pluri Anual

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:C153936C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022**

PROCESSO nº 504105/2022
Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: Registro de preços para posterior Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Grossos

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2022.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 15 de junho de 2022 ate 14 de junho de 2023.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484		
CNPJ: 39.861.468/0001-06	Telefone: 84 98825-4555	Email: flpcomercial@outlook.com
Endereço: Rua Presidente Kennedy, 16, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP: 59628-315		
Representante: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA - CPF: 009.333.464-84		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
42	0036440 - PÁ COLETORA LIXO - PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO	SANTANA	Unidades	180,00	3,340	601,20
54	0036452 - RODO - RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESPUMA NA BASE	SANTANA	Unidades	240,00	4,910	1.178,40
55	0036453 - RODO - RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESPUMA NA BASE	SANTANA	Unidades	240,00	4,620	1.108,80

Grossos/RN, 15 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

Francisca Luciana Pereira 00933346484
FRANCISCA LUCIANA PEREIRA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:39029285

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

PROCESSO nº 504105/2022
Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: Registro de preços para posterior Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Grossos

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2022.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 15 de junho de 2022 ate 14 de junho de 2023.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: H C CORDEIRO - ME		
CNPJ: 20.755.100/0001-35	Telefone: (84)3061-0491/99221-8208	Email: hilton_hcc@hotmail.com

Endereço: Rua Coronel Gurgel, 1311 Loja 4, Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP: 59600-322

Representante: Hilton Costa Cordeiro - CPF: 601.822.964-15

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0036401 - ALCOOL ETÍLICO - ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GLICERINADO, LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 500G. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE. 500ML	ITAJA	Unidades	2000,00	5,000	10.000,00
33	0036431 - GUARDANAPO DE PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 23, 50 CM, COMPRIMENTO 23, 50 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA	PROS	Pacotes	600,00	0,700	420,00
35	0036433 - LIMPA PISO - SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS TAMPÁ DOSADORA DE FLUXO, LITRO DE 500 ML	SERRANO	Frascos	550,00	2,000	1.100,00
44	0036442 - PANO PRATO - PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO 71 CM, LARGURA 48 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL UND	FLANEBERG	Unidades	1200,00	2,200	2.640,00
45	0036443 - PANO LIMPEZA - PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO BODAS COM ACABAMENTO, NAS DIMENSÕES 70X50, UND.	FLANEBERG	Unidades	1200,00	2,480	2.976,00

Grossos/RN, 15 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

H C Cordeiro - ME

HILTON COSTA CORDEIRO

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:B071CD94

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022

PROCESSO nº 504105/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: Registro de preços para posterior Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Grossos

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2022.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 15 de junho de 2022 ate 14 de junho de 2023.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: H F DINIZ		
CNPJ: 28.121.546/0001-10	Telefone: (84) 99927 6070	Email: pague_certo.vendas@hotmail.com/handenbergyferreira@gmail.com
Endereço: RUA MANOEL SALVIANO, 274, Centro, Governador Dix-Sépt Rosado/RN, CEP: 59790-000		
Representante: HANDEBERGY FERREIRA DINIZ - CPF: 093.314.044-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0036413 - DESODORIZADOR DE AMBIENTES - DESODORIZADOR, AEROSOL, 360ML, LAVANDA, PARA AMBIENTES. ELIMINA ODORES E PERFUMA DESODORIZADOR, ESSÊNCIA LAVANDA, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL	KELLDRIN	Frascos	2000,00	7,880	15.760,00
28	0036426 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAM. P, ATOXÍCO EM CONTATO COM A PELE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM 10 UNIDADES.	CONFORT BABAY	Pacotes	250,00	5,500	1.375,00
29	0036427 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAM. M, ATOXÍCO EM CONTATO COM A PELE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM 10 UNIDADES.	CONFORT BABAY	Pacotes	250,00	5,500	1.375,00

Grossos/RN, 15 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

H F Diniz
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:0FB68F18

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

PROCESSO nº 504105/2022
Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: Registro de preços para posterior Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Grossos

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2022.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 15 de junho de 2022 ate 14 de junho de 2023.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI		
CNPJ: 28.439.173/0001-20	Telefone: 11962114788	Email: valtercreative@hotmail.com/shirleymendes811@gmail.com
Endereço: Rua Torzeiros, 91 Sala 01, Vila Carmosina, São Paulo/SP, CEP: 08270-130		
Representante: SHIRLEY PAULA MENDES - CPF: 256.620.928-69		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0036403 - ALCOOL ETÍLICO - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL, FRASCO DE 500ML, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	ALLGEL	Unidades	2000,00	4,600	9.200,00
22	0036420 - FLANELA - FLANELA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 30 CM, COR AMARELA	BRATEST	Unidades	1800,00	1,420	2.556,00
38	0036436 - LUVA BORRACHA - LUVA BORRACHA, MATERIAL LATEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, USO LIMPEZA EM GERAL PAR	VOLK	Pares	240,00	3,300	792,00
39	0036437 - LUVA BORRACHA - LUVA BORRACHA, MATERIAL LATEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO PEQUENA OU MEDIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, USO LIMPEZA EM GERAL PAR	VOLK	Pares	240,00	3,300	792,00

Grossos/RN, 15 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
 Gestora do FMS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

S. V. M. Emergencias Medicas EIRELI
SHIRLEY PAULA MENDES

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:70291FCB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022

PROCESSO nº 504105/2022
Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: Registro de preços para posterior Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Grossos

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2022.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 15 de junho de 2022 ate 14 de junho de 2023.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: Supermercado Serrano LTDA		
CNPJ: 08.349.459/0001-07	Telefone: (84) 3316-1319	Email: superrano@hotmail.com
Endereço: Av. Rio Branco, 2695, Santo Antonio, Mossoró/RN, CEP: 59619-400		
Representante: Ana Regina Ribeiro Teixeira Nunes Gondim - CPF: 045.503.474-57		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0036399 - LIMPADOR BASE ÁCIDA - LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL, 1L COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	Clarilux	Unidades	6000,00	3,370	20.220,00
2	0036400 - Água sanitária, com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 1000 ml, tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	Marilux	Unidades	20000,00	1,500	30.000,00
4	0036402 - AMACIANTE DE ROUPA - AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA, FRASCO DE 2L. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	Marilux	Litros	3000,00	4,190	12.570,00
6	0036404 - CESTO LIXO - CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELADO 9L, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COM COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	Lumar	Unidades	600,00	4,890	2.934,00
7	0036405 - COLHER DESCARTÁVEL - COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, COM INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE. PCT 50 UNIDADE.	PraFesta	Pacotes	500,00	3,370	1.685,00
8	0036406 - PERFUME - PERFUME INFANTIL - COLÔNIA EM FRASCO PLÁSTICO DE 100ML, PERFUME LAVANDA.	Xuxinha	Unidades	1000,00	5,990	5.990,00
9	0036407 - CONDICIONADOR PARA TODO TIPO DE CABELO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE. EMBALAGEM 400,00 ML	Kolene	Unidades	100,00	7,670	767,00
10	0036408 - HASTE FLEXÍVEL - HASTES FLEXÍVEIS, TIPO CONTONETE DE ALGODÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	Cotton Line	Caixas	180,00	1,180	212,40
11	0036409 - COPO DESCARTÁVEL - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ	Happy	Pacotes	6000,00	2,130	12.780,00
12	0036410 - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, COM INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	Happy	Pacotes	10800,00	2,890	31.212,00
13	0036411 - DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), CAPACIDADE 90 G, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	Even	Unidades	200,00	2,580	516,00
14	0036412 - DESINFETANTE - DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVO S, TEOR ATIVO SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM AROMA IL	Marilux	Unidades	8400,00	2,270	19.068,00
16	0036414 - DESODORIZADOR SANITÁRIO - DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE E, ESSÊNCIA VARIADO, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PASTILHA ADESIVA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE. CAIXA 3,00 UN	Marilux	Caixas	6000,00	3,390	20.340,00
17	0036415 - DETERGENTE CONCENTRADO PARA LOUÇA, EMBALAGEM COM 500ML, BIODEGRADÁVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTROS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO, FRASCO 500,00 ML.	Marilux	Frascos	7200,00	1,350	9.720,00
18	0036416 - SABÃO PÓ - SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE, ODOR FLORAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, C A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE UM 1KG	Marilux	Caixas	7200,00	3,490	25.128,00
19	0036417 - ESPONJA LIMPEZA - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE	Marilux	Pacotes	1800,00	0,480	864,00
20	0036418 - ESPONJA LIMPEZA - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90 MM, LARGURA MÍNIMA 40 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 42G/ (8 UNIDADES)	Assolan	Pacotes	840,00	1,530	1.285,20
21	0036419 - COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ - COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, MATERIAL PAPEL, CAIXA COM 30 UNIDADE.	Melita	Caixas	26,00	2,540	66,04
23	0036421 - FÓSFORO - FÓSFORO, MATERIAL CORPO MADEIRA, COR CABEÇA VERMELHA, TIPO LONGO, CAIXA COM 10 UNIDADES	Paraná	Maços	950,00	2,790	2.650,50
24	0036422 - FRALDA DESCARTÁVEL GARIATRICA, TAM. P, TOXICO EM CONTATO COM A PELE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Bigfrol	Pacotes	200,00	13,390	2.678,00
25	0036423 - FRALDA DESCARTÁVEL GARIATRICA, TAM. M, ATOXICO EM CONTATO COM A PELE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Bigfrol	Pacotes	200,00	13,390	2.678,00
26	0036424 - FRALDA DESCARTÁVEL GARIATRICA, TAM. G, ATOXICO EM CONTATO COM A PELE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Bigfrol	Pacotes	200,00	13,590	2.718,00
27	0036425 - FRALDA DESCARTÁVEL GARIATRICA, TAM. EG, ATOXICO EM CONTATO COM A PELE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Bigfrol	Pacotes	200,00	13,090	2.618,00
30	0036428 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAM. G, ATOXICO EM CONTATO COM A PELE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM 10 UNIDADES.	Roger baby	Pacotes	250,00	6,390	1.597,50
31	0036429 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAM. EG, ATOXICO EM CONTATO COM A PELE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM 10 UNIDADES.	Roger baby	Pacotes	250,00	7,790	1.947,50
32	0036430 - TALHER DESCARTÁVEL - TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, COR BRANCA	PraFesta	Pacotes	180,00	3,440	619,20
36	0036434 - LIMPA-VIDRO - LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO, VALIDADE MÍNIMA FRASCO DE 500ML	Zap	Frascos	550,00	3,240	1.782,00
37	0036435 - LUSTRADOR MÓVEIS - LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, A, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO PASTOSO FRASCO DE 200ML	Nobre	Unidades	480,00	3,280	1.574,40
40	0036438 - NAFTALINA - NAFTALINA, ASPECTO FÍSICO ESFERAS BRANCAS, DE ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 128,17 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C10H8, GRAU DE PUREZA PUREZA EM TORNO DE 95%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA, EMBALAGEM DE 50G.	Zap	Pacotes	120,00	1,710	205,20
41	0036439 - ÓLEO DE PEROBA - ÓLEO DE PEROBA, COMPOSIÇÃO SOLVENTES MINERAL E VEGETAL COM AROMATIZANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO OLEOGINOSO, AROMA MADEIRA NATURAL, APLICAÇÃO LIMPEZA, LUSTRO E RENOVACÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA, FRASCO DE 200ML.	King	Frascos	480,00	5,360	2.572,80
43	0036441 - PALITO - PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 6 CM, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM DE PAPEL INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Paraná	Caixas	100,00	0,530	53,00
46	0036444 - PAPEL ALUMÍNIO - PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 45 CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL	Wyda Pratic	Rolos	120,00	3,990	478,80
47	0036445 - PAPEL FILME - PAPEL FILME, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 29CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA	Lusafilm	Rolos	120,00	4,640	556,80
48	0036446 - PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA PCT COM 4 ROLOS	MAx	Rolos	6000,00	1,210	7.260,00
49	0036447 - TOALHA DE PAPEL-SIMPLES-LISO,BRANCO - TOALHA DE PAPEL- SIMPLES-INTERFOLHADA INSTITUCIONAL, CLASSE 01, QUANTIDADE DE DOBRAS 03, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR QUE 85%, ACABAMENTO LISO, ROTULAGEM	Reserva	Pacotes	2400,00	8,990	21.576,00

	CONTENDO:C/IDENTIFICACAO DA CLASSE, MARCA,QUANTIDADE DE FOLHAS,DIMENSAO DA FOLHA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA PACOTE COM 1000 FOLHAS					
50	0036448 - POLIDOR DOMESTICO DE LOUCA - LIMPADOR DE ALUMINIO LIQUIDO, INDICADO PARA LIMPAR E REALÇAR O BRILHO DE PANEAS, ASSADEIRAS E DEMAIS UTENSÍLIOS DE COZINHA EM ALUMÍNIO, COM MENOS ESFORÇO. FRAGRANCIA EMBALAGEM DE 500ML	Tiju	Unidades	300,00	1,870	561,00
51	0036449 - PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, TAMANH 17CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTAVEL, COR BRANCA, PACOTE COM 10 PRATOS	FC	Pacotes	450,00	1,580	711,00
52	0036450 - GRAMPO PASTA - PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO, PACOTE C/12 UND	Keprend	Pacotes	80,00	1,590	127,20
53	0036451 - QUEROSENE EMBALADA EM LATA COM APROXIMADAMENTE 900 ML.	Lider	Unidades	800,00	10,880	8.704,00
56	0036454 - SABÃO BARRA - SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO COCO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME, EMBALAGEM 5,00 UN.	Guarani	Pacotes	120,00	6,040	724,80
57	0036455 - SABÃO BARRA - SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO GLICERINADO, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICASADICIONAIS 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 5 UND.	Marilux	Pacotes	1440,00	5,660	8.150,40
58	0036456 - SABONETE - SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, TIPO COM PERFUME, FORMATO RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CREME HIDRATANTE E GLICERINADO UND	Even	Unidades	600,00	1,360	816,00
59	0036457 - SABONETE EM BARRA,INFANTIL,NEUTRO(PH 5,5 A 8,5)COMUM,90GR - SABONETE, EM BARRA, NEUTRO(PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA USO INFANTIL, 90 GRAMAS UNI.	Xuxinha	Unidades	600,00	2,440	1.464,00
60	0036458 - SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 39 CM, ALTURA 58 CM PACOTE COM 100 UN	Rava	Pacotes	6000,00	6,190	37.140,00
61	0036459 - SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 40 CM, ALTURA 50 CM, ESPESSURA 0, 8 MICRA	Rava	Pacotes	6000,00	11,190	67.140,00
62	0036460 - SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 80 CM, ALTURA 100 CM PCT COM 100 UN	Rava	Pacotes	6000,00	20,780	124.680,00
63	0036461 - SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM PCT COM 100UNI	Rava	Pacotes	6000,00	7,880	47.280,00
64	0036462 - SHAMPOO ADULTO 350ML.ESPECIFICAÇÃO: SHAMPOO ADULTO 350ML, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO	Suave	Fracos	90,00	5,900	531,00
65	0036463 - VASSOURA DE PALHA	Palha	Unidades	1200,00	1,390	1.668,00
66	0036464 - VASSOURA EM PÉLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, CABO EM MADEIRA, COM INFORMAÇÕES DE FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	AVNS	Unidades	600,00	9,990	5.994,00
67	0036465 - VASSOURA DE NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, CABO EM MADEIRA, COM INFORMAÇÕES DE FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	Rainha	Unidades	600,00	6,800	4.080,00
69	0036467 - VASSOURA DOMESTICA, C/CEPA EM MADEIRA, CERDAS DE NYLON (EXCLUSIVO - LC 147/14) - VASSOURA, DOMESTICO COM BASE DE 30 CM, PROPRIEDADES MINIMAS:CEPA EM MADEIRA.	Vonder	Unidades	480,00	8,090	3.883,20
70	0036468 - MARMITA ISOPOR - MATERIAL ISOPOR, FORMATO REDONDO, CARACTERÍSTICASADICIONAIS COM TAMP, CAPACIDADE 500 ML	Copobras	Unidades	2000,00	0,880	1.760,00
71	0036469 - MARMITA DESCARTAVEL, MATERIAL ALUMINIO, FORMATO REDONDO, TAMANHO Nº 8, DIAMETRO 20, PROFUNDIDADE 5, CAIXA COM 100 UNIDADES	Takente	Unidades	1000,00	38,990	38.990,00
73	0036471 - SHAMPOO INFANTIL - SHAMPOO INFANTIL 350 ML - SHAMPOO INFANTIL VITAMINADO COM SUA FORMULA SUAVE PH NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, COM BICO DOSADOR.	Tra-lá-lá	Unidades	1000,00	8,990	8.990,00
74	0036472 - CONDICIONADOR INFANTIL - CONDICIONADOR INFANTIL NEUTRO, FÓRMULA HIPOALERGÊNICA, FRAGÂNCIA SUAVE, FRASCO COM 400 ML.	Tra-lá-lá	Unidades	1000,00	8,380	8.380,00
75	0036473 - SABONETE LIQUIDO - LIQUIDO 200 ML BEBE, VEGETAL, SEM GORDURA ANIMAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRANGÂNCIA DELICADA.	Xuxinha	Unidades	1000,00	13,390	13.390,00

Grossos/RN, 15 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

Supermercado Serrano LTDA

ANA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:AE4F54CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

PROCESSO nº 504105/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: Registro de preços para posterior Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Grossos

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2022.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 15 de junho de 2022 ate 14 de junho de 2023.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: Cavalcante & Cia Ltda - EPP		
CNPJ: 10.655.938/0001-01	Telefone: (84) 3663-2045	Email: licitacao@trevoecia.com.br
Endereço: Av. das Fronteiras, 65 Loja 07, Igapó, Natal/RN, CEP: 59104-345		
Representante: Fausto Cavalcante da Silva Junior - CPF: 671.046.224-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
34	0036432 - BOMBA DE INSETICIDA - INSETICIDA AEROSSOL, 300 ML.	KELLTHLINE	Frascos	360,00	9,200	3.312,00
68	0036466 - VASSOURA - VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO, CABO PLÁSTICO, CERDAS DE NYLON, FORMATO ARREDONDADO, CERDAS FUNDIDAS AO CABO, COM SUPORTE, APLICAÇÃO: LIMPEZA SANITÁRIO.	IMPERIAL	Unidades	120,00	5,840	700,80
72	0036470 - LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL NÃO TECIDO, DIMENSÕES CERCA DE 10X 20 CM.COMONENTES C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONALHIPOALERGÊNICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, USO INFANTIL	COTTONLINE	Pacotes	2000,00	3,700	7.400,00

Grossos/RN, 15 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR
Cavalcante & CIA LTDA - EPP

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:7871AA68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02101/2022 - PE 021/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02101/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 021/2022, processo administrativo nº. 095/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto para o registro de preços para futura aquisição de água mineral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 021/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ES Serviços e Comércio Ltda
CNPJ: 11.070.662/0001-54
Rua Odilon Gomes de Lima, 1993 – Capim Macio | Natal/RN – CEP: 59.078-400
Raphael Victor de Souza Alves
Representante Legal
CPF: 113.868.204-74
e-mail: espromocao@gmail.com | eservicoecomercio@gmail.com
Telefone Celular: (84) 9.9932-9212 | 9.9839-0243

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS	UND	4.500	R\$ 7,07	R\$ 31.815,00
02	VASILHAMES VAZIOS E NOVOS DE 20 LITROS, PARA ÁGUA MINERAL	UND	600	R\$ 16,99	R\$ 10.194,00
03	FARDO COM 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL DE 500ML	FARDO	350	R\$ 11,77	R\$ 4.119,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os equipamentos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 14 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.252/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

ES Serviços e Comércio LTDA
 CNPJ: 11.070.662/0001-54
RAPHAEL VICTOR DE SOUZA ALVES
 Responsável Legal
 CPF: 113.868.204-74
 Pela Detentora da Ata

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:C3D0EF55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02102/2022 - PE 021/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02102/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 021/2022, processo administrativo nº. 095/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto para o registro de preços para futura aquisição de água mineral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 021/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Jessica Larissa Fernandes
 CNPJ: 37.750.976/0001-91
 Rua Rio Grande do Norte, 77 – Bela Vista | Macaíba/RN – CEP: 59.280-000
 Jéssica Larissa Fernandes
 Representante legal
 CPF: 099.475.214-86
 E-MAIL: fernandesdistribuidora.rn@hotmail.com
 Telefone Celular: (84) 9.8726.9349

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	CAIXA DE COPOS DE ÁGUA MINERAL COM 48 UNIDADES DE 200ML	CX	800	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os equipamentos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 14 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.252/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Jessica Larissa Fernandes

CNPJ: 37.750.976/0001-91

JÉSSICA LARISSA FERNANDES

Representante Legal

CPF: 099.475.214-86

Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:A5B5F0C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 0081/2022

DECRETO Nº 0081/2022

21/06/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 54.759,70 (cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 54.759,70 (cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO				
		2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA			
			170 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 17.254,95
				Total da Ação:	R\$ 17.254,95
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 17.254,95
	1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA				
		2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA			
			180 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 12.036,18
				Total da Ação:	R\$ 12.036,18
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 12.036,18
	1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO				
		2.18 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
			189 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.539,24
				Total da Ação:	R\$ 1.539,24
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 1.539,24
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
			321 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 11.207,71
				Total da Ação:	R\$ 11.207,71
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 11.207,71
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
			531 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 12.721,62
				Total da Ação:	R\$ 12.721,62
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 12.721,62

Valor total Suplementado: R\$ 54.759,70

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 54.759,70 (cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			28 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			30 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			40 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			617 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15000000	R\$ 8.000,00
				Total da Ação:	R\$ 28.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 28.000,00

	1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO				
		2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA			
			169 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
			178 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
				Total da Ação:	R\$ 11.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 11.000,00
	1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER				
		2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER			
			142 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
				Total da Ação:	R\$ 2.000,00
		2.224 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVO			
			149 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
			563 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
				Total da Ação:	R\$ 4.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 6.000,00
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			55 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
				Total da Ação:	R\$ 5.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 5.000,00
	1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO				
		2.18 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
			195 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
				Total da Ação:	R\$ 1.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 1.000,00
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			99 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 1.759,70
				Total da Ação:	R\$ 1.759,70
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 1.759,70
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
			528 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
				Total da Ação:	R\$ 2.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 2.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 54.759,70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/06/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:0BF63E4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº617/2022.**

Altera dispositivos e o Anexo Único da Lei Municipal de nº 436/2013, passando a dispor sobre a concessão de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procuradores, Diretores, Coordenadores, Servidores Públicos, Agentes Honoríficos, os ocupantes de função pública por meio de Contratos Temporários, bem como Prestadores de Serviços, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 436/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procuradores, Diretores, Coordenadores, Servidores Públicos, Agentes Honoríficos, Contratos Temporários, Prestadores de Serviços, que, a serviço, afastarem-se da sede, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, farão jus a diárias destinadas a indenizar as despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção, na forma da Lei.

Art. 2º. Ficam acrescidos os §§ 3º e 4º, ao Art. 1º, da Lei nº 436/2013, nos seguintes termos:

§ 3º O prestador de serviços que, por solicitação atípica do município, necessite se dirigir para outra localidade, acompanhando ou não dos demais cargos indicados no Caput do Art. 1º, fará jus ao ressarcimento dos valores gastos mediante a devida comprovação, inclusive, quanto ao deslocamento.

§ 4º. Quando ao deslocamento for necessária a aquisição de passagens aéreas, a aquisição será feita pelo próprio município, disponibilizando-as aos cargos indicados ao longo da presente Lei.

Art. 3º. Fica alterado o Anexo Único da Lei nº 436/2013, passando a vigorar o Anexo Único desta, fazendo-se distinção aos deslocamentos em que o transporte for fornecido pelo município de Janduís, e quando não for.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Janduís/RN, 21 de junho de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DIÁRIAS SEM O FORNECIMENTO DE VEÍCULO PELO MUNICÍPIO	
LOCALIDADE	VALOR DA DIÁRIA
CAPITAL FEDERAL	
Prefeito	RS 1.200,00
Vice-Prefeito	RS 800,00
Contratos Temporários e Prestadores de Serviços	RS 600,00
Cargo em Comissão - CC1	RS 600,00
Cargo em Comissão - CC2 a CC5	RS 400,00
Agente Honorífico - Conselheiro Tutelar	RS 350,00
Servidores Efetivos - Nível Elementar	RS 350,00
Servidores Efetivos - Nível Médio	RS 400,00
Servidores Efetivos - Nível Superior	RS 600,00
NATAL - MOSSORÓ - PAU DOS FERROS	
Prefeito	RS 600,00
Vice-Prefeito	RS 400,00
Contratos Temporários e Prestadores de Serviços	RS 300,00
Cargo em Comissão - CC1	RS 300,00
Cargo em Comissão - CC2 a CC5	RS 200,00
Agente Honorífico - Conselheiro Tutelar	RS 180,00
Servidores Efetivos - Nível Elementar	RS 180,00
Servidores Efetivos - Nível Médio	RS 200,00
Servidores Efetivos - Nível Superior	RS 300,00
OUTRAS LOCALIDADES ACIMA DE 300KM	
Prefeito	RS 800,00
Vice-Prefeito	RS 600,00
Contratos Temporários e Prestadores de Serviços	RS 400,00
Cargo em Comissão - CC1	RS 400,00
Cargo em Comissão - CC2 a CC5	RS 300,00
Agente Honorífico - Conselheiro Tutelar	RS 250,00
Servidores Efetivos - Nível Elementar	RS 250,00
Servidores Efetivos - Nível Médio	RS 300,00
Servidores Efetivos - Nível Superior	RS 400,00
OUTRAS LOCALIDADES ACIMA DE 150 A 300KM	
Prefeito	RS 500,00
Vice-Prefeito	RS 300,00
Contratos Temporários e Prestadores de Serviços	RS 220,00
Cargo em Comissão - CC1	RS 220,00
Cargo em Comissão - CC2 a CC5	RS 180,00
Agente Honorífico - Conselheiro Tutelar	RS 150,00
Servidores Efetivos - Nível Elementar	RS 150,00
Servidores Efetivos - Nível Médio	RS 180,00
Servidores Efetivos - Nível Superior	RS 220,00
OUTRAS LOCALIDADES ATÉ 150KM	
Prefeito	RS 350,00
Vice-Prefeito	RS 250,00
Contratos Temporários e Prestadores de Serviços	RS 180,00
Cargo em Comissão - CC1	RS 180,00
Cargo em Comissão - CC2 a CC5	RS 130,00

Agente Honorífico - Conselheiro Tutelar	RS 100,00
Servidores Efetivos - Nível Elementar	RS 100,00
Servidores Efetivos - Nível Médio	RS 130,00
Servidores Efetivos - Nível Superior	RS 180,00
DIÁRIAS COM O FORNECIMENTO DE VEÍCULO PELO MUNICÍPIO	
LOCALIDADE	VALOR DA DIÁRIA
CAPITAL FEDERAL	
Prefeito(a)	RS 1.200,00
Vice-Prefeito(a)	RS 800,00
Contratos Temporários e Prestadores de Serviços	RS 600,00
Cargo em Comissão - CC1	RS 600,00
Cargo em Comissão - CC2 a CC5	RS 400,00
Agente Honorífico - Conselheiro Tutelar	RS 350,00
Servidores Efetivos - Nível Elementar	RS 350,00
Servidores Efetivos - Nível Médio	RS 400,00
Servidores Efetivos - Nível Superior	RS 600,00
NATAL - MOSSORÓ - PAU DOS FERROS	
Prefeito(a)	RS 400,00
Vice-Prefeito(a)	RS 300,00
Contratos Temporários e Prestadores de Serviços	RS 220,00
Cargo em Comissão - CC1	RS 220,00
Cargo em Comissão - CC2 a CC5	RS 150,00
Agente Honorífico - Conselheiro Tutelar	RS 100,00
Servidores Efetivos - Nível Elementar	RS 100,00
Servidores Efetivos - Nível Médio	RS 150,00
Servidores Efetivos - Nível Superior	RS 220,00
OUTRAS LOCALIDADES ACIMA DE 300KM	
Prefeito(a)	RS 400,00
Vice-Prefeito(a)	RS 300,00
Contratos Temporários e Prestadores de Serviços	RS 220,00
Cargo em Comissão - CC1	RS 220,00
Cargo em Comissão - CC2 a CC5	RS 150,00
Agente Honorífico - Conselheiro Tutelar	RS 100,00
Servidores Efetivos - Nível Elementar	RS 100,00
Servidores Efetivos - Nível Médio	RS 150,00
Servidores Efetivos - Nível Superior	RS 220,00
OUTRAS LOCALIDADES ACIMA DE 150 A 300KM	
Prefeito(a)	RS 350,00
Vice-Prefeito(a)	RS 250,00
Contratos Temporários e Prestadores de Serviços	RS 200,00
Cargo em Comissão - CC1	RS 200,00
Cargo em Comissão - CC2 a CC5	RS 150,00
Agente Honorífico - Conselheiro Tutelar	RS 120,00
Servidores Efetivos - Nível Elementar	RS 120,00
Servidores Efetivos - Nível Médio	RS 150,00
Servidores Efetivos - Nível Superior	RS 200,00
OUTRAS LOCALIDADES ATÉ 150KM	
Prefeito(a)	RS 300,00
Vice-Prefeito(a)	RS 200,00
Contratos Temporários e Prestadores de Serviços	RS 150,00
Cargo em Comissão - CC1	RS 150,00
Cargo em Comissão - CC2 a CC5	RS 120,00
Agente Honorífico - Conselheiro Tutelar	RS 100,00
Servidores Efetivos - Nível Elementar	RS 100,00
Servidores Efetivos - Nível Médio	RS 120,00
Servidores Efetivos - Nível Superior	RS 150,00

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1009A566

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS PROJETOS DE VENDAS CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

Aos 21/06/2022, às 07:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Terezinha de Oliveira Cunha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 166 de 16 de maio de 2022, tiveram início os trabalhos de abertura dos projetos de vendas, provenientes da Licitação/Chamada Pública nº 001/2022, destinada a Aquisição de Gêneros alimentícios para a elaboração dos lanches ou refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches Municipais, em formato híbrido ou presencial conforme legislação vigente, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação. Atendendo ao Chamada Pública, protocolaram seus envelopes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
JOSILENE DIOSÍNIA DE AZEVEDO LIMA / 030.372.174-05	NÃO COMPARECEU
NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUN. CAJUEIRO / 70.140.090/0001-00	NÃO COMPARECEU
COOP. MISTA DOS AGRIC. FAMIL. DE SÃO J. DO SABUGI / 14.426.441/0001-64	NÃO COMPARECEU

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, abriu os envelopes contento a Propostas de Preços, onde foram rubricados pela comissão e analisados, como estavam em conformidade com a exigência editalícia, foram registrados os preços ofertados pelos licitantes, conforme quadro baixo:

Fornecedor(es): JOSILENE DIOSINIA DE AZEVEDO LIMA - CNPJ: 030.372.174-05.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
5 - 0014451 / BOLO DE LEITE – KG: peso líquido de 1kg. Íntegro e macio, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo lista de ingredientes, data de fabricação e validade. Embalagem protegida e individualizada: a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não inferior a 7 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. SEM AÇUCAR, ADOÇADO COM FRUTA (EX. BANANA, AMEIXA, UVA PASSA ETC).	KG	200,00	16,0000	3.200,00
6 - 0014452 / BOLO DE OVOS – KG: peso líquido de 1kg. Íntegro e macio, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo lista de ingredientes, data de fabricação e validade. Embalagem protegida e individualizada: a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não inferior a 7 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. SEM AÇUCAR, ADOÇADO COM FRUTA (EX. BANANA, AMEIXA, UVA PASSA ETC).	KG	200,00	16,3300	3.266,00
7 - 0014453 / BOLO DE CENOURA – KG: Peso líquido de aproximadamente, 1 kg; destinado aos alunos com alergia a proteína do leite bovino e intolerância a lactose, Íntegro e macio; Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo lista dos ingredientes, data de fabricação e validade; Embalagem protegida e individualizada; A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não inferior a 8 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais; SEM AÇUCAR, ADOÇADO COM FRUTA (EX. BANANA, AMEIXA, UVA PASSA ETC).	KG	50,00	19,9700	998,50
Total 7.464,50				

Fornecedor(es): COOP. MISTA DOS AGRIC. FAMIL. DE SÃO J. DO SABUGI - CNPJ: 14.426.441/0001-64.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0011602 / ABOBORA CABOCLA – KG: Produto in natura, de boa qualidade, fresca e com grau de maturação intermediária. Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados e coloração não característica. Isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. De acordo com a Resolução CNNPA nº12/78.	KG	200,00	3,2300	646,00
3 - 0014449 / BATATA DOCE – KG: Produto in natura, de boa qualidade, fresca e com grau de maturação intermediária. Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados e coloração não característica. Isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. De acordo com a Resolução CNNPA nº12/78	KG	300,00	3,5700	1.071,00
Total 1.717,00				

Fornecedor(es): NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUN. CAJUEIRO - CNPJ: 70.140.090/0001-00.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
13 - 0014456 / POLPA DE ACEROLA – KG: De primeira qualidade; Em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com Selo de KG 500 Semanal Até 2 dias após o pedido Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal; Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente;	KG	500,00	9,5400	4.770,00
14 - 0011579 / POLPA DE CAJU – KG: De primeira qualidade; Em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com Selo de Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal; Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente;	KG	500,00	9,2200	4.610,00
15 - 0011580 / POLPA DE GOIABA – KG: De primeira qualidade; Em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com Selo de Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal; Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente;	KG	1000,00	9,0700	9.070,00
16 - 0011581 / POLPA DE MANGA – KG: De primeira qualidade; Em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com Selo de Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal; Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente;	KG	500,00	9,0200	4.510,00
Total 22.960,00				

De acordo com os preços ofertados pelos licitantes, os quais foram registrados no quadro acima, verificamos que a licitante

Levando em consideração que foi constatado empate nos itens 3 das propostas de vendas habilitadas, foi aplicado o critério de desempate constante nas cláusulas “6.1 à 6.5” do instrumento convocatório, tendo sido realizado um sorteio para o desempate entre os fornecedores individuais.

Apresentou-se então a seguinte ordem de classificação.

COOP. MISTA DOS AGRIC. FAMIL. DE SÃO J. DO SABUGI - CNPJ: 14.426.441/0001-64.	Item: 03	1º colocada
NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUN. CAJUEIRO - CNPJ: 70.140.090/0001-00	Item: 03	2º colocada

Considerando o item 9 do instrumento convocatório as licitantes classificadas em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro acima na sede da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Dr. Fernandes, 262, centro, em até cinco (05) dias úteis da convocação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. levando em consideração que as amostras a serem entregues contém informações técnicas da área de nutrição e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, nesse momento, se as amostras estão de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo, o Presidente com anuência dos membros resolve enviar a amostra à nutricionista da Secretaria Municipal de Educação para que emita um Parecer Técnico sobre a amostra apresentada e se ela está dentro dos padrões de qualidades exigidas no Edital.

O Presidente da CPL informou que o resultado do julgamento da amostra será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte para conhecimento do interessado. Como nada mais foi registrado, o Senhor Presidente mandou lavrar a presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Caso não concordem com a decisão, Qualquer participante poderá após a divulgação do resultado, através da Ata de Sessão Pública, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado desta Chamada Pública, importará a preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos. Caberá a Comissão Julgadora (**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**) analisar e posicionar quanto aos recursos apresentados.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de junho de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA

Membro da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:CEF60D52**GABINETE DO PREFEITO**
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.293, DE 06 DE JUNHO DE 2022.***TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 022/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“Altera e acrescenta dispositivos a Lei Municipal n.º 830, de 30 de dezembro de 2009, e dá outras providências.”**, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Complementar nº 1.293.

Publique-se a Lei Complementar nº 1.293 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.293, DE 06 DE JUNHO DE 2022.***SÚMULA: Altera e acrescenta dispositivos a Lei Municipal n.º 830, de 30 de dezembro de 2009, e dá outras providências.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica alterado o art. 20 da Lei Municipal n.º 830, de 30 de dezembro de 2009, passando a vigor com a seguinte redação:**“Art. 20.** Os Níveis constituem a verticalidade promocional e são designados conforme o grau de habilitação a seguir especificados:**Para professor:***I - PROFESSOR COM MAGISTÉRIO (Sigla P.I) - Habilitação específica em nível médio, na modalidade normal (quadro suplementar).**II - PROFESSOR GRADUADO (Sigla P.II) - Habilitação específica com graduação em nível de Licenciatura Plena;**III - PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO (Sigla P.III) - Habilitação específica de Licenciatura Plena, acrescida de Especialização “latu sensu”, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;**IV - PROFESSOR COM MESTRADO (Sigla P.IV) - Detentor do título de Mestre na área de educação, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;**V - PROFESSOR COM DOUTORADO (Sigla P.V) - Detentor do título de Doutor na área de educação, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.***Para Pedagogo:***I - PEDAGOGO GRADUADO (Sigla P.II) - Habilitação específica com graduação em nível de Licenciatura Plena;**II - PEDAGOGO COM PÓS-GRADUAÇÃO (Sigla P.III) - Habilitação específica de Licenciatura Plena, acrescida de Especialização “latu sensu”, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;**III - PEDAGOGO COM MESTRADO (Sigla P.IV) - Detentor do título de Mestre na área de educação, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;**IV - PEDAGOGO COM DOUTORADO (Sigla P.V) - Detentor do título de Doutor na área de educação, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.*

Parágrafo único. O cargo efetivo de Professor com Magistério, com requisito de grau de instrução correspondente ao magistério (ensino médio), ficará extinto, pela vagância do cargo ou com requerimento apresentado pelo profissional detentor do cargo com a comprovação da habilitação do professor em curso de Licenciatura Plena em Nível superior, mediante a apresentação de diploma devidamente registrado no órgão competente, acompanhado do histórico escolar, em cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 de 20 de Dezembro de 1996.”

Art. 2. Ficam alterados o *caput* do art. 23 da Lei Municipal n.º 830, de 30 de dezembro de 2009, e o inciso II do mesmo dispositivo legal, bem como acrescidos os incisos III, IV e V ainda ao mesmo artigo, passando a vigorarem com as seguintes redações:**“Art. 23.** Os vencimentos básicos dos profissionais do magistério público municipal (Professores e Pedagogos), na verticalidade (magistério – sigla P.I –, graduado – sigla P.II –, pós-graduado – sigla P.III –, mestrado – sigla P.IV – e doutorado – sigla P.V) e na horizontalidade (“a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j”), corresponderão aos valores constantes no ANEXO ÚNICO desta lei, atendendo aos seguintes critérios:

I -

II - A diferença entre os níveis de magistério para graduado, na verticalidade, será de 10% (dez por cento) do vencimento básico do nível imediatamente anterior.

III - A diferença entre os níveis de graduado para pós-graduado, na verticalidade, será de 15% (quinze por cento) do vencimento básico do nível imediatamente anterior.

IV - A diferença entre os níveis de pós-graduado para mestrado, na verticalidade, será de 30% (trinta por cento) do vencimento básico do nível imediatamente anterior.

V - A diferença entre os níveis de mestrado para doutorado, na verticalidade, será de 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do nível imediatamente anterior.”

Art. 3º. Os ANEXOS I e II da Lei Municipal n.º 830, de 30 de dezembro de 2009, com possíveis alterações que possam ter sofrido por legislações posteriores, a exemplo da Lei Municipal n.º 1.277, de 27 de março de 2022, serão substituídos pelo ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogados os incisos VI e VII do art. 38 da Lei Municipal n.º 830, de 30 de dezembro de 2009, além das demais disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

NÍVEL - SIGLA	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS BÁSICOS, EM REAL, PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL (PROFESSOR E PEDAGOGO)
P.I	A	RS 2.446,66
P.II	A	RS 2.691,34
P.III	A	RS 3.095,05
P.IV	A	RS 4.023,57
P.V	A	RS 6.035,34
P.I	B	RS 2.495,61
P.II	B	RS 2.745,17
P.III	B	RS 3.156,95
P.IV	B	RS 4.104,03
P.V	B	RS 6.156,05
P.I	C	RS 2.545,54
P.II	C	RS 2.800,09
P.III	C	RS 3.220,10
P.IV	C	RS 4.186,13
P.V	C	RS 6.279,20
P.I	D	RS 2.596,43
P.II	D	RS 2.856,10
P.III	D	RS 3.284,49
P.IV	D	RS 4.269,83
P.V	D	RS 6.404,75
P.I	E	RS 2.648,36
P.II	E	RS 2.913,21
P.III	E	RS 3.350,18
P.IV	E	RS 4.355,23
P.V	E	RS 6.532,85
P.I	F	RS 2.701,34
P.II	F	RS 2.971,46
P.III	F	RS 3.417,18
P.IV	F	RS 4.442,33
P.V	F	RS 6.663,50
P.I	G	RS 2.755,36
P.II	G	RS 3.030,89
P.III	G	RS 3.485,53
P.IV	G	RS 4.531,19
P.V	G	RS 6.796,80
P.I	H	RS2.810,48
P.II	H	RS3.091,53
P.III	H	RS3.555,26
P.IV	H	RS 4.621,83
P.V	H	RS 6.932,75
P.I	I	RS2.866,69
P.II	I	RS3.153,34
P.III	I	RS3.626,35
P.IV	I	RS 4.714,25
P.V	I	RS 7.071,39
P.I	J	RS2.924,02
P.II	J	RS3.216,40
P.III	J	RS3.698,86
P.IV	J	RS 4.808,51
P.V	J	RS 7.212,78

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:40BC262E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215, DE 13 DE JUNHO DE 2022.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de provimento efetivo o candidato relacionado no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

Art. 2º A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação nº 048/2018, publicado em 10 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

ANEXO I

1 - FUNDAMENTAL INCOMPLETO

OPÇÃO – COVEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
135397-0	RAUL CÉSAR DAS NEVES	4º	40 HORAS

2 - ENSINO MÉDIO

OPÇÃO – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
135299-8	MAURICEIA SILVANA BATISTA	4º	40 HORAS

OPÇÃO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
135478-0	LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIRA	2º	40 HORAS

Jardim do Seridó/RN, 13 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Silva da Costa
Código Identificador:CAF6A87D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **A.M. DA SILVA GURGEL SERVICE EIRELI CNPJ:21.709.172/0001-09.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
121/2022	21/06/2022	614.001/2022	42	1.934,68
452/2022	21/06/2022	614.001/2022	43	1.934,68
366/2022	21/06/2022	614.002/2022	44	1.934,68
122/2022	21/06/2022	614.002/2022	45	1.934,68
212/2022	21/06/2022	614.001/2022	46	40.256,74
234/2022	21/06/2022	610.001/2022	47	1.934,68

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de serviços de locações de veículos . Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 junho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:9D5B278E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 91013/2022

PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91013/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de João Dias, Sr.Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 25050002/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: ACHOCOLATADO EM PÓ Pct. 400Gr.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 1.725,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACHOCOLATADO EM PÓ Pct. 400Gr	Italac	5,750000	300,00
Lote 2: AÇÚCAR CRISTAL .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 22.900,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AÇÚCAR CRISTAL	ECO AÇUCAR	4,580000	5.000,00
Lote 3: ALHO .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 3.280,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALHO	KI ALHO	32,800000	100,00
Lote 4: ARROZ BRANCO TIPO 1 Embalado em pacotes de plástico transparente de 1 kg com identificação do produt.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 9.940,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ BRANCO TIPO 1 Embalado em pacotes de plástico transparente de 1 kg com identificação do produt	REALENGO	4,970000	2.000,00
Lote 5: ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 Embalado em pacotes de plástico transparente de 1 kg com identificação do .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 14.940,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 Embalado em pacotes de plástico transparente de 1 kg com identificação do	REALENGO	4,980000	3.000,00
Lote 6: BANANA PRATA Banana prata - in natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 4.740,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANANA PRATA Banana prata - in natura	IN NATURA	3,950000	1.200,00
Lote 7: BATATA DOCE (BRANCA OU ROXA) In Natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 5.820,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA DOCE (BRANCA OU ROXA) In Natura	IN NATURA	4,850000	1.200,00
Lote 8: BATATA INGLESA In natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 11.970,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA INGLESA In natura	IN NATURA	7,980000	1.500,00
Lote 9: BEBIDA LÁCTEA Sabores variados, acondicionada em embalagem apropriada, atóxica, de 1 litro:.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 21.100,00.			

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEBIDA LACTEA Sabores variados, acondicionada em embalagem apropriada, atóxica, de 1 litro;	BAT GUT	4,220000	5.000,00
Lote 10: BISCOITO DOCE TIPO MARIA - PACOTE 400 GRAMAS.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 13.740,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO DOCE TIPO MARIA - PACOTE 400 GRAMAS	ESTRELA	4,580000	3.000,00
Lote 11: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM DE 400 G acional de Normas e Padrões para Alimentos-CN.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 21.700,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM DE 400 G acional de Normas e Padrões para Alimentos-CN	ESTRELA	4,340000	5.000,00
Lote 12: BOLO 650Gr Em unidades de 650g. .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 11.040,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLO 650Gr Em unidades de 650g.	DA CASA	13,800000	800,00
Lote 13: 1CALDO DE CARNE Caixinha de 21g contendo 02 tabletes de caldo de carne.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 136,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1CALDO DE CARNE Caixinha de 21g contendo 02 tabletes de caldo de carne	KITANO	0,680000	200,00
Lote 14: CALDO DE GALINHA Caixinha de 21g contendo 02 tabletes de caldo de galinha. .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 136,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALDO DE GALINHA Caixinha de 21g contendo 02 tabletes de caldo de galinha.	KITANO	0,680000	200,00
Lote 15: CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM OSSO .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 79.560,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM OSSO	AZEVEDO	39,780000	2.000,00
Lote 16: CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO E SEM GORDURA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 74.900,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO E SEM GORDURA	AZEVEDO	37,450000	2.000,00
Lote 17: CEBOLA BRANCA In Natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 2.385,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEBOLA BRANCA In Natura	IN NATURA	7,950000	300,00
Lote 18: CEBOLINHA De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 628,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEBOLINHA De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor	IN NATURA	15,700000	40,00
Lote 19: CENOURA FRESCA 1ª QUALIDADE In Natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 2.394,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CENOURA FRESCA 1ª QUALIDADE In Natura	IN NATURA	7,980000	300,00
Lote 20: CHEIRO VERDE De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sa.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 628,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHEIRO VERDE De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sa	IN NATURA	15,700000	40,00
Lote 21: CHUCHU In Natura, de primeira.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 1.440,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHUCHU In Natura, de primeira	IN NATURA	4,800000	300,00
Lote 22: COLORIFICO S/ SAL .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			

CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 124,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLORIFICO S/ SAL	SADIO	0,830000	150,00
Lote 23: EXTRATO DE TOMATE - Cx de 320Gr Caixas de 320g. .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16. Valor Global: 737,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXTRATO DE TOMATE - Cx de 320Gr Caixas de 320g.	QUERO	2,950000	250,00
Lote 24: FARINHA DE MANDIOCA EMB.1KG Fina, branca, crua. .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 1.266,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE MANDIOCA EMB.1KG Fina, branca, crua,	BELO GRÃO	4,220000	300,00
Lote 25: FARINHA DE MILHO FLOCADA Amarelos, sem sal, embalagem com 500g. .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 3.135,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE MILHO FLOCADA Amarelos, sem sal, embalagem com 500g.	NORDESTINO	2,090000	1.500,00
Lote 26: FEIJAO MACASSÁ TIPO 1 EMABALAGEM DE 1 KG .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 7.950,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FEIJAO MACASSÁ TIPO 1 EMABALAGEM DE 1 KG	BELO GRÃO	7,950000	1.000,00
Lote 27: FLOCOS DE CEREAIS - FARINHA LACTEA Embalagem com 200g. .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 1.269,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLOCOS DE CEREAIS - FARINHA LACTEA Embalagem com 200g.	NUTRY	4,230000	300,00
Lote 28: JERIMUM In Natura, de primeira.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 964,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JERIMUM In Natura, de primeira	IN NATURA	4,820000	200,00
Lote 29: LARANJA In Natura, de primeira.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 3.184,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LARANJA In Natura, de primeira	IN NATURA	3,980000	800,00
Lote 30: LEITE EM PÓ INTEGRAL - PC 200G .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 13.760,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE EM PÓ INTEGRAL - PC 200G	AURORA	6,880000	2.000,00
Lote 31: MACARRAO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500G Fino. .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 10.740,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRAO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500G Fino,	BOM SABOR	3,580000	3.000,00
Lote 32: MAMÃO In Natura, de primeira.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 2.340,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAMÃO In Natura, de primeira	IN NATURA	1,950000	1.200,00
Lote 33: MANGA COITÉ In Natura, de primeira.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 2.184,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANGA COITÉ In Natura, de primeira	IN NATURA	4,550000	480,00
Lote 34: MARGARINA VEGETAL 500G .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 2.580,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARGARINA VEGETAL 500G	Delicata	6,450000	400,00
Lote 35: ÓLEO DE SOJA 900ML.			
Participação Licitante - Ampla participação			

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 12.950,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO DE SOJA 900ML	soya	12,950000	1.000,00
Lote 36: OVO DE GALINHA Sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g. .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 13.600,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OVO DE GALINHA Sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g.	FORTE GEMA	0,680000	20.000,00
Lote 37: PAO DE HOT- DOG Composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionad.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 38.880,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAO DE HOT- DOG Composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionad	DA CASA	6,480000	6.000,00
Lote 38: PAO HOT- DOG (MINI) Composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Deverão ser condicio.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 16.470,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAO HOT- DOG (MINI) Composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Deverão ser condicio	DA CASA	5,490000	3.000,00
Lote 39: PEITO FRANGO CONGELADO Congelado.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 38.136,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEITO FRANGO CONGELADO Congelado	REAL	15,890000	2.400,00
Lote 40: PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE in natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 1.042,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE in natura	IN NATURA	6,950000	150,00
Lote 41: POLPA DE FRUTA NATURAL SABORES VARIADOS .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 19.700,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA NATURAL SABORES VARIADOS	SABOR DA SERRA	9,850000	2.000,00
Lote 42: PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA Em pacotes de 400g.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 4.192,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA Em pacotes de 400g	SOYA	5,240000	800,00
Lote 43: ROSQUINHA DE CHOCOLATE Em pacotes de 350 g.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 4.950,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROSQUINHA DE CHOCOLATE Em pacotes de 350 g	ESTRELA	4,950000	1.000,00
Lote 44: SAL REFINADO Em pacotes de 1 kg.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 190,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SAL REFINADO Em pacotes de 1 kg	PURO SAL	0,950000	200,00
Lote 45: TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 122,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL	FOLHA VERDE	2,450000	50,00
Lote 46: TOMATE FRESCO 1ª QUALIDADE In Natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 6.760,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOMATE FRESCO 1ª QUALIDADE In Natura	IN NATURA	8,450000	800,00
Lote 47: CAFÉ EM PÓ 250 G.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 25.950,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAFÉ EM PÓ 250 G.	BANGU	8,650000	3.000,00

Lote 48: APRESUNTADO FATIADO DE 1ª QUALIDADE .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 5.160,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APRESUNTADO FATIADO DE 1ª QUALIDADE	SEARA	25,800000	200,00
Lote 49: BANANA PACOVAN In natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 1.185,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANANA PACOVAN In natura	IN NATURA	3,950000	300,00
Lote 50: BEBIDA LACTEA SABOR CHOCOLATE .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 3.376,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEBIDA LACTEA SABOR CHOCOLATE	BAT GUT	4,220000	800,00
Lote 51: BOLO DE CHOCOLATE Embalado, com data de fabricação, validade e informação nutricional. Peso de 500 a.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 4.140,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLO DE CHOCOLATE Embalado, com data de fabricação, validade e informação nutricional. Peso de 500 a	DA CASA	13,800000	300,00
Lote 52: BOLO DE MILHO Embalado, com data de fabricação, validade e informação nutricional. Peso de 500 a 600.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 4.140,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLO DE MILHO Embalado, com data de fabricação, validade e informação nutricional. Peso de 500 a 600	DA CASA	13,800000	300,00
Lote 53: BOLO FOFO Em unidades de 800 g.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 6.900,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLO FOFO Em unidades de 800 g	DA CASA	13,800000	500,00
Lote 54: CREME DE LEITE 100% de origem animal, embalagem de 200g Creme de leite UHT.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 532,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CREME DE LEITE 100% de origem animal, embalagem de 200g Creme de leite UHT	Italac	3,550000	150,00
Lote 55: DOCE DE BANANA Embalagem de 600 g, contendo especificações técnicas, nutricionais, data de fabricação.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 495,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DOCE DE BANANA Embalagem de 600 g, contendo especificações técnicas, nutricionais, data de fabricação	APODI	4,950000	100,00
Lote 56: DOCE DE GOIABA Embalagem de 600 g, contendo especificações técnicas, nutricionais, data de fabricação.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 495,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DOCE DE GOIABA Embalagem de 600 g, contendo especificações técnicas, nutricionais, data de fabricação	APODI	4,950000	100,00
Lote 57: EMPANADO DE FRANGO .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 495,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EMPANADO DE FRANGO	SEARA	1,650000	300,00
Lote 58: EXTRATO DE ALHO .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 208,25.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXTRATO DE ALHO	REGINA	5,950000	35,00
Lote 59: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO embalagem de 1kg.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 1.130,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO embalagem de 1kg	FINA	5,650000	200,00
Lote 60: FERMANETO EM PÓ - QUIMICO .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 71,85.			

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERMANETO EM PO - QUIMICO	ROYAL	4,790000	15,00
Lote 61: GOMA FRESCA .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 5.344,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GOMA FRESCA	LOPES	6,680000	800,00
Lote 62: LEITE CONDENSADO Cx .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 1.785,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE CONDENSADO Cx	Italac	5,950000	300,00
Lote 63: LINGUIÇA CALABRESA .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 9.920,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LINGUIÇA CALABRESA	SEARA	24,800000	400,00
Lote 64: MILHO DE PIPOCA Embalagem com 500 g.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 770,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO DE PIPOCA Embalagem com 500 g	DONA CLARA	3,850000	200,00
Lote 65: MILHO PARA MUNGUNZÁ grãos de milho amarelo .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 1.192,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO PARA MUNGUNZÁ grãos de milho amarelo	DONA CLARA	2,980000	400,00
Lote 66: MILHO VERDE Milho verde em conserva. Embalagem tetra pak contendo 200 g do produto. .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 314,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO VERDE Milho verde em conserva. Embalagem tetra pak contendo 200 g do produto.	QUERO	3,140000	100,00
Lote 67: MISTURA PARA CURAU .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 422,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MISTURA PARA CURAU	VITAMILHO	4,220000	100,00
Lote 68: MÚSCULO BOVINO DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 11.244,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÚSCULO BOVINO DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO	AZEVEDO	37,480000	300,00
Lote 69: PAO DE FORMA Massa leve, com casca e fatiado. Embalagem com 500 gramas..			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 4.110,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAO DE FORMA Massa leve, com casca e fatiado. Embalagem com 500 gramas.	DA CASA	6,850000	600,00
Lote 70: PIMENTA DE CHEIRO in natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro us.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 372,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIMENTA DE CHEIRO in natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro us	IN NATURA	12,400000	30,00
Lote 71: PIMENTA DO REINO Pimenta do reino em pó, pacote com 500 gramas..			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 133,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIMENTA DO REINO Pimenta do reino em pó, pacote com 500 gramas.	IN NATURA	8,900000	15,00
Lote 72: QUEIJO TIPO MUSSARELA De primeira qualidade, produto próprio para consumo humano em conformidade com.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 7.970,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
QUEIJO TIPO MUSSARELA De primeira qualidade, produto próprio para consumo humano em conformidade com	DA VACA	39,850000	200,00
Lote 73: SALSICHA DE FRANGO origem carne de ave (frango).			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			

CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 4.020,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SALSICHA DE FRANGO origem carne de ave (frango)	FRIATO	13,400000	300,00
Lote 74: BOLO CONFEITADO Com cobertura de chocolate/branco e brigadeiro, para até 10 pessoas.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 1.380,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLO CONFEITADO Com cobertura de chocolate/branco e brigadeiro, para até 10 pessoas	DA CASA	13,800000	100,00
Lote 75: BOLO DE AIPIM.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 4.140,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLO DE AIPIM	DA CASA	13,800000	300,00
Lote 76: BOLO DE LEITE Em unidades de 800g. Embalagens em papel filme devidamente acondicionado em bandejas d.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 4.140,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLO DE LEITE Em unidades de 800g. Embalagens em papel filme devidamente acondicionado em bandejas d	DA CASA	13,800000	300,00
Lote 77: CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA De primeira qualidade, tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 74.900,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA De primeira qualidade, tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura	AZEVEDO	37,450000	2.000,00
Lote 78: CARNE DO SOL FRESCA Primeira qualidade, embalagem em saco plástico transparente, com identificação d.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 11.955,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE DO SOL FRESCA Primeira qualidade, embalagem em saco plástico transparente, com identificação d	AZEVEDO	39,850000	300,00
Lote 79: FECULA DE TRIGO COM FERMENTO 1 KG Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, ferment.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 1.592,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FECULA DE TRIGO COM FERMENTO 1 KG Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, ferment	FINA	4,550000	350,00
Lote 80: GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 2.730,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA	IN NATURA	4,550000	600,00
Lote 81: MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 4.788,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA	IN NATURA	7,980000	600,00
Lote 82: MARGARINA VEGETAL 3KG .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 1.994,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARGARINA VEGETAL 3KG	PURO SABOR	39,880000	50,00
Lote 83: MELANCIA In Natura, de primeira.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 3.424,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MELANCIA In Natura, de primeira	IN NATURA	2,140000	1.600,00
Lote 84: PAO DE QUEIJO Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasit.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 5.820,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAO DE QUEIJO Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasit	DA CASA	19,400000	300,00
Lote 85: PAO FRANCÊS Fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 31.900,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAO FRANCÊS Fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos	DA CASA	15,950000	2.000,00
Lote 86: PRESUNTO .			

Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 5.960,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRESUNTO	SEARA	29,800000	200,00
Lote 87: ROSQUINHA DE LEITE Em pacotes de 350 g.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 4.752,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROSQUINHA DE LEITE Em pacotes de 350 g.	ESTRELA	4,950000	960,00
Lote 88: SALGADINHOS DIVERSOS Coxinha de frango, bolinha de queijo, pastel, empada, canudinhos e enroladinho .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 11.700,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SALGADINHOS DIVERSOS Coxinha de frango, bolinha de queijo, pastel, empada, canudinhos e enroladinho	DA CASA	58,500000	200,00

JOAO DIAS, 15 de junho de 2022

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:7A06B8A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 91013/2022**

**PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91013/2022**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, sr.(a) Dámara Jácome de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídicadas fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 91013/2022, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preço para a aquisição de Gêneros Alimentícios, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de João Dias/RN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

RESULTADO:			
Lote 1: ACHOCOLADO EM PÓ Pct. 400Gr.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 1.725,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACHOCOLADO EM PÓ Pct. 400Gr	Italac	5,750000	300,00
Lote 2: AÇÚCAR CRISTAL .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 22.900,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AÇÚCAR CRISTAL	ECO AÇUCAR	4,580000	5.000,00
Lote 3: ALHO .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 3.280,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALHO	KI ALHO	32,800000	100,00
Lote 4: ARROZ BRANCO TIPO 1 Embalado em pacotes de plástico transparente de 1 kg com identificação do produt.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 9.940,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ BRANCO TIPO 1 Embalado em pacotes de plástico transparente de 1 kg com identificação do produt	REALENGO	4,970000	2.000,00
Lote 5: ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 Embalado em pacotes de plástico transparente de 1 kg com identificação do .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 14.940,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 Embalado em pacotes de plástico transparente de 1 kg com identificação do	REALENGO	4,980000	3.000,00
Lote 6: BANANA PRATA Banana prata - in natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 4.740,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

BANANA PRATA Banana prata - in natura	IN NATURA	3,950000	1.200,00
Lote 7: BATATA DOCE (BRANCA OU ROXA) In Natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 5.820,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA DOCE (BRANCA OU ROXA) In Natura	IN NATURA	4,850000	1.200,00
Lote 8: BATATA INGLESA In natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 11.970,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA INGLESA In natura	IN NATURA	7,980000	1.500,00
Lote 9: BEBIDA LÁCTEA Sabores variados, acondicionada em embalagem apropriada, atóxica, de 1 litro;			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 21.100,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEBIDA LÁCTEA Sabores variados, acondicionada em embalagem apropriada, atóxica, de 1 litro;	BAT GUT	4,220000	5.000,00
Lote 10: BISCOITO DOCE TIPO MARIA - PACOTE 400 GRAMAS.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 13.740,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO DOCE TIPO MARIA - PACOTE 400 GRAMAS	ESTRELA	4,580000	3.000,00
Lote 11: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM DE 400 G acional de Normas e Padrões para Alimentos-CN.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 21.700,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM DE 400 G acional de Normas e Padrões para Alimentos-CN	ESTRELA	4,340000	5.000,00
Lote 12: BOLO 650Gr Em unidades de 650g. .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 11.040,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLO 650Gr Em unidades de 650g.	DA CASA	13,800000	800,00
Lote 13: 1CALDO DE CARNE Caixinha de 21g contendo 02 tabletes de caldo de carne.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 136,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1CALDO DE CARNE Caixinha de 21g contendo 02 tabletes de caldo de carne	KITANO	0,680000	200,00
Lote 14: CALDO DE GALINHA Caixinha de 21g contendo 02 tabletes de caldo de galinha. .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 136,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALDO DE GALINHA Caixinha de 21g contendo 02 tabletes de caldo de galinha.	KITANO	0,680000	200,00
Lote 15: CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM OSSO .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 79.560,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM OSSO	AZEVEDO	39,780000	2.000,00
Lote 16: CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO E SEM GORDURA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 74.900,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO E SEM GORDURA	AZEVEDO	37,450000	2.000,00
Lote 17: CEBOLA BRANCA In Natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 2.385,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEBOLA BRANCA In Natura	IN NATURA	7,950000	300,00
Lote 18: CEBOLINHA De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 628,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEBOLINHA De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor	IN NATURA	15,700000	40,00
Lote 19: CENOURA FRESCA 1ª QUALIDADE In Natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			

Valor Global: 2.394,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CENOURA FRESCA 1ª QUALIDADE In Natura	IN NATURA	7,980000	300,00
Lote 20: CHEIRO VERDE De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sa.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 628,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHEIRO VERDE De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sa	IN NATURA	15,700000	40,00
Lote 21: CHUCHU In Natura, de primeira.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 1.440,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHUCHU In Natura, de primeira	IN NATURA	4,800000	300,00
Lote 22: COLORIFICO S/ SAL .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 124,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLORIFICO S/ SAL	SADIO	0,830000	150,00
Lote 23: EXTRATO DE TOMATE - Cx de 320Gr Caixas de 320g, .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 737,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXTRATO DE TOMATE - Cx de 320Gr Caixas de 320g,	QUERO	2,950000	250,00
Lote 24: FARINHA DE MANDIOCA EMB.1KG Fina, branca, crua, .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 1.266,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE MANDIOCA EMB.1KG Fina, branca, crua,	BELO GRÃO	4,220000	300,00
Lote 25: FARINHA DE MILHO FLOCADA Amarelos, sem sal, embalagem com 500g, .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 3.135,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE MILHO FLOCADA Amarelos, sem sal, embalagem com 500g,	NORDESTINO	2,090000	1.500,00
Lote 26: FEIJAO MACASSA TIPO 1 EMABALAGEM DE 1 KG .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 7.950,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FEIJAO MACASSA TIPO 1 EMABALAGEM DE 1 KG	BELO GRÃO	7,950000	1.000,00
Lote 27: FLOCOS DE CEREAIS - FARINHA LACTEA Embalagem com 200g, .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 1.269,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLOCOS DE CEREAIS - FARINHA LACTEA Embalagem com 200g,	NUTRY	4,230000	300,00
Lote 28: JERIMUM In Natura, de primeira.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 964,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JERIMUM In Natura, de primeira	IN NATURA	4,820000	200,00
Lote 29: LARANJA In Natura, de primeira.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 3.184,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LARANJA In Natura, de primeira	IN NATURA	3,980000	800,00
Lote 30: LEITE EM PÓ INTEGRAL - PC 200G .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 13.760,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE EM PÓ INTEGRAL - PC 200G	AURORA	6,880000	2.000,00
Lote 31: MACARRAO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500G Fino, .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 10.740,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRAO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500G Fino,	BOM SABOR	3,580000	3.000,00
Lote 32: MAMÃO In Natura, de primeira.			
Participação Licitante - Ampla participação			

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 2.340,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAMÃO In Natura, de primeira	IN NATURA	1,950000	1.200,00
Lote 33: MANGA COITÉ In Natura, de primeira.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 2.184,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANGA COITÉ In Natura, de primeira	IN NATURA	4,550000	480,00
Lote 34: MARGARINA VEGETAL 500G.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 2.580,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARGARINA VEGETAL 500G	Delicata	6,450000	400,00
Lote 35: ÓLEO DE SOJA 900ML.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 12.950,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO DE SOJA 900ML	soya	12,950000	1.000,00
Lote 36: OVO DE GALINHA Sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 13.600,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OVO DE GALINHA Sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g.	FORTE GEMA	0,680000	20.000,00
Lote 37: PÃO DE HOT- DOG Composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionad.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 38.880,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÃO DE HOT- DOG Composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionad	DA CASA	6,480000	6.000,00
Lote 38: PÃO HOT- DOG (MINI) Composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Deverão ser condicio.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 16.470,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÃO HOT- DOG (MINI) Composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Deverão ser condicio	DA CASA	5,490000	3.000,00
Lote 39: PEITO FRANGO CONGELADO Congelado.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 38.136,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEITO FRANGO CONGELADO Congelado	REAL	15,890000	2.400,00
Lote 40: PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE in natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 1.042,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE in natura	IN NATURA	6,950000	150,00
Lote 41: POLPA DE FRUTA NATURAL SABORES VARIADOS .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 19.700,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA NATURAL SABORES VARIADOS	SABOR DA SERRA	9,850000	2.000,00
Lote 42: PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA Em pacotes de 400g.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 4.192,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA Em pacotes de 400g	SOYA	5,240000	800,00
Lote 43: ROSQUINHA DE CHOCOLATE Em pacotes de 350 g.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 4.950,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROSQUINHA DE CHOCOLATE Em pacotes de 350 g	ESTRELA	4,950000	1.000,00
Lote 44: SAL REFINADO Em pacotes de 1 kg.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 190,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SAL REFINADO Em pacotes de 1 kg	PURO SAL	0,950000	200,00

Lote 45: TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 122,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL	FOLHA VERDE	2,450000	50,00
Lote 46: TOMATE FRESCO 1ª QUALIDADE In Natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 6.760,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOMATE FRESCO 1ª QUALIDADE In Natura	IN NATURA	8,450000	800,00
Lote 47: CAFÉ EM PÓ 250 G..			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 25.950,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAFÉ EM PÓ 250 G.	BANGU	8,650000	3.000,00
Lote 48: APRESUNTADO FATIADO DE 1ª QUALIDADE .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 5.160,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APRESUNTADO FATIADO DE 1ª QUALIDADE	SEARA	25,800000	200,00
Lote 49: BANANA PACOVAN In natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 1.185,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANANA PACOVAN In natura	IN NATURA	3,950000	300,00
Lote 50: BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 3.376,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE	BAT GUT	4,220000	800,00
Lote 51: BOLO DE CHOCOLATE Embalado, com data de fabricação, validade e informação nutricional. Peso de 500 a.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 4.140,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLO DE CHOCOLATE Embalado, com data de fabricação, validade e informação nutricional. Peso de 500 a	DA CASA	13,800000	300,00
Lote 52: BOLO DE MILHO Embalado, com data de fabricação, validade e informação nutricional. Peso de 500 a 600.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 4.140,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLO DE MILHO Embalado, com data de fabricação, validade e informação nutricional. Peso de 500 a 600	DA CASA	13,800000	300,00
Lote 53: BOLO FOFO Em unidades de 800 g.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 6.900,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLO FOFO Em unidades de 800 g	DA CASA	13,800000	500,00
Lote 54: CREME DE LEITE 100% de origem animal, embalagem de 200g Creme de leite UHT.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 532,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CREME DE LEITE 100% de origem animal, embalagem de 200g Creme de leite UHT	Italac	3,550000	150,00
Lote 55: DOCE DE BANANA Embalagem de 600 g, contendo especificações técnicas, nutricionais, data de fabricação.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 495,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DOCE DE BANANA Embalagem de 600 g, contendo especificações técnicas, nutricionais, data de fabricação	APODI	4,950000	100,00
Lote 56: DOCE DE GOIABA Embalagem de 600 g, contendo especificações técnicas, nutricionais, data de fabricação.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 495,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DOCE DE GOIABA Embalagem de 600 g, contendo especificações técnicas, nutricionais, data de fabricação	APODI	4,950000	100,00
Lote 57: EMPANADO DE FRANGO .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 495,00.			

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EMPANADO DE FRANGO	SEARA	1,650000	300,00
Lote 58: EXTRATO DE ALHO .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 208,25.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXTRATO DE ALHO	REGINA	5,950000	35,00
Lote 59: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO embalagem de 1kg.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 1.130,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO embalagem de 1kg	FINA	5,650000	200,00
Lote 60: FERMANETO EM PÓ - QUIMICO .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 71,85.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERMANETO EM PÓ - QUIMICO	ROYAL	4,790000	15,00
Lote 61: GOMA FRESCA .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 5.344,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GOMA FRESCA	LOPES	6,680000	800,00
Lote 62: LEITE CONDENSADO Cx .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 1.785,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE CONDENSADO Cx	Italac	5,950000	300,00
Lote 63: LINGUIÇA CALABRESA .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 9.920,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LINGUIÇA CALABRESA	SEARA	24,800000	400,00
Lote 64: MILHO DE PIPOCA Embalagem com 500 g.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 770,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO DE PIPOCA Embalagem com 500 g	DONA CLARA	3,850000	200,00
Lote 65: MILHO PARA MUNGUNZÁ grãos de milho amarelo .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 1.192,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO PARA MUNGUNZÁ grãos de milho amarelo	DONA CLARA	2,980000	400,00
Lote 66: MILHO VERDE Milho verde em conserva. Embalagem tetra pak contendo 200 g do produto. .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 314,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO VERDE Milho verde em conserva. Embalagem tetra pak contendo 200 g do produto.	QUERO	3,140000	100,00
Lote 67: MISTURA PARA CURAU .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 422,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MISTURA PARA CURAU	VITAMILHO	4,220000	100,00
Lote 68: MÚSCULO BOVINO DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 11.244,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÚSCULO BOVINO DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO	AZEVEDO	37,480000	300,00
Lote 69: PAO DE FORMA Massa leve, com casca e fatiado. Embalagem com 500 gramas..			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 4.110,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAO DE FORMA Massa leve, com casca e fatiado. Embalagem com 500 gramas.	DA CASA	6,850000	600,00
Lote 70: PIMENTA DE CHEIRO in natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro us.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			

CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 372,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIMENTA DE CHEIRO in natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro us	IN NATURA	12,400000	30,00
Lote 71: PIMENTA DO REINO Pimenta do reino em pó, pacote com 500 gramas.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 133,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIMENTA DO REINO Pimenta do reino em pó, pacote com 500 gramas.	IN NATURA	8,900000	15,00
Lote 72: QUEIJO TIPO MUSSARELA De primeira qualidade, produto próprio para consumo humano em conformidade com.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 7.970,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
QUEIJO TIPO MUSSARELA De primeira qualidade, produto próprio para consumo humano em conformidade com	DA VACA	39,850000	200,00
Lote 73: SALSICHA DE FRANGO origem carne de ave (frango).			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 4.020,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SALSICHA DE FRANGO origem carne de ave (frango)	FRIATO	13,400000	300,00
Lote 74: BOLO CONFEITADO Com cobertura de chocolate/branco e brigadeiro, para até 10 pessoas.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 1.380,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLO CONFEITADO Com cobertura de chocolate/branco e brigadeiro, para até 10 pessoas	DA CASA	13,800000	100,00
Lote 75: BOLO DE AIPIM.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 4.140,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLO DE AIPIM	DA CASA	13,800000	300,00
Lote 76: BOLO DE LEITE Em unidades de 800g. Embalagens em papel filme devidamente acondicionado em bandejas d.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 4.140,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLO DE LEITE Em unidades de 800g. Embalagens em papel filme devidamente acondicionado em bandejas d	DA CASA	13,800000	300,00
Lote 77: CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA De primeira qualidade, tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 74.900,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA De primeira qualidade, tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura	AZEVEDO	37,450000	2.000,00
Lote 78: CARNE DO SOL FRESCA Primeira qualidade, embalagem em saco plástico transparente, com identificação d.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 11.955,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE DO SOL FRESCA Primeira qualidade, embalagem em saco plástico transparente, com identificação d	AZEVEDO	39,850000	300,00
Lote 79: FECULA DE TRIGO COM FERMENTO 1 KG Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermen.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 1.592,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FECULA DE TRIGO COM FERMENTO 1 KG Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermen	FINA	4,550000	350,00
Lote 80: GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 2.730,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA	IN NATURA	4,550000	600,00
Lote 81: MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 4.788,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA	IN NATURA	7,980000	600,00
Lote 82: MARGARINA VEGETAL 3KG .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 1.994,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARGARINA VEGETAL 3KG	PURO SABOR	39,880000	50,00
Lote 83: MELANCIA In Natura, de primeira.			

Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 3.424,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MELANCIA In Natura, de primeira	IN NATURA	2,140000	1.600,00
Lote 84: PAO DE QUEIJO Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasit.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 5.820,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAO DE QUEIJO Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasit	DA CASA	19,400000	300,00
Lote 85: PAO FRANCÉS Fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 31.900,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAO FRANCÉS Fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos	DA CASA	15,950000	2.000,00
Lote 86: PRESUNTO .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 5.960,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRESUNTO	SEARA	29,800000	200,00
Lote 87: ROSQUINHA DE LEITE Em pacotes de 350 g..			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 4.752,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROSQUINHA DE LEITE Em pacotes de 350 g.	ESTRELA	4,950000	960,00
Lote 88: SALGADINHOS DIVERSOS Coxinha de frango, bolinha de queijo, pastel, empada, canudinhos e enroladinho .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.			
CNPJ: 44.298.502/0001-16.			
Valor Global: 11.700,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SALGADINHOS DIVERSOS Coxinha de frango, bolinha de queijo, pastel, empada, canudinhos e enroladinho	DA CASA	58,500000	200,00

JOAO DIAS, 17 de junho de 2022

DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:AB8EA722

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91003/2022
PROCESSO Nº 25050002/2022

Aos 20 dias do mês de junho de 2022, na sede da Prefeitura de João Dias/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 91013/2022 do respectivo resultado homologado, do Processo nº 25050002/2022, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de João Dias neste ato representado pelo seu representante neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional Dámara Jácome de Oliveira, brasileira, casada, administradora, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 91013/2022 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 25050002/2022.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura/publicação.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Alexandria no Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Dámara Jácóme de Oliveira - Prefeita
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
 CNPJ Nº 08.146.470/0001-09

Jayne Jácóme Batista- Secretária Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DIAS
 CNPJ Nº 12.097.695/0001-50

Rafaelle Henrique Godeiro Maia- Secretária Municipal de Assistência Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO DIAS
 CNPJ Nº 14.527.026/0001-05

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN** e o fornecedor: **DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME** CNPJ Nº 44.298.502/0001-16, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91013/2022.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário
1	1034 - ACHOCOLATADO EM PÓ Pct. 400Gr Em pacotes de 400 gramas, livre de insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	PCT	300	Italac	5,75
2	11959 - AÇUCAR CRISTAL De primeira qualidade, embalado em pacotes de plástico transparentes de 1kg com a identificação do produto, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. Registro do órgão competente e prazo de validade não inferior a 120 dias da data da entrega do produto. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KG	5000	ECO AÇUCAR	4,58
3	712 - ALHO De primeira, peso líquido de 1kg, sem restia. Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	KG	100	KI ALHO	32,80
4	714 - ARROZ BRANCO TIPO I Embalado em pacotes de plástico transparente de 1 kg com identificação do produto, sem presença de insetos ou impurezas, registro no Ministério da Agricultura e prazo de validade não inferior a 120 dias da data de entrega do produto. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNNPA.	KG	2000	REALENGO	4,97
5	1040 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO I Embalado em pacotes de plástico transparente de 1 kg com identificação do produto, sem presença de insetos ou impurezas, registro no Ministério da Agricultura e prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	KG	3000	REALENGO	4,98
6	8801 - BANANA PRATA Banana prata - in natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	KG	1200	IN NATURA	3,95
7	1050 - BATATA DOCE (BRANCA OU ROXA) In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), consistentes ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1200	IN NATURA	4,85
8	716 - BATATA INGLESA In natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), consistentes ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1500	IN NATURA	7,98
9	1062 - BEBIDA LACTEA Sabores variados, acondicionada em embalagem apropriada, atóxica, de 1 litro; com consistência cremosa, conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. O rótulo deverá apresentar identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	L	5000	BAT GUT	4,22
10	720 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA - PACOTE 400 GRAMAS A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão, data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade do pacote.	PCT	3000	ESTRELA	4,58
11	721 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM DE 400 G Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNNPA.	PCT	5000	ESTRELA	4,34
12	1078 - BOLO 650Gr Em unidades de 650g. Preparado com ovos, açúcar, leite em pó, margarina, fermento e água tratada, embalados em papel filme devidamente acondicionados em bandejas de papel – não reciclado e adequado para este tipo de produto, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	800	DA CASA	13,80
13	1086 - CALDO DE CARNE Caixinha de 21g contendo 02 tabletes de caldo de carne. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	UN	200	KITANO	0,68
14	1087 - CALDO DE GALINHA Caixinha de 21g contendo 02 tabletes de caldo de galinha. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	UN	200	KITANO	0,68
15	726 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM OSSO Peso líquido de 1Kg, resfriada, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	2000	AZEVEDO	39,78
16	1094 - CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO E SEM GORDURA Peso líquido de 1Kg, resfriada, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	2000	AZEVEDO	37,45
17	1097 - CEBOLA BRANCA In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), consistentes ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300	IN NATURA	7,95
18	1102 - CEBOLINHA De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	40	IN NATURA	15,70
19	732 - CENOURA FRESCA 1ª QUALIDADE In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300	IN NATURA	7,98
20	1107 - CHEIRO VERDE De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	40	IN NATURA	15,70
21	1111 - CHUCHU In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300	IN NATURA	4,80
22	733 - COLORÍFICO S/ SAL A base de urucum, em pacotes plásticos de 100g, acondicionados em fardos de 1kg, sem adição de sal, inviolados e livre de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	PCT	150	SADIO	0,83
23	1126 - EXTRATO DE TOMATE - Cx de 320Gr Caixas de 320g, extrato concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em copos de vidro de primeiro uso, íntegros, resistentes, vedado hermeticamente, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente o	CX	250	QUERO	2,95

24	759 - FARINHA DE MANDIOCA EMB.1KG Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, de 1 kg, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CENIPA.	KG	300	BELO GRÃO	4,22
25	1132 - FARINHA DE MILHO FLOCADA Amarelos, sem sal, embalagem com 500g, em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CENIPA.	PCT	1500	NORDESTINO	2,09
26	763 - FEIJAO MACASSA TIPO 1 EMBALAGEM DE 1 KG Classe cariouinha, em sacos plásticos transparentes de 1kg, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CENIPA.	KG	1000	BELO GRÃO	7,95
27	1139 - FLOCOS DE CEREAIS - FARINHA LACTEA Embalagem com 200g. Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CENIPA.	SACHÊ	300	NUTRY	4,23
28	7672 - JERIMUM In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes, de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenras aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA.	KG	200	IN NATURA	4,82
29	1150 - LARANJA In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenras aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA.	KG	800	IN NATURA	3,98
30	1156 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - PC 200G Embalagem em pacotes de 200g; a) Organolépticas: Aspecto – pó uniforme sem grânulo, cor –branco amarelada, Odor e sabor – agradável, não rançosos, semelhante ao do leite fluido, b) Físico- químicas: Proteína - mínimo 26%, Gordura – mínimo 26%, Umidade – máximo 3,5%, Acidez em sólidos não gordurosos – máximo 18%, Solubilidade – mínimo 98%, Amido –ausência, Soro –ausência, c) Microscópicas: sujidades, larvas e parasitas – ausência. Validade -12 meses. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e Abastecimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 6 meses da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CENIPA.	PCT	2000	AURORA	6,88
31	771 - MACARRAO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500G Fino, tipo espagete de semolina ou sémola, embalados em pacotes de 500g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CENIPA.	PCT	3000	BOM SABOR	3,58
32	1163 - MAMÃO In Natura, de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenras aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA.	KG	1200	IN NATURA	1,95
33	1165 - MANGA COITÉ In Natura, de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenras aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA.	KG	480	IN NATURA	4,55
34	775 - MARGARINA VEGETAL 500G Potes de 500g, com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. com registro no ministério da agricultura	PT	400	Delicata	6,45
35	780 - ÓLEO DE SOJA 900ML Em embalagem de 900ml, não amassada, registro no Ministério da Saúde. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CENIPA.	FR	1000	soya	12,95
36	1173 - OVO DE GALINHA Sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g. Produto fresco, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal.	UN	2	FORTE GEMA	0,68
37	440 - PAO DE HOT- DOG Composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em pacotes de 500g com 10 unidades de 50g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.	PCT	6000	DA CASA	6,48
38	1705 - PÃO HOT- DOG (MINI) Composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em pacotes de 300g com 10 unidades de 30g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.	PCT	3000	DA CASA	5,49
39	765 - PEITO FRANGO CONGELADO Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidade, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo pacotes de 1 kg, acondicionados em caixas lacradas com 10 kg. Não ultrapassar de 30 dias de congelamento. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, número do Registro SIF, SIE ou SIM com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	2400	REAL	15,89
40	783 - PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE In natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenras aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA.	KG	150	IN NATURA	6,95
41	92 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABORES VARIADOS Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	2000	SABOR DA SERRA	9,85
42	1177 - PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA Em pacotes de 400g, com corante caramelo, sabor carne embalado em pacotes plástico transparente e deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CENIPA.	PCT	800	SOYA	5,24
43	787 - ROSQUINHA DE CHOCOLATE Em pacotes de 350 g, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, amido de milho, leite em pó, sal refinado e chocolate em pó. Embalagem plástica transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço do fabricante.	UN	1000	ESTRELA	4,95
44	789 - SAL REFINADO Em pacotes de 1 kg, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – emb. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CENIPA.	KG	200	PURO SAL	0,95
45	792 - TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL Constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	FR	50	FOLHA VERDE	2,45
46	793 - TOMATE FRESCO 1ª QUALIDADE In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenras aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA.	KG	800	IN NATURA	8,45
47	795 - CAFÉ EM PÓ 250 G Embalagem a vácuo de 250 g, de 1ª qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria nº 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução nº 12/78, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CENIPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	PCT	3000	BANGU	8,65
48	7004 - APRESUNTADO FATIADO DE 1ª QUALIDADE Produto constituído da misturado de carnes industrializados, obtido a partir de recortes e/ou cortes e recortes de massas musculares dos membros anteriores e/ou posteriores de suínos, adicionados de ingredientes e submetido ao processo de cozimento adequado. O produto deverá ser acondicionado em embalagem, com temperatura na entrega de +3°C a +5°C e entrega semanal. A embalagem primária deverá estar íntegra e deve conferir ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, acondicionado em embalagem secundária de papelão resistente. O produto deverá estar isento de sujidade, parasitas e larvas, isento de mofo e bolor. Não poderá apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas ou de consistência anormal. O produto solicitado deverá apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), e suas características deverão estar de acordo com a NTA 5 (Normas Técnicas para Games Preparadas Embutidas - Decreto no 12.486 de 20/10/1978). No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente, com identificação do SIF OU SISP. O produto ter data de processamento e empacotamento superior a 7 dias. O produto deverá ter prazo de validade de no mínimo 03 meses.	KG	200	SEARA	25,80
49	1046 - BANANA PACOVAN In natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CENIPA.	KG	300	IN NATURA	3,95
50	11963 - BEBIDA LACTEA SABOR CHOCOLATE Acondicionada em embalagem apropriada, atóxica, de 1 litro; com consistência cremosa, conservado entre 1 a 10	L	800	BAT GUT	4,22

	graus centígrados; validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. O rótulo deverá apresentar identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.					
51	11962 - BOLO DE CHOCOLATE Embalado, com data de fabricação, validade e informação nutricional. Peso de 500 a 600gramas.	UN	300	DA CASA	13,80	
52	11961 - BOLO DE MILHO Embalado, com data de fabricação, validade e informação nutricional. Peso de 500 a 600gramas.	UN	300	DA CASA	13,80	
53	723 - BOLO FOFO Em unidades de 800 g, preparado com farinha de trigo, ovos, açúcar, margarina, leite e fermento. Embalagens em papel filme devidamente acondicionado em bandejas de papel (não reciclado), contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UN	500	DA CASA	13,80	
54	754 - CREME DE LEITE 100% de origem animal, embalagem de 200g Creme de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.	CX	150	Italac	3,55	
55	755 - DOCE DE BANANA Embalagem de 600 g, contendo especificações técnicas, nutricionais, data de fabricação e prazo de validade.	UN	100	APODI	4,95	
56	756 - DOCE DE GOIABA Embalagem de 600 g, contendo especificações técnicas, nutricionais, data de fabricação e prazo de validade.	UN	100	APODI	4,95	
57	7001 - EMPANADO DE FRANGO Produto deverá ser embalado a vácuo, em embalagem primária plástica flexível, atóxica, resistente, lacrada, transparente em pacotes com peso de 03 a 04 kg cada, com peso por unidade de aproximadamente 120g cada. As embalagens primárias devendo estar íntegras e devem conferir ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, sendo acondicionadas em embalagem secundária de papelão resistente, com temperatura na entrega entre + 3°C e +5°C. O produto solicitado deverá apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente (Ministério da Saúde - Anvisa e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).	PCT	300	SEARA	1,65	
58	7002 - EXTRATO DE ALHO Tempero Natural constituído basicamente de sal, alho, cebola, e cebolinha e salsa, sem pimenta. Produto produzido com matérias limpas e sãs, de boa qualidade. Isento de parasitas, matéria terrosa, larvas e detritos animais e vegetais. Deverá ser constituído das substâncias genuínas e puras, isento de substâncias e elementos estranhos. Não deve conter glúten. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 70 (Normas Técnicas para Condimento e Temperos - Decreto nº 12.486 de 20/10/78). O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de potes plásticos adequados de 500ml, resistentes, lacrados ou termossoldados, atóxicos, com laço de vedação intacto embalagem secundária de caixas de papelão resistente.	FR	35	REGINA	5,95	
59	83 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO embalagem de 1kg, com marca do fabricante e data e validade. Produto composto de farinha de trigo especial para consumo, obtido através de moagem de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico.	KG	200	FINA	5,65	
60	7003 - FERMANETO EM PÓ - QUIMICO características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	FR	15	ROYAL	4,79	
61	7000 - GOMA FRESCA Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes da mandioca, previamente descascada, lava e isentas do radical cianeto. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar rançoso ou úmido, apresentando umidade máxima de 14% p/p, com acidez máxima de 2 p/p e no mínimo 1,5% p/p de protídeos. O produto e suas condições devem estar de acordo com a NTA 34 (Normas Técnicas para Farinhas - Decreto 12.486, de 20/10/1978). Embalagem contendo no mínimo 500gr, dados do produto, embaladas em sacos transparentes, livres de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço manchas. Deverá ser transportadas em carros higienizados em temperatura de até 10°C.	Pacote	800	LOPES	6,68	
62	1154 - LEITE CONDENSADO Cx Produto lácteo obtido pela remoção parcial da água do leite com adição de açúcar, através de evaporação. Embalagem longa vida de 395g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	CX	300	Italac	5,95	
63	730 - LINGUIÇA CALABRESA De primeira qualidade, mista: carne bovina, suína e de aves. O produto deverá conter no máximo, 34g de gorduras totais em 100g de alimento. Embalada em plástico resistente e apropriado sem sujidades e ação de micróbios. Embalagem primária em saco plástico de polietileno, contendo a tabela nutricional, o modo de preparo e de descongelamento; marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do ministério da agricultura e demais dizeres obrigatórios, conforme a legislação em vigor.	KG	400	SEARA	24,80	
64	778 - MILHO DE PIPOCA Embalagem com 500 g, contendo especificações técnicas e nutricionais, data de fabricação e prazo de validade.	UN	200	DONA CLARA	3,85	
65	779 - MILHO PARA MUNGUNZA grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UN	400	DONA CLARA	2,98	
66	1168 - MILHO VERDE Milho verde em conserva. Embalagem tetra pak contendo 200 g do produto. O produto não pode estar amassado ou com vazamento. Na embalagem deve constar data de fabricação com no máximo 30 dias da data da entrega do produto, data de validade, informação nutricional e ingredientes de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa	EMB	100	QUERO	3,14	
67	1167 - MISTURA PARA CURAU Mistura para preparo de curau de milho contendo açúcar, flocos de milho pré-cozidos enriquecidos com ferro e ácido fólico, leite em pó, amido de milho, maltodextrina, gordura de palma, sal, coco ralado, aromatizante e corantes artificiais (amarelo tartrazina - INS 102 e amarelo crepúsculo - ins 110). Embalagem aluminizada ou polietileno, com identificação e prazo de validade de no mínimo 3 meses com peso líquido de 1kg.	KG	100	VITAMILHO	4,22	
68	1170 - MÚSCULO BOVINO DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO Peso líquido de 1kg, resfriada, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	300	AZEVEDO	37,48	
69	11960 - PAO DE FORMA Massa leve, com casca e fatiado. Embalagem com 500 gramas.	PCT	600	DA CASA	6,85	
70	7005 - PIMENTA DE CHEIRO in natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	30	IN NATURA	12,40	
71	7006 - PIMENTA DO REINO Pimenta do reino em pó, pacote com 500 gramas.	KG	15	IN NATURA	8,90	
72	786 - QUEIJO TIPO MUSSARELA De primeira qualidade, produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação sanitária em vigor, embalagem em filme pvc transparente, ou saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA. Prazo de Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.	KG	200	DA VACA	39,85	
73	447 - SALSICHA DE FRANGO origem carne de ave (frango), temperatura conservação 4°C, prazo validade 180 dias, tipo tradicional, características adicionais embalada e resfriada. Deve conter na embalagem data de fabricação, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. Com registro no SIF OU SISP - embalagem de 5kg.	KG	300	FRIATO	13,40	
74	11970 - BOLO CONFEITADO Com cobertura de chocolate/branco e brigadeiro, para até 10 pessoas	UN	100	DA CASA	13,80	
75	11969 - BOLO DE AIPIM	KG	300	DA CASA	13,80	
76	11968 - BOLO DE LEITE Em unidades de 800g. Embalagens em papel filme devidamente acondicionado em bandejas de papel (não reciclado), contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UN	300	DA CASA	13,80	
77	727 - CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA De primeira qualidade, tipo coxão mole, patinho ou faldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade.	KG	2000	AZEVEDO	37,45	
78	728 - CARNE DO SOL FRESCA Primeira qualidade, embalagem em saco plástico transparente, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	300	AZEVEDO	39,85	
79	762 - FECULA DE TRIGO COM FERMENTO 1 KG Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos (pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico). Na embalagem deve constar dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	KG	350	FINA	4,55	
80	766 - GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNNPA.	KG	600	IN NATURA	4,55	
81	770 - MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNNPA.	KG	600	IN NATURA	7,98	
82	774 - MARGARINA VEGETAL 3KG embalagem com identificação do produto e do fabricante, data da fabricação e validade de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	und	50	PURO SABOR	39,88	
83	3950 - MELANCIA In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1600	IN NATURA	2,14	
84	11967 - PAO DE QUEIJO Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.	KG	300	DA CASA	19,40	
85	781 - PAO FRANCÉS Fabricado com matéria- prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2000	DA CASA	15,95	
86	784 - PRESUNTO Presunto cozido com capa de gordura, de primeira qualidade, embalagem em filme pvc transparente, ou saco plástico transparente, atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com dados de identificação, quantidade do produto e prazo de validade. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixa lacradas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº. 369 de 04/09/1197 do Ministério da Agricultura e indústria Sanitária de Origem animal. Validade mínima de 120 dias.	KG	200	SEARA	29,80	
87	788 - ROSQUINHA DE LEITE Em pacotes de 350 g, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, amido de milho, leite em pó, sal refinado, e aroma natural de leite. Embalagem plástica transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e	UN	960	ESTRELA	4,95	

endereço do fabricante.				
88	11971 - SALGADINHOS DIVERSOS Coxinha de frango, bolinha de queijo, pastel, empada, canudinhos e enroladinho de queijo e presunto.	cento	200	DA CASA
				58,50

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME

CNPJ Nº 44.298.502/0001-16

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:3A2BBE4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 12040001/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (TI) EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

PREÂMBULO

No dia 21 de junho de 2022, às 14:30 hs, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira –, ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA – Apoio e ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA - Apoio, designados pela **Portaria nº 0149/2021**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

O município de Jucurutu/RN, convocou através de aviso no Diário Oficial, a empresa MURIEL ALVES LOURENÇO 70413333450 – CNPJ: 34.203.363/0001-46, para realização de possível negociação dos preços ofertados anteriormente, na sessão do Pregão 013/2022, no dia 05 de maio de 2022, diante de novas pesquisas realizadas pelo Setor de Compras deste Município, determinada pela Autoridade Competente, haja vista que, após análise minuciosa no mercado, constatou-se uma possível normalização econômica e financeira, e também, no intuito de economizar e zelar pelo erário público e percebido a necessidade de contratar os serviços em questão, optou-se por dar continuidade ao referido processo.

Compareceu a sessão, o representante da empresa MURIEL ALVES LOURENÇO 70413333450 – CNPJ: 34.203.363/0001-46. Aberta a sessão, foi apresentado os preços obtidos através de pesquisas realizadas, e questionado se o mesmo teria interesse em negociar. Negociada a redução do preço, a Pregoeira considerou que o preço obtido é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, abriu-se os documentos de HABILITAÇÃO da empresa, fazendo a juntada de novas certidões atualizadas, onde verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios, e que a vista da habilitação, foi declarada VENCEDORA e HABILITADA a empresa: MURIEL ALVES LOURENÇO 70413333450 – CNPJ: 34.203.363/0001-46.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

Representante(S) Da(S) Empresa(S)	Pregoeiro E A Equipe De Apoio
MURIEL ALVES LOURENÇO 70413333450	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
	Pregoeira
	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
	Apoio
	ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
	Apoio
CNPJ: 34.203.363/0001-46	

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:F3A9B76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011//2022 - PROCESSO ADM. Nº 23050001/2022**

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **J A DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **24.622.067/0001-26**, com Inscrição Estadual nº 20.448.642-47 e sede no Sítio Tuiuiu, 60, Zona Rural, Santana do Seridó - RN, CEP: 59.350-000, neste ato representada pelo Sr **Joedilson da Silva Azevedo**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 1.783.863 (SSP/RN) e CPF nº 008.211.894-92, residente no Sítio Tuiuiu, 60, Zona Rural, Santana do Seridó - RN, CEP: 59.350-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00012	COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO PACOTE 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO	PLAZAPEL	PCT	3000,00	3,28	9.840,00
00017	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 80 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002.	MINAPLAST	CX	50,00	99,40	4.970,00
00018	SACO PARA HOTDOG 20 X 10, CAIXA OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	newplast	CX	300,00	14,66	4.398,00
00019	SACO PARA DINDIN 5X 23 FINO, CAIXA OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	newplast	CX	300,00	18,78	5.634,00
00020	SACO PARA DINDIN 6 X 30 GROSSO, CAIXA OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	newplast	CX	300,00	22,80	6.840,00
Total:						31.682,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 14 de junho de 2022.

*Republicado por Incorreção.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Promitente Contratante

JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO

P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:BF465FEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022

GABINETE DO PREFEITO

Rua da Matriz, 305 - Centro – CEP: 59188-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022**PROCESSO LICITATÓRIO:** 45/2022**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 22.318.474/0001-19**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Rua Olho D'Água das Flores, nº 17, Neópolis – Natal/RN, CEP: 59086-150.**OBJETO DA DESPESA:** Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à recuperação de estradas vicinais e construção de bueiros com drenagem superficial e sinalização vertical nas comunidades rurais do Município de Jundiá/RN.**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR TOTAL
01	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN	SERV	01	290.338,10

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº 002/2022**DATA DO TERMO:** 21/06/2022**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 290.338,10 (Duzentos e noventa mil trezentos e trinta e oito reais e dez centavos).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09 de junho de 2022 à 09 de fevereiro de 2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 1022 – Pavimentação/Drenagem Superficial de Calçamentos e/ou Capeamento Asfáltico de Ruas; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 21 de junho de 2022.

ASSINAM PELAS PARTES:**CONTRATANTE:** José Amor da Silva**CONTRATADA:** Francisco Hélio Lopes de Carvalho Filho

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3E9B38F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 005/2022 GP E CONVOCAÇÃO PARA PROVA ESCRITA:

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	NOTA
MARLIENE VANESSA FONSECA DA SILVA	001	PROFESSOR PEDAGOGO	2.0
ALICE ANGELINA DA SILVA	002	PROFESSOR PEDAGOGO	2.0
LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA LOPES	003	ASSISTENTE SOCIAL	1.9
MARIA VERÔNICA PEREIRA DE FRANÇA	004	PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO	2.0
JOSEANNE LEILA DA SILVA LOPES OLIVEIRA	005	PSICÓLOGA	2.0
WILLIANY THAYNA MARTINS FERNANDES	006	PROFESSOR PEDAGOGO	1.8
KARINA MARIA DA SILVA SOUZA	007	PROFESSOR PEDAGOGO	2.0
NARA NEIZE MARTINS DA SILVA	008	PROFESSOR PEDAGOGO	2.0
FRANCISCA CLAUDIA SALVIANO	009	ASSISTENTE SOCIAL	2.0
MARIA DO SOCORRO SANTOS	010	PROFESSOR PEDAGOGO	2.0
JANAILSON GOMES DA SILVA	011	MONITOR DE MÚSICA	2.0
AURELIANA QUIRINO DA SILVA	012	PROFESSOR PEDAGOGO	2.0
JARED CAETENO FONSECA DAMASCENO	013	MONITOR DE MÚSICA	2.0

OSMAR PEREIRA DAMASCENO	014	MONITOR DE MÚSICA	1,8
DAMIANA CHARLIMARA DE LIMA	015	PROFESSOR PEDAGOGO	2,0
SHEILA MELLI MARÇAL DA CUNHA	016	PROFESSOR PEDAGOGO	2,0
ITALA CRISTINA DE SOUZA COSTA	017	LÍNGUA PORTUGUESA	2,0
PRISCILA DE ALMEDA LOPES	018	ASSISTENTE SOCIAL	2,0
LARISSA PESSOA DE OLIVEIRA	019	ASSISTENTE SOCIAL	2,0
JOÃO CARLOS DOS ANJOS GOMES	020	MONITOR DE MÚSICA	1,8
RITA DE CÁSSIA LIMA DE SOUZA	021	PROFESSOR PEDAGOGO	2,0

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:2733921F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CONTADORIA MUNICIPAL
ANEXO III - METAS FISCAIS ATUAIS - LDO 2023**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2023											
AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	19.584.028,86	23.293.579,18	18,94	23.389.720,00	0,41	23.835.330,00	1,91	26.032.600,00	9,22	28.635.860,00	10,00
Receitas Primárias (I)	19.567.058,86	22.893.079,18	17,00	22.992.415,00	0,43	23.371.980,00	1,65	25.764.299,00	10,24	28.340.728,90	10,00
Despesa Total	19.584.029,00	21.832.581,00	11,48	23.389.720,00	7,13	23.305.330,00	(0,36)	25.632.600,00	9,99	28.235.860,00	10,16
Despesas Primárias (II)	19.359.029,00	21.552.581,00	11,33	23.219.720,00	7,74	22.971.980,00	(1,07)	25.320.600,00	10,22	27.910.860,00	10,23
Resultado Primário (III) = (I - II)	208.029,86	1.340.498,18	544,38	(227.305,00)	(116,96)	400.000,00	(275,98)	443.699,00	10,92	429.868,90	(3,12)
Resultado Nominal	(680.411,65)	(811.323,69)	19,24	852.788,29	(205,11)	(356.139,00)	(141,76)	(400.000,00)	12,32	10.000,00	(102,50)
Dívida Pública Consolidada	4.109.329,68	4.249.274,20	3,41	4.056.139,00	(4,55)	3.700.000,00	(8,78)	3.300.000,00	(10,81)	3.300.000,00	-
Dívida Consolidada Líquida	2.054.674,40	1.243.350,71	(39,49)	2.096.139,00	68,59	1.740.000,00	(16,99)	1.340.000,00	(22,99)	1.350.000,00	0,75
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	18.830.796,97	22.397.672,28	18,94	22.490.115,39	0,41	22.918.586,54	1,91	18.522.403,85	(19,18)	600,00	(100,00)
Receitas Primárias (I)	18.814.479,66	22.012.576,13	17,00	22.108.091,35	0,43	22.473.057,70	1,65	18.514.711,54	(17,61)	600,00	(100,00)
Despesa Total	18.830.797,12	20.992.866,35	11,48	22.490.115,39	7,13	22.408.971,16	(0,36)	18.531.037,74	(17,31)	0,00	(100,00)
Despesas Primárias (II)	18.614.450,97	20.723.635,58	11,33	22.326.653,85	7,74	22.088.442,31	(1,07)	18.327.192,31	(17,03)	0,00	(100,00)
Resultado Primário (III) = (I - II)	200.028,69	1.288.940,55	544,38	(218.562,50)	(116,96)	384.615,39	(275,98)	187.519,23	(51,25)	600,00	(99,68)
Resultado Nominal	(283.087,20)	(780.118,93)	175,58	819.988,73	(205,11)	(342.441,34)	(141,76)	8.774,83	(102,56)	(1.681.851,76)	(19,266)
Dívida Pública Consolidada	3.951.278,54	4.085.840,58	3,41	3.900.133,65	(4,55)	3.557.692,31	(8,78)	3.566.467,14	0,25	0,00	(100,00)
Dívida Consolidada Líquida	1.975.648,47	1.195.529,54	(39,49)	2.015.518,27	68,59	1.673.076,93	(16,99)	1.681.851,76	0,52	0,00	(100,00)

FONTE: Sistema e-Pública (2067-5247-423). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/05/2022 e hora de emissão: 12:09.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

CPF Nº 970.648.404-30

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

CPF Nº 020.648.014-80

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:9AB8D9CC

**CONTADORIA MUNICIPAL
METAS FISICAS E FISCAIS - LDO 2023**

Prefeitura Municipal de Lucrécia		
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/RN		
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeitura.lucrecia2017@gmail.com	Usuário: Jedaia Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES		
LDO 2023		
Ação: I.I Ampl. e Ref. da Câmara Municipal		
Objetivo: Ampl. e Ref. da Câmara Municipal		
Tipo: I - Projetos		
Estrutura Organizacional		
Unidade Gestora: I - Câmara Municipal de Lucrécia		
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Lucrécia		
Classificação Funcional		
Função: I - Legislativa		
Subfunção: 31 - Ação Legislativa		

Classificação Programática			
Programa: 1 - Processo Legislativo			
Objetivo: Processo Legislativo			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos			19.260,00
Total:			19.260,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 1.2 Equipamentos da Camara Municipal			
Objetivo: Equipamentos da Camara Municipal			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de Lucrecia			
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Lucrecia			
Classificação Funcional			
Função: 1 - Legislativa			
Subfunção: 31 - Ação Legislativa			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Processo Legislativo			
Objetivo: Processo Legislativo			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos			10.700,00
Total:			10.700,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN				
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662	
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES				
LDO 2023				
Ação: 1.4 Aquisição de Equipamento para o Gabinete do Prefeito				
Objetivo: Aquisição de Equipamento para o Gabinete do Prefeito				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 2201 - GABINETE DO PREFEITO				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 7 - Administração				
Objetivo: Administração				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
24 11 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	4 - Unidade	CAIXA	Anual	1,00
			Total:	1,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	Id-Us	2023		
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos				10.700,00
			Total:	10.700,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN				
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662	
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES				
LDO 2023				
Ação: 1.5 Equipamento Sec. Administração Planejamento				
Objetivo: Equipamento Sec. Administração Planejamento				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 7 - Administração				
Objetivo: Administração				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	Id-Us	2023		

15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-	6.420,00
Total:		6.420,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 1.7 Ampl. Ref. do Centro Administrativo			
Objetivo: Ampl. Ref. do Centro Administrativo			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 7 - Administração			
Objetivo: Administração			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
			Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Use	2023
	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-	243.240,00
Total:			243.240,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 1.9 Cons. Ampl. Ref. Escolas			
Objetivo: Construir, reformar, ampliar, restaurar e adequar as instalações das escolas da rede municipal de ensino para melhor atender os alunos matriculados nas mesmas.			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Classificação Programática			
Programa: 42 - Educação Básica			
Objetivo: Educação Básica			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
			Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Use	2023
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	267.500,00
Total:			267.500,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 1.11 Aquisição de Maquinas e Equipamentos			
Objetivo: Aquisição de Maquinas e Equipamentos			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRECIA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Classificação Programática			
Programa: 42 - Educação Básica			
Objetivo: Educação Básica			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
			Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Use	2023
	15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE	-	8.880,00
Total:			8.880,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			

Ação: 1.25 Prog. Const. Ampl. Reforma Casas Populares			
Objetivo: Prog. Const. Ampl. Reforma Casas Populares			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
Classificação Funcional			
Função: 16 - Habitação			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Classificação Programática			
Programa: 57 - Habitação			
Objetivo: Ofertar habitações a população carente, prevenindo doenças e dando dignidade a quem necessita.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-	210,00	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneros da União	-	10.700,00	
Total:		10.910,00	

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com			Usuário: Jedaia Dias de Queiroz
			Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 1.32 Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Urbano			
Objetivo: Pavimentar as vias públicas da zona urbana do Município, melhorando a acessibilidade de locomoção.			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
Classificação Funcional			
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Classificação Programática			
Programa: 58 - Urbanismo			
Objetivo: Melhorar a estrutura urbana do município.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneros da União	-	20.000,00	
Total:		20.000,00	

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com			Usuário: Jedaia Dias de Queiroz
			Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 1.37 Desapropriações de Imóveis/Terreno			
Objetivo: Desapropriações de Imóveis/Terreno			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA			
Classificação Funcional			
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Classificação Programática			
Programa: 58 - Urbanismo			
Objetivo: Melhorar a estrutura urbana do município.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-	42.800,00	
Total:		42.800,00	

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com			Usuário: Jedaia Dias de Queiroz
			Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 1.42 Equipamento Programa Seletiva de Lixo Urbano			
Objetivo: Equipamento Programa Seletiva de Lixo Urbano			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
Classificação Funcional			
Função: 18 - Gestão Ambiental			

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental			
Classificação Programática			
Programa: 77 - Proteção ao Meio Ambiente			
Objetivo: Proteção ao Meio Ambiente			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Usos		2023
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-		3.210,00
Total:			3.210,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 1.44 Programa de Segurança Alimentar			
Objetivo: Programa de Segurança Alimentar			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
Classificação Funcional			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 605 - Abastecimento			
Classificação Programática			
Programa: 16 - Abastecimento			
Objetivo: Abastecimento			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Usos		2023
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-		1.620,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União	-		540,00
Total:			2.160,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 1.45 Programa Educação Ambiental			
Objetivo: Programa Educação Ambiental			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
Classificação Funcional			
Função: 18 - Gestão Ambiental			
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental			
Classificação Programática			
Programa: 77 - Proteção ao Meio Ambiente			
Objetivo: Proteção ao Meio Ambiente			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Usos		2023
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-		2.140,00
Total:			2.140,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 1.50 Aquisição de Maquinas/ Implemento/ Veiculos			
Objetivo: Aquisição de Maquinas/ Implemento/ Veiculos			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
Classificação Funcional			
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos			
Classificação Programática			
Programa: 58 - Urbanismo			
Objetivo: Melhorar a estrutura urbana do município.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			

Fonte de recurso	Id-Uso	2023
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-	7.490,00
Total:		7.490,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia		
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN		
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com	Usuário: Jedaia Dias de Queiroz	Chave de Autenticação
		1805-5378-662

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**LDO 2023****Ação: 1.116 Construção de Campo de Futebol**

Objetivo: Construir campo de Futebol.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia

Unidade Orçamentária: 8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA

Classificação Funcional

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Classificação Programática

Programa: 105 - PROGRAMA DE RECICLAGEM DE LIXO

Objetivo: Melhorar a coleta e reciclagem de lixo no Município através da realização de obras, aquisição de equipamentos e planos de gestão de resíduos.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2023
36 19 - Construção de Campo de Futebol	4 - Unidade	CAIXA	Anual	1,00
Total:				1,00

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2023
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União	-	110,00
Total:		110,00

Classificação Funcional

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Classificação Programática

Programa: 46 - Educação Física e Desporto

Objetivo: Educação Física e Desporto

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2023
35 19 - Construção de Campo de Futebol	4 - Unidade	CAIXA	Anual	1,00
Total:				1,00

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2023
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União	-	10.000,00
Total:		10.000,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia		
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN		
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com	Usuário: Jedaia Dias de Queiroz	Chave de Autenticação
		1805-5378-662

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**LDO 2023****Ação: 1.117 Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Z.Rural**

Objetivo: Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Z.Rural

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia

Unidade Orçamentária: 11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Classificação Programática

Programa: 58 - Urbanismo

Objetivo: Melhorar a estrutura urbana do município.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2023
Total:				0,00

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2023
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União	-	20.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres do Estado.	-	107.000,00
Total:		127.000,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia		
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN		
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com	Usuário: Jedaia Dias de Queiroz	Chave de Autenticação
		1805-5378-662

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**LDO 2023****Ação: 1.121 Índice gestao descentralizada IGD PBF**

Objetivo: Índice gestao descentralizada IGD PBF

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia

Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 81 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Objetivo: Ofertar políticas sociais a sociedade como mecanismo de oportunidade e acesso a população.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	-		8.560,00
Total:			8.560,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 1.122 Construção de Escola - Par			
Objetivo: Construção de Escola - Par			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Classificação Programática			
Programa: 42 - Educação Básica			
Objetivo: Educação Básica			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
15690000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	-		100,00
Total:			100,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 1.127 Prog. Apoio Des. Futebol Proj. Sel. Futuro			
Objetivo: Prog. Apoio Des. Futebol Proj. Sel. Futuro			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE			
Classificação Funcional			
Função: 27 - Desporto e Lazer			
Subfunção: 813 - Lazer			
Classificação Programática			
Programa: 46 - Educação Física e Desporto			
Objetivo: Educação Física e Desporto			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-		2.140,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União	-		152.480,00
Total:			154.620,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 1.128 Urbanização Turística			
Objetivo: Urbanização Turística			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA			
Classificação Funcional			
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Classificação Programática			
Programa: 58 - Urbanismo			
Objetivo: Melhorar a estrutura urbana do município.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União	-		10.320,00

Total:	10.320,00
---------------	------------------

Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN				
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662	
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES				
LDO 2023				
Ação: 1.129 Construção de Cemitério				
Objetivo: Construção de Cemitério				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
Classificação Programática				
Programa: 58 - Urbanismo				
Objetivo: Melhorar a estrutura urbana do município.				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso		Id-Us	2023
	17040000 - Transferencia da Uniao Referente a Royalties do Petróleo e Gás natural	-		23.540,00
Total:				23.540,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN				
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662	
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES				
LDO 2023				
Ação: 1.130 Aquisição de Mobiliário -Par				
Objetivo: Aquisição de Mobiliário -Par				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Classificação Programática				
Programa: 42 - Educação Básica				
Objetivo: Educação Básica				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso		Id-Us	2023
	15690000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	-		110,00
Total:				110,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN				
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662	
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES				
LDO 2023				
Ação: 1.131 Aquisição de Equipamentos Musicais - Par				
Objetivo: Aquisição de Equipamentos Musicais - Par				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Classificação Programática				
Programa: 42 - Educação Básica				
Objetivo: Educação Básica				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso		Id-Us	2023
	15690000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	-		110,00
Total:				110,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 1.132 Construção, Restauração de Melhorias Sanitárias			
Objetivo: Construir, Restaurar Melhorias Sanitárias Domiciliares no município de Lucrécia - RN.			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária			
Classificação Programática			
Programa: 75 - Saúde e qualidade de Vida			
Objetivo: Melhorar a qualidade de vida através de ações preventivas de saúde.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União	-	11.770,00	
Total:			11.770,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 1.133 Aquisição de Medicamentos e demais Materiais - Manutenção Unidade de Saúde			
Objetivo: Manutenção da Unidade de Saúde com a aquisição de medicamentos e insumos estratégicos.			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Classificação Programática			
Programa: 75 - Saúde e qualidade de Vida			
Objetivo: Melhorar a qualidade de vida através de ações preventivas de saúde.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS	-	3.210,00	
Total:			3.210,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 1.134 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MANUTENCAO UNIDADE DE SAUDE			
Objetivo: Aquisição de um aparelho de Raio X e um processador para Raio X.			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Classificação Programática			
Programa: 75 - Saúde e qualidade de Vida			
Objetivo: Melhorar a qualidade de vida através de ações preventivas de saúde.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS	-	6.420,00	
Total:			6.420,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 1.135 Construção, Recuperação de Passagem Molhada – Zona Rural			
Objetivo: Construir, recuperar passagens molhadas na zona rural.			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
Classificação Funcional			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 606 - Extensão Rural			
Classificação Programática			
Programa: 17 - Extensão Rural			
Objetivo: Proporcionar ao Agricultor mecanismo que contribuam para solucionar seus próprios problemas, instrumentalizando-o para otimizar o uso dos recursos disponíveis, tornando-o menos dependente de fatores externos.			
Meta Prioridade / Meta Física			

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso		Id-Us	2023
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-		5.350,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneros do Estado.	-		53.710,00
Total:			59.060,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 1.136 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE - PAR			
Objetivo: Realizar as ação Programa Educando com Qualidade PAR.			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Classificação Programática			
Programa: 42 - Educação Básica			
Objetivo: Educação Básica			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso		Id-Us	2023
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	-		220,00
Total:			220,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 1.138 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			
Objetivo: Desapropriar terreno.			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE			
Classificação Funcional			
Função: 27 - Desporto e Lazer			
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário			
Classificação Programática			
Programa: 100 - DESPORTO E LAZER			
Objetivo: Incentivar a população a participar de ações de Esporte e Lazer.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso		Id-Us	2023
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-		5.350,00
Total:			5.350,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 1.139 EFICIENCIA ENERGÉTICA			
Objetivo: instalar sistemas e equipamento eficientes.			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
Classificação Funcional			
Função: 25 - Energia			
Subfunção: 752 - Energia Elétrica			
Classificação Programática			
Programa: 102 - EFICIENCIA ENERGICA			
Objetivo: instalar sistemas e equipamento eficientes.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso		Id-Us	2023
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-		219.350,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	-		312.440,00
Total:			531.790,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 1.140 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO			
Objetivo: Tornar o Município de Lucrécia Moderno.			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação			
Classificação Programática			
Programa: 103 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO			
Objetivo: Tornar o Município de Lucrécia seguro e moderno.			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			Periodicidade de Avaliação
			0,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Us	2023
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	-		107.000,00
Total:			107.000,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 1.141 PROFISSÃO É TUDO			
Objetivo: Capacitar a população através de cursos.			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho			
Classificação Programática			
Programa: 81 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Objetivo: Ofertar políticas sociais a sociedade como mecanismo de oportunidade e acesso a população.			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			Periodicidade de Avaliação
			0,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Us	2023
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-		1.600,00
Total:			1.600,00
Classificação Funcional			
Função: 11 - Trabalho			
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho			
Classificação Programática			
Programa: 81 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Objetivo: Ofertar políticas sociais a sociedade como mecanismo de oportunidade e acesso a população.			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			Periodicidade de Avaliação
			0,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Us	2023
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-		54.570,00
Total:			54.570,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 1.142 PROFISSÃO NOSSA HORTA			
Objetivo: Capacitar a população através de cursos para inserção no mercado de trabalho.			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
Classificação Funcional			
Função: 11 - Trabalho			
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho			
Classificação Programática			
Programa: 81 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Objetivo: Ofertar políticas sociais a sociedade como mecanismo de oportunidade e acesso a população.			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			Periodicidade de Avaliação
			0,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Us	2023

15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-	24.500,00
Total:		24.500,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 1.145 RECUPERAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO			
Objetivo: Recuperar o Mercado público Municipal.			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
Classificação Funcional			
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Classificação Programática			
Programa: 58 - Urbanismo			
Objetivo: Melhorar a estrutura urbana do município.			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
			Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Us	2023
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União	-	51.070,00
Total:			51.070,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 1.146 RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRACAS			
Objetivo: Recuperar e Urbanizar as Praças .			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
Classificação Funcional			
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Classificação Programática			
Programa: 58 - Urbanismo			
Objetivo: Melhorar a estrutura urbana do município.			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
			Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Us	2023
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União	-	51.070,00
Total:			51.070,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 1.148 Prog. Const. Ampl. Reforma Melhorias Habitacionais			
Objetivo: Realizar Melhorias Habitacionais na Comunidade de Lucrécia.			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária			
Classificação Programática			
Programa: 75 - Saúde e qualidade de Vida			
Objetivo: Melhorar a qualidade de vida através de ações preventivas de saúde.			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
			Periodicidade de Avaliação
			2023
Total:	23 4 - Construção Ampliação Reforma Melhorias Habitacionais	4 - Unidade	CAIXA
			Annual
			30,00
Total:			30,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Us	2023
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União	-	51.070,00
Total:			51.070,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			

LDO 2023					
Ação: 1.149 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE					
Objetivo: Construir, reformar, ampliar o Ginásio de esporte, visando incentivar a comunidade ao Esporte.					
Tipo: 1 - Projetos					
Estrutura Organizacional					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
Unidade Orçamentária: 10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE					
Classificação Funcional					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Classificação Programática					
Programa: 104 - JUVENTUDE ESPORTE E LAZER					
Objetivo: PRIORIZAR ORÇAMENTO EM ÁREAS QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E VIOLÊNCIA SOFRIDA PELA JUVENTUDES, PRIORIZANDO O MECANISMO DE EFETIVAÇÃO DOS SEUS DIREITOS, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE A VIDA. PRIORIZAR ESPAÇOS PÚBLICOS VOLTADO AO LAZER E RECREAÇÃO A JUVENTUDE COM SEGURANÇA.					
Meta Prioridade / Meta Física					
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
Total:					0,00
Valor Fiscal					
	Fonte de recurso		Id-Uso		2023
	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-			53.820,00
Total:					53.820,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia					
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN					
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com	Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação			
		1805-5378-662			
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
LDO 2023					
Ação: 1.150 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE - ZONA RURAL E ZONA URBANA					
Objetivo: Construir, reformar, ampliar o Quadra de esporte, visando incentivar a comunidade ao Esporte.					
Tipo: 1 - Projetos					
Estrutura Organizacional					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
Unidade Orçamentária: 10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE					
Classificação Funcional					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Classificação Programática					
Programa: 104 - JUVENTUDE ESPORTE E LAZER					
Objetivo: PRIORIZAR ORÇAMENTO EM ÁREAS QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E VIOLÊNCIA SOFRIDA PELA JUVENTUDES, PRIORIZANDO O MECANISMO DE EFETIVAÇÃO DOS SEUS DIREITOS, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE A VIDA. PRIORIZAR ESPAÇOS PÚBLICOS VOLTADO AO LAZER E RECREAÇÃO A JUVENTUDE COM SEGURANÇA.					
Meta Prioridade / Meta Física					
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
Total:					0,00
Valor Fiscal					
	Fonte de recurso		Id-Uso		2023
	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-			53.500,00
Total:					53.500,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia					
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN					
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com	Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação			
		1805-5378-662			
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
LDO 2023					
Ação: 1.151 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESPORTE E LAZER					
Objetivo: Adquirir veículo que visa atender as ações voltadas ao esporte e Lazer.					
Tipo: 1 - Projetos					
Estrutura Organizacional					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
Unidade Orçamentária: 10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE					
Classificação Funcional					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Classificação Programática					
Programa: 104 - JUVENTUDE ESPORTE E LAZER					
Objetivo: PRIORIZAR ORÇAMENTO EM ÁREAS QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E VIOLÊNCIA SOFRIDA PELA JUVENTUDES, PRIORIZANDO O MECANISMO DE EFETIVAÇÃO DOS SEUS DIREITOS, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE A VIDA. PRIORIZAR ESPAÇOS PÚBLICOS VOLTADO AO LAZER E RECREAÇÃO A JUVENTUDE COM SEGURANÇA.					
Meta Prioridade / Meta Física					
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2023
	33 8 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESPORTE E LAZER	4 - Unidade	CAIXA	Anual	1,00
Total:					1,00
Valor Fiscal					
	Fonte de recurso		Id-Uso		2023
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União	-			5.000,00
Total:					5.000,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia		
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN		
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com	Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação
		1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES		
LDO 2023		
Ação: 1.153 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO		
Objetivo: xxxxxxxxxxxx		
Tipo: 1 - Projetos		
Estrutura Organizacional		
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		

Unidade Orçamentária: 8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA			
Classificação Funcional			
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Classificação Programática			
Programa: 58 - Urbanismo			
Objetivo: Melhorar a estrutura urbana do município.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Use	2023	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União	-	10.210,00	
Total:			10.210,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN				
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662	
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES				
LDO 2023				
Ação: 1.154 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE				
Objetivo: Incentivar o hábito de atividades físicas em todo o território municipal, proporcionando uma melhoria na qualidade de vida.				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAUDE / FUNDO MUL. DE SAUDE				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Classificação Programática				
Programa: 107 - MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA				
Objetivo: Buscar incentivar a atividade física na rotina da população, trazendo uma série de benefícios à vida das pessoas.				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2023
25 12 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE	4 - Unidade	CAIXA	Anual	1,00
26 12 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE	4 - Unidade	CAIXA	Anual	1,00
Total:				2,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	Id-Use	2023		
16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	-	21.400,00		
16010000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de	-	21.400,00		
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União	-	75.220,00		
Total:				118.020,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN				
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662	
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES				
LDO 2023				
Ação: 1.155 REFORMA DAS UBS				
Objetivo: REALIZAR REFORMA NAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE.				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAUDE / FUNDO MUL. DE SAUDE				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Classificação Programática				
Programa: 108 - PROMOÇÃO EM SAUDE				
Objetivo: Atender as demandas da população de Lucrécia nas diversas necessidades dentro das ações de Saúde.				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2023
27 13 - REFORMA DAS UBS	4 - Unidade	CAIXA	Anual	3,00
Total:				3,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	Id-Use	2023		
16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	-	53.500,00		
16010000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de	-	107.320,00		
Total:				160.820,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 1.156 AQUISICAO DE VEICULO			
Objetivo: Adquirir Veículo para atender as demandas das Unidades de Saúde.			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAUDE / FUNDO MUL. DE SAUDE			

Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Classificação Programática				
Programa: 75 - Saúde e qualidade de Vida				
Objetivo: Melhorar a qualidade de vida através de ações preventivas de saúde.				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Use	2023	
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneros do Estado.		-		1.070,00
Total:				1.070,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN				
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662	
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES				
LDO 2023				
Ação: 1.157 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA				
Objetivo: Construir Biblioteca Pública Municipal, tem como objetivo proporcionar ao público atendido, um ambiente acolhedor, adequado para a realização de estudos e pesquisas e até mesmo com lugares apropriados para disposição dos acervos.				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
Classificação Funcional				
Função: 13 - Cultura				
Subfunção: 392 - Difusão Cultural				
Classificação Programática				
Programa: 48 - Cultura				
Objetivo: Cultura				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Use	2023	
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		-		128.400,00
Total:				128.400,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia					
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN					
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662		
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
LDO 2023					
Ação: 1.158 EQUIPAMENTO COLETA SELETIVA					
Objetivo: Melhorar a Coleta seletiva no município.					
Tipo: 1 - Projetos					
Estrutura Organizacional					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
Unidade Orçamentária: 11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
Classificação Funcional					
Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 542 - Controle Ambiental					
Classificação Programática					
Programa: 105 - PROGRAMA DE RECICLAGEM DE LIXO					
Objetivo: Melhorar a coleta e reciclagem de lixo no Município através da realização de obras, aquisição de equipamentos e planos de gestão de resíduos.					
Meta Prioridade / Meta Física					
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2023
34 18 - EQUIPAMENTO COLETA SELETIVA		4 - Unidade	CAIXA	Annual	2,00
Total:					2,00
Valor Fiscal					
Fonte de recurso		Id-Use	2023		
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneros da União		-			50.000,00
Total:					50.000,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia					
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN					
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662		
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
LDO 2023					
Ação: 1.159 Galpão Oficina de Costura					
Objetivo: Construir Galpão para Oficina de Costura.					
Tipo: 1 - Projetos					
Estrutura Organizacional					
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS					
Classificação Funcional					
Função: 11 - Trabalho					
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho					
Classificação Programática					
Programa: 81 - ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Objetivo: Ofertar políticas sociais a sociedade como mecanismo de oportunidade e acesso a população.					
Meta Prioridade / Meta Física					
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2023

37 22 - Galpão Oficina de Costura	4 - Unidade	CAIXA	Anual	1,00
Total:				1,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us		2023
17063110 - Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais	-			5.000,00
Total:				5.000,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN				
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com			Usuário: Jedaia Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES				
LDO 2023				
Ação: 1.160 Reforma da Praça Adrião Duarte				
Objetivo: Reforma a Praça Adrião Duarte.				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos				
Classificação Programática				
Programa: 58 - Urbanismo				
Objetivo: Melhorar a estrutura urbana do município.				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2023
38 23 - Reforma da Praça Adrião Duarte	4 - Unidade	CAIXA	Anual	1,00
Total:				1,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us		2023
17063110 - Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais	-			5.000,00
Total:				5.000,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN				
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com			Usuário: Jedaia Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES				
LDO 2023				
Ação: 1.162 Reforma em Barragem				
Objetivo: Reformar Barragens do Município.				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
Classificação Funcional				
Função: 20 - Agricultura				
Subfunção: 606 - Extensão Rural				
Classificação Programática				
Programa: 17 - Extensão Rural				
Objetivo: Proporcionar ao Agricultor mecanismo que contribuam para solucionar seus próprios problemas, instrumentalizando-o para otimizar o uso dos recursos disponíveis, tornando-o menos dependente de fatores externos.				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us		2023
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneros da União	-			30.000,00
Total:				30.000,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN				
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com			Usuário: Jedaia Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES				
LDO 2023				
Ação: 2.1 Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal				
Objetivo: Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de Lucrecia				
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Lucrecia				
Classificação Funcional				
Função: 1 - Legislativa				
Subfunção: 31 - Ação Legislativa				
Classificação Programática				
Programa: 1 - Processo Legislativo				
Objetivo: Processo Legislativo				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us		2023
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-			911.610,00
Total:				911.610,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.2 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
Objetivo: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 2201 - GABINETE DO PREFEITO			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 7 - Administração			
Objetivo: Administração			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			Periodicidade de Avaliação
			0,00
		Valor Fiscal	
	Fonte de recurso	Id-Uso	2023
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-		650.770,00
Total:			650.770,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.4 Contribuição para o PASEP			
Objetivo: Contribuição para o PASEP			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 7 - Administração			
Objetivo: Administração			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			Periodicidade de Avaliação
			0,00
		Valor Fiscal	
	Fonte de recurso	Id-Uso	2023
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-		418.280,00
Total:			418.280,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.5 Encargos Especiais			
Objetivo: Encargos Especiais			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 7 - Administração			
Objetivo: Administração			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			Periodicidade de Avaliação
			0,00
		Valor Fiscal	
	Fonte de recurso	Id-Uso	2023
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-		594.920,00
Total:			594.920,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.6 Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
Objetivo: Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
Tipo: 2 - Atividades			

Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 7 - Administração				
Objetivo: Administração				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso	Id-Us	2023	
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-			481.390,00
Total:				481.390,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN				
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação	
			1805-5378-662	
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES				
LDO 2023				
Ação: 2.8 Manutenção da Sec. Finanças				
Objetivo: Manutenção da Sec. Finanças				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 123 - Administração Financeira				
Classificação Programática				
Programa: 8 - Administração financeira				
Objetivo: Administração financeira				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso	Id-Us	2023	
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-			263.230,00
Total:				263.230,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN				
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação	
			1805-5378-662	
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES				
LDO 2023				
Ação: 2.10 Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%				
Objetivo: Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Classificação Programática				
Programa: 42 - Educação Básica				
Objetivo: Educação Básica				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso	Id-Us	2023	
15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	-			1.241.030,00
Total:				1.241.030,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação
			1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.11 Manutenção Educação Básica - FUNDEB 70%			
Objetivo: Manutenção Educação Básica - FUNDEB 70%			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Classificação Programática			
Programa: 42 - Educação Básica			
Objetivo: Educação Básica			

Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB	-	1.502.810,00	
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF-70% FUNDEB	-	42.000,00	
Total:		1.544.810,00	

Prefeitura Municipal de Lucrécia		
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN		
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com	Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

LDO 2023			
Ação: 2.12 Manutenção Educação Básica - FUNDEB 30%			
Objetivo: Manutenção Educação Básica - FUNDEB 30%			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Classificação Programática			
Programa: 42 - Educação Básica			
Objetivo: Educação Básica			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	-	122.950,00	
Total:		122.950,00	

Prefeitura Municipal de Lucrécia		
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN		
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com	Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

LDO 2023			
Ação: 2.13 Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
Objetivo: Proporcionar programas que atendam aos alunos da Creche.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Classificação Programática			
Programa: 41 - Educação da Criança de 0 a 5 anos			
Objetivo: Educação da Criança de 0 a 5 anos			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	-	478.150,00	
Total:		478.150,00	

Prefeitura Municipal de Lucrécia		
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN		
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com	Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

LDO 2023			
Ação: 2.14 Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 30%			
Objetivo: Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 30%			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Classificação Programática			
Programa: 41 - Educação da Criança de 0 a 5 anos			
Objetivo: Educação da Criança de 0 a 5 anos			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	-	64.200,00	
Total:		64.200,00	

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.15 Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 70%			
Objetivo: Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 70%			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Classificação Programática			
Programa: 41 - Educação da Criança de 0 a 5 anos			
Objetivo: Educação da Criança de 0 a 5 anos			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			Periodicidade de Avaliação
			0,00
	Valor Fiscal		
	Fonte de recurso	Id-Use	2023
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB	-		861.350,00
Total:			861.350,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.19 Manutenção Salário Educação			
Objetivo: Manutenção Salário Educação			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Classificação Programática			
Programa: 42 - Educação Básica			
Objetivo: Educação Básica			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			Periodicidade de Avaliação
			0,00
	Valor Fiscal		
	Fonte de recurso	Id-Use	2023
15500000 - Transferencia do Salário Educação	-		60.200,00
Total:			60.200,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.21 Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE			
Objetivo: Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Classificação Programática			
Programa: 41 - Educação da Criança de 0 a 5 anos			
Objetivo: Educação da Criança de 0 a 5 anos			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			Periodicidade de Avaliação
			0,00
	Valor Fiscal		
	Fonte de recurso	Id-Use	2023
15520000 - Transferencia de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	-		23.930,00
Total:			23.930,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.22 Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
Objetivo: Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			

Classificação Funcional				
Função: 13 - Cultura				
Subfunção: 392 - Difusão Cultural				
Classificação Programática				
Programa: 48 - Cultura				
Objetivo: Cultura				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2023	
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		-		77.040,00
Total:				77.040,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN				
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaia Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662	
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES				
LDO 2023				
Ação: 2.27 Piso Fixo Vig. Prom. Saude ENDEMIAS Saude				
Objetivo: Piso Fixo Vig. Prom. Saude ENDEMIAS Saude				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica				
Classificação Programática				
Programa: 75 - Saúde e qualidade de Vida				
Objetivo: Melhorar a qualidade de vida através de ações preventivas de saúde.				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2023	
16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e -				82.420,00
Total:				82.420,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN				
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaia Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662	
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES				
LDO 2023				
Ação: 2.28 Programa Vigilancia Sanitaria B1.Vig.Sau				
Objetivo: Programa Vigilancia Sanitaria B1.Vig.Sau				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária				
Classificação Programática				
Programa: 75 - Saúde e qualidade de Vida				
Objetivo: Melhorar a qualidade de vida através de ações preventivas de saúde.				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2023	
16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e -				38.830,00
Total:				38.830,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN				
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaia Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662	
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES				
LDO 2023				
Ação: 2.30 Prog. Nac. Qual. A. Farm. B1. A. F. QUALIFARS				
Objetivo: Prog. Nac. Qual. A. Farm. B1. A. F. QUALIFARS				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico				
Classificação Programática				
Programa: 75 - Saúde e qualidade de Vida				
Objetivo: Melhorar a qualidade de vida através de ações preventivas de saúde.				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação

Total:		0,00
Valor Fiscal		
	Fonte de recurso	Id-Uso
		2023
16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	-	40.120,00
16010000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de	-	1.070,00
Total:		41.190,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaia Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.31 Consorcio Intermunicipais			
Objetivo: Consorcio Intermunicipais			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Classificação Programática			
Programa: 75 - Saúde e qualidade de Vida			
Objetivo: Melhorar a qualidade de vida através de ações preventivas de saúde.			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
			Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Uso	2023
15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS	-		118.100,00
Total:			118.100,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaia Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.33 Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
Objetivo: Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Classificação Programática			
Programa: 75 - Saúde e qualidade de Vida			
Objetivo: Melhorar a qualidade de vida através de ações preventivas de saúde.			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
			Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Uso	2023
15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS	-		2.412.170,00
Total:			2.412.170,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaia Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.39 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
Objetivo: Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Classificação Programática			
Programa: 81 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Objetivo: Ofertar políticas sociais a sociedade como mecanismo de oportunidade e acesso a população.			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
			Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Uso	2023
15000000 - Reursos Não Vinculados de Impostos	-		183.720,00
Total:			183.720,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaia Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.41 MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF			
Objetivo: MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Classificação Programática			
Programa: 94 - Bolsa Família			
Objetivo: Garantir a essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde.			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			Periodicidade de Avaliação
			0,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Us	2023
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		-	28.360,00
Total:			28.360,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaia Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.43 Fundo Municipal de Assistencia Social			
Objetivo: Fundo Municipal de Assistencia Social			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Classificação Programática			
Programa: 81 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Objetivo: Ofertar políticas sociais a sociedade como mecanismo de oportunidade e acesso a população.			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			Periodicidade de Avaliação
			0,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Us	2023
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		-	1.158.740,00
Total:			1.158.740,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaia Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.45 Apoio Associações e Fundações			
Objetivo: Apoio Associações e Fundações			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Classificação Programática			
Programa: 81 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Objetivo: Ofertar políticas sociais a sociedade como mecanismo de oportunidade e acesso a população.			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total: 0,00			Periodicidade de Avaliação
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Us	2023
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		-	420,00
Total:			420,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaia Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.46 Manutenção de Fundo Amparo a Criança Adolescente			
Objetivo: Manutenção de Fundo Amparo a Criança Adolescente			
Tipo: 2 - Atividades			

Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Classificação Programática			
Programa: 81 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Objetivo: Ofertar políticas sociais a sociedade como mecanismo de oportunidade e acesso a população.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-	1.160,00	
Total:		1.160,00	

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação
1805-5378-662			
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.48 Manutenção Const. dos Direitos Criança Adolescentes			
Objetivo: Manutenção Const. dos Direitos Criança Adolescentes			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Classificação Programática			
Programa: 81 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Objetivo: Ofertar políticas sociais a sociedade como mecanismo de oportunidade e acesso a população.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-	3.790,00	
Total:		3.790,00	

Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN				
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação	
1805-5378-662				
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES				
LDO 2023				
Ação: 2.49 Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS				
Objetivo: Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Classificação Programática				
Programa: 81 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Objetivo: Ofertar políticas sociais a sociedade como mecanismo de oportunidade e acesso a população.				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2023
22 14 - Manutenção Piso Basico Fixo-equipamentos e materiais permanentes	4 - Unidade	CAIXA	Anual	10,00
Total:			10,00	
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	Id-Us	2023		
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-	6.420,00		
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	-	62.590,00		
Total:		69.010,00		

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação
1805-5378-662			
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.52 Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
Objetivo: Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA			
Classificação Funcional			
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Classificação Programática			

Programa: 58 - Urbanismo			
Objetivo: Melhorar a estrutura urbana do município.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us		2023
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-		304.220,00
17510000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	-		500,00
Total:			304.720,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.53 Programa Sanidade Animal			
Objetivo: Programa Sanidade Animal			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
Classificação Funcional			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 609 - Defesa Agropecuária			
Classificação Programática			
Programa: 15 - Produção Animal			
Objetivo: Produção Animal			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us		2023
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-		5.890,00
Total:			5.890,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662 7
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.55 Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
Objetivo: Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
Classificação Funcional			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 606 - Extensão Rural			
Classificação Programática			
Programa: 7 - Administração			
Objetivo: Administração			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us		2023
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-		301.520,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás natural	-		21.400,00
Total:			322.920,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.56 Programa de Incentivo Agricult. Pecuária			
Objetivo: Programa de Incentivo Agricult. Pecuária			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
Classificação Funcional			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 606 - Extensão Rural			
Classificação Programática			
Programa: 13 - Organização Agrária			
Objetivo: Organização Agrária			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us		2023

15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-	174.410,00
17040000 - Transferencia da Uniao Referente a Royalties do Petróleo e Gás natural	-	107.000,00
Total:		281.410,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia		
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN		
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com	Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES				
LDO 2023				
Ação: 2.57 Programa Educação Ambiental				
Objetivo: Programa Educação Ambiental				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
Classificação Funcional				
Função: 20 - Agricultura				
Subfunção: 605 - Abastecimento				
Classificação Programática				
Programa: 16 - Abastecimento				
Objetivo: Abastecimento				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso	Id-Us	2023	
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-	-	-	1.620,00
Total:				1.620,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia		
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN		
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com	Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES				
LDO 2023				
Ação: 2.58 Programa de Inclusão Digital				
Objetivo: Programa de Inclusão Digital				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
Classificação Funcional				
Função: 11 - Trabalho				
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho				
Classificação Programática				
Programa: 78 - Proteção ao Trabalhador				
Objetivo: Proteção ao Trabalhador				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso	Id-Us	2023	
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-	-	-	2.150,00
Total:				2.150,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia		
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN		
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com	Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES				
LDO 2023				
Ação: 2.59 Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura				
Objetivo: Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
Classificação Funcional				
Função: 27 - Desporto e Lazer				
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário				
Classificação Programática				
Programa: 100 - DESPORTO E LAZER				
Objetivo: Incentivar a população a participar de ações de Esporte e Lazer.				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso	Id-Us	2023	
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-	-	-	204.900,00
Total:				204.900,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia		
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN		

CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.60 Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
Objetivo: Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE			
Classificação Funcional			
Função: 27 - Desporto e Lazer			
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário			
Classificação Programática			
Programa: 100 - DESPORTO E LAZER			
Objetivo: Incentivar a população a participar de ações de Esporte e Lazer.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us		2023
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-		68.370,00
Total:			68.370,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.61 Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
Objetivo: Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
Classificação Funcional			
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos			
Classificação Programática			
Programa: 58 - Urbanismo			
Objetivo: Melhorar a estrutura urbana do município.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us		2023
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-		920.210,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás natural	-		84.160,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás natural	-		41.730,00
17500000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico-CIDE	-		5.010,00
Total:			1.051.110,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.62 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral			
Objetivo: Manutenção das Atividades da Controladoria Geral			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 124 - Controle Interno			
Classificação Programática			
Programa: 7 - Administração			
Objetivo: Administração			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us		2023
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-		43.840,00
Total:			43.840,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação

			Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.63 Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra			
Objetivo: Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
Classificação Funcional			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária			
Classificação Programática			
Programa: 14 - Produção Vegetal			
Objetivo: Produção Vegetal			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-	178.690,00	
Total:			178.690,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.67 Conselho Municipal de Saúde			
Objetivo: Conselho Municipal de Saúde			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Classificação Programática			
Programa: 75 - Saúde e qualidade de Vida			
Objetivo: Melhorar a qualidade de vida através de ações preventivas de saúde.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS	-	2.320,00	
Total:			2.320,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.68 Conferências Municipais de Educação			
Objetivo: Conferências Municipais de Educação			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRECIA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Classificação Programática			
Programa: 42 - Educação Básica			
Objetivo: Educação Básica			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE	-	4.820,00	
Total:			4.820,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.77 Programa de Gestão da Saúde			

Objetivo: Programa de Gestão da Saúde			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Classificação Programática			
Programa: 75 - Saúde e qualidade de Vida			
Objetivo: Melhorar a qualidade de vida através de ações preventivas de saúde.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	-		18.480,00
Total:			18.480,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com	Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662	
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.80 Cons.Mun.Ass. Social/ Inst.Cont.Soc. pbf			
Objetivo: Cons.Mun.Ass. Social/ Inst.Cont.Soc. pbf			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Classificação Programática			
Programa: 81 - ASSISTENCIA SOCIAL			
Objetivo: Ofertar políticas sociais a sociedade como mecanismo de oportunidade e acesso a população.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-		1.280,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	-		2.890,00
Total:			4.170,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com	Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662	
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.81 Conselho Mun. s/ Drogas			
Objetivo: Conselho Mun. s/ Drogas			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Classificação Programática			
Programa: 81 - ASSISTENCIA SOCIAL			
Objetivo: Ofertar políticas sociais a sociedade como mecanismo de oportunidade e acesso a população.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-		630,00
Total:			630,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia		
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN		
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com	Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES		
LDO 2023		
Ação: 2.82 Cons. Gestor Mun. Fundo M. Inter. Social		
Objetivo: Cons. Gestor Mun. Fundo M. Inter. Social		
Tipo: 2 - Atividades		

Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Classificação Programática				
Programa: 81 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Objetivo: Ofertar políticas sociais a sociedade como mecanismo de oportunidade e acesso a população.				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso	Id-Us	2023	
	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-		420,00
Total:				420,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES				
LDO 2023				
Ação: 2.83 Conselho Mun. Idoso				
Objetivo: Conselho Mun. Idoso				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso				
Classificação Programática				
Programa: 81 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Objetivo: Ofertar políticas sociais a sociedade como mecanismo de oportunidade e acesso a população.				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso	Id-Us	2023	
	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-		1.810,00
Total:				1.810,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES				
LDO 2023				
Ação: 2.84 Cons. Segur. Alimentar				
Objetivo: Cons. Segur. Alimentar				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Classificação Programática				
Programa: 81 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Objetivo: Ofertar políticas sociais a sociedade como mecanismo de oportunidade e acesso a população.				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso	Id-Us	2023	
	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-		840,00
Total:				840,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.87 Fundo dos Direitos Criança Adolescentes			
Objetivo: Fundo dos Direitos Criança Adolescentes			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 15015 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Classificação Programática			
Programa: 81 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Objetivo: Ofertar políticas sociais a sociedade como mecanismo de oportunidade e acesso a população.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-	4.500,00	
17590000 - Recursos Vinculados a Fundos	-	5.500,00	
Total:			10.000,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.89 Índice Gestao Descentralizada IGD SUAS			
Objetivo: Índice Gestao Descentralizada IGD SUAS			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Classificação Programática			
Programa: 81 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Objetivo: Ofertar políticas sociais a sociedade como mecanismo de oportunidade e acesso a população.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-	220,00	
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	-	4.600,00	
Total:			4.820,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.91 Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental			
Objetivo: Programa Transporte Escolar FME 25%			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Classificação Programática			
Programa: 42 - Educação Básica			
Objetivo: Educação Básica			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	-	5.350,00	
Total:			5.350,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.92 Programa Transporte Escolar - PETERN			
Objetivo: Programa Transporte Escolar - PETERN			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Classificação Programática			

Programa: 42 - Educação Básica			
Objetivo: Educação Básica			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	-	75.010,00	
Total:			75.010,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

LDO 2023			
Ação: 2.93 Programa Merenda Escolar - FME 25%			
Objetivo: Programa Merenda Escolar - FME 25%			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Classificação Programática			
Programa: 42 - Educação Básica			
Objetivo: Educação Básica			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	-	2.140,00	
Total:			2.140,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

LDO 2023			
Ação: 2.99 Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
Objetivo: Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Classificação Programática			
Programa: 81 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Objetivo: Ofertar políticas sociais a sociedade como mecanismo de oportunidade e acesso a população.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-	16.610,00	
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	-	148.520,00	
Total:			165.130,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

LDO 2023			
Ação: 2.101 Prog. Naci. Acesso Mundo Trab ACESSUAS TRABALHO			
Objetivo: Prog. Naci. Acesso Mundo Trab ACESSUAS TRABALHO			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Classificação Programática			
Programa: 81 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Objetivo: Ofertar políticas sociais a sociedade como mecanismo de oportunidade e acesso a população.			
Meta Prioridade / Meta Física			

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso		Id-Us	2023
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		-	550,00
Total:			550,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeitura.lucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.106 Prog. Assist. Farmac. Basica BL. AS. FARMACEUTICA			
Objetivo: Prog. Assist. Farmac. Basica BL. AS. FARMACEUTICA			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico			
Classificação Programática			
Programa: 75 - Saúde e qualidade de Vida			
Objetivo: Melhorar a qualidade de vida através de ações preventivas de saúde.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso		Id-Us	2023
16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		-	27.560,00
16210000 - Transferencia Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		-	10.000,00
Total:			37.560,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeitura.lucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.107 Manutenção Contadoria Municipal			
Objetivo: Manutenção Contadoria Municipal			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 14001 - CONTADORIA MUNICIPAL			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 123 - Administração Financeira			
Classificação Programática			
Programa: 109 - PROMOVER SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE E A VALORIZAÇÃO DA GESTÃO			
Objetivo: Promover ações e controles voltados para a valorização dos procedimentos e as Boas práticas administrativas.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso		Id-Us	2023
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		-	534.900,00
Total:			534.900,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeitura.lucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.111 Prog. Transp. Escolar PNATE			
Objetivo: Prog. Transp. Escolar PNATE			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Classificação Programática			
Programa: 42 - Educação Básica			
Objetivo: Educação Básica			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso		Id-Us	2023
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		-	43.600,00
Total:			43.600,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.113 Programa Merenda Escolar PNAE FUNDAMENTAL			
Objetivo: Programa Merenda Escolar PNAE FUNDAMENTAL			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Classificação Programática			
Programa: 42 - Educação Básica			
Objetivo: Educação Básica			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			Periodicidade de Avaliação
			0,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Use	2023
15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			25.890,00
Total:			25.890,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.114 Programa Merenda Escolar PNAE PRE ESCOLA			
Objetivo: Programa Merenda Escolar PNAE PRE ESCOLA			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Classificação Programática			
Programa: 41 - Educação da Criança de 0 a 5 anos			
Objetivo: Educação da Criança de 0 a 5 anos			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			Periodicidade de Avaliação
			0,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Use	2023
15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			11.770,00
Total:			11.770,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.116 Programa de Merenda Escolar PNAE (AEE)			
Objetivo: Programa de Merenda Escolar PNAE (AEE)			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Classificação Programática			
Programa: 42 - Educação Básica			
Objetivo: Educação Básica			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			Periodicidade de Avaliação
			0,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Use	2023
15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			320,00
Total:			320,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.117 Programa Agente Acolhedor 15% FMS			
Objetivo: Programa Agente Acolhedor 15% FMS			
Tipo: 2 - Atividades			

Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Classificação Programática				
Programa: 75 - Saúde e qualidade de Vida				
Objetivo: Melhorar a qualidade de vida através de ações preventivas de saúde.				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso	Id-Use	2023	
	15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS	-		507.730,00
Total:				507.730,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN				
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaias Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662	
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES				
LDO 2023				
Ação: 2.118 Programa Serv. Acolh. Família Acolhedora				
Objetivo: Programa Serv. Acolh. Família Acolhedora				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
Classificação Funcional				
Função: 14 - Direitos da Cidadania				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Classificação Programática				
Programa: 81 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Objetivo: Ofertar políticas sociais a sociedade como mecanismo de oportunidade e acesso a população.				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso	Id-Use	2023	
	15000000 - Reursos Não Vinculados de Impostos	-		1.470,00
Total:				1.470,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN				
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaias Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662	
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES				
LDO 2023				
Ação: 2.120 SELO UNICEF				
Objetivo: SELO UNICEF				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Classificação Programática				
Programa: 81 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Objetivo: Ofertar políticas sociais a sociedade como mecanismo de oportunidade e acesso a população.				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso	Id-Use	2023	
	15000000 - Reursos Não Vinculados de Impostos	-		630,00
Total:				630,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaias Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.121 Programa Bolsa Estudo Nossos Doutores			
Objetivo: Programa Bolsa Estudo Nossos Doutores			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 364 - Ensino Superior			
Classificação Programática			
Programa: 44 - Ensino Superior			
Objetivo: Ensino Superior			

Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-	16.050,00	
Total:			16.050,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

LDO 2023			
Ação: 2.122 Manutenção Sec. Mun. Transporte			
Objetivo: Manutenção Sec. Mun. Transporte			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
Classificação Funcional			
Função: 26 - Transporte			
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário			
Classificação Programática			
Programa: 88 - Transporte Rodoviário			
Objetivo: Transporte Rodoviário			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-	303.460,00	
Total:			303.460,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

LDO 2023			
Ação: 2.123 BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC			
Objetivo: BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Classificação Programática			
Programa: 81 - ASSISTENCIA SOCIAL			
Objetivo: Ofertar políticas sociais a sociedade como mecanismo de oportunidade e acesso a população.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-	750,00	
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	-	640,00	
Total:			1.390,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

LDO 2023			
Ação: 2.134 Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 70%			
Objetivo: Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 70%			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Classificação Programática			
Programa: 41 - Educação da Criança de 0 a 5 anos			
Objetivo: Educação da Criança de 0 a 5 anos			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB	-	332.770,00	
Total:			332.770,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.135 Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 30%			
Objetivo: Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 30%			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Classificação Programática			
Programa: 41 - Educação da Criança de 0 a 5 anos			
Objetivo: Educação da Criança de 0 a 5 anos			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			Periodicidade de Avaliação
			0,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Use	2023
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			85.600,00
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			28.000,00
Total:			113.600,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.137 PROJETO ESCOLINHA DE FUTSAL			
Objetivo: PROJETO ESCOLINHA DE FUTSAL			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE			
Classificação Funcional			
Função: 27 - Desporto e Lazer			
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário			
Classificação Programática			
Programa: 100 - DESPORTO E LAZER			
Objetivo: Incentivar a população a participar de ações de Esporte e Lazer.			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			Periodicidade de Avaliação
			0,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Use	2023
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos			20.330,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União			128.940,00
Total:			149.270,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.139 Conselho Mun. Direitos da Mulher			
Objetivo: Conselho Mun. Direitos da Mulher			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
Classificação Funcional			
Função: 14 - Direitos da Cidadania			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Classificação Programática			
Programa: 81 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Objetivo: Ofertar políticas sociais a sociedade como mecanismo de oportunidade e acesso a população.			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			Periodicidade de Avaliação
			0,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Use	2023
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos			630,00
Total:			630,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.140 Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			

Objetivo: Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Classificação Programática			
Programa: 75 - Saúde e qualidade de Vida			
Objetivo: Melhorar a qualidade de vida através de ações preventivas de saúde.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	-	2.288.900,00	
16010000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de	-	50.000,00	
Total:			2.338.900,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.141 Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
Objetivo: Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Classificação Programática			
Programa: 75 - Saúde e qualidade de Vida			
Objetivo: Melhorar a qualidade de vida através de ações preventivas de saúde.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS	-	187.760,00	
Total:			187.760,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.142 Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
Objetivo: Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Classificação Programática			
Programa: 75 - Saúde e qualidade de Vida			
Objetivo: Melhorar a qualidade de vida através de ações preventivas de saúde.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e -	-	181.020,00	
16010000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Estruturação da Rede de -	-	50.000,00	
Total:			231.020,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.143 Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
Objetivo: Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Classificação Programática			
Programa: 75 - Saúde e qualidade de Vida			
Objetivo: Melhorar a qualidade de vida através de ações preventivas de saúde.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS	-	743.420,00	
Total:			743.420,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaia Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.144 MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO EM ÁREAS DE RISCOS			
Objetivo: Estabelecer mecanismos de Prevenção aos usuários em áreas de riscos. Dá suporte aos usuários atingidos por fenômenos naturais e ambientais.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
Classificação Funcional			
Função: 5 - Defesa Nacional			
Subfunção: 182 - Defesa Civil			
Classificação Programática			
Programa: 77 - Proteção ao Meio Ambiente			
Objetivo: Proteção ao Meio Ambiente			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-	8.560,00	
Total:			8.560,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaia Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
LDO 2023			
Ação: 2.147 PROGRAMA ALUNO NOTA DEZ			
Objetivo: Incentivar os estudantes a participação efetiva em sala de aula.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRECIA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Classificação Programática			
Programa: 42 - Educação Básica			
Objetivo: Educação Básica			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE	-	10.700,00	
Total:			10.700,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN				
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaia Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662	
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES				
LDO 2023				
Ação: 2.149 PROGRAMA DE APOIO A JUVENTUDE				
Objetivo: PRIORIZAR ORÇAMENTO EM ÁREAS QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E VIOLÊNCIA SOFRIDA PELA JUVENTUDES, PRIORIZANDO O MECANISMO DE EFETIVAÇÃO DOS SEUS DIREITOS, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE A VIDA. PRIORIZAR ESPAÇOS PÚBLICOS VOLTADO AO LAZER E RECREAÇÃO A JUVENTUDE COM SEGURANÇA.				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
Classificação Funcional				
Função: 27 - Desporto e Lazer				
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário				
Classificação Programática				
Programa: 104 - JUVENTUDE ESPORTE E LAZER				
Objetivo: PRIORIZAR ORÇAMENTO EM ÁREAS QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E VIOLÊNCIA SOFRIDA PELA JUVENTUDES, PRIORIZANDO O MECANISMO DE EFETIVAÇÃO DOS SEUS DIREITOS, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE A VIDA. PRIORIZAR ESPAÇOS PÚBLICOS VOLTADO AO LAZER E RECREAÇÃO A JUVENTUDE COM SEGURANÇA.				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2023
28 5 - PROGRAMA DE APOIO A JUVENTUDE	10 - JUVENTUDE INSERIDA NO	CAIXA	Anual	100,00

29 5 - PROGRAMA DE APOIO A JUVENTUDE	10 - JUVENTUDE INSERIDA NO	CAIXA	Anual	100,00
30 5 - PROGRAMA DE APOIO A JUVENTUDE	10 - JUVENTUDE INSERIDA NO	CAIXA	Anual	100,00
31 5 - PROGRAMA DE APOIO A JUVENTUDE	10 - JUVENTUDE INSERIDA NO	CAIXA	Anual	100,00
32 5 - PROGRAMA DE APOIO A JUVENTUDE	10 - JUVENTUDE INSERIDA NO	CAIXA	Anual	100,00
Total:				500,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso		Id-Us	2023
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos				160.500,00
Total:				160.500,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN				
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com			Usuário: Jedaia Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES				
LDO 2023				
Ação: 2.150 CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER				
Objetivo: Acompanhar e implementar políticas públicas voltadas para ações de trabalho, emprego e renda.				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
Classificação Funcional				
Função: 11 - Trabalho				
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho				
Classificação Programática				
Programa: 106 - PROMOÇÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA				
Objetivo: Implementar ações em forma de capacitação, parceria com entidades procurando melhorar a inserção da pessoas no Trabalho, gerando emprego e renda.				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso		Id-Us	2023
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos				7.490,00
Total:				7.490,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN				
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com			Usuário: Jedaia Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES				
LDO 2023				
Ação: 2.151 Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.				
Objetivo: Proporcionar Educação de qualidade para os estudantes da Pré-escola.				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRECIA				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
Classificação Programática				
Programa: 41 - Educação da Criança de 0 a 5 anos				
Objetivo: Educação da Criança de 0 a 5 anos				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso		Id-Us	2023
15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE				695.640,00
Total:				695.640,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN				
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com			Usuário: Jedaia Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1805-5378-662
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES				
LDO 2023				
Ação: 2.999 Reserva de Contingência				
Objetivo: Reserva de Contingência				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Classificação Funcional				
Função: 99 - Reserva de Contingência				
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência				
Classificação Programática				
Programa: 99 - Reserva de Contingência				
Objetivo: Reserva de Contingência				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				

Fonte de recurso	Id-Uso	2023
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		107.000,00
Total:		107.000,00

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:AB882806

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 782/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 782/2022 Lucrécia/ RN, 20 de junho de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 96.989,18 (noventa e seis mil e novecentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 96.989,18 (noventa e seis mil e novecentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 20 de junho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I				
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS				
Suplementação				
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche		
			1742 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001 R\$ 1.403,63
Total da Ação:				R\$ 1.403,63
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 1.403,63
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente		
			1617 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000 R\$ 29.735,29
			1624 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000 R\$ 350,26
Total da Ação:				R\$ 30.085,55
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 30.085,55
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
		1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19		
			2143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16020000 R\$ 17.500,00
			2146 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16020000 R\$ 11.000,00
Total da Ação:				R\$ 28.500,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
			2094 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002 R\$ 33.000,00
Total da Ação:				R\$ 33.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 61.500,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			

		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			1776 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 96.989,18
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			1868 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.000,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		1.11 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos			
			1612 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 403,63
Total da Ação:					R\$ 403,63
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			1661 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
		2.147 - PROGRAMA ALUNO NOTA DEZ			
			1869 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
			1768 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 16.403,63
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		1.44 - Programa de Segurança Alimentar			
			1491 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 17000000	R\$ 350,26
Total da Ação:					R\$ 350,26
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 350,26
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			1927 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 8.735,29
Total da Ação:					R\$ 8.735,29
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.735,29
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			2145 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16020000	R\$ 4.500,00
			2148 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16020000	R\$ 24.000,00
Total da Ação:					R\$ 28.500,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			2089 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 33.000,00
Total da Ação:					R\$ 33.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 61.500,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			1778 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 96.989,18

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 784/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN**Decreto Nº. 784/2022 Lucrécia/ RN, 21 de junho de 2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 23.876,72 (vinte e três mil e oitocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 23.876,72 (vinte e três mil e oitocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação Parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21 de junho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil- 25% - Creche			
			1742 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 1.414,50
Total da Ação:					RS 1.414,50
		2.151- Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.			
			2025 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 1.920,10
Total da Ação:					RS 1.920,10
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.334,60
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			1925 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 1.377,01
Total da Ação:					RS 1.377,01
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.377,01
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			1617 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 1.165,11
Total da Ação:					RS 1.165,11
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.165,11
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143- Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			2114 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 13.000,00
Total da Ação:					RS 13.000,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			2094 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 18.000,00
Valor total Suplementado:					RS

Redução					23.876,72	
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia						
2201 - GABINETE DO PREFEITO						
1.4 - Aquisição de Equipamento para o Gabinete do Prefeito						
1899 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					Fonte: 15000000	RS 1.165,11
Total da Ação:					RS 1.165,11	
Total da Unidade Orçamentária:						
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA						
2.13 - Manutenção da Educação Infantil- 25% - Creche						
1741 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					Fonte: 15001001	RS 934,50
Total da Ação:					RS 934,50	
2.147- PROGRAMA ALUNO NOTA DEZ						
1869 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15001001	RS 96,00
1872 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					Fonte: 15001001	RS 384,00
Total da Ação:					RS 480,00	
2.93 - Programa Merenda Escolar - FME 25%						
1713 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15001001	RS 1.920,10
Total da Ação:					RS 1.920,10	
Total da Unidade Orçamentária:						
10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE						
2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura						
1928 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15000000	RS 1.377,01
Total da Ação:					RS 1.377,01	
Total da Unidade Orçamentária:						
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia						
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE						
2.143- Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS						
2110 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					Fonte: 15001002	RS 18.000,00
Total da Ação:					RS 18.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:						
Valor total Reduzido:						
					RS 23.876,72	

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:F576B097

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36 /2022

Em 06 de junho de 2022 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 15/2022, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa para locação de caminhão tipo basculante e de máquina escavadeira hidráulica**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 189/2022, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa para locação de caminhão tipo basculante e de máquina escavadeira hidráulica, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO		
CNPJ: 27.672.150/0001-06	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JUVENAL LAMARTINE, 789, CENTRO, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59182-000		
Representante: FRANCISCO GINETE ANDRADE - CPF: 364.969.104-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0033962 - Locação de máquina escavadeira hidráulica 22T, CAT320 GC, combustível por conta do contratado, veículo a partir do ano 2010 com operador		Mês	12,00	36.000,000	432.000,00
2	0033963 - Locação de máquina escavadeira hidráulica 22T, CAT320 GC, combustível por conta do contratado, veículo a partir do ano 2010 com operador. Contratação por diária		Diária	180,00	1.600,000	288.000,00
3	0033964 - Locação de caminhão basculhante 12M³, combustível por conta do contratado, veículo a partir do ano 2010 com operador		Mês	24,00	18.000,000	432.000,00
4	0033965 - Locação de caminhão basculhante 12M³, combustível por conta do contratado, veículo a partir do ano 2010 com operador. Contratação por diária		Diária	180,00	1.300,000	234.000,00

O valor da presente é de R\$ 1.386.000,00, (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 06 de junho de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:
Nivaldo Alves Dos Santos Filho
Representante Legal:
FRANCISCO GINETE ANDRADE,
Representante,
CPF/MF: 364.969.104-30

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:239C5923

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 443 DE 21 DE JUNHO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 443 DE 21 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito Suplementar no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 1.471.718,28 (um milhão, quatrocentos setenta e um mil setecentos dezoito reais e vinte oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	0209 - Secretaria Municipal do Turismo e Meio Ambiente	
Funcional Programática:	23.695.0011.1069 – Construção de 01 Mirante	
Elemento de despesa:	44.90.51 – Obras e instalações	R\$ 1.434.814,00
Fonte de Recursos:	170000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Elemento de despesa:	44.90.51 – Obras e instalações	R\$ 36.904,28
Fonte de Recursos:	150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 1.434.814,00 (um milhão, quatrocentos trinta e quatro mil oitocentos e quatorze reais) decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de **CONTRATO DE REPASSE Nº 909276/2020, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.4.99.0.0 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES/FONTE: 170000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, no valor de R\$ 36.904,28 (trinta e seis mil novecentos e quatro reais e vinte e oito centavos) serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	0209 - Secretaria Municipal do Turismo e Meio Ambiente	
Funcional Programática:	23.695.0011.1069 – Construção de 01 Mirante	R\$ 15.800,00
Elemento de despesa:	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	
Fonte de Recursos:	150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 15.800,00

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	9099 - Reserva de Contingência	
Funcional Programática:	99.9.99.99.99.9 001 - Reserva de Contingência	R\$ 21.104,28
Elemento de despesa:	99.99.99 – Reserva de Contingência	
Fonte de Recursos:	150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 21.104,28

Art. 3º O crédito Suplementar de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 434/2021 de 13 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Monte das Gameleiras/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 433/2021 de 05 de novembro de 2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2022 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 435/2021 de 28 de dezembro de 2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022”, o Decreto Municipal nº 003/2022, de 10 de janeiro de 2022, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2022, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 004/2022, de 10 de janeiro de 2022, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2022”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, 21 de junho de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:151F6488**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 53 PROCESSO Nº 4.790/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: SERVIÇOS DE REVISÃO VEICULAR.**JUSTIFICATIVA**

Este processo de despesa, justifica-se pela necessidade de serviços de revisão no veículo, diante de uma contaminação de combustível, no qual se faz necessário a troca de filtro e limpeza do tanque. O serviço automotivo vai ser realizado no veículo tipo novo fiat toro freedon turbocor: branco ambiente, placa: rmg-8j96 rn, chassi: 9882261 rnk63159, como forma de garantir o devido funcionamento do carro do gabinete civil.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA						
CNPJ: 40.757.908/0001-69						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	0,50	HORA	0021192 - FILTRO DE COMBUSTIVEL-REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO		R\$ 296,00	R\$ 148,00
02	1,80	HORA	0021193 - LIMPEZA DO TANQUE COMBUSTÍVEL		R\$ 296,00	R\$ 532,80
03	1,00	UNID.	0021191 - FILTRO COMBUS.TOR		R\$ 326,60	R\$ 326,60

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.007,40 (Um mil sete reais e quarenta centavos).**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 17 de Junho de 2022.

ULISSES EDUARDO S. DA COSTA M. BEZERRA

Secretário do Gabinete Civil e Ouvidoria

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:C471F9D3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 52 PROCESSO Nº 4.949/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA AO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**JUSTIFICATIVA**

Este processo de despesa se faz imprescindível, para contratação dos serviços de segurança, devido a grande necessidade do município, em proporcionar à população uma segurança maior, com as devidas ações preventivas, aos mais variados eventos culturais que vão ocorrer no decorrer do ano.

A formalização desse processo dar-se-á devido o processo licitatório pregão presencial 28/2022 ter sido classificado como deserta. A dispensa de licitação, nesse caso, encontra-se fundamentada no art. 24 V da Lei Federal nº 8.666/1993:

“ Art. 24 – É dispensável Licitação:

(...)

V – quando não acudirem interessados a licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para o Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

No caso dessa dispensa, o que apresentar menor preço deve fornecer os serviços nas mesmas condições estabelecidas no edital do processo de despesa: 3.915/2022 e pregão presencial nº 028/2022-PMP, cuja cópia passa a fazer parte, como anexo, desse processo de despesa.

Ilustrativamente, o prof. Marçal Justen Filho elenca os quatros requisitos legitimadores para a contratação direta (art. 24 V), os quais coincidem com aqueles arrolados no manual do tribunal de contas da união:

- A) Realização de licitação anterior, concluída infrutiferamente;
- B) Ausência de interessados em participar da licitação anterior;
- C) Bloco de prejuízos para a administração, se o processo licitatório vier a ser repetido;
- D) Manutenção das condições idênticas aquelas da licitação anterior.

O presente processo atende as quatro condições supra, uma vez que houve licitação anterior deserta.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO SERVIÇOS EIRELI						
CPF: 26.915.808/0001-92						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1.000	DIÁRIA	SEGURANÇA PRIVADA. Descrição básica: Realizar tarefas de vigilância e segurança desarmada em eventos públicos realizados pelo município de Parelhas. (Diária de 8h)		140,00	140.000,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24, V, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 17 de Junho de 2022.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS

Secretária Mul. De Administração E Gestão De Pessoas

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:E572525C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 50 PROCESSO Nº 3.727/2022

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

Este processo de despesa se faz necessário, tendo em vista a necessidade de locação de um imóvel para o funcionamento do Arquivo do nosso Município, uma vez que se trata de um ambiente espaçoso e adequado que irá alojar todos os documentos necessários.

A referida edificação está em situação adequada para ocupação imediata. A estrutura tem média idade e estado de conservação mediano. A edificação fica localizada no segundo pavimento (1º andar), medindo 6,37m de frente, por 22,65m de comprimento, correspondendo a área construída de 144,28m² de área líquida. O prédio possui acabamento cerâmico de médio padrão e banheiros em cerâmica (piso e paredes), ambientes com sistema de acabamento em massa corrida PVA e pintura látex PVA de tonalidade clara, cobertura em laje e com forro de gesso e pintura com massa corrida e tinta. As esquadrias são em madeira e o acesso ao pavimento se dá por escada com acesso restrito ao pavimento em epígrafe.

A edificação apresentada tem excelente acesso por meio de via em pavimento com asfalto betuminoso, possui todos os serviços urbanos constantes (água, luz, internet, coleta de resíduos sólidos, saneamento). No raio de sua localização, possui proximidade com estabelecimentos de ensino, posto de gasolina, oficinas, padarias, lojas e comércios. Somando-se a isso, o referido está situado numa região de fluxo pendular importante, justificando, conjuntamente com o padrão da edificação, seu valor imobiliário. A área de situação na qual a edificação está localizada possui proximidade com a sede da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, com raio aproximado de 100m.

Portanto, considerando o estado do imóvel com o observado no dia da visita técnica e a região na qual está inserido; considerando que não serão necessárias intervenções abruptas na edificação para ocupação como arquivo; considerando que a edificação está localizada em área privilegiada no

altíssimo fluxo pendular e valorização imobiliária; considerando a escassez de prédios disponíveis na localização deste e considerando um aluguel entre 0,5% a 1% ao mês em relação ao seu valor patrimonial, a edificação apresenta valor de aluguel aproximado de R\$ 1.500,00 a 2.000,00, com média situada em R\$ 1.750,00 (0,75% a.m).

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): GILSON MEDEIROS DE SOUZA						
CNPJ: 12.980.157/0001-00						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	07	MES	0004849 - aluguel de imóvel		2.000,00	14.000,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 21 de Junho de 2022.

CÍCERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS
Secretária Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:8E516501

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 50 PROCESSO Nº 3.727/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso X, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

Este processo de despesa se faz necessário, tendo em vista a necessidade de locação de um imóvel para o funcionamento do Arquivo do nosso Município, uma vez que se trata de um ambiente espaçoso e adequado que irá alocar todos os documentos necessários.

A referida edificação está em situação adequada para ocupação imediata. A estrutura tem média idade e estado de conservação mediano. A edificação fica localizada no segundo pavimento (1º andar), medindo 6,37m de frente, por 22,65m de comprimento, correspondendo a área construída de 144,28m² de área líquida. O prédio possui acabamento cerâmico de médio padrão e banheiros em cerâmica (piso e paredes), ambientes com sistema de acabamento em massa corrida PVA e pintura látex PVA de tonalidade clara, cobertura em laje e com forro de gesso e pintura com massa corrida e tinta. As esquadrias são em madeira e o acesso ao pavimento se dá por escada com acesso restrito ao pavimento em epígrafe.

A edificação apresentada tem excelente acesso por meio de via em pavimento com asfalto betuminoso, possui todos os serviços urbanos constantes (água, luz, internet, coleta de resíduos sólidos, saneamento). No raio de sua localização, possui proximidade com estabelecimentos de ensino, posto de gasolina, oficinas, padarias, lojas e comércios. Somando-se a isso, o referido está situado numa região de fluxo pendular importante, justificando, conjuntamente com o padrão da edificação, seu valor imobiliário. A área de situação na qual a edificação está localizada possui proximidade com a sede da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, com raio aproximado de 100m.

Portanto, considerando o estado do imóvel com o observado no dia da visita técnica e a região na qual está inserido; considerando que não serão necessárias intervenções abruptas na edificação para ocupação como arquivo; considerando que a edificação está localizada em área privilegiada no altíssimo fluxo pendular e valorização imobiliária; considerando a escassez de prédios disponíveis na localização deste e considerando um aluguel entre 0,5% a 1% ao mês em relação ao seu valor patrimonial, a edificação apresenta valor de aluguel aproximado de R\$ 1.500,00 a 2.000,00, com média situada em R\$ 1.750,00 (0,75% a.m).

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): GILSON MEDEIROS DE SOUZA						
CNPJ: 12.980.157/0001-00						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	07	MES	0004849 - aluguel de imóvel		2.000,00	14.000,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 21 de Junho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:6A1F229F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA N.º 017/2022 - DISP/SMS

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 017/2022 - DISP/SMS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 017/2022 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA MERCEDES-BENZ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 10.000 ATÉ 120.000 KM RODADOS DE 01 (UM) VEÍCULO MODELO SPRINTER-2022, ANO 2021 pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre-RN, pelo valor de: **R\$ 11.847,18 (onze mil e oitocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos)**, em favor de: **REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, com endereço na AV. PIL PEREIRA TIM (BR 101- 5000 SALA D, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.365.912/0001-92**, conforme abaixo descrito:

REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.365.912/0001-92

Item	REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	Und.	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 02.365.912/0001-92				
	VEÍCULO: I/M.BENZ – MODELO: 416RRMO – ANO/MOD 2021/2022				
	, PLACA: RGK8D48				
Descrição do Serviço					
1	SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 20.000 KM RODADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTE	UND	1	1.666,92	1.666,92
2	SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 40.000 KM RODADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTE	UND	1	2.030,14	2.030,14
3	SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 60.000 KM RODADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTE	UND	1	1.666,92	1.666,92
4	SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 80.000 KM RODADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTE	UND	1	2.282,14	2.282,14
5	SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 100.000 KM RODADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTE	UND	1	1.918,92	1.918,92
6	SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 120.000 KM RODADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTE	UND	1	2.282,14	2.282,14
Total do Proponente					11.847,18

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 21 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C3C13163

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA N.º 038/2022 - DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 038/2022 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 038/2022 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA RENAULT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 20.000 ATÉ 120.000 KM RODADOS DE 01 (UM) VEÍCULO MODELO MASTER, ANO 2021/2022 pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação e Desportos da Prefeitura de Portalegre/RN, pelo valor de: **R\$ 8.888,57 (oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, em favor de: **WB VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS, com endereço na RUA FRANCISCO XAVIER, 164, MOSSORO/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.064.404/0001-70**, conforme abaixo descrito:

WB VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS, CNPJ n.º 25.064.404/0001-70

Item	WB VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS	Und.	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 25.064.404/0001-70				
	RUA FRANCISCO XAVIER, 164, MOSSORO – SP				
	VEÍCULO: RENAUT – MODELO: MASTER – ANO 2021/2022 – PLACA: RGK7J70				
Descrição do Serviço					
1	SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 20.000 KM RODADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTE	UND	1	1.250,20	1.250,20
2	SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA	UND	1	1.250,20	1.250,20

	40.000 KM RODADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTE				
3	SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 60.000 KM RODADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTE	UND	1	1.250,20	1.250,20
4	SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 80.000 KM RODADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTE	UND	1	2.637,57	2.637,57
5	SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 100.000 KM RODADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTE	UND	1	1.250,20	1.250,20
6	SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 120.000 KM RODADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTE	UND	1	1.250,20	1.250,20
Total do Proponente					8.888,57

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 21 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E4120FBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **A. CANDIDO DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.764.834/0001-76, que consistirá na **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**. No importe global de R\$ 16.470,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais), com vigência compreendida no período de 21/06/2022 à 31/12/2022, mediante contratação direta, conforme descrição dos itens abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
	Girândolas 468 Tiros	UND	06	Ouro	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00
	Kit Morteiro de 2,5" com 25 tubos	UND	02	Ouro	R\$ 870,00	R\$ 1.740,00
	Kit de Morteiros 3" com 06 tubos.	UND	03	Ouro	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
	Kit de Morteiros 3" com 12 tubos.	UND	03	Ouro	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
	Pistoleta 12x1 Tiros	UND	100	Ouro	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
	Torta 1.8" Tubos cores com 50 Tubos	UND	03	Ouro	R\$ 670,00	R\$ 2.010,00
	Torta 120 Tubos cores	UND	02	Ouro	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
	Girândola 1.080 Tiros	UND	04	Ouro	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00

Riachuelo/RN, em 21 de junho de 2022

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:B2D39EA1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como, na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.779.142/0001-13, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO F14000, CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS ESCOLARES, PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**. No importe global de R\$ 53.992,16 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), no período compreendido entre 21/06/2022 à 31/12/2022, mediante contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VEÍCULO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	FAROL LADO DIREITO	F-14000	PC	01	R\$ 376,00	R\$ 376,00
02	FAROL LADO ESQUERDO	F-14000	PC	01	R\$ 376,00	R\$ 376,00
03	LANTERNA DIANTEIRA DIREITA	F-14000	PC	01	R\$ 115,00	R\$ 115,00
04	LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA	F-14000	PC	01	R\$ 115,00	R\$ 115,00
05	FAROL AUXILIAR REDONDO	F-14000	PC	02	R\$ 52,00	R\$ 104,00
06	FECHO DO CAPO	F-14000	PC	02	R\$ 140,00	R\$ 280,00
07	MACANETA INTERNA PORTA DIREITA	F-14000	PC	01	R\$ 15,00	R\$ 15,00
08	MACANETA INTERNA PORTA ESQUERDA	F-14000	PC	01	R\$ 15,00	R\$ 15,00
09	COMANDO MACAN INTERNA DIREITA	F-14000	PC	01	R\$ 130,00	R\$ 130,00
10	COMANDO MACAN INTERNA ESQUERDA	F-14000	PC	01	R\$ 130,00	R\$ 130,00
11	BATEDOR DA PORTA	F-14000	PC	02	R\$ 55,00	R\$ 110,00
12	DESCANÇA BRACO LADO DIREITO	F-14000	PC	01	R\$ 89,00	R\$ 89,00
13	DESCANÇA BRACO LADO ESQUERDO	F-14000	PC	01	R\$ 89,00	R\$ 89,00
14	BORRACHA DO VIDRO VIGIA	F-14000	PC	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00
15	BORRACHA DA PORTA	F-14000	JG	01	R\$ 189,00	R\$ 189,00
16	LANTERNA LATERAL PARALAMA	F-14000	PC	02	R\$ 19,00	R\$ 38,00
17	PARABRISA DIANTEIRO	F-14000	PC	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
18	BORRACHA PARABRISA DIANTEIRO	F-14000	PC	01	R\$ 189,00	R\$ 189,00
19	PONTEIRA PARACHOQUE LADO ESQ	F-14000	PC	01	R\$ 320,00	R\$ 320,00
20	FECHADURA PORTA LADO ESQUERDO	F-14000	PC	01	R\$ 225,00	R\$ 225,00
21	FECHADURA PORTA LADO DIREITO	F-14000	PC	01	R\$ 225,00	R\$ 225,00
22	LANTERNA DELIMITADORA CABINE LE	F-14000	PC	01	R\$ 67,00	R\$ 67,00
23	LANTERNA DELIMITADORA CABINE LD	F-14000	PC	01	R\$ 67,00	R\$ 67,00
24	TAPETE DA CABINE	F-14000	PC	01	R\$ 390,00	R\$ 390,00
25	DILUENTE PARA TINTA PU	F-14000	LT	03	R\$ 44,90	R\$ 134,70
26	TINTA PRETO CADILLAC EXTRA RAPIDA	F-14000	LT	03	R\$ 33,00	R\$ 99,00
27	TINTA PRETO FOSCO EXTRA RAPIDA	F-14000	LT	03	R\$ 33,00	R\$ 99,00
28	MASSA PLASTICA 01 QUILO	F-14000	KG	08	R\$ 25,90	R\$ 207,20
29	MASSA RAPIDA CINZA	F-14000	KG	03	R\$ 54,90	R\$ 164,70
30	PRIMER UNIVERSAL APARELHO	F-14000	KG	04	R\$ 51,90	R\$ 207,60
31	SOLVENTE PARA TINTA	F-14000	LT	08	R\$ 25,20	R\$ 201,60
32	RESINA POLIESTER PARA FIBRA	F-14000	KG	02	R\$ 39,90	R\$ 79,80
33	MANTA PARA FIBRA 500GR	F-14000	PC	02	R\$ 54,90	R\$ 109,80
34	LIXA FERRO 40	F-14000	FL	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
35	LIXA DAGUA 150	F-14000	FL	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
36	LIXA DAGUA 320	F-14000	FL	06	R\$ 3,00	R\$ 18,00
37	FITA ADESIVA 18MM	F-14000	RL	02	R\$ 7,70	R\$ 15,40
38	TINTA BRANCO REAL PU	F-14000	LT	07	R\$ 64,00	R\$ 448,00
39	CATALIZADOR TINTA PU 225ML	F-14000	UNID	04	R\$ 35,90	R\$ 143,60
40	BATIDA DE PEDRA PRETA 900ML	F-14000	LT	03	R\$ 28,90	R\$ 86,70
41	DISCO DE DESBASTE 4.1/2 FLAP	F-14000	PC	02	R\$ 16,00	R\$ 32,00
42	PINCEL 1 POLEGADA TRINCHA	F-14000	PC	01	R\$ 3,50	R\$ 3,50
43	DISCO DE CORTE 7 POLEGADAS	F-14000	PC	01	R\$ 8,90	R\$ 8,90
44	ELETRODO 2,50MM	F-14000	KG	01	R\$ 29,90	R\$ 29,90
45	PERFIL U 5 POLEGADAS PARACHOQUE	F-14000	VR	01	R\$ 390,00	R\$ 390,00
46	FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE	F-14000	PC	01	R\$ 166,90	R\$ 166,90
47	COLUNA DE DIRECAO	F-14000	PC	01	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
48	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	F-14000	PC	01	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
49	SINCRONIZADOR DE CAMBIO 4/5 MARCH	F-14000	PC	01	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00
50	BUCHA CENTRAL TIRANTE EM V	CAM INTERNAT PIPA	PC	02	R\$ 1.646,00	R\$ 3.292,00
51	BUCHA PONTA V / TIRANTE RETO	CAM INTERNAT PIPA	PC	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
52	LONA DE FREIO DIANTEIRA	CAM INTERNAT PIPA	JG	01	R\$ 525,32	R\$ 525,32
53	LONA DE FREIO TRASEIRA	CAM INTERNAT PIPA	JG	01	R\$ 626,58	R\$ 626,58
54	RETENTOR RODA TRASEIRA	CAM INTERNAT PIPA	PC	02	R\$ 139,24	R\$ 278,48
55	BUCHA MANCAL EIXO TANDEM	CAM INTERNAT PIPA	PC	02	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
56	PARABRISA DIANTEIRO	MICRO VOLARE OJZ1617	PC	01	R\$ 5.065,00	R\$ 5.065,00
57	BORRACHA PARABRISA DIANTEIRO	MICRO VOLARE OJZ1617	PC	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
58	TAMBOR DE FREIO DIANT / TRAS	MICRO VOLARE OJZ1617	PC	04	R\$ 898,00	R\$ 3.592,00
59	LONA DE FREIO DIANT / TRAS	MICRO VOLARE OJZ1617	JG	02	R\$ 217,50	R\$ 435,00
60	REGULADOR DE FREIO DIANTEIRO	MICRO VOLARE OJZ1617	PC	02	R\$ 252,00	R\$ 504,00
61	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO	MICRO VOLARE OJZ1617	PC	02	R\$ 252,00	R\$ 504,00
62	VIDRO JANELA LATERAL MOVEL	ONIB VW 15190 OJV2117	PC	01	R\$ 590,00	R\$ 590,00
63	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	ONIB VW 15190 OJV2117	PC	02	R\$ 1.768,00	R\$ 3.536,00
64	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	ONIB VW 15190 OJV2117	PC	02	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
65	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO	ONIB VW 15190 OJV2117	PC	02	R\$ 239,24	R\$ 478,48
66	LONA DE FREIO TRASEIRA	ONIB VW 15190 OJV2117	JG	01	R\$ 476,00	R\$ 476,00
67	LONA DE FREIO DIANTEIRA	ONIB VW 15190 OJV2117	JG	01	R\$ 349,00	R\$ 349,00
68	BORRACHA PARABRISA DIANTEIRO	ONIB VW 15190 NOH5477	PC	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
69	VIDRO JANELA LATERAL MOVEL	ONIB VW 15190 NOH5477	PC	01	R\$ 590,00	R\$ 590,00
70	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	ONIB VW 15190 NOH5477	PC	02	R\$ 1.768,00	R\$ 3.536,00
71	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	ONIB VW 15190	PC	02	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00

		NOH5477				
72	LONA DE FREIO TRASEIRA	ONIB VW 15190 NOH5477	JG	01	R\$ 476,00	R\$ 476,00
73	LONA DE FREIO DIANTEIRA	ONIB VW 15190 NOH5477	JG	01	R\$ 349,00	R\$ 349,00
74	PARABRISA DIANTEIRO	ONIB VW 15190 NNH6222	PC	01	R\$ 5.980,00	R\$ 5.980,00
75	ABRACADEIRA FEIXE MOLAS DIANTEIRO	ONIB VW 15190 NNH6222	PC	02	R\$ 52,00	R\$ 104,00

Riachuelo/RN, em 21 de junho de 2022

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador: 12F3B9B7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 120/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.658/2021, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.

O Prefeito do Município de Riachuelo/RN, torna público à ADESÃO de 50% (cinquenta por cento) dos itens 01 ao 22, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 120/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.658/2021, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, em que foram registrados os preços da empresa: **ANDERSON M.A. DE OLIVEIRA EIRELL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.003.806/0001-00, cujo objeto é a **contratação de serviço de locação de infraestrutura de eventos (palco, som, iluminação, gerador, tendas e outros) destinados aos eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal e suas secretarias**, por um período de 12 (doze) meses e conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PALCO DE GRANDE PORTE: mínimo de 14m de frente por 10 m de fundo, mínimo 09 m de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto, com cobertura em lona nigh-day estrutura em ferro e madeira. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, e hospedagem dos funcionários).	Diária	15	R\$ 4.000,00	R\$ 60.000,00
02	PALCO DE MEDIO PORTE: medindo 10 metros de frente por 6 metros de fundo, mínimo de 8 metros de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto, com cobertura em lona nigh-day estrutura em ferro e madeira. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, bem como transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	25	R\$ 3.000,00	R\$ 75.000,00
03	TENDA 3X3: TENDA PIRAMIDAL, medindo 3m X 3m com cobertura em lona na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50	Diária	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
04	TENDA 4X4: TENDA PIRAMIDAL, medindo 4m X 4m com cobertura em lona na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50	Diária	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
05	TENDA 5X5: TENDA PIRAMIDAL, medindo 5m X 5m com cobertura em lona na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50	Diária	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
06	BLACK DROP: medindo 3 metros x 2 metros em estrutura de alumínio q30.	Diária	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
07	BLACK DROP: medindo 3 metros x 4 metros em estrutura de alumínio q30.	Diária	25	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00
08	CONJUNTO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO: composto de 72 refletores, 01 canhão seguidor, 02 rack digital de 12 canais, uma mesa Pilot 2.000, 12 moovingheardbeen 300, 24 PAR LED 5 waats, 2 maquinas de fumaça profissional, 4 stoob 3000, 4 ribaltas, 3 minibrut de LED. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, bem como transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	20	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
09	TELAO DE LED P10: medindo 4 metros x 2 metros . OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
10	SOM DE GRANDE PORTE: com 02 mesas de som digital de no mínimo 48 canais com 10 auxiliares: 01 processador digital de 08 vias hot sound dms8 ou similar, 19 caixas tipo line de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly, 19 caixas para grave modelo sb 850, 04 amplificadores para graves de no mínimo 5000 waltsrms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 3000 waltsrms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 1000 waltsrms cada, Kit de microfones para bateria, 02 microfones sem fio, 15 microfones para percussão e vocal, com os seus respectivos pedestais. Obs1: todos os equipamentos devem está devidamente aterrados para evitar ruídos no som e choque elétricos. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	25	R\$ 4.000,00	R\$ 100.000,00
11	SOM PORTE MÉDIO: 01 (um) mesa de 32 canais Brothers ou Similar, 01 processador digital importando, 01 sistema de comunicação, 01 pawersuplyfurmannpl-08, 1 monitores tipo sppoid importados, sm 400 ou clair Brothers ou similar, 01 amplificadores de 3000 wats em cada para os monitores, 01 amplificadores de phones beringer oito canais cada modelo power play ou similar, 04 caixa de médio grave de no mínimo duas vias, para sidefill industrializado, 01 monitor para bateria com no mínimo dois alto falantes de 18 com 800watts rms sb850, 04 caixa de sub-gravessb 850 para sidefill, 4 caixa tipo linearray de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly com componentes e importados e industrializado para ser utilizado no p.a. ler, 06 microfones condensadores shure ou importados, 8 microfones para instrumentos shure ou importados, 02 microfones shure para voz shure ou importados, 04 microfones para tons shure ou importados, 01 microfone para bumbo shure ou importado, 02 microfones sem fio da marca shure ou importado, 10 pedestais de microfones em diversos tamanhos, 8 garra de microfones 30 cabos xlr, 10 direct box passivos, 10 cabos p 10 mono.	Diária	30	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00
12	SOM DE PEQUENO PORTE: Especificação: Com 01 mesa de som digital de no mínimo 12 canais; Auxiliares: 01 processador digital de 08 vias hot sound dms8 ou similar, 04 caixas ativa, no mínimo 3.000RMS cada; 02 microfones sem fio, 04 microfones para percussão e vocal, com os seus respectivos pedestais.	Diária	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
13	GERADOR: Locação de Grupo gerador silenciado 180 KVA. Todo o transporte, carga e descarga do equipamento, bem como instalação e desinstalação, e todos os serviços necessários ao bom funcionamento e manuseio do equipamento, deverá ser feito exclusivamente por pessoal da contratada, devidamente qualificado.	Diária	25	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00
14	PRATICÁVEIS: Tablado com regulagem de 0,60 centímetro a 1,0 metros de altura, com piso em compensado naval e acabamento em estrutura de alumínio nas laterais medindo cada peça 1 metro x 2 metros (praticáveis) com aterramento	Peças	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
15	PÓRTICO DE ENTRADA DIMENSÕES: 10mt de frente x 4mt de largura x 6mt de altura, 06 pés, 04 espaços 9mt x 1mt para 04 banners, estruturado em alumínio adonísado na cor fosca, iluminação através de spots light. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do termino do evento. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e	Diária	15	R\$ 2.500,00	R\$ 37.500,00

	desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).				
16	GRID: Dimensões 12m x 10m x 6m de altura, em alumínio Q30. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do término do evento. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	15	RS 2.000,00	RS 30.000,00
17	GRADE DE ISOLAMENTO: Dimensões de no mínimo 2m x 1,30m, em alumínio ou ferro. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do término do evento. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Metro	10.000	RS 20,00	RS 200.000,00
18	CAMARIM: em alumínio anodizado com fechamento em TS medindo 4x4, com ar condicionado, acesso com porta, 01 tomada, 02 spots de iluminação.	Diária	10	RS 1.700,00	RS 17.000,00
19	MESA PLÁSTICA: deverá ter as seguintes especificações: Mínimas: -1 Mesa plástica quadrada na cor branca, medindo 70 x 70 cm, empilhável. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Und	2.000	RS 4,00	RS 8.000,00
20	CADEIRA PLÁSTICA: preferencialmente na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2001	Und	10.000	RS 3,15	RS 31.500,00
21	BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de Cabine sanitária química, individual e portátil, confeccionada em polietileno em densidade, resistente, totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, medindo aproximadamente 2,00 m de altura interior, 1,20m de profundidade, 1,20m de largura e 0,5m de altura do assento, com a abertura da porta em aproximadamente 180°, volume de tanque de 330 litros, abastecido diariamente com papel higiênico. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	200	RS 160,00	RS 32.000,00
22	CAMA ELÁSTICA 4,88M TRAMPOLIM PULA PULA COM ESCADA E REDE. Redes de proteção com 1,80m de altura, que garante maior proteção às crianças. Molas com proteção em PVC, que garante mais durabilidade às condições meteorológicas. Tapete elástico com proteção contra raios UV. Tamanho: 488 cm X 270CM. Altura montada: 180cm. Tamanho da caixa: 130cm x 35cm x 26cm. Peso suportado: 150kgs. Peso: 95kg. Inclui puxador de molas. Molas x 108pcs: 3.0x178mm. Proteção de molas: 310g/m2 PVC+10mmEPE+130g/m2 PE. Pés x 6pcs: 38 x 1.2mm. Barras da tela x 12pcs: 25x1.1mm. Tubos de Proteção: 42 x1.3mm. Escada incluída. Cor: Arco-Iris	Diária	75	RS 400,00	RS 30.000,00

Riachuelo/RN, 21 de junho de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:C7B37918

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 120/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.658/2021, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, opinando favoravelmente com a ADESÃO de 50% (cinquenta por cento) dos itens 01 ao 22, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 120/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.658/2021, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, bem como a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, venho **RATIFICAR** a contratação com a empresa: **ANDERSON M.A. DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.003.806/0001-00, cujo objeto é a **contratação de serviço de locação de infraestrutura de eventos (palco, som, iluminação, gerador, tendas e outros) destinados aos eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal e suas secretarias**, por um período de 12 (doze) meses e conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PALCO DE GRANDE PORTE: mínimo de 14m de frente por 10 m de fundo, mínimo 09 m de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto, com cobertura em lona night-day estrutura em ferro e madeira. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, e hospedagem dos funcionários).	Diária	15	RS 4.000,00	RS 60.000,00
02	PALCO DE MEDIO PORTE: medindo 10 metros de frente por 6 metros de fundo, mínimo de 8 metros de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto, com cobertura em lona night-day estrutura em ferro e madeira. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, bem como transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	25	RS 3.000,00	RS 75.000,00
03	TENDA 3X3: TENDA PIRAMIDAL, medindo 3m X 3m com cobertura em lona na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50	Diária	50	RS 150,00	RS 7.500,00
04	TENDA 4X4: TENDA PIRAMIDAL, medindo 4m X 4m com cobertura em lona na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50	Diária	50	RS 200,00	RS 10.000,00
05	TENDA 5X5: TENDA PIRAMIDAL, medindo 5m X 5m com cobertura em lona na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50	Diária	50	RS 250,00	RS 12.500,00
06	BLACK DROP: medindo 3 metros x 2 metros em estrutura de alumínio q30.	Diária	50	RS 500,00	RS 25.000,00
07	BLACK DROP: medindo 3 metros x 4 metros em estrutura de alumínio q30.	Diária	25	RS 600,00	RS 15.000,00
08	CONJUNTO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO: composto de 72 refletores, 01 câmbio seguidor, 02 rack digital de 12 canais, uma mesa Pilot 2.000, 12 movingheadbeen 300, 24 PAR LED 5 waats, 2 maquinas de fumaça profissional, 4 stoob 3000, 4 ribaltas, 3 minibrut de LED. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, bem como transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	20	RS 3.000,00	RS 60.000,00
09	TELAO DE LED P10: medindo 4 metros x 2 metros. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	20	RS 2.500,00	RS 50.000,00
10	SOM DE GRANDE PORTE: com 02 mesas de som digital de no mínimo 48 canais com 10 auxiliares: 01 processador digital de 08 vias hot sound dms8 ou similar, 19 caixas tipo line de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly; 19 caixas para grave modelo sb 850, 04 amplificadores para graves de no mínimo 5000 waltsrms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 3000 waltsrms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 1000 waltsrms cada, Kit de microfones para bateria, 02 microfones sem fio, 15 microfones para percussão e vocal, com o seus respectivos pedestais. Obs1: todos os equipamentos devem está devidamente aterrados para evitar ruidos no som e choque elétricos. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	25	RS 4.000,00	RS 100.000,00
11	SOM PORTE MÉDIO: 01 (um) mesa de 32 canais Brothers ou Similar, 01 processador digital	Diária	30	RS 2.500,00	RS 75.000,00

	importando, 01 sistema de comunicação, 01 pawsupplyfurnmannpl-08, 1 monitores tipo spoid importados, sm 400 ou clair Brothers ou similar, 01 amplificadores de 3000 wats em cada para os monitores, 01 amplificadores de phones beringer oito canais cada modelo power play ou similar, 04 caixa de médio grave de no mínimo duas vias, para sidefill industrializado, 01 monitor para bateria com no mínimo dois alto falantes de 18 com 800watts rms sb850, 04 caixa de sub-gravessb 850 para sidefill, 4 caixa tipo linearray de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly com componentes e importados e industrializado para ser utilizado no p.a. ler, 06 microfones condensadores shure ou importados, 8 microfones para instrumentos shure ou importados, 02 microfones shure para voz shure ou importados, 04 microfones para tons shure ou importados, 01 microfone para bumbo shure ou importado, 02 microfones sem fio da marca shure ou importado, 10 pedestais de microfones em diversos tamanhos, 8 garra de microfones 30 cabos xlr, 10 direct box passivos, 10 cabos p 10 mono.				
12	SOM DE PEQUENO PORTE: Especificação: Com 01 mesa de som digital de no mínimo 12 canais; Auxiliares: 01 processador digital de 08 vias hot sound dms8 ou similar, 04 caixas ativa, no mínimo 3.000RMS cada; 02 microfones sem fio, 04 microfones para percussão e vocal, com os seus respectivos pedestais.	Diária	10	RS 1.000,00	RS 10.000,00
13	GERADOR: Locação de Grupo gerador silenciado 180 KVA. Todo o transporte, carga e descarga do equipamento, bem como instalação e desinstalação, e todos os serviços necessários ao bom funcionamento e manuseio do equipamento, deverá ser feito exclusivamente por pessoal da contratada, devidamente qualificado.	Diária	25	RS 2.000,00	RS 50.000,00
14	PRATICAVEIS: Tablado com regulagem de 0,60 centímetro a 1,0 metros de altura, com piso em compensado naval e acabamento em estrutura de alumínio nas laterais medindo cada peça 1 metro x 2 metros (praticáveis) com aterramento	Peças	150	RS 100,00	RS 15.000,00
15	PÓRTICO DE ENTRADA DIMENSÕES: 10mt de frente x 4mt de largura x 6mt de altura, 06 pés, 04 espaços 9mt x 1mt para 04 banners, estruturado em alumínio adonizado na cor fosca, Iluminação através de spots light. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do término do evento. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	15	RS 2.500,00	RS 37.500,00
16	GRID: Dimensões 12m x 10m x 6m de altura, em alumínio Q30. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do término do evento. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	15	RS 2.000,00	RS 30.000,00
17	GRADE DE ISOLAMENTO: Dimensões de no mínimo 2m x 1,30m, em alumínio ou ferro. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do término do evento. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Metro	10.000	RS 20,00	RS 200.000,00
18	CAMARIM: em alumínio anodizado com fechamento em TS medindo 4x4, com ar condicionado, acesso com porta, 01 tomada, 02 spots de iluminação.	Diária	10	RS 1.700,00	RS 17.000,00
19	MESA PLÁSTICA: deverá ter as seguintes especificações: Mínimas: -1 Mesa plástica quadrada na cor branca, medindo 70 x 70 cm, empilhável. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Und	2.000	RS 4,00	RS 8.000,00
20	CADEIRA PLÁSTICA: preferencialmente na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2001	Und	10.000	RS 3,15	RS 31.500,00
21	BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de Cabine sanitária química, individual e portátil, confeccionada em polietileno em densidade, resistente, totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, medindo aproximadamente 2,00 m de altura interior, 1,20m de profundidade, 1,20m de largura e 0,5m de altura do assento, com a abertura da porta em aproximadamente 180°, volume de tanque de 330 litros, abastecido diariamente com papel higiênico. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	200	RS 160,00	RS 32.000,00
22	CAMA ELÁSTICA 4,88M TRAMPOLIM PULA PULA COM ESCADA E REDE. Redes de proteção com 1,80m de altura, que garante maior proteção às crianças. Molas com proteção em PVC, que garante mais durabilidade às condições meteorológicas. Tapete elástico com proteção contra raios UV. Tamanho: 488 cm X 270CM. Altura montada:180cm. Tamanho da caixa: 130cm x 35cm x 26cm. Peso suportado: 150kgs. Peso: 95kg. Inclui puxador de molas. Molas x 108pcs:3.0x178mm. Proteção de molas: 310g/m2 PVC+10mmEPE+130g/m2 PE. Pés x 6pcs: 38 x 1,2mm. Barras da tela x 12pcs: 25x1,1mm. Tubos de Proteção: 42 x1,3mm. Escada inclusa. Corr: Arco-Iris	Diária	75	RS 400,00	RS 30.000,00

Riachuelo/RN, 21 de junho de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:E368A250

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº, 038 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 796/2021, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de				

	Educação				
		2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)			
			176 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	RS 108.000,00
Total da Ação:					RS 108.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 108.000,00
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			116 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 30.000,00
Total da Ação:					RS 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 30.000,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.55 - Manutenção das Ações do IGD - Programa Bolsa Família			
			473 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	RS 7.000,00
Total da Ação:					RS 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 7.000,00

Valor total: R\$ 145.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
2001 - Gabinete do Prefeito					
	2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete				
		314 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		Fonte: 15000000	RS 6.000,00
Total da Ação:					RS 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 6.000,00
2005 - Controladoria Geral do Município					
	2.6 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município				
		57 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.000,00
2006 - Secretaria Municipal de Educação					
	1.1 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental				
		98 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15001001	RS 8.000,00
Total da Ação:					RS 8.000,00
	1.2 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil				
		174 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 15000000	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 3.000,00
	2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental				
		111 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15001001	RS 10.000,00
		118 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15001001	RS 30.000,00
Total da Ação:					RS 40.000,00
	2.21 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				
		255 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15001001	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 3.000,00
	2.22 - Transporte Escolar - Educação Jovens e Adultos				
		257 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15001001	RS 2.000,00
		258 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15001001	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 61.000,00
2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo					
	1.7 - Construção, Ampliação e Reforma de Estradas Vicinais				
		160 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS 20.000,00
	2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura				
		109 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 40.000,00
2008 - Secretaria Municipal de Agricultura					
	1.9 - Programa Terra Pronta				
		195 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 15000000	RS 10.000,00
		198 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15000000	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 13.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 13.000,00
2009 - Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Emprego e Renda					

	2.26 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Desnv.Econ. e Geração de Emprego e Renda			
		208 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
Total da Ação:				RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 5.000,00
2015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
	2.36 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
		436 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	RS 8.000,00
		439 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 9.000,00
		440 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
Total da Ação:				RS 19.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 19.000,00

Valor total: R\$ 145.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 21 de junho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EC7AE343

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESCOLAR

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESCOLAR**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	TURNO	UNID	TIPO	KM DIÁRIO	KM TOTAL (124 DIAS LETIVOS)	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
1	VALENÇA - BARRA DA ONÇA - BOM JESUS	MAT	KM	1	40	4.960		
2	SÍTIO BANGÊ - BARÃO DE SERRA BRANCA	MAT	KM	1	12	1.488		
3	SÍTIO VARZEA DE FLORES - BARÃO DE SERRA BRANCA	VESP	KM	1	30	3.720		
4	RIACHO DO MULUNGU - BARÃO DE SERRA BRANCA	MAT	KM	1	12	1.488		

TIPO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
1	Veículo tipo PASSEIO 04 (quatro) portas e capacidade para 04 (quatro) passageiros, potência mínima 1.0, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
2	Veículo tipo DOBLO ou similar, capacidade para 07 lugares, motor com potência 1.4; porta lateral corrediça, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
3	Veículo tipo Kombi/Veraneio/ou similar com capacidade para 10 lugares, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
4	Veículo tipo VAN, DUKATO/TRANSIT/ ou similares, capacidade para 15 passageiros, potência mínima 1.6, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
5	Veículo tipo MICRO-ÔNIBUS/ ou similares, capacidade para 27 passageiros, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
6	Veículo tipo ÔNIBUS, capacidade para 45 passageiros, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 06 junho de 2022.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA

Setor de Compras

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:FD31B97F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0195/2022 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN				Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boL.com.br				Chave de autenticação: 1212-0793-627 1/1	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 195/2022 de 21/06/2022					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.129 - PROGRAMA PÚBLICO AGUA BOA					
Despesa 1469 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
21/06/2022	316819	Redução da Despesa			700,00
Total da Despesa:				0,00	700,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Despesa 1475 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
21/06/2022	316818	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	700,00	
Total da Despesa:				700,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				700,00	700,00
Total do Órgão Orçamentário:				700,00	700,00
Total do Fundamento:				700,00	700,00
Total Geral:				700,00	700,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B7E79425

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, munidos de documentação (RG, CPF e PIS/PASEP), os nomes relacionados abaixo para entrega da chave para saque do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

Nº	Nomes	PIS/PASEP
01	ANA MARIA AGOSTINHO	101.10137-78-4
02	ANTONIA CUSTODIA SILVA XAVIER	170.39141.03-3
03	ANDREA REJANE SILVA	170.54121.54-4
04	ANA LIGIA BEZERRA SALES	170.54121.29-3
05	ANA CLECIA SILVA	125.09016.75-1
06	ALAECIA RIBEIRO SILVA	170.43337.51-6
07	CLEIDER JANE FERREIRA	170.39140.85-1
08	AVANI ALVES FERREIRA	170.39140.77-0
09	AROLD PEREIRA ARAUJO	170.35952.23-1
10	ALDILENA MARIA DIAS SILVA	170.17876.52-9
11	ALICE BEZERRA FERREIRA	170.39140.92-4
12	AMBROSIO ARAUJO DE AZEVEDO	100.10927.12-0
13	CLEUMA DANTAS SILVA	170.35950.23-9
14	CLEDIMA MARIA LIMA	170.54120.32-7
15	CINTIA CASSIA BEZERRA SILVA	170.28164.50-9
16	DAILMA BEZERRA SILVA	170.35950.43-3
17	DAURIA MARIA JESUS MACEDO	102.36921.84-0
18	EDILENE BEZERRA SALES	170.13950.51-1
19	ERIVANEIDE LOPES DIAS	170.35950.44-1
20	FRANCISCA VENCESLAU FARIAS	170.54120.39-4
21	FRANCISCA PAULA SILVA	170.54120.45-9
22	FRANCISCO ASSIS SOUZA	123.65218.36-0
23	FRANCISCA LUCIA MARTINS SILVA	170.43337.66-4
24	FRANCISCA GOMES TEIXEIRA	170.54120.83-1
25	FRANCISCA DAMIANA PONTES	170.35950.52-2
26	FRANCISCA RUBENICE F. LIMA	170.33152.21-1
27	FRANCISCA PAULA ALENCAR CAMPOS	170.17875.84-0
28	GENILSON CASSIMIRO SILVA	170.17876.59-6
29	JOANA DARC SANTOS	170.35952.26-6
30	JOANA DARC LIMA LOPES	170.39140.79-7
31	JARILEIDE MOTA SILVA	170.39140.76-2
32	JOSINALDO SOARES COSTA	122.45664.20-7
33	LIBERACT MARIA SANTOS	170.10538.28-8
34	LINDALVA CARDOSO	170.17876.21-9
35	MARIA DE FATIMA GOMES DIAS	107.38388.38-3
36	MARIA DE FATIMA LIMA	170.35950.51-4
37	MARIA DE FATIMA BELMIRO SILVA	122.24690.28-4
38	MARIA CORINA FARIAS	170.35952.25-8

39	MARIA ELZA SOARES	100.86983.74-9
40	MARIA SOCORRO L. MACEDO	120.54094.27-9
41	MARIA ANA MELO	170.17876.69-3
42	MARIA CELESTINO P. PAZ	170.35952.28-2
43	MANOEL PEREIRA DINIZ	121.30682.48-2
44	MANOEL FERREIRA NASCIMENTO	170.28167.48-6
45	NATALIA PEREIRA DO NASCIMENTO	170.35950.40-9

São Paulo do Potengi/RN, 21 de junho de 2022.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:C121791A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2106004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00014/2022, processo administrativo nº 290400014/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 00014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		44.298.502/0001-16 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA							
Qtd. Itens:	12					Média Desconto(%)	-	Total:	RS 131.101,00
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total		
45	21854	21854 - COPO DESCARTÁVEL 200 ML DE PLÁSTICO - CAIXA COM 2500 UNID	HAPPY	CX	100,00	133,98	13.398,00		
54	21864	21864 - EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA EM AÇO INOX CAIXA COM 12 UNID (24/6.26/06 e 26/8)	JOCAR OFFICE	CX	10,00	23,88	238,80		
71	21881	21881 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80 MM PARA 200 FLS (PACOTE COM 50 UND) (GrampoPlástico Injetado em polipropileno Branco pa	DELLO	CX	120,00	10,50	1.260,00		
86	21899	21899 - MARMITEX DE ALUMINIO COM TAMPA Nº 09 (CAIXA COM 100 UND)..	MARMITHERM	CX	50,00	72,00	3.600,00		
88	21901	21901 - PAPEL A4 (210 X 297MM) COM 500 FLS 75G/M² - CAIXA COM 10 UNID..	CHAMEX	CX	500,00	199,00	99.500,00		
92	21905	21905 - PAPEL ADESIVO FOSCO A4 (210mm x 297mm) - PACOTE COM 50 FOLHAS.	CHAMEX	RES	40,00	11,50	460,00		
93	21906	21906 - Papel almaço A4 56G e/pauta e margem - PACOTE COM 50 FOLHAS	CHAMEX	RES	40,00	22,50	900,00		
105	21918	21918 - PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS PARA 100 FOLHAS..	CIS	UND	50,00	153,90	7.695,00		
116	21929	21929 - PINCEL CHATO Nº 22 COM CABO DE MADEIRA.	LEONORA	UND	80,00	3,69	295,20		
134	21947	21947 - SACOLA PLASTICA TAMANHO 25X35CM..	IMPLASVERDE	UND	20,00	29,50	590,00		
139	21954	21954 - TESOURA PARA PICOTAR - CABO PLÁSTICO E LÁMINA EM INOX (TAMANHO APROXIMADO 22 CM)	MAKE +	UND	100,00	29,90	2.990,00		
142	21956	21956 - TINTA PARA CARIMBO 40 ML NA COR AZUL - CAIXA C/ 12 UNID..	PILOT	CX	5,00	34,80	174,00		
Total de Itens por Fornecedor:			12	Total Fornecedor	por	131.101,00			

ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 21/06/2022, tendo seu término em 21/06/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 21 de junho de 2022.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

01.613.858/0001-94

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

44.298.502/0001-16 -

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:AA562AA9

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2106001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00014/2022, processo administrativo nº 290400014/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 00014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: 01.973.806/0001-29 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI		Média Desconto(%)	-	Total:			RS
Qtde. Itens:	27						34.278,00
Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total	
21797	21797 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 TAMANHO APROXIMADO DE 6,7 X 10 CM	JAPAN	UND	70,00	3,90	273,00	
21798	21798 - APAGADOR COM PORTA GIZ PARA QUADRO NEGRO (MATERIAL: MADEIRA)	SOUZA	UND	5,00	4,60	23,00	
21810	21810 - CANETA ESTEROGRAFICA AZUL FINA CRISTAL (CAIXA C/50 UNID) (COM TINTA DE ALTA DURABILIDADE E ESCRITA MACIA IGUAL OU SIMIL	BIC FINA	UND	20,00	29,90	598,00	
21813	21813 - CANETA MARCA TEXTO AMARELO (CAIXA COM 12 UNID)..	MASTERPRINT	CX	40,00	14,20	568,00	
21820	21820 - CANETA MARCA TEXTO LARANJA (CAIXA COM	MASTERPRINT	CX	40,00	14,10	564,00	
21834	21834 - CLIPS 2/0 COM 100 UNID.	ECOCLIPS	CX	300,00	1,80	540,00	
21835	21835 - CLIPS 3/0 COM 100 UNID	ECOCLIPS	CX	300,00	1,80	540,00	
21837	21837 - CLIPS 4/0 COM 100 UNID	ECOCLIPS	CX	400,00	1,80	720,00	
21839	21839 - CLIPS 6/0 COM 100 UNID	ECOCLIPS	CX	500,00	1,80	900,00	
21841	21841 - CLIPS 8/0 COM 100 UNID	ECOCLIPS	CX	300,00	1,90	570,00	
21852	21852 - COLCHETES DE AÇO Nº 8, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES (PARA ATÉ 180 FOLHAS.)	CHAPARRAU	CX	160,00	7,30	1.168,00	
21856	21856 - CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, 18 ML (CAIXA COM 12 UNID).	GLINORTE	CX	100,00	20,00	2.000,00	
21858	21858 - ELASTICO PARA DINHEIRO PACOTE DE 1KG COM 1200 UNIDADES.	MAMOTY	PCT	100,00	34,60	3.460,00	
21862	21862 - ENVELOPE PARA CARTA COR BRANCA (TAMANHO 23 X 11,5 M)	SCRITY	UND	600,00	0,08	48,00	
21866	21866 - FITA ADESIVA GOMADA (45MM X45).	EUROCEL 48X50	UND	800,00	18,00	14.400,00	
21867	21867 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE (12 MM X 40M). COR AMARELADA..	EUROCEL	UND	120,00	1,50	180,00	
21868	21868 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA (45 MM X 45M).	EUROCEL	UND	200,00	4,00	800,00	
21880	21880 - GRAMPO TRILHO METÁLICO, TAMANHO 80 MM (CAIXA COM 50 UNID)(Capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m²	GRAMPLINE	CX	70,00	8,00	560,00	
21885	21885 - JOGO DE DOMINÓ TRADICIONAL COM 28 PEÇAS EM RESINA.	PANGUE	UND	40,00	14,00	560,00	
21912	21912 - Pasta com elástico (plástica) 0,35mm (DIMENSÕES: 335 mm x 235 mm)	ACP FINA	UND	100,00	2,50	250,00	
21915	21915 - Pasta L A4 de plástico e sem elastico	ACP	UND	2.000,00	1,00	2.000,00	
21935	21935 - PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO A4..	WALLEU	UND	60,00	16,50	990,00	
21943	21943 - REFIL BASTÃO PARA COLA QUENTE GRANDE..	IBEL	UND	200,00	1,48	296,00	
21944	21944 - REFIL BASTÃO PARA COLA QUENTE PEQUENO..	IBEL	UND	200,00	0,75	150,00	
21946	21946 - RÉGUA PLÁSTICA 50 CM..	MASTERPRINT	UND	60,00	2,50	150,00	
21951	21951 - TESOURA GRANDE 8 POLEGADAS COM CABO EMBORRACHADO (PARA USO GERAL)	BRW 21 CM	UND	200,00	5,60	1.120,00	
21963	21963 - PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPE EM PLASTICO TIPO CLEAR BOOK	ELOPLASTIC	UND	50,00	17,00	850,00	
Total de Itens por Fornecedor:				27		Total por Fornecedor	34.278,00

O órgão gerenciador será o (a) PREFEITURA SERRINHA DOS PINTOS/RN

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 21/06/2022, tendo seu término em 21/06/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 21 de junho de 2022.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

01.613.858/0001-94

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI

01.973.806/0001-29

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:98B1C6D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 430/2022

LEI MUNICIPAL Nº 430/2022 Em, 20 de junho de 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO

RIO GRANDE DO NORTE, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2023 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - As Metas Fiscais;

II - As Prioridades da Administração Municipal;

III - A Estrutura dos Orçamentos;

IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - As Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021 e alterações.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021, 12ª Edição, válida para 2023.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021, as METAS ANUAIS DA LDO 2023, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II

- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único - Em cumprimento ao estabelecimento na Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2023, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Nos termos da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, caso o município venha a implementar o Regime Próprio da Previdência Social - RPPS, esse deverá ser supervisionado e acompanhado, devendo ser realizada avaliação e reavaliação atuarial para estabelecimento e publicações de parâmetros e diretrizes gerais.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 – Conforme estabelecido §2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 – O § 2º, inciso II, do Art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 16 – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos, precatórios judiciais e contratos de parcelamento de débitos.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 constam em anexo a parte, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O Orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Artigos 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (Art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recurso, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Art. 9º da LRF):

- I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recurso.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 20%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (Art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes no Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2023 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,3 % das Receitas Correntes Líquidas previstas e 20% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (Art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º - Todo e qualquer repasse a entidades descritas no caput deste artigo, deverá ser realizado por meio de celebração de convênio.

§ 2º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 60 dias, contados do recebimento do recurso, para os benefícios de parcela única, e até 30 de janeiro do ano subsequente, para os benefícios de parcelas continuadas conforme celebração de convênio, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (Art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 3º - Caso as entidades beneficiadas não cumpram com os prazos estabelecidos no § 2º, essas ficarão impedidas de celebrar convênio com o poder público municipal enquanto perdurar a pendência.

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (Art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (Art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (Art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - Nos termos dos Artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64, o Poderes Executivo fica autorizado a movimentar os créditos orçamentários de uma Secretaria para outra, de um Projeto/Atividade ou Operações Especiais para outro, de Elemento de Despesa para outro. A referida movimentação deverá ser feita por Decreto do Executivo com limite de até 20% da Receita Corrente Líquida Prevista para o Exercício 2023. (Art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial ou extraordinário, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (Art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (Art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (Art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (Art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, obedecido o limites prudencial de 54% e 6% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (Art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores; II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o Art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Parágrafo Único - O benefício que trata o caput deste artigo seguirá o disposto no Código Tributário Municipal e suas alterações.

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (Art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (Art. 14, § 2º da LRF).

Art. 53 - O Executivo Municipal poderá enviar Projeto de Lei ao Poder Legislativo visando atualização da legislação tributária municipal.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Caso a Câmara não tenha votado a proposta orçamentária até 31 de dezembro de 2022, fica este autorizado a executar a proposta orçamentária do exercício anterior, na forma prevista na Lei Orgânica do Município e nas Constituições.

Art. 55 - O Poder Executivo Municipal poderá repassar até 7% (sete por cento) da sua Receita Corrente Líquida apurada durante o exercício de 2022, excluindo-se as legalmente não computadas para tal base de cálculo, para custear a despesa total do Poder Legislativo Municipal no exercício de 2023, nos termos do inciso I, Art. 29-A, da Constituição Federal de 1988.

Art. 56 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 57 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 58 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 59 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de junho de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO DE 2023**METAS E PRIORIDADES (AÇÕES)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

1 – MANUTENÇÃO DO SETOR DESPORTIVO E LAZER

2 – INCENTIVOS TÉCNICO/FINANCEIRO PARA COMPETIÇÕES LOCAIS, REGIONAIS, ESTADUAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS

3 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL

4 – CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS E PISTA DE ATLETISMO

5 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS (GINÁSIOS, ESTÁDIO DE FUTEBOL, QUADRAS ESPORTIVAS E CONGÊNERES)

6 – CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO

7 – INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER

8 – CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO PARA A PRÁTICA DE CAMINHADA E CORRIDA AS MARGENS DA RN 087

9 – CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM FRENTE AO GINÁSIO POLIESPORTIVO (DOM JOSÉ DELGADO)

10 – INCENTIVAR PROPRIETÁRIOS DE PARQUES DE VAQUEJADAS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS;

11 – APOIO A REALIZAÇÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

1 – REVITALIZAÇÃO DO PORTICO TURÍSTICO;

2 – IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS QUE VISEM PRESERVAR PONTOS TURÍSTICOS;

3 – APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADE RELIGIOSAS DO MUNICÍPIO;

4 – INCENTIVO AO CONCURSO DE FOTOGRAFIA;

5 – APOIO E INCENTIVO AO ENCONTRO DAS BANDAS DE MUSICAS FILARMONICAS E MARCIAIS;

6 – APOIO AO CARNAVAL

7 – AÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE TRILHAS ECOLÓGICAS;

8 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

9 – REVEILLON NA MAIS ALTA DO RN;

10 – CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS;

11 – REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO;

12 – REALIZAÇÃO DO ECO PEDAL;

13 – REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS;

14 – APOIO A INICIATIVA PRIVADA NA CRIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA;

15 – CRIAÇÃO DO ACERVO TURÍSTICO CONTENDO OS TRABALHOS CIENTÍFICOS;

16 – CRIAÇÃO DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS;

17 – CRIAÇÃO DO INVENTÁRIO TURÍSTICO;

18 – APOIO AO ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS;

19 – REALIZAÇÃO DA SEMANA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA;

20 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE TURISMO;

21 – MANUTENÇÃO DO PROJETO DE ARBORIZAÇÃO URBANA E RURAL;

22 – MANUTENÇÃO DO LETREIRO “EU AMO TENENTE”;

23 – REALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS;

24 – REALIZAÇÃO DA SEMANA DO EMPREENDEDOR;

25 – REALIZAÇÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE;

26 – SINALIZAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO;

27 – APOIO E INCENTIVO AOS ARTESÃOS E REALIZAÇÃO DE FEIRA DO ARTESANATO LOCAL

28 – APOIO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO;

29 – IMPLANTAÇÃO DO MUSEU DA HISTÓRIA, ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO;

30 – APOIO E INCENTIVO AO EVENTO DE MOTOCROSS;

31 – IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO;

32 – CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SELO DOS PRODUTOS LOCAIS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM VIGOR;

33 – DESENVOLVER AÇÕES PARA FOMENTAR À SEGUNDA RESIDÊNCIA NO ÂMBITO MUNICIPAL, PARA TURISTAS E VISITANTES;

34 – REALIZAÇÃO DO NATAL NA MAIS ALTA DO RN

35 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

36 – AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE MIRANTE PÚBLICO

37 – PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

2 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB);

3 – PACTUAÇÃO DE PARCERIA PARA OFERTA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL (PSE);

4 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)

5 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

6 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO;

7 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS E PROGRAMAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS);

8 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ;

9 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA;

10 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

11 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIA;

12 – IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL;

13 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS ITINERANTES;

14 – CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

15 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

16 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DA COVID19;

17 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.

1 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO;

- 2 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
- 3 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
- 4 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO;
- 5 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO;
- 6 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
- 7 – IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DIFICIÊNCIA;
- 8 – IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CONSELHO ANTI DROGAS;
- 9 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL;
- 10 – CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL;
- 11 – CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS;
- 12 – REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FOROS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL;
- 13 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS;
- 14 – AÇÕES DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO;
- 15 – APOIO AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA SOCIEDADE CIVIL;
- 16 – AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS;
- 17 – MANUTENÇÃO/APOIO DAS AÇÕES RELACIONADAS AOS EVENTOS SOCIAIS PREVISTOS EM CALENDÁRIO MUNICIPAL E NACIONAL;

18 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER;

19 – FORTALECER AÇÕES VOLTADAS PARA CONQUISTA DO SELO UNICEF

20 – APOIO/AÇÕES SOLIDÁRIAS À FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

1 – MANTER E CONSTRUIR PRÉDIOS PÚBLICOS;

2 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS;

3 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS PÚBLICOS;

4 – MANTER A LIMPEZA URBANA DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ZONA URBANA E RURAL;

5 – AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÕES PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, VIAS E CONGÊNERES;

6 – MANTER E AMPLIAR A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA;

7 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS;

8 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

9 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO;

10 – FIRMAR PARCERIA COM A CAERN/CONISA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

11 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO

12 - FIRMAR PARCERIA COM A COSERN PARA ATENDER AS DEMANDAS DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA RURAL;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS.

1 – IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO RURAL;

2 – PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL;

3 – IMPLANTAR PROGRAMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO;

4 – MANUTENÇÃO DO LOCAL PARA RESÍDUOS SÓLIDOS;

5 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS EM GERAL, BARRAGENS EM GERAL, AÇUDES E CACIMBÕES;

6 – CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA-BURROS E PASSAGENS MOLHADAS;

7 – ELABORAR CRONOGRAMA E IMPLEMENTAR AÇÕES QUE VISAM RECUPERAR, CONSERVAR E CORRIGIR OS SOLOS NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO;

8 – LIMPEZA, CANALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LAGOA DE DECANTAÇÃO;

9 – MANTER, AMPLIAR E RECUPERAR A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA;

10 – PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS;

11 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS;

12 – ORGANIZAR, AMPLIAR E REALIZAR O PROGRAMA DE CORTE DE TERRA E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES;

13 – AQUISIÇÃO DE TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E PATRULHAS MECANIZADAS;

14 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS;

15 – ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS DE AGROPECUÁRIOS, BOVINOCULTURA, SUINOCULTURA, AVICULTURA, PISCICULTURA, HORTICULTURA, FRUTICULTURA EM GERAL, ENTRE OUTRAS;

16 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONFECÇÃO DE FENAÇÃO E SILAGEM;

17 – CRIAR PROGRAMAS DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL;

18 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS;

19 – REFORMA DO CENTRO DE MANEJOS DE ANIMAIS;

20 – CONSTRUÇÃO DE UM HORTO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS

21 – REATIVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE FRUTAS E RECUPERAÇÃO DA FRUTICULTURA EM GERAL;

22 – ELABORAÇÃO DE UM PROGRAMA E REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DO REBANHO BOVINO, SUÍNO, ENTRE OUTROS;

23 – REALIZAR, AMPLIAR E APOIAR O TORNEIO LEITEIRO;

24 – CRIAR E APOIAR A SEMANA AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO;

25 – MANTER O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO MUNICÍPIO;

26 – REALIZAÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS DAS ATIVIDADES RURAIS;

27 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO ANTÔNIO SILVÉRIO SOBRINHO;

28 – IMPLEMENTAR PROGRAMAS AMBIENTAIS EM ÁREA DO MUNICÍPIO;

29 – IMPLANTAÇÃO E APOIO DE PROGRAMAS E MELHORIAS DE HABITAÇÃO PARA AGRICULTORES E MORADORES DA ZONA RURAL;

30 – CONSTRUÇÃO, PRESERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PARA INSTALAÇÃO AGROPECUÁRIA;

31 – PROGRAMA DE APOIO AO AGRICULTOR FAMILIAR E DA SALA DO AGRICULTOR;

- 32 – INCENTIVAR A REALIZAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR;
- 33 – CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL;
- 34 – PROGRAMA BOLSA ESTAGIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 1 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL;
- 2 – MANTER E AMPLIAR A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA;
- 3 – DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DO IFRN/UFRN/OUTROS EM CURRAIS NOVOS;
- 4 – AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;
- 5 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE AEE;
- 6 – APOIO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO XADREZ;
- 7 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE JOGOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO;
- 8 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AS ESCOLAS;
- 9 – AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA TODAS AS ESCOLAS;
- 10 – AQUISIÇÃO DE PROJETORES ÁUDIO VISUAIS PARA TODAS AS ESCOLAS;
- 11 – AQUISIÇÃO DE SOM PARA TODAS AS ESCOLAS;
- 12 – AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A CRECHE TIPO B;
- 13 – IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO DA CULTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS;
- 14 – AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO;
- 15 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS;
- 16 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU MACAGUÁ;
- 17 – REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA;
- 18 – REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO;
- 19 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FUNDEB 30%
- 20 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS – FUNDEB 70%;
- 21 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 30%;
- 22 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 70%;
- 23 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL;
- 24 – AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES – EDUCAÇÃO INFANTIL;
- 25 – AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA;
- 26 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR;
- 27 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL;
- 28 – PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO;
- 29 – APOIO E AUXÍLIO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO;
- 30 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA;
- 31 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE ESTADUAL;
- 32 – FIRMAR PARCERIA COM O IFRN PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS NO MUNICÍPIO;
- 33 – AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR;
- 34 – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO;
- 35 – CRIAÇÃO DE CENTRO DIGITAL NA ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA;
- 36 – DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA OS USUÁRIOS DO AEE;
- 37 – MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIL;
- 38 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
- 39 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- 40 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR;
- 41 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
- 42 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 70%
- 44 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
- 45 – AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES – ENSINO FUNDAMENTAL;
- 46 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECAS EDUCACIONAIS;
- 47 – AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA REDE PÚBLICA DE ENSINO;
- 48 – AQUISIÇÃO DE BICICLETAS DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA;
- 49 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO;
- 50 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ATRAVÉS DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA;
- 51 – CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL;
- 52 – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER;
- 53 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 2 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF;
- 3 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – ESB;
- 4 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS;
- 5 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CUSTEIO DO PROGRAMA DO PREVINE BRASIL;
- 6 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE;
- 7 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE;
- 8 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA;
- 9 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE;
- 10 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA;
- 11 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE;
- 12 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE;
- 13 – IMPLANTAÇÃO DA TERCEIRA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL – ESB;
- 14 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES;
- 15 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;
- 16 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;

- 17 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS;
 18 – IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA INFORMATIZA APS;
 19 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UNIDADE DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL;
 20 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA;
 21 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES;
 22 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS;
 23 – APOIO AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;
 24 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CONSÓRCIOS INTER MUNICIPAL DE SAÚDE;
 25 – DISPONIBILIZAR DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO;
 26 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;
 27 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
 28 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS;
 29 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL;
 30 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE;
 31 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS;
 32 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DO COVID19;
 33 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA;
 34 – FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PARA O EFETIVO CONTROLE DE ZOOSES;
 35 – PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS.

- 1 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, INFO, E RECURSOS HUMANOS;
 2 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES;
 3 – CAPACITAÇÃO E MOTIVAÇÃO DO SERVIDOR;
 4 – RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES;
 5 – ATENDIMENTO AO CIDADÃO;
 6 – INFORMATIZAÇÃO ADMINISTRATIVAS ATRAVÉS DE SOFTWARE DE GESTÃO;
 7 – REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO;
 8 – PROGRAMA DE ESTAGIO;
 9 – TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 10 – REFORMA ADMINISTRATIVA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 1 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
 2 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
 3 – PROGRAMA DE ESTAGIO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 1 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
 2 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
 3 – PROGRAMA DE ESTAGIO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTARIO.

- 1 – RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO PARA INCREMENTO DO IPTU;
 2 – REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO;
 3 - HONRAR COM OS PARCELAMENTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS;
 4 - HONRAR COM O PAGAMENTO DE SERVIDORES E FORNECEDORES, MANTENDO-OS EM DIA;
 5 - PREZAR PELAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS, ZELANDO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS.
 6 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO;
 7 – PROGRAMA DE ESTAGIO;
 8 – INCENTIVOS FISCAIS PARA INSTALAÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO PREFEITO

- 1 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO GABINETE
 2 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
 3 – PROGRAMA DE ESTAGIO;
 4 – CONVÊNIO COM ENTIDADES MUNICIPAIS;

NOTA: Todas as Metas e Prioridades (ações) aqui constantes, foram discutidas em Reunião Pública realizada no dia 28 de abril de 2022.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de junho de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
 I - RECEITAS**

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	20.760.786,87	27.409.312,64	31.364.229,00	35.000.000,00	38.000.000,00	41.400.000,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	950.380,50	1.249.560,74	2.747.957,00	900.000,00	1.100.000,00	1.300.000,00
Contribuições	6.464,75	26.276,63	90.000,00	12.000,00	15.000,00	20.000,00

Receita Patrimonial	7.304,85	577.451,60	78.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	105.968,48	-	15.000,00	20.000,00	25.000,00
Transferências Correntes	19.798.497,58	25.317.219,06	28.448.272,00	34.028.000,00	36.810.000,00	39.990.000,00
Outras Receitas Correntes	4.603,94	132.836,13	-	35.000,00	40.000,00	45.000,00
Receita Intra-Orçamentária Corrente	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	947.000,00	330.000,00	320.000,00	40.000,00
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	20.000,00	35.000,00	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	917.000,00	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	10.000,00	295.000,00	320.000,00	40.000,00
TOTAL	20.760.786,87	27.409.312,64	32.311.229,00	35.330.000,00	38.320.000,00	41.440.000,00

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURICIO DE SOUZA

Secretário Mun. De Finanças

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

Contador

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2020	950.380,50	-
2021	1.249.560,74	31,480%
2022	2.747.957,00	119,914%
2023	900.000,00	-67,248%
2024	1.100.000,00	22,222%
2025	1.300.000,00	18,182%
CONTRIBUIÇÕES		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2020	6.464,75	-
2021	26.276,63	306,460%
2022	90.000,00	242,510%
2023	12.000,00	-86,667%
2024	15.000,00	25,000%
2025	20.000,00	33,333%
RECEITA PATRIMONIAL		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2020	7.304,85	-
2021	577.451,60	7805,044%
2022	78.000,00	-86,492%
2023	10.000,00	-87,179%
2024	15.000,00	50,000%
2025	20.000,00	33,333%
RECEITA DE SERVIÇOS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2020	-	-
2021	105.968,48	-
2022	-	-
2023	15.000,00	#DIV/0!
2024	20.000,00	33,333%
2025	25.000,00	25,000%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2020	19.798.497,58	-
2021	25.317.219,06	27,874%
2022	28.448.272,00	12,367%
2023	34.028.000,00	19,614%
2024	36.810.000,00	8,176%
2025	39.990.000,00	8,639%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2020	4.603,94	-
2021	132.836,13	2785,271%
2022	-	-100,000%
2023	35.000,00	#DIV/0!
2024	40.000,00	14,286%
2025	45.000,00	12,500%
ALIENAÇÃO DE BENS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2020	-	-
2021	-	-
2022	20.000,00	-
2023	35.000,00	75,000%
2024	-	-100,000%

2025		-	#DIV/0!
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2020	-	-	-
2021	-	-	#DIV/0!
2022	-	917.000,00	#DIV/0!
2023	-	-	-100,000%
2024	-	-	#DIV/0!
2025	-	-	#DIV/0!
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2020	-	-	-
2021	-	-	-
2022	-	-	-
2023	-	-	-
2024	-	-	-
2025	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF				R\$ 1,00		
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	17.023.340,08	21.601.342,48	27.158.229,00	29.992.756,95	32.742.623,32	35.425.207,87
Pessoal e Encargos Sociais	12.568.195,56	15.716.009,61	15.448.000,00	16.954.000,00	19.078.200,00	20.692.800,00
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	12.354,00	12.423,32	12.494,63
Outras Despesas Correntes	4.455.144,52	5.885.332,87	11.710.229,00	13.026.402,95	13.652.000,00	14.719.913,24
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.693.042,33	1.821.669,15	5.053.000,00	5.087.243,05	5.277.376,68	5.664.792,13
Investimentos	510.804,53	740.715,31	4.303.000,00	3.987.243,05	4.023.484,00	4.403.702,11
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	1.182.237,80	1.080.953,84	650.000,00	1.100.000,00	1.253.892,68	1.261.090,02
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (III)	-	-	100.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
TOTAL	18.716.382,41	23.423.011,63	32.311.229,00	35.330.000,00	38.320.000,00	41.440.000,00

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

MAURICIO DE SOUZA
 Secretário Mun. De Finanças

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
 Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF				R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	20.760.786,87	27.303.344,16	31.364.397,36	35.000.000,00	38.000.000,00	41.400.000,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	20.760.786,87	27.303.344,16	31.364.397,36	35.000.000,00	38.000.000,00	41.400.000,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	950.380,50	1.249.560,74	2.747.957,00	900.000,00	1.100.000,00	1.300.000,00
Contribuições	-	26.276,63	90.000,00	12.000,00	15.000,00	20.000,00
Receita Patrimonial	7.304,85	577.451,60	78.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00
Aplicações Financeiras (II)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	78.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	168,36	15.000,00	20.000,00	25.000,00
Transferências Correntes	19.798.497,58	25.317.219,06	28.448.272,00	34.028.000,00	36.810.000,00	39.990.000,00
Outras Receitas Correntes	4.603,94	132.836,13	-	35.000,00	40.000,00	45.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	20.760.786,87	27.303.344,16	31.364.397,36	35.000.000,00	38.000.000,00	41.400.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	-	-	937.000,00	35.000,00	-	-
Operações de Crédito (V)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens (VI)	-	-	20.000,00	35.000,00	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	917.000,00	-	-	-
Outras Receitas de Capital	0,00	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	-	-	917.000,00	-	-	-
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)	20.760.786,87	27.303.344,16	32.281.397,36	35.000.000,00	38.000.000,00	41.400.000,00
RECEITA TOTAL	20.760.786,87	27.303.344,16	32.301.397,36	35.035.000,00	38.000.000,00	41.400.000,00

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURICIO DE SOUZA

Secretário Mun. De Finanças

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (X)	17.023.340,08	21.601.342,48	27.158.229,00	29.992.756,95	32.742.623,32	35.425.207,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.568.195,56	15.716.009,61	15.448.000,00	16.954.000,00	19.078.200,00	20.692.800,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	-	-	-	12.354,00	12.423,32	12.494,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.455.144,52	5.885.332,87	11.710.229,00	13.026.402,95	13.652.000,00	14.719.913,24
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	17.023.340,08	21.601.342,48	27.158.229,00	29.980.402,95	32.730.200,00	35.412.713,24
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.693.042,33	1.821.669,15	4.953.000,00	5.087.243,05	5.277.376,68	5.664.792,13
INVESTIMENTOS	510.804,53	740.715,31	4.303.000,00	3.987.243,05	4.023.484,00	4.403.702,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	1.182.237,80	1.080.953,84	650.000,00	1.100.000,00	1.253.892,68	1.261.090,02
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	510.804,53	740.715,31	4.303.000,00	3.987.243,05	4.023.484,00	4.403.702,11
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	-	-	100.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI-a)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	17.534.144,61	22.342.057,79	31.561.229,00	34.217.646,00	37.053.684,00	40.166.415,35
DESPESA TOTAL	18.716.382,41	23.423.011,63	32.211.229,00	35.330.000,00	38.320.000,00	41.440.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	3.226.642,26	4.961.286,37	720.168,36	782.354,00	946.316,00	1.233.584,65

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURICIO DE SOUZA

Secretário Mun. De Finanças

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF	2020 b	2021 c	2022 d	2023 e	2024 f	2025 g
ESPECIFICAÇÃO						
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	13.198.864,31	4.280.945,93	4.132.187,19	3.826.099,25	3.406.427,40	2.915.962,50
DEDUÇÕES (II)	1.121.278,95	1.236.934,21	1.268.590,69	1.174.621,01	1.045.780,81	895.207,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	1.486.909,68	1.435.241,00	1.328.926,86	1.183.161,37	1.012.807,20
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	-	249.975,47	166.650,31	154.305,85	137.380,56	117.600,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	12.077.585,36	3.044.011,72	2.863.596,50	2.651.478,24	2.360.646,58	2.020.755,51
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV + V)	12.077.585,36	3.044.011,72	2.863.596,50	2.651.478,24	2.360.646,58	2.020.755,51
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	4.354.854,55	- 9.033.573,64	- 180.415,22	- 212.118,26	- 290.831,66	- 339.891,08

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURICIO DE SOUZA

Secretário Mun. De Finanças

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.794.239,43	13.198.864,31	4.280.945,93	4.132.187,19	3.826.099,25	3.406.427,40	2.915.962,50
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	5.794.239,43	13.198.864,31	4.280.945,93	4.132.187,19	3.826.099,25	3.406.427,40	2.915.962,50
DEDUÇÕES (II)	729.559,89	-	1.236.934,21	1.268.590,69	1.174.621,01	1.045.780,81	895.207,00
Ativo Disponível	900.339,85	-	1.486.909,68	1.435.241,00	1.328.926,86	1.183.161,37	1.012.807,20
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar	170.779,96	-	249.975,47	166.650,31	154.305,85	137.380,56	117.600,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	5.064.679,54	13.198.864,31	3.044.011,72	2.863.596,50	2.651.478,24	2.360.646,58	2.020.755,51

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURICIO DE SOUZA
Secretário Mun. De Finanças

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Passivos Contingentes	250.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e/ou abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e limitação de empenhos.	250.000,00
SUBTOTAL	250.000,00	SUBTOTAL	250.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demais Riscos Fiscais	250.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e/ou abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e limitação de empenhos.	250.000,00
SUBTOTAL	250.000,00	SUBTOTAL	250.000,00
TOTAL	500.000,00	TOTAL	500.000,00

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURICIO DE SOUZA
Secretário Mun. De Finanças

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	35.035.000,00	33.606.714,63	0,05	38.000.000,00	35.048.883,97	0,05	41.400.000,00	36.715.147,22	0,06
Receitas Primárias (I)	35.000.000,00	33.573.141,49	0,05	38.000.000,00	35.048.883,97	0,05	41.400.000,00	36.715.147,22	0,06
Despesa Total	35.330.000,00	33.889.688,25	0,05	38.320.000,00	35.344.032,46	0,05	41.440.000,00	36.750.620,79	0,06
Despesas Primárias (II)	34.217.646,00	32.822.682,01	0,05	37.053.684,00	34.176.059,77	0,05	40.166.415,35	35.621.155,86	0,06
Resultado Primário (III) = (I - II)	782.354,00	750.459,47	0,00	946.316,00	872.824,20	0,00	1.233.584,65	1.093.991,35	0,00
Resultado Nominal	- 212.118,26	- 203.470,75	- 0,00	- 290.831,66	- 268.245,40	- 0,00	- 339.891,08	- 301.428,77	- 0,00
Dívida Pública Consolidada	3.826.099,25	3.670.119,19	0,01	3.406.427,40	3.141.881,01	0,00	2.915.962,50	2.585.990,16	0,00
Dívida Consolidada Líquida	2.651.478,24	2.543.384,40	0,00	2.360.646,58	2.177.316,53	0,00	2.020.755,51	1.792.085,41	0,00

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURICIO DE SOUZA
Secretário Mun. De Finanças

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
Contador

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Impacto do saldo das PPP (IV) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------	------

Nota: O cálculo das metas acima descritas foram realizadas considerando o seguinte cenário

	2023	2024	2025
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,25	4,00	4,00
Metodologia de cálculos dos Valores Constantes	Valor Corrente / 1,0425	Valor Corrente / 1,0842	Valor Corrente / 1,1276

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LRF, art 4º, § 2º, inciso I						
ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	36.073.900,00	0,05	27.409.312,64	0,04	- 8.664.587,36	-24,02
Receitas Primárias (I)	715.700,00	0,00	1.249.560,74	0,00	533.860,74	74,59
Despesa Total	36.073.900,00	0,05	23.423.011,63	0,03	- 12.650.888,37	-35,07
Despesas Primárias (II)	17.023.340,08	0,02	22.342.057,79	0,03	5.318.717,71	31,24
Resultado Primário (III) = (I - II)	- 16.307.640,08	- 0,02	- 21.092.497,05	- 0,03	- 4.784.856,97	29,34
Resultado Nominal	- 2.445.055,66	- 0,00	- 9.033.573,64	- 0,01	- 6.588.517,98	269,46
Dívida Pública Consolidada	13.198.864,00	0,02	4.280.945,93	0,01	- 8.917.918,07	-67,57
Dívida Consolidada Líquida	11.800.817,47	0,02	3.044.011,72	0,00	- 8.756.805,75	-74,21

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURICIO DE SOUZA

Secretário Mun. De Finanças

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LRF, art. 4º, §2º, inciso II											RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	20.760.786,87	27.409.312,64	32,02	32.301.397,36	17,85	35.035.000,00	8,46	38.000.000,00	8,46	41.400.000,00	8,95	
Receitas Primárias (I)	20.760.786,87	1.249.560,74	- 93,98	32.281.397,36	#####	35.000.000,00	8,42	38.000.000,00	8,57	41.400.000,00	8,95	
Despesa Total	18.716.382,41	23.423.011,63	25,15	32.211.229,00	37,52	35.330.000,00	9,68	38.320.000,00	8,46	41.440.000,00	8,14	
Despesas Primárias (II)	17.534.144,61	22.342.057,79	27,42	31.561.229,00	41,26	34.217.646,00	8,42	37.053.684,00	8,29	40.166.415,35	8,40	
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.226.642,26	- 21.092.497,05	- 753,70	720.168,36	- 103,41	782.354,00	8,63	946.316,00	20,96	1.233.584,65	30,36	
Resultado Nominal	4.354.854,55	- 9.033.573,64	- 307,44	- 180.415,22	- 98,00	- 212.118,26	17,57	- 290.831,66	37,11	- 339.891,08	16,87	
Dívida Pública Consolidada	13.198.864,31	4.280.945,93	- 67,57	4.132.187,19	- 3,47	3.826.099,25	- 7,41	3.406.427,40	- 10,97	2.915.962,50	-14,40	
Dívida Consolidada Líquida	13.198.864,31	3.044.011,72	- 76,94	2.863.596,50	- 5,93	2.651.478,24	- 7,41	2.360.646,58	- 10,97	2.020.755,51	-14,40	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	22.143.455,28	28.396.047,90	28,24	32.301.397,36	13,75	33.606.714,63	4,04	35.048.883,97	4,29	36.715.147,22	4,75
Receitas Primárias (I)	22.143.455,28	1.294.544,93	- 94,15	32.281.397,36	#####	33.573.141,49	4,00	35.048.883,97	4,40	36.715.147,22	4,75
Despesa Total	19.962.893,48	24.266.240,05	21,56	32.211.229,00	32,74	33.889.688,25	5,21	35.344.032,46	4,29	36.750.620,79	3,98
Despesas Primárias (II)	18.701.918,64	23.146.371,87	23,76	31.561.229,00	36,35	32.822.682,01	4,00	34.176.059,77	4,12	35.621.155,86	4,23
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.441.536,63	- 21.851.826,94	- 734,94	720.168,36	- 103,30	750.459,47	4,21	872.824,20	16,31	1.093.991,35	25,34
Resultado Nominal	4.644.887,86	- 9.358.782,29	- 301,49	- 180.415,22	- 98,07	- 203.470,75	12,78	- 268.245,40	31,83	- 301.428,77	12,37
Dívida Pública Consolidada	14.077.908,67	4.435.059,98	- 68,50	4.132.187,19	- 6,83	3.670.119,19	- 11,18	3.141.881,01	- 14,39	2.585.990,16	-17,69
Dívida Consolidada Líquida	14.077.908,67	3.153.596,14	- 77,60	2.863.596,50	- 9,20	2.543.384,40	- 11,18	2.177.316,53	- 14,39	1.792.085,41	-17,69

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURICIO DE SOUZA

Secretário Mun. De Finanças

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS

IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LRF, art. 4º, §2º, inciso III							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital		547.362,08	-	458.713,09	-	1.190.457,64	-
Reservas		-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado		5.730.054,57	100	5.271.341,48	100	4.080.883,84	100
TOTAL		6.277.416,65	100	5.730.054,57	100	5.271.341,48	100
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital		-	-	-	-	-	-
Reservas		-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado		-	-	-	-	-	-
TOTAL		-	-	-	-	-	-

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURICIO DE SOUZA

Secretário Mun. De Finanças

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023****ANEXO DE METAS FISCAIS****V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

LRF, art. 4º, §2º, inciso III					
RECEITAS REALIZADAS			2021	2020	2019
RECEITA DE CAPITAL					
Receita de Alienação de Ativos			-	-	-
Alienação de Bens Móveis			-	-	-
Alienação de Bens Imóveis			-	-	-
TOTAL (I)			-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS			2020	2019	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS					
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos			-	-	-
Inversões Financeiras			-	-	-
Amortização da Dívida			-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS					
TOTAL (II)			-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)			-	-	-

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURICIO DE SOUZA

Secretário Mun. De Finanças

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023****ANEXO DE METAS FISCAIS****Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)						
Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	(1)
TOTAL			-	-	-	-

*O município não pretenda adotar nenhum tipo de incentivo que gere renúncia de receita. Caso venha a ocorrer, será objeto de apreciação do Poder Legislativo Municipal em momento oportuno.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURICIO DE SOUZA

Secretário Mun. De Finanças

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)		2023
EVENTOS		
Aumento Permanente da Receita		RS 20.767.251,62
(-) Transferências Constitucionais		RS 19.748.497,58
(-) Transferências ao FUNDEB		RS 6.256.468,10
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		-RS 5.237.714,06
Redução Permanente de Despesas (II)		RS 0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)		-RS 5.237.714,06
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		RS 0,00
Novas DOCC		RS 0,00
Novas DOCC Geradas pela PPP		RS 0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)		-RS 5.237.714,06

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

MAURICIO DE SOUZA
 Secretário Mun. De Finanças

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
 Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

LRf, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"	RS 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2018	2019	2020
RECEITAS CONCORRENTES (I)	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	-	-	-
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	-	-	-
RESERVA DO RPPS (IX)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	-	-	-
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

MAURICIO DE SOUZA
 Secretário Mun. De Finanças

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
 Contador

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 22/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

Fornecedor: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIE		
CNPJ: 14.706.667/0001-19	Telefone: (71) 3508-6827 / (71) 3565-9588	Email: financeiro@vivasmed.com.br
Endereço: Rua Claudionor dos Santos Paranhos, 0 GALPÃO 03, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42701-390		
Representante: MARCIO GUSTAVO SEABRA DE MELO - CPF: 041.896.715-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0006248 - ACIDO VALPROÍCO 50 MG/ML	HIPOLABOR /HIPOLABOR	Fr	2000,00	4,300	8.600,00
4	0006250 - ALPRAZOLAM 0,5 MG	NOVA QUÍMICA/E M S	COMPRIMI	24000,00	0,050	1.200,00
5	0006251 - ALPRAZOLAM 1 MG	NOVA QUÍMICA/E M S	CPR	36000,00	0,050	1.800,00
7	0006253 - AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA DE 3ML	HIPOLABOR/HIPOLABOR	Amp	2000,00	1,800	3.600,00
8	0006254 - AMITRIPTILINA 10 MG	CRISTALIA /CRISTALIA	CPR	140000,00	0,420	58.800,00
9	0006255 - AMITRIPTILINA 12,5 + CLODIAZEPÓXIDO 5MG	BL INDÚSTRIA/CELLERA	CPR	48000,00	0,430	20.640,00
10	0006256 - AMITRIPTILINA 25 MG	E M S/E M S	CPR	80000,00	0,050	4.000,00
11	0006257 - BACLOFENO 10 MG	UNIÃO QUÍMICA/UNIÃO QUÍMICA	CPR	140000,00	0,180	25.200,00
12	0006258 - BIPERIDENO 2 MG	CRISTALIA/CRISTALIA	CPR	80000,00	0,170	13.600,00
13	0006259 - BROMAZEPAM 3 MG	TEUTO /TEUTO	CPR	24000,00	0,100	2.400,00
14	0006260 - BROMAZEPAM 6 MG	TEUTO /TEUTO	CPR	48000,00	0,140	6.720,00
15	0006261 - BUPROPIONA 150 MG	E M S/E M S	CPR	15000,00	0,490	7.350,00
16	0006262 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO	HIPOLABOR /HIPOLABOR	Fr	5000,00	8,000	40.000,00
18	0006264 - CARBAMAZEPINA 400 MG	E M S/E M S	CPR	90000,00	0,550	49.500,00
19	0006266 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	HIPOLABOR/HIPOLABOR	CPR	50000,00	0,180	9.000,00
20	0006267 - CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	EUROFARMA /EUROFARMA	CPR	9000,00	1,480	13.320,00
22	0006269 - CITALOPRAM 20 MG	PHARLAB /AUROBINDO	CPR	50000,00	0,130	6.500,00
23	0006270 - CLOBAZAM 10 MG	SANOFI MEDLEY/SANOFI MEDLEY	CPR	40000,00	0,720	28.800,00
24	0006271 - CLOBAZAM 20 MG	SANOFI MEDLEY/SANOFI MEDLEY	CPR	36000,00	1,350	48.600,00
25	0006272 - CLOMIPRAMINA 10 MG	EMS SIGMA/E M S	CPR	10000,00	0,380	3.800,00
26	0006274 - CLOMIPRAMINA 25 MG	GERMED/E M S	CPR	15000,00	0,740	11.100,00
27	0006276 - CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB /GEOLAB	CPR	20000,00	0,050	1.000,00
28	0006277 - CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB /GEOLAB	CPR	90000,00	0,050	4.500,00
29	0006278 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML	GEOLAB /GEOLAB	Fr	20000,00	2,240	44.800,00
30	0006279 - CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	EUROFARMA /EUROFARMA	CPR	3000,00	0,840	2.520,00
31	0006280 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA/CRISTALIA	CPR	60000,00	0,180	10.800,00
33	0006282 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG	BL INDÚSTRIA/CELLERA	CPR	15000,00	1,060	15.900,00
34	0006283 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG	UNIÃO QUÍMICA/ANOVIS	CPR	35000,00	0,670	23.450,00
35	0006284 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	CRISTALIA/CRISTALIA	CPR	25000,00	1,500	37.500,00
37	0006286 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	CRISTALIA/CRISTALIA	CPR	50000,00	0,220	11.000,00
40	0006289 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	SANOFI MEDLEY/SANOFI MEDLEY	CPR	50000,00	0,520	26.000,00
41	0006290 - CLORPROMAZINA 100 MG	CRISTALIA/CRISTALIA	CPR	50000,00	0,310	15.500,00
42	0006291 - CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA/CRISTALIA	CPR	60000,00	0,200	12.000,00
43	0006292 - CLORPROMAZINA 25MG/ML	CRISTALIA/CRISTALIA	Amp	3000,00	2,070	6.210,00
44	0006293 - CLORPROMAZINA 4% GOTAS	CRISTALIA/CRISTALIA	Fr	3000,00	7,500	22.500,00
48	0006298 - DESVENLAFAXINA 50 MG	WYETH/PFIZER	CPR	25000,00	1,350	33.750,00
50	0006300 - DIAZEPAM 10MG/ML	SANTISA/SANTISA	Amp	5000,00	0,700	3.500,00

51	0006301 - DIAZEPAM 5 MG	UNIÃO QUIMICA/UNIÃO QUIMICA	CPR	60000,00	0,060	3.600,00
53	0006303 - DONEPEZILA 10MG	UNICHEM /UNICHEM	CPR	12000,00	0,760	9.120,00
57	0006307 - ESCITALOPRAM 10 MG	PHARLAB/PHARLAB	CPR	70000,00	0,170	11.900,00
58	0006308 - ESCITALOPRAM 20 MG	PHARLAB/PHARLAB	CPR	60000,00	0,360	21.600,00
60	0006310 - FENITOÍNA 50MG/ML	HIPOLABOR/HIPOLABOR	Amp	4000,00	2,800	11.200,00
62	0006312 - FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA/CRISTALIA	CPR	70000,00	0,150	10.500,00
63	0006161 - FENOBARBITAL 100MG/ML	CRISTALIA /CRISTALIA	Amp	3000,00	2,040	6.120,00
64	0006313 - FENOBARBITAL 40 MG /ML GOTAS	CRISTALIA /CRISTALIA	Fr	24000,00	4,000	96.000,00
67	0006317 - FLUXETINA 20 MG	PHARLAB/PHARLAB	CPR	70000,00	0,070	4.900,00
68	0006321 - PRISIUM 10MG	SANOFI MEDLEY/SANOFI MEDLEY	CPR	35000,00	0,760	26.600,00
70	0006323 - GABAPENTINA 600MG	EMS SIGMA /E M S	CPR	36000,00	0,740	26.640,00
71	0006324 - HALDOL 1 MG	JANSSEN/JANSSEN	CPR	60000,00	0,140	8.400,00
73	0006326 - HALDOL 5 MG	JANSSEN/JANSSEN	CPR	60000,00	0,180	10.800,00
76	0006329 - HALDOL DECANOATO 70,52MG/ML COM 5 AMPOLAS DE 1ML	JANSSEN/JANSSEN	Amp	1000,00	10,250	10.250,00
78	0006331 - HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA /CRISTALIA	CPR	60000,00	0,180	10.800,00
80	0006333 - HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG	COSMED /ZYDUS	CPR	40000,00	1,200	48.000,00
81	0006334 - IMIPRAMINA 25 MG	ASPEN /ANOVIS	CPR	50000,00	0,330	16.500,00
83	0006336 - LAMOTRIGINA 50	PRATI /PRATI	CPR	10000,00	0,200	2.000,00
85	0006339 - LEVOMEPRMAZINA 100 MG	CRISTALIA/CRISTALIA	CPR	70000,00	0,570	39.900,00
86	0006340 - LEVOMEPRMAZINA 25 MG	CRISTALIA/CRISTALIA	CPR	50000,00	0,340	17.000,00
87	0006341 - LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML GOTAS	CRISTALIA/CRISTALIA	Fr	5000,00	10,500	52.500,00
88	0006342 - LEVOTIROXINA SODICA 100MG	MERCK /MERCK	CPR	10000,00	0,180	1.800,00
89	0006343 - LEVOTIROXINA SODICA 25MG	MERCK /MERCK	CPR	9000,00	0,170	1.530,00
90	0006344 - LEVOTIROXINA SODICA 50MG	MERCK /MERCK	CPR	7000,00	0,200	1.400,00
91	0006345 - LORAZEPAM 2 MG	E M S/E M S	CPR	70000,00	0,050	3.500,00
95	0006349 - MORFINA 10MG/ML	CRISTALIA/CRISTALIA	Amp	4000,00	2,000	8.000,00
96	0006350 - NALTREXONA 50 MG	UNIÃO QUIMICA/UNIÃO QUIMICA	CPR	7000,00	3,370	23.590,00
97	0006351 - NEULEPTIL 1% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM CONTA GOTAS 20ML	SANOFI MEDLEY/SANOFI MEDLEY	Fr	5000,00	10,850	54.250,00
99	0006353 - NORTRIPTILINA 10 MG	CELLERA /CELLERA	CPR	50000,00	0,420	21.000,00
100	0006354 - NORTRIPTILINA 25 MG	RANBAXY /SUN PHARMACEUTICAL	CPR	40000,00	0,350	14.000,00
104	0006358 - OXCARBAMAZEPINA 300 MG	RANBAXY /SUN PHARMACEUTICAL	CPR	24000,00	0,940	22.560,00
105	0006359 - OXCARBAMAZEPINA 600 MG	RANBAXY /SUN PHARMACEUTICAL	CPR	24000,00	1,680	40.320,00
106	0006360 - OXCARBAMAZEPINA SUSP.6% 60MG/ML FRASCO COM 100ML + SERINGA DOSADORA	UNIÃO QUIMICA/UNIÃO QUIMICA	Fr	3000,00	25,300	75.900,00
108	0006362 - PAROXETINA 20 MG	GEOLAB /GEOLAB	CPR	30000,00	0,230	6.900,00
109	0006363 - PERICIAZINA 1 % GOTAS	SANOFI MEDLEY/SANOFI MEDLEY	Fr	2000,00	10,500	21.000,00
110	0006364 - PERICIAZINA 10 MG	SANOFI MEDLEY/SANOFI MEDLEY	CPR	10000,00	0,500	5.000,00
111	0006365 - PERICIAZINA 4 % GOTAS	SANOFI MEDLEY/SANOFI MEDLEY	Fr	3000,00	18,500	55.500,00
112	0006366 - PREGABALINA 75 MG	SANOFI MEDLEY/SANOFI MEDLEY	CPR	25000,00	0,360	9.000,00
113	0006367 - QUETIAPINA 100 MG	NOVA QUIMICA/E M S	CPR	90000,00	0,900	81.000,00
114	0006368 - QUETIAPINA 25 MG	NOVA QUIMICA/E M S	CPR	70000,00	0,160	11.200,00
116	0006370 - REVOC 50MG	ABBOTT /MYLAN	CPR	50000,00	2,210	110.500,00
117	0006371 - RISPERIDONA 1 MG	PRATI /PRATI	CPR	50000,00	0,080	4.000,00
118	0006372 - RISPERIDONA 1 MG/ML	PRATI /PRATI	Fr	8000,00	9,990	79.920,00
121	0006375 - SERTRALINA 100 MG	EUROFARMA /EUROFARMA	CPR	40000,00	0,350	14.000,00
122	0006376 - SERTRALINA 25 MG	EUROFARMA /EUROFARMA	CPR	60000,00	0,760	45.600,00
123	0006377 - SERTRALINA 50 MG	PHARLAB/AUROBINDO	CPR	40000,00	0,120	4.800,00
124	0006378 - SUCCINILCOLINA 100MG/ML	UNIÃO QUIMICA/UNIÃO QUIMICA	Amp	2000,00	19,000	38.000,00
125	0006379 - TOPIRAMATO 100 MG	NOVAQUIMICA/E M S	CPR	40000,00	0,450	18.000,00
127	0006381 - TOPIRAMATO 50 MG	NOVAQUIMICA/E M S	CPR	60000,00	0,150	9.000,00
130	0006384 - VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML	HIPOLABOR/HIPOLABOR	Fr	40000,00	4,000	160.000,00
131	0006385 - VALPROATO SODICO 500 MG	BIOLAB/BIOLAB	CPR	45000,00	0,600	27.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 15 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIE

CNPJ: 14.706.667/0001-19

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:78DA4EFA

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A Reabertura de Processo Licitatório Visando a contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPI's, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos, destinados a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN..

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDECIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **24/2022** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Reabertura de Processo Licitatório Visando a contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPI's, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos, destinados a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **24/2022** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: D J MATERIAL DE CONSTRUCAO		
CNPJ: 06.267.047/0001-00	Telefone: (84) 3211-1132 / (84) 3211-9296	Email: djmaterial2004@hotmail.com
Endereço: PRACA AUGUSTO SEVERO, 91, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-380		
Representante: JUSCELINO CAMERA DE LIMA - CPF: 721.062.394-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0001273 - ENGATE PLÁSTICO DE 30 CM	KRONA	UND	40,00	4,500	180,00
8	0001274 - ENGATE PLÁSTICO DE 40 CM	KRONA	UND	40,00	5,000	200,00
14	0003142 - FITA VEDA ROSCA 18mmx50m	LIEGE	UND	50,00	6,000	300,00
16	0006223 - LAVATORIO PEQUENO 390x290x165mm	BELIZE / JADE / LUCONNI	UND	50,00	133,000	6.650,00
24	0006225 - LUVA PVC ROSCÁVEL de Alta Pressão -Cor: Branco; -DiâMs de 25mm -Pressão de serviço (20°C): 750 kPa (7,5 kgf/ cm² ou 75 m.c.a.); -Temperatura nominal: 20 °C; -Temperatura máxima: 45°C; -Conexão roscável: Junta roscável com aplicação de fita veda rosca;	KRONA	UND	50,00	2,250	112,50
26	0006227 - LUVA ROSCÁVEL de Alta Pressão -Cor: Branco; -DiâMs de 40mm -Pressão de serviço (20°C): 750 kPa (7,5 kgf/ cm² ou 75 m.c.a.); -Temperatura nominal: 20 °C; -Temperatura máxima: 45°C; -Conexão roscável: Junta roscável com aplicação de fita veda rosca; -Pa	KRONA	UND	50,00	7,600	380,00
30	0006230 - MANGUEIRA FLEXÍVEL Cristal De Nível Reforçada, 5/16" X 1,5mm.	ibira	M	250,00	1,870	467,50
41	0003281 - PICARETA PONTA E PA ESTREITA C/CABO DE 90cm	TENACE	UND	20,00	79,000	1.580,00
54	0003315 - RÉGUA PARA PEDREIRO em Alumínio de 1 m x 50 mm x 25 mm.	KALA	UND	30,00	37,000	1.110,00
55	0003316 - RÉGUA PARA PEDREIRO em Alumínio de 2 m x 50 mm x 25 mm.	KALA	UND	30,00	45,000	1.350,00
56	0003318 - REJUNTE para Cerâmica 1 Kg.	SUPERCOLA	UND	200,00	3,700	740,00
61	0003332 - SERROTE PROFISSIONAL 18" 450mm, Cabo em madeira tratada, Lâmina de aço, Dentes travados e polido.	LOTUS / MAX FERRAGENS	UND	20,00	45,000	900,00
63	0006232 - SIFÃO SANFONADO DE 40MM	SOCEL	UND	40,00	6,000	240,00
64	0006233 - SIFÃO SANFONADO DE 50MM	SOCEL	UND	40,00	6,000	240,00
65	0006234 - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO 40mm	SOCEL	UND	40,00	16,000	640,00
66	0006235 - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO 50mm	SOCEL	UND	40,00	16,000	640,00
76	0003387 - TORNEIRA COZINHA 3/4, Abs Giratória Longa de Parede, PVC.	HERC	UND	25,00	27,000	675,00
79	0003393 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 3/4" em PVC.	HERC	UND	25,00	16,000	400,00
80	0003395 - TORQUES AZULEGISTA 6" Pol	SÃO ROMÃO	UND	5,00	21,000	105,00
84	0003403 - TRINCHA PARA PINTURA 3".	SIGMA	UND	50,00	8,000	400,00
85	0003404 - TRINCHA PARA PINTURA 4".	SIGMA	UND	50,00	9,600	480,00
93	0003423 - VÁLVULA PARA LAVATÓRIO com Tampa e Ladrão.	KRONA	UND	50,00	4,000	200,00
94	0003424 - VÁLVULA PARA LAVATÓRIO com Tampa, sem Ladrão.	KRONA	UND	50,00	4,000	200,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 15 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

D J MATERIAL DE CONSTRUCAO

CNPJ: 06.267.047/0001-00

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:D9C2F0FD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A Reabertura de Processo Licitatório Visando a contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPI's, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos, destinados a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN..

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **24/2022** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Reabertura de Processo Licitatório Visando a contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPI's, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos, destinados a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **24/2022** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda		
CNPJ: 11.175.931/0001-47	Telefone: (54) 9956-0047 / (54) 98423-0935 / (54) 3522-9096	Email: gpcareri@gmail.com / licita.gpa@gmail.com
Endereço: Rua Henrique Schwerin, 766, 0 SALA 1, Erechim, Erechim/RS, CEP: 99701-506		
Representante: DANIEL ACARI - CPF: 002.379.790-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
5	0003080 - CUMEEIRA GALVANIZADA Trapezoidal 105x60cm	ARCELOR	UND	250,00	45,000	11.250,00
6	0004160 - ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO LEVE 1.1/2" barra de 3m.	LOSADA	UND	100,00	260,000	26.000,00
11	0006222 - ESCADA EXTENSIVA Fibra De Vidro 4.20 X 7.20 Metros	ESCAFORT	UND	5,00	1.116,000	5.580,00
12	0003134 - FERRO CA-50 12,5MM VERGALHÃO CA-50 12,5mm, barra de 12 metros	ARCELOR	UND	50,00	136,000	6.800,00
35	0003261 - MOTOCOMPRESSOR DE AR 8,5 Pés 25 Litros 2HP, Tensão Elétrica 220V.	WORKER	UND	2,00	1.100,000	2.200,00
71	0003359 - TELHA GALVANIZADA Trapezoidal 1,05x6m	ARCELOR	UND	600,00	546,670	328.002,00
88	0006240 - TUBO GALVANIZADO Alta pressão Com 6 Ms 1".	ARCELOR	UND	20,00	257,000	5.140,00
89	0006241 - TUBO GALVANIZADO Alta pressão Com 6 Ms 1.1/2".	ARCELOR	UND	20,00	470,000	9.400,00
90	0006242 - TUBO GALVANIZADO Alta pressão Com 6 Ms 1.1/4".	ARCELOR	UND	20,00	441,000	8.820,00
91	0006243 - TUBO GALVANIZADO Alta pressão Com 6 Ms 2".	ARCELOR	UND	20,00	590,000	11.800,00
99	0006245 - VERGALHÃO CA-25 12,5mm, barra de 12 Ms	ARCELOR	UND	50,00	131,000	6.550,00
100	0003433 - VERGALHÃO CA-25 8mm, barra de 12 metros	ARCELOR	UND	50,00	68,330	3.416,50
101	0003435 - VERGALHÃO CA-50 16mm, barra de 12 metros	ARCELOR	UND	50,00	188,330	9.416,50
102	0003437 - VERGALHÃO CA-60 5,0mm, barra de 12 metros	ARCELOR	UND	50,00	27,330	1.366,50
103	0003438 - VERGALHÃO CA-60 6,0mm, barra de 12 metros.	ARCELOR	UND	50,00	42,330	2.116,50
104	0003439 - VERGALHÃO CA-60 8,0mm, barra de 12 metros	ARCELOR	UND	50,00	57,670	2.883,50
109	0006246 - Lixeiras confeccionada em tela moeda com suporte em tubo de 2" capacidade 50L, pintura e logomarca de acordo com gestão atual.	PRÓPRIA	UND	50,00	453,330	22.666,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 15 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA

CNPJ: 11.175.931/0001-47

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:178895D8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A Reabertura de Processo Licitatório Visando a contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPI's, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos, destinados a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN..

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **24/2022** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Reabertura de Processo Licitatório Visando a contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPI's, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos, destinados a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **24/2022** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA		
CNPJ: 42.519.684/0001-82	Telefone: (11) 4317-9574 / (19) 99722-6960 / (19) 3888-2279	Email: cesar@groupmca.com.br / marcone@groupmca.com.br
Endereço: Avenida José Puccinelli, 0 lado par, Cascata, Paulínia/SP, CEP: 13146-000		
Representante: MARCONE NUNES FERREIRA - CPF: 033.757.016-75		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
59	0003321 - ROÇADEIRA LATERAL A Gasolina 52cc, 2 tempos aparador Cortador de Mato e Grama.	SNIPER 318	UND	5,00	1.478,500	7.392,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 15 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA

CNPJ: 42.519.684/0001-82

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:D78F45BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

PROCESSO nº 420022/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição parcelada de material de expediente, para suprir as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura de Tibau/RN

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP		
CNPJ: 01.973.806/0001-29	Telefone: 8433161818	Email: faturamento3@livrariaindependenciarn.com.br
Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 55, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-200		
Representante: Clayton Jose de Oliveira - CPF: 474.571.394-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0019108 - Borracha apagadora, bicolor, nas cores azul e vermelha, tamanho padrão. Marca de referência: Mercur ou similar	MERCUR	Unidades	9600,00	0,350	3.360,00
2	0019109 - Borracha ponteira	MERCUR	Unidades	9600,00	0,100	960,00
3	0019110 - Cola para isopor 90gr	FORTFIX	Unidades	2000,00	2,000	4.000,00
4	0019111 - Cola Artesanal Para Isopor, Frasco Com 1 Litro. Aplicação Diversas.	GLINORTE	Unidades	300,00	25,000	7.500,00
5	0019112 - Cola quente em bastão grande fina siliconada	IBEL	Unidades	2640,00	0,610	1.610,40
6	0019113 - Cola quente em bastão grande grossa siliconada	IBEL	Unidades	2640,00	1,150	3.036,00
7	0019114 - Cola branca 500gr	GLINORTE	Unidades	660,00	5,000	3.300,00
8	0019115 - Cola, cor branca, líquida, aplicação papel, frasco com no mínimo 90 gr., lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega, com 12 unidades. Marca de referência: Mercur ou similar.	GLINORTE	Caixas	3520,00	1,300	4.576,00
9	0019116 - Cola, em bastão, 18 gramas, validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega, com 12 unidades.	CIS	Caixas	440,00	0,900	396,00
10	0019117 - Bloco para recado adesivado, cor amarela, medindo 38x50 mm, cada pacote com 04 unidades com 100 folhas. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: 3M ou similar.	BRW	Pacotes	880,00	4,000	3.520,00
11	0019118 - Bloco Recado De 100 Folhas - Dimensões: 76MmX76mm.	BRW	Unidades	880,00	2,500	2.200,00
12	0019119 - Envelope De Papelaria - Em Papel Kraft Natural, Saco, Sem Impressão, (176 X 250)Mm, Com Aba, Madeira	SCRITY	Unidades	10000,00	0,150	1.500,00
13	0019120 - Envelope - Envelope Material: Kraft, Modelo: Ofício, Tamanho (C X L): 114 X 229 Mm, Cor: Natural, Gramatura: 90 G/M	SCRITY	Unidades	8800,00	0,090	792,00
14	0019121 - Envelope - Material: Kraft 0, Modelo: Ofício 0, Tamanho (C X L): 162 X 114 Nan, Cor: Branco 0, Gramatura: 75 Nan	SCRITY	Unidades	2200,00	0,080	176,00
15	0019122 - Envelope - Material: Kraft 0, Modelo: Saco Padrão 0, Tamanho (C X L): 200 X 280 Nan, Cor: Branco Nan, Gramatura: 75 Nan, Características Adicionais: Impressão Personalizada 0	SCRITY	Unidades	4000,00	0,190	760,00
16	0019123 - Envelope - Material: Kraft, Modelo: Saco Padrão, Tamanho (C X L): 310 X 410 Mm, Cor: Natural, Gramatura: 110 G/M2,	SCRITY	Unidades	4000,00	0,490	1.960,00
17	0019124 - Envelope papel madeira, medindo 162 x 229 mm, com no mínimo 80g/m². Cor ouro.	SCRITY	Unidades	4000,00	0,240	960,00
18	0019125 - Envelope Modelo Saco - Envelope Saco Ofício, Sem Timbre, Pardo, 80 Grs, Aprox. 266 X 365 Mm	SCRITY	Unidades	4000,00	0,430	1.720,00
19	0019126 - Envelope na cor branca medindo, 176 x 250, AP 75 GRS.	SCRITY	Unidades	4000,00	0,210	840,00
20	0019127 - Envelope madeira ouro medindo, 250 x 350mm	SCRITY	Unidades	4000,00	0,400	1.600,00
21	0019128 - Cartolina branca, folha, para flip chart, 660 X 960 mm.	SUZANO	Unidades	3000,00	0,450	1.350,00
22	0019129 - Cartolina guache, cores sortidas.	PREMIATA	Unidades	3000,00	1,010	3.030,00
23	0019130 - Papel Almaco - Pautado, Com Margem, Em Papel Apergaminhado, Na Gramatura 75G/M2, Medindo 215X315mm, Em Bloco Com 10 Folhas	JANDAIA	Blocos	600,00	0,650	390,00
24	0019131 - Lápis de grafite preto, nº 02, corpo de madeira maciça, roloço, apontado, diâmetro carga 2, dureza carga 2b, medindo no mínimo 17,5cm, caixa com 144 unidades.	ECOLE	Caixas	150,00	30,000	4.500,00
25	0019132 - Lápis para quadro branco,nas cores azul, preto e vermelho. Devidamente indicados para este uso. Data de validade de 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Pilot ou similar.	GRAMPLINE	Caixas	2000,00	2,500	5.000,00
26	0019133 - Pincel marcador permanente para escrever em CD/DVD (preto). Prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega.	BRW	Unidades	160,00	2,000	320,00
27	0019134 - Caneta esferográfica, cor azul, escrita média, com tampa da mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, caixa com 50 und	COMPACT ECONOMIC	Caixas	400,00	24,000	9.600,00
28	0019135 - Caneta esferográfica, cor preta, escrita média, com tampa da mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, caixa com 50 und	COMPACT ECONOMIC	Caixas	400,00	24,000	9.600,00
29	0019136 - Caneta esferográfica, cor vermelha, escrita média, com tampa da mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, caixa com 50 und	COMPACT ECONOMIC	Caixas	160,00	24,000	3.840,00
30	0019137 - Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, nas cores verde ou amarela. Traço 4,00mm. Marca de referência: élios ou similar.	MASTERPRINT	Unidades	600,00	1,000	600,00
31	0019138 - Grampeador grande de mesa, de metal, para uso de grampos 9/10, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel de 75g/m², de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo 01 ano	MASTERPRINT	Unidades	100,00	70,000	7.000,00
32	0019139 - Grampeador de mesa, de metal, para uso de grampos 26/06,	GRAMPLINE	Unidades	100,00	12,250	1.225,00
33	0019140 - Grampo 26/6, tipo cobreado, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 1000 unidades.	CHAPARRAU	Caixas	1200,00	1,700	2.040,00
34	0019141 - Grampo, trilha, em plástico, medindo aproximadamente 80 mm, para pastas, embalagem com 50 unidades.	DELO	Caixas	400,00	12,000	4.800,00
35	0019142 - Grampo 09/10 ou 23/10, embalagem com 1000 unidades, fabricado com arame em aço.	CHAPARRAU	Caixas	160,00	6,300	1.008,00
36	0019143 - Pasta Classificador Papelão, com trilha plástico. Cores variadas. Medida 34 x 23 cm aproximadamente.	DELO	Unidades	300,00	2,150	645,00
37	0019144 - Pasta em papelão, com c/ elástico nas extremidades, medindo aproximadamente 34 x 23 cm. Cores variadas.	POLYCORT	Unidades	300,00	1,000	300,00
38	0019145 - Pasta Arquivo - Material: Papelão Revestido De Pvc, Tipo: Catálogo, Largura: 243 Mm, Altura: 330 Mm, Cor: Preta, Capacidade: 20 Sacos Plástico Fl, Aplicação: Arquivo De Documento,	ELOPLASTIC	Unidades	400,00	7,200	2.880,00
39	0019146 - asta Plástica Transparente, Polionda, Com Elástico, Tamanho De No Mínimo 25 X 34 X 6 Cm, Incolor	ACP	Unidades	1000,00	6,300	6.300,00
40	0019147 - Pasta em papelão AZ medindo 28cm por 34cm, dorso largo.	FRAMA	Unidades	300,00	8,300	2.490,00
41	0019148 - PASTA SUSPENSÃO,	DELO	Unidades	200,00	2,500	500,00
42	0019149 - Pasta Em L - De Em Pvc, Tamanho Medindo (230 X 330)Mm, Na Cor Transparente Cristal	ACP	Unidades	400,00	0,700	280,00
43	0019150 - Clipes, em aço niquelado, nº 4/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	ECOCLIPS	Caixas	600,00	2,050	1.230,00
44	0019151 - Clipes, em aço niquelado, nº 8/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	ECOCLIPS	Caixas	600,00	2,000	1.200,00
45	0019152 - Clipes, em aço niquelado, nº 3/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	ECLIP/PLIS	Caixas	600,00	1,800	1.080,00
46	0019153 - Clipes, em aço niquelado, nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	ECOCLIPS	Caixas	600,00	1,800	1.080,00
47	0019154 - Clipes, em aço niquelado, nº 6/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	ECCOCLIPS	Caixas	600,00	1,800	1.080,00
48	0019155 - Tinta, para carimbo, embalagem 40ml na cor Azul. Prazo de validade no mínimo 01 ano no ato da entrega.	RADEX	Unidades	300,00	3,100	930,00
49	0019156 - Tinta, para carimbo, embalagem 40ml na cor Preto. Prazo de validade no mínimo 01 ano no ato da entrega.	RADEX	Unidades	300,00	2,800	840,00
50	0019157 - Almofada para carimbo nº 03, Multicolor, prazo de validade no mínimo de 01 ano no ato da entrega. Multicolor	JAPAN	Unidades	160,00	3,800	608,00
51	0019158 - Elástico Processo - Elástico Fino Borracha Natural - Pete 500G.	MAMOTY	EMBALAGE	80,00	8,150	652,00
52	0019159 - Fita Adesiva (crepe), Rolo com 50 mm de largura e 50 metros de comprimento,	EUROCEL	Unidades	120,00	5,700	684,00
53	0019160 - Durex (pequeno): Rolo com 12mm x 30m Validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega.	EUROCEL	Unidades	120,00	1,050	126,00

54	0019161 - Durex (pequeno): Rolo com 12mm x 40m Validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega.	EUROCEL	Unidades	200,00	1,100	220,00
55	0019162 - Fita Adesiva Crepe 18X50 Cm	EUROCEL	Unidades	120,00	2,800	336,00
56	0019163 - FITA ADESIVA 24x50	EUROCEL	Unidades	120,00	2,750	330,00
57	0019164 - FITA ADESIVA 45x30	EUROCEL	Unidades	120,00	4,250	510,00
58	0019165 - FITA ADESIVA 45x40	EUROCEL	Unidades	120,00	3,150	378,00
59	0019166 - FITA ADESIVA 45x45	EUROCEL	Unidades	120,00	3,700	444,00
60	0019167 - Porta caneta/lápis/clips, bloco de recado, em acrílico, cor fume. Marca de referência: Menó ou similar.	WALLEU	Unidades	120,00	12,350	1.482,00
61	0019168 - Tesoura com ponta, em liga de aço inoxidável, corte afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 25cm, lâmina 1,5 mm. Marca de referência: Tramontina ou similar.	BRW	Unidades	120,00	8,000	960,00
62	0019169 - Tesoura com ponta,	BRW	Unidades	160,00	4,600	736,00
63	0019170 - Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido, 60 FOLHAS	MASTERPRINT	Unidades	90,00	78,000	7.020,00
64	0019171 - Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido 40 FOLHAS	MASTERPRINT	Unidades	120,00	35,750	4.290,00
65	0019172 - Perfurador, para papel, 20 FOLHAS	MASTERPRINT	Unidades	120,00	17,000	2.040,00
66	0019173 - Corretivo líquido, material à base de água, secagem rápida, apresentação frasco, com volume de 18 ml, aplicação em papel comum. Validade mínima de 12 (doze) meses, no ato da entrega. Caixa com 12 unidades. Marca de referência: Mercor ou similar	TLIBRA	Caixas	120,00	19,500	2.340,00
67	0019174 - Agenda telefônica (índice telefônico), formato 150 x 210 mm, capa/contracapa: duplex plastificado 280 g/m², folhas internas: papel off-set 120 g/m², média de 41 folhas. Marca de referência: Tilibra ou similar.	TILIBRA	Unidades	100,00	17,000	1.700,00
68	0019175 - Livro Correspondência - Livro Protocolo De Correspondência ¼, Com 100 Folhas , Formato 160X 220 Mm,Capa De Papelão 0,705 Grs, Cor Preta E Azul.	TAMOIO	Unidades	150,00	8,900	1.335,00
69	0019176 - Livro Registro de Atas c/100 fls.	TILIBRA	Unidades	200,00	10,500	2.100,00
70	0019177 - Livro de ponto, mensal, , capa pesando 125g/m2, revestida com papel offset plastificado, pesando 90g/m2, em papel offset com 100 folhas.	TILIBRA	Unidades	120,00	19,000	2.280,00
71	0019178 - Caixa Plástica Para Arquivo Morto, Em Polionda , Medindo: 36 X 13 X 25 Cm.	DELO	Unidades	300,00	5,000	1.500,00
72	0019179 - Régua de 30cm em acrílico transparente.	WALLEU	Unidades	40,00	0,920	36,80
73	0019180 - Tesoura escolar 13cm	MASTERPRINT	Unidades	800,00	2,950	2.360,00
74	0019181 - Estilete largo, com corpo em plástico, sistema de trava, com lâmina de 18mm aprox. em aço, com tratamento superficial galvanizado e encaixe por pressão.	MASTERPRINT	Unidades	160,00	1,770	283,20
75	0019182 - Estilete estreito, com corpo em plástico, sistema de trava, com lâmina de 09mm em aço, com tratamento superficial galvanizado e encaixe por pressão.	MASTERPRINT	Unidades	80,00	1,000	80,00
76	0019183 - Apontador para lápis, corpo em material plástico, tipo escolar, tamanho pequeno, 01 furo, lamina em aço inoxidável.	CIS	Unidades	2000,00	0,330	660,00
77	0019184 - Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, comprimento 15 cm, tratamento superficial cromado. Marca de referência: Faber Castel ou similar.	BRW	Unidades	80,00	1,850	148,00
78	0019185 - Papel - Papel, Formato A4, 210X297 Mm, 60 Kg, 180G, Cores Diversas, Embalagem Contendo Dados De Identificacao E Procedencia, Embalagem 1.0 Resma Obs: Embalagem Com 100 Folhas Somente Na Cor Branca	SCRITY	Pacotes	120,00	13,500	1.620,00
79	0019186 - Papel Para Impressão Formatado - Papel Para Impressão Formatado, Tipo: Texturizado, Tamanho (C X L): 297 X 210 Mm, Gramatura: 180 G,M2, Cor: Branco, Característica Adicional: Textura Linho	USAFOLEN	Unidades	80,00	15,600	1.248,00
80	0019187 - Papel Recado - Papel Celofane 85X100 - Cor Incolor	CROMUS	Unidades	40,00	1,100	44,00
81	0019188 - Papel Camurça - Papel Camurça, Folha Medindo 40 X 60 Cm, Cores Sortidas	ARFLOC	Unidades	400,00	1,150	460,00
82	0019189 - Papel Crepom - Papel Crepom Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 18 G/M2, Comprimento: 2 M, Largura: 48 Cm, Cor: Variada	ART FLOC	Unidades	80,00	0,880	70,40
83	0019190 - papel madeira 66x96 ouro reciclado	JANDAIA	Unidades	1600,00	0,900	1.440,00
84	0019191 - Papel Micro-Ondulado Fantasia Medindo 50X80,Várias Cores	VMP	Unidades	40,00	3,000	120,00
85	0019192 - Papel Embrulho - Papel Embrulho Tipo Papel: Seda , Apresentação: Folha , Largura: 50 Cm, Comprimento: 60 Cm, Cor: Variada , Aplicação: Embalagem, embalagem com 10 und	ART FLC	Unidades	80,00	18,750	1.500,00
86	0019193 - Papel Laminado - Papel Laminado, Cor: Variada, Comprimento: 60 Cm, Largura: 50 Cm	CROMUS	Unidades	400,00	0,950	380,00
87	0019194 - PAPEL A4 branco – formato A4, 210mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, com gramatura de 75g/m², embalado em papel de propriedade térmica anti umidade.	REPORT	Resmas	3000,00	23,950	71.850,00
88	0019195 - Agenda permanente,capa dura com espiral, 192fls, 130mm x 188mm	DAC	Unidades	160,00	24,000	3.840,00
89	0019196 - Apagador para quadro branco	RADEX	Unidades	800,00	5,150	4.120,00
90	0019197 - Baloos lisos n 6.5 basic c 50 cores variadas	SÃO ROQUE	Unidades	300,00	4,800	1.440,00
91	0019198 - Caderno universitário capa dura 10x1 200fls	SÃO DOMINGOS	Unidades	4000,00	13,500	54.000,00
92	0019199 - Caderno - Caderno Universitário Capa Dura 15X1 240 Folhas	SÃO DOMINGOS	Unidades	200,00	9,200	3.960,00
93	0019200 - Calculadora portátil 8 dígitos.	MASTERPRINT	Unidades	200,00	5,800	1.040,00
94	0019201 - pasta individual do aluno	SIGMA	Unidades	1600,00	0,980	1.568,00
95	0019202 - Calculadora de mesa 12 dígitos	MASTERPRINT	Unidades	160,00	18,000	2.880,00
96	0019203 - Livro Registro de Ata com 200fls numeradas,capa dura de papelão revestida de papel off-set 120 GR/m². Formatos: Capa: 315x217mm Miolo: 305x211mm.	TILIBRA	Unidades	80,00	17,000	1.360,00
97	0019204 - Livro registro de Ata com 50fls.	TILIBRA	Unidades	40,00	4,500	180,00
98	0019205 - Livro registro de ata com 200fls.	TILIBRA	Unidades	120,00	17,000	2.040,00
99	0019206 - Caneta retro projetor azul 2.0	TILIBRA	Unidades	1600,00	2,000	3.200,00
100	0019207 - Espiral 14mm preto pacote com 100 und	USAFOLEN	Unidades	16,00	19,000	304,00
101	0019208 - Papel Carbono - Aplicação: Escrita Manual , Tipo: Dupla Face, Comprimento: 297 Nan, Largura: 210 Nan, caixa com 100 und	CIS	Caixas	40,00	48,000	1.920,00
102	0019209 - isopor 30mm 50x100	ISOPLAC	Folhas	120,00	4,200	504,00
103	0019210 - isopor 25mm 50x100	ISOPLAC	Folhas	120,00	9,300	1.116,00
104	0019211 - isopor 20mm 50x100	ISOPLAC	Folhas	120,00	6,000	720,00
105	0019212 - isopor 15mm 50x100	ISOPLAC	Folhas	120,00	5,750	690,00
106	0019213 - isopor 10mm 50x100	ISOPLAC	Folhas	120,00	3,600	432,00
107	0019214 - Lapiseira 0.5 com borracha acoplada	BRW	Unidades	40,00	1,800	72,00
108	0019215 - Lapiseira 0.7 com borracha acoplada	BRW	Unidades	40,00	1,800	72,00
109	0019216 - LAPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS	LEONORA	Caixas	800,00	4,200	3.360,00
110	0019217 - Lapis grafite hexagonal, corpo de madeira, apontado, diâmetro carga 2, dureza carga 2b, medindo no mínimo 17,5cm. CAIXA 144,00 UN	ECOLE	Unidades	40,00	36,000	1.440,00
111	0019218 - Papel Emborrachado - Papel Emborrachado, Material: Borracha Eva, Comprimento: 60 Cm, Largura: 40 Cm, Padrão: Liso, Cor: Variada	IBEL	Unidades	800,00	1,800	1.440,00
112	0019219 - Fita gomada 24x50	EUROCEL	Unidades	120,00	3,000	360,00
113	0019220 - FITA GOMADA 25X50	ADELBRAS	Unidades	120,00	3,000	360,00
114	0019221 - Fita gomada 32x50	ADELBRAS	Unidades	80,00	4,200	336,00
115	0019222 - Fita gomada 38x10	EUROCEL	Unidades	80,00	6,000	480,00
116	0019223 - Fita gomada 48x50	EUROCEL	Unidades	400,00	12,000	4.800,00
117	0019224 - Giz de cera, caixa 49gr, com 12 cores	KOALA	Unidades	400,00	2,700	1.080,00
118	0019225 - Tinta guache, caixa com 6 cores, 15ml cada.	KOALA	Unidades	400,00	3,500	1.400,00
119	0019226 - Capa para encadernação cores sortidas.	USAFOLEN	Unidades	16,00	25,000	400,00
120	0019227 - Tinta para marcador de quadro branco 200ml azul	RADEX	Unidades	100,00	9,500	950,00
121	0019228 - Tinta para marcador de quadro branco 200ml preto	RADEX	Unidades	100,00	9,500	950,00
122	0019229 - Tinta para marcador de quadro branco 200ml vermelho	RADEX	Unidades	100,00	9,500	950,00
123	0019230 - Tecido Tipo Tnt, Cores Variadas - Metro	SANTA FÉ	Metros Q	800,00	1,500	1.200,00
124	0019231 - Massa de modelar, 120gr com 12 cores	KOALA	Unidades	200,00	3,000	600,00
125	0019232 - Pasta transparente 20mm plastica	ACP	Unidades	120,00	2,700	324,00
126	0019233 - Pasta transparente 40mm plastica	ACP	Unidades	120,00	4,750	570,00
127	0019234 - Molha - dedo, embalagem com 12g creme ligeiramente perfumado, dificulta a propagação de fungos e bactérias.	RADEX	Unidades	80,00	2,400	192,00
128	0019235 - Caneta hidrocor com 12 cores, tinta lavável, ponta com formato redondo.	TRIS	Unidades	240,00	5,500	1.320,00
129	0019236 - Pilha alcalina AA, pequena, com Voltagem 1,5volts embalagem com 4 unidades.	ELGIN	Unidades	120,00	8,700	1.044,00

130	0019237 - Pilha alcalina AAA, palito, com Voltagem 1,5volts embalagem com 4 unidades.	ELGIN	Unidades	120,00	8,700	1.044,00
131	0019238 - Pincel atômico, recarregável, cores variadas	GRAMPLINE	Unidades	600,00	2,150	1.290,00
132	0019239 - Pistola cola quente 40w	GRAMPLINE	Unidades	80,00	17,000	1.360,00
133	0019240 - Quadro branco, 90x60, moldura em alumínio, acompanha suporte para apagador.	SOUZA	Unidades	20,00	70,000	1.400,00
134	0019241 - Prancheta Para Desenho - Prancheta De Campo Em Duratex 240 X 365.	BACHI	Unidades	120,00	4,990	598,80

Valor Global de R\$ 348.982,60 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)

Tibau/RN, 21 de junho de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

VIVIANE REBOUÇAS VIANA

Gestora do FMAS

Livraria Do Estudante EIRELI - EPP

CLAYTON JOSE DE OLIVEIRA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: 65CFC967

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

PROCESSO: 523002/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 13/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CNPJ: 15.547.803/0001-38

CONTRATADA: AGOSTINHO SERVFLEX LTDA

CNPJ: 09.027.375/0001-10

ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR FILGUEIRA, 86 A, CENTRO, AREIA BRANCA/RN CEP:59655000

OBJETO: Aquisição de material permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN

VALOR TOTAL: R\$54.656,46 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 21 de junho de 2022

VIGENCIA: 21 de junho de 2022 a 20 de junho de 2023

Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 1038 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Cadastro Único e Bolsa Família Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0031 - CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 1036 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o CRAS Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 1039 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o SCFV Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 1037 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o CREAS Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0033 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Região: 0001 - Tibau

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Impressora Multifuncional - Tipo Impressão: Jato Tinta, Resolução Impressão: Preto 1200 X 1200, Cor 4800 X 1200 Dpi. Tensão Alimentação: 0: Bivolt V, Resolução Scanner: 1.200 X 1.200 Dpi, Características Adicionais: Tanque De Tinta, Conectividade: Usb E Wif	Unidade	09	1.174,7700	10.572,93
3	Armario Copa E Cozinha- Armário De Aço Com 02 Portas, Medidas: 1,98 De Altura X 0,92 De Largura X 0,42 De Profundidade, Com 04 Prateleiras Internas- Chapa 26.	Unidade	06	1.188,0000	7.128,00
5	NOTEBOOK COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TELA HD EM LED DE 15 OU 15,6 OU SUPERIOR, SUPERIOR, 11ª GERAÇÃO O U SUPERIOR, PROCESSADOR I3 OU SUPERIOR, 4GB DE RAM OU SUPERIOR, 256GB SSD OU SUPERIOR, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, CONECTIVIDADE WIRELESS + BLUETOOTH E BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	07	2.789,9900	19.529,93
6	Notebook: Processador Intel Core i5 - 8Gb; 256 Gb; Ssd 15,6" Full Hd Led; Windows 10	Unidade	03	2.996,9900	8.990,97
7	Estabilizador tensão - Potência nominal: 1000va/w; Tensão de entrada: 115/220v ~; Tensão saída: 115v ~; Corrente nominal: 9,5/5,0 A; Fuso vel: 10/5 A; Freqüência: 60HZ; Tomadas saída: mínimo 4 PAD.NBR14136; Filtro de linha; Tensão /Voltagem: Bivolt; Garantia: De acordo com o fabricante, com mínimo de 1 ano.	Unidade	03	234,9000	704,70
9	Cadeira Escritório - Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Camurça, Material Encosto: Madeira E Espumaljetada, Material Assento: Madeira E Espumaljetada, Tratamento Superficial Estrutura: Cromado, Tipo Base: Fixa, Tipo Encosto: Fixo Baixo, Apoio Braço: Com Braços, Cor: Conhaque, Características Adicionais: Com Rodízios De Náilon, Quantidade Pés: 4 U	Unidade	11	213,0000	2.343,00
17	BEBEDOURO ESCOLAR COM TRÊS TORNEIRAS (modelo rosca), gabinete em aço inox 304, com proteção em PVC, aparador em aço inox 3 04. Reservatório para 100 litros de água com isolamento térmico, serpentina interna em aço inox 304, compressor com motor de 1/6 de HP, gás 13 4, termostato para regulação de temperatura da água, com filtro para melhoria da qualidade da água, alimentação 220 Volts. Dimensões: altura 1,4 0 lateral/comprimento: 50 cm. Frente/largura: 70 cm. Peso 70 kg. Com no Mínimo 12 meses de Garantia	Unidade	01	2.559,0000	2.559,00
19	SANDUICHEIRA E GRILL: FORMATO RETANGULAR. FUNCIONA COMO GRILL E SANDUICHEIRA, FAZ DOIS SANDUÍCHES DE UMA VEZ, PLA CAS COM REVESTIMENTOS ANTIADERENTES, LUZ INDICADORA DE AQUECIMENTO (VERMELHA SE ESTIVER LIGADO, VERDE SE TIVER AQUECENDO), BASE ANTIDERRAPANTE.	Unidade	04	159,9900	639,96

	ALÇA PARA TRANSPORTE E O PORTA-FIO				
22	Liquidificador -Liquidificador Nome:LiquidificadorLIQUIDIFICADOR * Tipo Industrial, Alta Rotação, 8 Litros, 1000w	Unidade	01	748,9900	748,99
23	CAIXA DE SOM COM MICROFONE. CAIXA AMPLIFICADA 200 WRMS, CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO USB/SD/FM E BLUETOOTH, ACOMP ANHA 1 MICROFONE COM FIO, COM BATERIA INTERNA . CAIXA AMPLIFICADORA BLUETOOTH + KARAOKÊ / CONTROLE REMOTO / MICROFONE E M DOBRO /COM ENTRADA PARA DOIS MICROFONES, BLUETOOTH. ENTRADA PARA CARTÃO SD, USB E AUXILIAR: REPRODUZIR MÚSICAS DIRETA MENTE DO PEN DRIVE, CARTÃO DE MEMÓRIA, CELULAR OU TABLET. RÁDIO FM; SINCRONIZAR ESTAÇÃO. MICROFONE: COM ENTRADA PARA DOIS MICROFONES COM FIO. WOOFER DE 8" DRIVER DE ÁUDIO DE 8" E TWEETER ALTA SENSIBILIDADE E DESEMPENHO. BATERIA RECARREGÁVEL. BATERIA DE LÍTIU RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO DE ATÉ 4 HORAS DIRETO. PORTÁTI. ALÇA E RODINHAS RESISTENTES PARA TRANSPORTE. POTENCIA 150WRMS FREQUENCIA DE RESPOSTA 20HZ-20KHZ SENSIBILIDADE 85DB . IMPEDANCIA 3Ω; BATERIA 1.800 MAH TEMPO TOCANDO 3- 4 HORAS TEMPO CARREGANDO 2-3 HORAS BIVOLT 110 -220V : DEVE CONTER NA EMBALAGEM : 1 CAIXA AMPLIFICADORA ,1 MICROFONE COM FIO ; 1 MANUAL DO USUARIO	Unidade	02	544,9900	1.089,98
24	INFLADOR DE BALÕES COM CONTROLE DE PRESSÃO, 220 VOLTS	Unidade	01	151,0000	151,00
25	Adaptador Wireless Usb Wi-Fi	Unidade	03	66,0000	198,00
Total do contrato em R\$					54.656,46

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

Tibau/RN, 21 de junho de 2022

VIVIANE REBOUÇAS VIANA

Gestora do FMAS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO

Agostinho Servflex LTDA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C0780425

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

PROCESSO: 523002/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 13/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CNPJ: 15.547.803/0001-38

CONTRATADA: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP

CNPJ: 01.973.806/0001-29

ENDEREÇO: RUA CORONEL GURGEL, 55, CENTRO, MOSSORO/RN CEP:59600200

OBJETO: Aquisição de material permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN

VALOR TOTAL: R\$6.643,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e três reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 21 de junho de 2022

VIGENCIA: 21 de junho de 2022 a 20 de junho de 2023

Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 1038 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Cadastro Único e Bolsa Família Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0031 - CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 1036 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o CRAS Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 1039 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o SCFV Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 1037 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o CREAS Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0033 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Região: 0001 - Tibau

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cadeira longarina de 03 (três) lugares sem braço com assento encosto em polipropileno de alta resistência, em cores sólidas ou translúcidas de finir, com furos para ventilação corporal do usuário; confeccionada em estruturas metálicas revestidas com pintura eletrostática e póxi-pó texturizada, de alta resistência.	Unidade	06	308,0000	1.848,00
10	Estante De Aço Multiuso 40Cm - 6 Prateleiras 22Kg Por Bandeja	Unidade	04	290,0000	1.160,00
11	Mesa Escritório - Altura: 740 MM, Largura: 1200 MM, Características Adicionais: Com Gaveteiro, Profundidade: 800 MM, Material Estrutura: Tubo Aço, Quantidade Gavetas: 3 UN, Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática A Pó, Cor Estrutura: Grafite, Material Tampo: Madeira, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Baixa Pressão, Padrão Acabamento Tampo: Madeirado, Cor Tampo: Madeirado, Espessura Tampo: 25 MM,	Unidade	04	250,0000	1.000,00
14	Bebedouro Água Garraão - BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA CAPACIDADE PARA GARRAFÕES DE 20 LITROS com laterais estruturais confeccionadas em aço inoxidável, com tampo frontal superior confeccionado em plástico de alto impacto, com duas torneiras de grande vazão, sendo uma para água quente e outra para água gelada, termostato regulável fixado na parte traseira, pingadeira removível, com gabinete em inox e voltagem 110V. Manual em português e demais dispositivos necessários para a perfeita instalação e uso do aparelho e garantia mínima de fábrica de 01 (um) ano.	Unidade	02	500,0000	1.000,00
16	ARMÁRIO ARQUIVO - ARMÁRIO ARQUIVO, MATERIAL MADEIRA COMPENSADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOVIDO ATRAVÉS DE TRILHOS TELESCÓPICOS (FERRO) DE, ESPESSURA 18 MM, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO FÓRMICA TEXTURIZADA/ MELAMÍNICO, COR REVESTIMENTO OVO, QUANTIDADE GAVETÕES 04 UN, TIPO PUXADORES ALÇA/ METÁLICOS/PINTADOS, DIMENSÕES PUXADORES 100 X 30 MM SRP	Unidade	01	495,0000	495,00
18	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO, COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA E	Unidade	02	330,0000	660,00

	REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO, COM ASSENTO E ENCOSTO REGULÁVEIS E PÉ TIPO RODÍZIO, COM BRAÇOS PARA APOIO, NA COR PRETA OU MARROM.				
26	MICROFONE - MICROFONE, TIPO DE MÃO, ALIMENTAÇÃO CÁPSULA CARDÍOIDE, RESPOSTA FREQUÊNCIA 50-15000 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FIO, SEM CHAVE LIGA/DESLIGA, IMPEDÂNCIA 150 OHMS, APLICAÇÃO ESTÚDIO, PALCO E AUDITÓRIO, PADRÃO UNIDIRECIONAL, ACESSÓRIOS CONECTOR ÁUDIO PROFISSIONAL; 3 PINOS, XLR MACHO, F, MATERIAL CORPO DE METAL FUNDIDO, GRELHA ESFÉRICA DE AÇO, COR PRATA, ACABAMENTO FOSCO	Unidade	04	120,0000	480,00
Total do contrato em R\$					6.643,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

Tibau/RN, 21 de junho de 2022

VIVIANE REBOUÇAS VIANA

Gestora do FMAS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

CLAYTON JOSE DE OLIVEIRA

Livraria Do Estudante EIRELI - EPP

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4E484DC7

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00613 DE 21 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lidiane Marques da Costa – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16210000	RS 100.000,00
Valor da Anulação (RS)					100.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	2100	Manutenção do programa de Assistência Farmacêutica Especializada			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16210000	RS 100.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	16210000	RS 100.000,00
Valor da Anulação (RS)					200.000,00
Total das Anulações (RS)					300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação de Emendas Parlamentares Estadual**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar Estadual nº 345, de autoria do Deputado Souza Neto	Fonte de Recurso	16210000	RS	100.000,00
Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar Estadual nº 346, de autoria do Deputado Souza Neto	Fonte de Recurso	16210000	RS	200.000,00
Total do Excesso de Arrecadação (RS)				300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 018/2022**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **15 de junho de 2022**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00613 de 21 de junho de 2022**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 21 de junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A7AE258F

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00614 DE 21 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lidiane Marques da Costa – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	1151	Aquisição de Veículo para as Ações de Assistência a População			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	RS 85.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	RS 200.000,00
Total do Crédito Especial (RS)					285.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito			
Ação	2009	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17040000	RS 35.000,00
Valor da Anulação (RS)					35.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito			
Ação	2010	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	RS	18.000,00
Valor da Anulação (RS)						18.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2011	Publicação de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	RS	49.000,00
Valor da Anulação (RS)						49.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	10	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2044	Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001001	RS	85.000,00
Valor do Crédito Especial(RS)						85.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	12	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2013	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	RS	98.000,00
Valor do Crédito Especial(RS)						98.000,00
Total das Anulações (RS)						285.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019/2022**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **15 de junho de 2022**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00614 de 21 de junho de 2022**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 21 de junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FFCA2DA3

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00615 DE 21 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 84.300,00 (OITENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lidiane Marques da Costa – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial do Município de Tibau, no exercício corrente, no valor de R\$ 84.300,00 (oitenta e quatro mil e trezentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **Conclusão das Obras de Construção de Ginásio Poliesportivo**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0029	Excelência na Gestão Administrativa do Desporto e Lazer				
Ação	1149	Conclusão das Obras de Construção de Ginásio Poliesportivo				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	84.300,00
Total do Crédito Especial (RS)						84.300,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	17.300,00
Valor da Anulação (RS)						17.300,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.019	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0005	Gestão da Dívida Contratual com Outros Órgãos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	46	Amortização da Dívida				
Modalidade de Aplicação	4690	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte de Recurso	17040000	R\$	67.000,00
Valor da Anulação (RS)						67.000,00
Total das Anulações (RS)						84.300,00

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, que “estima a receita e fixa a despesas do município de Tibau para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020/2022**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **15 de junho de 2022**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00615 de 21 de junho de 2022**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 84.300,00 (OITENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 21 de junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:413A7246

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00616 DE 21 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 482.713,50 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL SETECENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lidiane Marques da Costa – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 482.713,50 (quatrocentos e oitenta e dois mil setecentos e treze reais e cinquenta centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Conclusão da Expansão de Melhorias Sanitárias Domiciliares”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	304	Vigilância Sanitária			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	1150	Conclusão da Expansão de Melhorias Sanitárias Domiciliares			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	17000000	RS 400.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	17040000	RS 82.713,50
Total do Crédito Especial (RS)					482.713,50

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Convênio nº 857523/2017 da Fundação Nacional de Saúde e Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária			
Ação	2013	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	RS 82.713,50
Total do Crédito Especial (RS)					82.713,50
Excesso de Arrecadação – Convênio nº 857523/2017 da Fundação Nacional de Saúde		Fonte de Recurso	17000000	RS	400.000,00
Total do Excesso de Arrecadação (RS)					400.000,00
Total do Crédito Especial (RS)					482.713,50

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021/2022**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **15 de junho de 2022**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00616 de 21 de junho de 2022**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 482.713,50 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL SETECENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 21 de junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:545BF5F3

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00617 DE 21 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 267.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lidiane Marques da Costa – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação de dotações orçamentárias para a Secretaria Municipal de Cultura, criada pela Lei Municipal nº 00602, de 30 de março de 2022**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2166	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
Elemento de Despesa	319011	Pessoal e Encargos Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	70.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
Valor do Crédito Especial(R\$)						100.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2167	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	33932	Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	33932	Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						44.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2168	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00

Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Valor do Crédito Especial (RS)						24.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2169	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Cultura de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Valor do Crédito Especial (RS)						8.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2170	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Cult. Artist. Cient. Desp. e Outros	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Cult. Artist. Cient. Desp. e Outros	Fonte de Recurso	17040000	R\$	8.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	45.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Valor do Crédito Especial (RS)						88.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	1148	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Turismo				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Valor do Crédito Especial (RS)						3.000,00
Total do Crédito Especial (RS)						267.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	35	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	34.577,64
Valor do Crédito Especial(R\$)						34.577,64

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0015	Gestão da Limpeza Pública				
Ação	2051	Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Pessoal e Encargos Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	139.790,00
Valor do Crédito Especial(R\$)						139.790,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	23	Comércio e Serviço				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0023	Difusão do Patrimônio Cultural de Tibau				
Ação	2074	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Cult. Artist. Cient. Desp. e Outros	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Cult. Artist. Cient. Desp. e Outros	Fonte de Recurso	17040000	R\$	8.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	8.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	45.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	Fonte de Recurso	17040000	R\$	4.000,00
Valor da Anulação (R\$)						103.000,00

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, que “estima a receita e fixa a despesas do município de Tibau para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 022/2022**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **15 de junho de 2022**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00617 de 21 de junho de 2022**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 267.000,00 (DUZENTOS E SESENTA E SETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 21 de junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:82DB90D2

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00618 DE 21 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMNTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lidiane Marques da Costa – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), **destinado a criação de ação**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0013	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar			
Ação	1158	Aquisição de UTI Móvel			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15200000	RS 240.000,00
Valor do Crédito (RS)					240.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Emenda Parlamentar**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Emenda Parlamentar nº 57 – Portaria nº 1728, de 22 de junho de 2021, do Secretário de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte	Fonte de Recurso	26210000	RS	100.000,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Emenda Parlamentar nº 64 – Portaria nº 1728, de 22 de junho de 2021, do Secretário de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte	Fonte de Recurso	26210000	RS	140.000,00
Total			RS	240.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 023/2022**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **15 de junho de 2022**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00618 de 21 de junho de 2022**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMNTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 21 de junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F2336EAA

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00619 DE 21 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lidiane Marques da Costa – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2094	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	16000000	RS	5.000,00
Total do Crédito Especial (RS)						5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2092	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33930	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	RS	5.000,00
Total da Anulação (RS)						5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 024/2022**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **15 de junho de 2022**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00619 de 21 de junho de 2022**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 21 de junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1A866711

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

PROCESSO: 523002/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 13/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CNPJ: 15.547.803/0001-38

CONTRATADA: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.932.000/0001-16

ENDEREÇO: RUA JOÃO FERNANDES PRAXEDES, 10, DOZE ANOS, MOSSORO/RN CEP:59603085

OBJETO: Aquisição de material permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN

VALOR TOTAL: R\$9.376,00 (nove mil, trezentos e setenta e seis reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 21 de junho de 2022**VIGENCIA:** 21 de junho de 2022 a 20 de junho de 2023

Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 1038 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Cadastro Único e Bolsa Família Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0031 - CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 1036 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o CRAS Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 1039 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o SCFV Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 1037 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o CREAS Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0033 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Região: 0001 - Tibau

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	CADEIRA PLASTICA COM ENCOSTO E SEM BRAÇOS,confeccionadodaem plástico resistente deacordo com a norma NBR 14776, destin ada para uso não residencial interno nacor brancaecapacidade de peso até 160Kg. Certificada pelo INMETRO.	Unidade	160	27,0000	4.320,00
8	Cadeira Escritório - Cadeira Escritório Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás, Características Adicionais: Inclinação Para Encosto E Para A ssesto Regulagem E , Material Estrutura: Tubo Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético , Material Encosto: EspumaInjetada, Tipo Base: Giratória, Tipo Encosto: Espaldar Médio Regulável , Apoio Braço: Com Braços Reguláveis,	Unidade	04	330,0000	1.320,00
12	VENTILADOR - VENTILADOR, TIPO COLUNA/ PEDESTAL, APLICAÇÃO AMBIENTES PEQUENO, MÉDIO E GRANDEPORTE, POTÊNCIA MOTOR 1/6 HP/ 125 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127 V +/- 10%,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 VELOCIDADES E OSCILANTE SRP: Não	Unidade	02	220,0000	440,00
13	ARMÁRIO KIT DE COZINHA COMPACTA COM 06 A 08 PORTAS E 02 A 03 GAVETAS, FABRICADA EM MATERIAL MDF/MDP, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: (AxLxP) 182x105x45 CM, COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA.	Unidade	01	800,0000	800,00
15	Fogao electrico tipo domestico - Fogão de piso com 04 bocasa gás,com acendimento automático total, mesa devidro temperado, botões obustos, trempeindividual, luz no forno, tensão bivolt ou 220 V. Característicasadicionais:classificação energética mínima B.	Unidade	02	749,0000	1.498,00
20	SWITCH POE 9 PORTAS FAST 10/100 (8 PORTAS POEDESCRIBÇÃO:9× PORTAS RJ45 10/100 MBPS8× PORTAS POE + TRANSFEREM DADO S E ENERGIA VIA CABOS INDIVIDUAIS FUNCIONA COM IEEE 802.3AF/AT EM PDS COMPATÍVEIS SUPORTE POE POWER ATÉ 30 WPARA CADA POR TA POESUPORTE POE POWER ATÉ 65 WPARA 8 PORTAS POE *ATÉ 250 M DE ALCANCE DE TRANSMISSÃO DE DADOS E POTÊNCIA NO MODO EST ENDIDO **O MODO DE PRIORIDADE GARANTE ALTA PRIORIDADE DAS PORTAS 1-2 PARA GARANTIR A QUALIDADE DE APLICAÇÕES SENSIVEISO M ODO DE ISOLAMENTO PERMITE A SEPARAÇÃO DO TRÁFEGO DO CLIENTE COM UM CLIQUE PARA MAIOR SEGURANÇA E DESEMPENHOPLUG AND PLAY SEM CONFIGURAÇÃO NECESSÁRIASWITCH PROFISSIONAL NÃO GERENCIÁVEL COM 9 PORTAS (8 PORTAS POE +)PLUG AND PLAY, COM TR ANSMISSÃO POE PARA VIGILÂNCIA ATÉ 250 M	Unidade	02	340,0000	680,00
21	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO - Com no mínimo 03 velocidades,copo em acrílico,copo etampacom travamento, basecom acoplamento p ara o copo,com facasintegradasem aço inox,capacidadetotal mínima de 02 lts. Tensão de 220W. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	02	159,0000	318,00
Total do contrato em R\$					9.376,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

Tibau/RN, 21 de junho de 2022

VIVIANE REBOUÇAS VIANA

Gestora do FMAS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR

ZIB Comercio E Serviços LTDA

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:99DEDD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N 10/2022-RP****Termo de Homologação de Processo Licitatório****Pregão Eletrônico N10/2022-RP**

A Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no10/2022-RP, cujo objeto trata da aquisição Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, de informática e mobiliário em geral para atender as demandas das Secretarias de Educação Saúde Assistência Social e Administração.

RESULTADO:

Lote 1: AR CONDICIONADO 9000 BTUS: Tensão 220v, nível de ruído interno 57 DB, tipo Split, modelo: Hi Wall, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.

CNPJ: 03.829.590/0001-58.

Valor Global: 23.488,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AR CONDICIONADO 9000 BTUS: Tensão 220v, nível de ruído interno 57 DB, tipo Split, modelo: Hi Wall.	AGRATTO - ECS09F	1.468,000000	16,00

Lote 2: AR CONDICIONADO 24000 BTUS: Tensão 220v, nível de ruído interno 57 DB, tipo Split, modelo: Hi Wall, .

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F J ALVES DE PAIVA ME.

CNPJ: 10.619.265/0001-26.

Valor Global: 20.340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AR CONDICIONADO 24000 BTUS: Tensão 220v, nível de ruído interno 57 DB, tipo Split, modelo: Hi Wall.	consul	3.390,000000	6,00

Lote 3: SCANNER: Descrição do produto no Anexo I -Termo de Referência.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F J ALVES DE PAIVA ME.

CNPJ: 10.619.265/0001-26.

Valor Global: 6.510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SCANNER: Descrição do produto no Anexo I -Termo de Referência	Brother	1.302,000000	5,00

Lote 4: SCANNER RESOLUÇÃO 2400DPI:de mesa, policromático,bivolt, veloc.digitalização:padrão resol. digitaliz.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.

CNPJ: 03.829.590/0001-58.

Valor Global: 12.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SCANNER RESOLUÇÃO 2400DPI:de mesa, policromático,bivolt, veloc.digitalização:padrão resol. digitaliz	BROTHER ADS2200	4.000,000000	3,00

Lote 5: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL:laser,resol.]600x600dpi, bivolt,resol.copiadora:600x600dpi,veloc.impressão.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F J ALVES DE PAIVA ME.

CNPJ: 10.619.265/0001-26.

Valor Global: 43.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL:laser,resol.]600x600dpi, bivolt,resol.copiadora:600x600dpi,veloc.impressão	HP	2.162,000000	20,00

Lote 6: FOGÃO A GÁS Especificações: Aço inoxidável, aplicação doméstica, tipo convencional , 06 bocas, ,no.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.

CNPJ: 03.829.590/0001-58.

Valor Global: 5.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOGÃO A GÁS Especificações: Aço inoxidável, aplicação doméstica, tipo convencional , 06 bocas, ,no	ESMALTEC - CARIBE 6BC	900,000000	6,00

Lote 7: VENTILADOR DE PAREDE especificações: ventilador de parede motor de 170w, tensão de alimentação 220.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.

CNPJ: 03.829.590/0001-58.

Valor Global: 10.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VENTILADOR DE PAREDE especificações: ventilador de parede motor de 170w, tensão de alimentação 220	VENTISOL - NEW 60CM	230,000000	45,00

Lote 8: LIQUIDIFICADOR - Especificações: liquidificador capacidade 3 litros, potência 700w, voltagem de 220.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.
CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 3.435,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIQUIDIFICADOR - Especificações: liquidificador capacidade 3 litros, potência 700w, voltagem de 220	mondial	229,000000	15,00

Lote 9: GELÁGUA: bebedouro água garrafão, material: aço inoxidável, tipo: torre, capacidade: 20l, voltagem: .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F J ALVES DE PAIVA ME.
CNPJ: 10.619.265/0001-26.
Valor Global: 14.688,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GELÁGUA: bebedouro água garrafão, material: aço inoxidável, tipo: torre, capacidade: 20l, voltagem:	Esmaltec	612,000000	24,00

Lote 10: GELADEIRA - Refrigerador doméstico, capacidade de 261 litros, voltagem de 220v, com congelador, deg.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F J ALVES DE PAIVA ME.
CNPJ: 10.619.265/0001-26.
Valor Global: 10.572,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GELADEIRA - Refrigerador doméstico, capacidade de 261 litros, voltagem de 220v, com congelador, deg	Esmaltec	1.762,000000	6,00

Lote 11: AR CONDICIONADO 12000 BTUS especificações: nível ruído interno 57BD, tipo Split, modelo Hi Wall, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.
CNPJ: 03.829.590/0001-58.
Valor Global: 38.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AR CONDICIONADO 12000 BTUS especificações: nível ruído interno 57BD, tipo Split, modelo Hi Wall,	AGRATTO - ECS12F	1.850,000000	21,00

Lote 12: CADEIRA FIXA: assento/encosto de polipropileno, estrutura metálica, pintura em epóxi, base fixa, en.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SELECT PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 37.286.557/0001-40.
Valor Global: 29.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA FIXA: assento/encosto de polipropileno, estrutura metálica, pintura em epóxi, base fixa, en	NOBRE MOVEIS mod: escritorio	155,000000	190,00

Lote 13: ARMARIO DE AÇO - especificações: armário em aço pintura lisa cor cinza, com 02 portas com chave e p.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.
CNPJ: 03.829.590/0001-58.
Valor Global: 22.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARMARIO DE AÇO - especificações: armário em aço pintura lisa cor cinza, com 02 portas com chave e p	PANDIN - 408SL	750,000000	30,00

Lote 14: LONGARINA (ESPUMA/POLIÉSTER) - especificações: cadeira sobre longarina, assento e encosto compensad.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SELECT PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 37.286.557/0001-40.
Valor Global: 22.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LONGARINA (ESPUMA/POLIÉSTER) - especificações: cadeira sobre longarina, assento e encosto compensad	NOBRE MOVEIS mod: 3lg	750,000000	30,00

Lote 15: TABLET 4GB especificações: tela até 9 pol. Memória ram 4gb, armazenamento interno 16 gb, conectivid.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.
 CNPJ: 03.829.590/0001-58.
 Valor Global: 50.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TABLET 4GB especificações: tela até 9 pol. Memória ram 4gb, armazenamento interno 16 gb, conectivid	SAMSUNG GALAXY TAB A7 LITE - SM-T220NZAUZTO	1.250,000000	40,00

Lote 16: NOTEBOOK tela superior a 14 pol, memória ram de 4 a 8gb, 8 núcleos de processamento, ssd superior .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE ILANIO CHAVES 08837982470.
 CNPJ: 44.709.233/0001-33.
 Valor Global: 37.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NOTEBOOK tela superior a 14 pol, memória ram de 4 a 8gb, 8 núcleos de processamento, ssd superior	Samsung Book NP550XDA-KV1BR	3.700,000000	10,00

Lote 18: NOBREAK/ESTABILIZADOR: capac.: 1,2KVa, tensão alimentação entrada: 110/220V, ISSO 9001, RS232 opto a.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.
 CNPJ: 03.829.590/0001-58.
 Valor Global: 16.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NOBREAK/ESTABILIZADOR: capac.: 1,2KVa, tensão alimentação entrada: 110/220V, ISSO 9001, RS232 opto a	LACERDA - NEW ORION 1200VA	700,000000	23,00

Lote 19: PROJETOR MULTIMIDIA especificações: projetor multimídia voltagem de 100/240v ou Bivolt, frequência.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.
 CNPJ: 03.829.590/0001-58.
 Valor Global: 21.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROJETOR MULTIMIDIA especificações: projetor multimídia voltagem de 100/240v ou Bivolt, frequência	MULTILASER - PJ004	2.700,000000	8,00

Lote 20: CAIXA ACÚSTICA, potência:150 w, tamanho alto-falante:15 pol, tipo tweeter:titânio, largura:570 mm, a.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.
 CNPJ: 12.633.952/0001-21.
 Valor Global: 5.745,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA ACÚSTICA, potência:150 w, tamanho alto-falante:15 pol, tipo tweeter:titânio, largura:570 mm, a	MONDIAL	1.149,000000	5,00

Lote 21: FORNO MICROONDAS - especificações: capacidade 30 litros, voltagem 220v, características adicionais:.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F J ALVES DE PAIVA ME.
 CNPJ: 10.619.265/0001-26.
 Valor Global: 6.649,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORNO MICROONDAS - especificações: capacidade 30 litros, voltagem 220v, características adicionais:	Mundial	664,900000	10,00

Lote 22: MICROFONE SEM FIO especificações: microfone sem fio, alimentação bateria AA, resposta frequência: .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.
 CNPJ: 12.633.952/0001-21.
 Valor Global: 11.565,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MICROFONE SEM FIO especificações: microfone sem fio, alimentação bateria AA, resposta frequência:	LELONG	1.285,000000	9,00

Lote 23: TENDA/BARRACA ACAMPAMENTO: barraca acampamento lona sintética opaca, material da armação metalon, ma.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 18.591,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TENDA/BARRACA ACAMPAMENTO: barraca acampamento lona sintética opaca, material da armação metalon, ma	TENTA LONA	6.197,000000	3,00

Lote 24: FRIGOBAR especificações: capacidade 76 a 86 litros, tensão alimentação 220v, cor branca.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F J ALVES DE PAIVA ME.
CNPJ: 10.619.265/0001-26.
Valor Global: 3.599,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRIGOBAR especificações: capacidade 76 a 86 litros, tensão alimentação 220v, cor branca	Esmaltec	1.199,900000	3,00

Lote 25: TELEVISOR 32 pol, voltagem: bivolt v, características adicionais: smart tv, full hd, entradas hdmi/u.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.
CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELEVISOR 32 pol, voltagem: bivolt v, características adicionais: smart tv, full hd, entradas hdmi/u	PHILCO	1.400,000000	2,00

Lote 26: TELEVISOR 50 pol, voltagem: bivolt v, características adicionais: smart tv, full hd, entradas hdmi/.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.
CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 7.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELEVISOR 50 pol, voltagem: bivolt v, características adicionais: smart tv, full hd, entradas hdmi/	PHILCO	2.600,000000	3,00

Lote 27: VENTILADOR COLUNA: ventilador, tipo: coluna, potência motor:200 w, tensão alimentação:220 v, caracte.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F J ALVES DE PAIVA ME.
CNPJ: 10.619.265/0001-26.
Valor Global: 4.168,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VENTILADOR COLUNA: ventilador, tipo: coluna, potência motor:200 w, tensão alimentação:220 v, caracte	Mundial	208,400000	20,00

Lote 28: FOGÃO INDUSTRIAL (AÇO CARBONO), material: aço carbono, func.: gás, tipo acendimento: manual, comprim.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.
CNPJ: 03.829.590/0001-58.
Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOGÃO INDUSTRIAL (AÇO CARBONO), material: aço carbono, func.: gás, tipo acendimento: manual, comprim	ITAJOBÍ - 6BC	1.350,000000	2,00

Lote 29: FOGÃO INDUSTRIAL (AÇO INOXIDÁVEL), funcionamento: gás, tipo acendimento: manual, comprimento: 1300 m.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.
CNPJ: 03.829.590/0001-58.
Valor Global: 3.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOGÃO INDUSTRIAL (AÇO INOXIDÁVEL), funcionamento: gás, tipo acendimento: manual, comprimento: 1300 m	ITAJOBÍ - 4BC/CF	1.600,000000	2,00

Lote 30: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, material copo: aço inoxidável, material base: alumínio, largura:280 mm, a.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.
CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 3.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, material copo: aço inoxidável, material base: alumínio, largura:280 mm, a	KD ELETRO	730,000000	5,00

Lote 31: FREEZER, TIPO HORIZONTAL, capacidade: 500 l, tipo portas: sólida, sistema degelo: frost free, cor: b.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F J ALVES DE PAIVA ME.

CNPJ: 10.619.265/0001-26.

Valor Global: 6.135,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FREEZER, TIPO HORIZONTAL, capacidade: 500 l, tipo portas: sólida, sistema degelo: frost free, cor: b	Esmaltec	3.067,900000	2,00

Lote 32: REFRIGERADOR DUPLEX: capacidade refrigeração: 400 l, sistema degelo: frost free, tensão alimentação.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F J ALVES DE PAIVA ME.

CNPJ: 10.619.265/0001-26.

Valor Global: 9.267,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERADOR DUPLEX: capacidade refrigeração: 400 l, sistema degelo: frost free, tensão alimentação	Esmaltec	3.089,000000	3,00

Lote 33: APARELHO DVD, resolução: 540 linhas, tipo zoom: digital, tipo saída: para decodificador, de áudio e .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 378,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APARELHO DVD, resolução: 540 linhas, tipo zoom: digital, tipo saída: para decodificador, de áudio e	MONDIAL	189,000000	2,00

Lote 34: APARELHO AR CONDICIONADO 36000 BTUS, capacidade refrigeração: 36.000 btu, tensão: 220v, frequência:.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F J ALVES DE PAIVA ME.

CNPJ: 10.619.265/0001-26.

Valor Global: 26.155,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APARELHO AR CONDICIONADO 36000 BTUS, capacidade refrigeração: 36.000 btu, tensão: 220v, frequência:	consul	6.538,900000	4,00

Lote 35: MESA ESCRITÓRIO FORMATO L: material estrutura: aço, material tampo: mdf, revestimento tampo: laminad.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F J ALVES DE PAIVA ME.

CNPJ: 10.619.265/0001-26.

Valor Global: 12.102,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA ESCRITÓRIO FORMATO L: material estrutura: aço, material tampo: mdf, revestimento tampo: laminad	Ambiente	711,900000	17,00

Lote 36: ESTANTE METÁLICA, em aço, altura: 1,98 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,32 m, tipo prateleiras: r.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F J ALVES DE PAIVA ME.

CNPJ: 10.619.265/0001-26.

Valor Global: 8.256,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTANTE METÁLICA, em aço, altura: 1,98 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,32 m, tipo prateleiras: r	aço vale	235,900000	35,00

Lote 37: MESA REFEITÓRIO: tampo:mdf, revestimento tampo: laminado melamínico, espessura:15 mm, altura:64 cm, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F J ALVES DE PAIVA ME.

CNPJ: 10.619.265/0001-26.

Valor Global: 4.525,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA REFEITÓRIO: tampo:mdf, revestimento tampo: laminado melamínico, espessura:15 mm, altura:64 cm.	Ambiente	905,000000	5,00

Lote 38: MESA ESCRITÓRIO C/ GAVETA, material estrutura: aglomerado, revestimento tampo: laminado melamínico, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 23.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA ESCRITÓRIO C/ GAVETA, material estrutura: aglomerado, revestimento tampo: laminado melamínico.	MOB	920,000000	25,00

Lote 39: ESTAÇÃO TRABALHO MULTIFUNCIONAL: 1 mesa atendimento, comp.: 150cm, larg.: 74cm, alt.: 74cm, cor ovo, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F J ALVES DE PAIVA ME.

CNPJ: 10.619.265/0001-26.

Valor Global: 1.030,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTAÇÃO TRABALHO MULTIFUNCIONAL: 1 mesa atendimento, comp.: 150cm, larg.: 74cm, alt.: 74cm, cor ovo,	Ambiente	515,000000	2,00

Lote 40: MESA REDONDA: aglomerado madeira,diâm:1,20 m, alt:0,75 m, espes.tampo:25mm, cinza, mat. estrut.: tub.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA REDONDA: aglomerado madeira,diâm:1,20 m, alt:0,75 m, espes.tampo:25mm, cinza, mat. estrut.: tub	MOB	450,000000	6,00

Lote 41: MESA PLÁSTICA, material: plástico, formato: quadrado, cor: branca, comprimento: 70cm, largura: 70 cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.

CNPJ: 03.829.590/0001-58.

Valor Global: 3.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA PLÁSTICA, material: plástico, formato: quadrado, cor: branca, comprimento: 70cm, largura: 70 cm	PLASTEX - CABO BRANCO	70,000000	50,00

Lote 42: CADEIRA PLÁSTICO, cor: branca, características adicionais: empilhável, tipo: sem braço.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F J ALVES DE PAIVA ME.

CNPJ: 10.619.265/0001-26.

Valor Global: 7.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA PLÁSTICO, cor: branca, características adicionais: empilhável, tipo: sem braço	coplats	37,900000	200,00

Lote 43: MICROCOMPUTADOR, memória ram: superior a 8 gb, núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento hdd: 1 .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.

CNPJ: 03.829.590/0001-58.

Valor Global: 43.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MICROCOMPUTADOR, memória ram: superior a 8 gb, núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento hdd: 1	BEL MICRO/ 3GREEN READ INTEL I5 / AOC E2270SWHEN	2.900,000000	15,00

Lote 44: MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, capacidade memória: 16gb, interface: usb 2.0, características adic.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F J ALVES DE PAIVA ME.

CNPJ: 10.619.265/0001-26.

Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, capacidade memória: 16gb, interface: usb 2.0, características adic	OEX	35,000000	12,00

Lote 45: APARELHO TELEFÔNICO CELULAR: smartphone, 64gb, tela infina de 6.5", câmara traseira e lfrontal, andr.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F J ALVES DE PAIVA ME.

CNPJ: 10.619.265/0001-26.

Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APARELHO TELEFÔNICO CELULAR: smartphone, 64gb, tela infina de 6.5", câmara traseira e lfrontal, andr	samsung	1.200,000000	5,00

Lote 46: TABLET: tela: até 9 pol, memória ram:até 4 gb, armazenamento interno:até 8 gb, armazenamento externo.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 89.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TABLET: tela: até 9 pol, memória ram:até 4 gb, armazenamento interno:até 8 gb, armazenamento externo	MULTILASER	899,000000	100,00

Lote 47: TELA PROJEÇÃO: estrutura: alumínio, tripé: c/ ajuste de altura, ajuste tela multipoint, acab. traçad.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 2.535,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELA PROJEÇÃO: estrutura: alumínio, tripé: c/ ajuste de altura, ajuste tela multipoint, acab. traçad	MULTILASER	845,000000	3,00

Lote 48: CADEIRA GIRATÓRIA: de escritório, estrutura aço, revestimento assento e encosto:tecido, mat. encosto.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.

CNPJ: 03.829.590/0001-58.

Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA GIRATÓRIA: de escritório, estrutura aço, revestimento assento e encosto:tecido, mat. encosto	MARTIFLEX - SEC GIRAT C/BÇ	400,000000	15,00

Lote 49: BEBEDOURO AGUA, tipo: industrial, características adicionais: 3 torneiras baixa pressão temperatura .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F J ALVES DE PAIVA ME.

CNPJ: 10.619.265/0001-26.

Valor Global: 1.978,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEBEDOURO AGUA, tipo: industrial, características adicionais: 3 torneiras baixa pressão temperatura	Fak	1.978,000000	1,00

Lote 50: BATEDEIRA TIPO PLANETÁRIA: material corpo:aço, capacidade:5 l, potência motor:1/4 cv, caracteristic.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F J ALVES DE PAIVA ME.

CNPJ: 10.619.265/0001-26.

Valor Global: 4.277,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATEDEIRA TIPO PLANETÁRIA: material corpo:aço, capacidade:5 l, potência motor:1/4 cv, caracteristic	Mundial	2.138,900000	2,00

Lote 51: TELEVISOR 43 POL.: Tamanho Tela:43 Pol, Voltagem: 220 V, Características Adicionais:Ful Hd, Smart Tv.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.

CNPJ: 03.829.590/0001-58.

Valor Global: 4.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELEVISOR 43 POL.: Tamanho Tela:43 Pol, Voltagem: 220 V, Características Adicionais:Ful Hd,	AOC - 43S5195	2.050,000000	2,00

Smart Tv			
----------	--	--	--

Lote 56: MESA PROFESSOR:, material estrutura: metálico, formato: retangular, material tampo: madeira, espessu.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 54.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA PROFESSOR:, material estrutura: metálico, formato: retangular, material tampo: madeira, espessu	EMILY	540,000000	100,00

Lote 57: QUADRO BRANCO: material: fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura:alumínio, cor mol.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 26.627,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
QUADRO BRANCO: material: fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura:alumínio, cor mol	SOUZA	266,270000	100,00

Lote 58: HD 2TB PORTATIL: memória portátil microcomputador, capacidade memória:2 tb., interface:conexão usb 3.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F J ALVES DE PAIVA ME.

CNPJ: 10.619.265/0001-26.

Valor Global: 1.439,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HD 2TB PORTATIL: memória portátil microcomputador, capacidade memória:2 tb., interface:conexão usb 3	SMS	479,900000	3,00

UMARIZAL, 21 de junho de 2022

RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:7A29C6B4

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N 10/2022-RP

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico N10/2022-RP

O(A) Pregoeiro(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Jarlene Barbosa de Menezes, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 0000080/22, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: AR CONDICIONADO 9000 BTUS: Tensão 220v, nível de ruído interno 57 DB, tipo Split, modelo: Hi Wall, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.

CNPJ: 03.829.590/0001-58.

Valor Global: 23.488,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AR CONDICIONADO 9000 BTUS: Tensão 220v, nível de ruído interno 57 DB, tipo Split, modelo: Hi Wall,	AGRATTO - ECS09F	1.468,000000	16,00

Lote 2: AR CONDICIONADO 24000 BTUS: Tensão 220v, nível de ruído interno 57 DB, tipo Split, modelo: Hi Wall, .

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F J ALVES DE PAIVA ME.

CNPJ: 10.619.265/0001-26.

Valor Global: 20.340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AR CONDICIONADO 24000 BTUS: Tensão 220v, nível de ruído interno 57 DB, tipo Split, modelo: Hi Wall,	consul	3.390,000000	6,00

Lote 3: SCANNER: Descrição do produto no Anexo I -Termo de Referência.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F J ALVES DE PAIVA ME.

CNPJ: 10.619.265/0001-26.

Valor Global: 6.510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SCANNER: Descrição do produto no Anexo I -Termo de Referência	Brother	1.302,000000	5,00

Lote 4: SCANNER RESOLUÇÃO 2400DPI:de mesa, policromático,bivolt, veloc.digitalização:padrão resol. digitaliz.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.

CNPJ: 03.829.590/0001-58.

Valor Global: 12.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SCANNER RESOLUÇÃO 2400DPI:de mesa, policromático,bivolt, veloc.digitalização:padrão resol. digitaliz	BROTHER ADS2200	4.000,000000	3,00

Lote 5: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL:laser,resol.]600x600dpi, bivolt,resol.copiadora:600x600dpi,veloc.impressão.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F J ALVES DE PAIVA ME.

CNPJ: 10.619.265/0001-26.

Valor Global: 43.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL:laser,resol.]600x600dpi, bivolt,resol.copiadora:600x600dpi,veloc.impressão	HP	2.162,000000	20,00

Lote 6: FOGÃO A GÁS Especificações: Aço inoxidável, aplicação doméstica, tipo convencional, 06 bocas, ,no.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.

CNPJ: 03.829.590/0001-58.

Valor Global: 5.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOGÃO A GÁS Especificações: Aço inoxidável, aplicação doméstica, tipo convencional, 06 bocas, ,no	ESMALTEC - CARIBE 6BC	900,000000	6,00

Lote 7: VENTILADOR DE PAREDE especificações: ventilador de parede motor de 170w, tensão de alimentação 220.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.

CNPJ: 03.829.590/0001-58.

Valor Global: 10.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VENTILADOR DE PAREDE especificações: ventilador de parede motor de 170w, tensão de alimentação 220	VENTISOL - NEW 60CM	230,000000	45,00

Lote 8: LIQUIDIFICADOR - Especificações: liquidificador capacidade 3 litros, potência 700w, voltagem de 220.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 3.435,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIQUIDIFICADOR - Especificações: liquidificador capacidade 3 litros, potência 700w, voltagem de 220	mondial	229,000000	15,00

Lote 9: GELÁGUA: bebedouro água garrafão, material: aço inoxidável, tipo: torre, capacidade: 20l, voltagem: .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F J ALVES DE PAIVA ME.

CNPJ: 10.619.265/0001-26.

Valor Global: 14.688,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GELÁGUA: bebedouro água garrafão, material: aço inoxidável, tipo: torre, capacidade: 20l, voltagem:	Esmaltec	612,000000	24,00

Lote 10: GELADEIRA - Refrigerador doméstico, capacidade de 261 litros, voltagem de 220v, com congelador, deg.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F J ALVES DE PAIVA ME.
CNPJ: 10.619.265/0001-26.
Valor Global: 10.572,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GELADEIRA - Refrigerador doméstico, capacidade de 261 litros, voltagem de 220v, com congelador, deg	Esmaltec	1.762,000000	6,00

Lote 11: AR CONDICIONADO 12000 BTUS especificações: nível ruído interno 57BD, tipo Split, modelo Hi Wall, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.
CNPJ: 03.829.590/0001-58.
Valor Global: 38.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AR CONDICIONADO 12000 BTUS especificações: nível ruído interno 57BD, tipo Split, modelo Hi Wall,	AGRATTO - ECS12F	1.850,000000	21,00

Lote 12: CADEIRA FIXA: assento/encosto de polipropileno, estrutura metálica, pintura em epóxi, base fixa, en.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SELECT PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 37.286.557/0001-40.
Valor Global: 29.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA FIXA: assento/encosto de polipropileno, estrutura metálica, pintura em epóxi, base fixa, en	NOBRE MOVEIS mod: escritorio	155,000000	190,00

Lote 13: ARMARIO DE AÇO - especificações: armário em aço pintura lisa cor cinza, com 02 portas com chave e p.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.
CNPJ: 03.829.590/0001-58.
Valor Global: 22.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARMARIO DE AÇO - especificações: armário em aço pintura lisa cor cinza, com 02 portas com chave e p	PANDIN - 408SL	750,000000	30,00

Lote 14: LONGARINA (ESPUMA/POLIÉSTER) - especificações: cadeira sobre longarina, assento e encosto compensad.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SELECT PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 37.286.557/0001-40.
Valor Global: 22.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LONGARINA (ESPUMA/POLIÉSTER) - especificações: cadeira sobre longarina, assento e encosto compensad	NOBRE MOVEIS mod: 3lg	750,000000	30,00

Lote 15: TABLET 4GB especificações: tela até 9 pol. Memória ram 4gb, armazenamento interno 16 bg, conectivid.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.
CNPJ: 03.829.590/0001-58.
Valor Global: 50.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TABLET 4GB especificações: tela até 9 pol. Memória ram 4gb, armazenamento interno 16 bg, conectivid	SAMSUNG GALAXY TAB A7 LITE - SM-T220NZAUTZ0	1.250,000000	40,00

Lote 16: NOTEBOOK tela superior a 14 pol, memória ram de 4 a 8gb, 8 núcleos de processamento, ssd superior .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE ILANIO CHAVES 08837982470.
CNPJ: 44.709.233/0001-33.
Valor Global: 37.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NOTEBOOK tela superior a 14 pol, memória ram de 4 a 8gb, 8 núcleos de processamento, ssd superior	Samsung Book NP550XDA-KV1BR	3.700,000000	10,00

Lote 18: NOBREAK/ESTABILIZADOR: capac.: 1,2KVa, tensão alimentação entrada: 110/220V, ISSO 9001, RS232 opto a.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.
CNPJ: 03.829.590/0001-58.
Valor Global: 16.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NOBREAK/ESTABILIZADOR: capac.: 1,2KVa, tensão alimentação entrada: 110/220V, ISSO 9001, RS232 opto a	LACERDA - NEW ORION 1200VA	700,000000	23,00

Lote 19: PROJETOR MULTIMIDIA especificações: projetor multimídia voltagem de 100/240v ou Bivolt, frequência.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.
CNPJ: 03.829.590/0001-58.
Valor Global: 21.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROJETOR MULTIMIDIA especificações: projetor multimídia voltagem de 100/240v ou Bivolt, frequência	MULTILASER - PJ004	2.700,000000	8,00

Lote 20: CAIXA ACÚSTICA, potência:150 w, tamanho alto-falante:15 pol, tipo tweeter:titânio, largura:570 mm, a.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.
CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 5.745,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA ACÚSTICA, potência:150 w, tamanho alto-falante:15 pol, tipo tweeter:titânio, largura:570 mm, a	MONDIAL	1.149,000000	5,00

Lote 21: FORNO MICROONDAS - especificações: capacidade 30 litros, voltagem 220v, características adicionais:.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F J ALVES DE PAIVA ME.
CNPJ: 10.619.265/0001-26.
Valor Global: 6.649,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORNO MICROONDAS - especificações: capacidade 30 litros, voltagem 220v, características adicionais:	Mundial	664,900000	10,00

Lote 22: MICROFONE SEM FIO especificações: microfone sem fio, alimentação bateria AA, resposta frequência: .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.
CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 11.565,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MICROFONE SEM FIO especificações: microfone sem fio, alimentação bateria AA, resposta frequência:	LELONG	1.285,000000	9,00

Lote 23: TENDA/BARRACA ACAMPAMENTO: barraca acampamento lona sintética opaca, material da armação metalon, ma.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.
CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 18.591,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TENDA/BARRACA ACAMPAMENTO: barraca acampamento lona sintética opaca, material da armação metalon, ma	TENTA LONA	6.197,000000	3,00

Lote 24: FRIGOBAR especificações: capacidade 76 a 86 litros, tensão alimentação 220v, cor branca.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F J ALVES DE PAIVA ME.
CNPJ: 10.619.265/0001-26.
Valor Global: 3.599,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRIGOBAR especificações: capacidade 76 a 86 litros, tensão alimentação 220v, cor branca	Esmaltec	1.199,900000	3,00

Lote 25: TELEVISOR 32 pol, voltagem: bivolt v, características adicionais: smart tv, full hd, entradas hdmi/u.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELEVISOR 32 pol, voltagem: bivolt v, características adicionais: smart tv, full hd, entradas hdmi/u	PHILCO	1.400,000000	2,00

Lote 26: TELEVISOR 50 pol, voltagem: bivolt v, características adicionais: smart tv, full hd, entradas hdmi/.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.
CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 7.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELEVISOR 50 pol, voltagem: bivolt v, características adicionais: smart tv, full hd, entradas hdmi/	PHILCO	2.600,000000	3,00

Lote 27: VENTILADOR COLUNA: ventilador, tipo: coluna, potência motor:200 w, tensão alimentação:220 v, caracte.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F J ALVES DE PAIVA ME.
CNPJ: 10.619.265/0001-26.
Valor Global: 4.168,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VENTILADOR COLUNA: ventilador, tipo: coluna, potência motor:200 w, tensão alimentação:220 v, caracte	Mundial	208,400000	20,00

Lote 28: FOGÃO INDUSTRIAL (AÇO CARBONO), material: aço carbono, func.: gás, tipo acendimento: manual, comprim.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.
CNPJ: 03.829.590/0001-58.
Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOGÃO INDUSTRIAL (AÇO CARBONO), material: aço carbono, func.: gás, tipo acendimento: manual, comprim	ITAJOBI - 6BC	1.350,000000	2,00

Lote 29: FOGÃO INDUSTRIAL (AÇO INOXIDÁVEL), funcionamento: gás, tipo acendimento: manual, comprimento: 1300 m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.
CNPJ: 03.829.590/0001-58.
Valor Global: 3.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOGÃO INDUSTRIAL (AÇO INOXIDÁVEL), funcionamento: gás, tipo acendimento: manual, comprimento: 1300 m	ITAJOBI - 4BC/CF	1.600,000000	2,00

Lote 30: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, material copo: aço inoxidável, material base: alumínio, largura:280 mm, a.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.
CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 3.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, material copo: aço inoxidável, material base: alumínio, largura:280 mm, a	KD ELETRO	730,000000	5,00

Lote 31: FREEZER, TIPO HORIZONTAL, capacidade: 500 l, tipo portas: sólida, sistema degelo: frost free, cor: b.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F J ALVES DE PAIVA ME.
CNPJ: 10.619.265/0001-26.
Valor Global: 6.135,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FREEZER, TIPO HORIZONTAL, capacidade: 500 l, tipo portas: sólida, sistema degelo: frost free, cor: b	Esmaltec	3.067,900000	2,00

Lote 32: REFRIGERADOR DUPLEX: capacidade refrigeração: 400 l, sistema degelo: frost free, tensão alimentação.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F J ALVES DE PAIVA ME.
CNPJ: 10.619.265/0001-26.
Valor Global: 9.267,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERADOR DUPLEX: capacidade refrigeração: 400 l, sistema degelo: frost free, tensão alimentação	Esmaltec	3.089,000000	3,00

Lote 33: APARELHO DVD, resolução: 540 linhas, tipo zoom: digital, tipo saída: para decodificador, de áudio e .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 378,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APARELHO DVD, resolução: 540 linhas, tipo zoom: digital, tipo saída: para decodificador, de áudio e	MONDIAL	189,000000	2,00

Lote 34: APARELHO AR CONDICIONADO 36000 BTUS, capacidade refrigeração: 36.000 btu, tensão: 220v, frequência:.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F J ALVES DE PAIVA ME.

CNPJ: 10.619.265/0001-26.

Valor Global: 26.155,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APARELHO AR CONDICIONADO 36000 BTUS, capacidade refrigeração: 36.000 btu, tensão: 220v, frequência:	consul	6.538,900000	4,00

Lote 35: MESA ESCRITÓRIO FORMATO L: material estrutura: aço, material tampo: mdf, revestimento tampo: laminad.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F J ALVES DE PAIVA ME.

CNPJ: 10.619.265/0001-26.

Valor Global: 12.102,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA ESCRITÓRIO FORMATO L: material estrutura: aço, material tampo: mdf, revestimento tampo: laminad	Ambiente	711,900000	17,00

Lote 36: ESTANTE METÁLICA, em aço, altura: 1,98 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,32 m, tipo prateleiras: r.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F J ALVES DE PAIVA ME.

CNPJ: 10.619.265/0001-26.

Valor Global: 8.256,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTANTE METÁLICA, em aço, altura: 1,98 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,32 m, tipo prateleiras: r	aço vale	235,900000	35,00

Lote 37: MESA REFEITÓRIO: tampo:mdf, revestimento tampo: laminado melamínico, espessura:15 mm, altura:64 cm, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F J ALVES DE PAIVA ME.

CNPJ: 10.619.265/0001-26.

Valor Global: 4.525,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA REFEITÓRIO: tampo:mdf, revestimento tampo: laminado melamínico, espessura:15 mm, altura:64 cm,	Ambiente	905,000000	5,00

Lote 38: MESA ESCRITÓRIO C/ GAVETA, material estrutura: aglomerado, revestimento tampo: laminado melamínico, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 23.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA ESCRITÓRIO C/ GAVETA, material estrutura: aglomerado, revestimento tampo: laminado melamínico,	MOB	920,000000	25,00

Lote 39: ESTAÇÃO TRABALHO MULTIFUNCIONAL: 1 mesa atendimento, comp.: 150cm, larg.: 74cm, alt.: 74cm, cor ovo,.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F J ALVES DE PAIVA ME.

CNPJ: 10.619.265/0001-26.

Valor Global: 1.030,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTAÇÃO TRABALHO MULTIFUNCIONAL: 1 mesa atendimento, comp.: 150cm, larg.: 74cm, alt.: 74cm, cor ovo,	Ambiente	515,000000	2,00

Lote 40: MESA REDONDA: aglomerado madeira, diâm: 1,20 m, alt: 0,75 m, espes. tampo: 25mm, cinza, mat. estrut.: tub.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA REDONDA: aglomerado madeira, diâm: 1,20 m, alt: 0,75 m, espes. tampo: 25mm, cinza, mat. estrut.: tub	MOB	450,000000	6,00

Lote 41: MESA PLÁSTICA, material: plástico, formato: quadrado, cor: branca, comprimento: 70cm, largura: 70 cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.

CNPJ: 03.829.590/0001-58.

Valor Global: 3.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA PLÁSTICA, material: plástico, formato: quadrado, cor: branca, comprimento: 70cm, largura: 70 cm	PLASTEX - CABO BRANCO	70,000000	50,00

Lote 42: CADEIRA PLÁSTICO, cor: branca, características adicionais: empilhável, tipo: sem braço.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F J ALVES DE PAIVA ME.

CNPJ: 10.619.265/0001-26.

Valor Global: 7.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA PLÁSTICO, cor: branca, características adicionais: empilhável, tipo: sem braço	coplats	37,900000	200,00

Lote 44: MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, capacidade memória: 16gb, interface: usb 2.0, características adic.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F J ALVES DE PAIVA ME.

CNPJ: 10.619.265/0001-26.

Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, capacidade memória: 16gb, interface: usb 2.0, características adic	OEX	35,000000	12,00

Lote 45: APARELHO TELEFÔNICO CELULAR: smartphone, 64gb, tela infina de 6.5", câmara traseira e lfrontal, andr.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F J ALVES DE PAIVA ME.

CNPJ: 10.619.265/0001-26.

Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APARELHO TELEFÔNICO CELULAR: smartphone, 64gb, tela infina de 6.5", câmara traseira e lfrontal, andr	sansung	1.200,000000	5,00

Lote 46: TABLET: tela: até 9 pol, memória ram: até 4 gb, armazenamento interno: até 8 gb, armazenamento externo.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 89.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TABLET: tela: até 9 pol, memória ram:até 4 gb, armazenamento interno:até 8 gb, armazenamento externo	MULTILASER	899,000000	100,00

Lote 47: TELA PROJEÇÃO: estrutura: alumínio, tripé: c/ ajuste de altura, ajuste tela multipoint, acab. traçad.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 2.535,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELA PROJEÇÃO: estrutura: alumínio, tripé: c/ ajuste de altura, ajuste tela multipoint, acab. traçad	MULTILASER	845,000000	3,00

Lote 48: CADEIRA GIRATÓRIA: de escritório, estrutura aço, revestimento assento e encosto:tecido, mat. encosto.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.

CNPJ: 03.829.590/0001-58.

Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA GIRATÓRIA: de escritório, estrutura aço, revestimento assento e encosto:tecido, mat. encosto	MARTIFLEX - SEC GIRAT C/BÇ	400,000000	15,00

Lote 49: BEBEDOURO AGUA, tipo: industrial, características adicionais: 3 torneiras baixa pressão temperatura .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F J ALVES DE PAIVA ME.

CNPJ: 10.619.265/0001-26.

Valor Global: 1.978,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEBEDOURO AGUA, tipo: industrial, características adicionais: 3 torneiras baixa pressão temperatura	Fak	1.978,000000	1,00

Lote 50: BATEDEIRA TIPO PLANETÁRIA: material corpo:aço, capacidade:5 l, potência motor:1/4 cv, característic.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F J ALVES DE PAIVA ME.

CNPJ: 10.619.265/0001-26.

Valor Global: 4.277,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATEDEIRA TIPO PLANETÁRIA: material corpo:aço, capacidade:5 l, potência motor:1/4 cv, característic	Mundial	2.138,900000	2,00

Lote 51: TELEVISOR 43 POL.: Tamanho Tela:43 Pol, Voltagem: 220 V, Características Adicionais:Ful Hd, Smart Tv.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.

CNPJ: 03.829.590/0001-58.

Valor Global: 4.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELEVISOR 43 POL.: Tamanho Tela:43 Pol, Voltagem: 220 V, Características Adicionais:Ful Hd, Smart Tv	AOC - 43S5195	2.050,000000	2,00

Lote 56: MESA PROFESSOR:, material estrutura: metálico, formato: retangular, material tampo: madeira, espessu.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 54.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA PROFESSOR:, material estrutura: metálico, formato: retangular, material tampo: madeira, espessu	EMILY	540,000000	100,00

Lote 57: QUADRO BRANCO: material: fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura:alumínio, cor mol.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 26.627,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
QUADRO BRANCO: material: fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura:alumínio, cor mol	SOUZA	266,270000	100,00

Lote 58: HD 2TB PORTATIL: memória portátil microcomputador, capacidade memória:2 tb., interface:conexão usb 3.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F J ALVES DE PAIVA ME.

CNPJ: 10.619.265/0001-26.

Valor Global: 1.439,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HD 2TB PORTATIL: memória portátil microcomputador, capacidade memória:2 tb., interface:conexão usb 3	SMS	479,900000	3,00

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeira

O(A) Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 0000080/22, que institui o prego em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 43: MICROCOMPUTADOR, memória ram: superior a 8 gb, núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento hdd: 1 .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.

CNPJ: 03.829.590/0001-58.

Valor Global: 43.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MICROCOMPUTADOR, memória ram: superior a 8 gb, núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento hdd: 1	BEL MICRO/ 3GREEN READ INTEL I5 / AOC E2270SWHEN	2.900,000000	15,00

UMARIZAL, 21 de junho de 2022

RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:00C73FB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LISTA DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE ATÉ MAIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Listagem Classificatória Credores

Exercício: 2022 - Data: 21/06/2022

- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/05/2022 - Pagos - Vincendos - Vencidos

Lista Classificatória Credor: 164-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	13010002/2021	13-001	1301002/202	11/2022	2/2022	920,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	02/03/2022	04/02/2022	920,00
2 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	13010002/2021	13-001	1301002/202	10/2022	1/2022	920,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	02/03/2022	04/02/2022	920,00
3 - ROBERTO LEITE GAMA ME	202001/2022	13-001	128035/2022	41/2022	7/2022	7.140,00	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	10/02/2022	7.140,00
4 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	204001/2022	13-001	128027/2022	48/2022	11/2022	861,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	10/02/2022	861,00
5 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	204003/2022	13-001	207014/2022	61/2022	14/2022	1.592,00	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	1.592,00
6 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	204004/2022	13-001	207015/2022	62/2022	15/2022	1.592,00	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	1.592,00
7 - FRANCISCO CANINDÉ DE MENEZES CHICÃO	103003/2022	13-001	128006/2022	72/2022	20/2022	2.500,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	13/03/2022	11/02/2022	2.500,00
8 - VALDEMIRO VIANA FILHO - ME	110001/2022	13-001	207025/2022	84/2022	22/2022	3.063,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	18/02/2022	3.063,00
9 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	214002/2022	13-001	207067/2022	98/2022	24/2022	6.314,56	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022	20/03/2022	18/02/2022	6.314,56
10 - FRANCISCO CANINDÉ DE MENEZES CHICÃO	103003/2022	13-001	128006/2022	152/2022	39/2022	2.500,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	10/04/2022	16/03/2022	2.500,00
11 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	317002/2022	13-001	20010150/20	184/2022	48/2022	6.842,64	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022	25/03/2022	23/04/2022	25/03/2022	6.842,64
12 - PHOSPODONT LTDA	316004/2022	13-001	20010152/20	195/2022	49/2022	381,80	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022	25/03/2022	23/04/2022	25/03/2022	381,80
13 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	330002/2022	13-001	20200029/20	225/2022	57/2022	2.581,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	04/04/2022	01/05/2022	08/04/2022	2.581,00
14 - FRANCISCO CANINDÉ DE MENEZES CHICÃO	103003/2022	13-001	128006/2022	264/2022	64/2022	2.500,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/05/2022	11/04/2022	2.500,00
15 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	315004/2022	13-001	20200101/20	288/2022	72/2022	840,60	19/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	22/04/2022	840,60
16 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	428002/2022	13-001	20200201/20	362/2022	90/2022	2.670,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	06/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	2.670,00
17 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	429001/2022	13-001	20200188/20	350/2022	86/2022	1.969,55	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	1.969,55

Lista Classificatória Credor: 164-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
18 - FRANCISCO CANINDÉ DE MENEZES CHICÃO	103003/2022	13-001	128006/2022	375/2022	93/2022	2.500,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	08/06/2022	09/05/2022	2.500,00
19 - DROGAFONTE LTDA	502003/2022	13-001	20200223/20	391/2022	96/2022	1.100,00	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022	10/06/2022	13/05/2022	1.100,00
20 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	512002/2022	13-001	20200254/20	399/2022	100/2022	1.365,71	18/05/2022	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022	18/06/2022	19/05/2022	1.365,71
21 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	315004/2022	13-001	20200101/20	431/2022	107/2022	1.119,60	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022		0,00
						51.273,46							50.153,86

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AT DA MOTA JUNIOR ME	30120027/2021	08-001	3012027/202	8/2022	2/2022	29.312,00	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	19/01/2022	29.312,00
2 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	15010002/2021	03-001	1501002/202	12/2022	1/2022	433,00	01/02/2022	01/02/2022	01/02/2022	01/02/2022	03/03/2022	04/02/2022	433,00
3 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	113001/2022	06-001	128026/2022	27/2022	5/2022	3.300,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	3.300,00
4 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	28100003/2021	05-001	2810003/202	22/2022	1/2022	2.794,53	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	2.794,53
5 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	28100004/2021	03-001	2810004/202	21/2022	3/2022	1.596,15	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	1.596,15
6 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	16080001/2021	06-001	1608001/202	17/2022	6/2022	924,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	924,00
7 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103003/2022	06-001	128015/2022	26/2022	3/2022	3.350,00	02/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	04/02/2022	3.350,00
8 - ROBERTO LEITE GAMA ME	202001/2022	08-001	128018/2022	37/2022	1/2022	716,75	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	04/02/2022	716,75
9 - FUNDACAO GUIMARAES DUQUE	207001/2022	03-001	128056/2022	43/2022	6/2022	3.408,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	07/02/2022	3.408,00
10 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	104001/2022	10-001	128034/2022	47/2022	1/2022	6.600,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	6.600,00
11 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	204001/2022	06-001	128028/2022	50/2022	10/2022	84,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	84,00
12 - JDT BARBOSA EIRELI	215001/2022	05-001	207062/2022	83/2022	8/2022	5.400,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	22/02/2022	5.400,00
13 - L E PNEUS LTDA - EPP	221003/2022	05-001	218007/2022	107/2022	9/2022	23.880,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	23.880,00
14 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	221001/2022	06-001	218012/2022	99/2022	20/2022	19.366,68	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	19.366,68
15 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	221001/2022	07-001	218013/2022	100/2022	11/2022	5.263,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	5.263,00
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	210001/2022	05-001	218024/2022	101/2022	10/2022	2.850,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	23/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	2.850,00

17 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	222001/2022	10-001	218034/2022	108/2022	2/2022	134.900,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	23/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	134.900,00
18 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	113001/2022	06-001	128026/2022	116/2022	21/2022	3.300,00	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	27/03/2022	25/02/2022	3.300,00
19 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	224001/2022	10-001	218080/2022	115/2022	3/2022	25.800,00	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	27/03/2022	25/02/2022	25.800,00
20 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	222001/2022	06-001	20010007/20	119/2022	24/2022	9.120,00	03/03/2022	03/03/2022	07/03/2022	07/03/2022	02/04/2022	07/03/2022	9.120,00
21 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103003/2022	06-001	128015/2022	118/2022	22/2022	3.350,00	03/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	07/03/2022	3.350,00

Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
22 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	104001/2022	10-001	128034/2022	129/2022	4/2022	6.600,00	04/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	07/03/2022	6.600,00
23 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	224001/2022	07-001	20010005/20	127/2022	13/2022	25.600,00	04/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	08/03/2022	25.600,00
24 - L E PNEUS LTDA - EPP	225001/2022	06-001	20010006/20	125/2022	23/2022	8.000,00	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	07/03/2022	8.000,00
25 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	304001/2022	07-001	20010016/20	136/2022	14/2022	25.600,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	09/04/2022	10/03/2022	25.600,00
26 - ROBERTO LEITE GAMA ME	303001/2022	06-001	20010019/20	143/2022	26/2022	4.071,75	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	09/04/2022	10/03/2022	4.071,75
27 - ROBERTO LEITE GAMA ME	303001/2022	05-001	20010021/20	142/2022	11/2022	2.135,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	09/04/2022	10/03/2022	2.135,00
28 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	311001/2022	06-001	106008/2022	159/2022	34/2022	24.775,45	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	15/03/2022	13/04/2022	16/03/2022	24.775,45
29 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	303002/2022	05-001	20010052/20	177/2022	18/2022	11.051,27	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	16/03/2022	14/04/2022	16/03/2022	11.051,27
30 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	303002/2022	07-001	20010055/20	176/2022	18/2022	5.025,68	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	16/03/2022	14/04/2022	16/03/2022	5.025,68
31 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	303002/2022	06-001	20010053/20	175/2022	36/2022	11.358,50	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	16/03/2022	14/04/2022	16/03/2022	11.358,50
32 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	321001/2022	10-001	20010106/20	182/2022	5/2022	160.000,00	21/03/2022	22/03/2022	22/03/2022	22/03/2022	21/04/2022	22/03/2022	160.000,00
33 - FUNDAÇÃO GUIMARAES DUQUE	303001/2022	03-001	128056/2022	193/2022	16/2022	3.300,00	22/03/2022	22/03/2022	22/03/2022	25/03/2022	21/04/2022	25/03/2022	3.300,00
34 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	322001/2022	06-001	106008/2022	194/2022	37/2022	5.380,00	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022	25/03/2022	23/04/2022	25/03/2022	5.380,00
35 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	328001/2022	10-001	20200005/20	202/2022	6/2022	28.900,00	28/03/2022	28/03/2022	28/03/2022	28/03/2022	27/04/2022	30/03/2022	28.900,00
36 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	324001/2022	07-001	20200007/20	203/2022	19/2022	25.600,00	28/03/2022	29/03/2022	29/03/2022	30/03/2022	28/04/2022	30/03/2022	25.600,00
37 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	104001/2022	10-001	128034/2022	208/2022	7/2022	6.600,00	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	29/04/2022	30/03/2022	6.600,00
38 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2022	05-001	20200010/20	205/2022	21/2022	15.783,60	29/03/2022	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022	30/04/2022	01/04/2022	15.783,60
39 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	113001/2022	06-001	128026/2022	214/2022	38/2022	3.300,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	01/04/2022	3.300,00
40 - JDT BARBOSA EIRELI	330001/2022	06-001	20200014/20	217/2022	39/2022	24.950,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	01/04/2022	24.950,00
41 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	330002/2022	06-001	20200030/20	221/2022	41/2022	2.730,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	04/04/2022	01/05/2022	07/04/2022	2.730,00

Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
42 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	330003/2022	06-001	20200031/20	224/2022	42/2022	1.090,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	04/04/2022	01/05/2022	07/04/2022	1.090,00
43 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	330001/2022	07-001	20200032/20	220/2022	20/2022	1.726,20	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	04/04/2022	01/05/2022	07/04/2022	1.726,20
44 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103003/2022	06-001	128015/2022	236/2022	40/2022	3.350,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	3.350,00
45 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	331001/2022	06-001	20200053/20	243/2022	47/2022	35.545,54	06/04/2022	06/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	06/05/2022	07/04/2022	35.545,54
46 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	331001/2022	05-001	20200057/20	244/2022	33/2022	30.524,14	06/04/2022	06/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	06/05/2022	07/04/2022	30.524,14
47 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	418001/2022	06-001	106008/2022	302/2022	54/2022	13.131,00	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	22/04/2022	13.131,00
48 - FUNDAÇÃO GUIMARAES DUQUE	207001/2022	03-001	128056/2022	308/2022	32/2022	3.300,00	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	28/04/2022	27/05/2022	29/04/2022	3.300,00
49 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	422001/2022	10-001	20200165/20	304/2022	9/2022	160.000,00	25/04/2022	27/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	27/05/2022	29/04/2022	160.000,00
50 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	104001/2022	10-001	128034/2022	323/2022	8/2022	6.600,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	6.600,00
51 - CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÃO LTDA	329001/2022	03-001	20200008/20	325/2022	35/2022	5.900,00	28/04/2022	28/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	5.900,00
52 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	428001/2022	10-001	20200171/20	324/2022	10/2022	26.700,00	28/04/2022	28/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	26.700,00
53 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	113001/2022	06-001	128026/2022	330/2022	59/2022	3.300,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/05/2022	29/04/2022	3.300,00
54 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	402001/2022	06-001	20200168/20	329/2022	61/2022	3.350,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/05/2022	29/04/2022	3.350,00
55 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2022	05-001	20200010/20	364/2022	53/2022	16.204,84	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	16.204,84
56 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	503001/2022	05-001	20200200/20	354/2022	54/2022	32.120,59	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	32.120,59
57 - JDT BARBOSA EIRELI	505001/2022	05-001	20200203/20	367/2022	55/2022	8.010,00	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	8.010,00
58 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	510001/2022	05-001	20200221/20	338/2022	61/2022	18.906,00	11/05/2022	11/05/2022	13/05/2022	13/05/2022	10/06/2022	13/05/2022	18.906,00
59 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	509001/2022	07-001	20200257/20	400/2022	35/2022	3.840,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	19/06/2022	20/05/2022	3.840,00
60 - BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	426002/2022	06-001	215066/2022	405/2022	73/2022	3.599,96	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	19/06/2022	20/05/2022	3.599,96
61 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	517001/2022	06-001	106008/2022	404/2022	87/2022	17.805,90	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	19/06/2022	20/05/2022	17.805,90

Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
62 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	519002/2022	10-001	22040036/20	410/2022	12/2022	222.500,00	24/05/2022	24/05/2022	24/05/2022	27/05/2022	23/06/2022	27/05/2022	222.500,00
63 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	525006/2022	05-001	107002/2022	413/2022	65/2022	1.650,00	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	27/05/2022	24/06/2022	27/05/2022	1.650,00
64 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	502001/2022	05-001	22040016/20	421/2022	62/2022	3.500,00	26/05/2022	26/05/2022	26/05/2022	27/05/2022	25/06/2022	27/05/2022	3.500,00

65 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	524001/2022	05-001	106008/2020	422/2022	64/2022	8.127,52	26/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	8.127,52
66 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2022	05-001	20200010/20	427/2022	66/2022	12.153,06	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	12.153,06
67 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	527001/2022	10-001	22040033/20	429/2022	11/2022	33.500,00	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	33.500,00
68 - JDT BARBOSA EIRELI	527001/2022	06-001	22040034/20	428/2022	76/2022	17.100,00	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	17.100,00
69 - JDT BARBOSA EIRELI	527001/2022	05-001	22040035/20	430/2022	68/2022	7.650,00	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	7.650,00
70 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	104001/2022	10-001	128034/2022	433/2022	13/2022	6.600,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	30/06/2022		0,00
71 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	113001/2022	06-001	128026/2022	435/2022	77/2022	3.300,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	30/06/2022		0,00
72 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	402001/2022	06-001	20200168/20	448/2022	78/2022	3.350,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	30/06/2022		0,00
73 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	530001/2022	05-001	22040048/20	447/2022	69/2022	79,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	30/06/2022		0,00
74 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	527002/2022	06-001	110002/2022	439/2022	80/2022	4.450,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	30/06/2022		0,00
75 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	527003/2022	06-001	22040053/20	438/2022	81/2022	4.550,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	30/06/2022		0,00
						1.410.023,11							1.387.694,11

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 167-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103002/2022	03-001	128012/2022	30/2022	2/2022	800,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	800,00
2 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103001/2022	16-001	128013/2022	30/2022	1/2022	1.600,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	1.600,00
3 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	16080002/2021	07-001	1608002/202	15/2022	2/2022	374,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	374,00
4 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	22110006/2021	06-001	2211006/2021	16/2022	7/2022	3.190,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	3.190,00
5 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	6120006/2021	07-001	612006/2021	13/2022	3/2022	8.096,70	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	8.096,70
6 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	22120002/2021	06-001	2212002/202	14/2022	8/2022	11.610,75	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	11.610,75
7 - R J ASSESSORIAA MUNICIPIOS LTDA	103003/2022	03-001	128043/2022	28/2022	4/2022	2.000,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	2.000,00
8 - ROBERTO LEITE GAMA ME	202001/2022	06-001	128017/2022	40/2022	4/2022	10.335,00	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	04/02/2022	10.335,00
9 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	204002/2022	07-001	128032/2022	45/2022	4/2022	360,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	360,00
10 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	204002/2022	06-001	128031/2022	46/2022	9/2022	1.080,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	1.080,00
11 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	204001/2022	07-001	128029/2022	49/2022	5/2022	147,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	147,00
12 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	110001/2022	07-001	207010/2022	54/2022	6/2022	8.804,71	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	11/02/2022	8.804,71
13 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	110001/2022	06-001	207012/2022	53/2022	11/2022	40.186,55	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	11/02/2022	40.186,55
14 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	110001/2022	05-001	207023/2022	55/2022	3/2022	3.956,93	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	11/02/2022	3.956,93
15 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	208001/2022	06-001	207013/2022	64/2022	12/2022	8.363,00	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	8.363,00
16 - NEIRE DIAS DE OLIVEIRA	204003/2022	07-001	207016/2022	65/2022	7/2022	12.839,98	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	12.839,98
17 - J L TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	201001/2022	06-001	207028/2022	77/2022	16/2022	37.800,00	14/02/2022	14/02/2022	14/02/2022	14/02/2022	16/03/2022	14/02/2022	37.800,00
18 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	216001/2022	05-001	207059/2022	89/2022	7/2022	4.007,25	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	18/02/2022	4.007,25
19 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	216001/2022	07-001	207037/2022	90/2022	10/2022	11.000,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	18/02/2022	11.000,00

Lista Classificatória Credor: 167-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
20 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	216001/2022	06-001	207060/2022	91/2022	18/2022	3.256,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	18/02/2022	3.256,00
21 - JDT BARBOSA EIRELI	215001/2022	06-001	207061/2022	82/2022	19/2022	17.895,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	18/02/2022	17.895,00
22 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103002/2022	03-001	128012/2022	117/2022	11/2022	800,00	03/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	07/03/2022	800,00
23 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103001/2022	16-001	128013/2022	117/2022	2/2022	1.600,00	03/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	07/03/2022	1.600,00
24 - R J ASSESSORIAA MUNICIPIOS LTDA	103003/2022	03-001	128043/2022	126/2022	12/2022	2.000,00	03/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	07/03/2022	2.000,00
25 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	307001/2022	06-001	20010026/20	145/2022	32/2022	29.540,00	10/03/2022	10/03/2022	11/03/2022	14/03/2022	09/04/2022	15/03/2022	29.540,00
26 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	307001/2022	06-001	20010026/20	146/2022	33/2022	17.302,00	10/03/2022	10/03/2022	11/03/2022	14/03/2022	09/04/2022	16/03/2022	17.302,00
27 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103002/2022	03-001	128012/2022	216/2022	20/2022	800,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	04/04/2022	800,00
28 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103001/2022	16-001	128013/2022	216/2022	3/2022	1.600,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	04/04/2022	1.600,00
29 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	212/2022	23/2022	1.950,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	04/04/2022	1.950,00
30 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	211/2022	22/2022	3.250,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	04/04/2022	3.250,00
31 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	301001/2022	24/2022	3.250,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	04/04/2022	3.250,00
32 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	330002/2022	07-001	20200033/20	223/2022	21/2022	1.157,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	04/04/2022	01/05/2022	07/04/2022	1.157,00
33 - R J ASSESSORIAA MUNICIPIOS LTDA	103003/2022	03-001	128043/2022	241/2022	25/2022	2.000,00	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/05/2022	07/04/2022	2.000,00
34 - L E PNEUS LTDA - EPP	401002/2022	07-001	20200045/20	238/2022	23/2022	5.970,00	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/05/2022	07/04/2022	5.970,00
35 - L E PNEUS LTDA - EPP	401002/2022	05-001	20200046/20	238/2022	32/2022	3.980,00	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/05/2022	07/04/2022	3.980,00
36 - L E PNEUS LTDA - EPP	401002/2022	06-001	20200047/20	239/2022	45/2022	1.600,00	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/05/2022	07/04/2022	1.600,00
37 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	331002/2022	07-001	20200060/20	245/2022	24/2022	14.468,84	07/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	14.468,84
38 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	407001/2022	05-001	20200074/20	276/2022	37/2022	2.529,08	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	13/04/2022	2.529,08
39 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	407001/2022	03-001	20200075/20	277/2022	30/2022	2.325,56	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	13/04/2022	2.325,56

Lista Classificatória Credor: 167-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
40 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	315001/2022	05-001	20200102/20	294/2022	38/2022	55,00	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	22/04/2022	55,00
41 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	418002/2022	06-001	106008/2022	299/2022	55/2022	16.024,40	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	22/04/2022	16.024,40
42 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	411002/2022	06-001	110002/2022	677/2022	56/2022	4.466,50	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	22/04/2022	4.466,50
43 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	316/2022	33/2022	3.250,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	3.250,00
44 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	427001/2022	06-001	215066/2022	320/2022	58/2022	5.397,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	5.397,00
45 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103002/2022	03-001	128012/2022	317/2022	34/2022	800,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	800,00
46 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103001/2022	16-001	128013/2022	317/2022	5/2022	1.600,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	1.600,00
47 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	427001/2022	07-001	20200157/20	322/2022	29/2022	4.798,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	29/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	4.798,00
48 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	427002/2022	06-001	20200166/20	318/2022	60/2022	54.860,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	29/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	54.860,00
49 - R J ASSESSORIAA MUNICIPIOS LTDA	103003/2022	03-001	128043/2022	346/2022	36/2022	2.000,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	06/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	2.000,00
50 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	428001/2022	07-001	20200199/20	360/2022	31/2022	1.635,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	06/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	1.635,00
51 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	429001/2022	06-001	20200189/20	357/2022	63/2022	3.082,50	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	3.082,50
52 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	503001/2022	06-001	20200192/20	353/2022	65/2022	37.082,96	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	37.082,96
53 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	503001/2022	07-001	20200193/20	355/2022	30/2022	10.946,35	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	10.946,35
54 - JDT BARBOSA EIRELI	505001/2022	06-001	20200202/20	366/2022	66/2022	10.650,00	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	10.650,00
55 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	429001/2022	07-001	20200205/20	359/2022	32/2022	1.479,60	04/05/2022	06/05/2022	06/05/2022	06/05/2022	05/06/2022	06/05/2022	1.479,60
56 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	510001/2022	07-001	20200219/20	389/2022	34/2022	8.220,00	11/05/2022	11/05/2022	13/05/2022	13/05/2022	10/06/2022	13/05/2022	8.220,00
57 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELET. HIDRAULICO E TEL. LTDA	426001/2022	06-001	110002/2022	398/2022	72/2022	1.230,50	18/05/2022	18/05/2022	18/05/2022	19/05/2022	17/06/2022	19/05/2022	1.230,50
58 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	451/2022	41/2022	3.250,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	30/06/2022		0,00

Lista Classificatória Credor: 167-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
59 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103002/2022	03-001	128012/2022	434/2022	42/2022	800,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	30/06/2022		0,00
60 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103001/2022	16-001	128013/2022	434/2022	6/2022	1.600,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	30/06/2022		0,00
						457.053,16							451.403,16

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 168-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - A L L CORTEZ GOMES EIRELI	106002/2022	06-001	128008/2022	32/2022	2/2022	8.700,00	02/02/2022	02/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	08/02/2022	04/02/2022	8.700,00
2 - JULIANA CARLA DA SILVA FERREIRA	120001/2022	06-001	128007/2022	33/2022	1/2022	3.000,00	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	09/02/2022	04/02/2022	3.000,00
3 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	106001/2022	06-001	119005/2022	70/2022	13/2022	1.200,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022	1.200,00
4 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	103002/2022	06-001	128004/2022	75/2022	14/2022	900,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022	900,00
5 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103001/2022	06-001	128003/2022	73/2022	15/2022	500,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022	500,00
6 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	106001/2022	03-001	119004/2022	71/2022	7/2022	350,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022	350,00
7 - CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO CEPLAM	209001/2022	03-001	207007/2022	76/2022	8/2022	6.230,00	11/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	18/02/2022	6.230,00
8 - DH SISTEMAS E CERTIFICACAO LTDA	131001/2022	12-001	128044/2022	87/2022	1/2022	250,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	23/02/2022	22/02/2022	250,00
9 - DH SISTEMAS E CERTIFICACAO LTDA	131001/2022	03-001	128040/2022	86/2022	9/2022	600,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	23/02/2022	22/02/2022	600,00
10 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	3/2022	10/2022	480,00	03/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	09/03/2022	07/03/2022	480,00
11 - A L L CORTEZ GOMES EIRELI	106002/2022	06-001	128008/2022	132/2022	25/2022	8.700,00	07/03/2022	07/03/2022	07/03/2022	07/03/2022	11/03/2022	07/03/2022	8.700,00
12 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	216001/2022	03-001	20010017/20	133/2022	13/2022	1.590,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	16/03/2022	10/03/2022	1.590,00
13 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	106001/2022	03-001	119004/2022	151/2022	14/2022	350,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	16/03/2022	16/03/2022	350,00
14 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103001/2022	06-001	128003/2022	153/2022	29/2022	500,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	16/03/2022	16/03/2022	500,00
15 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	103002/2022	06-001	128004/2022	155/2022	30/2022	900,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	16/03/2022	16/03/2022	900,00
16 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	106001/2022	06-001	119005/2022	150/2022	31/2022	1.200,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	16/03/2022	16/03/2022	1.200,00
17 - EMILIANA NUNES DE OLIVEIRA PINTO - ME	307001/2022	05-001	20010031/20	137/2022	15/2022	4.070,00	10/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	16/03/2022	16/03/2022	4.070,00
18 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	157/2022	15/2022	480,00	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	18/03/2022	16/03/2022	480,00

Lista Classificatória Credor: 168-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
19 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	02-001	20010038/20	170/2022	1/2022	178,20	14/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	18/03/2022	16/03/2022	178,20
20 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	07-001	20010042/20	167/2022	17/2022	148,50	14/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	18/03/2022	16/03/2022	148,50
21 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	06-001	20010041/20	166/2022	35/2022	158,40	14/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	18/03/2022	16/03/2022	158,40
22 - SISAEDUC SISTEMAS LTDA	310001/2022	05-001	307027/2022	192/2022	19/2022	10.000,00	24/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	30/03/2022	25/03/2022	10.000,00
23 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	03-001	20010157/20	197/2022	17/2022	190,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	31/03/2022	25/03/2022	190,00
24 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316002/2022	05-001	20010153/20	201/2022	20/2022	380,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	31/03/2022	25/03/2022	380,00
25 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	118001/2022	03-001	119008/2022	209/2022	19/2022	560,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	07/04/2022	01/04/2022	560,00
26 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	118001/2022	03-001	119008/2022	218/2022	21/2022	480,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	07/04/2022	01/04/2022	480,00

27 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	118001/2022	03-001	119008/2022	248/2022	26/2022	480,00	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	12/04/2022	07/04/2022	480,00
28 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	216001/2022	03-001	20010017/20	254/2022	27/2022	1.590,00	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	14/04/2022	08/04/2022	1.590,00
29 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	106001/2022	06-001	119005/2022	262/2022	48/2022	1.200,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	1.200,00
30 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	106001/2022	03-001	119004/2022	263/2022	28/2022	350,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	350,00
31 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103001/2022	06-001	128003/2022	265/2022	49/2022	500,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	500,00
32 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	103002/2022	06-001	128004/2022	267/2022	50/2022	900,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	900,00
33 - MOSSORO INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA.	407001/2022	06-001	2020067/20	272/2022	51/2022	17.131,45	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	19/04/2022	13/04/2022	17.131,45
34 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	271/2022	29/2022	480,00	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	19/04/2022	13/04/2022	480,00
35 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	118001/2022	03-001	119008/2022	283/2022	31/2022	560,00	18/04/2022	18/04/2022	18/04/2022	18/04/2022	22/04/2022	18/04/2022	560,00
36 - F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA	411001/2022	06-001	20200106/20	296/2022	52/2022	10.781,98	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	26/04/2022	10.781,98
37 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	06-001	20010041/20	290/2022	53/2022	207,90	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	26/04/2022	207,90

Lista Classificatória Credor: 168-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
38 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	02-001	20010038/20	291/2022	3/2022	193,05	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	26/04/2022	22/04/2022	193,05
39 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	07-001	20010042/20	293/2022	26/2022	173,25	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	26/04/2022	22/04/2022	173,25
40 - IRMA FEITOZA LIMA MARINHO 05126464493	426001/2022	16-001	20200146/20	313/2022	4/2022	4.779,38	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	28/04/2022	03/05/2022	29/04/2022	4.779,38
41 - SALOMAO DE MEDEIROS LEITE 02263812423	401001/2022	08-001	20200111/202	307/2022	3/2022	1.709,00	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	28/04/2022	03/05/2022	29/04/2022	1.709,00
42 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	410001/2022	05-001	20200174/20	327/2022	42/2022	474,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	05/05/2022	29/04/2022	474,00
43 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	216001/2022	03-001	20010017/20	369/2022	37/2022	1.590,00	06/05/2022	06/05/2022	06/05/2022	06/05/2022	12/05/2022	06/05/2022	1.590,00
44 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	106001/2022	03-001	119004/2022	374/2022	38/2022	350,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	13/05/2022	09/05/2022	350,00
45 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	106001/2022	06-001	119005/2022	373/2022	67/2022	1.200,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	13/05/2022	09/05/2022	1.200,00
46 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103001/2022	06-001	128003/2022	376/2022	68/2022	500,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	13/05/2022	09/05/2022	500,00
47 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	103002/2022	06-001	128004/2022	378/2022	69/2022	900,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	13/05/2022	09/05/2022	900,00
48 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	394/2022	39/2022	480,00	12/05/2022	12/05/2022	12/05/2022	13/05/2022	18/05/2022	13/05/2022	480,00
49 - LA DO N BRITO - ME	517001/2022	03-001	20200265/20	391/2022	40/2022	1.294,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	26/05/2022	20/05/2022	1.294,00
50 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	06-001	20010041/20	417/2022	75/2022	272,25	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	27/05/2022	31/05/2022	27/05/2022	272,25
51 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	02-001	20010038/20	416/2022	5/2022	405,90	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	27/05/2022	31/05/2022	27/05/2022	405,90
52 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	07-001	20010042/20	412/2022	37/2022	207,90	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	27/05/2022	31/05/2022	27/05/2022	207,90
53 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	02-001	20010038/20	414/2022	6/2022	272,25	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	27/05/2022	31/05/2022	27/05/2022	272,25
54 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	531001/2022	06-001	22040047/20	446/2022	79/2022	911,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	06/06/2022		0,00
						101.988,41							101.077,41

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 169-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	31120002/2021	13-001	3112002/2021	2/2022	21/2022	52.200,51	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	07/01/2022	52.200,51
2 - DROGAFONTE LTDA	10060006/2021	13-001	1006006/202	9/2022	4/2022	903,40	07/01/2022	07/01/2022	07/01/2022	07/01/2022	06/02/2022	04/02/2022	903,40
3 - V C C MONTEIRO	120001/2022	13-001	128014/2022	29/2022	3/2022	25.292,50	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	25.292,50
4 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	29100001/2021	13-001	2910001/202	19/2022	6/2022	4.246,52	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	4.246,52
5 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	128001/2022	13-001	128039/2022	36/2022	8/2022	28.597,10	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	04/02/2022	28.597,10
6 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	3110002/2021	13-001	311002/2021	35/2022	9/2022	3.300,00	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	04/02/2022	3.300,00
7 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	101001/2022	13-001	207009/2022	52/2022	12/2022	46.193,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	11/02/2022	46.193,00
8 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	204002/2022	13-001	207011/2022	60/2022	13/2022	10.400,40	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	10.400,40
9 - NEIRE DIAS DE OLIVEIRA	204005/2022	13-001	207017/2022	66/2022	16/2022	3.599,96	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	3.599,96
10 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	115001/2022	13-001	207020/2022	58/2022	17/2022	2.107,63	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	2.107,63
11 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	216001/2022	13-001	218026/2022	111/2022	29/2022	1.727,22	23/02/2022	23/02/2022	23/02/2022	23/02/2022	25/03/2022	23/02/2022	1.727,22
12 - PHARMAPLUS LTDA	210002/2022	13-001	20010004/20	122/2022	30/2022	1.987,20	03/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	10/03/2022	1.987,20
13 - PHARMAPLUS LTDA	210002/2022	13-001	20010004/20	120/2022	31/2022	205,20	03/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	10/03/2022	205,20
14 - V C C MONTEIRO	120001/2022	13-001	128014/2022	140/2022	35/2022	18.573,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	09/04/2022	11/03/2022	18.573,00
15 - PHARMAPLUS LTDA	210002/2022	13-001	20010004/20	121/2022	32/2022	3.209,28	03/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	13/04/2022	17/03/2022	3.209,28
16 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	225002/2022	13-001	20010028/20	135/2022	40/2022	1.284,89	10/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	13/04/2022	17/03/2022	1.284,89
17 - RUTH ATACAREJO EIRELI	304002/2022	13-001	107002/2022	138/2022	41/2022	9.097,00	10/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	13/04/2022	17/03/2022	9.097,00
18 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	303001/2022	13-001	20010049/20	173/2022	43/2022	24.481,12	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	16/03/2022	14/04/2022	17/03/2022	24.481,12
19 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	317001/2022	13-001	20010056/20	183/2022	47/2022	48.052,02	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022	25/03/2022	23/04/2022	25/03/2022	48.052,02
20 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	301001/2022	13-001	20010128/20	189/2022	44/2022	1.242,84	24/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	24/04/2022	25/03/2022	1.242,84
21 - DROGAFONTE LTDA	320001/2022	13-001	2020009/20	206/2022	51/2022	1.953,02	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	29/04/2022	07/04/2022	1.953,02
22 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2022	13-001	20200011/202	204/2022	52/2022	6.135,40	29/03/2022	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022	30/04/2022	07/04/2022	6.135,40

Lista Classificatória Credor: 169-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
23 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	330001/2022	13-001	20200028/20	222/2022	56/2022	6.165,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	04/04/2022	01/05/2022	07/04/2022	6.165,00
24 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	331001/2022	13-001	20200059/20	242/2022	60/2022	50.150,72	06/04/2022	06/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	06/05/2022	07/04/2022	50.150,72

25 - PHARMAPLUS LTDA	320003/2022	13-001	20200062/20	258/2022	61/2022	4.862,40	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	08/05/2022	13/04/2022	4.862,40
26 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	407001/2022	13-001	20200071/20	275/2022	65/2022	3.656,46	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	14/04/2022	3.656,46
27 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÉDE LTD	405003/2022	13-001	20200077/20	269/2022	69/2022	15.662,00	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	14/04/2022	15.662,00
28 - V C C MONTEIRO	405002/2022	13-001	20200065/20	301/2022	73/2022	8.154,00	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	25/04/2022	8.154,00
29 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	412001/2022	13-001	20200108/20	287/2022	74/2022	6.064,00	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	25/04/2022	6.064,00
30 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	412001/2022	13-001	20200108/20	286/2022	75/2022	1.516,00	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	25/04/2022	1.516,00
31 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	412002/2022	13-001	20200112/202	297/2022	77/2022	27.107,00	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	25/04/2022	27.107,00
32 - V C C MONTEIRO	120001/2022	13-001	128014/2022	305/2022	78/2022	5.285,00	25/04/2022	26/04/2022	26/04/2022	27/04/2022	26/05/2022	29/04/2022	5.285,00
33 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2022	13-001	20200011/202	365/2022	88/2022	7.165,85	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	06/06/2022	09/05/2022	7.165,85
34 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	503001/2022	13-001	20200197/20	352/2022	89/2022	44.860,69	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	44.860,69
35 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÉDE LTD	502004/2022	13-001	20200225/20	384/2022	97/2022	4.490,00	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022	10/06/2022	13/05/2022	4.490,00
36 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÉDE LTD	429002/2022	13-001	20200226/20	385/2022	99/2022	15.861,60	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022	10/06/2022	13/05/2022	15.861,60
37 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	513001/2022	13-001	20200224/20	395/2022	98/2022	12.311,60	13/05/2022	13/05/2022	13/05/2022	13/05/2022	12/06/2022	13/05/2022	12.311,60
38 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÉDE LTD	520001/2022	13-001	22040025/20	426/2022	103/2022	8.003,40	26/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	30/05/2022	8.003,40
39 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	527001/2022	13-001	22040051/20	437/2022	113/2022	7.280,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	30/06/2022		0,00
						523.384,93							516.104,93

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 170-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CITOLAB - CITOLOGIA E LABORATÓRIO LTDA - ME	113001/2022	13-001	128011/2022	31/2022	5/2022	4.314,15	02/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	08/02/2022	10/02/2022	4.314,15
2 - CITOLAB - CITOLOGIA E LABORATÓRIO LTDA - ME	113001/2022	13-001	128011/2022	124/2022	34/2022	4.248,50	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	07/03/2022	10/03/2022	07/03/2022	4.248,50
3 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316005/2022	13-001	20010155/20	199/2022	50/2022	2.670,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	31/03/2022	28/03/2022	2.670,00
4 - CITOLAB - CITOLOGIA E LABORATÓRIO LTDA - ME	113001/2022	13-001	128011/2022	210/2022	54/2022	4.355,50	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	07/04/2022	01/04/2022	4.355,50
5 - ELTON ALVES DA SILVA	315003/2022	13-001	20200034/20	219/2022	58/2022	3.800,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	04/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	3.800,00
6 - STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.	320002/2022	13-001	20200012/20	249/2022	53/2022	360,00	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	360,00
7 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	303002/2022	13-001	20200063/20	257/2022	62/2022	690,00	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	14/04/2022	11/04/2022	690,00
8 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	406001/2022	13-001	20200048/20	273/2022	66/2022	3.001,24	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	19/04/2022	13/04/2022	3.001,24
9 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	303002/2022	13-001	20200063/20	309/2022	79/2022	920,00	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	03/05/2022	29/04/2022	920,00
10 - CITOLAB - CITOLOGIA E LABORATÓRIO LTDA - ME	113001/2022	13-001	128011/2022	348/2022	85/2022	4.308,35	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	06/05/2022	10/05/2022	06/05/2022	4.308,35
11 - ELTON ALVES DA SILVA	315003/2022	13-001	20200034/20	347/2022	87/2022	3.800,00	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	10/05/2022	06/05/2022	3.800,00
12 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	523001/2022	13-001	22040041/20	449/2022	108/2022	457,50	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	06/06/2022		0,00
13 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	523002/2022	13-001	22040042/20	450/2022	109/2022	860,91	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	06/06/2022		0,00
14 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	303002/2022	13-001	20200063/20	436/2022	110/2022	920,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	06/06/2022		0,00
15 - ELTON ALVES DA SILVA	315003/2022	13-001	20200034/20	442/2022	111/2022	3.800,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	06/06/2022		0,00
						38.506,15							32.467,74

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 171-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	31120004/2021	07-001	3112004/2021	4/2022	9/2022	18.689,90	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	06/01/2022	18.689,90
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	31120003/2021	06-001	3112003/2021	3/2022	17/2022	29.135,07	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	06/01/2022	29.135,07
3 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	30120024/2021	05-001	3012024/202	5/2022	6/2022	7.208,30	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	06/01/2022	7.208,30
4 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	26040002/2021	07-001	2604002/202	23/2022	1/2022	1.380,00	02/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	04/02/2022	1.380,00
5 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	6010001/2021	03-001	601001/2021	42/2022	5/2022	2.000,00	04/02/2022	04/02/2022	31/12/2021	04/02/2022	06/03/2022	04/02/2022	2.000,00
						58.413,27							58.413,27

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 173-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	103002/2022	14-001	128019/2022	25/2022	1/2022	1.100,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	07/02/2022	1.100,00
2 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	103002/2022	14-001	128019/2022	24/2022	2/2022	1.100,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	07/02/2022	1.100,00
3 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	29100002/2021	14-001	2910002/202	20/2022	3/2022	730,08	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	07/02/2022	730,08
4 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	224001/2022	14-001	20010009/20	113/2022	5/2022	1.150,00	25/02/2022	25/02/2022	07/03/2022	07/03/2022	27/03/2022	07/03/2022	1.150,00
5 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	307001/2022	14-001	20010036/20	156/2022	6/2022	1.410,00	11/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	15/03/2022	13/04/2022	16/03/2022	1.410,00
						5.490,08							5.490,08

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 174-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	30120026/2021	17-001	3012026/202	6/2022	3/2022	2.124,38	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	07/01/2022	2.124,38

2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	30120025/2021	18-001	3012025/202	7/2022	4/2022		1.500,50	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	07/01/2022	1.500,50	
3 - ROBERTO LEITE GAMA ME	202001/2022	17-001	128038/2022	39/2022	1/2022		2.243,75	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	10/02/2022	2.243,75
4 - ROBERTO LEITE GAMA ME	202001/2022	18-001	128041/2022	38/2022	1/2022		3.825,00	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	08/02/2022	3.825,00
5 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	204001/2022	18-001	128030/2022	51/2022	2/2022		84,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	84,00
6 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	303001/2022	18-001	20010044/20	174/2022	6/2022		353,00	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	16/03/2022	14/04/2022	17/03/2022	353,00
7 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	303001/2022	17-001	20010047/20	172/2022	6/2022		702,00	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	16/03/2022	14/04/2022	21/03/2022	702,00
8 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	331001/2022	18-001	20200054/20	246/2022	7/2022		1.907,00	06/04/2022	06/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	06/05/2022	08/04/2022	1.907,00	
9 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	331001/2022	17-001	20200061/20	247/2022	9/2022		2.499,48	06/04/2022	06/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	06/05/2022	08/04/2022	2.499,48	
10 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	407001/2022	18-001	20200072/20	278/2022	8/2022		1.019,60	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	14/04/2022	1.019,60	
11 - ROBERTO LEITE GAMA ME	429001/2022	17-001	20200175/20	331/2022	10/2022		2.856,25	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/05/2022	29/04/2022	2.856,25	
12 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	503001/2022	17-001	20200191/20	351/2022	11/2022		1.535,35	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	1.535,35	
13 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	503001/2022	18-001	20200195/20	356/2022	10/2022		2.015,00	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	09/05/2022	2.015,00	
							22.665,31							22.665,31	

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 175-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	103004/2022	13-001	128045/2022	18/2022	10/2022	1.005,32	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	1.005,32
2 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	316006/2022	13-001	20200035/20	235/2022	59/2022	1.952,06	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	1.952,06
3 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	325001/2022	13-001	20200156/20	314/2022	80/2022	1.574,73	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	28/04/2022	27/05/2022	29/04/2022	1.574,73
4 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	427001/2022	13-001	20200155/20	321/2022	81/2022	2.796,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	2.796,00
5 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	428003/2022	13-001	20200204/20	361/2022	91/2022	6.112,00	04/05/2022	06/05/2022	06/05/2022	06/05/2022	05/06/2022	06/05/2022	6.112,00
6 - Z G DE QUEIROZ - ME	405006/2022	13-001	404154/2022	380/2022	94/2022	1.052,50	10/05/2022	12/05/2022	12/05/2022	13/05/2022	11/06/2022	13/05/2022	1.052,50
						14.492,61							14.492,61

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 176-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	204001/2022	05-001	128033/2022	44/2022	2/2022	1.200,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	1.200,00
2 - PARAIBANA SPORTES LTDA	221001/2022	05-001	215079/2022	255/2022	34/2022	16.557,60	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	08/05/2022	18/04/2022	16.557,60
3 - ROBERTO LEITE GAMA ME	426001/2022	05-001	20200172/20	333/2022	41/2022	915,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/05/2022	29/04/2022	915,00
4 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	221002/2022	05-001	215080/2022	307/2022	52/2022	21.585,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	06/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	21.585,00
5 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	509001/2022	05-001	20200217/20	386/2022	60/2022	1.650,00	11/05/2022	13/05/2022	13/05/2022	13/05/2022	10/06/2022	13/05/2022	1.650,00
6 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	527002/2022	05-001	210030/2022	441/2022	70/2022	7.465,95	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	30/06/2022		0,00
						49.373,55							41.907,60

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 177-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social) - (Fun. Mun. dos Direi. do Idoso)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	110001/2022	18-001	207018/2022	57/2022	3/2022	1.631,36	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	11/02/2022	1.631,36
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	210001/2022	18-001	218028/2022	112/2022	5/2022	1.000,00	23/02/2022	23/02/2022	23/02/2022	23/02/2022	25/03/2022	24/02/2022	1.000,00
						2.631,36							2.631,36

(*) Processo diligenciado pela CCI

- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/05/2022 - Pagos - Vincendos - Vencidos**Lista Classificatória Credor: 178-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social) - (Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	110001/2022	17-001	207022/2022	56/2022	2/2022	1.999,97	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	11/02/2022	1.999,97
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	210001/2022	17-001	218021/2022	202/2022	5/2022	1.600,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	23/02/2022	24/03/2022	24/02/2022	1.600,00
						3.599,97							3.599,97

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.177-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103013/2022	13-001	207026/2022	63/2022	18/2022	3.300,00	10/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	13/03/2022	14/02/2022	3.300,00
2 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	210001/2022	13-001	218008/2022	97/2022	25/2022	15.285,90	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	15.285,90
3 - STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.	201002/2022	13-001	218009/2022	104/2022	26/2022	466,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	466,00
4 - DROGAFONTE LTDA	128002/2022	13-001	218010/2022	110/2022	27/2022	1.070,80	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	1.070,80
5 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	221001/2022	13-001	218011/2022	98/2022	28/2022	19.962,87	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	19.962,87
6 - DROGAFONTE LTDA	216002/2022	13-001	20010008/20	131/2022	33/2022	240,00	07/03/2022	07/03/2022	07/03/2022	07/03/2022	06/04/2022	07/03/2022	240,00
7 - ROBERTO LEITE GAMA ME	304001/2022	13-001	20010018/20	141/2022	36/2022	4.075,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	09/04/2022	10/03/2022	4.075,00
8 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103013/2022	13-001	207026/2022	215/2022	55/2022	3.300,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	01/04/2022	3.300,00
9 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103013/2022	13-001	207026/2022	282/2022	68/2022	3.300,00	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	13/04/2022	3.300,00

10 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	405004/2022	13-001	20200078/20	270/2022	70/2022	15.032,55	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	13/04/2022	15.032,55
11 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	405005/2022	13-001	20200080/20	268/2022	71/2022	27.422,04	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	13/04/2022	27.422,04
12 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103013/2022	13-001	207026/2022	334/2022	82/2022	3.300,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/05/2022	29/04/2022	3.300,00
13 - ROBERTO LEITE GAMA ME	426001/2022	13-001	20200176/20	293/2022	84/2022	5.042,50	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/05/2022	29/04/2022	5.042,50
14 - DROGAFONTE LTDA	502002/2022	13-001	20200222/20	242/2022	95/2022	4.863,80	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022	10/06/2022	13/05/2022	4.863,80
15 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	524001/2022	13-001	106008/2022	423/2022	102/2022	9.233,32	26/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	9.233,32
16 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	520002/2022	13-001	22040029/20	425/2022	104/2022	21.627,21	26/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	21.627,21
17 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	520003/2022	13-001	22040031/20	424/2022	105/2022	17.194,25	26/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	17.194,25
						154.716,24							154.716,24

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.178-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	106001/2022	13-001	119002/2022	67/2022	19/2022	1.360,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022	1.360,00
2 - DH SISTEMAS E CERTIFICACAO LTDA	131001/2022	13-001	128042/2022	85/2022	23/2022	350,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	23/02/2022	22/02/2022	350,00
3 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	106001/2022	13-001	119002/2022	147/2022	38/2022	1.360,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	16/03/2022	16/03/2022	1.360,00
4 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	318001/2022	13-001	20010141/20	185/2022	45/2022	388,75	24/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	30/03/2022	25/03/2022	388,75
5 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	318002/2022	13-001	20010142/20	187/2022	46/2022	589,07	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	31/03/2022	25/03/2022	589,07
6 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	106001/2022	13-001	119002/2022	259/2022	63/2022	1.360,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	1.360,00
7 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	420001/2022	13-001	20200170/20	123/2022	83/2022	532,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	05/05/2022	29/04/2022	532,00
8 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	106001/2022	13-001	119002/2022	370/2022	92/2022	1.360,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	13/05/2022	09/05/2022	1.360,00
9 - LA DO N BRITO - ME	517001/2022	13-001	20200263/20	401/2022	101/2022	2.238,20	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	26/05/2022	20/05/2022	2.238,20
10 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	420001/2022	13-001	20200170/20	445/2022	112/2022	228,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	06/06/2022		0,00
						9.766,02							9.538,02

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.181-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2022	07-001	128005/2022	74/2022	8/2022	600,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022	600,00
2 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	106002/2022	05-001	119006/2022	69/2022	4/2022	450,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	14/02/2022	450,00
3 - RITA CANELA DA SILVA	106001/2022	05-001	119003/2022	68/2022	5/2022	600,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022	600,00
4 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	204004/2022	07-001	215066/2022	96/2022	12/2022	1.380,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	28/02/2022	24/02/2022	1.380,00
5 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	204004/2022	07-001	215066/2022	134/2022	15/2022	1.380,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	16/03/2022	10/03/2022	1.380,00
6 - RITA CANELA DA SILVA	106001/2022	05-001	119003/2022	148/2022	13/2022	600,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	16/03/2022	16/03/2022	600,00
7 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	106002/2022	05-001	119006/2022	149/2022	14/2022	450,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	16/03/2022	16/03/2022	450,00
8 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2022	07-001	128005/2022	154/2022	16/2022	600,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	16/03/2022	16/03/2022	600,00
9 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	05-001	20010040/20	169/2022	17/2022	1.485,00	14/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	18/03/2022	16/03/2022	1.485,00
10 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	02-001	20010148/20	198/2022	2/2022	190,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	31/03/2022	25/03/2022	190,00
11 - MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	322003/2022	06-001	20200051/20	240/2022	46/2022	5.060,00	07/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	13/04/2022	07/04/2022	5.060,00
12 - RITA CANELA DA SILVA	106001/2022	05-001	119003/2022	260/2022	35/2022	600,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	600,00
13 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	106002/2022	05-001	119006/2022	261/2022	36/2022	450,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	450,00
14 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2022	07-001	128005/2022	266/2022	25/2022	600,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	600,00
15 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	05-001	20010040/20	292/2022	39/2022	1.475,10	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	26/04/2022	22/04/2022	1.475,10
16 - IRMA FEITOZA LIMA MARINHO 05126464493	426001/2022	02-001	20200144/20	312/2022	4/2022	4.779,38	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	28/04/2022	03/05/2022	29/04/2022	4.779,38
17 - MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	322003/2022	06-001	20200051/20	319/2022	57/2022	7.015,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	04/05/2022	29/04/2022	7.015,00
18 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	204004/2022	07-001	215066/2022	315/2022	27/2022	1.290,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	04/05/2022	29/04/2022	1.290,00
19 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	405002/2022	06-001	20200173/20	326/2022	62/2022	795,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	05/05/2022	29/04/2022	795,00
20 - RITA CANELA DA SILVA	106001/2022	05-001	119003/2022	371/2022	56/2022	600,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	13/05/2022	09/05/2022	600,00
21 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	106002/2022	05-001	119006/2022	372/2022	57/2022	450,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	13/05/2022	09/05/2022	450,00
22 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2022	07-001	128005/2022	377/2022	33/2022	600,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	13/05/2022	31/05/2022	600,00

Lista Classificatória Credor: 1.181-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
23 - MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	322003/2022	06-001	20200051/20	397/2022	71/2022	4.370,00	16/05/2022	16/05/2022	16/05/2022	16/05/2022	20/05/2022	19/05/2022	4.370,00
24 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	204004/2022	07-001	215066/2022	411/2022	36/2022	1.350,00	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	31/05/2022	27/05/2022	1.350,00
25 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	05-001	20010040/20	415/2022	67/2022	1.782,00	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	27/05/2022	31/05/2022	27/05/2022	1.782,00
						38.951,48							38.951,48

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.182-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	

1 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	216001/2022	14-001	207058/2022	88/2022	4/2022	11.840,91	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	18/02/2022	11.840,91
						11.840,91							11.840,91
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Lista Classificatória Credor: 1.183-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (18010000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro))													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
1 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	790/2022	1/2022	840,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	04/02/2022	03/02/2022	840,00
2 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	111002/2022	15-001	207066/2022	791/2022	2/2022	350,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	04/02/2022	03/02/2022	350,00
3 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001	215069/2022	789/2022	4/2022	1.250,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	04/02/2022	09/02/2022	1.250,00
						2.440,00							2.440,00
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Lista Classificatória Credor: 1.184-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (18010000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro))													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
1 - FORTE & ROSADO - ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	792/2022	3/2022	1.800,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	02/03/2022	03/02/2022	1.800,00
						1.800,00							1.800,00
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Lista Classificatória Credor: 1.185-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistencia Social -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social) - (Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
1 - MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA	215001/2022	17-001	215075/2022	94/2022	4/2022	13.344,00	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022	24/02/2022	18/02/2022	13.344,00
						13.344,00							13.344,00
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Lista Classificatória Credor: 1.186-UG(15-001 - Fundo de Previdencia e Assistencia -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (18010000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro))													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
1 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	111002/2022	15-001	207066/2022	793/2022	5/2022	350,00	21/02/2022	21/02/2022	21/02/2022	21/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	350,00
2 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	794/2022	6/2022	840,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	28/02/2022	25/02/2022	840,00
3 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001	215069/2022	796/2022	8/2022	1.250,00	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	03/03/2022	03/03/2022	1.250,00
4 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	111002/2022	15-001	207066/2022	797/2022	9/2022	350,00	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	05/04/2022	31/03/2022	350,00
5 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	798/2022	10/2022	840,00	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	05/04/2022	31/03/2022	840,00
6 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001	215069/2022	800/2022	12/2022	1.250,00	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	05/04/2022	31/03/2022	1.250,00
7 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001	215069/2022	804/2022	14/2022	1.250,00	27/04/2022	27/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	03/05/2022	02/05/2022	1.250,00
8 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	802/2022	15/2022	840,00	27/04/2022	27/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	03/05/2022	02/05/2022	840,00
9 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	111002/2022	15-001	207066/2022	803/2022	16/2022	350,00	27/04/2022	27/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	03/05/2022	02/05/2022	350,00
10 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	804/2022	17/2022	840,00	30/05/2022	30/05/2022	30/05/2022	30/05/2022	03/06/2022	31/05/2022	840,00
11 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	111002/2022	15-001	207066/2022	805/2022	18/2022	350,00	30/05/2022	30/05/2022	30/05/2022	30/05/2022		31/05/2022	350,00
12 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001	215069/2022	806/2022	19/2022	1.250,00	30/05/2022	30/05/2022	30/05/2022	30/05/2022		31/05/2022	1.250,00
						9.760,00							9.760,00
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Lista Classificatória Credor: 1.187-UG(15-001 - Fundo de Previdencia e Assistencia -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (18010000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro))													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
1 - FORTE & ROSADO - ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	795/2022	7/2022	1.800,00	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	27/03/2022	25/02/2022	1.800,00
2 - FORTE & ROSADO - ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	799/2022	11/2022	1.800,00	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	29/04/2022	31/03/2022	1.800,00
3 - FORTE & ROSADO -	111003/2022	15-001	207070/2022	801/2022	13/2022	1.800,00	27/04/2022	27/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	27/05/2022	29/04/2022	1.800,00

ADVOCACIA														
4 - FORTE & ROSADO ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	807/2022	20/2022	1.800,00	30/05/2022	30/05/2022	30/05/2022	30/05/2022	29/06/2022	31/05/2022	1.800,00	
						7.200,00							7.200,00	

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.189-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DOROTEU EVENTOS, PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA	309001/2022	05-001	20010010/20	144/2022	12/2022	8.075,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	16/03/2022	10/03/2022	8.075,00
						8.075,00							8.075,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.190-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RUTH ATACAREJO EIRELI	304001/2022	05-001	107002/2022	139/2022	16/2022	14.106,21	10/03/2022	10/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	09/04/2022	16/03/2022	14.106,21
2 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO SOLIDARIA XIQUE COOPERX COOPERXIQ	425001/2022	05-001	20200130/20	306/2022	40/2022	6.633,00	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	28/04/2022	27/05/2022	29/04/2022	6.633,00
3 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	05-001	20200143/20	381/2022	58/2022	1.363,91	10/05/2022	10/05/2022	13/05/2022	13/05/2022	09/06/2022	13/05/2022	1.363,91
4 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	05-001	20200143/20	382/2022	59/2022	4.595,60	10/05/2022	10/05/2022	13/05/2022	13/05/2022	09/06/2022	13/05/2022	4.595,60
5 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	05-001	20200143/20	419/2022	63/2022	1.336,00	26/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	1.336,00
						28.034,72							28.034,72

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.191-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218002/2022	13-001	20010039/20	168/2022	42/2022	376,20	14/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	18/03/2022	17/03/2022	376,20
2 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218002/2022	13-001	20010039/20	288/2022	76/2022	361,35	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	26/04/2022	25/04/2022	361,35
3 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218002/2022	13-001	20010039/20	418/2022	106/2022	396,00	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	27/05/2022	31/05/2022	30/05/2022	396,00
						1.133,55							1.133,55

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.192-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	14-001	20010043/20	171/2022	7/2022	297,00	14/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	18/03/2022	17/03/2022	297,00
2 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	14-001	20010156/20	200/2022	8/2022	790,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	31/03/2022	28/03/2022	790,00
3 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	14-001	20010043/20	76/2022	11/2022	306,90	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	26/04/2022	29/04/2022	306,90
4 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	14-001	20010156/20	335/2022	12/2022	1.550,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	05/05/2022	02/05/2022	1.550,00
5 - COLEGIADO DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	504001/2022	14-001	20200187/20	363/2022	13/2022	1.250,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	10/05/2022	04/05/2022	1.250,00
6 - LA DO N BRITO - ME	517001/2022	14-001	20200264/20	403/2022	17/2022	2.390,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	26/05/2022	24/05/2022	2.390,00
						6.583,90							6.583,90

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.193-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	318001/2022	17-001	20010146/20	188/2022	7/2022	679,93	24/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	30/03/2022	28/03/2022	679,93
2 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	318002/2022	17-001	20010147/20	186/2022	8/2022	457,50	24/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	30/03/2022	28/03/2022	457,50
3 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	420001/2022	18-001	20200136/20	303/2022	9/2022	16.413,90	25/04/2022	26/04/2022	26/04/2022	26/04/2022	29/04/2022	03/05/2022	16.413,90

4 - FLUXSO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA	426001/2022	17-001	20200208/20	368/2022	12/2022	17.487,00	06/05/2022	06/05/2022	06/05/2022	06/05/2022	12/05/2022	12/05/2022	17.487,00
5 - IRMA FEITOZA LIMA MARINHO 05126464493	511001/2022	18-001	20200215/20	392/2022	11/2022	3.319,39	12/05/2022	12/05/2022	12/05/2022	13/05/2022	18/05/2022	19/05/2022	3.319,39
						38.357,72							38.357,72

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.194-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15500000-Transferência do Salário-Educação)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Autuação	Despesa Datas			Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
							Atesto							
1 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303008/2022	05-001	20200023/20	226/2022	22/2022	4.725,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	4.725,00	
2 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303009/2022	05-001	20200024/20	227/2022	23/2022	4.410,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	4.410,00	
3 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303010/2022	05-001	20200025/20	228/2022	24/2022	4.095,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	4.095,00	
4 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303011/2022	05-001	20200026/20	229/2022	25/2022	3.780,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	3.780,00	
5 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303008/2022	05-001	20200023/20	345/2022	43/2022	4.725,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	4.725,00	
6 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303010/2022	05-001	20200025/20	345/2022	44/2022	4.095,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	4.095,00	
7 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303009/2022	05-001	20200024/20	343/2022	45/2022	4.410,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	4.410,00	
8 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303011/2022	05-001	20200026/20	338/2022	49/2022	3.780,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	3.780,00	
						34.020,00							34.020,00	

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.196-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15530000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE))

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Autuação	Despesa Datas			Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
							Atesto							
1 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303005/2022	05-001	20200020/20	230/2022	26/2022	4.095,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	4.095,00	
2 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303007/2022	05-001	20200022/20	231/2022	27/2022	3.780,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	3.780,00	
3 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303004/2022	05-001	20200019/20	232/2022	28/2022	3.906,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	3.906,00	
4 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303003/2022	05-001	20200018/20	233/2022	29/2022	2.646,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	2.646,00	
5 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303006/2022	05-001	20200021/20	234/2022	30/2022	2.835,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	2.835,00	
6 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303005/2022	05-001	20200020/20	341/2022	46/2022	4.095,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	4.095,00	
7 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303004/2022	05-001	20200019/20	340/2022	47/2022	3.906,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	3.906,00	
8 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303007/2022	05-001	20200022/20	339/2022	48/2022	3.780,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	3.780,00	
9 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303006/2022	05-001	20200021/20	337/2022	50/2022	2.835,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	2.835,00	
10 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303003/2022	05-001	20200018/20	342/2022	51/2022	2.646,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	2.646,00	
						34.524,00							34.524,00	

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.197-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Autuação	Despesa Datas			Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
							Atesto							
1 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	407001/2022	14-001	20200073/20	279/2022	9/2022	719,08	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	14/04/2022	719,08	
2 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	14-001	20200150/20	383/2022	14/2022	821,60	11/05/2022	12/05/2022	12/05/2022	13/05/2022	11/06/2022	13/05/2022	821,60	
3 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	14-001	20200150/20	420/2022	18/2022	830,10	26/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	830,10	
4 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	527001/2022	14-001	210030/2022	440/2022	21/2022	829,49	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	30/06/2022		0,00	
						3.200,27							2.370,78	

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.198-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Autuação	Despesa Datas			Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
							Atesto							
1 - PORCINO & FILHOS	406002/2022	13-001	20200049/20	274/2022	67/2022	7.182,08	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	19/04/2022	13/04/2022	7.182,08	

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 88.180,78 (oitenta e oito mil e cento e oitenta reais e setenta e oito centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA			
		2.11 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 70%		
			1664 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15411070 R\$ 30.796,25
Total da Ação:				RS 30.796,25
		2.134 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 70%		
			2185 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15421070 R\$ 17.384,53
Total da Ação:				RS 17.384,53
		2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 70%		
			2184 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15421070 R\$ 30.000,00
Total da Ação:				RS 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
		1.11 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos		
			2186 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420000 R\$ 10.000,00
Total da Ação:				RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				
				RS 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

Art. 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21 de junho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I - DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL Nº 783/2022														
Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita FONTE 15410000 e 15411070 - VAAF														
2022	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	TOTAL	
Previsão	603,75	603,75	603,75	603,75	603,75	603,75	603,75	603,75	603,75	603,75	603,75	603,75	603,75	7.245,00
Arrecação	10.077,14	62,83	57,59	27.843,69	73,30	78,53	83,77	83,77	83,77	83,77	83,77	83,77	83,77	38.690,46
DIFERENÇA - ARREC. X PREVISÃO	9.473,39	- 540,92	- 546,16	27.239,94	530,45	525,22	525,22	- 519,98	- 519,98	519,98	519,98	519,98	519,98	31.445,46

Previsão Arrecadação Janeiro a ate dezembro 2022:	7.245,00
Arrecadação janeiro a Abril 2022:	38.041,25
Estimativa de maio a dezembro 2022	649,21
Total excesso	31.445,46

Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita VAAF	
Receita Prevista Total Orçada 2022 - VAAF	7.245,00
Receita arrecada + Tendência do exercício 2022	38.690,46
Provável excesso de Arrecadação	31.445,46
Provável excesso de Arrecadação a UTILIZAR	31.445,46

ANEXO I - DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL Nº 783/2022														
Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita FONTE 15420000 e 15421070 VAAT														
2022	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	TOTAL	
Previsão														-
Arrecação	12.474,90	13.722,39	14.969,87	16.217,37	17.891,12	19.105,48	19.105,48	19.430,77	19.430,77	19.430,77	19.430,77	19.430,77	19.430,77	210.640,46
DIFERENÇA - ARREC. X PREVISÃO	12.474,90	13.722,39	14.969,87	16.217,37	17.891,12	19.105,48	19.105,48	19.430,77	19.430,77	19.430,77	19.430,77	19.430,77	19.430,77	210.640,46

Previsão Arrecadação Janeiro a ate dezembro 2022:	-
Arrecadação janeiro a Abril 2022:	57.384,53
Estimativa de maio a dezembro 2022	153.255,93
Total excesso	210.640,46

Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita VAAT	
Receita Prevista Total Orçada 2022 - VAAT	-
Receita arrecada + Tendência do exercício 2022	210.640,46
Provavel excesso de Arrecadação	210.640,46
Provavel excesso de Arrecadação a UTILIZAR	210.640,46

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:C4C92FC6

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

